JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 7
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 9
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Câmara Municipal de Porto Estrela 10
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 11
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 11
Câmara Municipal de União do Sul 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 184
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 189
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 201
Prefeitura Municipal de Apiacás 201
Prefeitura Municipal de Araguaiana 204
Prefeitura Municipal de Araguainha 204
Prefeitura Municipal de Araputanga 206
Prefeitura Municipal de Arenápolis 208
Prefeitura Municipal de Aripuanã 217
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 224
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 225
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 226
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 235
Prefeitura Municipal de Brasnorte 237
Prefeitura Municipal de Cáceres 237
Prefeitura Municipal de Campinápolis 249
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 250
Prefeitura Municipal de Campo Verde 260
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 267
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 272
Prefeitura Municipal de Canarana 274
Prefeitura Municipal de Carlinda 274
Prefeitura Municipal de Castanheira 276
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 334
Prefeitura Municipal de Colíder 343
Prefeitura Municipal de Colniza 345
Prefeitura Municipal de Comodoro 381
Prefeitura Municipal de Confresa 388
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 399
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 401
Prefeitura Municipal de Curvelândia 404
Prefeitura Municipal de Diamantino 406
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 408
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 409

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 410
Prefeitura Municipal de General Carneiro 412
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 413
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 414
Prefeitura Municipal de Guiratinga 415
Prefeitura Municipal de Itanhangá 416
Prefeitura Municipal de Itaúba 443
Prefeitura Municipal de Itiquira 444
Prefeitura Municipal de Jaciara 456
Prefeitura Municipal de Jangada 457
Prefeitura Municipal de Jauru 457
Prefeitura Municipal de Juara 459
Prefeitura Municipal de Juína 460
Prefeitura Municipal de Juruena 461
Prefeitura Municipal de Juscimeira 462
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 462
Prefeitura Municipal de Marcelândia 463
Prefeitura Municipal de Matupá 464
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 466
Prefeitura Municipal de Nobres 486
Prefeitura Municipal de Nortelândia 486
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 490
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 495
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 508
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 512
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 516
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 528
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 530
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 534
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 538
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 542
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 543
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 548
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 548
Prefeitura Municipal de Paranatinga 549
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 552
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 560
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 562
Prefeitura Municipal de Poconé 565
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 567
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 568
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 569
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 570
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 572
Prefeitura Municipal de Poxoréu 584
Prefeitura Municipal de Querência 587
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 589
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 589
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 593
Prefeitura Municipal de Rio Branco 594
Prefeitura Municipal de Rondolândia 596
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 598
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 599
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 610
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 615
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 618
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 620
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 623
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 634
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 647
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 653
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 656
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 656

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 657
Prefeitura Municipal de Sapezal 658
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 666
Prefeitura Municipal de Sorriso 670
Prefeitura Municipal de Tabaporã 697
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 698
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 701
Prefeitura Municipal de Torixoréu 702
Prefeitura Municipal de União do Sul 704
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 705
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 748
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 755
Prefeitura Municipal de Vila Rica 757

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxliar Administrativo, a saber:

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

2. Data de abertura:

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: contato@agerrpantanal.com.br, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

3. Dos requisitos:

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

.

5. Da formação e experiência profissional:

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	Ensino superior completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada em saneamento	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Analista de Fiscalização e Regulação	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	Ensino médio completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada na áres e/ou afins	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Auxiliar Administrativo	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	Habilidades Verbais	Habilidades Escritas	Competências
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competênciais com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalha na agência	Não descreve suas conmpetências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verídicas e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D´Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicame por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação Mato grossense dos Municípios - AMM, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 001/2025, com o objetivo de selecionar proposta mais vantajosa, de empresa especializada para execução de NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, CONSISTENTE NA REFORMA DA FACHADA, BEM COMO DA GUARITA DA EDIFICAÇÃO, TROCA DO PISO DA RAMPA DE ACESSO, PINTURA DE TODA A ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE NOVAS PELES DE VIDROS NA FACHADA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM, LOCALIZADA NA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO

Critério de julgamento: Menor preço por Lote. Modo de disputa: Aberto. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br. Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso. Valor estimado: R$ 950.383,81 (novecentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Fim do recebimento das propostas: dia 12/05/2025, 09h29 (horário de Brasília). Início da disputa: dia 12/05/2025, às 09h30 (horário de Brasília). Cuiabá - MT, 23 de abril de 2025.

Cristian dos Santos Perius Coordenador Administrativo e Financeiro Portaria nº 001/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°18/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato”

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. **Joá José Porto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do servidor, Cristian Estevan Lorenzetti Finato, matrícula nº 80, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 22 de abril de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 284 /2025

De 23 de abril de 2025

Acrescenta dispositivos na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT**.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam acrescentados os § 4º, § 5º, no artigo 268 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Nos dias de Sessão Ordinária, será realizada uma reunião para estudo de projetos, às 14h, na qual a participação poderá ser realizada integralmente de forma virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal. A participação na referida reunião é facultativa.

§ 5º - O Vereador poderá participar, no decorrer de cada mês, de uma sessão ordinária de forma virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal, desde que tenha apresentado justificativa prévia por meio de requerimento à Presidência, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 2º - Fica acrescentado o § 4º no artigo 289 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A participação nas sessões extraordinárias é facultativa, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**,descrito abaixo, em favor da empresa **R F DA COSTA SEGURANCA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.713/0001-56, com sede na Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000, pelo valor de R$ 6. 750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos

da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.

_____

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II; Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87; Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	PCA 2025. Elemento de despesa: 2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral. Item: Serviço de vigilância e monitoramento, com detectores de movimentos e gravação de imagens, com capacidade de armazenamento a ainda ser definido, acesso remoto, e no mínimo 2 (dois) pontos de painel de controle por senhas.
CONTRATADA	**NOME EMPRESARIAL:** R F DA COSTA SEGURANCA ME **NOME FANTASIA:** FALCÃO SEGURANÇA **CNPJ nº:** 27.480.713/0001-56 **ENDEREÇO:** Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000 **CONTATO:** E-mail: falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com Telefone:
VALOR TOTAL DA CONTRTAÇÃO	R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.

_____

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO AVISO PE 002/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Colíder – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referencia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 23/04/2025 até as 08h00min do dia 09/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 09/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: www.bllcompras.org.br.

O edital completo está disponível na plataforma da BLL COMPRAS, via e-mail: administrativo@camaracolider.mt.gov.br ou através do site: www.camaracolider.mt.gov.br telefone (66) 3541-1308.

Colíder - MT, 22 de Abril de 2025.

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.60/2025 PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº.60/2025

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar 256/2024 de 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A porcentagem de gratificação paga ao servidor Fernando Rodrigues Leite dos Santos, por acumulação de serviços e funções não previstas no cargo, será de acordo com o quadro abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
125	Fernando Rodrigues Leite dos Santos	Agente de contratação (Suplente), Equipe de Apoio/Planejamento de Contratações (Suplente) – Portaria 47/2025 Responsável pelo Geo – Obras da Câmara Municipal de Confresa - Portaria 48/2025	50%

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº059/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº059/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº91/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 10/09 a 29/09/2024 ao servidor Deusimar Coutinho Ribeiro;

Considerando a Portaria nº092/2024 que dispões sobre interrupção de férias do servidor a partir do dia 16/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) dias de férias ao Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, sendo nos dias 28 a 30/04/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 23 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. EDERSON DA CUNHA, exarada em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021, art.75, e Resolução da Câmara Municipal de Confresa n°70/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de Contratação Direta.

Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2025.

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2024 às 08h (horário de Brasília).

E-mail de recebimento de propostas: licitacao@confresa.mt.leg.br.

Critério de Julgamento: menor preço.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para* **"AQUISIÇÃO DE TONERS"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Edital em PDF via email **(**licitacao@confresa.mt.leg.br*) ou site https://www.confresa.mt.leg.br/*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 032/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAR A PORTARIA 022/2024 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Vereadora Presidente da Câmara do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14. 129/2021 (Lei do Governo Digital – GDLT) em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

RESOLVE:

Art. 1° - Fica regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT a Lei Federal nº 14.129/2021 com as implicações da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º - Os serviços digitais públicos disponíveis são os seguintes:

I – Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos será através do canal Ouvidoria; e

II – Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos será através da página GOVERNO DIGITAL no site oficial desta Câmara Municipal.

Art. 3º - São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI - o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXIII - a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas

públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;

XXIV - o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

XXVI - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 4º - A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Art. 5º - Fica garantido aos usuários da prestação digital de serviços públicos, sempre que possível, a gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital.

Art. 6º - Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, salvo exigência em lei específica, observadas as disposições da Lei nº 13. 709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Portaria deverão ser dirimidos com base na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º - Revoga-se a Portaria nº 022/2024.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 22 de abril de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

VEREADORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ERRATA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ONDE SE LÊ: 1objeto consiste na prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na confecção quadro, tamanho 30cm x 45cm, posição vertical, em Aço Inox ou Latão polido, impressão digital colorida, moldura em Alumínio, fundo Paspatur na cor preta, proteção em Vidro ou Acrílico para a placa com impressão, com gancho para pendurar, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT

LEIA-SE: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para a confecção de uniformes para servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal Peixoto de Azevedo MT, conforme DFD n.º 006/2025 *e na Decreto Municipal nº 111/2023, nas* condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de abril de 2025.

.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO FISICA Nº 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO FISICA Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Física nº **008/2025** para a **Contratação de empresa especializada na confecção quadro, tamanho 30cm x 45cm, posição vertical, em Aço Inox ou Latão polido, impressão digital colorida, moldura em Alumínio, fundo Paspatur na cor preta, proteção em Vidro ou Acrílico para a placa com impressão, com gancho para pendurar, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **29 de abril de 2024, às 12:00 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM): https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3575-1809.

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 24 de abril de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT RESOLUÇÃO Nº. 002/2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 01/2023 DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025.

Dispõe sobre alteração da resolução 01/2023 da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, Ver. EDINEI APARECIDO DA SILVA, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, o valor da verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória “Indenizações e Restituições” no valor de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta Reais), para 1.530.00 (um mil quinhentos e trinta Reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de Julho de 2005.

§1º - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reinvindicações, não estando sujeita a prestação de contas, devendo porém, os mesmos apresentar relatórios circunstanciado, sendo que a não apresentação deste, impossibilitará o Vereador a receber a verba para o mês seguinte.

I – O relatório circunstanciado de que trata o § 1º. Deverá obrigatoriamente ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente. § 2º - A verba indenizatória “Indenizações e Restituições” será aplicada em despesas com transportes, locomoção, telefonia, comunicação, fotocópias, fotos, filmagens externas, e publicações, estritamente no âmbito do município. Art. 2º - A verba Indenizatória “Indenizações e Restituições” será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo salarial ou do imposto de renda. Art. 3º - As despesas para execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT – 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 004/2016. Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, aos 23 de Abril de 2025 .

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RESOLUÇÃO Nº 001 /2025 AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA OUTRAS ENTIDADES.

RESOLUÇÃO Nº 001 /2025

Autoriza o Poder Legislativo a doar bens móveis inservíveis para outras entidades.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela autorizado a fazer a doação Veículo Marca Volkswagen, tipo Voyage TL MB, motor 1. 8, a Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2015, ano modelo 2016, cor Branca, Chassi nº9BWDB45U4GT017123; propriedade do Poder Legislativo, A Secretaria Municipal da saúde.

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º, decorre do fato que citados bens são inservíveis ao Poder Legislativo.

Art. 3º. A doação obedecerá aos critérios legais de aferição do valor de mercado do bem e, ainda, avaliação de sua conveniência e oportunidade socioeconômica**.**

Art. 4º. Serão baixados do Patrimônio da Câmara Municipal os bens doados e especificados no artigo anterior.

Art. 5º. A entrega do bem será mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo do referido bem.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, aos 23 de Abril de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

JUSTIFICATIVA

Existe na Câmara Municipal de Porto Estrela um carro modelo VOYAGE que se tornou **inservível** à esta Casa de Leis, motivo pelo qual será **doado** para a Secretaria de saúde.

Considerando que a recuperação desse bem torna-se dispendiosa e inconveniente para os cofres públicos, bem como não alcançam o valor mínimo de mercado, em razão da depreciação.

Considerando que a doação do veículo visa contribuir com o transporte de equipes de saúde para a realização de atendimentos domiciliares, campanhas de vacinação, serviços de urgência e emergências, além do transporte de insumos médicos e equipamentos essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde. A utilização do veículo permitirá maior eficiência e rapidez nas ações, especialmente em áreas de difícil acesso.

Assim, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação da presente Resolução, que atende aos interesses dos Munícipes de Porto Estrela - MT.

Porto Estrela(MT), 23 de Abril de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO – PORTARIA Nº 015/2025

Retifica-se a Portaria nº 015/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos |Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | 4.714, páginas 11 no dia 10 de abril de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Na data supra de 07.04.2024

Lê-se:

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Na data supra de 07.04.2025

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Na data supra de 23.04.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2025

Contrato nº 007/2025 -Data: 16/04/2025- Contratado: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SETOR DA CONTABILIDADE/FINANCEIRO**.Valor: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Dot. Orçamentária: 01. 001.01.031.0001.2002.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE DOTAÇÃO: 1.500. 0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Vigência: 16/04/2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2025

"DISPÕE SOBRE O REAGENDAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA PREVISTA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como arts. 18 e 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os Excelentíssimos Senhores Vereadores estão em missão oficial na cidade de Brasília-DF no período de 22 a 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a plenitude da composição do Plenário para deliberação dos assuntos constantes da pauta legislativa ordinária;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade e da publicidade dos trabalhos legislativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reagendada, *ad referendum* do Plenário, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, originalmente prevista para o dia 25 de abril de 2025 (sexta-feira), para o dia **28 de abril de 2025 (segunda-feira), às 19h30min**.

Art. 2º A presente deliberação deverá ser submetida à deliberação do Plenário na primeira oportunidade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, em 22 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (350 MBPS) PARA SESSÕES ETINERANTES, INCLINDO SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO SOB DEMANDA.** O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em respeito aos princípios gerais de direito público determina o **CANCELAMENTO do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2025** de 22 de abril de 2025, publicado no diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX Nº 4. 721 PÁG. 38 do dia 23 de abril de 2025. A referida decisão não causa prejuízo ao erário público, não causa lesão a terceiros de boa-fé e não viola o interesse público.

Câmara Municipal de São José do Rio claro-MT, 23 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 07/2025, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da IN 04/2023 de 31 de agosto de 2023, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para Desenvolvimento, Implantação, Migração de Dados, Manutenção e Gerenciamento do Admin do Website, Webmail Oficial, Suporte Técnico, Hospedagem, Segurança do Banco de Dados, e dos Sistemas de Ouvidoria Online, Carta de Serviço ao Usuário, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Página da LGPD, conforme termo de referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 29/04/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelo telefone (66) 99223-1398.

União do Sul - MT, 23 de abril de 2025.

_____

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 398/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora BLENDA GABRIELLI MACHADO FERRÃO, CPF: 013.(...)-50, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo n.º 9/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: TIMA S.A. inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11.

Objeto: Contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional

(LDN) a ser executado de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 6.586,80 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: 01 (um) ano contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Data da Assinatura: 15/04/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e os Sr.(s) Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune representantes da empresa Tim S. A.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025/CMVG-MT

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Público, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de abril de 2023, Edição nº 4.209 do Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo para apresentação da documentação necessária para a investidura no respectivo cargo citado abaixo, conforme Anexo II – Quadro Geral de Vagas (itens 1, 4, 5, 6 e 7), junto à:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Endereço: Av. Alzira Santana, 1741, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 07h às 13h00.

Data da Entrega dos documentos: 24/04/2025 a 23/05/2025.

I. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
12	264000049	DOUGLAS GABRIEL FERREIRA SAMPAIO	AC	APROVADO
13	264006967	TIAGO GUBERT CANAVARROS	AC	APROVADO
14	264008279	HERMES TEODOSIO SANTOS JUNIOR	AC	APROVADO
151	264002790	ANTONIO RICARDO DA SILVA	PCD	APROVADO

II. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL: MÉDIO TÉCNICO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
4	264011615	MADSON DOUGLAS DIAS DA SILVEIRA	AC	APROVADO

III. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: ARQUIVISTA

NÍVEL: MÉDIO TÉCNICO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
4	264008973	FELIPE LUCIANO DE SOUZA	AC	APROVADO

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Consoante o item 15.12 do Edital, o candidato convocado deverá ser apresentar as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Público nº 001/2022.

As declarações e termos a serem preenchidos poderão ser solicitadas por e-mail, no endereço eletrônico rh@camaravarzeagrande.com.br.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2025.

Vereador Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, conforme Item 3, subitem 3.1 e seguintes do Edital do Concurso:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 do Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Os impedimentos estão constantes no item 3.3 e 3.4 do Edital.

O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, conforme item 3.5 do Edital.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O candidato convocado deverá apresentar, para fins de nomeação e posse, cópias e originais (conforme item 3.2 do Edital) dos seguintes documentos, relacionados no item 15.11 do Edital:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

r) 1 (uma) foto recente 3x4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento de prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA por tempo certo e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria número 020 de 17 de março de 2025, que nomeou o senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, para prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), pelo prazo de 30 (dias).

Art. 2º. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 30 de abril de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento de prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA por tempo certo e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria número 021 de 18 de março de 2025, que nomeou a senhora **DIVANI JUSTINI DE SOUZA,** bióloga, brasileira, inscrita no CPF nº 894.705.751.72 e RG nº11041277 SJMT, para prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de abril de 2025.

Canarana-MT, 22 de abril de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, atravésda Comissão Permanentede Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NAS CIRURGIAS.** O envio da documentação de habilitação ocorrerá no periodo de 24/04/2025 a 20/12/2025.

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda sexta, das 07hs as 11hs e das 13hs às 17hs, na Coordenação de Licitação, atraves dos telefones (65) 4001- 4878/(65) 4001-4879, ou pelo email: licitacao@cisvarc.combr. O Edital estará dispobível pelo sítio www.cisvarc.com.br.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA

OBJETO: Fornecimento e instalação de móveis planejados, para a sede do Conselho Tutelar e da Gerência Regional da POLITEC, conforme Resolução nº 014/2025 e 023/2025 do COMSEP de Água Boa/MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3968458	MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO FECHADO EM MDF 15MM.	UN - UNIDADE	DECORATIVA	350,00	305,0000	106.750,00
1	3968459	MÓVEL PLANEJADO POR M² TIPO ABERTO 15MM EM MDF.	UN - UNIDADE	DECORATIVA	250,00	281,0000	70.250,00

VALOR TOTAL: R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS COM MOTORISTA/OPERADORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3969470	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10T. COM MOTORISTA.	DIA		3472,00	735,0800	2.552.197,76
11	3969691	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10T. COM MOTORISTA.	H - HORA		4808,00	113,9300	547.775,44

7 - DE LOCACAO DE CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	3969472	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS		72,00	24.998,6100	1.799.899,92

8 - LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 43 PASSAGEIROS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	3969482	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO SEMI LEITO,COM CAPACIDADE MINIMA PARA 43 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, ANO DE FABRICACAO 2012 OU SUPERIOR.	KM - QUILÔMETRO		15000,00	9,3300	139.950,00

9 - LOCACAO DE ONIBUS - MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	3969483	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICACAO 2012 OU SUPERIOR.	KM - QUILÔMETRO		65000,00	7,6900	499.850,00

10 - LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS RODOVIARIO, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	3969481	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS	MÊS		12,00	20.833,3300	249.999,96

		RODOVIARIO, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, ANO DE FABRICACAO 2012 OU SUPERIOR. COM MOTORISTA					

VALOR TOTAL: R$ 5.789.673,08(cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos).

DATA: 17/04/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS COM MOTORISTA/OPERADORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

2 - LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO CAMINHAO MELOSA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3969471	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO CAMINHAO MELOSA, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA 8.000 LITROS, COM ENGRAXADEIRA, COMPRESSOR DE AR E OLEO LUBRIFICANTE, SEM MOTORISTA.	MÊS		28,00	21.428,2100	599.989,88

3 - LOCACAO DE CAMINHAO EQUIPADO COM MUNCK

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	3969476	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO EQUIPADO COM MUNCK, ANO DE FABRICACAO 2012 OU SUPERIOR, CARROCERIA TIPO ABERTA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS. COM OPERADOR	H - HORA		650,00	489,9800	318.487,00

6 - LOCACAO DE CAMINHAO ESPARGIDOR DE ASFALTO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	3969486	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO ESPARGIDOR DE ASFALTO, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICACAO 2012 OU SUPERIOR.	MÊS	8,00	26.719,0000	213.752,00	

VALOR TOTAL: 1.132.228,88 (um milhão, cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

RH
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 005/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIO: Leonardo Wille Stersa de Carvalho , brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 080.642.341-23 e inscrição no CPF 080.642.341-23, residente e domiciliado na rua:D n°46, bairro: Jardim Tropical, CEP 78635-000, Água Boa, Mato Grosso. As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs,localizada nesta cidade de Água Boa -MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário complementado o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019 ,firmando entre a Prefeitura de Água Boa e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 13:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e de-

manda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designado previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigado, a ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola ,tais como desistência, transferência,mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará o Estagiário pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio,o valor é de R$800,00 (oitocentos reais), pagos mensalmente,até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado na BANCO BRADESCO,AGÊNCIA:1096-0-AGUA BOA,CONTA:0018616-3.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. O Estagiário fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de **24/04/2025**, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 .

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 23 de abril de 2025

LEONARDO WILLE STERSA DE CARVALHO

Estagiário

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 064/2025

PROCESSO: **046/2025**

LICITAÇÃO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 004/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA**/ CNPJ n.º 28.955.196/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, nos predios da administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, planilha orçamentária e proposta da contratada.

VALOR CONTRATO: **R$10.597.708,99 (dez milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e nove centavos)**,

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 22/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Luiz Carlos Chagas Rodrigues.

DATA: 22/04/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREDIAL E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE QUADROS DE COMANDO DA DIVAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA DO NOSSO MUNICIPIO. Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **13/05/2025**.Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com ou licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br , site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/, Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Endereço: Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT. CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885**.** Alto Araguaia - MT, 23 de Abril de 2025.

Leidiane Pereira Farias Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 006/2025 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2025-2028

EDITAL 006/2025

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.995.059,29	81.068,26
Pessoal Ativo	25.995.059,29	81.068,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Vari§veis	23.812.767,62	0,00
Obriga-»es Patronais	2.182.291,67	81.068,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pens»es	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiriza-«o (Ä 1Üdo art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal n«o Executada Or-amentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NëO COMPUTADAS (Ä 1Üdo art. 19 da LRF) (II)	1.554.256,85	0,00
Indeniza-»es por Demiss«o e Incentivos ¨ Demiss«o Volunt§ria	0,00	0,00
Decorrentes de Decis«o Judicial de per²odo anterior ao da apura-«o	713.811,02	0,00
Despesas de Exerc²cios Anteriores de per²odo anterior ao da apura-«o	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunit§rios de Sa¼de e de Combate ¨s Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Ä11)	735.763,94	0,00
Parcela dedut²vel referente ao piso salarial do Enfermeiro, T®cnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, Ä2Ü)	104.681,89	0,00
Outras Dedu-»es Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LíQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.440.802,44	81.068,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (IV)	53.310.578,93	0,00
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ü da CF)	0,00	0,00
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Ä 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transfer°ncias da Uni«o relativas ¨ remunera-«o dos agentes comunit§rios de sa¼de e de combate ¨s endemias (CF, art. 198, Ä11)	493.252,00	0,00
(-) Outras Dedu-»es Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.817.326,93	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	24.521.870,70	46,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.521.356,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (par§grafo ¼nico do art. 22 da LRF)	27.095.288,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Ä1Üdo art. 59 da LRF)	25.669.220,89	48,60

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2025			2025		
3.º QUADRIMESTRE			1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite M§ximo (IX) (%) (LRF, art. 20)ì	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÃQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)ì												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)ì												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.920.808,48	2.234.352,48	2.199.311,70	2.154.282,81	2.415.913,55	2.388.086,36	2.183.835,86	2.131.821,25	2.098.505,25	1.496.272,90	2.236.874,00	2.534.994,65	25.995.059,29	81.068,26
Pessoal Ativo	1.920.808,48	2.234.352,48	2.199.311,70	2.154.282,81	2.415.913,55	2.388.086,36	2.183.835,86	2.131.821,25	2.098.505,25	1.496.272,90	2.236.874,00	2.534.994,65	25.995.059,29	81.068,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Vari§veis	1.920.436,24	1.934.793,26	2.009.105,87	1.982.073,38	2.036.611,23	2.205.216,92	2.010.900,81	1.955.516,42	1.937.155,90	1.371.376,91	2.080.364,86	2.369.215,82	23.812.767,62	
Obriga-»es Patronais	372,24	299.559,22	190.205,83	172.209,43	379.302,32	182.869,44	172.935,05	176.304,83	161.349,35	124.895,99	156.509,14	165.778,83	2.182.291,67	81.068,26
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pens»es														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiriza-«o (Ã1Údo art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal n»o Executada Or-amentariamente														
DESPESAS NëO COMPUTADAS (Ã1Údo art. 19 da LRF) (II)	118.973,47	100.880,24	202.528,95	147.265,30	94.744,36	231.402,16	106.435,11	79.567,15	72.292,26	156.223,44	116.698,59	127.245,82	1.554.256,85	
Indeniza-»es por Demiss«o e Incentivos ¯ Demiss«o Volunt§ria														
Decorrentes de Decis«o Judicial de per³odo anterior ao da apura-«o	56.900,00	23.974,05	137.761,91	100.033,62	36.574,00	174.527,53	50.150,00	30.150,00	10.085,17	88.654,74	5.000,00		713.811,02	
Despesas de Exerc³cios Anteriores de per³odo anterior ao da apura-«o														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunit§rios de Sa³de e de Combate ¯s Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Ä11)	52.762,56	60.936,52	56.945,40	40.374,52	58.170,36	50.826,80	50.237,28	43.369,32	56.159,37	66.268,78	91.207,09	108.505,94	735.763,94	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, T®cnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, Ä2Ú)	9.310,91	15.969,67	7.821,64	6.857,16		6.047,83	6.047,83	6.047,83	6.047,72	1.299,92	20.491,50	18.739,88	104.681,89	
Outras Dedu-»es Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I - II)	1.801.835,01	2.133.472,24	1.996.782,75	2.007.017,51	2.321.169,19	2.156.684,20	2.077.400,75	2.052.254,10	2.026.212,99	1.340.049,46	2.120.175,41	2.407.748,83	24.440.802,44	81.068,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.310.578,93	
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¯s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ú da CF)		
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¯s emendas de bancada (art. 166, Ä 16 da CF)		
(-) Transfer°ncias da Uni«o relativas ¯ remunera-«o dos agentes comunit§rios de sa³de e de combate ¯s endemias (CF, art. 198, Ä11)	493.252,00	
(-) Outras Dedu-»es Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.817.326,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	24.521.870,70	46,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.521.356,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (par§grafo ³nico do art. 22 da LRF)	27.095.288,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Ä1Údo art. 59 da LRF)	25.669.220,89	48,60

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2025			2025		
3.º QUADRIMESTRE			1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite MÁximo (IX) (%) (LRF, art. 20)ï	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÃQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)|												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)|												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA B) R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÕVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.364.181,33	11.526.325,66	10.721.867,67	10.049.570,35
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	11.913.104,92	11.140.409,57	10.374.588,19	9.765.138,57
Empr®stimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestrutura-«o da D²vida de Estados e Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegocia-«o de d²vidas	11.913.104,92	11.140.409,57	10.374.588,19	9.765.138,57
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribui-»es Previdenci§rias	11.913.104,92	11.140.409,57	10.374.588,19	9.765.138,57
De Demais Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Institui-«o N«o financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais D²vidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precat· rios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e n«o pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras D²vidas	451.076,41	385.916,09	347.279,48	284.431,78
DEDU¢ì ES (II)ï	12.902.089,06	11.305.528,74	8.285.234,80	4.659.979,67
Disponibilidade de Caixaî	12.902.089,06	11.305.528,74	8.285.234,80	4.659.979,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.312.895,12	13.154.445,32	9.552.800,22	5.848.430,70
(-) Restos a Pagar Processados	402.297,09	111.893,64	111.893,64	69.649,24
(-) Dep· sitos Restitu²veis e Valores Vinculados	1.008.508,97	1.737.022,94	1.155.671,78	1.118.801,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÕVIDA CONSOLIDADA LÕQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 537.907,73	220.796,92	2.436.632,87	5.389.590,68
RECEITA CORRENTE LÕQUIDA - RCL (IV)	56.463.841,34	60.084.097,66	63.412.942,83	53.310.578,93
(-) Transfer^ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÕQUIDA AJ USTADA PARA CÕLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.463.841,34	60.084.097,66	63.412.942,83	53.310.578,93
% da DC sobre a RCL AJ USTADA (I/VI)	21,90	19,18	16,91	18,85
% da DCL sobre a RCL AJ USTADA (III/VI)	- 0,95	0,37	3,84	10,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL ï 120%	67.756.609,61	72.100.917,19	76.095.531,40	63.972.694,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do Ä 1Üdo art. 59 da LRF) - 90%	60.980.948,65	64.890.825,47	68.485.978,26	57.575.425,25

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATc RIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATc RIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (N«o inclu²dos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00

CO134 - 109 - Centi È e-Assinatura: Vrs¢ $Z58teX P§gina 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA B) R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NëO-PROCESSADOS	3.786.147,36	5.063.283,47	3.624.613,83	1.767.160,65
ANTECIPA¢ì ES DE RECEITA OR¢AMENTÁRIA ï ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DëVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIA¢ëO DE DEPč SITOS J UDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÔNEA C E ART. 40, Ä 1Ü) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÔPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
êS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I +II +III +IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÔQUIDA - RCL (VI)	56.463.841,34	60.084.097,66	63.412.942,83	53.310.578,93
(-) Transferº ncias Obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s Emendas Individuais (art. 166 - A, Ä 1Ü da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LÔQUIDA AJ USTADA PARA CÔLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VIII) =(VI - VII)	56.463.841,34	60.084.097,66	63.412.942,83	53.310.578,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJ USTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III Ä 1Üdo art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÔPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX +X +XI +XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CO135 - 111 - Centi È e-Assinatura: u7s¢ $Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALöNEA C E ART. 40, Ä 1Ü) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RGF ï ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALôNEA D E INCISO III ALôNEA C)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobili§ria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00
Aquisi-«o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipa-«o de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servi-os	0,00	0,00
Assun-«o, Reconhecimento e Confiss«o de Dªvidas (LRF, art. 29, Ä 1Ù)	0,00	0,00
Opera-»es de cr®dito n«o sujeitas ao limite para fins de contrata-«o1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00
Aquisi-«o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipa-»es de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servi-os	0,00	0,00
Assun-«o, Reconhecimento e Confiss«o de Dªvidas (LRF, art. 29, Ä 1Ù)	0,00	0,00
Opera-»es de cr®dito n«o sujeitas ao limite para fins de contrata-«o1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LíQUIDAï RCL (IV)	53.310.578,93	0,00
(-) Transfer^ncias Obrigat• rias da Uni«o relativas ¨s Emendas Individuais (art. 166 - A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÓLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) =(IV - V)	53.310.578,93	0,00
OPERA¢ì ES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURA¢ëO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) =(IIIa +VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS	8.529.692,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do Ä1Üdo art. 59 da LRF) - <90%>	7.676.723,37	14,40
OPERA¢ì ES DE CR£DITO POR ANTECIPA¢ëO DA RECEITA OR¢AMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¢ì ES DE CR£DITO POR ANTECIPA¢ëO DA RECEITA OR¢AMENTÁRIA	3.731.740,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de D^vida	- 2.147.966,35	9.765.138,57
Tributos	0,00	0,00
Contribui- »es Previdenci§rias	- 2.147.966,35	9.765.138,57
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribui- »es Sociais	0,00	0,00
Opera- »es de reestrutura- «o e recomposi- «o do principal de d^vidas	0,00	0,00

CO136 - 112 - Centi È e-Assinatura: u9s¢ $Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORçAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALâNEA A) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.468.062,38	16.944,88	601.216,28	10.000,80	- 963.509,50	0,00	1.803.409,92	1.752.442,59	1.604.060,16	50.967,33
Recursos N«o Vinculados de Impostos	1.468.062,38	16.944,88	601.216,28	10.000,80	- 963.509,50	0,00	1.803.409,92	1.752.442,59	1.604.060,16	50.967,33
Outros Recursos n«o Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.380.368,32	52.704,36	22.503,65	0,00	2.082.311,29	0,00	2.222.849,02	4.717,26	77.378,43	2.218.131,76
Recursos Vinculados à Educação	390.621,31	601,71	1.792,80	0,00	3.408.054,83	0,00	- 3.019.828,03	0,50	0,00	- 3.019.828,53
Transfer°ncias do FUNDEB	138.653,12	128,00	29,73	0,00	3.380.425,25	0,00	- 3.241.929,86	0,00	0,00	- 3.241.929,86
Outros Recursos Vinculados ¨ Educa-«o	251.968,19	473,71	1.763,07	0,00	27.629,58	0,00	222.101,83	0,50	0,00	222.101,33
Recursos Vinculados à Saúde	1.647.536,42	3.367,49	18.679,15	0,00	429.233,48	0,00	1.196.256,30	4.716,67	76.929,43	1.191.539,63
Transfer°ncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.641.398,74	3.367,49	18.679,15	0,00	429.224,98	0,00	1.190.127,12	4.716,67	76.929,43	1.185.410,45
Outros Recursos Vinculados ¨ Sa¼de	6.137,68	0,00	0,00	0,00	8,50	0,00	6.129,18	0,00	0,00	6.129,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	70.901,08	1.948,96	195,00	0,00	1.115,83	0,00	67.641,29	0,00	449,00	67.641,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.254.582,41	41.287,12	1.800,00	0,00	- 865.637,63	0,00	3.077.132,92	0,00	0,00	3.077.132,92
Transfer°ncias de Conv°nios e Instrumentos Cong°neres (exceto Educa-«o, Sa¼de e Assist°ncia)	2.175.162,63	41.275,62	0,00	0,00	53.547,61	0,00	2.080.339,40	0,00	0,00	2.080.339,40
Outras Vincula-»es Decorrentes de Transfer°ncias	79.419,78	11,50	1.800,00	0,00	- 919.185,24	0,00	996.793,52	0,00	0,00	996.793,52
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Opera-»es de Cr®dito (exceto vinculados ¨ Educa-«o e ¨ Sa¼de)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aliena-«o de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	266,46	0,03	36,48	0,00	2.119,52	0,00	- 1.889,57	0,00	0,00	- 1.889,57
Outras Vinculações Legais	524,97	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	524,75	0,09	0,00	524,66
Recursos Extraorçamentários	15.935,67	0,00	0,00	0,00	- 813.449,34	0,00	829.385,01	0,00	0,00	829.385,01
Outras Vinculações	0,00	5.499,05	0,00	0,00	- 79.125,40	0,00	73.626,35	0,00	0,00	73.626,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitaliza-«o (Plano Previdenci§rio)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparti-«o (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administra-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.848.430,70	69.649,24	623.719,93	10.000,80	1.118.801,79	0,00	4.026.258,94	1.757.159,85	1.681.438,59	2.269.099,09

CO137 - 108 - Centi È e-Assinatura: uds¢ $Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALðNEA A) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁQUADRIMESTRE DE 2024

LRF, ART. 48 - ANEXO VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	53.310.578,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.310.578,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.817.326,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.521.870,70	46,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.521.356,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.095.288,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do Â1Údo art. 59 da LRF) - <%>	25.669.220,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.389.590,68	10,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.972.694,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.529.692,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.731.740,53	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.757.159,85	4.026.258,94

CO139 - 114 - Centi È e-Assinatura: urs¢ $Z58teX — Página 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO 2024.

Às 19 horas do dia 20 (vinte) do mês de março do ano de 2025, atendendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: altoboavista.mt.gov.br, jornal AMM (diariomunicipal.org/mt/amm) e ainda divulgação na rádio local, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício 2024. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, tomaram assento os servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças. Fez a abertura do evento a Sra Joseane Oppelt – Contadora do município, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstancias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberdade concedida, iniciou-se a avaliação do cumprimento das metas fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: O presente trabalho avaliativo está contextualizado em tópicos, dentre os quais destacamos 09 (nove), compreendendo 1 – introdução; 2 – resultado primário; 3 – receitas e despesas; 4 – gasto com pessoal; 5 – restos a pagar; 6 – evolução da dívida, resultado nominal e limites; 7 – educação; 8 – saúde e 9 – conclusão, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir:

1 – INTRODUÇÃO: Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridade e cidadãos do município de Alto Boa Vista, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da receita, da despesa e da dívida consolidada até o 3º quadrimestre de 2024. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – RESULTADO PRIMARIO: O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com despesas correntes e despesas de capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operação de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O resultado primário até o 3º quadrimestre de 2024 foi de (R$-7.102.541,50), o que compreende um déficit primário, este déficit ocorreu devido a metodologia de calculo que considera somente os valores pagos e as receitas recebidas no ano, e no exercício de 2024, como tivemos o uso de Superávit Financeiro no valor de R$ 10.397.868,75, que são valores que foram arrecados em anos anteriores e não gasto, deste valores os principais valores são referente a convênio repassados e que as obras estão sendo executados em 2024 e também o restante dos recursos referente ao ITBI de 2023, que foram aplicados em 2024, se consideramos o valor dos Superavit teríamos um Superávit Primário de R$ 3.295.327,25.

3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO: Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada até este quadrimestre, foi de (R$ 62.040.595,73) o que corresponde a 136% do total previsto para o mesmo período. Salientando que, o percentual corresponde as receitas correntes e de capital arrecadadas no período. As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo (R$ 53.310.578,93), correspondendo a 124% do que foi previsto no mesmo período, que era de (R$ 42.971.617,00). As receitas de capital decorrem de liberação da união e do estado, através de convênios, bem como das receitas de alienação de bens e operações de crédito. Neste grupo houve arrecadação no montante de (R$ 8.730.016,80). A despesa empenhada totalizou (R$ 70.568. 876,93), a liquidada (R$ 68.811.717,08), e a paga (R$ 68.187.997,15) ficando acima do valor da receita arrecadada em (R$ 6.147.401,42), já que o valor arrecadado foi de (R$ 62.040.595,73).

4 – GASTOS COM PESSOAL: As despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram (R$ 52.817.326,93) nos últimos doze meses, representando 48,80%, do total da Receita Corrente Liquida. Ressalta-se que o limite prudencial estabelecido é de 57% e o máximo de 60,00%.

5 – RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os restos a pagar apurados ao final do exercício de 2023 totalizam (R$ 4. 188444,45), sendo (R$ 3.786.147,36) não processados e (R$ 402.297,09) processados. Desse montante, até o quadrimestre em exame, foram pagos (R$ 2.427.355,82) e cancelados (R$ 1.681.438,59), restando um saldo a pagar de (R$ 69.649,24) processados e (R$ 10.000,8) não processados.

6 – EVOLUÇÃO DA DIVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES: Ao final deste quadrimestre, o município registra como dívida consolidada no valor de R$ 10.049.570,35, uma redução de R$ 2.314.610,98 do valor de 2023, e apresentou uma dívida liquida Consolidade no valor de (R$ 5.009. 788,67), ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/ 01 do Senado Federal é de 120% da receita corrente liquida e apresentamos uma Dívida Consolidade de 18,85%, da Receita Corrente Líquida.

7 – EDUCAÇÃO: No encerramento do período, o total empenhado apurado, representa um percentual de 29,59%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 12.627.945,77), ressalta-se que em 2023 há um saldo de valor não cumprido de (R$ 1.496.176,19), assim o percentual de cumprimento após a subtração do saldo não cumprido é de 26,09%. O limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 112 da Constituição Federal é de 25,00% (R$ 10.668.271,35). No encerramento do período, a receita realizada do FUNDEB corresponde a (R$ 7.884.227,70), o montante empenhado (R$ 7.830.215,41), corresponde à 99,31% ou seja dos recursos recebidos do FUNDEB mais os rendimentos e saldo do exercício anterior, sendo aplicados da seguinte forma: 99,79% com profissionais da educação básica e 0,21% com demais despesas.

8 – SAUDE: No encerramento do período o total empenhado apurado, representa um percentual satisfatório de 15,66%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 6.472.863,89). Devemos considerar o total das despesas empenhadas, assim vemos que o município superou o limite mínimo legal em 0,66%, que representa o montante de (R$ 271.207,57).

9 – CONCLUÇÃO: Em resumo, o município de Alto Boa Vista obteve até o 3º quadrimestre de 2024, apresenta um desempenho satisfatório, cuja avaliação ora analisada mostra com clareza, o cumprimento das metas fiscais neste quadrimestre. Por conseguinte, o resultado fiscal relativo a este, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios da gestão fiscal responsável, do atual governo e seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do município.

E vendo que nada mais havia a tratar, o presidente desta casa agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme, terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo livro de Atas de Registro das Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 005/2025 - RREO 1º BIM 2025 PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 005/2025

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2025.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (I)	63.123.269,00	63.363.724,60	11.398.316,57	17,99	11.398.316,57	17,99	51.965.408,03
RECEITAS CORRENTES	55.908.484,00	56.148.939,60	11.398.316,57	20,30	11.398.316,57	20,30	44.750.623,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ ì ES DE MELHORIA	4.775.804,00	4.775.804,00	790.694,10	16,56	790.694,10	16,56	3.985.109,90
Impostos	4.627.540,00	4.627.540,00	773.764,56	16,72	773.764,56	16,72	3.853.775,44
Taxas	148.264,00	148.264,00	16.929,54	11,42	16.929,54	11,42	131.334,46
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ ì ES	700.000,00	700.000,00	111.989,32	16,00	111.989,32	16,00	588.010,68
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	700.000,00	700.000,00	111.989,32	16,00	111.989,32	16,00	588.010,68
RECEITA PATRIMONIAL	831.700,00	854.986,69	87.421,84	10,22	87.421,84	10,22	767.564,85
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	831.700,00	854.986,69	87.421,84	10,22	87.421,84	10,22	767.564,85
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢ OS	5.120,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	49.555.860,00	49.773.028,91	10.408.211,31	20,91	10.408.211,31	20,91	39.364.817,60
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	19.737.860,00	19.737.860,00	4.798.342,24	24,31	4.798.342,24	24,31	14.939.517,76
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.808.000,00	22.025.168,91	4.029.895,03	18,30	4.029.895,03	18,30	17.995.273,88
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui- »es Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transfer° ncias de Outras Institui- »es P½blicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.567.213,65	19,59	1.567.213,65	19,59	6.432.786,35
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	5.000,00	5.000,00	12.760,39	255,21	12.760,39	255,21	- 7.760,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.214.785,00	7.214.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.214.785,00
OPERA¢ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00
Aliena-«o de Bens M· veis	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	7.213.515,00	7.213.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.213.515,00
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150.000,00
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.063.515,00	3.063.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.063.515,00
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Outras Institui-»es P½blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.123.269,00	63.363.724,60	11.398.316,57	17,99	11.398.316,57	17,99	51.965.408,03
OPERA¢ì ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) =(III +IV)	63.123.269,00	63.363.724,60	11.398.316,57	17,99	11.398.316,57	17,99	51.965.408,03
D£FICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM D£FICIT (VII) =(V +VI)	63.123.269,00	63.363.724,60	11.398.316,57	17,99	11.398.316,57	17,99	51.965.408,03
SALDOS DE EXERCČCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Cr®ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTČRIAS) (VIII)	65.583.269,00	66.634.358,20	11.951.250,21	11.951.250,21	54.683.107,99	9.633.353,24	9.633.353,24	57.001.004,96	7.442.968,74	2.317.896,97
DESPESAS CORRENTES	50.071.807,16	51.018.317,63	10.966.998,67	10.966.998,67	40.051.318,96	8.749.855,30	8.749.855,30	42.268.462,33	6.621.324,87	2.217.143,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.268.528,00	25.990.986,28	6.908.492,84	6.908.492,84	19.082.493,44	6.322.667,39	6.322.667,39	19.668.318,89	4.536.014,89	585.825,45
JUROS E ENCARGOS DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.803.279,16	25.027.331,35	4.058.505,83	4.058.505,83	20.968.825,52	2.427.187,91	2.427.187,91	22.600.143,44	2.085.309,98	1.631.317,92
DESPESAS DE CAPITAL	14.952.377,00	15.056.955,73	984.251,54	984.251,54	14.072.704,19	883.497,94	883.497,94	14.173.457,79	821.643,87	100.753,60
INVESTIMENTOS	12.950.377,00	13.054.955,73	307.579,45	307.579,45	12.747.376,28	291.143,45	291.143,45	12.763.812,28	229.289,38	16.436,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ëO DA DčVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	676.672,09	676.672,09	1.323.327,91	592.354,49	592.354,49	1.407.645,51	592.354,49	84.317,60
RESERVA DE CONTINGąNCIA	559.084,84	559.084,84	0,00	0,00	559.084,84	0,00	0,00	559.084,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTČRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	65.583.269,00	66.634.358,20	11.951.250,21	11.951.250,21	54.683.107,99	9.633.353,24	9.633.353,24	57.001.004,96	7.442.968,74	2.317.896,97
AMORTIZA¢ëO DA DčVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =(X +XI)	65.583.269,00	66.634.358,20	11.951.250,21	11.951.250,21	54.683.107,99	9.633.353,24	9.633.353,24	57.001.004,96	7.442.968,74	2.317.896,97
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.963,33	0,00	3.955.347,83	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERCVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.583.269,00	66.634.358,20	11.951.250,21	11.951.250,21	54.683.107,99	9.633.353,24	11.398.316,57	57.001.004,96	11.398.316,57	2.317.896,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERA¢ ì ES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens M· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ëO DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (I)	65.583.269,00	66.634.358,20	11.951.250,21	11.951.250,21	100,00	54.683.107,99	9.633.353,24	9.633.353,24	100,00	57.001.004,96	0,00
LEGISLATIVA	4.920.000,00	4.920.000,00	387.973,93	387.973,93	3,25	4.532.026,07	385.640,48	385.640,48	4,00	4.534.359,52	0,00
A- «o Legislativa	4.920.000,00	4.920.000,00	387.973,93	387.973,93	3,25	4.532.026,07	385.640,48	385.640,48	4,00	4.534.359,52	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A- «o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem J ur²dica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	7.909.104,99	8.060.019,99	2.557.718,98	2.557.718,98	21,40	5.502.301,01	1.877.322,61	1.877.322,61	19,49	6.182.697,38	0,00
Planejamento e Or- amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o Geral	7.909.104,99	8.060.019,99	2.557.718,98	2.557.718,98	21,40	5.502.301,01	1.877.322,61	1.877.322,61	19,49	6.182.697,38	0,00
Administra- «o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza- «o e Fiscaliza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma- «o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A@rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢ A PĐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa- «o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢ ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera- «o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	3.397.064,00	3.417.643,30	925.475,26	925.475,26	7,74	2.492.168,04	788.685,91	788.685,91	8,19	2.628.957,39	0,00
Assistº ncia ao Idoso	5.994,00	5.994,00	0,00	0,00	0,00	5.994,00	0,00	0,00	0,00	5.994,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian- a e ao Adolescente	274.893,00	274.893,00	76.361,97	76.361,97	0,64	198.531,03	64.928,24	64.928,24	0,67	209.964,76	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	3.116.177,00	3.136.756,30	849.113,29	849.113,29	7,10	2.287.643,01	723.757,67	723.757,67	7,51	2.412.998,63	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAĐDE	12.597.266,00	13.212.479,75	2.296.974,47	2.296.974,47	19,22	10.915.505,28	1.897.839,78	1.897.839,78	19,70	11.314.639,97	0,00
Aten- «o B§sica	7.426.376,00	7.905.121,36	1.213.711,85	1.213.711,85	10,16	6.691.409,51	1.057.518,96	1.057.518,96	10,98	6.847.602,40	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	2.766.436,00	2.828.197,80	341.718,39	341.718,39	2,86	2.486.479,41	182.018,93	182.018,93	1,89	2.646.178,87	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	97.800,00	97.800,00	1.960,00	1.960,00	0,02	95.840,00	0,00	0,00	0,00	97.800,00	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	172.800,00	172.800,00	13.517,45	13.517,45	0,11	159.282,55	11.962,35	11.962,35	0,12	160.837,65	0,00
Vigil@ncia Epidemiol- gica	200.160,00	200.160,00	42.521,72	42.521,72	0,36	157.638,28	18.536,78	18.536,78	0,19	181.623,22	0,00
Alimenta- «o e Nutri- «o	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfun- »es	1.928.694,00	2.003.400,59	683.545,06	683.545,06	5,72	1.319.855,53	627.802,76	627.802,76	6,52	1.375.597,83	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote- «o e Benefºcios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¢ ëO	15.035.883,00	15.124.553,50	2.747.839,74	2.747.839,74	22,99	12.376.713,76	2.361.541,09	2.361.541,09	24,51	12.763.012,41	0,00
Ensino Fundamental	12.096.891,00	12.185.561,50	2.398.539,60	2.398.539,60	20,07	9.787.021,90	2.021.700,22	2.021.700,22	20,99	10.163.861,28	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o Infantil	2.828.992,00	2.828.992,00	328.950,93	328.950,93	2,75	2.500.041,07	319.491,66	319.491,66	3,32	2.509.500,34	0,00
Educa- «o de Jovens e Adultos	110.000,00	110.000,00	20.349,21	20.349,21	0,17	89.650,79	20.349,21	20.349,21	0,21	89.650,79	0,00
Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	815.025,00	815.025,00	132.923,32	132.923,32	1,11	682.101,68	113.595,68	113.595,68	1,18	701.429,32	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	815.025,00	815.025,00	132.923,32	132.923,32	1,11	682.101,68	113.595,68	113.595,68	1,18	701.429,32	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	515.160,00	515.160,00	34.894,82	34.894,82	0,29	480.265,18	34.258,52	34.258,52	0,36	480.901,48	0,00
Cust· dia e Reintegra- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	115.160,00	115.160,00	34.894,82	34.894,82	0,29	80.265,18	34.258,52	34.258,52	0,36	80.901,48	0,00
Demais Subfun- »es	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
URBANISMO	11.338.035,17	11.338.035,17	1.614.241,07	1.614.241,07	13,51	9.723.794,10	1.089.174,03	1.089.174,03	11,31	10.248.861,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.595,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00	0,00
Servi- os Urbanos	11.309.440,17	11.309.440,17	1.614.241,07	1.614.241,07	13,51	9.695.199,10	1.089.174,03	1.089.174,03	11,31	10.220.266,14	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
HABITA¢ ëO	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00
Habita- «o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita- «o Urbana	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.261.000,00	1.261.000,00	130.770,95	130.770,95	1,09	1.130.229,05	98.236,95	98.236,95	1,02	1.162.763,05	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	1.260.000,00	1.260.000,00	130.770,95	130.770,95	1,09	1.129.229,05	98.236,95	98.236,95	1,02	1.161.763,05	0,00
Demais Subfun- »es	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	99.440,00	112.647,00	37.422,66	37.422,66	0,31	75.224,34	36.254,62	36.254,62	0,38	76.392,38	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	97.440,00	110.647,00	37.422,66	37.422,66	0,31	73.224,34	36.254,62	36.254,62	0,38	74.392,38	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cl¸NCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	636.350,00	636.350,00	116.083,30	116.083,30	0,97	520.266,70	68.870,59	68.870,59	0,71	567.479,41	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	636.350,00	636.350,00	116.083,30	116.083,30	0,97	520.266,70	68.870,59	68.870,59	0,71	567.479,41	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZA¢ ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÐSTRIA	656,00	656,00	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00
Promo- «o Industrial	656,00	656,00	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç`ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	702.000,00	702.000,00	82.712,66	82.712,66	0,69	619.287,34	82.155,04	82.155,04	0,85	619.844,96	0,00
Conserva-«o de Energia	702.000,00	702.000,00	82.712,66	82.712,66	0,69	619.287,34	82.155,04	82.155,04	0,85	619.844,96	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust³veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust³veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.154.000,00	1.316.503,65	170.503,65	170.503,65	1,43	1.146.000,00	170.503,65	170.503,65	1,77	1.146.000,00	0,00
Transporte Ćereo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	1.153.000,00	1.315.503,65	170.503,65	170.503,65	1,43	1.145.000,00	170.503,65	170.503,65	1,77	1.145.000,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.436.200,00	1.436.200,00	39.043,31	39.043,31	0,33	1.397.156,69	36.919,80	36.919,80	0,38	1.399.280,20	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	714.000,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00	0,00
Lazer	722.200,00	722.200,00	39.043,31	39.043,31	0,33	683.156,69	36.919,80	36.919,80	0,38	685.280,20	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	676.672,09	676.672,09	5,66	1.323.327,91	592.354,49	592.354,49	6,15	1.407.645,51	0,00
Refinanciamento da D³vida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	676.672,09	676.672,09	5,66	1.323.327,91	592.354,49	592.354,49	6,15	1.407.645,51	0,00
Refinanciamento da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-o da D³vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-o da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	559.084,84	559.084,84	0,00	0,00	0,00	559.084,84	0,00	0,00	0,00	559.084,84	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	65.583.269,00	66.634.358,20	11.951.250,21	11.951.250,21	100,00	54.683.107,99	9.633.353,24	9.633.353,24	100,00	57.001.004,96	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢ AMENTćRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A- «o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A- «o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P¼blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J UST¡ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem J urºdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa- «o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or- amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza- «o e Fiscaliza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma- «o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Sanit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habita- «o Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç` ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- »es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva- «o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust²veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- o da DÂvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da DÂvida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2024/ 3	2024/ 4	2024/ 5	2024/ 6	2024/ 7	2024/ 8	2024/ 9	2024/10	2024/11	2024/12	2025/ 1	2025/ 2		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.741.065,57	4.958.827,77	4.661.142,94	5.077.180,14	6.414.849,87	4.745.728,88	4.478.630,05	5.832.006,29	4.957.004,26	5.704.916,29	5.632.024,54	7.177.263,05	64.380.639,65	64.246.939,60
Receita Tribut§ria	88.092,79	370.509,92	322.027,85	153.944,49	1.527.508,67	405.727,58	326.708,77	321.033,26	342.294,84	467.158,58	349.575,50	441.118,60	5.115.700,85	4.775.804,00
IPTU	0,00	49.624,24	23.119,55	0,00	13.750,00	0,00	7.176,71	43.145,56	28.918,14	68.770,90	0,00	13.800,61	248.305,71	156.270,00
ISS	59.904,50	269.244,52	225.826,40	120.224,63	90.921,41	140.078,16	62.822,93	52.377,12	81.341,38	26.620,84	65.739,55	71.560,93	1.266.662,37	1.651.270,00
ITBI	18.222,42	45.697,27	59.976,14	6.855,78	0,00	0,00	0,00	75.338,58	17.003,50	19.808,10	7.624,62	15.557,69	266.084,10	220.000,00
IRRF	4.690,06	4.555,96	11.753,26	12.659,61	1.410.862,37	228.586,50	218.955,18	150.130,00	214.954,82	335.262,38	273.031,72	326.449,44	3.191.891,30	2.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	5.275,81	1.387,93	1.352,50	14.204,47	11.974,89	37.062,92	37.753,95	42,00	77,00	16.696,36	3.179,61	13.749,93	142.757,37	148.264,00
Receita de Contribui-»es	48.831,78	52.122,53	59.851,59	57.403,96	52.747,13	54.186,21	30.055,44	73.088,51	52.723,08	55.042,43	55.161,03	56.828,29	648.041,98	700.000,00
Receita Patrimonial	99.309,21	100.902,12	84.650,00	59.432,14	56.827,50	63.580,87	48.047,33	45.214,17	35.405,16	38.707,63	41.548,09	45.873,75	719.497,97	854.986,69
Rendimentos de Aplica-«o Financeira	99.309,21	100.902,12	84.650,00	59.432,14	56.827,50	63.580,87	48.047,33	45.214,17	35.405,16	38.707,63	41.548,09	45.873,75	719.497,97	854.986,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	4.690,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	5.120,00
Transfer°ncias Correntes	4.504.831,79	4.430.603,20	4.191.403,50	4.806.399,55	4.777.766,57	4.222.234,22	4.073.818,51	5.115.173,91	4.526.581,18	5.144.007,65	5.185.739,92	6.633.442,41	57.612.002,41	57.871.028,91
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	14.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.640.509,94	1.640.380,73	1.597.388,40	1.721.900,23	1.875.031,00	1.848.248,75	1.709.633,45	2.213.303,62	2.036.133,29	1.747.283,22	2.314.159,64	1.952.793,76	22.296.766,03	24.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.100,77	72.246,81	150.011,16	206.856,08	91.056,15	45.035,33	38.994,96	40.057,47	26.852,10	34.531,49	44.279,94	37.369,87	837.392,13	1.090.000,00
Cota-Parte do ITR	331.133,11	332.353,27	2.571,08	1.573,96	1.194,16	1.149,28	50.564,76	545.440,81	85.285,15	164.008,32	3.173,08	7.129,77	1.525.576,75	1.150.000,00
Transfer°ncias da LC 61/1989	9.718,09	11.907,93	18.488,11	5.591,61	14.767,12	15.827,64	7.713,43	11.925,32	13.628,31	16.005,21	0,00	12.537,92	138.110,69	150.000,00
Transfer°ncias do FUNDEB	581.078,44	601.081,86	646.566,64	704.882,14	636.930,25	646.919,73	592.496,56	781.757,85	708.064,55	658.571,16	799.165,77	768.047,88	8.125.562,83	8.000.000,00
Outras Transfer°ncias Correntes	960.879,56	795.717,74	639.862,21	945.166,93	836.349,63	630.545,92	597.120,50	621.548,52	503.117,02	662.859,21	873.772,94	2.310.801,10	10.377.741,28	8.281.028,91
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.496,44	0,00	0,00	0,00	0,00	277.496,44	40.000,00
DEDU¢ ì ES (II)	590.630,99	604.378,95	577.297,18	630.151,63	551.641,05	585.788,03	528.901,16	739.988,29	660.354,12	648.118,12	702.560,08	708.410,94	7.528.220,54	8.098.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o Financ. entre Regimes Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica-»es de Recursos Previdenci§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu-«o de Receita para Forma-«o do FUNDEB	590.630,99	604.378,95	577.297,18	630.151,63	551.641,05	585.788,03	528.901,16	739.988,29	660.354,12	648.118,12	702.560,08	708.410,94	7.528.220,54	8.098.000,00
RECEITA CORRENTE LÐQUIDA (III) = (I - II)	4.150.434,58	4.354.448,82	4.083.845,76	4.447.028,51	5.863.208,82	4.159.940,85	3.949.728,89	5.092.018,00	4.296.650,14	5.056.798,17	4.929.464,46	6.468.852,11	56.852.419,11	56.148.939,60
(-) Transfer°ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Â 1Ú da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÐQUIDA AJ USTADA PARA PARA CÇLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.150.434,58	4.354.448,82	4.083.845,76	4.447.028,51	5.863.208,82	4.159.940,85	3.949.728,89	5.092.018,00	4.296.650,14	5.056.798,17	4.929.464,46	6.468.852,11	56.852.419,11	56.148.939,60
(-) Transfer°ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Â 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ ëO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2024/ 3	2024/ 4	2024/ 5	2024/ 6	2024/ 7	2024/ 8	2024/ 9	2024/10	2024/11	2024/12	2025/ 1	2025/ 2		
(-) Transfer° ncias da Uni«o relativas ¨ remunera- «o dos agentes comunit§rios de sa³Ade e de combate ¨ s endemias (CF, art. 198, Á11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	36.712,00	36.712,00	87.544,00	54.648,00	54.648,00	547.016,00	458.000,00
(-) Outras Dedu- »es Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA CĆLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.110.898,58	4.314.912,82	4.044.309,76	4.407.492,51	5.823.672,82	4.120.404,85	3.910.192,89	5.055.306,00	4.259.938,14	4.969.254,17	4.874.816,46	6.414.204,11	56.305.403,11	55.690.939,60

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri· dicos para Amortiza-«o de D®ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefºcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortiza-«o - Contribui-«o Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortiza-«o - Aporte Peri· dico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de D®ficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIĆRIO - FUNDO EM REPARTI¢ èO (XI) = (IX ï X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insufici°ncias Financeiras	0,00
Recursos para Forma-«o de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui-»es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	69.649,24	623.719,93	272.454,10	0,00	420.915,07	10.000,80	1.757.159,85	521.958,84	485.616,88	0,00	1.281.543,77	1.702.458,84
PODER EXECUTIVO	69.649,24	623.719,93	272.454,10	0,00	420.915,07	10.000,80	1.757.159,85	521.958,84	485.616,88	0,00	1.281.543,77	1.702.458,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.649,24	623.719,93	272.454,10	0,00	420.915,07	10.000,80	1.757.159,85	521.958,84	485.616,88	0,00	1.281.543,77	1.702.458,84

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.627.540,00	773.764,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ï IPTU	156.270,00	13.800,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos ï ITBI	220.000,00	23.182,31
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza ï ISS	1.651.270,00	137.300,48
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ï IRRF	2.600.000,00	599.481,16
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.590.000,00	7.067.394,64
2.1 - Cota-Parte FPM	14.700.000,00	2.695.950,66
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aPnea b	13.600.000,00	2.695.950,66
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aPneas d e e	1.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	4.266.953,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	150.000,00	12.537,92
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	10.302,85
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.090.000,00	81.649,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	46.217.540,00	7.841.159,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	8.098.000,00	1.413.478,93
5 - VALOR MĆNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) +(2.1.2) +(2.6)	3.456.385,00	546.810,87

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.028.000,00	1.573.526,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transfer°ncias de Impostos	8.028.000,00	1.573.526,77
6.1.1 - Principal	8.000.000,00	1.567.213,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	28.000,00	6.313,12
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LĹQUIDO DAS TRANSFERąNCIAS DO FUNDEB (6.1.1ï 4)	- 98.000,00	153.734,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERĆVIT	138.653,12
8.1 - SUPERĆVIT DO EXERCĆCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERĆVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCĆCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.712.179,89**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.028.000,00	1.502.316,28	1.500.879,88	1.020.104,44	1.436,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BĆSICA	0,00	1.502.316,28	1.500.879,88	1.020.104,44	1.436,40
10.1.1 - Educa-«o Infantil	0,00	189.714,75	189.714,75	134.578,77	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	1.292.252,32	1.290.815,92	874.137,04	1.436,40
10.1.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	20.349,21	20.349,21	11.388,63	0,00
10.1.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.028.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educa-«o Infantil	1.435.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.482.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCčCIO	1.502.316,28	1.500.879,88	1.020.104,44	1.436,40	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	1.502.316,28	1.500.879,88	1.020.104,44	1.436,40	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BČSICA	1.502.316,28	1.500.879,88	1.020.104,44	1.436,40	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BČSICA	1.101.468,74	1.500.879,88	1.500.879,88	95,38
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB -VAAT NA EDUCA¢ ëO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCčCIO	157.352,68	72.646,89	72.646,89	0,00	4,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERČVIT DO FUNDEB	788.422,77	340.785,42	0,00	0,00	340.785,42	340.785,42
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	788.422,77	340.785,42	0,00	0,00	340.785,42	340.785,42
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM Aç¸ ES TÔPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	1.060.464,21	767.832,27	625.609,00	292.631,94
20.1 - Educa- «o Infantil	0,00	137.289,08	127.829,81	93.680,99	9.459,27
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	923.175,13	640.002,46	531.928,01	283.172,67
20.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM Aç¸ ES TÔPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	1.060.464,21	767.832,27	625.609,00	292.631,94
21.1- EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	137.289,08	127.829,81	93.680,99	9.459,27
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pr®escola	0,00	137.289,08	127.829,81	93.680,99	9.459,27
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	923.175,13	640.002,46	531.928,01	283.172,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(d ou e)			767.832,27
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB =(L4)			1.413.478,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NëO UTILIZADAS NO EXERCÔCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% =L18(q)			0,00
25 - (-) SUPERĆVIT PERMITIDO NO EXERCÔCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NëO APLICADO AT£ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÔCIO ATUAL =L19(X)			340.785,42
26 - (-) RESTOS A PAGAR NëO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÔCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÔCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) +L30.2(af))			0,00
SN - (-) DEDU¢ ES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI NÜ9.394/96 (LDB)			5.227,46
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 - 25 - 26 - 27 - SN)			1.835.298,32
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

29 - APLICA¢ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.960.289,80	1.835.298,32	23,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.021,45	163.972,14	253.328,64	0,00	61.692,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferº ncias de Impostos	314.863,72	163.972,14	253.328,64	0,00	61.535,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	157,73	0,00	0,00	0,00	157,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				722.200,00	143.859,25
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)				712.200,00	143.859,25
31.1.1 - Sal§rio-Educa- «o				516.000,00	122.711,12
31.1.2 - PDDE				0,00	0,00
31.1.3 - PNAE				120.000,00	18.022,26
31.1.4 - PNATE				22.500,00	1,71
31.1.5 - Outras Transferº ncias do FNDE				53.700,00	3.124,16
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS				10.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	7.096.553,50	185.059,25	92.828,94	83.215,09	92.230,31
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	1.393.892,00	1.947,10	1.947,10	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.702.661,50	183.112,15	90.881,84	83.215,09	92.230,31
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA¢ èO (10 +20 +32)	15.125.253,50	2.747.839,74	2.361.541,09	1.728.928,53	386.298,65
33.1 - Despesas Correntes	12.183.159,50	2.677.865,29	2.302.942,64	1.728.928,53	374.922,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.039.628,00	2.135.118,42	2.022.248,81	1.492.403,28	112.869,61
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr- picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.143.531,50	542.746,87	280.693,83	236.525,25	262.053,04
33.2 - Despesas de Capital	2.942.094,00	69.974,45	58.598,45	0,00	11.376,00
33.2.1 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr- picas sem fins lucrativos	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.941.394,00	69.974,45	58.598,45	0,00	11.376,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	138.653,12	19.663,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio)	1.573.526,77	122.711,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio e restos a pagar)	1.020.104,44	55.537,59
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT£ O BIMESTRE	692.075,45	86.836,54
38 - (+) AJ USTES POSITIVOS (RETEN¢) ES E OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJ USTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Banc§rio)	692.075,45	86.836,54

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPİTAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢ ì ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.056.955,73	984.251,54	14.072.704,19
Investimentos	13.054.955,73	307.579,45	12.747.376,28
Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortiza-«o da D³vida	2.000.000,00	676.672,09	1.323.327,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LŐQUIDA (II)	15.056.955,73	984.251,54	14.072.704,19
RESULTADO PARA APURA¢ ëO DA REGRA DE OURO (III) = (II ï I)	15.056.955,73	984.251,54	14.072.704,19

CO126 - 121 - Centi È e-Assinatura: Qds¢ $Z58teX

P§gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGİME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVİDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (I)	1.270,00	0,00	1.270,00
Receita de Aliena-«o de Bens M· veis	1.270,00	0,00	1.270,00
Receita de Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr· prio dos Servidores P¼blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.377.540,00	4.377.540,00	741.000,78	16,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	156.270,00	156.270,00	13.800,61	8,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	23.182,31	10,54
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	1.401.270,00	1.401.270,00	104.536,70	7,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	599.481,16	23,06
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.490.000,00	40.490.000,00	7.067.394,64	17,45
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	2.695.950,66	19,82
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	10.302,85	0,90
Cota-Parte IPVA	1.090.000,00	1.090.000,00	81.649,81	7,49
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	4.266.953,40	17,42
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	150.000,00	150.000,00	12.537,92	8,36
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	44.867.540,00	44.867.540,00	7.808.395,42	17,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (IV)	2.999.224,00	2.999.224,00	78.030,71	2,60	34.763,33	1,16	28.836,75	0,96	43.267,38
Despesas Correntes	2.984.224,00	2.984.224,00	78.030,71	2,61	34.763,33	1,16	28.836,75	0,97	43.267,38
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.144.636,00	2.190.616,73	200.726,82	9,16	122.059,63	5,57	99.976,48	4,56	78.667,19
Despesas Correntes	1.689.536,00	1.689.536,00	200.726,82	- 34,45	122.059,63	- 8,53	99.976,48	- 9,71	78.667,19
Despesas de Capital	455.100,00	501.080,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (VII)	157.800,00	157.800,00	13.517,45	8,57	11.962,35	7,58	7.389,83	4,68	1.555,10
Despesas Correntes	156.800,00	156.800,00	13.517,45	8,62	11.962,35	7,63	7.389,83	4,71	1.555,10
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	17.160,00	17.160,00	2.163,44	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,44
Despesas Correntes	16.160,00	16.160,00	2.163,44	13,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,44
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	1.835.446,00	1.910.152,59	603.545,06	31,60	547.802,76	28,68	464.606,72	24,32	55.742,30
Despesas Correntes	1.829.446,00	1.904.152,59	603.545,06	31,70	547.802,76	28,77	464.606,72	24,40	55.742,30
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	7.154.266,00	7.274.953,32	897.983,48	12,34	716.588,07	9,85	600.809,78	8,26	181.395,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	897.983,48	716.588,07	600.809,78
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	897.983,48	716.588,07	600.809,78
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	1.171.259,31	1.171.259,31	1.171.259,31
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	1.171.259,31	1.171.259,31	1.171.259,31
Diferen-a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	- 273.275,83	- 454.671,24	- 570.449,53
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	- 273.275,83	- 454.671,24	- 570.449,53
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**11,50**	**9,18**	**7,69**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2025 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢ A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCčCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	- 273.275,83

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.171.259,31	897.983,48	0,00	168.113,03	0,00	168.113,03	0,00	168.113,03	R$ 0,00	0,00
Empenhos de 2024	6.164.142,72	7.986.045,13	1.821.902,41	409.671,53	0,00	0,00	307.291,70	102.379,83	R$ 0,00	1.821.902,41
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	2,03	0,00	0,00	0,00	2,03	R$ 0,00	1.527.111,04

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	1.330.578,99
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	1.628,82	0,00	0,00	0,00	1.628,82	R$ 0,00	1.280.652,42

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAÐDE (XXVIII)	5.258.800,00	5.258.800,00	2.417.044,37	45,96
Proveniente da Uni«o	4.617.000,00	4.617.000,00	2.317.388,89	50,19
Proveniente dos Estados	641.800,00	641.800,00	99.655,48	15,53
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	5.258.800,00	5.258.800,00	2.417.044,37	45,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	4.427.152,00	4.905.897,36	1.135.681,14	23,15	1.022.755,63	20,85	760.452,45	15,50	112.925,51
Despesas Correntes	2.566.152,00	3.044.897,36	1.133.721,14	37,23	1.022.755,63	33,59	760.452,45	24,97	110.965,51
Despesas de Capital	1.861.000,00	1.861.000,00	1.960,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	441.800,00	457.581,07	50.991,57	11,14	29.959,30	6,55	19.998,97	4,37	21.032,27
Despesas Correntes	438.800,00	454.581,07	49.851,57	10,97	29.959,30	6,59	19.998,97	4,40	19.892,27
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.140,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	97.800,00	97.800,00	1.960,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
Despesas Correntes	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	1.960,00	32,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	183.000,00	183.000,00	40.358,28	22,05	18.536,78	10,13	18.517,16	10,12	21.821,50
Despesas Correntes	182.000,00	182.000,00	40.358,28	22,17	18.536,78	10,19	18.517,16	10,17	21.821,50
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XXXVIII)	93.248,00	93.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.248,00	22.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CÓLCULO DO MĄNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII + XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	5.263.000,00	5.757.526,43	1.228.990,99	21,35	1.071.251,71	18,61	798.968,58	13,88	157.739,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XL) =(IV +XXXII)	7.426.376,00	7.905.121,36	1.213.711,85	15,35	1.057.518,96	13,38	789.289,20	9,98	156.192,89
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	2.586.436,00	2.648.197,80	251.718,39	9,51	152.018,93	5,74	119.975,45	4,53	99.699,46
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	97.800,00	97.800,00	1.960,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	172.800,00	172.800,00	13.517,45	7,82	11.962,35	6,92	7.389,83	4,28	1.555,10
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII + XXXVI)	200.160,00	200.160,00	42.521,72	21,24	18.536,78	9,26	18.517,16	9,25	23.984,94
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	1.928.694,00	2.003.400,59	603.545,06	30,13	547.802,76	27,34	464.606,72	23,19	55.742,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI + XXXIX)	12.417.266,00	13.032.479,75	2.126.974,47	16,32	1.787.839,78	13,72	1.399.778,36	10,74	339.134,69

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	63.123.269,00
Previs«o Atualizada	63.363.724,60
Receitas Realizadas	11.398.316,57
D©ficit Or- ament§rio	
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr©ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota- «o Inicial	65.583.269,00
Cr©ditos Adicionais	1.051.089,20
Dota- «o Atualizada	66.634.358,20
Despesas Empenhadas	11.951.250,21
Despesas Liquidadas	11.398.316,57
Despesas Pagas	11.398.316,57
Super§vit Or- ament§rio	1.764.963,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.951.250,21
Despesas Liquidadas	9.633.353,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente L²quida	56.852.419,11
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	56.852.419,11
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.305.403,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote- «o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: Rrs¢ $Z58teX P§gina 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.027.384,84	3.702.209,50	360,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.051.648,42	3.509.904,57	333,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	693.369,17	0,00	272.454,10	420.915,07
Poder Executivo	693.369,17	0,00	272.454,10	420.915,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	1.767.160,65	0,00	485.616,88	1.281.543,77
Poder Executivo	1.767.160,65	0,00	485.616,88	1.281.543,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.460.529,82	0,00	758.070,98	1.702.458,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
M²nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	1.835.298,32	25,00	23,41
M²nimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	1.500.879,88	70,00	95,38
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00
M²nimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Opera- «o de Cr®dito	0,00	0,00
Despesa de Capital L²quida	984.251,54	14.072.704,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioí	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: Rrs¢ $Z58teX P§gina 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	1.270,00
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P½blicos de Sa¾de executadas com recursos de impostos	716.588,07	15,00	9,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga- »es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga- »es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LëQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi È e-Assinatura: n7s¢ $Z58teX P$gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 1° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.908.484,00	11.398.316,57
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	4.775.804,00	790.694,10
IPTU	156.270,00	13.800,61
ISS	1.651.270,00	137.300,48
ITBI	220.000,00	23.182,31
IRRF	2.600.000,00	599.481,16
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	148.264,00	16.929,54
Contribui-»es	700.000,00	111.989,32
Receita Patrimonial	831.700,00	87.421,84
Aplica-»es Financeiras (II)	831.700,00	87.421,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	49.555.860,00	10.408.211,31
Cota-Parte do FPM	11.980.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	3.413.562,77
Cota-Parte do IPVA	872.000,00	65.320,02
Cota-Parte do ITR	920.000,00	8.242,30
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	120.000,00	12.537,92
Transfer°ncias do FUNDEB	8.000.000,00	1.567.213,65
Outras Transfer°ncias Correntes	8.063.860,00	3.184.574,04
Demais Receitas Correntes	45.120,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.120,00	0,00
RECEITAS PRIMĆRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	55.076.784,00	11.310.894,73
RECEITAS PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMĆRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.214.785,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	1.270,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Tempor§rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	1.270,00	0,00
Transfer°ncias de Capital	7.213.515,00	0,00
Conv°nios	3.100.000,00	0,00
Outras Transfer°ncias de Capital	4.113.515,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	7.214.785,00	0,00
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	62.291.569,00	11.310.894,73
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	62.291.569,00	11.310.894,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 1° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.018.317,63	10.966.998,67	8.749.855,30	6.621.324,87	134.167,59	375.978,12	339.636,16
Pessoal e Encargos Sociais	25.990.986,28	6.908.492,84	6.322.667,39	4.536.014,89	3.385,54	81.068,26	81.068,26
Juros e Encargos da Dªvida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.027.331,35	4.058.505,83	2.427.187,91	2.085.309,98	130.782,05	294.909,86	258.567,90
Transfer°ncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.027.331,35	4.058.505,83	2.427.187,91	2.085.309,98	130.782,05	294.909,86	258.567,90
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	51.018.317,63	10.966.998,67	8.749.855,30	6.621.324,87	134.167,59	375.978,12	339.636,16
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.056.955,73	984.251,54	883.497,94	821.643,87	138.286,51	145.980,72	145.980,72
Investimentos	13.054.955,73	307.579,45	291.143,45	229.289,38	138.286,51	145.980,72	145.980,72
Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital jß Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dªvida (XXVII)	2.000.000,00	676.672,09	592.354,49	592.354,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	13.056.955,73	307.579,45	291.143,45	229.289,38	138.286,51	145.980,72	145.980,72
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	559.084,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	64.634.358,20	11.274.578,12	9.040.998,75	6.850.614,25	272.454,10	521.958,84	485.616,88
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	64.634.358,20	11.274.578,12	9.040.998,75	6.850.614,25	272.454,10	521.958,84	485.616,88

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.702.209,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.702.209,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	1.027.384,84

JUROS NOMINAIS	Até o 1° Bimestre VALOR INCORRIDO
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	87.421,84
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.789.631,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	1.051.648,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 1° Bimestre (b)
DÔVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.049.570,35	9.457.215,86
DEDU¢ì ES (XL)	4.020.430,84	6.937.980,92
Disponibilidade de Caixa	4.020.430,84	6.937.980,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.848.430,70	7.343.503,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	693.369,17	420.915,07
(-) Dep· sitos Restitu²veis e Valores Vinculados	1.134.630,69	- 15.392,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÔVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.029.139,51	2.519.234,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.509.904,57**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 272.454,10
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATČRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

VARIA¢ ëO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLIX)]	3.237.450,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.150.028,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCčCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢ AMENTĆRIA DO RPPS	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 024/2024 - RREO 5º BIM 2024 PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 024/2024

ALTO BOA VISTA – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2024.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (I)	45.472.617,00	45.872.340,25	9.341.746,89	20,36	52.312.833,82	114,04	- 6.440.493,57
RECEITAS CORRENTES	42.971.617,00	43.371.340,25	9.041.746,89	20,85	43.957.130,62	101,35	- 585.790,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ ì ES DE MELHORIA	3.557.308,00	3.557.308,00	647.742,03	18,21	3.758.050,04	105,64	- 200.742,04
Impostos	3.417.100,00	3.417.100,00	609.946,08	17,85	3.638.539,93	106,48	- 221.439,93
Taxas	140.208,00	140.208,00	37.795,95	26,96	119.510,11	85,24	20.697,89
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ ì ES	600.000,00	600.000,00	103.143,95	17,19	546.877,23	91,15	53.122,77
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	600.000,00	600.000,00	103.143,95	17,19	546.877,23	91,15	53.122,77
RECEITA PATRIMONIAL	635.000,00	742.753,44	93.261,50	12,56	768.283,45	103,44	- 25.530,01
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	635.000,00	742.753,44	93.261,50	12,56	768.283,45	103,44	- 25.530,01
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢ OS	15.000,00	22.900,00	0,00	0,00	7.900,00	34,50	15.000,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00	100,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	38.124.309,00	38.408.378,81	7.920.102,97	20,62	38.598.523,46	100,50	- 190.144,65
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	14.888.309,00	15.172.378,81	2.831.551,28	18,66	14.775.944,13	97,39	396.434,68
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.581.000,00	16.581.000,00	3.714.297,28	22,40	17.330.327,68	104,52	- 749.327,68
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui- »es Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transfer° ncias de Outras Institui- »es P½blicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.374.254,41	20,82	6.489.731,63	98,33	110.268,37
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.520,02	5,04	47.479,98

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	277.496,44	693,74	277.496,44	693,74	- 237.496,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza- »es, Restitui- »es e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	277.496,44	693,74	277.496,44	693,74	- 237.496,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹ nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.501.000,00	2.501.000,00	300.000,00	12,00	8.355.703,20	334,09	- 5.854.703,20
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera- »es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera- »es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena- «o de Bens M· veis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena- «o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	300.000,00	12,00	8.355.703,20	334,23	- 5.855.703,20
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	300.000,00	17,14	8.355.703,20	477,47	- 6.605.703,20
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui- »es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui- »es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza- «o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera- «o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.472.617,00	45.872.340,25	9.341.746,89	20,36	52.312.833,82	114,04	- 6.440.493,57
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera- »es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera- »es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) =(III +IV)	45.472.617,00	45.872.340,25	9.341.746,89	20,36	52.312.833,82	114,04	- 6.440.493,57
D£FICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.149.213,41	0,00	0,00
TOTAL COM D£FICIT (VII) =(V +VI)	45.472.617,00	45.872.340,25	9.341.746,89	20,36	58.462.047,23	127,45	- 12.589.706,98
SALDOS DE EXERCČCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.893.682,55	0,00	- 9.893.682,55
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Cr®ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.893.682,55	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTČRIAS) (VIII)	45.472.617,00	61.699.958,39	10.241.759,85	60.641.018,40	1.058.939,99	11.569.731,26	58.462.047,23	3.237.911,16	50.949.790,80	2.178.971,17
DESPESAS CORRENTES	40.886.337,83	47.422.519,12	6.399.991,01	46.503.451,36	919.067,76	7.470.846,46	44.396.155,23	3.026.363,89	37.028.865,72	2.107.296,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.380.650,00	22.699.037,97	3.730.540,99	22.398.834,44	300.203,53	3.794.708,90	22.232.542,80	466.495,17	15.978.977,56	166.291,64
JUROS E ENCARGOS DA DÔVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.505.687,83	24.723.481,15	2.669.450,02	24.104.616,92	618.864,23	3.676.137,56	22.163.612,43	2.559.868,72	21.049.888,16	1.941.004,49
DESPESAS DE CAPITAL	4.157.013,00	14.277.439,26	3.841.768,84	14.137.567,04	139.872,22	4.098.884,80	14.065.892,00	211.547,26	13.920.925,08	71.675,04
INVESTIMENTOS	3.855.013,00	12.208.682,82	3.435.580,25	12.069.727,62	138.955,20	3.683.985,00	12.009.869,42	198.813,40	11.864.902,50	59.858,20
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
AMORTIZA¢ëO DA DÔVIDA	300.000,00	2.068.756,43	406.188,59	2.067.839,42	917,01	414.899,80	2.056.022,58	12.733,85	2.056.022,58	11.816,84
RESERVA DE CONTINGąNCIA	429.266,17	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTČRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	45.472.617,00	61.699.958,39	10.241.759,85	60.641.018,40	1.058.939,99	11.569.731,26	58.462.047,23	3.237.911,16	50.949.790,80	2.178.971,17
AMORTIZA¢ëO DA DÔVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =(X +XI)	45.472.617,00	61.699.958,39	10.241.759,85	60.641.018,40	1.058.939,99	11.569.731,26	58.462.047,23	3.237.911,16	50.949.790,80	2.178.971,17
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363.043,02	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERCVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.472.617,00	61.699.958,39	10.241.759,85	60.641.018,40	1.058.939,99	11.569.731,26	58.462.047,23	3.237.911,16	52.312.833,82	2.178.971,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens M· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX) DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ëO DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (I)	45.472.617,00	61.699.958,39	10.241.759,85	60.641.018,40	100,00	1.058.939,99	11.569.731,26	58.462.047,23	100,00	3.237.911,16	0,00
LEGISLATIVA	2.424.000,00	2.424.000,00	358.014,34	1.717.755,43	2,83	706.244,57	358.068,34	1.717.166,44	2,94	706.833,56	0,00
A- «o Legislativa	2.424.000,00	2.424.000,00	358.014,34	1.717.755,43	2,83	706.244,57	358.068,34	1.717.166,44	2,94	706.833,56	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A- «o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jur²dica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	6.385.480,83	8.122.496,68	767.864,80	8.105.278,69	13,37	17.217,99	924.882,39	7.939.220,71	13,58	183.275,97	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	6.385.480,83	8.122.496,68	767.864,80	8.105.278,69	13,37	17.217,99	924.882,39	7.939.220,71	13,58	183.275,97	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A@rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢ A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa- «o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢ ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera- «o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	2.962.040,00	2.848.884,51	288.936,03	2.774.375,93	4,58	74.508,58	426.506,04	2.716.143,27	4,65	132.741,24	0,00
Assistº ncia ao Idoso	4.693,00	1.201,05	0,00	1.200,00	0,00	1,05	0,00	1.200,00	0,00	1,05	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian- a e ao Adolescente	287.670,00	241.262,28	26.459,87	221.195,25	0,36	20.067,03	36.216,33	217.248,15	0,37	24.014,13	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	2.669.677,00	2.606.421,18	262.476,16	2.551.980,68	4,21	54.440,50	390.289,71	2.497.695,12	4,27	108.726,06	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	7.967.740,00	10.102.286,10	1.979.511,02	9.990.917,37	16,48	111.368,73	2.372.841,11	9.710.582,34	16,61	391.703,76	0,00
Aten- «o B§sica	2.383.922,00	3.220.163,00	825.790,46	3.120.982,18	5,15	99.180,82	1.049.571,30	3.002.587,45	5,14	217.575,55	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	399.049,00	939.473,28	550.572,69	927.292,26	1,53	12.181,02	568.776,49	879.162,21	1,50	60.311,07	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	75.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	110.570,00	108.102,91	- 600,65	108.102,75	0,18	0,16	10.845,61	91.197,37	0,16	16.905,54	0,00
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta- «o e Nutri- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	4.999.199,00	5.834.546,70	603.748,52	5.834.540,18	9,62	6,52	743.647,71	5.737.635,31	9,81	96.911,39	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote- «o e Benefºcios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¢ ëO	10.416.368,00	11.552.390,18	2.073.497,12	11.533.616,54	19,02	18.773,64	2.338.551,03	11.266.211,58	19,27	286.178,60	0,00
Ensino Fundamental	8.674.677,00	9.240.013,27	1.792.914,28	9.221.334,85	15,21	18.678,42	1.923.767,17	8.957.833,31	15,32	282.179,96	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o Infantil	1.683.656,00	2.222.631,06	264.083,94	2.222.535,95	3,67	95,11	398.284,96	2.218.632,53	3,79	3.998,53	0,00
Educa- «o de Jovens e Adultos	58.035,00	89.745,85	16.498,90	89.745,74	0,15	0,11	16.498,90	89.745,74	0,15	0,11	0,00
Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	785.281,00	2.985.253,17	78.746,36	2.985.127,59	4,92	125,58	126.584,50	2.937.583,83	5,02	47.669,34	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	785.281,00	2.985.253,17	78.746,36	2.985.127,59	4,92	125,58	126.584,50	2.937.583,83	5,02	47.669,34	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	104.710,00	78.567,76	6.797,59	77.895,14	0,13	672,62	8.269,16	77.264,45	0,13	1.303,31	0,00
Cust· dia e Reintegra- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist° ncia aos Povos Ind²genas	103.615,00	78.567,75	6.797,59	77.895,14	0,13	672,61	8.269,16	77.264,45	0,13	1.303,30	0,00
Demais Subfun- »es	1.095,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
URBANISMO	9.353.572,00	17.357.481,05	3.837.010,11	17.303.090,31	28,53	54.390,74	3.973.139,30	16.134.092,37	27,60	1.223.388,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.215,00	1,26	0,00	0,00	0,00	1,26	0,00	0,00	0,00	1,26	0,00
Servi- os Urbanos	9.331.712,00	17.337.479,67	3.837.010,11	17.283.090,31	28,50	54.389,36	3.973.139,30	16.114.092,37	27,56	1.223.387,30	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	12.645,00	20.000,12	0,00	20.000,00	0,03	0,12	0,00	20.000,00	0,03	0,12	0,00
HABITA¢ ëO	4.190,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00
Habita- «o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita- «o Urbana	4.190,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.330.665,00	788.393,51	41.091,77	786.102,77	1,30	2.290,74	102.468,47	760.118,21	1,30	28.275,30	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	1.329.570,00	788.393,41	41.091,77	786.102,77	1,30	2.290,64	102.468,47	760.118,21	1,30	28.275,20	0,00
Demais Subfun- »es	1.095,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
GESTëO AMBIENTAL	123.355,00	59.637,60	14.009,92	59.619,81	0,10	17,79	15.400,31	59.574,62	0,10	62,98	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	121.165,00	59.637,49	14.009,92	59.619,81	0,10	17,68	15.400,31	59.574,62	0,10	62,87	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.190,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cl¸NCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	469.140,00	696.633,93	109.051,18	689.261,85	1,14	7.372,08	115.957,55	688.181,31	1,18	8.452,62	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	469.140,00	696.633,93	109.051,18	689.261,85	1,14	7.372,08	115.957,55	688.181,31	1,18	8.452,62	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZA¢ ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÐSTRIA	1.200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Promo- «o Industrial	1.200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAc¸ˆ ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	602.190,00	465.749,98	72.828,96	465.746,89	0,77	3,09	63.629,13	456.182,16	0,78	9.567,82	0,00
Conserva-«o de Energia	602.190,00	465.749,98	72.828,96	465.746,89	0,77	3,09	63.629,13	456.182,16	0,78	9.567,82	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust³veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust³veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.610.773,00	1.885.568,74	181.521,46	1.828.709,74	3,02	56.859,00	289.395,45	1.693.600,46	2,90	191.968,28	0,00
Transporte Ćereo	548,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	1.610.225,00	1.885.567,74	181.521,46	1.828.709,74	3,02	56.858,00	289.395,45	1.693.600,46	2,90	191.967,28	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	202.646,00	263.858,50	26.690,60	255.680,92	0,42	8.177,58	39.138,68	250.102,90	0,43	13.755,60	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	16.330,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00
Lazer	186.316,00	263.857,99	26.690,60	255.680,92	0,42	8.177,07	39.138,68	250.102,90	0,43	13.755,09	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	2.068.756,43	406.188,59	2.067.839,42	3,41	917,01	414.899,80	2.056.022,58	3,52	12.733,85	0,00
Refinanciamento da D³vida Interna	300.000,00	2.068.756,43	406.188,59	2.067.839,42	3,41	917,01	414.899,80	2.056.022,58	3,52	12.733,85	0,00
Refinanciamento da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-o da D³vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-o da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	429.266,17	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	45.472.617,00	61.699.958,39	10.241.759,85	60.641.018,40	100,00	1.058.939,99	11.569.731,26	58.462.047,23	100,00	3.237.911,16	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢ AMENTćRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem J urºdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Sanit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habita- «o Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç` ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- »es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva- «o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust³veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust³veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- o da DÂvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da DÂvida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/11	2023/12	2024/ 1	2024/ 2	2024/ 3	2024/ 4	2024/ 5	2024/ 6	2024/ 7	2024/ 8	2024/ 9	2024/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.646.148,20	7.203.384,55	4.461.766,95	4.630.306,29	4.741.065,57	4.958.827,77	4.661.142,94	5.077.180,14	6.414.849,87	4.745.728,88	4.478.630,05	5.832.006,29	60.851.037,50	49.329.340,25
Receita Tribut§ria	380.941,08	501.002,91	96.927,99	145.568,72	88.092,79	370.509,92	322.027,85	153.944,49	1.527.508,67	405.727,58	326.708,77	321.033,26	4.639.994,03	3.557.308,00
IPTU	31.699,51	28.971,60	4.317,31	9.461,76	0,00	49.624,24	23.119,55	0,00	13.750,00	0,00	7.176,71	43.145,56	211.266,24	86.100,00
ISS	75.207,33	105.975,76	73.410,60	117.489,23	59.904,50	269.244,52	225.826,40	120.224,63	90.921,41	140.078,16	62.822,93	52.377,12	1.393.482,59	1.031.000,00
ITBI	0,00	0,00	5.263,17	4.851,48	18.222,42	45.697,27	59.976,14	6.855,78	0,00	0,00	0,00	75.338,58	216.204,84	500.000,00
IRRF	165.722,73	313.587,70	6.139,87	11.107,65	4.690,06	4.555,96	11.753,26	12.659,61	1.410.862,37	228.586,50	218.955,18	150.130,00	2.538.750,89	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribui- »es de Melhoria	108.311,51	52.467,85	7.797,04	2.658,60	5.275,81	1.387,93	1.352,50	14.204,47	11.974,89	37.062,92	37.753,95	42,00	280.289,47	140.208,00
Receita de Contribui- »es	0,00	0,00	58.619,28	59.970,80	48.831,78	52.122,53	59.851,59	57.403,96	52.747,13	54.186,21	30.055,44	73.088,51	546.877,23	600.000,00
Receita Patrimonial	147.570,83	127.259,30	126.542,47	83.777,64	99.309,21	100.902,12	84.650,00	59.432,14	56.827,50	63.580,87	48.047,33	45.214,17	1.043.113,58	742.753,44
Rendimentos de Aplica- «o Financeira	147.570,83	127.259,30	126.542,47	83.777,64	99.309,21	100.902,12	84.650,00	59.432,14	56.827,50	63.580,87	48.047,33	45.214,17	1.043.113,58	742.753,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	22.900,00
Transfer° ncias Correntes	3.117.636,29	6.575.122,34	4.179.677,21	4.340.989,13	4.504.831,79	4.430.603,20	4.191.403,50	4.806.399,55	4.777.766,57	4.222.234,22	4.073.818,51	5.115.173,91	54.335.656,22	44.366.378,81
Cota-Parte do FPM	150.043,71	2.694.722,76	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	14.038.107,07	12.720.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.491.672,83	1.444.410,21	1.772.076,94	1.670.578,99	1.640.509,94	1.640.380,73	1.597.388,40	1.721.900,23	1.875.031,00	1.848.248,75	1.709.633,45	2.213.303,62	20.625.135,09	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.244,68	24.603,82	51.142,23	31.312,95	50.100,77	72.246,81	150.011,16	206.856,08	91.056,15	45.035,33	38.994,96	40.057,47	826.662,41	950.000,00
Cota-Parte do ITR	79.320,04	36.007,12	32.539,40	27.646,74	331.133,11	332.353,27	2.571,08	1.573,96	1.194,16	1.149,28	50.564,76	545.440,81	1.441.493,73	680.000,00
Transfer° ncias da LC 61/1989	0,00	0,00	12.401,20	10.174,92	9.718,09	11.907,93	18.488,11	5.591,61	14.767,12	15.827,64	7.713,43	11.925,32	118.515,37	50.000,00
Transfer° ncias do FUNDEB	584.009,87	725.777,42	638.557,18	659.460,98	581.078,44	601.081,86	646.566,64	704.882,14	636.930,25	646.919,73	592.496,56	781.757,85	7.799.518,92	6.600.000,00
Outras Transfer° ncias Correntes	787.345,16	1.649.601,01	574.247,56	447.838,89	960.879,56	795.717,74	639.862,21	945.166,93	836.349,63	630.545,92	597.120,50	621.548,52	9.486.223,63	7.166.378,81
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.496,44	277.496,44	40.000,00
DEDU¢ i ES (II)	319.247,41	782.117,58	590.894,12	644.702,73	590.630,99	604.378,95	577.297,18	630.151,63	551.641,05	585.788,03	528.901,16	739.988,29	7.145.739,12	5.958.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa- «o Financ. entre Regimes Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica- »es de Recursos Previdenci§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu- «o de Receita para Forma- «o do FUNDEB	319.247,41	782.117,58	590.894,12	644.702,73	590.630,99	604.378,95	577.297,18	630.151,63	551.641,05	585.788,03	528.901,16	739.988,29	7.145.739,12	5.958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.603,56	4.150.434,58	4.354.448,82	4.083.845,76	4.447.028,51	5.863.208,82	4.159.940,85	3.949.728,89	5.092.018,00	53.705.298,38	43.371.340,25
(-) Transfer° ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¨ s emendas individuais (art. 166-A, Â 1Ú da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.603,56	4.150.434,58	4.354.448,82	4.083.845,76	4.447.028,51	5.863.208,82	4.159.940,85	3.949.728,89	5.092.018,00	53.705.298,38	43.371.340,25
(-) Transfer° ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¨ s emendas de bancada (art. 166, Â 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/11	2023/12	2024/ 1	2024/ 2	2024/ 3	2024/ 4	2024/ 5	2024/ 6	2024/ 7	2024/ 8	2024/ 9	2024/10		
(-) Transfer° ncias da Uni«o relativas ¨ remunera- «o dos agentes comunit§rios de sa³Ìde e de combate ¨ s endemias (CF, art. 198, Á11) (VII)	36.960,00	66.396,00	15.996,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	36.712,00	472.352,00	532.244,00
(-) Outras Dedu- «es Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA CĆLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.289.940,79	6.354.870,97	3.854.876,83	3.946.067,56	4.110.898,58	4.314.912,82	4.044.309,76	4.407.492,51	5.823.672,82	4.120.404,85	3.910.192,89	5.055.306,00	53.232.946,38	42.839.096,25

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri· dicos para Amortiza-«o de D®ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

CO121 - 105 - Centi È e-Assinatura: 09s¢ $Z58teX P§gina 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefºcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortiza-«o - Contribui-«o Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortiza-«o - Aporte Peri·dico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de D®ficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIĆRIO - FUNDO EM REPARTI¢ èO (XI) = (IX ï X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insufici°ncias Financeiras	0,00
Recursos para Forma-«o de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui-»es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIOS) (I)	95.903,84	306.393,25	307.297,85	0,00	94.999,24	0,00	3.786.147,36	2.104.708,77	2.094.707,97	1.681.438,59	10.000,80	105.000,04
PODER EXECUTIVO	95.903,84	306.393,25	307.297,85	0,00	94.999,24	0,00	3.786.147,36	2.104.708,77	2.094.707,97	1.681.438,59	10.000,80	105.000,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢ AMENTćRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.903,84	306.393,25	307.297,85	0,00	94.999,24	0,00	3.786.147,36	2.104.708,77	2.094.707,97	1.681.438,59	10.000,80	105.000,04

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢ AMENTćRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.417.100,00	3.638.539,93
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ï IPTU	86.100,00	150.595,13
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos ï ITBI	500.000,00	216.204,84
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza ï ISS	1.031.000,00	1.212.299,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	2.059.440,46
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.600.000,00	31.103.888,50
2.1 - Cota-Parte FPM	12.720.000,00	11.193.340,60
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aPnea b	11.960.000,00	10.430.611,30
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aPneas d e e	760.000,00	762.729,30
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	17.689.052,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	50.000,00	118.515,37
2.4 - Cota-Parte ITR	680.000,00	1.326.166,57
2.5 - Cota-Parte IPVA	950.000,00	776.813,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	34.017.100,00	34.742.428,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	5.968.000,00	6.068.231,84
5 - VALOR MĥNIMO A SER APLICADO AL£M DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) +(2.1.2) +(2.6)	2.536.275,00	2.617.375,27

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.630.000,00	6.512.647,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transfer°ncias de Impostos	6.630.000,00	6.512.647,55
6.1.1 - Principal	6.600.000,00	6.489.731,63
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	30.000,00	22.915,92
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LĹQUIDO DAS TRANSFERąNCIAS DO FUNDEB (6.1.1ï 4)	632.000,00	421.499,79

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERĆVIT	35.025,09
8.1 - SUPERĆVIT DO EXERCĹCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERĆVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCĹCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.547.672,64**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.456.843,09	6.456.810,57	6.456.810,57	4.414.404,82	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BĆSICA	0,00	6.449.017,26	6.449.017,26	4.407.299,38	0,00
10.1.1 - Educa-«o Infantil	0,00	850.592,37	850.592,37	611.252,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	5.508.679,15	5.508.679,15	3.744.583,80	0,00
10.1.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	89.745,74	89.745,74	51.463,32	0,00
10.1.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.456.843,09	7.793,31	7.793,31	7.105,44	0,00
10.2.1 - Educa-«o Infantil	854.236,99	3.643,31	3.643,31	2.955,44	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.512.860,25	4.150,00	4.150,00	4.150,00	0,00
10.2.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	89.745,85	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCčCIO	6.170.037,44	6.170.037,44	4.189.727,41	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	6.170.037,44	6.170.037,44	4.189.727,41	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BĆSICA	6.162.244,13	6.162.244,13	4.182.621,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BĆSICA	4.558.853,29	6.162.244,13	6.162.244,13	94,62
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB -VAAT NA EDUCA¢ ëO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCčCIO	651.264,76	342.610,11	342.610,11	0,00	5,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERČVIT DO FUNDEB	679.306,70	7.518,56	0,00	286.773,13	0,00	7.518,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	679.306,70	7.518,56	0,00	286.773,13	0,00	7.518,56
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TčPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	4.228.329,37	4.029.786,60	3.576.058,80	198.542,77
20.1 - Educa- «o Infantil	0,00	1.368.300,27	1.364.396,85	1.197.110,68	3.903,42
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	2.860.029,10	2.665.389,75	2.378.948,12	194.639,35
20.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TčPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	4.228.329,37	4.029.786,60	3.576.058,80	198.542,77
21.1- EDUCA¢ëO INFANTIL	0,00	1.368.300,27	1.364.396,85	1.197.110,68	3.903,42
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pr®escola	0,00	1.368.300,27	1.364.396,85	1.197.110,68	3.903,42
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.860.029,10	2.665.389,75	2.378.948,12	194.639,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(d ou e)			4.029.786,60
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB =(L4)			6.068.231,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NëO UTILIZADAS NO EXERCčCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% =L18(q)			0,00
25 - (-) SUPERĆVIT PERMITIDO NO EXERCčCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NëO APLICADO AT£ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCčCIO ATUAL =L19(X)			7.518,56
26 - (-) RESTOS A PAGAR NëO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCčCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCčCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) +L30.2(af))			5.073,60
SN - (-) DEDU¢ì ES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI NÜ9.394/96 (LDB)			127.203,44
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 - 25 - 26 - 27 - SN)			9.958.222,84
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

29 - APLICA¢ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.685.607,11	9.958.222,84	28,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	432.209,12	426.645,73	426.645,73	5.073,60	489,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferº ncias de Impostos	432.081,12	426.645,73	426.645,73	5.073,60	361,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128,00	0,00	0,00	0,00	128,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	465.150,00	803.010,23
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)	445.150,00	803.010,23
31.1.1 - Sal§rio-Educa- «o	320.000,00	412.435,80
31.1.2 - PDDE	150,00	0,00
31.1.3 - PNAE	85.000,00	117.948,50
31.1.4 - PNATE	25.000,00	14.481,06
31.1.5 - Outras Transferº ncias do FNDE	15.000,00	258.144,87
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS	20.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	138.833,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	5.095.547,09	848.476,60	779.614,41	799.064,86	68.862,19
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	1.368.394,07	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.727.153,02	848.476,60	779.614,41	799.064,86	68.862,19
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA¢ èO (10 +20 +32)	11.553.560,18	11.533.616,54	11.266.211,58	8.789.528,48	267.404,96
33.1 - Despesas Correntes	10.728.136,41	10.710.534,76	10.488.766,00	8.012.082,90	221.768,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.219.863,30	8.219.861,32	8.157.584,62	5.828.122,29	62.276,70
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr- picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.508.273,11	2.490.673,44	2.331.181,38	2.183.960,61	159.492,06
33.2 - Despesas de Capital	825.423,77	823.081,78	777.445,58	777.445,58	45.636,20
33.2.1 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr- picas sem fins lucrativos	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	824.253,77	823.081,78	777.445,58	777.445,58	45.636,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	35.025,09	6.199,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio)	6.512.647,55	412.435,80
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio e restos a pagar)	4.414.404,82	282.326,96
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT£ O BIMESTRE	2.133.267,82	136.308,81
38 - (+) AJ USTES POSITIVOS (RETEN¢) ES E OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJ USTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Banc§rio)	2.133.267,82	136.308,81

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPİTAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.277.439,26	14.137.567,04	139.872,22
Investimentos	12.208.682,82	12.069.727,62	138.955,20
Invers»es Financeiras	0,01	0,00	0,01
Amortiza-«o da D³vida	2.068.756,43	2.067.839,42	917,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LŐQUIDA (II)	14.277.439,26	14.137.567,04	139.872,22
RESULTADO PARA APURA¢ëO DA REGRA DE OURO (III) = (II ï I)	14.277.439,26	14.137.567,04	139.872,22

CO126 - 121 - Centi È e-Assinatura: Yrs¢ $Z58teX

P§gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGİME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVİDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena- «o de Bens M· veis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena- «o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr· prio dos Servidores P¼blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

CO128 - 103 - Centi È e-Assinatura: Z9s¢ $Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.187.100,00	3.187.100,00	3.434.861,35	107,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.100,00	86.100,00	150.595,13	174,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	216.204,84	43,24
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	801.000,00	801.000,00	1.008.620,92	125,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	2.059.440,46	114,41
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.840.000,00	29.840.000,00	30.341.159,20	101,68
Cota-Parte FPM	11.960.000,00	11.960.000,00	10.430.611,30	87,21
Cota-Parte ITR	680.000,00	680.000,00	1.326.166,57	195,02
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	776.813,91	81,77
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	17.689.052,05	109,19
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	50.000,00	50.000,00	118.515,37	237,03
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	33.027.100,00	33.027.100,00	33.776.020,55	102,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (IV)	27.000,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.000,00	665.845,92	665.845,89	100,00	635.845,89	95,49	635.845,89	95,49	30.000,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100,00	150.000,00	83,33	150.000,00	83,33	30.000,00
Despesas de Capital	11.000,00	485.845,92	485.845,89	100,00	485.845,89	100,00	485.845,89	100,00	0,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (VII)	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	4.986.000,00	5.834.544,65	5.789.721,42	99,23	5.692.816,55	97,57	4.500.669,56	77,14	96.904,87
Despesas Correntes	4.980.000,00	5.834.544,63	5.789.721,42	99,23	5.692.816,55	97,57	4.500.669,56	77,14	96.904,87
Despesas de Capital	6.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	5.205.000,00	6.500.392,01	6.455.567,31	99,31	6.328.662,44	97,36	5.136.515,45	79,02	126.904,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	6.455.567,31	6.328.662,44	5.136.515,45
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(⇒) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	6.455.567,31	6.328.662,44	5.136.515,45
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	5.066.403,08	5.066.403,08	5.066.403,08
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	5.066.403,08	5.066.403,08	5.066.403,08
Diferen-a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	1.389.164,23	1.262.259,36	70.112,37
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,11**	**18,74**	**15,21**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2024 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCĆCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.066.403,08	6.455.567,31	1.389.164,23	200.508,44	0,00	0,00	0,00	200.508,44	R$ 0,00	1.389.164,23
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	1.741.336,92	0,00	214.225,88	182.511,93	2,03	R$ 1.558.822,96	- 31.711,92
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	R$ 0,00	1.330.578,99

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$ 0,00	1.280.652,42
Empenhos de 2020	2.741.472,51	3.916.659,40	1.175.186,89	1.628,50	0,00	0,00	0,00	1.628,50	R$ 0,00	1.175.186,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAÐDE (XXVIII)	2.757.959,00	2.757.959,00	2.805.184,95	101,71
Proveniente da Uni«o	2.137.959,00	2.137.959,00	2.205.336,02	103,15
Proveniente dos Estados	620.000,00	620.000,00	599.848,93	96,75
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	2.757.959,00	2.757.959,00	2.805.184,95	101,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	2.356.922,00	3.220.161,57	3.120.982,18	96,92	3.002.587,45	93,24	2.307.443,22	71,66	118.394,73
Despesas Correntes	2.100.922,00	3.193.633,50	3.094.455,18	96,89	2.976.660,45	93,21	2.283.466,22	71,50	117.794,73
Despesas de Capital	256.000,00	26.528,07	26.527,00	100,00	25.927,00	97,73	23.977,00	90,38	600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	208.049,00	273.627,36	261.446,37	95,55	243.316,32	88,92	238.852,03	87,29	18.130,05
Despesas Correntes	125.199,00	271.096,95	258.916,37	95,51	242.146,32	89,32	237.682,03	87,67	16.770,05
Despesas de Capital	82.850,00	2.530,41	2.530,00	99,98	1.170,00	46,24	1.170,00	46,24	1.360,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	75.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XXXV)	109.570,00	108.102,90	108.102,75	100,00	91.197,37	84,36	91.022,50	84,20	16.905,38
Despesas Correntes	107.570,00	108.102,89	108.102,75	100,00	91.197,37	84,36	91.022,50	84,20	16.905,38
Despesas de Capital	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XXXVIII)	13.199,00	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.326,00	308.585,37	0,00
Despesas Correntes	11.199,00	2,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.326,00	310.098,04	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CĆLCULO DO MĝNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII + XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	2.762.740,00	3.601.894,09	3.490.531,30	96,91	3.337.101,14	92,65	2.643.643,75	73,40	153.430,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XL) =(IV +XXXII)	2.383.922,00	3.220.163,00	3.120.982,18	96,92	3.002.587,45	93,24	2.307.443,22	71,66	118.394,73
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	399.049,00	939.473,28	927.292,26	98,70	879.162,21	93,58	874.697,92	93,11	48.130,05
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	75.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	110.570,00	108.102,91	108.102,75	100,00	91.197,37	84,36	91.022,50	84,20	16.905,38
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	4.999.199,00	5.834.546,70	5.789.721,42	99,23	5.692.816,55	97,57	4.506.995,56	77,25	96.904,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI + XXXIX)	7.967.740,00	10.102.286,10	9.946.098,61	98,45	9.665.763,58	95,68	7.780.159,20	77,01	280.335,03

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	45.472.617,00
Previs«o Atualizada	45.872.340,25
Receitas Realizadas	52.312.833,82
D©ficit Or- ament§rio	6.149.213,41
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr©ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota- «o Inicial	45.472.617,00
Cr©ditos Adicionais	16.227.341,39
Dota- «o Atualizada	61.699.958,39
Despesas Empenhadas	60.641.018,40
Despesas Liquidadas	58.462.047,23
Despesas Pagas	52.312.833,82
Super§vit Or- ament§rio	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	60.641.018,40
Despesas Liquidadas	58.462.047,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente L²quida	53.705.298,38
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	53.705.298,38
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.232.946,38
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote- «o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: U9s¢ $Z58teX P§gina 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 335.000,00	249.967,21	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.013.148,02	- 4.857.975,46	- 161,23	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	402.297,09	0,00	307.297,85	94.999,24
Poder Executivo	402.297,09	0,00	307.297,85	94.999,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	3.786.147,36	1.681.438,59	2.094.707,97	10.000,80
Poder Executivo	3.786.147,36	1.681.438,59	2.094.707,97	10.000,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.188.444,45	1.681.438,59	2.402.005,82	105.000,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	**% Aplicado Até o Bimestre**	
M²nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	9.958.222,84	25,00	28,66	
M²nimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	6.162.244,13	70,00	94,62	
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00	
M²nimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Opera- «o de Cr®dito	0,00		0,00	
Despesa de Capital L²quida	14.137.567,04		139.872,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioí	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: U9s¢ $Z58teX P§gina 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	1.000,00
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P½blicos de Sa¾de executadas com recursos de impostos	6.328.662,44	15,00	18,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) =(I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) =(II.1 +II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) =(I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LëQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi È e-Assinatura: Uds¢ $Z58teX P$gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ËO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 5° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.971.617,00	43.957.130,62
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	3.557.308,00	3.758.050,04
IPTU	86.100,00	150.595,13
ISS	1.031.000,00	1.212.299,50
ITBI	500.000,00	216.204,84
IRRF	1.800.000,00	2.059.440,46
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	140.208,00	119.510,11
Contribui-»es	600.000,00	546.877,23
Receita Patrimonial	635.000,00	768.283,45
Aplica-»es Financeiras (II)	635.000,00	768.283,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	38.124.309,00	38.598.523,46
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	12.960.000,00	14.151.241,78
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	621.451,98
Cota-Parte do ITR	544.000,00	1.060.933,35
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	50.000,00	118.515,37
Transfer°ncias do FUNDEB	6.600.000,00	6.489.731,63
Outras Transfer°ncias Correntes	6.882.309,00	7.049.277,46
Demais Receitas Correntes	55.000,00	285.396,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	285.396,44
RECEITAS PRIMĆRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	42.336.617,00	43.188.847,17
RECEITAS PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMĆRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.501.000,00	8.355.703,20
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Temporş rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	1.000,00	0,00
Transfer°ncias de Capital	2.500.000,00	8.355.703,20
Conv°nios	2.400.000,00	8.355.703,20
Outras Transfer°ncias de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATˇRIO RESUMIDO DA EXECU¢ËO OR¢AMENTˇRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMˇRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	2.501.000,00	8.355.703,20
RECEITAS PRIMˇRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMˇRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMˇRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	44.837.617,00	51.544.550,37
RECEITA PRIMˇRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	44.837.617,00	51.544.550,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 5° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.422.519,12	46.503.451,36	44.396.155,23	37.028.865,72	306.106,97	2.065.357,77	2.055.356,97
Pessoal e Encargos Sociais	22.699.037,97	22.398.834,44	22.232.542,80	15.978.977,56	0,00	591.593,45	591.593,45
Juros e Encargos da Dªvida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.723.481,15	24.104.616,92	22.163.612,43	21.049.888,16	306.106,97	1.473.764,32	1.463.763,52
Transfer°ncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.723.481,15	24.104.616,92	22.163.612,43	21.049.888,16	306.106,97	1.473.764,32	1.463.763,52
DESPESAS PRIMˇRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	47.422.519,12	46.503.451,36	44.396.155,23	37.028.865,72	306.106,97	2.065.357,77	2.055.356,97
DESPESAS PRIMˇRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMˇRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.277.439,26	14.137.567,04	14.065.892,00	13.920.925,08	1.190,88	39.351,00	39.351,00
Investimentos	12.208.682,82	12.069.727,62	12.009.869,42	11.864.902,50	0,00	39.351,00	39.351,00
Invers»es Financeiras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital jß Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dªvida (XXVII)	2.068.756,43	2.067.839,42	2.056.022,58	2.056.022,58	1.190,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMˇRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	12.208.682,83	12.069.727,62	12.009.869,42	11.864.902,50	0,00	39.351,00	39.351,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMˇRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMˇRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMˇRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	59.631.201,96	58.573.178,98	56.406.024,65	48.893.768,22	306.106,97	2.104.708,77	2.094.707,97
DESPESA PRIMˇRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	59.631.201,96	58.573.178,98	56.406.024,65	48.893.768,22	306.106,97	2.104.708,77	2.094.707,97

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**249.967,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**249.967,21**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	- 335.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 5° Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	768.283,45
Juros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.018.250,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	3.013.148,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 5° Bimestre (b)
DÔVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.364.181,33	10.306.967,87
DEDU¢ì ES (XL)	12.942.830,28	6.027.641,36
Disponibilidade de Caixa	12.942.830,28	6.027.641,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.312.895,12	7.232.652,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	402.297,09	94.999,24
(-) Dep· sitos Restitu°veis e Valores Vinculados	967.767,75	1.110.011,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÔVIDA CONSOLIDADA LíQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 578.648,95	4.279.326,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.857.975,46**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 307.297,85
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATČRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ËO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

VARIA¢ËO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢Ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	- 5.165.273,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.933.556,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERC£CIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢AMENTĆRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: Urs¢ $Z58teX P§gina 4 de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL N° 819/2025 ALTO BOA VISTA – MT, 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência

Social do Município de Alto Boa Vista/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Alto Boa Vista- MT tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º Aorganização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Alto Boa Vista/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no município de Alto Boa Vista/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Alto Boa Vista- MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial de média complexidade: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

III - proteção social especial de alta complexidade:são aqueles que garantem proteção integral-moradia, alimentação , higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referencia e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar, e ou,comunitário.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executa dos pelas Equipes Volantes.

Art. 10º. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Proteção Social Especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. Proteção Social Especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município Alto Boa Vista/MT, quais sejam:

I- CRAS;

II- CREAS;

III- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 º. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurara prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 º. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 º. Compete ao Município de Alto Boa Vista/MT por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB- RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetosda rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos conforme legislação vigente.

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial,articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH -SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instânciade pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir opertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 º. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamentoestratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da políticade assistência social no âmbito do Município de Alto Boa Vista/MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro a gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Boa Vista/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I 03 representantes governamentais;

II 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20 º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o seguimento dos trabalhadores na composição do conselho e no processo de conferencias o profissional que estiver no exercicio em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da rede socioassistencial publica ou de organizações da sociedade civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21 º. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22 º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23 º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24 º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI– aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD- SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25 º. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26 º. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27 º. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV publicidade de seus resultados;

V determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 º. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29 º. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direito enquanto usuário.

Art. 30 º. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos es paços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31 º. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB eTripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32 º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33 º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34 º. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35 º. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art 36 º. O benefício eventual será ofertado nas unidades de atendimento: CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverá ser concedido por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS-sendo assistente social e psicólogo- devidamente credenciados por seus respetivos conselhos.

Art. 37 º No âmbito do município de Alto Boa Vista/MT, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I- Auxilio-natalidade;

II- Auxilio-funeral;

III- Situação de Vulnerabilidade Temporária;

IV- Calamidade publica.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 38 º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 º. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I à genitora que comprove residir no Município;

II à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 40 º. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41 º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve

integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de con sumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 42 º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II perdas: privação de bens e de segurança material;

III danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43 º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem- se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44 º. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOSEVENTUAIS

Art. 45 º. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 46 º. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993,e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 º. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, comprioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 48 º. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico- social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49 º. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 50 º. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 51 º. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52º. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III elaborar plano de ação anual;

IV ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI emissão do comprovante;

VII notificação à entidade ou organização de assistência social por oficio.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 º. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 º. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério Do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59 º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 161 de 10/10/2002, 547 de 06/12/2016, 551 de 15/03/2017, 636 de 14/10/2020, 750/2024 de 25/03/2024 e 812/2025, de 14/0/2/2025.

JOSE PEREIRA MARANHAO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 004/2025 - RREO 6º BIM 2024 PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 004/2025

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 6º bimestre do exercício financeiro de 2024.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (I)	45.472.617,00	45.913.490,71	9.727.761,91	21,19	62.040.595,73	135,12	- 16.127.105,02
RECEITAS CORRENTES	42.971.617,00	43.412.490,71	9.353.448,31	21,55	53.310.578,93	122,80	- 9.898.088,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ ì ES DE MELHORIA	3.557.308,00	3.557.308,00	809.453,42	22,75	4.567.503,46	128,40	- 1.010.195,46
Impostos	3.417.100,00	3.417.100,00	792.680,06	23,20	4.431.219,99	129,68	- 1.014.119,99
Taxas	140.208,00	140.208,00	16.773,36	11,96	136.283,47	97,20	3.924,53
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ ì ES	600.000,00	600.000,00	107.765,51	17,96	654.642,74	109,11	- 54.642,74
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	600.000,00	600.000,00	107.765,51	17,96	654.642,74	109,11	- 54.642,74
RECEITA PATRIMONIAL	635.000,00	758.487,90	74.112,79	9,77	842.396,24	111,06	- 83.908,34
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	635.000,00	758.487,90	74.112,79	9,77	842.396,24	111,06	- 83.908,34
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢ OS	15.000,00	22.900,00	0,00	0,00	7.900,00	34,50	15.000,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00	100,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	38.124.309,00	38.433.794,81	8.362.116,59	21,76	46.960.640,05	122,19	- 8.526.845,24
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	14.888.309,00	15.197.794,81	3.474.225,99	22,86	18.250.170,12	120,08	- 3.052.375,31
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.581.000,00	16.581.000,00	3.519.588,27	21,23	20.849.915,95	125,75	- 4.268.915,95
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui- »es Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transfer° ncias de Outras Institui- »es P½blicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.366.635,71	20,71	7.856.367,34	119,04	- 1.256.367,34
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	50.000,00	50.000,00	1.666,62	3,33	4.186,64	8,37	45.813,36

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	277.496,44	693,74	- 237.496,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	277.496,44	693,74	- 237.496,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.501.000,00	2.501.000,00	374.313,60	14,97	8.730.016,80	349,06	- 6.229.016,80
OPERA¢ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena-«o de Bens M· veis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	374.313,60	14,97	8.730.016,80	349,20	- 6.230.016,80
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	300.000,00	40,00	300.000,00	40,00	450.000,00
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	74.313,60	4,25	8.430.016,80	481,72	- 6.680.016,80
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Outras Institui-»es P½blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.472.617,00	45.913.490,71	9.727.761,91	21,19	62.040.595,73	135,12	- 16.127.105,02
OPERA¢ì ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) =(III +IV)	45.472.617,00	45.913.490,71	9.727.761,91	21,19	62.040.595,73	135,12	- 16.127.105,02
D£FICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.528.281,20	0,00	0,00
TOTAL COM D£FICIT (VII) =(V +VI)	45.472.617,00	45.913.490,71	9.727.761,91	21,19	70.568.876,93	153,70	- 24.655.386,22
SALDOS DE EXERCČCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.734.205,99	0,00	- 10.734.205,99
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Cr®ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.734.205,99	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTČRIAS) (VIII)	45.472.617,00	70.782.746,15	9.927.858,53	70.568.876,93	213.869,22	10.349.669,85	68.811.717,08	1.971.029,07	60.522.533,54	1.757.159,85
DESPESAS CORRENTES	40.886.337,83	54.734.743,90	8.017.448,54	54.520.899,90	213.844,00	8.614.639,46	53.010.794,69	1.723.949,21	45.013.995,65	1.510.105,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.380.650,00	27.352.031,83	4.932.843,93	27.331.678,37	20.353,46	5.018.067,31	27.250.610,11	101.421,72	19.936.640,57	81.068,26
J UROS E ENCARGOS DA DêVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.505.687,83	27.382.712,07	3.084.604,61	27.189.221,53	193.490,54	3.596.572,15	25.760.184,58	1.622.527,49	25.077.355,08	1.429.036,95
DESPESAS DE CAPITAL	4.157.013,00	16.048.002,24	1.910.409,99	16.047.977,03	25,21	1.735.030,39	15.800.922,39	247.079,85	15.508.537,89	247.054,64
INVESTIMENTOS	3.855.013,00	13.734.582,13	1.664.829,31	13.734.556,93	25,20	1.477.632,87	13.487.502,29	247.079,84	13.195.117,79	247.054,64
INVERSì ES FINANCEIRAS	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ëO DA DêVIDA	300.000,00	2.313.420,10	245.580,68	2.313.420,10	0,00	257.397,52	2.313.420,10	0,00	2.313.420,10	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	429.266,17	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTČRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	45.472.617,00	70.782.746,15	9.927.858,53	70.568.876,93	213.869,22	10.349.669,85	68.811.717,08	1.971.029,07	60.522.533,54	1.757.159,85
AMORTIZA¢ ëO DA DêVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =(X +XI)	45.472.617,00	70.782.746,15	9.927.858,53	70.568.876,93	213.869,22	10.349.669,85	68.811.717,08	1.971.029,07	60.522.533,54	1.757.159,85
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518.062,19	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERCVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.472.617,00	70.782.746,15	9.927.858,53	70.568.876,93	213.869,22	10.349.669,85	68.811.717,08	1.971.029,07	62.040.595,73	1.757.159,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens M· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ëO DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTćRIAS) (I)	45.472.617,00	70.782.746,15	9.927.858,53	70.568.876,93	100,00	213.869,22	10.349.669,85	68.811.717,08	100,00	1.971.029,07	1.757.159,85
LEGISLATIVA	2.424.000,00	2.424.000,00	566.244,57	2.284.000,00	3,24	140.000,00	566.833,56	2.284.000,00	3,32	140.000,00	0,00
A-«o Legislativa	2.424.000,00	2.424.000,00	566.244,57	2.284.000,00	3,24	140.000,00	566.833,56	2.284.000,00	3,32	140.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem J ur²dica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	6.385.480,83	9.173.142,58	1.067.723,67	9.173.002,36	13,00	140,22	1.231.781,65	9.171.002,36	13,33	2.140,22	2.000,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	6.385.480,83	9.173.142,58	1.067.723,67	9.173.002,36	13,00	140,22	1.231.781,65	9.171.002,36	13,33	2.140,22	2.000,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A@rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢ A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa- «o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera- «o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	2.962.040,00	3.271.107,62	496.646,48	3.271.022,41	4,64	85,21	553.559,14	3.269.702,41	4,75	1.405,21	1.320,00
Assistº ncia ao Idoso	4.693,00	1.201,05	0,00	1.200,00	0,00	1,05	0,00	1.200,00	0,00	1,05	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian- a e ao Adolescente	287.670,00	262.132,13	40.936,66	262.131,91	0,37	0,22	44.883,76	262.131,91	0,38	0,22	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	2.669.677,00	3.007.774,44	455.709,82	3.007.690,50	4,26	83,94	508.675,38	3.006.370,50	4,37	1.403,94	1.320,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	7.967.740,00	12.440.679,31	2.396.570,83	12.387.488,20	17,55	53.191,11	2.346.927,89	12.057.510,23	17,52	383.169,08	329.977,97
Aten- «o B§sica	2.383.922,00	3.968.161,20	793.992,85	3.914.975,03	5,55	53.186,17	907.703,60	3.910.291,05	5,68	57.870,15	4.683,98
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	399.049,00	1.489.689,36	562.396,34	1.489.688,60	2,11	0,76	366.300,67	1.245.462,88	1,81	244.226,48	244.225,72
Suporte Profil§tico e Terapº utico	75.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	110.570,00	125.096,81	16.993,87	125.096,62	0,18	0,19	33.899,24	125.096,61	0,18	0,20	0,01
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta- «o e Nutri- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	4.999.199,00	6.857.731,73	1.023.187,77	6.857.727,95	9,72	3,78	1.039.024,38	6.776.659,69	9,85	81.072,04	81.068,26
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote- «o e Benefºcios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¢ëO	10.416.368,00	14.338.636,86	2.787.841,82	14.321.458,36	20,29	17.178,50	2.889.373,92	14.155.585,50	20,57	183.051,36	165.872,86
Ensino Fundamental	8.674.677,00	11.665.003,35	2.426.493,18	11.647.828,03	16,51	17.175,32	2.524.290,46	11.482.123,77	16,69	182.879,58	165.704,26
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	1.683.656,00	2.564.817,09	342.278,08	2.564.814,03	3,63	3,06	346.012,90	2.564.645,43	3,73	171,66	168,60
Educa-«o de Jovens e Adultos	58.035,00	108.816,42	19.070,56	108.816,30	0,15	0,12	19.070,56	108.816,30	0,16	0,12	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	785.281,00	3.092.850,26	107.719,72	3.092.847,31	4,38	2,95	122.305,42	3.059.889,25	4,45	32.961,01	32.958,06
Patrim¹nio Hist·rico, Art²stico e Arqueol·gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	785.281,00	3.092.850,26	107.719,72	3.092.847,31	4,38	2,95	122.305,42	3.059.889,25	4,45	32.961,01	32.958,06
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	104.710,00	91.910,99	14.015,70	91.910,84	0,13	0,15	14.646,39	91.910,84	0,13	0,15	0,00
Cust·dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	103.615,00	91.910,98	14.015,70	91.910,84	0,13	0,14	14.646,39	91.910,84	0,13	0,14	0,00
Demais Subfun-»es	1.095,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
URBANISMO	9.353.572,00	19.057.854,91	1.751.512,96	19.054.603,27	27,00	3.251,64	1.744.374,86	17.878.467,23	25,98	1.179.387,68	1.176.136,04
Infra-Estrutura Urbana	9.215,00	1,26	0,00	0,00	0,00	1,26	0,00	0,00	0,00	1,26	0,00
Servi-os Urbanos	9.331.712,00	19.037.853,53	1.751.512,96	19.034.603,27	26,97	3.250,26	1.744.374,86	17.858.467,23	25,95	1.179.386,30	1.176.136,04
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	12.645,00	20.000,12	0,00	20.000,00	0,03	0,12	0,00	20.000,00	0,03	0,12	0,00
HABITA¢ëO	4.190,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Urbana	4.190,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.330.665,00	947.538,42	161.431,65	947.534,42	1,34	4,00	138.761,38	898.879,59	1,31	48.658,83	48.654,83
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	1.329.570,00	947.538,32	161.431,65	947.534,42	1,34	3,90	138.761,38	898.879,59	1,31	48.658,73	48.654,83
Demais Subfun-»es	1.095,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
GESTëO AMBIENTAL	123.355,00	79.302,95	19.680,36	79.300,17	0,11	2,78	19.725,55	79.300,17	0,12	2,78	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	121.165,00	79.302,84	19.680,36	79.300,17	0,11	2,67	19.725,55	79.300,17	0,12	2,67	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.190,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clą NCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	469.140,00	765.164,62	75.900,34	765.162,19	1,08	2,43	76.980,88	765.162,19	1,11	2,43	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	469.140,00	765.164,62	75.900,34	765.162,19	1,08	2,43	76.980,88	765.162,19	1,11	2,43	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZA¢ ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÐSTRIA	1.200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Promo- «o Industrial	1.200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAc\` ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	602.190,00	532.505,22	66.755,99	532.502,88	0,75	2,34	76.320,63	532.502,79	0,77	2,43	0,09
Conserva-«o de Energia	602.190,00	532.505,22	66.755,99	532.502,88	0,75	2,34	76.320,63	532.502,79	0,77	2,43	0,09
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust³veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust³veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.610.773,00	1.949.559,87	120.847,81	1.949.557,55	2,76	2,32	255.957,09	1.949.557,55	2,83	2,32	0,00
Transporte Ćereo	548,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	1.610.225,00	1.949.558,87	120.847,81	1.949.557,55	2,76	1,32	255.957,09	1.949.557,55	2,83	1,32	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	202.646,00	305.072,19	49.385,95	305.066,87	0,43	5,32	54.723,97	304.826,87	0,44	245,32	240,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	16.330,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00
Lazer	186.316,00	305.071,68	49.385,95	305.066,87	0,43	4,81	54.723,97	304.826,87	0,44	244,81	240,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	2.313.420,10	245.580,68	2.313.420,10	3,28	0,00	257.397,52	2.313.420,10	3,36	0,00	0,00
Refinanciamento da D³vida Interna	300.000,00	2.313.420,10	245.580,68	2.313.420,10	3,28	0,00	257.397,52	2.313.420,10	3,36	0,00	0,00
Refinanciamento da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-o da D³vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-o da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	429.266,17	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	45.472.617,00	70.782.746,15	9.927.858,53	70.568.876,93	100,00	213.869,22	10.349.669,85	68.811.717,08	100,00	1.971.029,07	1.757.159,85

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢ AMENTćRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem J urºdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habita- «o Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza-«o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo-«o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç`ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva-«o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust²veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- o da DÂvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da DÂvida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2024/ 1	2024/ 2	2024/ 3	2024/ 4	2024/ 5	2024/ 6	2024/ 7	2024/ 8	2024/ 9	2024/10	2024/11	2024/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.461.766,95	4.630.306,29	4.741.065,57	4.958.827,77	4.661.142,94	5.077.180,14	6.414.849,87	4.745.728,88	4.478.630,05	5.832.006,29	4.957.004,26	5.704.916,29	60.663.425,30	49.370.490,71
Receita Tribut§ria	96.927,99	145.568,72	88.092,79	370.509,92	322.027,85	153.944,49	1.527.508,67	405.727,58	326.708,77	321.033,26	342.294,84	467.158,58	4.567.503,46	3.557.308,00
IPTU	4,317,31	9,461,76	0,00	49,624,24	23,119,55	0,00	13,750,00	0,00	7,176,71	43,145,56	28,918,14	68,770,90	248,284,17	86,100,00
ISS	73.410,60	117.489,23	59.904,50	269.244,52	225.826,40	120.224,63	90.921,41	140.078,16	62.822,93	52.377,12	81.341,38	26.620,84	1.320.261,72	1.031.000,00
ITBI	5.263,17	4.851,48	18.222,42	45.697,27	59.976,14	6.855,78	0,00	0,00	0,00	75.338,58	17.003,50	19.808,10	253.016,44	500.000,00
IRRF	6.139,87	11.107,65	4.690,06	4.555,96	11.753,26	12.659,61	1.410.862,37	228.586,50	218.955,18	150.130,00	214.954,82	335.262,38	2.609.657,66	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribui- »es de Melhoria	7.797,04	2.658,60	5.275,81	1.387,93	1.352,50	14.204,47	11.974,89	37.062,92	37.753,95	42,00	77,00	16.696,36	136.283,47	140.208,00
Receita de Contribui- »es	58.619,28	59.970,80	48.831,78	52.122,53	59.851,59	57.403,96	52.747,13	54.186,21	30.055,44	73.088,51	52.723,08	55.042,43	654.642,74	600.000,00
Receita Patrimonial	126.542,47	83.777,64	99.309,21	100.902,12	84.650,00	59.432,14	56.827,50	63.580,87	48.047,33	45.214,17	35.405,16	38.707,63	842.396,24	758.487,90
Rendimentos de Aplica- «o Financeira	126.542,47	83.777,64	99.309,21	100.902,12	84.650,00	59.432,14	56.827,50	63.580,87	48.047,33	45.214,17	35.405,16	38.707,63	842.396,24	758.487,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi- os	0,00	0,00	0,00	4,690,00	3,210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,900,00	22,900,00
Transfer° ncias Correntes	4.179.677,21	4.340.989,13	4.504.831,79	4.430.603,20	4.191.403,50	4.806.399,55	4.777.766,57	4.222.234,22	4.073.818,51	5.115.173,91	4.526.581,18	5.144.007,65	54.313.486,42	44.391.794,81
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	12.720.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.772.076,94	1.670.578,99	1.640.509,94	1.640.380,73	1.597.388,40	1.721.900,23	1.875.031,00	1.848.248,75	1.709.633,45	2.213.303,62	2.036.133,29	1.747.283,22	21.472.468,56	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	51,142,23	31,312,95	50,100,77	72,246,81	150,011,16	206,856,08	91,056,15	45,035,33	38,994,96	40,057,47	26,852,10	34,531,49	838,197,50	950,000,00
Cota-Parte do ITR	32.539,40	27.646,74	331.133,11	332.353,27	2.571,08	1.573,96	1.194,16	1.149,28	50.564,76	545.440,81	85.285,15	164.008,32	1.575.460,04	680.000,00
Transfer° ncias da LC 61/1989	12.401,20	10.174,92	9.718,09	11.907,93	18.488,11	5.591,61	14.767,12	15.827,64	7.713,43	11.925,32	13.628,31	16.005,21	148.148,89	50.000,00
Transfer° ncias do FUNDEB	638.557,18	659.460,98	581.078,44	601.081,86	646.566,64	704.882,14	636.930,25	646.919,73	592.496,56	781.757,85	708.064,55	658.571,16	7.856.367,34	6.600.000,00
Outras Transfer° ncias Correntes	574,247,56	447,838,89	960,879,56	795,717,74	639,862,21	945,166,93	836,349,63	630,545,92	597,120,50	621,548,52	503,117,02	662,859,21	8,215,253,69	7,191,794,81
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,496,44	0,00	0,00	277,496,44	40,000,00
DEDU¢ ì ES (II)	590.894,12	644.702,73	590.630,99	604.378,95	577.297,18	630.151,63	551.641,05	585.788,03	528.901,16	739.988,29	660.354,12	648.118,12	7.352.846,37	5.958.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa- «o Financ. entre Regimes Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica- »es de Recursos Previdenci§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu- «o de Receita para Forma- «o do FUNDEB	590.894,12	644.702,73	590.630,99	604.378,95	577.297,18	630.151,63	551.641,05	585.788,03	528.901,16	739.988,29	660.354,12	648.118,12	7.352.846,37	5.958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.870.872,83	3.985.603,56	4.150.434,58	4.354.448,82	4.083.845,76	4.447.028,51	5.863.208,82	4.159.940,85	3.949.728,89	5.092.018,00	4.296.650,14	5.056.798,17	53.310.578,93	43.412.490,71
(-) Transfer° ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¨ s emendas individuais (art. 166-A, Â 1Ú da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA PARA CÍLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.870.872,83	3.985.603,56	4.150.434,58	4.354.448,82	4.083.845,76	4.447.028,51	5.863.208,82	4.159.940,85	3.949.728,89	5.092.018,00	4.296.650,14	5.056.798,17	53.310.578,93	43.412.490,71
(-) Transfer° ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¨ s emendas de bancada (art. 166, Â 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2024/ 1	2024/ 2	2024/ 3	2024/ 4	2024/ 5	2024/ 6	2024/ 7	2024/ 8	2024/ 9	2024/10	2024/11	2024/12		
(-) Transfer° ncias da Uni«o relativas ¨ remunera- «o dos agentes comunit§rios de sa³Ýde e de combate ¨ s endemias (CF, art. 198, Á11) (VII)	15.996,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	36.712,00	36.712,00	87.544,00	493.252,00	557.660,00
(-) Outras Dedu- »es Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA CĆLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.854.876,83	3.946.067,56	4.110.898,58	4.314.912,82	4.044.309,76	4.407.492,51	5.823.672,82	4.120.404,85	3.910.192,89	5.055.306,00	4.259.938,14	4.969.254,17	52.817.326,93	42.854.830,71

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri· dicos para Amortiza-«o de D®ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefºcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortiza-«o - Contribui-«o Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortiza-«o - Aporte Peri· dico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de D®ficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIĆRIO - FUNDO EM REPARTI¢ èO (XI) = (IX ï X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insufici°ncias Financeiras	0,00
Recursos para Forma-«o de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui-»es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-OR¢AMENTćRIOS) (I)	95.903,84	306.393,25	332.647,85	0,00	69.649,24	0,00	3.786.147,36	2.104.708,77	2.094.707,97	1.681.438,59	10.000,80	79.650,04
PODER EXECUTIVO	95.903,84	306.393,25	332.647,85	0,00	69.649,24	0,00	3.786.147,36	2.104.708,77	2.094.707,97	1.681.438,59	10.000,80	79.650,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTćRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	95.903,84	306.393,25	332.647,85	0,00	69.649,24	0,00	3.786.147,36	2.104.708,77	2.094.707,97	1.681.438,59	10.000,80	79.650,04

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTćRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.417.100,00	4.431.219,99
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ï IPTU	86.100,00	248.284,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos ï ITBI	500.000,00	253.016,44
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza ï ISS	1.031.000,00	1.320.261,72
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	2.609.657,66
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.600.000,00	38.241.865,39
2.1 - Cota-Parte FPM	12.720.000,00	14.207.590,40
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aPnea b	11.960.000,00	12.878.880,49
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aPneas d e e	760.000,00	1.328.709,91
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	21.472.468,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	50.000,00	148.148,89
2.4 - Cota-Parte ITR	680.000,00	1.575.460,04
2.5 - Cota-Parte IPVA	950.000,00	838.197,50
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	34.017.100,00	42.673.085,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	5.968.000,00	7.382.631,10
5 - VALOR MĆNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) +(2.1.2) +(2.6)	2.536.275,00	3.285.640,25

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.630.000,00	7.884.227,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transfer°ncias de Impostos	6.630.000,00	7.884.227,70
6.1.1 - Principal	6.600.000,00	7.856.367,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	30.000,00	27.860,36
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

CO125 - 119 - Centi È e-Assinatura: irs¢ $Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LĆQUIDO DAS TRANSFERąNCIAS DO FUNDEB (6.1.1ï 4)	632.000,00	473.736,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERĆVIT	35.025,09
8.1 - SUPERĆVIT DO EXERCĆCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERĆVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCĆCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.919.252,79**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.830.247,96	7.830.215,41	7.830.215,41	5.272.282,05	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BĆSICA	0,00	7.814.472,10	7.814.472,10	5.257.226,61	0,00
10.1.1 - Educa- «o Infantil	0,00	967.729,07	967.729,07	688.307,31	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	6.746.133,27	6.746.133,27	4.512.582,82	0,00
10.1.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	0,00	100.609,76	100.609,76	56.336,48	0,00
10.1.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.830.247,96	15.743,31	15.743,31	15.055,44	0,00
10.2.1 - Educa- «o Infantil	971.373,69	3.643,31	3.643,31	2.955,44	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.758.264,39	12.100,00	12.100,00	12.100,00	0,00
10.2.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	100.609,88	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCčCIO	7.543.442,28	7.543.442,28	5.047.604,64	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	7.543.442,28	7.543.442,28	5.047.604,64	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BČSICA	7.527.698,97	7.527.698,97	5.032.549,20	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BČSICA	5.518.959,39	7.527.698,97	7.527.698,97	95,48
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB -VAAT NA EDUCA¢ ëO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCčCIO	788.422,77	340.785,42	340.785,42	0,00	4,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERČVIT DO FUNDEB	679.306,70	7.518,56	0,00	286.773,13	0,00	7.518,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	679.306,70	7.518,56	0,00	286.773,13	0,00	7.518,56
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TčPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	5.387.217,87	5.221.345,51	4.738.093,22	165.872,36
20.1 - Educa- «o Infantil	0,00	1.506.572,69	1.506.404,09	1.351.686,58	168,60
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	3.880.645,18	3.714.941,42	3.386.406,64	165.703,76
20.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TčPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	5.387.217,87	5.221.345,51	4.738.093,22	165.872,36
21.1- EDUCA¢ëO INFANTIL	0,00	1.506.572,69	1.506.404,09	1.351.686,58	168,60
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pr®escola	0,00	1.506.572,69	1.506.404,09	1.351.686,58	168,60
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.880.645,18	3.714.941,42	3.386.406,64	165.703,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(d ou e)			5.387.217,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB =(L4)			7.382.631,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NëO UTILIZADAS NO EXERCčCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% =L18(q)			0,00
25 - (-) SUPERĆVIT PERMITIDO NO EXERCčCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NëO APLICADO AT£ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCčCIO ATUAL =L19(X)			7.518,56
26 - (-) RESTOS A PAGAR NëO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCčCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCčCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) +L30.2(af))			5.073,60
SN - (-) DEDU¢ì ES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI NÜ9.394/96 (LDB)			129.311,04
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 - 25 - 26 - 27 - SN)			12.627.945,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

29 - APLICA¢ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.668.271,35	12.627.945,77	29,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	432.209,12	426.645,73	426.645,73	5.073,60	489,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferº ncias de Impostos	432.081,12	426.645,73	426.645,73	5.073,60	361,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128,00	0,00	0,00	0,00	128,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	465.150,00	886.671,42
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)	445.150,00	886.671,42
31.1.1 - Sal§rio-Educa- «o	320.000,00	494.818,76
31.1.2 - PDDE	150,00	0,00
31.1.3 - PNAE	85.000,00	117.948,50
31.1.4 - PNATE	25.000,00	14.481,06
31.1.5 - Outras Transferº ncias do FNDE	15.000,00	259.423,10
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS	20.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	138.833,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	6.508.388,90	1.104.025,08	1.104.024,58	1.125.754,34	0,50
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	1.593.443,40	86.868,96	86.868,96	63.588,90	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.906.738,96	1.008.949,58	1.008.949,08	1.057.859,24	0,50
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE JOVENS E ADULTOS	8.206,54	8.206,54	8.206,54	4.306,20	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA¢ èO (10 +20 +32)	14.338.636,86	14.321.458,36	14.155.585,50	11.136.129,61	165.872,86
33.1 - Despesas Correntes	13.265.014,35	13.247.837,84	13.083.696,58	10.124.240,69	164.141,26
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.099.623,70	10.099.621,94	10.099.621,94	7.268.021,23	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr- picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.165.390,65	3.148.215,90	2.984.074,64	2.856.219,46	164.141,26
33.2 - Despesas de Capital	1.073.622,51	1.073.620,52	1.071.888,92	1.011.888,92	1.731,60
33.2.1 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr- picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.073.622,51	1.073.620,52	1.071.888,92	1.011.888,92	1.731,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	35.025,09	6.199,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio)	7.884.227,70	494.818,76
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio e restos a pagar)	5.272.282,05	376.264,36
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT£ O BIMESTRE	2.646.970,74	124.754,37
38 - (+) AJ USTES POSITIVOS (RETEN¢) ES E OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJ USTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Banc§rio)	2.646.970,74	124.754,37

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPİTAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢ ì ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.048.002,24	16.047.977,03	25,21
Investimentos	13.734.582,13	13.734.556,93	25,20
Invers»es Financeiras	0,01	0,00	0,01
Amortiza- «o da D³vida	2.313.420,10	2.313.420,10	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LŐQUIDA (II)	16.048.002,24	16.047.977,03	25,21
RESULTADO PARA APURA¢ ëO DA REGRA DE OURO (III) = (II ï I)	16.048.002,24	16.047.977,03	25,21

CO126 - 121 - Centi È e-Assinatura: j7s¢ $Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGİME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVİDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena- «o de Bens M· veis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena- «o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr· prio dos Servidores P¼blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.187.100,00	3.187.100,00	4.181.129,29	131,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.100,00	86.100,00	248.284,17	288,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	253.016,44	50,60
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	801.000,00	801.000,00	1.070.171,02	133,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	2.609.657,66	144,98
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.840.000,00	29.840.000,00	36.913.155,48	123,70
Cota-Parte FPM	11.960.000,00	11.960.000,00	12.878.880,49	107,68
Cota-Parte ITR	680.000,00	680.000,00	1.575.460,04	231,69
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	838.197,50	88,23
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	21.472.468,56	132,55
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	50.000,00	50.000,00	148.148,89	296,30
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	33.027.100,00	33.027.100,00	41.094.284,77	124,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (IV)	27.000,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.000,00	1.173.147,97	1.173.147,94	100,00	928.954,90	79,18	850.668,39	72,51	244.193,04
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100,00	180.000,00	100,00	180.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	993.147,97	993.147,94	100,00	748.954,90	75,41	670.668,39	67,53	244.193,04
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (VII)	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	4.986.000,00	6.857.717,68	6.812.897,19	99,35	6.731.828,93	98,16	5.339.997,95	77,87	81.068,26
Despesas Correntes	4.980.000,00	6.857.717,66	6.812.897,19	99,35	6.731.828,93	98,16	5.339.997,95	77,87	81.068,26
Despesas de Capital	6.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	5.205.000,00	8.030.867,09	7.986.045,13	99,44	7.660.783,83	95,39	6.190.666,34	77,09	325.261,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	7.986.045,13	7.660.783,83	6.190.666,34
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(⇒) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	7.986.045,13	7.660.783,83	6.190.666,34
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	6.164.142,72	6.164.142,72	6.164.142,72
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	6.164.142,72	6.164.142,72	6.164.142,72
Diferen-a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	1.821.902,41	1.496.641,11	26.523,62
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,43	18,64	15,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2024 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCĆCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.164.142,72	7.986.045,13	1.821.902,41	409.671,53	0,00	0,00	0,00	409.671,53	R$ 0,00	1.821.902,41
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	1.741.336,92	0,00	214.225,88	182.511,93	2,03	R$ 1.558.822,96	- 31.711,92
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	R$ 0,00	1.330.578,99

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$ 0,00	1.280.652,42
Empenhos de 2020	2.741.472,51	3.916.659,40	1.175.186,89	1.628,50	0,00	0,00	0,00	1.628,50	R$ 0,00	1.175.186,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAÐDE (XXVIII)	2.757.959,00	2.757.959,00	3.355.539,33	121,67
Proveniente da Uni«o	2.137.959,00	2.137.959,00	2.661.181,84	124,47
Proveniente dos Estados	620.000,00	620.000,00	694.357,49	111,99
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	2.757.959,00	2.757.959,00	3.355.539,33	121,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	2.356.922,00	3.968.159,77	3.914.975,03	98,66	3.910.291,05	98,54	3.360.529,62	84,69	4.683,98
Despesas Correntes	2.100.922,00	3.941.631,70	3.888.448,03	98,65	3.883.764,05	98,53	3.334.002,62	84,58	4.683,98
Despesas de Capital	256.000,00	26.528,07	26.527,00	100,00	26.527,00	100,00	26.527,00	100,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	208.049,00	316.541,39	316.540,66	100,00	316.507,98	99,99	313.547,50	99,05	32,68
Despesas Correntes	125.199,00	314.010,98	314.010,66	100,00	313.977,98	99,99	311.017,50	99,05	32,68
Despesas de Capital	82.850,00	2.530,41	2.530,00	99,98	2.530,00	99,98	2.530,00	99,98	0,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	75.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XXXV)	109.570,00	125.096,80	125.096,62	100,00	125.096,61	100,00	124.435,76	99,47	0,01
Despesas Correntes	107.570,00	125.096,79	125.096,62	100,00	125.096,61	100,00	124.435,76	99,47	0,01
Despesas de Capital	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XXXVIII)	13.199,00	14,05	12,00	85,41	12,00	85,41	6.338,00	45.110,32	0,00
Despesas Correntes	11.199,00	14,04	12,00	85,47	12,00	85,47	6.338,00	45.142,45	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CÓLCULO DO MĝNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII + XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	2.762.740,00	4.409.812,22	4.356.624,31	98,79	4.351.907,64	98,69	3.804.850,88	86,28	4.716,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XL) =(IV +XXXII)	2.383.922,00	3.968.161,20	3.914.975,03	98,66	3.910.291,05	98,54	3.360.529,62	84,69	4.683,98
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	399.049,00	1.489.689,36	1.489.688,60	100,00	1.245.462,88	83,61	1.164.215,89	78,15	244.225,72
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	75.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	110.570,00	125.096,81	125.096,62	100,00	125.096,61	100,00	124.435,76	99,47	0,01
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	4.999.199,00	6.857.731,73	6.812.909,19	99,35	6.731.840,93	98,16	5.346.335,95	77,96	81.068,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI + XXXIX)	7.967.740,00	12.440.679,31	12.342.669,44	99,21	12.012.691,47	96,56	9.995.517,22	80,35	329.977,97

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	45.472.617,00
Previs«o Atualizada	45.913.490,71
Receitas Realizadas	62.040.595,73
D®ficit Or- ament§rio	8.528.281,20
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr®ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota- «o Inicial	45.472.617,00
Cr®ditos Adicionais	25.310.129,15
Dota- «o Atualizada	70.782.746,15
Despesas Empenhadas	70.568.876,93
Despesas Liquidadas	68.811.717,08
Despesas Pagas	62.040.595,73
Super§vit Or- ament§rio	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.568.876,93
Despesas Liquidadas	68.811.717,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente L²quida	53.310.578,93
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	53.310.578,93
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.817.326,93

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote- «o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: kds¢ $Z58teX P§gina 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 335.000,00	562.921,11	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.013.148,02	- 5.977.498,50	- 198,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	402.297,09	0,00	332.647,85	69.649,24
Poder Executivo	402.297,09	0,00	332.647,85	69.649,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	3.786.147,36	1.681.438,59	2.094.707,97	10.000,80
Poder Executivo	3.786.147,36	1.681.438,59	2.094.707,97	10.000,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.188.444,45	1.681.438,59	2.427.355,82	79.650,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
M²nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	12.627.945,77	25,00	29,59
M²nimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	7.527.698,97	70,00	95,48
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00
M²nimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Opera- «o de Cr®dito	0,00	0,00
Despesa de Capital L²quida	16.047.977,03	25,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioí	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	1.000,00
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P½blicos de Sa½de executadas com recursos de impostos	7.660.783,83	15,00	18,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) =(I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) =(II.1 +II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) =(I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LëQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi È e-Assinatura: krs¢ $Z58teX P$gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.971.617,00	53.310.578,93
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	3.557.308,00	4.567.503,46
IPTU	86.100,00	248.284,17
ISS	1.031.000,00	1.320.261,72
ITBI	500.000,00	253.016,44
IRRF	1.800.000,00	2.609.657,66
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	140.208,00	136.283,47
Contribui-»es	600.000,00	654.642,74
Receita Patrimonial	635.000,00	842.396,24
Aplica-»es Financeiras (II)	635.000,00	842.396,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	38.124.309,00	46.960.640,05
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	12.960.000,00	17.177.975,02
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	670.559,03
Cota-Parte do ITR	544.000,00	1.260.368,13
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	50.000,00	148.148,89
Transfer°ncias do FUNDEB	6.600.000,00	7.856.367,34
Outras Transfer°ncias Correntes	6.882.309,00	8.215.253,69
Demais Receitas Correntes	55.000,00	285.396,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	285.396,44
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	42.336.617,00	52.468.182,69
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.501.000,00	8.730.016,80
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Tempor§rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	1.000,00	0,00
Transfer°ncias de Capital	2.500.000,00	8.730.016,80
Conv°nios	2.400.000,00	8.730.016,80
Outras Transfer°ncias de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	2.501.000,00	8.730.016,80
RECEITAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMĆRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	44.837.617,00	61.198.199,49
RECEITA PRIMĆRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	44.837.617,00	61.198.199,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.734.743,90	54.520.899,90	53.010.794,69	45.013.995,65	331.456,97	2.065.357,77	2.055.356,97
Pessoal e Encargos Sociais	27.352.031,83	27.331.678,37	27.250.610,11	19.936.640,57	0,00	591.593,45	591.593,45
Juros e Encargos da Dªvida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.382.712,07	27.189.221,53	25.760.184,58	25.077.355,08	331.456,97	1.473.764,32	1.463.763,52
Transfer°ncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.382.712,07	27.189.221,53	25.760.184,58	25.077.355,08	331.456,97	1.473.764,32	1.463.763,52
DESPESAS PRIMĆRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	54.734.743,90	54.520.899,90	53.010.794,69	45.013.995,65	331.456,97	2.065.357,77	2.055.356,97
DESPESAS PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.048.002,24	16.047.977,03	15.800.922,39	15.508.537,89	1.190,88	39.351,00	39.351,00
Investimentos	13.734.582,13	13.734.556,93	13.487.502,29	13.195.117,79	0,00	39.351,00	39.351,00
Invers»es Financeiras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital jß Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dªvida (XXVII)	2.313.420,10	2.313.420,10	2.313.420,10	2.313.420,10	1.190,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	13.734.582,14	13.734.556,93	13.487.502,29	13.195.117,79	0,00	39.351,00	39.351,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMĆRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	68.469.326,05	68.255.456,83	66.498.296,98	58.209.113,44	331.456,97	2.104.708,77	2.094.707,97
DESPESA PRIMĆRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	68.469.326,05	68.255.456,83	66.498.296,98	58.209.113,44	331.456,97	2.104.708,77	2.094.707,97

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**562.921,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**562.921,11**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	- 335.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 6° Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	842.396,24
Juros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.405.317,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	3.013.148,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 6° Bimestre (b)
DÔVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.364.181,33	10.049.570,35
DEDU¢ì ES (XL)	12.942.830,28	4.650.720,80
Disponibilidade de Caixa	12.942.830,28	4.650.720,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.312.895,12	5.855.000,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	402.297,09	69.649,24
(-) Dep· sitos Restitu°veis e Valores Vinculados	967.767,75	1.134.630,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÔVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) =(XXXIX - XL)	- 578.648,95	5.398.849,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-5.977.498,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) =(XLIb - XLIa)	- 332.647,85
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) =(XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATČRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ËO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

VARIA¢ËO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢Ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	- 6.310.146,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-7.152.542,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERC£CIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super$vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢AMENTĆRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: W7s¢ $Z58teX P§gina 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS TIPO TAÇA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, SUBSTITUINDO A ATUAL CAIXA D'ÁGUA QUE APRESENTA RISCO DE DESMORONAR**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **DANIEL AUGUSTO SILVA WEBER LTDA** inscrita no CNPJ nº **45.665.886/0001-20**, no valor de **R$ 14.796,00 (quatorze mil setecentos e noventa e seis mil reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 23 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PORTARIA N° 254 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças - MT e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE – CLASSE/ NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
1855	ALBANILZA RODRIGUES BATISTA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)	B-II	FEV/25
2188	CLEONICE RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-I	FEV/25
1917	ELIENE BALDUINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	B-III	FEV/25
1849	ELISE PATRICIA DE ASSIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	B-II	FEV/25
167	ENI CORREIA DIAS	PROFESSOR 25 H	C-12	FEV/25

1851	EUGRENA FLORENÇO DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	C-12	FEV/25
114	HERNILDES FERREIRA DA COSTA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE. 30H	B-11	FEV/25
1843	IDIVANE MORAIS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	B-II	FEV/25
59	IVANDRO DOS SANTOS NARCISO	VIGIA	E-III	FEV/25
1844	LIZABETH ANTONIA SOARES RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	B-II	FEV/25
1857	LUCIANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	B-II	FEV/25
1861	LUCIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	B-II	FEV/25
1853	MARILENE GONÇALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	B-III	FEV/25
1852	MARLENE MELLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	B-II	FEV/25
255	MISAEL RIBEIRO MUSQUIM	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	F-IV	FEV/25
198	RAQUEL VENERIO SOARES	PROFESSOR 25 H	C-12	FEV/25
1834	SANDRA VILELA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	B-II	FEV/25
1829	UGLIA MARCIA BISPO LOTTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	E-V	FEV/25

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 23 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 251 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERAR A PEDIDO, O SR. MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO, que o servidor **Sr. Marcos Roberto Henrique Silva** solicitou sua exoneração do cargo efetivo, protocolando o requerimento no Setor de RH;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. **MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA**, sob matrícula nº 2663, do Cargo de Provimento **EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em razão do seu requerimento, a partir de **15 de abril de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **15 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 255 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças - MT e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE – CLASSE/ NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
2980	ALESSANDRA MACHADO CAJANGO	ENFERMEIRO 40HRS	D-III	MAR/25
1893	CICERO REGIONE GONÇALVES DE SOUSA	VIGIA	E-I	MAR/25
2976	CLEONICE DE SOUZA	PROFESSOR 25 H	B-02	MAR/25
2976	CLEONICE DE SOUZA	PROFESSOR 25 H	C-02	MAR/25
164	EDINA DE ALMEIDA LOPES	PROFESSOR 25 H	C-11	MAR/25
2986	ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-I	MAR/25
2248	EVANILDA DE SOUZA MONTALVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-II	MAR/25
1896	GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-II	MAR/25
203	HELENA MARIA DE SOUZA DARIVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	C-07	MAR/25
1898	IDIUCLEI LESSA CLAUDIO	MOTORISTA	E-V	MAR/25
1890	LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO	ENFERMEIRO 40HRS	E-V	MAR/25
1083	LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONORIO	PROFESSOR 25 H	B-02	MAR/25
1083	LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONORIO	PROFESSOR 25 H	C-02	MAR/25
243	NIELMA DIAS ALVES	PROFESSOR 25 H	C-12	MAR/25

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 23 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 253 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças - MT e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE – CLASSE/NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
183	CELIA CAMARGO MARTINS LUZIO	PROFESSOR 25 H	C-07	JAN/25
197	EVA DE JESUS SILVA	PROFESSOR 25 H	C-07	JAN/25
210	IVANETE PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H	C-07	JAN/25
250	NOEMI WEBER DE SOUZA	PROFESSOR 25 H	C-07	JAN/25
260	ROSENI JESUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 H	C-07	JAN/25

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 23 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 256 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças - MT e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE – CLASSE/ NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
2642	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/ ADI	A-03	ABR/25
2992	CELIA GONÇALVES	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	A-02	ABR/25
2975	CLEUZA TORRES SILVA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	A-02	ABR/25
2644	DANIELA TELES DE SOUZA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/ ADI	B-03	ABR/25
2993	DANIEL DE SOUSA SILVA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	A-02	ABR/25
2633	DENILDE MENDONÇA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-I	ABR/25
2022	DIAN CARLOS PEREIRA CARVALHO	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	B-04	ABR/25
2646	DURCILEIA ALVES DOMINGOS	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/ ADI	A-03	ABR/25
2987	ELIDA AURELIANO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-I	ABR/25
2627	FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C-I	ABR/25
2628	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-II	ABR/25
2254	GILCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	B-04	ABR/25
2994	GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS	PROCURADOR JURIDICO	B-I	ABR/25
2988	GISLANDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	B-I	ABR/25
1902	GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-III	ABR/25
2647	INGRIDY LALESKA BATISTA DE JESUS	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/ ADI	A-03	ABR/25
2989	JURDIAO NASCIMENTO DOS REIS	COVEIRO	B-I	ABR/25
2995	KAROLAINE DA SILVA DAVID	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	B-I	ABR/25
2636	LAURA ALVES DA SILVA	PROFESSOR 25 H	C-03	ABR/25
1897	LUCENIR ALVES PEREIRA	PROFESSOR 25 H	C-05	ABR/25
1901	LUCIANO LUCIO RODRIGUES	VIGIA	E-II	ABR/25
2638.	MARIA APARECIDA MARTINS	PROFESSOR 25 H	C-03	ABR/25

1853	MARILENE GONÇALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	C 03	ABR/25
2648	MARLENE JOSÉ DE SOUZA AMORIM	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/ ADI	B-03	ABR/25
2635	NAIPY ABREU BRUNOZI	ENFERMEIRO 40HRS	C-II	ABR/25
1899	RITA MORAES CARVALHO	PROFESSOR 25 H	C-05	ABR/25
2991	ROBISLAINE MARTINS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-I	ABR/25
2918	SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/ ADI	B-02	ABR/25
207	SONIA LOBO NOGUEIRA	PROFESSOR 25 H	C-12	ABR/25
2650	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/ ADI	B-03	ABR/25

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 23 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS TIPO TAÇA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, SUBSTITUINDO A ATUAL CAIXA D'ÁGUA QUE APRESENTA RISCO DE DESMORONAR**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **H R CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.429.819/0001-18,** no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 23 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PORTARIA N° 258 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1715	ALESSANDRA DA SILVA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/GERENTE	2023 - 2024	24/04/2025 a 08/05/2025	15
48	CLAUDIA DOS SANTOS VASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023 -2024	12/05/2025 a 10/06/2025	30
1066	CLAUDIA GASPARELO	ENFERMEIRO 40HRS	2023 - 2024	02/05/2025 a 16/05/2025	15
2261	DAGMA GLORIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023 - 2024	05/05/2025 a 03/06/2025	30
2022	DIAN CARLOS PEREIRA CARVALHO	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	2024 - 2025	05/05/2025 a 03/06/2025	30
2935	DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	2023 - 2024	05/05/2025 a 19/05/2025	15
2987	ELIDA AURELIANO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024 - 2025	07/04/2025 a 06/05/2025	30
199	FATIMO APARECIDO DE SOUZA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	2022 - 2023	02/04/2025 a 01/05/2025	30
2627	FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024 - 2025	07/04/2025 a 06/05/2025	30
1070	FRANK MARQUES DA COSTA	VIGIA	2023 - 2024	07/04/2025 a 06/05/2025	30
1115	GIRLEI RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	2022 - 2023	05/05/2025 a 03/06/2025	30
2072	IDALICIO MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	2023 - 2024	02/05/2025 a 31/05/2025	30
2061	JOSE CICERO DE ARAUJO	MOTORISTA	2023 - 2024	01/09/2025 a 30/09/2025	30
2689	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	2022 - 2023	18/08/2025 a 01/09/2025	15
1065	LUCIANA ALVES DAVID	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	2023 - 2024	05/05/2025 a 19/05/2025	15
1065	LUCIANA ALVES DAVID	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	2023 - 2024	08/09/2025 a 22/09/2025	15

3264	SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	2024 - 2025	01/04/2025 a 30/04/2025	30
207	SONIA LOBO NOGUEIRA	PROFESSOR 25 H	2023 - 2024	19/05/2025 a 23/05/2025	5
135	SUELI VIEIRA DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022 - 2023	01/12/2025 a 06/12/2025	6
135	SUELI VIEIRA DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022 - 2023	22/04/2025 a 01/05/2025	10
135	SUELI VIEIRA DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022 - 2023	07/07/2025 a 20/07/2025	14

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 23 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 252 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, o Extrato de Informações do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome da servidora pública municipal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR, a servidora pública municipal **Sr.ª MARIA APARECIDA DE ARAUJO CATULE** sob matrícula nº **146**, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional (cont/meren) 30h profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de Aposentadoria por Invalidez, conforme processo de aposentadoria nº 652.647.893-3, conforme documento anexo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de **1º de abril de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 257 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
140	BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA	FISCAL DE TRIBUTOS	2023	21/01/2025 a 26/01/2025	6
58	EIDNA MORAES ROCHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2023/2024	17/02/2025 a 03/03/2025	15
58	EIDNA MORAES ROCHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026	15
2162	ELZA CAJANGO DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	2022/2023	05/03/2025 a 03/04/2025	30
2988	GISLANDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2023/2024	20/03/2025 a 18/04/2025	30
2907	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	17/02/2025 a 02/03/2025	14
68	KULLY JESUS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	30

1078	LEANDRO MOREIRA BELO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	2023/2024	03/03/2025 a 01/04/2025	30
3119	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)	2024/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	30
2751	LETICIA RODRIGUES CORREA	FISCAL DE TRIBUTOS	2023/2024	05/02/2025 a 24/02/2025	20
142	MARCIA ROSANE PRANTE ZANON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2021/2022	06/03/2025 a 15/03/2025	10
1720	ROBSON FRAGA NOGUEIRA	MOTORISTA	2018/2019	17/03/2025 a 30/03/2025	14
2749	RONEI BATISTA DOS SANTOS	PEDREIRO	2024/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	30
1927	ROSANGELA PEREIRA FRAGA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2022/2023	03/02/2025 a 16/02/2025	14
1927	ROSANGELA PEREIRA FRAGA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2022/2023	02/07/2025 a 17/07/2025	16
1064	ROSILENE BOAVENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2025	30
1829	UGLIA MARCIA BISPO LOTTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2024/2025	05/03/2025 a 19/03/2025	15
1829	UGLIA MARCIA BISPO LOTTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2024/2025	28/07/2025 a 01/08/2025	5
1829	UGLIA MARCIA BISPO LOTTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2024/2025	15/10/2025 a 24/10/2025	10
1867	VANESSA OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO 30HRS	2021/2022	17/03/2025 a 31/03/2025	15
1867	VANESSA OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO 30HRS	2022/2023	01/04/2025 a 30/04/2025	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 23 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 100/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 100/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIZ MAURO PEREIRA DA SILVA, p**ortador (a) do **RG 1841436-2 SSP/MT E CPF 018.090.521.06 ,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA DIURNO JUNTO A SINFRA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.**0001.2020.70. 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 DE ABRIL 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIZ MAURO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUN. SINFRA

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 101/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 101/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALEX SANDRO DE SOUZA ARRUDA, p**ortador (a) do **RG 1749672-1 SSP/MT E CPF 014.454.501-27 ,** residente e domiciliado **na RUA PRESIDENTE MEDICE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MAQUINAS JUNTO A SINFRA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos servi-

ços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.**0001.2020.70. 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 DE ABRIL 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALEX SANDRO DE SOUZA ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUN. SINFRA

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 096/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 096/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALICE DE OLIVEIRA PINTO PAIVA, p**ortador (a) do **RG 1420128-3 SSP/MT E CPF 956.405.761.20 ,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO EM CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – CAPÃO VERDE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.**0003.2045.165.**

3190004000000 FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 DE ABRIL 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALICE DE OLIVEIRA PINTO PAIVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇAO

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 710/2025

LEI Nº 710/2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, reforçando o orçamento da **Câmara Municipal**, com atualização do duodécimo, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0015 - PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO

01.031.0015.2001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres.....**R$ 49.590,00**

33.90 - Aplicações Diretas – Custeio.....R$ 49.590,00

Total a ser adicionado.....R$ 49. 590,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos orçamentários da Prefeitura Municipal, nos seguintes detalhamentos:

05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

05.002.15.451.0008.2023 - Manut. Veículos e Maquinários

Fonte: 1.708.0000000 – Recursos Compensação Financeira.....**R$ 49.590,00**

33.90 - Aplicações Diretas.....R$ 49.590,00

Total Reduzido.....R$ 49. 590,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai, 16 de abril de 2025.

_____

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 098/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 098/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE PONDE DE CAMPOS, p**ortador (a) do **RG 2499228-3 SSP/MT E CPF 061.316.191.23 ,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos

demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.365.**0003.2048.165. 3190004000000 FONTE 1500/1540/, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 DE ABRIL 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALINE PONDE DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇAO

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 097/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 097/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIA DE O. LIMA E SILVA, p**ortador (a) do **RG 998755 SSP/MT E CPF 667.166.831.00 ,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência

Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.**0003.2045.165. 3190004000000 FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às dis-

posições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 DE ABRIL 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCIA DE O. LIMA E SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇAO

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 099/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 099/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIMEIRE LEMES DE PINHO, p**ortador (a) do **RG 02365853129 SSP/MT E CPF 023.658.531.29 ,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRINCIPAL – TIRA SENTIDO – CAPAO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM. NA ESCOLA NOVA ESPERANÇA – SALA ANEXA AO TIRA SENTIDO,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de in-

teresse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.**0003.2045.165. 3190004000000 FONTE 1500/1540/1543/, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 DE ABRIL 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSIMEIRE LEMES DE PINHO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇAO

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 709/2025

LEI Nº 709/2025

ALTERA O VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120 DE 05 DE MAIO DE 2.022, DECRETO Nº 12.342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.024, PORTARIA Nº 6.530/2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento do cargo de Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, conforme previsão legal contida no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal já consolidado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e Decreto Federal 12.342/2024 e Portaria nº 6.530/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 3º. A presente lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 07 deabril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 1489/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Concurso de Frase, Desenho, Fotografias e Produção de Vídeo do Município de Alto Taquari, fixa o valor da premiação e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para os vencedores do Concurso de Frase, Desenho, Fotografias e Produção de Vídeo do Município de Alto Taquari, com o tema "Alto Taquari no Coração do Brasil", totalizando o valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), distribuído da seguinte forma.

Categoria Frase

a) 1.º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) b) 2.º Lugar R$ 300,00 (trezentos reais) c) 3.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Categoria Desenho

a) 1.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais) b) 2.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais) c) 3.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)

Categoria Fotografia

a) 1.º Lugar R$ 700,00 (setecentos reais) b) 2.º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar R$ 300,00 (trezentos reais)

Categoria Vídeo

a) 1.º Lugar R$ 1.000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar R$ 800,00 (oitocentos reais) c) 3.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais)

Parágrafo único. A premiação será efetivada por meio de transferência bancária, em conta-corrente, em nome dos ganhadores ou representante legal no caso dos menores de idade sem conta bancária, em até 20 (vinte) dias após a realização do concurso.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará edital contendo os requisitos como data e local para as inscrições, data da realização do Concurso de Frases, Desenho, Fotografias e Produção de Vídeo do Município de Alto Taquari, bem como divulgação dos respectivos valores a serem pagos para cada categoria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.006.13.392.8050.2046.3.3.90.31.00.00.1.500.0000000 - REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - LIVRE APLICAÇÃO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 23 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **ADRIANA BELASQUE KLEIN** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 305/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** tendo tomado posse do cargo em 23/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 23/04/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Hospital Municipal de Apiacás, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 23 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 308/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (180) VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 23 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 306/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12º da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (573) MARIA INES DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 07.

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 23 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 307/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12º da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 07.

Nome: (406) MARIA MORAES DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 23 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 08/05/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **ADRIANA BELASQUE KLEIN**, inscrita no CPF N° ***.***.241-**, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 23 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (23) vinte e três dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ADRIANA BELASQUE KLEIN,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 305/2025** de 23 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 23 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICA DA CANTORA "JOELMA", COM A TURNÊ ISSO É CALYPSO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA"

VALOR TOTAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 044/2024 PROCESSO 093/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024, tendo como fornecedor registrado a empresa: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** para aquisição de materiais de consumo. Tendo como objeto deste apostilamento a solicitação de reequilíbrio financeiro do item 02 e 68 conforme solicitação, demonstrativos do aumento de valor e parecer jurídico.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 124,II, Alinea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021, determina o **apostilamento para reequilíbrio financeiro dos itens 02 e 68**, conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	VLR. REG.	VLR.REAJUSTADO
02	1-04-0113	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1 LITRO, DEVENDO ATENDER A DETERMINADAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE SÃO DEFINIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA): O TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DEVE SER DE 2% (P/P) E O MÁXIMO DE 2,5% (P/P), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVE SER DE 13,5 E, DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5, A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS: YPE, QBOA E GIRANDO SOL. EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO, UNIDADE	YPE	R$4,60	R$6,50
68	1-05-0735	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 180 ML, DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	R$10,50	R$15,15

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no Artigo 124,II, Alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021.

Apiacás – MT, 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025 22 DE ABRIL DE 2025.

"PRORROGA PRAZO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. José Marra Nery - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 177/2025 de 21/02/2025 para apurar possíveis irregularidades praticadas no Processo do Concurso Público nº 01/2023 realizado no município através da empresa Método Soluções Ltda, inscrita no C. N.P.J./MF sob o nº 22.817.081/0001-50.

Art. 2º Permanecem em pleno vigor as demais disposições constantes na Portaria nº 177/2025 de 21/02/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA-EPP**

OBJETO: contratação de show musical da Dupla **DI PAULO & PAULINO,** diretamente para apresentação da 32º Festa do Peão de Araguaiana – MT, no dia 16 de maio de 2025

VALOR GLOBAL: **R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**

PRAZO: até 20 de maio de 2025.

DATA: 07/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.149, DE 22 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Wandalva Naves Marques, Técnica de Enfermagem, RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2020 à 30/06/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de 11/04/2025, devendo seu retorno acontecer em 10/05/2025-.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148 DE 11 ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Matrícula	Nome	Nível
198	Adenilva Vieira de Oliveira Alves	XI para XII
164	Carlos Batista Borges	XI para XII
456	Marcilene Santos da Cruz	V para VI
468	Suelio Xavier da Costa	V para VI
449	Marcilio Goncalves Naves	X para XI
469	Valdecir Montenegro de Souza	V para VI
446	Roberto Leal Silva Freitas	V para VI
441	Maria Aparecida Vieira de Oliveira	V para VI
453	Sebastiao Carlos Mendes da Silva	V para VI
460	Wenio Ribeiro Dutra	V para VI
467	Valdiney Mendes de Souza	V para VI
466	Welison Ney Jose de Araújo	V para VI
450	Nilva Antônia dos Reis Morais David	V para VI
84	Fabio Rafael David	V para VI
390	Dannyllo Vieira de Oliveira Souza	V para VI
409	Gilberto Mendes de Souza	V para VI
225	Pedro Rodrigues da Silva	V para VI
418	Itamar Rodrigues de Araújo	V para VI
420	Heronias Teixeira de Souza	V para VI
422	Erlene David de Souza	V para VI
431	Joelma Souza Ribeiro David	V para VI
432	Juliana Assis Goncalves Freitas	V para VI
348	Hugo de Araújo Oliveira	V para VI
461	Sebastiana da Silva Mendes	V para VI
414	Herodites David Ribeiro de Freitas	V para VI

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.147 DE 11 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio ao servidor José Tavares dos Santos, Auxiliar de Laboratório, RG: 331252 SSP/MT e CPF: **274.777.111-34** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2013 a 08/06/2018, sendo **90 (noventa)** dias afastado a partir de 03/04/2025 devendo seu retorno acontecer em 02/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.146, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, **RG:437444 SSP/MT** e CPF:460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2015 a 01/04/2020, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 14/04/2025, devendo seu retorno acontecer em 13/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.145 DE 11 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Simone Mendes de Souza, Continuo (a), RG: 1153765-5 SJ/MT e **CPF:** 900.815.951-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 a 09/02/2022, para ter início a partir de 22/04/2025 devendo seu retorno acontecer em 21/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.144 DE 11 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora Neuracy Mendes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 3281218-36617SSP/GO**e CPF: 624.254.391-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 IncisoXVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022, sendo 30(trinta) dias, início a partir do dia 22/04/2025, seu retorno em 21/05/2025**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 143, DE 07 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Benedita Mendes da Silva, Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 435682-2 SSP/MT e CPF: 005.758.481-89 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 a 30/06/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 07/04/2025 devendo seu retorno acontecer em 06/05/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.142, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Elizânia da Silva Alcântara, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2023 à 30/06/2024, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 07/04/2025 devendo seu retorno acontecer em 06/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Ana Maria Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG:** 437504 SSP/MT e CPF: **535.370.251-49** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2023 à 29/02/2024, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 07/04/2025 devendo seu retorno acontecer em 06/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.139 DE 02 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao servidor **Alexandre Cesar de Azevedo , Auxiliar de Controladoria, RG: 11847476 SJ/MT** e **CPF: 881.237.581-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2013 à 01/01/2018,** sendo **30 (TRINTA)** dias afastado **a partir de 02/04/2025 devendo seu retorno acontecer em 01/05/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.138, DE 01 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus,Mestre de Obras, **RG: 3829835 SSP/GO** e CPF: 003.914.751-77de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2023 à 09/02/2024**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/04/2025 devendo seu retorno acontecer em 30/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.137, DE 01 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria das Neves Rosa de Almeida, Técnico(a) de Enfermagem, RG:815412 SSP/MT e CPF:535.380.991-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2018 á 31/05/2019, sendo **30 (Trinta)** dias afastada a partir de 01/04/2025, retorno em 30/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136, DE 01 ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a Srª. LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, portadora do RG: 1587934 -8 SSP/MT e CPF: 973.716.291-91, como, COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

NÃO ACARRETARÁ QUALQUER ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO/ INDENIZAÇÃO PELA ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NAS FUNÇÕES ACIMA DESCRIMINADAS.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita **MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA**,para exercer o cargo em comissão de **Gestora de Cadastro de Pessoas**, junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 197/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR, a servidora, **Eduarda Roberta dos Santos Araújo,** matrícula nº. 3586, ocupante do cargo comissionado de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **14/04/2025.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, Comunicação interna n.º 13/2025 - SEMADUR.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 15: Fiscal de Meio Ambiente

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
17469	ELISIDÉRIO RODRIGUES ALVES	1	58,40

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **LUCINEIDE DE SOUZA COSTA**, brasileira, portadora Registro Geral – CPF sob o n° 013.XXX.XXX-99, PIS/PASEP n° 164.XXX.XXX-92, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 025/2025,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Oitava do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de abril de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **TATIANE PATRICIA MATIAS MOREIRA ALCANTARA**, brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxxx7-7 SESP/MT, CPF sob o n° 832.xxx.xxx-87, PIS/PASEP n° 190.xxx.xxx-82, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD]- Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 032/2025,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Oitava do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de abril de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 071 ATÉ 072/2025

P O R T A R I A Nº. 071/2025

“Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Arenápolis-MT, para o período 2026-2029.”

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

C O N C E D E R

O (a) Prefeito (a) Municipal de Arenápolis-MT, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Arenápolis-MT, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. Iramaia Rosana Mantelli Pezzati Marques – Enfermeira ESF;

b. Camila Porfírio da Silva – Enfermeira Hospital Médio Norte;

c. Andressa Pires da Silva Biava – Enfermeira ESF;

d. Cristiangylis de Freitas Schuurig Cunha Korpas Oliveira – Coordenadora Vigilância Sanitária;

e. Liniker Willen de Oliveira Pacheco – Enfermeiro ESF;

f. Renan Nunes Oliveira – Farmacêutico Farmácia Municipal;

g. Lara Zampronio Bronholi – Enfermeira Pronto Atendimento Municipal;

h. Fabiola Stefany Souza Aguiar – Coordenadora Laboratório Municipal;

i. Jackeline de Miranda Mendes – Enfermeira ESF;

j. Miria Lopes da Silva Boni – Coordenadora Centro de Especialidades Municipal.

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Yago Souza dos Santos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 14° dia do mês de Abril de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº 072/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita Gabrielly Pereira Barbosa, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA -MT 57396/2024, portadora do RG sob o nº.019.xxx.xxx-73 SSP/MT, CPF nº. 019.xxx.xxx-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira S/N, Bairro Cohab Parecis no Município de Arenápolis - MT, como Fiscal Responsável pela Obra de contrato e aditivos de número 043-2025 licitação concorrência Pública 001/2025conforme Especificações detalhada no Projeto Conforme Convênio de nº. 2278/

2024– Objeto de execução de obras e serviços de ampliação e reforma do refeitório do Centro Infantil Municipal Professora Luíza Amâncio Figueiredo – CIMPLAF. no Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 16º dia do mês de abril de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

Publicação: 24/04/2025 às 08:00h

Abertura: 28/04/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 012/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 24/04/2025 ao dia 28/04/2025 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO – RELÓGIO PONTO COM LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL, VISANDOATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT., CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO-MARÇO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**15.535.457,37**	**69.872.640,56**
Recursos Não Vinculados		**8.573.378,93**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**6.962.078,44**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação		3.373.045,14	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde		2.795.688,52	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social		35.170,06	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		314.825,01	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais		443.349,71	2.947.877,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**8.835,36**	**82.823,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		8.835,36	82.823,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**8.964.865,95**	**16.329.828,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.597.275,12	7.892.700,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.909.299,95	770.792,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.312.420,88	7.306.601,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		145.870,00	359.733,65
Saldo do Exercício Anterior (V)		**16.681.079,98**	**17.616.520,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.681.079,98	17.616.520,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**41.190.238,66**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**18.366.930,28**	**71.155.982,88**
Recursos Não Vinculados		**11.194.535,67**	**31.595.891,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**7.172.394,61**	**39.560.091,57**
Recursos Destinados à Educação		2.133.047,70	11.584.563,62
Recursos Destinados à Saúde		3.472.934,13	13.898.231,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		138.881,23	340.861,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		306.469,44	10.545.890,67
Demais Vinculações Legais		1.121.062,11	3.190.543,97
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**690.000,00**	**2.056.800,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		690.000,00	2.056.800,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**5.743.996,50**	**14.007.949,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.618.713,61	4.496.485,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		769.232,73	1.703.978,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.295.438,43	7.471.287,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		60.611,73	336.198,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**16.298.615,58**	**16.681.079,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.298.615,58	16.681.079,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**41.099.542,36**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Março/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**10.339.128,80**	**1.765.749,87**	**8.573.378,93**	**41.271.592,72**	**6.214.088,51**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**6.962.078,44**	**0,00**	**6.962.078,44**	**34.815.136,35**	**0,00**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação	3.373.045,14	0,00	3.373.045,14	11.398.714,51	0,00	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde	2.795.688,52	0,00	2.795.688,52	14.536.728,76	0,00	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	35.170,06	0,00	35.170,06	318.111,55	0,00	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	314.825,01	0,00	314.825,01	5.613.704,17	0,00	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais	443.349,71	0,00	443.349,71	2.947.877,36	0,00	2.947.877,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.301.207,24**	**1.765.749,87**	**15.535.457,37**	**76.086.729,07**	**6.214.088,51**	**69.872.640,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 22 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO Prefeito	MARIA FERNANDES BEATO Contadora	WEIMAR PEREIRA DA SILVA Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**60.212.920,23**	**60.519.366,26**	**15.535.457,37**	**-44.983.908,89**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	6.523.360,00	1.255.187,64	-5.268.172,36
Receita de Contribuições	1.320.000,00	1.320.000,00	323.124,75	-996.875,25
Receita Patrimonial	311.000,00	312.095,30	364.831,17	52.735,87
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.026.560,23	52.331.910,96	13.501.617,51	-38.830.293,45
Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	90.696,30	58.696,30
Receitas de Capital (II)	**1.110.000,00**	**1.110.000,00**		**-1.110.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.100.000,00		-1.100.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.322.920,23**	**61.629.366,26**	**15.535.457,37**	**-46.093.908,89**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**61.629.366,26**	**15.535.457,37**	**-46.093.908,89**
Déficit (VI)			2.831.472,91	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**61.629.366,26**	**18.366.930,28**	**-43.262.435,98**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.440.851,31**	**2.440.851,31**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.440.851,31	2.440.851,31	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 22/04/2025 11:16:39 Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/04/2025 11:16:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.760.836,28**	**57.928.303,87**	**17.897.814,16**	**13.525.801,01**	**10.616.501,06**	**40.030.489,71**
Pessoal e Encargos Sociais	26.935.630,28	26.759.755,55	6.722.900,27	6.722.900,27	4.126.334,03	20.036.855,28
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.825.206,00	31.168.548,32	11.174.913,89	6.802.900,74	6.490.167,03	19.993.634,43
Despesas de Capital (IX)	**1.775.302,01**	**2.367.087,76**	**469.116,12**	**243.854,15**	**243.854,15**	**1.897.971,64**
Investimentos	1.745.302,01	2.346.483,76	448.512,31	223.250,34	223.250,34	1.897.971,45
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81	0,19
Reserva de Contingência (X)	**171.956,36**	**0,36**				**0,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**57.708.094,65**	**60.295.391,99**	**18.366.930,28**	**13.769.655,16**	**10.860.355,21**	**41.928.461,71**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**57.708.094,65**	**60.295.391,99**	**18.366.930,28**	**13.769.655,16**	**10.860.355,21**	**41.928.461,71**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.708.094,65**	**60.295.391,99**	**18.366.930,28**	**13.769.655,16**	**10.860.355,21**	**41.928.461,71**
Reserva do RPPS						

Data: 22/04/2025 11:16:40 Página: 2 de 4

Data da emissão: 22/04/2025 11:16:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**79.900,00**	**617.460,84**	**616.034,45**	**608.344,45**	**3.000,00**	**86.016,39**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	79.900,00	617.460,84	616.034,45	608.344,45	3.000,00	86.016,39
Despesas De Capital	**1.877.992,45**	**7.275.239,55**	**3.010.369,16**	**3.010.369,16**		**6.142.862,84**
Investimentos	1.877.992,45	7.275.239,55	3.010.369,16	3.010.369,16		6.142.862,84
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**3.626.403,61**	**3.618.713,61**	**3.000,00**	**6.228.879,23**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**564.012,73**	**562.452,73**		**1.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		564.012,73	562.452,73		1.560,00
Despesas De Capital		**206.780,00**	**206.780,00**		
Investimentos		206.780,00	206.780,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 22/04/2025 11:16:40 Página: 4 de 4
Data da emissão: 22/04/2025 11:16:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.706/2025

Dispõe sobre a readaptação do servidorSr. **Alexandro Moreira da Rocha** efetivo no cargo de **Professor** para exercer a função de **Técnico em Tecnologia da Informação.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69*, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo Sr. **Alexandro Moreira da Rocha, Matricula nº 5398,** ocupante do cargo de Carreira de **Professor**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Técnico em Tecnologia da Informação,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Thálita dos Anjos Pacheco, CRM-MT 11203, por período de 90 (noventa) dias a partir de 23 de abril de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.703/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a nomeação para cargo comissionado.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **18.388/2025**, que concede aos servidores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Nome	Gratificação	Data de Início
Tatiane Valiente Alves	10% Adicional de Responsabilidade	01/05/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.705/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 497/2025- SEMDER, o qual solicita a Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF,** a partir do dia 01/05/2025.

MATRICULA- NOME	FUNCÄO	GDF
6196 – Katia Cristina Silva	Tecnica em Enfermagem	GDF-04

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.692/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 306/2025/SME, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
WALACE FERREIRA DA SILVA	MOT. ESCOLAR	Sec. De Educação	10%	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.684/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 336/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Anderson Cesário	Enfermeiro	Hospital Municipal	Insalubridade	10/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 059/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ELIANE DE OLIVEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ELIANE DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 1.575. 10 *** e do CPF n.º *** .251.027. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2533**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2025 e término em 20/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 058/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ELIANE DE OLIVEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ELIANE DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 1.575. 10 *** e do CPF n.º *** .251.027. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **1703**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2025 e término em 20/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 057/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MARLI JOSE DOS SANTOS VIEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MARLI JOSE DOS SANTOS VIEIRA, portadora do RG n.º 14157 *** e do CPF n.º *** .274.332. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-PROFISSIONALIZADO, matrícula **166**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 08/03/2025 e término em 20/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 056/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. SANDRA FREIRE."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. SANDRA FREIRE, portadora do RG n.º 020.737.3 *** e do CPF n.º *** .172.242. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **887**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26/02/2025 e término em 09/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.697/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 331/2025/SME, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
EMERSON CAMERA DA SILVA	MOT. ESCOLAR	Sec. De Educação	10%	02/05/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 055/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ELIANE GRAEBIN."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ELIANE GRAEBIN, portadora do RG n.º 10621 *** e do CPF n.º *** .322.441. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3992**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/01/2025 e término em 27/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 054/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ELIANE GRAEBIN."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ELIANE GRAEBIN, portadora do RG n.º 10621 *** e do CPF n.º *** .322.441. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **871**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/01/2025 e término em 27/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 053/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 99462907 *** e do CPF n.º *** .629.072. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **6677**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21/03/2025 e término em 08/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 052/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. ANDRÉ ZANCHETTIN."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ANDRÉ ZANCHETTIN, portador do RG n.º 11648 *** e do CPF n.º *** .335.791. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO-TTI-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **6959**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2025 e término em 19/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 051/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA, portadora do RG n.º 091453 *** e do CPF n.º *** .423.117. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **4243**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04/03/2025 e término em 17/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 050/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. TALITA WILLE DIAS."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. TALITA WILLE DIAS, portadora do RG n.º 23819 *** e do CPF n.º *** .281.751. **, residente e domiciliada neste município, efeti-

va no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **6692**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 22/03/2025 e término em 04/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.713/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 31825**** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.496.44***, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (ZELADOR DE PÁTIO),***lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.713/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.708/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidoraSra. **Marines Silva Santos** efetiva no cargo de **Zelador** para exercer a função de **Zelador de Pátio.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69*, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **Marines Silva Santos, Matricula nº 5331,** ocupante do cargo de Carreira de Zeladora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Zeladora de Pátio,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM/MT 13112, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 24 de março de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.707/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidoraSra. **Marines Silva Santos** efetiva no cargo de **Zelador** para exercer a função de **Zelador de Pátio.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69*, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **Marines Silva Santos, Matricula nº 5331,** ocupante do cargo de Carreira de Zeladora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Zeladora de Pátio,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM/MT 13112, por período de 30 (trinta) dias a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.711/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Seletivo Público n° 001/2024, o Sr. **WANDERSON DE SOUSA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3943**** SSP/RR e inscrito no CPF nº. ***.950.39***, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE,***lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.711/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.712/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Seletivo Público n° 001/2024, a Sra. **VALBENIA SANTANA LOPES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36377**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.814.64***, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE,***lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.712/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.710/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Seletivo Público n° 001/2024, a Sra. **SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21934**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.250.22***, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE,***lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.710/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.688/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a nomeação para cargo comissionado.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 9.283/2017, que concede aos servidores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Financias*.

Nome	Gratificação	Data de Início
Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	**10% Adicional de Responsabilidade**	**11/04/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.709/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Seletivo Público n° 001/2024, a Sra. **RENATA PÉRSIA DA SILVA COUTINHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12846**** SSDC/RO e inscrita no CPF nº. ***.266.26***, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN,***lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 05/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.709/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.704/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas cujo objeto é a contratação é a prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã/MT, com o objetivo de garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais e administrativas, garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos municipais.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

1. Saionara Rodrigues de Andrade Guedes, Matrícula nº 7984;

2. Thaliz Katren de Amorim Gonçalves, Matrícula nº 7025;

3. Mateus Roveda, Matrícula nº 8084.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 062/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38768	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Anexo I

Ato de Convocação nº 062/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
MARIA SOCORRO DOS SANTOS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540. 107.000	Em substituição a Giovane Alves Souza, que solicitou final de fila.	02/05/ 2025 A 21/03/ 2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 062/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 062/2025, em substituição a segunda cadeira de Fernanda Borges Pelegrini, que assumirá a coordenação pedagógica da Escola Jari, e classificados que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº044 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação de Barão de Melgaço/MT, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei nº582/2021, de 30 de setembro de 2021;

Considerando a criação do Conselho Municipal de Educação – CME, por meio da Lei nº 582/2021;

Considerando a importância das atribuições consultiva, normativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e deliberativa do Conselho Municipal de Educação na área de educação e no âmbito do Município, conforme artigo 1º do **Conselho Municipal de Educação -** CME.

Considerando o disposto no §1º e §2º do artigo 2º do CME que determina a nomeação dos seus membros;

Considerando a prioridade do mandado de Conselheiro em relação ao exercício de outro cargo ou função pública municipal, conforme disposto no artigo 6º do CME.

DECRETA:

Art. 01 - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação**, Gestão 2025/2027, abaixo descritos:**

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA – CPF: 970.727.611-87

Titular: GILIANE APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA CPF: 005.558.841. -71

Suplente: BENEDITA DA SILVA QUEIROZ CPF: 594.911.751-49

II – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT;

Titular: SUELI MARIA DA SILVA GONÇALVES CPF: 896.920.711-20

IV – 01 (um) representante do dos Diretores de Escolas Municipais:

Titular: WANDERLEY DOMINGOS DE ARAUJO CPF: 654.647.611-87

PORTARIA Nº 082/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora: **ROSEANY ROGERIA DE ARAUJO SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022, a partir do dia 04/04/2025 a 03/07/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 15 de Abril de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº045 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Altera os membros dos iincisos I, IV,VI, do decreto nº 18/2023, que Nomeia as Membros dó Canse/ho *Municipal de Acompanhamento* e *Controle Social do Fundo* de *Desenvolvimentoto* da *Educação Básica e* de Valorização dos *Profissionais* da *Educação - Conselho do FUNDEB.*

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso das atribuições que Ihe sáo conferidas por Lei, de acordo com a CACS-Fundeb, previstos na Lei no 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n° 10.656, de 22 de março da 2031,.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoúzaç8o dos Profissionais da. Educação - CACS/FUNDEB, para o mandato de 2023 e 2026.

I. **Representantes do Poder Executivo Municipal**; Titular: Jucely de Oliveira Brandão Suplente: Gonçalo Brandão de Arruda Suplente: Lucineth Domingas Gonçalves

IV . **Representantes dos servidores técnicos Administrativos das Escolas Básicas Publicas;**

Titular: Gislene Cassia de Araújo Silva

Suplente: Luciane Gomes de Amorim e Silva

VI**. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica;**

Titular: Josiane Nicole da Silva Luz

Suplente: Analy Souza da Silva

Titular: Jaqueline Cristina da Silva

Suplente: Samara Gonçalves da Silva

Art. 2º - Os demais incisos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrario.

Barão de Melgaço, 15 de Abril de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO/JORNALISTICO COM INFORMAÇÕES DAS AÇÕES E ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 14h00min do dia 28/04/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 23 de Abril de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2025

DECRETO Nº 049/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 018/2025 de 31 de março de 2025.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 HS, NÍVEL I, CLASSE B

RENATA GASPARINI LOPES

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO, 30HS, NIVEL I, CLASSE A

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA, 40HS, NÍVEL I, CLASSE A

AGNALDO LOPES RODRIGUES

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA, 40HS, NÍVEL I, CLASSE A

JEANNEY ARAUJO RAMOS

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA, 40HS, NÍVEL I, CLASSE A

JULIANO BATISTA PUGER

Art. 2º - Os candidatos nomeados, empossados e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 018/2025 de 31 de março de 2025 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 074/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 074/2025, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 28/04/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
816	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	132º	Classificado
787	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	133°	Classificado
841	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	134°	Classificado
699	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	135°	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 23 de abril de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. **136/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA** CNPJ nº **34.701.356/0001-74**, estabelecida na Rua Pires de Campos, nº 393, Bairro Setor Sul i, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-042 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/07/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REIAS), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83769	SERVICOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA E VISITADOR DE ALAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)	03	R$ 29.000,0000	R$ 87.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2080.3390390000.16000000603- 454

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 07 de abril de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral e parenteral) visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs), junto à Secretaria de Saúde do município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIO-**

NAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. **06.372.763/0001-40**, estabelecida na Av. DAS FLORES, nº 334, bairro JARDIM CUIABA, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.043-172, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Domingos Esteves Iglesias**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 009/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 196.222,30 (cento e noventa e seis mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80009	Terapia nutricional oral especifica para a cicatrização de ulceras por pressão e outras situações que exijam estimulo da cicatrização. Hiper proteico,acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes Relacionados a cicatrização (zinco,selênio, vitaminas C, A,E,E). Não contem glúten. Sabores diversos. Frasco de 200ml. Igual ou superior a cubitan sabores diversos,novasource proline.	FRASCO 200,000 MILILITRO	DANONE	8640,00	13,75	118.800,00
80011	Nutrição oral em pó nutricional Completa, rica em vitaminas e Minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha e sem sabor. Lata de 400g. Igual ou superior a fortini danone, nutren Junior nestlé	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	115,00	52,40	6.026,00
80017	Suplemento alimentar oral pronto para beber. Indicado, emulsão de lipídeo, composta por triglicerídeo de cadeia longa, com fonte energética com elevada densidade calórica pronta para uso oral ou enteral (com no min. 4.5kcal/ml). Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Isento de glúten. Frasco de 200ml. Sabor neutro. Igual ou superior a calogen danone, fresubin shot fresenius	FRASCO 200,000 MILILITRO	DANONE	1000,00	20,95	20.950,00
80032	Fórmula infantil em pó para nutrição enteral ou oral à base de proteína de soro de leite extensamente hidrolisada ou proteína de arroz extensamente hidrolisada, destinada à lactentes de 0 a 12 meses com alergia a soja ou à proteína de vaca com Quadro diarreico e/ ou mal absorção (síndrome do intestino curto e/outras doenças Disabortivas) podendo ser composta por xarope de glicose (100%) ou a mistura de maltodextrina e amido; óleos vegetais sendo facultativa a presença do óleo de peixe, podendo ou não conter gordura láctea, com tcm, contendo preferencialmente a presença de dha, ara e nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, proteína de soja e glúten. sem sabor. Lata de 400g. Igual ou superior a pregomin pepti danone,alfarré nestlé, pregestimil e novamil rice biolate.	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	115,00	166,00	19.090,00
80033	Fórmula infantil para lactentes com alergia ao leite de vaca, com lactose contendo lactose e maltodextrina como fonte de carboidrato, proteína 100% do soro do leite extensamente hidrolisada (peptídeos e aminoácidos), contendo como fonte lipídica: gordura vegetal podendo conter ou não gordura láctea e óleo de peixe. adição de lcpufas (dha e ara), sendo facultativa a presença de prebióticos na sua composição. lata de 400g. Igual ou superior a aptamil pepti.	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	72,00	109,80	7.905,60
80034	Fórmula infantil de partida para Lactentes saudáveis de 0 a 6 meses. Nutricionalmente completa, podendo conter adição de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, podendo conter até 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo com maior prevalência a gordura unidade lata de 400 g 86 vegetal como fonte lipídica podendo, Com adição de lcpufas (DHA e ARA). sendo facultativa a presença de prebióticos na sua composição. Lata de 400g. Igual ou superior a aptamil 1, Aptamil premium 1, enfamil premium 1, Nan supreme 1, aptamil profutura 1	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	86,00	37,80	3.250,80
80035	Fórmula Infantil De Seguimento para lactentes Saudáveis De 6 A 12 Meses. nutricionalmente Completa, podendo conter adição De Prebióticos. Isenta de sacarose e glúten, com adição de lcpufas (Dha e Ara), como boa relação proteica soro do leite/caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, com prevalência E/Ou exclusividade De Lactose Como Fonte de Carboidrato, Sendo A Fonte Lipídica a base de gordura vegetal podendo conter gordura láctea e óleo de peixe. Lata De 400g. Igual ou superior aptamil 2, Enfamil Premium 2, Nan Comfort 2, Nan Supreme 2, Aptamil Profutura 2	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	72,00	39,70	2.858,40
80036	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, indicada para o tratamento de casos de intolerância a lactose, galactosemia, alv (alergia ao leite de vaca) ou opção familiar, proteínas 100% vegetal a base de isolado proteico de soja, preferencialmente isenta de sacarose, com maltodextrina, gordura vegetal, suplementada com vitamina c, taurina, l carnitina, vitaminas minerais, ferro e oligoelementos. Lata de 400g. Igual ou superior a aptamil soja, nan soy, novamil rice.	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	29,00	58,30	1.690,70

80037	Fórmula infantil anti regurgitante contendo caseína e proteínas do soro do leite. Presença de agente espessante podendo ser a goma de jataí ou amido pré-gelatinizado ou ainda goma de jatai acrescida de amido de tapioca. Enriquecida com ferro e vitaminas. Que apresente predominância de lactose ou a maltodextrina em sua composição como fonte de carboidrato. Lata de 400g. Igual ou superior a aptamil ar,nan ar, enfamil ar, novamil ar	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	58,00	42,10	2.441,80
80039	Fórmula infantil indicada para tratamento da intolerância á lactose ou restrição á lactose. Contendo como fonte de carboidrato exclusivamente a presença de maltodextrina, como fonte lipídica a presença de gorduras de origem vegetal podendo ou não conter gordura láctea e óleo de peixe, presença de lcpufas (dha e ara), vitaminas e minerais isenta de glúten e sacarose. Lata de 400g. Igual ou superior a aptamil sl, nan sl, enfamil o-lac.	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	144,00	69,30	9.979,20
86881	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para consumo oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos. Contém dha e ara, prébioticos e próbioticos. 16% proteína de soro de leite, 70% caseinato de na e 14% proteína isolada de soja 50% xarope de milho hidrolisado, 46% sacarose, e 4% fos 39% óleo de açafrão, 46% de óleo de soja e 15% com tcm. Isenta de lactose e glúten. Sabores diversos. Lata de 400g. Igual ou superior a pediasure complete abbott, fortine complete danone.	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	84,00	38,45	3.229,80

VALOR TOTAL: R$ 196.222,30

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; **b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; **c)** Caso fortuito ou força maior; **d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; **e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; **f)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. **g)** deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: 7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14. 133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 07 (sete) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 009/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA–DAFISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA. **14.4.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico. **14.5.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 22 de abril de 2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o Município de Barra do Garças - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, devidamente qualificado nos autos, resolve **REVOGAR** Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025 - Processo Administrativo n.º 030/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação acima mencionada foi realizada para locação de imóvel para uso e funcionamento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Manoel Brito (antiga Couto Magalhães), nº 86, bairro Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA STF 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direito; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Ofício nº 215/SMS/GB/BG/2025 para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECISÃO

Fica **revogadO**a Inexigibilidade de Licitação em referência, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento na Súmula 473 STF e no princípio da autotutela, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente revogação não implica reconhecimento de inadimplemento por parte do contratado, tampouco enseja direito à indenização, por se tratar de ato anterior a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA E PUBLICIDADE

Ficam cientes as partes da presente revogação, a qual será publicada, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Conceda-se prazo recursal, conforme art.165, inciso I, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 140/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. **140/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **G.J.D KAPPES,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde,** descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **G.J.D KAPPES, CNPJ nº 45.844.684/0001-46, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 527, sala 03, Cidade Primavera II, , em Primavera do Leste-MT, CEP nº 78.850-000, representada neste ato pelo seu (a) sócio proprietário Sr. (a) Gabriel Jair Donin Kappes, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,**doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/07/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83172	SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS OURO FINO	03	13. 350,00	R$ 40. 050,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua, empenhando-se em promover satisfatoriamente, atendimentos ininterruptos a população, com a disponi-

bilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600- 275

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2025.

03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. **135/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **ADRIENNY BORGES ARAUJO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **ADRIENNY BORGES ARAUJO** CNPJ nº

50.721.839/0001-97, estabelecida na Avenida Brasília, nº 140, Bairro Jardim São João, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-304 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **ADRIENNY BORGES ARAUJO**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/08/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/08/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 47.996,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84173	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PALMARES	04	R$ 11.999,0000	R$ 47.996,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600- 275

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 14 de abril de 2025.

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. **142/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO** CNPJ nº **42.403.723/0001-81**, estabelecida na Rua Ibrahim Ali Saleh, nº 46, anexo escritório, conjunto habitacional em Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/07/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84167	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS JARDIM ARAGUAIA	3	R$ 12.900,0000	R$ 38.700,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600- 275

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2025.

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. **143/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA, CNPJ nº 48.390.610/0001-75, estabelecida na Rua Sibipirunas, nº 326, Bairro Loteamento Jardim Amazônia I, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-428 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) JESSIKA PEREIRA SANTANA**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/07/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84174	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PIRACEMA	03	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600- 275

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 22/04/2025** foi aberto o envelope de Habilitação e Proposta da única empresa participante, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para Realização de Melhoria em Sinalização Vertical das vias Públicas, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.560.627/0001-25, com seu valor Global de R$: 907.973,57 (Novecentos e sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Abril de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L V F GOMES ENGENHARIA LTDA ME (SERRA GERAL CONSTRUÇÕES)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: aditivo de valor em decorrência de acréscimo de quantitativo do **Contrato nº. 63/2023** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS EM ANEXO, E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 539-2022/SES-CIB/MT**, na Rua Garacês, s/nº, bairro Centro, neste município. A execução do referido item deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias, ficando estabelecida a data de entrega até o dia **23/06/2025**. Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 2º ADITIVO do contrato ((+/-)2,45%)	Valor do 3º ADITIVO do contrato ((+/-)3,8%)	Valor total atualizado do contrato
R$: 2.300.260,30	+R$: 56.437,50	+R$: 88.755,70	R$: 2.445.453,50

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 23 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO: Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Realização de Melhoria em Iluminação Pública Rua 11ª-Avenida Jose Humárcio-Avenida Marco Aurélio Fullin, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo ao Processo correspondente.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 28/2025, Concorrência Presencial nº. 02/2025, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99, com seu valor Global de R$: 2.273.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e três mil reais). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 23 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

PROCESSO: Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Realização de Melhoria em Sinalização Vertical das vias Públicas, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 29/2025, Concorrência Presencial nº. 03/2025, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.560.627/0001-25, com seu valor Global de R$: 907.973,57 (Novecentos e sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 23 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 907.973,57 (Novecentos e sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos);

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa de engenharia para Realização de Melhoria em Sinalização Vertical das vias Públicas, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo *anexo* ao Processo correspondente.**

VIGÊNCIA: até 23/04/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. **CONTRATADA:** ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA, **VALOR GLOBAL**: R$: 5.875.000,00 (Cinco milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais); **OBJETO:** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil, Setor Aeroporto II, Bom Jesus do Araguaia/MT, FNDE, Creche Tipo I conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Termo de Convênio nº 961942/2024/FNDE/CAIXA anexo ao Processo correspondente; **VIGÊNCIA**: até 23/04/2030. Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Abril de 2025. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 22/04/2025** foi aberto o envelope de Habilitação e Proposta da única empresa participante, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para Realização de Melhoria em Iluminação Pública Rua 11ª-Avenida Jose Humárcio-Avenida Marco Aurélio Fullin, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99, com seu valor Global de R$: 2.273.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e três mil reais), conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Abril de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 2.273.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e três mil reais);

OBJETO: O objeto deste contrato é a ***Contratação de empresa de engenharia para Realização de Melhoria em Iluminação Pública Rua 11ª-Avenida Jose Humárcio-Avenida Marco Aurélio Fullin, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo*** **ao Processo correspondente.**

VIGÊNCIA: até 23/04/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de seu agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga a data de abertura da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como o Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros".** A nova data de abertura da presente licitação será no dia 05/05/2025 às 08:00 horas, na sala de licitações, Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedita... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 23 de abril de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que está retificando o aviso de contratação direta e prorrogando a data de abertura de fará realizar no dia **06/05/2025** as **08:00h (Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "*Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição gratuita, sendo AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DE KIT NATALIDADE. A composição desse Kit de Enxoval de Bebê para realizar atendimento de mães em situação de vulnerabilidade econômica e social referenciadas nos serviços ofertados pelos departamentos desta Secretaria Municipal de Assistência Social.*" A retificação será na soma dos preços constantes no Termo de Referência, pois há divergência entre o preço do Termo de Referência, e lançamento de sistema. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCI... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br . Brasnorte – MT, 23 de abril de 2025.

Roberta Chagas Passamani, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para análise do Projeto de Fortalecimento da Rede – Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à garantia de serviços na Atenção Básica.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às

ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a necessidade de análise e parecer do Projeto de Fortalecimento da Rede – Cofinanciamento Estadual, que destina o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a garantia e manutenção de serviços ofertados na Atenção Básica de Saúde; Considerando a importância do controle social na deliberação quanto à utilização de recursos públicos no âmbito do SUS; Considerando a deliberação dos conselheiros em plenária quanto à instituição de Comissão Especial para análise do referido projeto. RESOLVE: Art.1º Instituir Comissão Especial no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, com a finalidade de analisar o Projeto de Fortalecimento da Rede – Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à garantia de serviços na Atenção Básica. Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros: Flávia Helena Ramos, José Geraldo da Silva, Leiliane Muniz Fonseca, Sandra Maria Netto e Sonia Ferreira Martins. Art. 3º Compete à Comissão Especial realizar a análise do projeto, solicitar informações à gestão quando necessário, elaborar parecer e apresentar relatório para deliberação em plenária deste Conselho. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 07 DE ABRIL DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos para aquisição de veículo adaptado para o Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa – CER II.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferencias intergovernamentais de recursos financeiros na area da saúde e dá outras providências;

Considerando a Emenda Parlamentar Federal nº 11394.626000/1170-01, de autoria do Deputado Cidinho Santos, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinada à aquisição de veículo adaptado para o transporte de pacientes do CER II, já aprovado por este Conselho por meio da Resolução nº14/2022;

Considerando o saldo remanescente de R$ 37.443,35 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) oriundo do Termo de Compromisso nº 005/2023;

Considerando a complementação de contrapartida municipal no valor de R$ 47.171,65 (quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando a aplicação conjunta desses recursos para aquisição do referido veículo.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a aplicação no valor de R$ 304.615,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quinze reais), provenientes dos seguintes recursos:

I – R$ 220.000,00 da Emenda Parlamentar nº 11394.626000/1170-01(Deputado Cidinho Santos)

II – R$ 37.443,35 de saldo remanescente do Termo de Compromisso nº 005/2023;

III – R$ 47.171,65 de contrapartida do município de Cáceres;

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de veículo adaptado destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa – CER II.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 372 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua das Nove Horas, nº 27, Bairro Jardim Solução, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 048.144.121-26 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de educação com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15/04/2025 e término em 15/07/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 15 de abril de 2025.

LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 276 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 6.999 de 07 de junho de 1982 que dispõe sobre requisição de Servidores Públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8.281, de 19 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**– Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Mato grosso, pelo período de 01(um) ano, a partir de 15 de maio de 2025, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art. 2º Durante o período em que a servidora estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de materiais para Iluminação Pública do Município de Cáceres-MT.

Realização: 09 de Maio de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de Abril de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 029/2025– SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª LELIANE BARROS DA SILVA,** Nomeada através do Decreto nº 187 de 07 de março de 2025, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) LUCIMARA BACA DA SILVA CENA ,** brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Alecrim, s/n, Bairro: Garcês no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2077910-0 SSP/MT e CPF n.º 032.581.751-01, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **LUCIMARA BACA DA SILVA CENA,** no Cargo de Cuidador, classificação 00011 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA/ Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Mulheres da Proteção Social Especial, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 25 de abril de 2025 e término 24 de abril de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.694,02 (Mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	245	1008	2083	3	1	90			1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 23 de abril de 2025.

_____

LUCIMARA BACA DA SILVA CENA

Contratada

_____

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 002/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC homologado pelo Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Resolução Nº 002/2025/CMEC/MT de 16 de abril de 2025, referente ao Recredenciar do Colégio Salesiano Santa Maria, e:

Onde se lê:

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2030. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um dezembro de dois mil e trinta).

Leia-se:

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de **05 (cinco)** anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do documento.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 23 de abril de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES ABRIL 2025/04

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pú blica a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/04/2025 17:30	https://meet.google.com/jft-jpyb-grc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.867/2024	A. C. Leite Contabilidade e Perícia	Jovanil/Richard
4.427/2025	Adriano de Oliveira Pessoa	Johnny Felipe
4.775/2025	Manuelly Regina de Almeida	Mirielle Garcia
9.075/2025	Cristina Ferreira da Silva	Adriane Silva Souza
4.284/2025	José Lima dos Santos	Patrícia Maria Frade
4.784/2025	Dikos Agropecuária Participações	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 15 de Abril de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 371/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **ROGERIO MENDES GONÇALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado Rua das Camélias, N°329, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1232719-0 SSP-MT e CPF n.º 982.920.561-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ROGERIO MENDES GONÇALVES,** no cargo de Guarda, para exercer suas funções no TRANSPORTE ESCOLAR, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) no turno MATUTINO E VESPERTINO,** a contratação justifica-se para atendimento conforme necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15/04/2025 e término em 30/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato; i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no tra-

balho da Prefeitura Municipal de Cáceres, m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 15 de abril de 2025.

ROGERIO MENDES GONÇALVES FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 3.342, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Denomina várias 'RUAS DO BAIRRO BETEL', NO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT e dá outras providencias.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º Fica denominada como **RUA DO AÇAÍ** o Logradouro denominado como **Rua 01**, localizado entre as Quadras **"A" e "B"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS ANIRCAS**, o Logradouro denominado como **Rua 02**, localizado entre as Quadras **"B", "C", "F" e "I"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS PEQUIS**, o Logradouro denominado como **Rua 03**, localizado entre as **Quadras "C", "D", "F", "G", "I", "J", "M" e "N"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DAS LARANJEIRAS,** o Logradouro denominado como **Rua 04**, localizado entre as **Quadras "C", "D", "E", "F", "G" e "H"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DAS ARRUDAS**, o Logradouro denominado como **Rua 05**, localizado entre as **Quadras "F", "G", "H", "I", "J" e "L"** , no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS ARAÇAS**, o Logradouro denominado como **Rua 06**, localizado entre as **Quadras "I", "J", "L", "M", "N" e "O"** no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS COLORAL**, o Logradouro denominado como Rua 07, localizado entre as **Quadras "M", "N", "O", "P" e "Q"** no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS ASSA- PEIXE**, o Logradouro denominado como **Rua 08**, localizado entre as **Quadras "P" e "Q" e Canal fluvial no Bairro BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS ABACATES**, o Logradouro denominado como **Rua 09**, localizado entre as **Quadras "D", "E", "G", "H", "J", "L", "N", "O", "P" e "Q"** no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA PAULINO ALVES DE OLIVEIRA** o Logradouro sem denominação, localizado nas **Quadras "E", "H", "L", "O" e "Q"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

.

Cáceres/MT, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 3.341, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Denomina várias "RUAS DO BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT" e dá outras providências."

A PREFEITA M U N I C I PA L DE CÁ CE R E S, ESTA DO DE M A T O G R OSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA SUDESTE o Logradouro denominado como **Rua A**, localizado entre as **Quadras "01" e "02"**, no **Bairro OLHOS D'ÁGUA**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA NOROESTE**, o Logradouro denominado como **Rua B**, localizado entre as **Quadras "0 2", e "03"**, no **Bairro OLHOS D'ÁGUA**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA SUDOESTE**, o Logradouro denominado como **Rua C**, localizado entre as **Quadras "01", "02", "03", e "04"**, no **Bairro OLHOS D'ÁGUA**, neste Município de Cáceres/MT, conforme mapa e memorial descrito anexos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43
DATA: 28/04/2025 **HORÁRIO: 07:30 a 11:00** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – ESCOLA DO CAMPO/CLARINÓPOLIS

1 - 39483 - VALDO MENACHO

CÁCERES-MT, 23 DE ABRIL DE 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas Vencedoras:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA– CNPJ**:** 25.106.470/0001-65 – R$ 18.756,00

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 55.007.465/0001-66 – R$ 124.191,00

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.388.280/0001-86 - R$ 77.694,00

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47 - R$36.500,00

JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46 - R$ 57.112,00

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.461.011/0001-83 - R$ 54.332,00

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ: 09.676.256/0001-98 - R$ 17.690,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223536/0001-98 - R$132.083,00

DF MEDICAL LTDA CNPJ:44.656.846/0001-50 R$ 16.170,00

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R$ 30.675,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 R$ 26.440,00

ABC FARMACEUTICO LTDA CNPJ: 52.967.925/0001-00 R$ 25.540,00

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 R$ 71.680,00

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 35.626.812/0001-21 R$ 11.486,00

COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 R$ 43.710,00

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24 R$ 22.714,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R$ 129.740,00

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40 R$ 30.964,00

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81 R$ 98.000,00

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 23.829.339/0001-09 R$ 10.948,00

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA CNPJ: 20.339.865/0001-94 R$ 5.872,00

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.707.920/0001-66 R$ 57.190,00

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.324.795/0001-42 R$ 16.960,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 R$ 25.200,00

SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A CNPJ: 04.099.395/0001-82 R$ 76.950,00

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 10.199.538/0001-20 R$ 424.700,00

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 R$ 179.520,00

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 30.222.814/0001-31 R$ 45.650,00

RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ: 51.459.124/0001-70 R$ 15.000,00

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 R$ 11.934,00

MTK HOSPITALAR LTDA CNPJ: 57.161.373/0001-61 R$ 13.430,00

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 42. 946.717/0001-70 R$ 14.664,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de abril 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

TERMO ADITIVO Nº 032/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 032/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, nº596, Cavalhada III em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1926686-3 SSP/MT e CPF nº 019.197.651-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de 04 de abril de 2025 e término em 03 de junho de 2025.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 028/2025 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª LELIANE BARROS DA SILVA,** Nomeada através do Decreto nº 187 de 07 de março de 2025, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ROSIELLITON DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada. Rua Bélgica, Nº 958, Bairro: Vila Real, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2053423-0 SEJUSP e CPF n.º 031.939.141-85, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **ROSIELLITON DE OLIVEIRA ,** no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00054 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 28 de abril de 2025 e término 27 de abril de 2026

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.694,02 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	122	1008	2082	3	1	90			1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 23 de abril de 2025.

_____

ROSIELLITON DE OLIVEIRA

Contratado

_____

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 027/2025 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª LELIANE BARROS DA SILVA,** Nomeada através do Decreto nº 187 de 07 de março de 2025, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ANDREIA FERREIRA MARQUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada. Rua Cerejeira, S/N, Bairro: Jardim Guanabara, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2207076-1 SSP/MT e CPF n.º 046.592.621-54, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **ANDREIA FERREIRA MARQUES,** no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00052 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) ho-

ras semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 28 de abril de 2025 e término 27 de abril de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.694,02 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	122	1008	2082	3	1	90			1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 23 de abril de 2025.

_____

ANDREIA FERREIRA MARQUES

Contratada

_____

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 15/2025

"Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Portaria nº 008/2022, para correção monetária dos valores de diárias concedidas aos servidores e membros de órgãos colegiados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XVI e XXV, Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03/05/2022,

***Considerando** as disposições contidas nos Art. 139, II, 146 e 147 da Lei Complementar nº 25/1997, bem como nas Resoluções Consultas TCE/MT nº 20/2009, 46/2010, 13/2014 –TP, e no acórdão nº 1.783/2007, todos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*,

***Considerando** a necessidade de atualizar monetariamente os valores de diárias aplicadas aos servidores e membros de órgãos colegiados do PREVICÁCERES, com base em índice de correção inflacionária,*

Resolve:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Portaria nº 008/2022, para corrigir a tabela de valores de diárias, com base no índice IPCA acumulado no período de 03/2024 a 03/2025, o qual passa a vigorar conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Portaria nº 008/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de abril de 2025

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
1 - DIRETOR EXECUTIVO	R$ 657,71	R$ 548,68
2 – DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E MEMBROS DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	R$ 590,57	R$ 482,83

Valores corrigidos pelo IPCA acumulado entre 03/2024 a 03/2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 3.342, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Denomina várias 'RUAS DO BAIRRO BETEL', NO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT e dá outras providencias.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º Fica denominada como **RUA DO AÇAÍ** o Logradouro denominado como **Rua 01**, localizado entre as Quadras **"A" e "B"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS ANIRCAS**, o Logradouro denominado como **Rua 02**, localizado entre as Quadras **"B", "C", "F" e "I"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS PEQUIS**, o Logradouro denominado como **Rua 03**, localizado entre as **Quadras "C", "D", "F", "G", "I", "J", "M" e "N"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DAS LARANJEIRAS,** o Logradouro denominado como **Rua 04**, localizado entre as **Quadras "C", "D", "E", "F", "G" e "H"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DAS ARRUDAS**, o Logradouro denominado como **Rua 05**, localizado entre as **Quadras "F", "G", "H", "I", "J" e "L"** , no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS ARAÇAS**, o Logradouro denominado como **Rua 06**, localizado entre as **Quadras "I", "J", "L", "M", "N" e "O"** no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS COLORAL**, o Logradouro denominado como Rua 07, localizado entre as **Quadras "M", "N", "O", "P" e "Q"** no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS ASSA- PEIXE**, o Logradouro denominado como **Rua 08**, localizado entre as **Quadras "P" e "Q" e Canal fluvial no Bairro BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA DOS ABACATES**, o Logradouro denominado como **Rua 09**, localizado entre as **Quadras "D", "E", "G", "H", "J", "L", "N", "O", "P" e "Q"** no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT; de **RUA PAULINO ALVES DE OLIVEIRA** o Logradouro sem denominação, localizado nas **Quadras "E", "H", "L", "O" e "Q"**, no Bairro **BETEL**, neste Município de Cáceres/MT, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.343, de 24 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA - PCD

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (classificado)	CARLA KAROLINE JESUS SANTOS

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 295 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 061/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS Fofo, Latão e DeFofo, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **07/05/2025** às **14*h00m - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail** *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 17 de abril de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC homologado pelo Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria Nº 002/2025/CMEC/MT de 16 de abril de 2025, referente ao Recredenciar do Colégio Salesiano Santa Maria, e:

Onde se lê:

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2030**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um dezembro de dois mil e trinta).

Leia-se:

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de **05 (cinco)** anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do documento.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 23 de abril de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 354 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ALMEZINA ROSA CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de Óbito de 16 de abril de 2025. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **ALMEZINA ROSA CAMPOS no período de 17 a 19.04.2025** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS, CNPJ n° 01.421.380/0001-09.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saneamento junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Campinápolis/MT, incluindo o tratamento, operacionalização dos serviços de atendimento ao consumidor e a manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:

09.002.17.512.0001.2017.3.3.90- 1.500.0000000 – RED. 119

Valor: R$ 440.785,92 (Quatrocentos e quarenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Waldomiro Neto Lopes Ferreira – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 345 DE 16 ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DAS SERVIDORASRELACIONADAS ABAIXO *E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 177/2025-GAB de 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

I – Ficam remanejadas, **com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025**, as servidoras relacionadas na tabela abaixo,

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇAO ANTERIOR	LOTAÇAO ATUAL
01	5321	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	CAPS	HOSPITAL MUNICIPAL
02	4979	WELLEN MILENA RODRIGUES GUIMARAES TIETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 338 DE 13 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **LUCIANA PEREIRA CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 120 dias de 13/04/25

RESOLVE: I –Conceder à servidora LUCIANA PEREIRA CARDOSO Licença Maternidade de 120 dias de 13.04.2025 a 10.08.2025 que exerce o cargo AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL /ZU, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEMANTO LTDA, CNPJ n° 22.580.606/0001-86.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saneamento junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Campinápolis/MT, incluindo o tratamento, operacionalização dos serviços de atendimento ao consumidor e a manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:

09.002.17.512.0001.2017.3.3.90- 1.500.0000000 – RED. 119

Valor: R$ 40.680,00 (Quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 019/2025

Processo Administrativo Nº 642/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de maio de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de maio de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de maio de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças e brigadistas, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA DUCENA GONZAGA DOS SANTOS A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 5.718/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **DUCENA GONZAGA DOS SANTOS,** matrícula funcionalnº 5695,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 04370961635, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

Memorando n° 7.636/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc; Memorando n° 7.692/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc; a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
06°	LETICIA CARDOSO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – AREA URBANA

	CANDIDATO
04°	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre- mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA VANDERLEIA DA SILVA LOBO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 5.718/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **VANDERLEIA DA SILVA LOBO,** matrícula funcionalnº 5395,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 04413738248, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 87, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA n° 2.623/2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 718.749,22 (setecentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (trinta mil reais)	R$	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.701.0000000.000	Outros Convênios do Estado não Relacionados com a Educação/Saúde/ A. Social (trezentos mil reais)	R$	300.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.718.1001000.000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - art. 5º, inciso V, EC n° 123/2022 - Educação (dezenove mil e novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)	R$	19.904,68
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.600.0000600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Atenção Básica (oitenta e sete mil reais)	R$	87.000,00
2.601.0000000.000	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed.- Bloco de Invest.- Remuneração de Depósitos (setenta mil reais)	R$	70.000,00
2.600.0000601.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Gestão do SUS (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (quinze mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)	R$	15.904,57
002.08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.660.0000000.001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Bloco Básica (seis mil e duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	R$	6.205,65
002.08.244.0013.20182	MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.661.0000000.001	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS (dez mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos)	R$	10.598,05
002.08.244.0013.20185	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADASTRO UNICO SUAS - PROCADSUAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.660.0000000.004	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PROCAD (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)	R$	4.272,27
008.08.241.0013.20125	AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)	R$	124.864,00

TOTAL R$	**718.749,22**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plu-

rianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA EDILAINE MENDOCA DE PAULA MACHADO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 5.718/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **EDILAINE MENDOCA DE PAULA MACHADO,** matrícula funcionalnº 3052,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 02146288606, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 624, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa n°

001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a solicitação formalizada pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa n° 001/2025,via OFÍCIO N° 004/2025, datado de 12.04.2025, com a devida justificativa, nos termos do art. 3° da Portaria n° 448, de 11.03.2025, que instituiu a referida Comissão, resolve:

Art. 1° Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14 de abril de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa n° 001/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 621, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria 463, de 14 de março de 2025, que nomeia os membros da Comissão de Atribuição de Aulas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc 7.508/2025, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da Comissão de Atribuição de Aulas, nomeada pela Portaria 463, de 14 de março de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Silvana do Carmo Gomes, CPF: 828.***.***-00;

b) Jaqueline Malagut Bueno, CPF: 018.***.***-77;

c) Mariane Martins Hernandes, CPF: 915.***.***-68;

d) Edilaine Mendonça de Paula, CPF: 037.***.***-65;

II - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM:

a) **Girmar Rocha**, CPF: 928.***.***-04;

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) Escola Municipal Prof. Antonio Pereira: Carolina Costa e Silva, CPF: 007.***.***-84;

b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Vanessa Lima de Araújo, CPF: 293. ***.***-58;

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Leila Mara Maders Borges, CPF: 919. ***.***-15;

d) Escola Municipal 04 de Julho: Cassia Silva Matiolevitcz, CPF: 018. ***.***-62;

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi: Andreia Frank de Vargas, CPF:010.***.***-21;

f) Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa: Lucélia Lapinski Gavilan, CPF: 970.***.***-25;

IV - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte: Carminda Santos Campos, CPF: 050.***.***-62;

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brolio: Javer Marina de Oliveira, CPF: 580.***.***-87;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva: Ana Lucia Ognibene Minozzo, CPF: 046. ***.***-70;

d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann: Marly Gomes Machado CPF: 535.***.***-04;

e) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado: Daniele Maria Peixoto Tavares Porfírio, CPF: 096.***.***-30;

f) Escola Municipal Jardim dos Ipês: Valdete Dias Correa, CPF: 031.***.***-17.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 7.250/2025 datado de 10 de abril de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA

	CANDIDATO
6°	GIANCARLO REISDORFER SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 15 de abril de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 5.718/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **JACKSON FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcionalnº 6761,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06399082530, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de alimentos e bebidas que serão servidas em “Coffee Break”, teve como vencedora a empresa: **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA** com valor total de **R$ 728.460,48 (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA BRUNA NAYARA FARIAS DE MENEZES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 5.718/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **BRUNA NAYARA FARIAS DE MENEZES,** matrícula funcionalnº 2353,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05204014203, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 5.718/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA,** matrícula funcionalnº 3398,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 07191090179, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025.

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: FLavia Barbosa LourençoSuplente: Alessandro Antunes Alves

Matrícula: 6383 Matrícula: 6412

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling Suplente: Cirley Balmer

Matrícula: 2244 Matrícula: 6396

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro Suplente: **Gisely Conceição Agnelo de Carvalho**

Matrícula: 3363 Matrícula: 3153

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Caroline Rodrigues PolizelSuplente: Leila Santos de Lira

Matrícula: 5545 Matrícula: 6427

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Gutierrez Andrade CostaSuplente: Monique Alencar Caetano Altes

Matrícula: 5378 Matrícula: 6166

Fiscal: Marcos Daniel de CarvalhoSuplente: Beatriz Ortiz de Souza

Matrícula: 853 Matrícula: 5009

Governo Municipal:

Fiscal: Cleide Soares de MedeirosSuplente: Priscila Gomes da Silva

Matrícula: 5032 Matrícula: 6394

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Gabriela Rozette Vicente GomesSuplente: Silmara Souza de Amorim dos Santos

Matrícula: 6438 Matrícula: 2590

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Maristela ZanettiSuplente: Ligiamara Tibes

Matrícula: 6395 Matrícula: 6243

Fiscal: Natagyla Lauanna M. da Silva CoelhoSuplente: Grasiele Matuchake Rezende

Matrícula: 6411 Matrícula: 5489

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Neide Pantaleão dos SantosSuplente: Deise Tramontini

Matrícula: 6407 Matrícula: 6424

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 012/2025	**REGISTRO DE PREÇOS**para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de alimentos e bebidas que serão servidas em "coffee break".	**027/2025** - PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR NELSON MOMBACH A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 5.718/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **NELSON MOMBACH,** matrícula funcionalnº 1287,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), regis-

tro nº 04771553264, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

CNPJ: 00.115.339/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS QUE SERÃO SERVIDAS EM "COFFEE BREAK".

VALOR: R$728.460,48

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR FABRICIO GOLIN A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 7.673/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **FABRICIO GOLIN,** matrícula funcionalnº 6408,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00009004866, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 23 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR ALEXANDRE DANIEL DOS SANTOS BALBINO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 7.673/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **ALEXANDRE DANIEL DOS SANTOS BALBINO,** matrícula funcionalnº 6286,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05672571901, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 23 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 31, DE 16 DE ABRIL DE 2025/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DELCI HITINGER.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do *Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o Art.4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, acrescido do Artigo 11, inciso III, alínea "b", Art. 12, da Lei Municipal n° 1.170/2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:*

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em favor da Sra. Delci Hitinger, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 1510, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.4**.**0-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 689.***.***-49, efetiva no cargo de agente educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "D", Nível "22", Carga Horária de 40h semanais, *contando com um total de 9.859* dias contributivos, que corresponde a 27 anos e 4 dias, conforme o processo nº 2025.02.32357P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo– FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 030, DE 16 DE ABRIL DE 2025/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE

PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Terezinha de Souza Oliveira,** servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 1256, portadora do cédula de identidade/RG nº 07****8-0 SSP/MT e do CPF nº 486.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na *Classe "C" e Nível "22", com Carga Horária de 40h semanais,* contando com um total de 9.257 dias contributivos, que corresponde a 25 anos, 4 meses e 12 dias, conforme disposto no processo administrativo nº 2025. 04.32358P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 79, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n° 2.623/2024 - LOA e Lei n° 2.594/2024 – LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta e quatro mil reais)	R$	54.000,00
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020 (cinquenta e quatro mil reais)	R$	54.000,00

TOTAL R$	**108.000,00**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020 (cinquenta e quatro mil reais)	R$	54.000,00
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta e quatro mil reais)	R$	54.000,00

TOTAL R$	**108.000,00**

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, NÃO ONERA o limite estabelecido no art. 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por tratar apenas de ALTERAÇÃO DE FONTE e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO. Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 25 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 76, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n° 2.623/2024 - LOA e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 371.745,50, (trezentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cento e doze mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)	R$	112.990,50
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)	R$	8.955,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cem mil reais)	R$	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quarenta mil reais)	R$	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.367.0007.20172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (cento e nove mil e oitocentos reais)	R$	109.800,00

TOTAL R$	371.745,50

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único.O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, ONERA o limite estabelecido no inciso I do Art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cento e vinte e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R$	121.945,50
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.131.0002.20184	PUBLICAÇÕES OFICIAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cem mil reais)	R$	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quarenta mil reais)	R$	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (cento e nove mil e oitocentos reais)	R$	109.800,00

TOTAL R$	371.745,50

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025. Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 75, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n° 2.623/2024 - LOA e Lei n° 2.594/2024 – LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 511.474,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020 (duzentos mil reais)	R$	200.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.718.0000000.000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário icms - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 (vinte e cinco mil reais)	R$	25.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
004.23.695.0018.20031	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados - exerc. anterior (sessenta mil reais)	R$	60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (duzentos e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)	R$	207.885,00

2.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020 (dezesseis mil reais)	R$	16.000,00
2.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados - exerc. anterior (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais)	R$	2.589,00

TOTAL R$	511.474,00

Art. 2° Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, do § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

*Parágrafo único*O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, ONERA o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025. Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 19 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO: Memorando n° 7.634/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc; Memorando n° 7.677/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc; a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –PROFESSOR COM PEDAGOGIA / AREA URBANA

CLASS.	NOME
50°	JOANA DAERK JUREMA OLIVEIRA SILVA

Cargo –PROFESSOR COM PEDAGOGIA - PCD / AREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos conforme constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, o no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada na mesma ordem da listagem acima.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 7.666/2025 datado de 16 de abril de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENFERMEIRO – AREA URBANA

	CANDIDATO
07°	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.001/2025

PORTARIA Nº 001/2025 – SMCJ

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CELEIRO DAS ARTES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 063/2025, e considerando o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como em conformidade com os princípios da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º

Designar o servidor público Bruno Silva Parreira, matrícula nº 4498, ocupante do cargo de Supervisor de Cultura, como Gestor Titular da Parceria estabelecida por meio de Termo de Fomento celebrado com a Associação Cultural Celeiro das Artes, referente à execução do projeto *Palco & Vida – Escola de Teatro de Campo Verde*.

Art. 2º

Designar o servidor público Ariolino Silva Pinto, matrícula nº 9008, ocupante do cargo de Diretor de Culturas Tradicionais, como Gestor Suplente da referida Parceria, para atuar em substituição ao titular em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º

Compete ao Gestor Titular e ao Gestor Suplente, no que couber, exercer as funções previstas no art. 35 da Lei nº 13.019/2014, dentre as quais:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – Emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução das metas e da prestação de contas parcial e final; III – Informar à autoridade competente eventuais irregularidades na execução da parceria; IV – Responder às diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde – MT, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS Secretário Municipal de Cultura e Juventude Portaria nº 063/2025

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 430/2025, 23 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA HELLEN VITORIA ANDRADE DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS), DISPOSTOS NO SITE LEIS MUNICIPAIS - (LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP – CNPJ: 03.725.725/0001-35), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **HELLEN VITORIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº **9007**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 126/2022,** firmado com a empresa**LIZ SERVIÇOS ONLI-**

NE LTDA - EPP (Objeto: Cessão de uso de software consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município de Campo Verde/MT (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos), dispostos no site leis municipais), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **EUGENIA DA SILVA ROMEIRO**, matrícula nº **9030**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN VITORIA ANDRADE DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

EUGENIA DA SILVA ROMEIRO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 12 de maio de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 23 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Abril de 2025.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649745	SERGIO LUIS ANDRADE DA SILVA	27/01/1974	76,25	10
647533	JOSE MOREIRA DE JESUS	28/03/1983	75,00	11

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 003/2025

CONCEDENTE: Município de Campo Verde – MT, CNPJ nº 24.950.495/0001-88. CONVENENTE: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Mato Grosso (SESI/MT), CNPJ nº 03.819.157/0001-31.

OBJETO: Realização dos eventos “Corrida SESI – Etapa Campo Verde” e “Concerto SESI no Parque”, a serem realizados no dia 01 de maio de 2025, em comemoração ao Dia do Trabalhador, conforme plano de trabalho aprovado.

VALOR DO REPASSE: R$ 229.992,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), custeado pela dotação orçamentária nº 16.001.13.392.0016.20037.3390390000.1500000000 – Reduzido 1427.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 60 dias após a conclusão do objeto. GESTOR DA PARCERIA: Bruno Silva Parreira, designado conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 415/2025, 09 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 115/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO E VIGIA NOTURNO PARA ATENDER O PARQUE DAS ARARAS, ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL E ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS**, matrícula nº **8888**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 115/2023,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de serviço de vigia diurno e vigia noturno para atender o Parque das Araras, Área de Lazer Recanto do Sol e Aterro Sanitário Municipal), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor**DINAZIR ANTONIO DA SILVA,** matrícula nº **8421**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JEUL PEREIRA MARTINS

FISCAL DO CONTRATO

DINAZIR ANTONIO DA SILVA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fundamento no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Federal nº 8.726/2016

Processo Administrativo nº: 002/2025 Proponente: Associação Cultural Celeiro das Artes Projeto: *Palco & Vida – Escola de Teatro de Campo Verde* Período de execução: 05 de maio a 30 de dezembro de 2025 Instrumento Jurídico: Termo de Fomento

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente justificativa visa atender ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, que determina que a dispensa do chamamento público seja formalmente motivada e publicizada. A parceria pretendida entre a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e a Associação Cultural Celeiro das Artes está legalmente amparada no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13. 019/2014, que prevê:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público:

(...) VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 na esfera federal, em seu art. 26, reforça essa autorização, detalhando as exigências para que a OSC esteja habilitada à parceria mesmo com dispensa do chamamento, desde que haja credenciamento prévio e justificativa pública formalizada:

“Art. 26. A administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público para a celebração de parcerias nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que comprovado que a organização da sociedade civil:

I – atende aos requisitos do art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – tem capacidade técnica e operacional para a execução da parceria;

III – está previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública, quando for o caso.”

2. DO CREDENCIAMENTO E CAPACIDADE DA OSC

A Associação Cultural Celeiro das Artes está formalmente registrada e habilitada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, integrando o banco de organizações ativas no campo da cultura e da educação não formal no município. A entidade atua desde 2016 em Campo Verde – MT

com histórico comprovado de realização de oficinas culturais, produções cênicas e formação artística, especialmente com crianças, adolescentes e jovens de bairros periféricos.

Cumpre destacar que a OSC atende integralmente aos requisitos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, possuindo:

Estatuto registrado com finalidade cultural e educacional de interesse público;

Regularidade jurídica e fiscal;

Experiência prévia comprovada com execução de projetos similares;

Equipe técnica com formação na área artística e pedagógica.

3. DA FINALIDADE E NATUREZA DO OBJETO

O projeto *Palco & Vida – Escola de Teatro de Campo Verde* tem por finalidade a criação de uma escola de teatro com foco em formação cultural e cidadã, por meio de oficinas de atuação, produção e técnicas teatrais. A atividade caracteriza-se como educação não formal, conforme definido no art. 2º, inciso VIII da própria Lei nº 13.019/2014:

"VIII – educação não formal: conjunto de atividades organizadas, porém fora do sistema formal de ensino, que contribuem para o desenvolvimento integral do indivíduo."

Portanto, trata-se de serviço vinculado à política pública de educação, com finalidade formativa, educativa e cultural, o que legitima a aplicação do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 para a dispensa do chamamento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A presente parceria visa garantir o pleno exercício dos direitos culturais, conforme estabelecido no art. 215 da Constituição Federal:

"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Além disso, está em consonância com o Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A da CF), que determina a gestão compartilhada entre Poder Público e sociedade civil, e com os princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

5. DO ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A legalidade da dispensa de chamamento público nas hipóteses previstas no art. 30 da Lei nº 13.019/2014 tem sido reiteradamente validada por órgãos de controle, tais como:

TCU – Acórdão 3.045/2016 – Plenário: admite a dispensa de chamamento desde que observados os requisitos legais;

CGU – Nota Técnica nº 07/2018/SE/CGU: reconhece que projetos de natureza educacional ou cultural podem ser dispensados de chamamento se a OSC for previamente credenciada;

TCE-ES – Processo 02914/2022: validou a dispensa com base em credenciamento prévio no conselho setorial da política pública.

6. DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

A adoção da dispensa no presente caso observa o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da CF, pois:

A OSC possui experiência comprovada e capacidade técnica já conhecida do Município;

Não há, no momento, outras OSCs credenciadas com atuação similar no território com a mesma amplitude e qualidade técnica;

A realização de novo chamamento atrasaria indevidamente a execução do projeto e o atendimento da comunidade, sem acréscimos de qualidade, ferindo o interesse público.

7. DA PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e art. 8º, §5º do Decreto nº 8. 726/2016, a presente justificativa será:

Publicada na íntegra no portal da Prefeitura e/ou Diário Oficial eletrônico dos Municípios;

Sujeita à impugnação por qualquer cidadão no prazo legal de cinco dias;

Acompanhada do plano de trabalho completo e posterior termo de fomento, com previsão de prestação de contas regular.

8. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fundamentado no art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, no art. 26 do Decreto nº 8.726/2016, nos arts. 215, 216-A e 37 da Constituição Federal, bem como nas orientações da CGU, TCU e TCEs, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com a Associação Cultural Celeiro das Artes, visando à execução do projeto *Palco & Vida – Escola de Teatro de Campo Verde*.

Ressaltamos que a medida respeita os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público, assegurando a conformidade técnica e jurídica da parceria, com plena transparência e responsabilidade institucional.

Campo Verde – MT, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Portaria nº 063/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.002/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, para aquisição de equipamentos escolaresonde sagrou-se vencedora a empresa: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n. 11.676.271/0001-88**

Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 23 de Abril de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Campo Verde/MT, 23 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Praça dos Três Poderes, nº 03, Campo Real – II.

Campo Verde – MT.

Notificação nº 001/2025

Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES.**

Licitante/ Contratado: **TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ nº: **46.482.539/0001-25**

Endereço: **R ANTONIO HORTOLONI, 172, CEP 78300-098**

Cidade/ Estado: **TANGARÁ DA SERRA - MT**

Prezado (a) Senhor (a)

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto nº 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 233/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1504/2024, Pregão Eletrônico n. º 58/2024, de acordo com o relatório preliminar de irregularidades lavrado pelo servidor Álvaro do Lago Walker:

Informamos que as placas de inauguração entregues no dia 27 de março de 2025 não correspondem ao material solicitado ou descrito em Ata, conforme estabelecido no processo licitatório.

Foram identificadas divergências nos seguintes itens:

• Lote 45, Item 24.1: Placa em alumínio fundido, com letras e brasões em alto relevo – material entregue não condizente com a especificação contratada na ata : PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LETRAS, SIMBOLOS E BRASÕES EM ALTO RELEVO, FUROS PARA FIXAÇÃO E PINTURA DE ACORDO COM ARTE

? MEDIDA 80X90cm

• Lote 49, 26.1 : Placa em chapa de inox, gravada em baixo relevo com pintura sob gravação – também entregue fora das especificações técnicas previstas.

Diante disso, solicitamos as devidas providências para a substituição imediata das placas, conforme os padrões estipulados em Ata:

PLACA EM CHAPA DE INOX 71x71cm - GRAVADA EM BAIXO RELEVO E PINTURA SOB A GRAVAÇÃO

? CHAPA INOX

? CANTOS ARREDONDADOS

? GRAVAÇÃO QUIMICA OU LASER

? PINTURA DE ACORDO COM ARTE

, assegurando a conformidade contratual e o respeito ao erário público.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes nº 03, campo Real II, Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou por **e-mail**: arte@campoverde.mt.gov.br; almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br; almoxarifado@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Álvaro do Lago Walker

Fiscal ATA/2024

Comunicação e Marketing Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Campo Verde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [D.O.U 23.04.2025]

Alerta 4830 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa GE Healthcare do Brasil, Com. e Serv. para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda - Sistema de Imagem por Ressonância Magnética (80071260352); Sistema de Imagem por Ressonância Magnética (80071260125); Sistema de Imagem por Ressonância Magnética (80071260126). **Problema:** A GE HealthCare tomou conhecimento de que, para determinados sistemas de RM (consulte a lista de produtos afetados), uma varredura pode ser retomada após um disparo do Power Monitor quando a “6-minute average SAR” (SAR média de 6 minutos) estiver acima do limite indicado em “SAR Display” (Exibição SAR). Se esse erro ocorrer, o botão “Start Scan” (Iniciar varredura) no Módulo de interface de controle de varredura (SCIM) pode ficar iluminado de forma inadequada e a tela da interface do usuário pode exibir incorretamente “Please press start scan button” (Pressione o botão iniciar varredura), permitindo que a varredura prossiga antes do pretendido. Data de identificação do problema pela empresa: 21/11/2024. **Ação:** Ação de Campo Código FMI 67949 sob responsabilidade da empresa GE Healthcare do Brasil, Com. e Serv. para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. Correção em Campo.

Obs.: os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

-

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 431/2025, 23 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 036/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS, PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - (IGOV SOLUCOES EM TRANSFORMACAO DIGITAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - CNPJ: 55.651.920/0001-61), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER**, matrícula nº **7433**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 036/2025,** firmado com a empresa**IGOV SOLUCOES EM TRANSFORMACAO DIGITAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** (Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de software como serviço – SAAS, para elaboração de documentos internos da etapa de planejamento da contratação através de inteligência artificial), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC n° 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS**, matrícula nº **7446**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER

FISCAL DO CONTRATO

CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas

do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

206 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003216	OZIEL PEREIRA PORTO	31/07/2002	31,5	3

103 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008999	JONATHAN ALVES DOS SANTOS	02/04/1986	29,5	14
298002573	MARCUS PAULO ALVES DA SILVA SOUZA	28/04/1993	29,5	15

Campo Verde/MT, 24 de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 300, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 23, de 23 de abril de 2025 e do edital do certame n° 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **GIGLIANE MORAES SANTIAGO** ao cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 140/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 140/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **140/2024**, AMIGÁVEL a partir de **22/04/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **FERNANDA ZAGO DOS SANTOS** RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz */ Fiscal de Contratos*

Municipio de Campos de Júlio MT.

DECRETO Nº. 100, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.251, de 23 de abril de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 92.090,00 (noventa e dois mil e noventa reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.165 Apoio ao IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 92.090,00

Total da Suplementação R$ 92.090,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(662) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R$ 92.090,00

Total anulação R$ 92.090,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2025, que tem por objeto o credenciamento de pes-

soas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo**,** objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo.	
Credenciados	**CNPJ**
AMANDA RAMOS VIANA	**59.538.345/0001-46**
ADRIELLY CRISTAINA RAMOS DA SILVA	**59.528.873/0001-14**
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	**54.174.488/0001-00**
IGOR CARDOSO DE LIMA	**59.655.646/0001-50**
BRUNO VINICIUS MIRANDA CAMPOS	**59.744.191/0001-49**
LEANDRO FERREIRA RIBEIRO	**54.726.774/0001-23**
JHEIFFER DE OLIVEIRA PINHEIRO	**59.573.034/0001-18**
CARLITO GOMES DO NASCIMENTO	**60.284.299/0001-85**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de abril de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.251, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o VELHO OESTE MOTO CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 57.735.231/0001-60, no valor de R$ 92.090,00 (noventa e dois mil e noventa reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização do IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos de Campos de Júlio/MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 270.700-4, Agencia: 3325, Banco Sicoob.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do evento IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos de Campos de Júlio-MT, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com: Contratação de Banda Ndrive; Contratação de Banda Flash Time; Contratação de Banda Ponte Seis; Aluguel de palco, som, lux, telão de led e gerador; Aluguel de barracas (fechamento); Tendas; Banheiros Químicos; Aluguel de mesas e cadeiras; Confecção de Banner e Outdoor; Confecção de panfletos e cartazes; Despesas com hospedagem; Despesas com alimentação das bandas, equipe de limpeza e segurança; Camisas para o evento; Carro de som; Propaganda de rádio; Contratação de cantor para palco Sunset; Material para decoração; Instalação elétrica para barracas; Equipe de limpeza e manutenção e; Segurança noturna para camping, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.165 Apoio ao IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 92.090,00 **Valor Total:** R$ 92.090,00 (noventa e dois mil e noventa reais) **Meta:** Apoiar a realização do IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos, promovendo o incentivo à cultura, ao turismo local e à integração da comunidade por meio de evento artístico-cultural e de exposição temática.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.165 Apoio ao IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 92.090,00 **Valor Total:** R$ 92.090,00 (noventa e dois mil e noventa reais) **Meta:** Apoiar a realização do IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos, promovendo o incentivo à cultura, ao turismo local e à integração da comunidade por meio de evento artístico-cultural e de exposição temática.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 92.090,00 (noventa e dois mil e noventa reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.165 Apoio ao IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 92.090,00

Total da Suplementação R$ 92.090,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(662) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R$ 92.090,00

Total anulação R$ 92.090,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	**VALOR/R$**	**CONTA CREDITADA**	**AGÊNCIA**	**BANCO**
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		**FONE:**		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		**VALOR:**		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)		**DATA DA EMISSÃO DA NF**	**VALOR DA NF**	
SALDO APLICADO			R$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20_____				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

• **Balancete em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

DECRETO N°. 101, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, PREVISTO NO DECRETO Nº 324, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 003/2025/CMDRS/MT datado em 23 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS em substituição aos membros anteriormente designados sendo: Representantes do Poder Público - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Suplente: Weverton José dos Santos eRepresentantes do Poder Legislativo: Titular Lisiane da Silva Mendes., Suplente: Valdeir Vonstein, Titular: Enoque Alencar da Silva e Suplente: Joel Antônio Celso, ficando assim composto:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Suplente: Alex Sandro Poquivique da Silva – CPF: 002.XXX.XX1-79

c) Representante do Poder Legislativo:

Titular: Rosangela da Silva Ferreira – CPF: 478.XXX.XXX-34

Suplente: Gislaine da Silva Guedes de Queiroz – CPF: 659.XXX.XXX-34

Titular: Joel Antônio Celso – CPF: 594.XXX.XX9-68

Suplente: Marcos Paulo da Fonseca – CPF: 836.XXX.XXX-87

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº. 324, de 31 de outubro de 2024**.**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VS N° 067/2025

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua F s/n	11.156	234/2023	02	09
Terreno baldio	Rua F s/n	11.157	235/2023	02	10
Terreno baldio	Rua D s/N	11.159	109/2019	02	12
Terreno baldio	Rua E s/n	11.162		03	03
Terreno baldio	Rua E s/n	11.163		03	04
Terreno baldio	Rua F s/n	11.168		03	09
Terreno baldio	Rua F s/n	11.176	237/2023	04	05
Terreno baldio	Rua B s/n	11.177	237/2023	04	06
Terreno baldio	Rua G s/n	11.180	351/2022	04	09
Terreno baldio	Rua G s/n	11.181	351/2022	04	10
Terreno baldio	Rua F s/n	11.184	240/2023	05	01
Terreno baldio	Rua F s/n	11.185	227/2023	05	02
Terreno baldio	Rua F s/n	11.186	238/2022	05	03
Terreno baldio	Rua F s/n	11.188	232/2023	05	05
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11
Terreno baldio	Rua B s/n	11.195	349/2022	05	12
Terreno baldio	Rua H s/n	11.211	358/2022	08	03
Terreno baldio	Rua H s/n	11.212	245/2023	08	04
Terreno baldio	Rua I s/n	11.217	245/2023	08	09

Campos de Júlio, MT 23 de abril de 2025

PHALOANA PINHEIRO GRANDI

Coordenadora Da Vigilância Em Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18 - PSS/001/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosilene de Lima Gois	65º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gislaine Alves Pereira Arruda	22º
Vanusa da Silva Arruda Menetrie	24º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ogleice Luana Guedes da Silva	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certi-

dão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 23, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Ofício nº. 111/2025/SMSCJ/GS datado de 22 de abril de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIGLIANE MORAES SANTIAGO	3º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse,

todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.252, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 2.165, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto pelos seguintes membros: o Secretário Municipal de Educação, ao qual compete à Presidência, o Secretário Municipal de Finanças, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Finanças e um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2025**, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
LORENI TEREZINHA DA SILVA	**41.220.956/0001-86**
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	**58.689.513/0001-31**
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	**49.471.241/0001-08**
DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	**025XXXXXX90**
JACKELINE SOUZA DO CARMO	**54.069.691/000109**
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	**031XXXXXX14**
INE JESUS DE OLIVEIRA	**53.591.813/0001-60**
MARCIENE REJANE DA SILVA	**096XXXXXX50**
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	**117XXXXXX90**
DANIELA VELOZO	**60.134.892/0001-45**
EDJANE GOMES DA SILVA	**60.131.998/0001-95**
SABRINA DE SOUZA SANTOS	**112XXXXXX75**
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	**085XXXXXX58**
VANESSA KLIPEL DE MELO	**091XXXXXX14**
ANDRESSA KLIPEL DE MELO	**070XXXXXX90**
JOICE MARTINS VIEIRA	**046XXXXXX02**
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	**051XXXXXX80**
JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	**094XXXXXX80**
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	**469XXXXXX53**
LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	**062XXXXXX16**
ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	**54.685.294/0001-61**
NATALIA RODRIGUES SOUSA	**024XXXXXX42**
CLEONICE NEVES DE SANTANA	**29.074.145/0001-19**
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	**49.551.811/0001-70**
MARILENE VALENTIM SILVA	**60.075.211/0001-15**
RENATA AMALIA BISPO FACUNDO	**342XXXXXX08**
JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	**032XXXXXX65**
PATRICIA SUELEN SOARES SILVA LOIOLA	**60.180.628/0001-48**
JESSICA SOARES DA SILVA	**60.160.707/0001-97**
QUITERIA REJANE DA SILVA	**064XXXXXX03**
ARIADNA ALVES DA SILVA	**062XXXXXX73**
SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	**038XXXXXX03**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 23 de abril de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 275/2025/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 275/2025/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Na edição nº. **4.707**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 1 de abril de 2025,

ONDE SE LÊ: ocupante do cargo efetivo de recepcionista, para ocupar o cargo de **OUVIDORA** na **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

LEIA-SE:PORTARIA N. 275/2025/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO E SIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **VERONICA SALUSTIANA BEZERRA,** brasileira, matrícula funcional n. 1855, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° ***.722.981.**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, para ocupar o cargo de **OUVIDORA** na **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC),** e será lotada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O (a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a uma gratificação o correspondente a 50% (cinquenta por cento) sob seu salário base (Nível I, Classe A) por desempenhar serviços de média complexidade exercendo a função de Ouvidor(a) Chefe do Município, de acordo com o Art. 21º, Item II da Lei Complementar n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 02/04/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 001/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Canaã no Município de Canabrava do Norte/MT. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Nova Vigência: 27/09/2025.

Canabrava do Norte/MT, 23 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Frederico de Souza Brito, s/n, Centro, Canabrava do Norte/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA de outro lado, **FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.849.418/0001-09, com sede na Avenida João Sacerdote de Souza, nº 337, centro, Canabrava do Norte-MT, neste ato representado por, Sr. Fábio Gonçalves dos Santos, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, com fundamento disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cancelamento Amigável tem por fundamento legal o **Art. 129º**, do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, Art. 82, IX da Lei 14.133/2021, Item 3.13 da Ata de Registro, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preço n° 012/2024-SRP, cuja finalidade é a aquisição de frutas e verduras para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que o presente cancelamento ocorre de forma consensual e sem qualquer ônus ou penalidade para ambas, renunciando expressamente a quaisquer reivindicações futuras relacionadas à Ata de Registro de Preços ora cancelada.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Canabrava do Norte-MT, 15 de abril 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ sob o nº 51.849.418/0001-09

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2025/SMUT

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2025/SMUT

DESIGNA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERREIRA DE SOUZA, Secretario Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **MARINES PEDROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 681 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 900.XXX.XXX-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **NEXUS NEGOCIOS E SOLUÇOES LTDA-ME,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **57.936.143./0001-27**, que tem por objeto o fornecimento de material de informática e expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal Mobilidade Urbana e Transito de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ABADIO DE SOUZA COIMBRA,** matrícula funcional nº 458 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 001.XXX.XXX-97, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **NEXUS NEGOCIOS E SOLUÇOES LTDA-ME,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **57.936.143./0001-27**, que tem por objeto o fornecimento de material de informática e expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 15 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUIS FERREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14. 133/2021 e alterações,** Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa ***NEURI VALTER SCHERER,*** *inscrita no CNPJ nº **.298.934/000*-*** **no valor de R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), para a **prestação de serviços de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT**, com fornecimento de hospedagem, alimentação (três refeições diárias) e apoio logístico, para pacientes do município de Canarana-MT que estejam em tratamento de saúde no Hospital Regional Paulo Alemão ou demais unidades de referência situadas naquela localidade,**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de abril de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mensais de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza de prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades do município de Canarana-MT**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através da plataforma digital www.brconectado.com.br no dia **09/05/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana - MT, 23 de abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, menor preço por item foi **declarada vencedora a empresa OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens 03 e 04. Os itens 01 e 02 foram FRACASSADOS,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 23 de abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **empreitada global** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a **construção de Pré-Escola de Educação Infantil no Bairro Sol Nascente no Município de Canarana/MT – FNDE - TIPO 1, conforme Termo de compromisso nº 959074/2024/FNDE/CAIXA**, conforme edital anexos, cuja **sessão ocorrerá no dia 12/05/2025 às 12:30 hs (Horário Brasília).** O edital completo poderá ser retirado no portal de compras no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, **www.canarana.mt.gov.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Canarana - MT, 23 de abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SALETE TENUTTI DE SOUZA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de ABRIL/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91, estabelecida na Rua 1139, nº 664, bairro Itajuba, cidade de Barra Velha/SC, CEP: 88.390-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 28/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº1120/2025, enviada no dia 26/03/2025;

CONSIDERANDO o disposto na no Termo de Referência, o prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.

CONSIDERANDO que o produto não foi entregue dento do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO as diversas tentativas de contato para que a entrega seja feita, sem êxito;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (dois) dias para a entrega dos produtos solicitados. Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 23 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Angela Cristina de Sales Parra

Assessora jurídica.

OAB/MT 33.566

GABINETE
DECRETO Nº. 162/2025.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT, biênio 2025 a 2027.

GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O SUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: TATIANA DOS SANTOS

SUPLENTE: ANGELA DA SILVA LUCAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: REGIANE MACARONELI CARDOSO GOMES

SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES

LABORATÓRIO SÃO PAULO

TITULAR: HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

SUPLENTE: LETÍCIA FARIA MONTEIRO

PROFISSIONAIS DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TITULAR: VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI

SUPLENTE: ODILIO PEREIRA LACERDA

ATENÇÃO BÁSICA

TITULAR: THAIS MOURA ARAGON

SUPLENTE: CARINA DA SILVA DOS SANTOS PRIMO

REPRESENTANTE DAS ACS

TITULAR: IVANA MOREIRA DE SOUZA - **(PRESIDENTE)**

SUPLENTE: IVONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA CORRÊIA

USUÁRIOS

SINDICATO RURAL

TITULAR: MAGALI DE SOUZA MENDONÇA OLIVEIRA

SUPLENTE: NATALY SAMARA DA SILVA

ONGS- FAZENDA DA ESPERANÇA BENTO XVI

TITULAR: ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS – **(VICE-PRESIDENTE)**

SUPLENTE: SUELI YMACULADA DOS SANTOS

IGREJA BATISTA NACIONAL

TITULAR: FERNANDA DE SOUZA

SUPLENTE: ELIZAMIA MENDES DA COSTA

APAE

TITULAR: ROSILDA DIAS SOARES

SUPLENTE: JULIANA FERREIRA

COMUNIDADE DEL REY

TITULAR: MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO

SUPLENTE: VALDENICE DOS SANTOS LEMES

COOPERATIVA COMPASC

TITULAR: FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA

SUPLENTE: JOSIELE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 166 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 141/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***][*** matricula nº 1925, efetiva no cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/04/2025 a 31/12/2025**, conforme processo do DRH nº 28/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 152 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS,** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, no dia 16/04/2025

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELAINE JUVINIANO DE LIMA efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de ABRIL/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,408,238,24	1,714,042,92	1,760,826,80	1,872,122,35	1,670,479,06	1,643,070,16	1,664,258,11	1,661,193,67	1,610,177,82	1,780,596,70	1,673,801,03	2,083,388,57	20,542,195,43	
Pessoal Ativo	1,208,181,24	1,493,210,42	1,536,406,69	1,633,125,36	1,431,462,07	1,402,592,25	1,422,922,82	1,419,858,38	1,368,842,53	1,533,190,86	1,425,720,68	1,800,006,49	17,475,539,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	942,254,86	1,196,406,51	1,252,649,21	1,318,814,48	1,154,793,25	1,172,805,42	1,149,267,86	1,143,546,80	1,163,848,17	1,205,304,22	1,158,219,87	1,291,125,16	14,149,135,81	
Obrigações Patronais	265,926,38	296,803,91	283,757,48	314,310,88	276,668,82	229,786,83	273,654,96	276,311,58	204,994,36	327,886,64	267,500,81	508,881,33	3,326,403,98	
Pessoal Inativo e Pensionistas	200,057,00	220,832,50	224,420,11	238,996,99	238,996,99	240,477,91	241,335,29	241,335,29	241,335,29	247,405,84	248,080,35	483,382,08	3,066,655,64	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180,415,57	196,067,63	203,731,08	218,307,96	218,307,96	219,788,88	220,646,26	220,646,26	220,646,26	226,716,81	227,391,32	442,004,02	2,794,670,01	
Pensões	19,641,43	24,764,87	20,689,03	20,689,03	20,689,03	20,689,03	20,689,03	20,689,03	20,689,03	20,689,03	20,689,03	41,378,06	271,985,63	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	273,805,11	261,332,42	337,747,63	462,240,85	243,833,44	270,069,06	245,990,48	243,054,62	241,335,29	264,365,01	254,585,18	743,112,63	3,841,471,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	73,748,11	40,499,92	113,327,52	223,243,86	4,836,45	29,591,15	4,655,19	1,719,33	0,00	16,959,17	6,504,83	259,730,55	774,816,08	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	200,057,00	220,832,50	224,420,11	238,996,99	238,996,99	240,477,91	241,335,29	241,335,29	241,335,29	247,405,84	248,080,35	483,382,08	3,066,655,64	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,134,433,13	1,452,710,50	1,423,079,17	1,409,881,50	1,426,645,62	1,373,001,10	1,418,267,63	1,418,139,05	1,368,842,53	1,516,231,69	1,419,215,85	1,340,275,94	16,700,723,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	50.903.950,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.903.950,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.700.723,71	32,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.488.133,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.113.726,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.739.319,83	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.771,86	427.669,02	427.669,02	441.621,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.771,86	427.669,02	427.669,02	441.621,36
Empréstimos	17.076,54	441.621,36	441.621,36	441.621,36
Internos	17.076,54	441.621,36	441.621,36	441.621,36
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.695,32	-13.952,34	-13.952,34	0,00
Internos	11.695,32	-13.952,34	-13.952,34	0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.372.636,77	8.344.932,49	7.087.441,07	6.765.319,25
Disponibilidade de Caixa	7.372.636,77	8.344.932,49	7.087.441,07	6.765.319,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.986.050,74	8.445.961,14	7.188.469,72	7.433.657,83
(-) Restos a Pagar Processados	571.110,18	101.028,65	101.028,65	536.582,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.303,79	0,00	0,00	131.755,75
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.343.864,91	-7.917.263,47	-6.659.772,05	-6.323.697,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.610.731,96	46.665.266,74	48.978.998,35	50.903.950,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.610.731,96	46.665.266,74	48.978.998,35	50.903.950,26
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,07	0,92	0,87	0,87
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,84	-16,97	-13,60	-12,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	52.332.878,35	55.998.320,09	58.774.798,02	61.084.740,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.099.590,52	50.398.488,08	52.897.318,22	54.976.266,28
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	21.010.640,28	21.010.640,28	21.010.640,28	54.776.656,36
RP Não-Processados	-299.184,91	1.848.845,21	854.537,20	1.814.430,04
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.610.731,96	46.665.266,74	48.978.998,35	50.903.950,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.610.731,96	46.665.266,74	48.978.998,35	50.903.950,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.903.950,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.903.950,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.144.632,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.330.168,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.563.276,52	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.177.773,19	11.421,31	363.369,89	196.913,53	87.308,66		4.518.759,80	1.464.038,83		3.054.720,97
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.381.102,08	11.421,31	363.369,89	196.913,53	87.107,58		3.722.289,77	1.367.531,02		2.354.758,75
Outros Recursos não Vinculados	796.671,11	0,00	0,00		201,08		796.470,03	96.507,81		699.962,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.255.884,64	-8.125,71	169.917,34	0,00	44.447,09		2.049.645,92	153.477,68		1.896.168,24
Recursos Vinculados à Educação	953.756,83	0,00	82.913,29	0,00	44.447,09		826.396,45	0,00		826.396,45
Transferências do FUNDEB	207.935,10	0,00	82.913,29		44.447,09		80.574,72			80.574,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	745.821,73	0,00		0,00			745.821,73	0,00		745.821,73
Recursos Vinculados à Saúde	544.203,57	-8.125,72	61.775,35		0,00		490.553,94			490.553,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	526.388,32	-8.125,72	61.775,35		0,00		472.738,69			472.738,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.815,25				0,00		17.815,25			17.815,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	156.603,12	0,00	0,00		0,00		156.603,12			156.603,12
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	534.372,46	0,01	0,00	0,00	0,00		534.372,45	153.477,68		380.894,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	496.941,28	0,01	0,00	0,00	0,00		496.941,27	153.477,68		343.463,59
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	37.431,18				0,00		37.431,18			37.431,18
Demais Vinculações Legais	66.948,66	0,00	25.228,70				41.719,96			41.719,96
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00						0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	26.508,84	0,00	25.228,70				1.280,14			1.280,14
Outras Vinculações Legais	40.439,82	0,00	0,00				40.439,82			40.439,82
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3.482,21				0,00		3.482,21			3.482,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.482,21				0,00		3.482,21			3.482,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.437.140,04	3.295,60	533.287,23	196.913,53	131.755,75		6.571.887,93	1.617.516,51		4.954.371,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	50.903.950,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.903.950,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.903.950,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.700.723,71	32,81
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	27.488.133,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.113.726,48	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.739.319,83	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.323.697,89	-12,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.807.900,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.198.869,06	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.144.632,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.563.276,52	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.617.516,51	4.954.371,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.152.412,19	67.152.412,19	10.090.212,00	15,03	56.302.014,68	83,84	10.850.397,51
RECEITAS CORRENTES	54.492.412,19	54.492.412,19	10.090.212,00	18,52	52.810.612,62	96,91	1.681.799,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.571.500,00	5.571.500,00	1.809.811,33	32,48	7.022.842,37	126,05	-1.451.342,37
Impostos	4.574.500,00	4.574.500,00	1.773.230,65	38,76	6.646.752,15	145,30	-2.072.252,15
Taxas	979.000,00	979.000,00	36.580,68	3,74	376.090,22	38,42	602.909,78
Contribuição de Melhoria	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.260.400,00	1.260.400,00	191.240,44	15,17	1.129.281,74	89,60	131.118,26
Contribuições Sociais	1.060.400,00	1.060.400,00	175.870,48	16,59	1.035.600,28	97,66	24.799,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	15.369,96	7,68	93.681,46	46,84	106.318,54
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	840.000,00	179.821,04	21,41	1.293.766,35	154,02	-453.766,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	840.000,00	840.000,00	179.821,04	21,41	1.293.766,35	154,02	-453.766,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	971.000,00	971.000,00	95.575,30	9,84	695.126,40	71,59	275.873,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	107.843,00	71,90	42.157,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	95.575,30	11,64	587.283,40	71,53	233.716,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.212.212,19	44.212.212,19	7.579.072,91	17,14	42.123.301,54	95,28	2.088.910,65
Transferências da União e de suas Entidades	21.252.233,19	21.252.233,19	3.432.508,34	16,15	17.002.701,68	80,00	4.249.531,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.959.979,00	17.959.979,00	3.108.521,31	17,31	19.159.706,95	106,68	-1.199.727,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.038.043,26	20,76	5.959.092,08	119,18	-959.092,08
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			0,00		1.800,83		-1.800,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.300,00	1.637.300,00	234.690,98	14,33	546.294,22	33,37	1.091.005,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.005.000,00	1.005.000,00	12.794,61	1,27	237.651,10	23,65	767.348,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	12.953,78	11,57	87.307,79	77,95	24.692,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	520.300,00	520.300,00	208.942,59	40,16	221.335,33	42,54	298.964,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.660.000,00	12.660.000,00	0,00	0,00	3.491.402,06	27,58	9.168.597,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.410.000,00	12.410.000,00	0,00	0,00	3.491.402,06	28,13	8.918.597,94
Transferências da União e de suas Entidades	4.210.000,00	4.210.000,00		0,00		0,00	4.210.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.200.000,00	8.200.000,00	0,00	0,00	3.491.402,06	42,58	4.708.597,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.611.800,00	2.611.800,00	506.008,03	19,37	2.967.422,02	113,62	-355.622,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.764.212,19	69.764.212,19	10.596.220,03	15,19	59.269.436,70	84,96	10.494.775,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.764.212,19	69.764.212,19	10.596.220,03	15,19	59.269.436,70	84,96	10.494.775,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.764.212,19	69.764.212,19	10.596.220,03	15,19	59.269.436,70	84,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.052.931,06			4.052.931,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.052.931,06			4.052.931,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.642.312,19	70.112.918,72	5.990.824,42	54.638.614,36	15.474.304,36	8.725.655,61	53.021.097,85	17.091.820,87	52.713.540,57	1.617.516,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.567.412,19	58.927.171,38	5.909.042,34	48.774.352,59	10.152.818,79	8.530.550,34	48.274.162,77	10.653.008,61	47.966.605,49	500.189,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.270.700,00	21.251.706,47	3.056.282,33	18.800.839,61	2.450.866,86	3.465.203,28	18.800.839,61	2.450.866,86	18.739.434,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	135.000,00	25.705,20	133.118,48	1.881,52	25.705,20	133.118,48	1.881,52	133.118,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.176.712,19	37.540.464,91	2.827.054,81	29.840.394,50	7.700.070,41	5.039.641,86	29.340.204,68	8.200.260,23	29.094.052,84	500.189,82
DESPESAS DE CAPITAL	15.834.900,00	10.945.747,34	81.782,08	5.864.261,77	5.081.485,57	195.105,27	4.746.935,08	6.198.812,26	4.746.935,08	1.117.326,69
INVESTIMENTOS	15.653.900,00	10.854.747,34	81.782,08	5.836.329,48	5.018.417,86	195.105,27	4.719.002,79	6.135.744,55	4.719.002,79	1.117.326,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	51.000,00	51.000,00			51.000,00			51.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	40.000,00	0,00	27.932,29	12.067,71	0,00	27.932,29	12.067,71	27.932,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00			240.000,00			240.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.093.300,00	3.440.624,53	-123.984,35	2.981.225,67	459.398,86	505.714,94	2.981.225,67	459.398,86	2.755.495,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.735.612,19	73.553.543,25	5.866.840,07	57.619.840,03	15.933.703,22	9.231.370,55	56.002.323,52	17.551.219,73	55.469.036,29	1.617.516,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.735.612,19	73.553.543,25	5.866.840,07	57.619.840,03	15.933.703,22	9.231.370,55	56.002.323,52	17.551.219,73	55.469.036,29	1.617.516,51
SUPERÁVIT (XIII)				1.649.596,67			3.267.113,18		3.800.400,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.735.612,19	73.553.543,25	5.866.840,07	59.269.436,70		9.231.370,55	59.269.436,70		59.269.436,70	1.617.516,51
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.611.800,00	2.611.800,00	506.008,03	19,37	2.967.422,02	113,62	-355.622,02
RECEITAS CORRENTES	2.611.800,00	2.611.800,00	506.008,03	19,37	2.967.422,02	113,62	-355.622,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.611.800,00	2.611.800,00	506.008,03	19,37	2.967.422,02	113,62	-355.622,02
Contribuições Sociais	2.611.800,00	2.611.800,00	506.008,03	19,37	2.967.422,02	113,62	-355.622,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.093.300,00	3.440.624,53	-123.984,35	2.981.225,67	459.398,86	505.714,94	2.981.225,67	459.398,86	2.755.495,72	
DESPESAS CORRENTES	3.093.300,00	3.440.624,53	-123.984,35	2.981.225,67	459.398,86	505.714,94	2.981.225,67	459.398,86	2.755.495,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.093.300,00	3.440.624,53	-123.984,35	2.981.225,67	459.398,86	505.714,94	2.981.225,67	459.398,86	2.755.495,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.670.912,19	70.376.518,72	5.990.824,42	54.638.614,36	94,83	15.737.904,36	8.725.655,61	53.021.097,85	94,68	17.355.420,87	1.617.516,51
Legislativa	1.857.000,00	1.778.721,47	322.421,72	1.747.220,04	3,03	31.501,43	337.535,20	1.747.220,04	3,12	31.501,43	
Ação Legislativa	1.857.000,00	1.778.721,47	322.421,72	1.747.220,04	3,03	31.501,43	337.535,20	1.747.220,04	3,12	31.501,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.742.212,19	5.653.424,63	470.828,76	4.860.038,02	8,43	793.386,61	912.237,47	4.849.133,02	8,66	804.291,61	10.905,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.089.212,19	4.242.537,43	377.656,19	3.732.007,76	6,48	510.529,67	707.249,77	3.721.102,76	6,64	521.434,67	10.905,00
Administração Financeira	1.481.000,00	1.285.624,28	81.821,33	1.048.836,04	1,82	236.788,24	193.636,46	1.048.836,04	1,87	236.788,24	
Controle Interno	112.000,00	125.242,92	11.351,24	79.194,22	0,14	46.048,70	11.351,24	79.194,22	0,14	46.048,70	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	20,00				20,00				20,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	20,00				20,00				20,00	
Policiamento	15.000,00	20,00				20,00				20,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.533.000,00	3.437.771,95	162.587,64	2.292.478,23	3,98	1.145.293,72	319.294,98	2.292.478,23	4,09	1.145.293,72	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.000,00	410.200,00	-378,32	86.757,58	0,15	323.442,42	187,48	86.757,58	0,15	323.442,42	
Assistência Comunitária	2.201.000,00	3.027.571,95	162.965,96	2.205.720,65	3,83	821.851,30	319.107,50	2.205.720,65	3,94	821.851,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.727.500,00	3.727.500,00	735.596,18	3.247.472,52	5,64	480.027,48	763.213,70	3.247.472,52	5,80	480.027,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.449.600,00	3.449.600,00	735.698,43	3.085.330,75	5,35	364.269,25	735.698,43	3.085.330,75	5,51	364.269,25	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	277.900,00	277.900,00	-102,25	162.141,77	0,28	115.758,23	27.515,27	162.141,77	0,29	115.758,23	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.436.500,00	17.204.126,64	1.196.373,03	12.650.879,35	21,96	4.553.247,29	2.347.770,07	12.650.879,35	22,59	4.553.247,29	
Atenção Básica	3.836.500,00	4.142.834,87	323.172,61	2.887.282,68	5,01	1.255.552,19	507.335,21	2.887.282,68	5,16	1.255.552,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.455.000,00	10.757.914,77	782.422,88	8.446.467,96	14,66	2.311.446,81	1.612.307,32	8.446.467,96	15,08	2.311.446,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	780.000,00	13.144,71	592.394,10	1,03	187.605,90	105.151,58	592.394,10	1,06	187.605,90	
Vigilância Sanitária	209.000,00	209.000,00				209.000,00				209.000,00	
Vigilância Epidemiológica	336.500,00	336.500,00				336.500,00				336.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.099.500,00	977.877,00	77.632,83	724.734,61	1,26	253.142,39	122.975,96	724.734,61	1,29	253.142,39	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.183.200,00	12.545.289,66	1.730.755,05	11.222.633,06	19,48	1.322.656,60	1.734.023,82	9.925.794,46	17,72	2.619.495,20	1.296.838,60
Ensino Fundamental	10.161.700,00	11.571.469,48	1.642.134,10	10.586.939,48	18,37	984.530,00	1.609.763,22	9.290.100,88	16,59	2.281.368,60	1.296.838,60
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.007.500,00	959.820,18	88.620,95	635.693,58	1,10	324.126,60	124.260,60	635.693,58	1,14	324.126,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	229.500,00	169.520,00	44.672,00	93.152,09	0,16	76.367,91	44.672,00	93.152,09	0,17	76.367,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	229.500,00	169.520,00	44.672,00	93.152,09	0,16	76.367,91	44.672,00	93.152,09	0,17	76.367,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.719.500,00	8.927.145,17	76.153,07	5.098.524,31	8,85	3.828.620,86	292.346,55	4.799.951,40	8,57	4.127.193,77	298.572,91
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	390,00	448,80	0,00	59.551,20	390,00	448,80	0,00	59.551,20	
Serviços Urbanos	8.429.500,00	8.817.135,17	75.763,07	5.098.075,51	8,85	3.719.059,66	291.956,55	4.799.502,60	8,57	4.017.632,57	298.572,91
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	230.000,00	50.010,00				50.010,00				50.010,00	
Habitação	70.000,00	10,00				10,00				10,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.000,00	10,00				10,00				10,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.170.000,00	2.049.010,27	86.222,29	1.234.395,64	2,14	814.614,63	221.048,78	1.234.395,64	2,20	814.614,63	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.170.000,00	2.049.010,27	86.222,29	1.234.395,64	2,14	814.614,63	221.048,78	1.234.395,64	2,20	814.614,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.456.000,00	1.524.522,19	46.135,83	1.252.724,46	2,17	271.797,73	198.910,83	1.252.724,46	2,24	271.797,73	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.385.000,00	1.464.512,19	46.135,83	1.252.724,46	2,17	211.787,73	198.910,83	1.252.724,46	2,24	211.787,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	71.000,00	60.010,00				60.010,00				60.010,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	450.000,00	369.208,30	34.664,70	339.141,10	0,59	30.067,20	49.746,96	339.141,10	0,61	30.067,20	
Conservação de Energia	450.000,00	369.208,30	34.664,70	339.141,10	0,59	30.067,20	49.746,96	339.141,10	0,61	30.067,20	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.410.000,00	10.860.469,17	987.731,68	9.541.069,21	16,56	1.319.399,96	1.307.939,89	9.529.869,21	17,02	1.330.599,96	11.200,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.410.000,00	10.860.469,17	987.731,68	9.541.069,21	16,56	1.319.399,96	1.307.939,89	9.529.869,21	17,02	1.330.599,96	11.200,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.711.500,00	1.171.543,30	-4.909,29	364.299,00	0,63	807.244,30	60.191,22	364.299,00	0,65	807.244,30	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.711.500,00	1.171.543,30	-4.909,29	364.299,00	0,63	807.244,30	60.191,22	364.299,00	0,65	807.244,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	720.000,00	718.235,97	101.591,76	694.587,33	1,21	23.648,64	136.724,14	694.587,33	1,24	23.648,64	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	175.000,00	25.705,20	161.050,77	0,28	13.949,23	25.705,20	161.050,77	0,29	13.949,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	470.000,00	543.235,97	75.886,56	533.536,56	0,93	9.699,41	111.018,94	533.536,56	0,95	9.699,41	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.093.300,00	3.440.624,53	-123.984,35	2.981.225,67	5,17	459.398,86	505.714,94	2.981.225,67	5,32	459.398,86	
TOTAL (III) = (I + II)	69.764.212,19	73.817.143,25	5.866.840,07	57.619.840,03	100,00	16.197.303,22	9.231.370,55	56.002.323,52	100,00	17.814.819,73	1.617.516,51

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.093.300,00	3.440.624,53	-123.984,35	2.981.225,67	5,17	459.398,86	505.714,94	2.981.225,67	5,32	459.398,86	
Legislativa	143.000,00	221.278,53	39.368,51	221.278,53	0,38	0,00	39.368,51	221.278,53	0,40	0,00	
Ação Legislativa	143.000,00	221.278,53	39.368,51	221.278,53	0,38	0,00	39.368,51	221.278,53	0,40	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	403.000,00	503.572,00	-46.154,88	449.845,12	0,78	53.726,88	70.825,16	449.845,12	0,80	53.726,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	205.000,00	207.528,00	-24.981,23	177.018,77	0,31	30.509,23	27.283,87	177.018,77	0,32	30.509,23	
Administração Financeira	180.000,00	278.000,00	-22.217,18	254.782,82	0,44	23.217,18	40.720,39	254.782,82	0,45	23.217,18	
Controle Interno	18.000,00	18.044,00	1.043,53	18.043,53	0,03	0,47	2.820,90	18.043,53	0,03	0,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	85.000,00	100.100,00	17.099,17	95.099,17	0,17	5.000,83	17.099,17	95.099,17	0,17	5.000,83	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência Comunitária	83.000,00	98.100,00	17.099,17	95.099,17	0,17	3.000,83	17.099,17	95.099,17	0,17	3.000,83	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	941.000,00	1.093.083,00	57.466,02	1.025.266,02	1,78	67.816,98	183.385,50	1.025.266,02	1,83	67.816,98	
Atenção Básica	549.500,00	631.583,00	13.993,32	591.993,32	1,03	39.589,68	113.428,83	591.993,32	1,06	39.589,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	340.000,00	48.635,67	338.635,67	0,59	1.364,33	55.220,99	338.635,67	0,60	1.364,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	70.500,00	100.500,00	-5.162,97	94.637,03	0,16	5.862,97	14.735,68	94.637,03	0,17	5.862,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.067.800,00	998.800,00	-128.275,00	750.725,00	1,30	248.075,00	115.253,44	750.725,00	1,34	248.075,00	
Ensino Fundamental	965.300,00	896.300,00	-115.143,96	668.856,04	1,16	227.443,96	109.819,62	668.856,04	1,19	227.443,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	102.500,00	102.500,00	-13.131,04	81.868,96	0,14	20.631,04	5.433,82	81.868,96	0,15	20.631,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	-67.801,77	60.198,23	0,10	69.801,77	10.422,30	60.198,23	0,11	69.801,77	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	-67.801,77	60.198,23	0,10	69.801,77	10.422,30	60.198,23	0,11	69.801,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100.000,00	100.000,00	-9.375,55	85.624,45	0,15	14.375,55	15.415,34	85.624,45	0,15	14.375,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	-9.375,55	85.624,45	0,15	14.375,55	15.415,34	85.624,45	0,15	14.375,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	73.596,00	5.595,86	73.595,86	0,13	0,14	11.461,16	73.595,86	0,13	0,14	
Abastecimento											
Extensão Rural	70.000,00	73.596,00	5.595,86	73.595,86	0,13	0,14	11.461,16	73.595,86	0,13	0,14	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	140.000,00	204.955,00	6.954,50	204.854,50	0,36	100,50	39.048,55	204.854,50	0,37	100,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	140.000,00	204.955,00	6.954,50	204.854,50	0,36	100,50	39.048,55	204.854,50	0,37	100,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.000,00	14.740,00	1.138,79	14.738,79	0,03	1,21	3.435,81	14.738,79	0,03	1,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	13.000,00	14.740,00	1.138,79	14.738,79	0,03	1,21	3.435,81	14.738,79	0,03	1,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,394,728.11	4,606,718.95	4,511,727.48	4,369,795.49	5,361,226.47	4,769,578.47	4,915,305.69	4,861,995.24	4,726,968.40	5,456,606.01	5,434,017.84	5,792,178.80	59,290,846.95	60,812,412.19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566,611.89	461,204.17	404,129.01	510,528.50	368,969.94	206,060.54	543,189.09	828,014.34	724,741.41	600,182.15	1,072,247.60	737,563.79	7,022,842.37	5,571,500.00
IPTU	4,901.82	7,415.16	9,792.94	14,270.86	3,517.05	9,598.92	92,839.00	266,119.30	17,304.58	14,727.36	11,674.96	16,235.50	468,397.45	400,000.00
ISS	448,105.32	299,375.77	118,211.50	116,237.95	126,050.19	54,007.03	214,860.62	341,262.79	463,944.31	396,747.13	485,734.57	544,818.02	3,609,355.20	1,345,000.00
ITBI	3,958.69	26,417.96	114,624.38	253,347.17	110,804.71	12,050.05	109,620.92	106,260.59	119,665.10	61,386.08	470,037.71	39,079.64	1,427,253.00	1,500,500.00
IRRF	78,482.66	81,623.76	109,805.58	98,351.61	101,327.95	87,079.22	95,198.10	89,185.04	89,492.08	105,550.25	88,547.68	117,102.57	1,141,746.50	1,110,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,563.40	46,371.52	51,694.61	28,320.91	27,270.04	43,325.32	30,670.45	25,186.62	34,335.34	21,771.33	16,252.68	20,328.00	376,090.22	1,216,000.00
Contribuições	86,527.74	92,949.11	104,000.50	97,068.37	93,489.29	96,389.92	93,980.47	93,401.00	89,530.82	90,704.08	88,467.63	102,752.81	1,129,281.74	1,260,400.00
Receita Patrimonial	56,162.55	70,040.28	342,822.40	62,256.11	54,578.78	136,617.91	140,048.43	153,805.41	51,306.69	46,306.75	134,898.77	44,922.27	1,293,766.35	840,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56,162.55	70,040.28	342,822.40	62,256.11	54,578.78	136,617.91	140,048.43	153,805.41	51,306.69	46,306.75	134,898.77	44,922.27	1,293,766.35	840,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	46,652.12	44,870.78	52,537.26	46,643.16	156,784.97	49,974.18	53,709.59	47,804.49	48,238.46	52,336.09	44,535.66	50,939.64	695,126.40	971,000.00
Transferências Correntes	3,569,038.32	3,880,610.64	3,575,925.37	3,607,086.54	4,680,150.18	4,243,875.87	4,065,067.20	3,815,583.00	3,794,405.48	4,656,735.72	4,074,093.84	4,640,963.71	48,603,535.87	50,532,212.19
Cota-Parte do FPM	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	1,322,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,749.04	14,207,590.40	15,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,383,184.16	1,305,555.47	1,282,056.54	1,281,955.56	1,248,357.12	1,345,662.95	1,465,334.47	1,444,404.18	1,336,076.48	1,729,694.11	1,591,235.70	1,365,499.73	16,779,016.47	15,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	88,235.82	76,416.74	93,744.25	203,731.35	411,140.91	300,638.71	124,396.14	63,097.32	78,207.77	51,178.83	34,804.74	41,706.96	1,567,299.54	1,300,000.00
Cota-Parte do ITR	66,641.60	16,665.77	14,992.95	12,782.34	30,422.72	23,015.00	2,969.34	20,187.76	126,801.30	663,853.48	110,725.26	87,683.45	1,176,750.97	1,300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,815.17	8,111.58	7,594.69	10,939.90	14,448.44	4,369.83	11,540.48	12,369.27	11,817.40	18,295.08	10,797.42	12,570.62	132,669.88	100,000.00
Transferências do FUNDEB	483,194.06	500,369.21	441,803.92	457,243.72	491,923.03	536,183.33	485,070.51	492,942.53	439,249.73	593,068.78	537,637.25	500,406.01	5,959,092.08	5,000,000.00
Outras Transferências Correntes	439,254.81	479,516.21	804,321.14	663,508.81	1,347,342.06	813,577.45	653,318.00	748,074.37	724,957.95	699,505.12	635,392.71	772,347.90	8,781,116.53	12,632,212.19
Outras Receitas Correntes	70,335.49	57,043.97	32,312.94	46,212.81	7,253.31	36,660.05	19,310.91	13,387.00	18,745.54	10,341.22	19,654.34	215,036.64	546,294.22	1,637,300.00
DEDUÇÕES (II)	605,081.41	668,593.37	841,075.62	584,669.47	648,392.84	755,763.92	644,818.68	702,196.59	565,855.57	757,619.45	755,988.62	856,841.15	8,386,896.69	7,435,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76,943.59	82,320.36	97,405.05	88,778.63	82,293.49	86,414.89	85,695.06	85,604.87	86,639.76	87,634.10	85,091.26	90,779.22	1,035,600.28	1,060,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	783.13	783.13	812.18	812.18	812.18		1,624.36	812.18	1,936.22	812.18	812.18	208,130.41	218,130.33	15,300.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		6,967.29	278,417.44			91,400.14	80,774.59	103,340.32			92,032.06	0.00	652,931.75	40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	527,354.69	578,522.59	464,440.95	495,078.66	565,287.17	577,948.89	476,724.76	512,439.22	477,279.59	669,173.17	578,053.12	557,931.52	6,480,234.33	6,320,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,789,646.70	3,938,125.58	3,670,651.86	3,785,126.02	4,712,833.63	4,013,814.55	4,270,487.01	4,249,798.65	4,161,112.83	4,698,986.56	4,678,029.22	4,935,337.65	50,903,950.26	53,376,712.19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,789,646.70	3,938,125.58	3,670,651.86	3,785,126.02	4,712,833.63	4,013,814.55	4,270,487.01	4,249,798.65	4,161,112.83	4,698,986.56	4,678,029.22	4,935,337.65	50,903,950.26	53,376,712.19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.789.646,70	3.938.125,58	3.670.651,86	3.785.126,02	4.712.833,63	4.013.814,55	4.270.487,01	4.249.798,65	4.161.112,83	4.698.986,56	4.678.029,22	4.935.337,65	50.903.950,26	53.376.712,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.727.500,00	4.874.084,38
Receita de Contribuições dos Segurados	1.060.400,00	1.035.600,28
Ativo	1.060.200,00	1.035.600,28
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.611.800,00	2.967.422,02
Ativo	2.611.800,00	2.967.422,02
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	40.000,00	652.931,75
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	652.931,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	15.300,00	218.130,33
Compensação Financeira entre os Regimes	15.300,00	218.130,33
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.727.500,00	4.874.084,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.185.000,00	3.085.011,64	3.085.011,64	3.085.011,64	
Aposentadorias	2.880.000,00	2.813.026,01	2.813.026,01	2.813.026,01	
Pensões por Morte	305.000,00	271.985,63	271.985,63	271.985,63	
Outras Despesas Previdenciárias	185.700,00	92.510,03	92.510,03	92.510,03	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	185.700,00	92.510,03	92.510,03	92.510,03	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.370.700,00	3.177.521,67	3.177.521,67	3.177.521,67	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	356.800,00	1.696.562,71	1.696.562,71	1.696.562,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.796.284,43
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.482,21
Investimentos e Aplicações	19.762.967,43
Outros Bens e Direitos	46.438.363,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.376.712,19	50.903.950,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.571.500,00	7.022.842,37
IPTU	400.000,00	468.397,45
ISS	1.345.000,00	3.609.355,20
ITBI	1.500.500,00	1.427.253,00
IRRF	1.110.000,00	1.141.746,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.216.000,00	376.090,22
Contribuições	200.000,00	93.681,46
Receita Patrimonial	800.000,00	640.834,60
Aplicações Financeiras (II)	800.000,00	640.834,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	44.212.212,19	42.123.301,54
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	13.422.657,46
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.254.396,71
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	941.400,93
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	132.669,88
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	5.959.092,08
Outras Transferências Correntes	12.632.212,19	8.781.116,53
Demais Receitas Correntes	2.593.000,00	1.023.290,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.593.000,00	1.023.290,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	52.576.712,19	50.263.115,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.687.500,00	4.221.152,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	652.931,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.660.000,00	3.491.402,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	250.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	250.000,00	
Transferências de Capital	12.410.000,00	3.491.402,06
Convênios	12.010.000,00	3.491.402,06
Outras Transferências de Capital	400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.660.000,00	3.491.402,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.924.212,19	57.975.670,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.236.712,19	53.754.517,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.909.195,91	48.508.179,67	48.007.989,85	47.474.702,62	478.238,54	27.289,14	27.289,14
Pessoal e Encargos Sociais	21.506.631,00	18.696.639,17	18.696.639,17	18.409.503,78	322.659,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	135.000,00	133.118,48	133.118,48	133.118,48			
Outras Despesas Correntes	37.267.564,91	29.678.422,02	29.178.232,20	28.932.080,36	155.579,40	27.289,14	27.289,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.774.195,91	48.375.061,19	47.874.871,37	47.341.584,14	478.238,54	27.289,14	27.289,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.458.600,00	3.247.398,59	3.247.398,59	3.247.398,59	95,20		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.940.447,34	5.864.187,84	4.746.861,15	4.746.861,15	25.474,45	2.204.408,48	2.204.408,47
Investimentos	10.849.447,34	5.836.255,55	4.718.928,86	4.718.928,86	25.474,45	2.204.408,48	2.204.408,47
Inversões Financeiras	51.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	51.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	40.000,00	27.932,29	27.932,29	27.932,29			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.900.447,34	5.836.255,55	4.718.928,86	4.718.928,86	25.474,45	2.204.408,48	2.204.408,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	240.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.300,00	73,93	73,93	73,93			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.378.543,25	57.458.789,26	55.841.272,75	55.307.985,52	503.808,19	2.231.697,62	2.231.697,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.914.643,25	54.211.316,74	52.593.800,23	52.060.513,00	503.712,99	2.231.697,62	2.231.697,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-67.820,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.041.405,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	640.834,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	133.118,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-533.689,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	7.372.636,77	6.765.319,25
Disponibilidade de Caixa	7.372.636,77	6.765.319,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.986.050,74	7.433.657,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	571.110,18	536.582,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.303,79	131.755,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.372.636,77	-6.765.319,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-607.317,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-34.527,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-641.844,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.149.560,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.052.931,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.052.931,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	67.324,50	291.944,58	291.881,89	64.101,60	3.285,59		2.460.862,67	2.231.697,62	2.231.697,61	32.251,52	196.913,54	200.199,13
PODER EXECUTIVO	67.324,50	291.944,58	291.881,89	64.101,60	3.285,59		2.460.862,67	2.231.697,62	2.231.697,61	32.251,52	196.913,54	200.199,13
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		211.936,30	211.926,30		10,00							10,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.324,50	503.880,88	503.808,19	64.101,60	3.295,59		2.460.862,67	2.231.697,62	2.231.697,61	32.251,52	196.913,54	200.209,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		211.936,30	211.926,30		10,00							10,00
PODER EXECUTIVO		211.936,30	211.926,30		10,00							10,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.945.747,34	5.864.261,77	5.081.485,57
Investimentos	10.854.747,34	5.836.329,48	5.018.417,86
Inversões Financeiras	51.000,00		51.000,00
Amortização da Dívida	40.000,00	27.932,29	12.067,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	10.945.747,34	5.864.261,77	5.081.485,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	10.945.747,34	5.864.261,77	5.081.485,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00		250.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00		200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.010,00						55.010,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.010,00						55.010,00
Investimentos	55.010,00						55.010,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.764.212,19
Previsão Atualizada	69.764.212,19
Receitas Realizadas	59.269.436,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.052.931,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.735.612,19
Dotação Atualizada	73.553.543,25
Despesas Empenhadas	57.619.840,03
Despesas Liquidadas	56.002.323,52
Despesas Pagas	55.469.036,29
Superávit Orçamentário	1.649.596,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.619.840,03
Despesas Liquidadas	56.002.323,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	50.903.950,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.903.950,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.903.950,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.874.084,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.177.521,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.177.521,67
Despesas Previdenciárias Pagas	3.177.521,67
Resultado Previdenciário	1.696.562,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.041.405,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-607.317,52	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	571.205,38	64.101,60	503.808,19	3.295,59
Poder Executivo	571.205,38	64.101,60	503.808,19	3.295,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.460.862,67	32.251,52	2.231.697,61	196.913,54
Poder Executivo	2.460.862,67	32.251,52	2.231.697,61	196.913,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.032.068,05	96.353,12	2.735.505,80	200.209,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.276.474,12	25,00	25,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.913.111,26	70,00	99,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.864.261,77	5.081.485,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		250.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		55.010,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.304.832,95	15,00	23,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025,** objetivando oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, INSUMOS E SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, devido à ausência de licitantes, o certame está declarado **DESERTO.** Porém, considerando, que a aquisição é de extrema necessidade para atender a secretaria de agricultura e meio ambiente, a sessão fica remarcada para o dia **08/05/2025** às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 23 de abril de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025/LIC

DISPENSA Nº 06/2025

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade
1	188137	00021362	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO 07 DE SETEMBRO NA LINHA SANTA EMILIA – EXTENSÃO 25 METROS.	un	1

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 28/04/2025, no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao.

Castanheira/MT, 23 de abril de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

DATA: 18/02/2025

VALOR GLOBAL: R$ 4.383.104,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e quatro reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ 40.054.095/0001-40

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA: 13/02/2025

VALOR GLOBAL: R$ 4.428.500,40 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: VIVEIRO BOGORNI LTDA; CNPJ 11.844.185/0001-37

PROCURADORIA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2024, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2024, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento nº 001/2025 para seleção de propostas artístico-culturais de acordo com os critérios de aceitabilidade, contidos neste instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento público é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Contrato de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e descentralizar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município, com vistas à ampliação do acesso do público aos bens culturais, com atividades gratuitas e sem cobrança de ingressos, por ocasião da realização da 38º Edição do Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães – MT, que acontecerá entre os dias 25/07 e 03/08/2025.

1.2 Constitui objeto deste, o Credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das ações e linguagens informadas abaixo, no item 2, visando a realização da programação artística do 38º Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães, através de ações presenciais, conforme este documento e seus anexos.

1.3 O valor total disponibilizado para este chamamento é no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 36 (trinta e seis) propostas culturais.

1.4 A despesa correrá na conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Cultura

Unid.

Orçamentária 001 Secretaria Municipal de Cultura

Função 04 - Administração

Sub-Função 695 - Turismo

Programa 0024 Turismo Sustentável

AÇÃO 20144 Realização do Festival de Inverno em Chapada dos Guimarães

1.5 Fica definido que a Secretaria de Cultura é a responsável pela definição dos locais de realização das atividades dos artistas, produtores e grupos selecionados.

1.6 Para efeitos deste chamamento, as ações, linguagens e valores estão descritos no item 2 e deverá ser considerado na construção da proposta.

1.7 Será apenas uma inscrição por proponente

2. QUADRO DAS AÇÕES, LINGUAGENS E VALORES DOS CACHÊS

AÇÃO DESCRIÇÃO QUA

VAGAS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2.1 OFICINAS/VIVÊNCIA Oficina de artesanato (10 horas atividade R$ 400,00/hora/aula e materiais necessários) Propostas que demonstrem ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na área de atuação.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de peças artesanais;

II – Desenvolvimento de Habilidades Manuais;

III - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, ações educativas;

IV - Outro objeto com predominância na área do artesanato. 5 R$ 4.000,00 R$ 20.000,00

Oficinas de criatividade e experimentação (brinquedos artesanais, brincadeiras tradicionais, desenho, manualidades), (10 horas/atividade - R$ 400,00/hora/aula e materiais necessários) Propostas onde as oficinas re-

creativas proporcionam um ambiente educativo e divertido, priorizando como elementos fundamentais da formação da criança e do adolescente, contemplando; pintura infantil, criação de fantoches, brincadeiras tradicionais, atividades recreativas, desenhos e manualidades. 5 R$ 4.000,00 R$ 20.000,00

Vivências Artísticas (Pintura, Teatro, Dança, Música e Circo) (10 horas/ atividade - R$ 400,00/hora/aula mais materiais). Propostas com objetivo estimular a aptidão artística e a desenvoltura social por meio da arte, contemplando brincadeiras infantil, brinquedos artesanais, iniciação teatral, dança, arte circense.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Aprendizado de Novas Técnicas;

II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de vivências e atividades artísticas;

III - Outros objetos com predominância na área artísticas. 5 R$ 4.000,00 R$ 20.000,00

2.2 - ARTES CÊNICAS Apresentação de Espetáculo Teatral Propostas que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem e produção de espetáculos teatrais;

II – Realização de mostras e festivais;

III - outro objeto com predominância na área de teatro. 2 R$ 10.000,00 R$ 20.000,00

Apresentação de Espetáculo Circense Propostas que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

II – Realização de mostras e festivais;

III – outro objeto com predominância na área de circo. 2 R$ 10.000,00 R$ 20.000,00

Apresentação de Espetáculo de Dança Propostas, que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea, danças urbanas, danças populares, dança moderna, dança clássica, entre outras.

As propostas podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos de dança;

II - Realização de mostras de dança;

III– Outro objeto com predominância na área da dança. 2 R$ 10.000,00 R$ 20.000,00

2.3 - AUDIOVISUAL Exposição Mostra de Cinema Temática As propostas para esta atividade deverão se voltar para a produção audiovisual mato-grossense, com classificação indicativa livre, para curta-metragem, média-metragem, longa-metragem e documentários, o projeto deverá ter no mínimo 5 e Máximo 10 produções, com uma das 10 temáticas: infantil, mulher, educação, saúde, meio ambiente, LGBTQIAPN+, étnico racial, povos originários, comunidades tradicionais, patrimônio histórico-cultural.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção audiovisual mato-grossense;

II – realização de mostras e festival;

III - outro objeto com predominância na área do audiovisual. 3 R$ 12. 000,00 R$ 36.000,00

2.4 - EXPRESSÕES CULTURAIS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL. Apresentação de Danças Folclóricas Os projetos podem ter como objeto:

I – Espetáculos de danças folclóricas tradicionais;

II - Realização de mostras de dança que visam auxiliar na compreensão do patrimônio cultural Chapadense;

III– (ex: Siriri, Cururu, Catira, Quadrilhas juninas etc). 3 R$ 24.000,00 R$ 72.000,00

Apresentação de Expressões Afro-brasileiras; Arte, Dança e Música. Projetos que abordem as Expressões Afro-Brasileira formada a partir da junção de elementos da cultura dos povos africanos; arte, dança e música.

Os projetos podem ter como objeto:

I – desenvolver a prática da manifestação da arte da Capoeira;

II - possibilitar vivenciar temas relativos à arte e a Cultura afro-brasileira.

III– Outros objetos com predominância na área da dança, arte marcial e música afro-brasileira. 3 R$ 10.000,00 R$ 30.000,00

2.5 - SAÚDE E BEM-ESTAR Saúde e qualidade de vida. Projetos que demonstrem predominância na área do bem estar.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Práticas compostas de exercícios respiratórios, corporais e meditação;

II- técnicas para promover o relaxamento e o bem- estar corporal e mental;

III - outros projetos com predominância nas áreas; saúde, bem estar e estilo de vida. 3 R$ 4.000,00 R$ 12.000,00

2.6 - EXPOSIÇÕES Exposição; Escultura, Cerâmica, Telas, Grafite. Projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais, nas linguagens do desenho, pintura, gravura, ou outras linguagens do campo da arte.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição de artes;

II – produção de obras de arte;

III – publicações na área de artes plásticas e visuais;

IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais. 3 R$ 10.000,00 R$ 30.000,00

3. AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS

3.1 Oficinas/Vivências: São atividades que visam oportunizar o primeiro contato ou aprofundamento no desenvolvimento de habilidades manuais, criatividade e experimentação de vivências artísticas. As propostas podem ter formato de oficinas, cursos, práticas, tais como brincadeiras cantadas, expressão corporal, roteiro, direção, vocal, formação em audiovisual, construção de instrumentos musicais alternativos, brinquedos e demais propostas que se enquadram neste chamamento.

3.2 Artes cênicas: apresentações de teatro, circo, dança, performances, contação de histórias, intervenções artísticas interativas e outras que se amoldem nesse conceito;

3.3 Exposições: manifestações nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, grafite, gravura, fotografia, vídeo arte, escultura, instalação, quadrinhos, bordados, cerâmica, cestaria, colagem, xilogravura, serigrafia e outras que se amoldem nesse conceito.

3.4 Audiovisual: compreende as ações de exibição de Mostras de Cinema voltados para a produção mato-grossense, em formato de curta, média, longa-metragem e documentários, contando com no mínimo cinco (5) e no máximo dez (10) produções com temáticas infantil, mulher, educação, saúde, meio ambiente, LGBTQIAPN+, étnico racial, povos originários, comunidades tradicionais, patrimônio histórico-cultural., além de oficinas de podcast e fotografia.

3.5 Saúde e Bem-Estar: São ações com foco em qualidade de vida e saúde, cujas propostas tenham como objeto práticas de exercícios respiratórios, corporais, meditação, técnicas para promover o relaxamento e o bem-estar corporal e mental e outras ações com predominância nas áreas citadas no item 2.1.6.

3.6 Expressões da Cultura Popular e ou Tradicional: podendo ser espetáculos de danças folclóricas tradicionais, realização de apresentações de Siriri, Cururu, etc. Assim como propostas que abordem as expressões Afro-Brasileira formadas a partir da junção de elementos da cultura e arte da Capoeira e outros objetos com predominância na Cultura Popular.

3.7 As atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de oficina/vivência no item 2.1 agregam profissionais que atuam nas diversas linguagens.

3.8 No ato da inscrição, o (a) proponente deverá enviar ementa, plano de aula ou programação da atividade proposta, de acordo com o formato;

3.9 Os valores referentes a cursos e oficinas, contemplam possíveis custos com materiais usados na realização dos mesmos, sendo estes de inteira responsabilidade do proponente.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no Credenciamento, artistas e ou grupos com pelo menos 1 ano com comprovação de residência e comprovação curricular e portfólio com atividades artísticas sediadas no município pelo mesmo período, representados por pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações) e ou Pessoa física, que estejam sediadas e em funcionamento em Chapada dos Guimarães, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4.2 A seleção dos participantes possibilitará a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, conforme quadro abaixo:

4.2 Não poderão participar do presente credenciamento pessoas que:

4.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tendo o referido servidor ou conselheiro, atuado na etapa de elaboração deste edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

4.3 Sejam servidores vinculados à secretaria gestora dos recursos.

4.4 Estarão impedidas de apresentar propostas as pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1;

5. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO

5.1 As inscrições podem ser realizadas somente por pessoas física e jurídicas. O formulário de inscrição e demais informações estará disponível no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e deve ser enviada pelo e-mail: seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br com título: Inscrição no Chamamento 01/2025, das 00:00 do dia 28/04/2025 às 23h59 do dia 28/05/2025.

5.2 A veracidade das informações constantes na ficha de inscrição e nos documentos enviados são de inteira responsabilidade do (a/e) proponente.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá cobrança de inscrição para participação neste chamamento.

5.4 Para a realização da inscrição os (as) artistas e/ou representantes (produtoras e/ou associações culturais) devem preencher o formulário enviar ao e-mail seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, conforme categorias descritas item 2, além dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, IX, X, XI (quando for o caso) preenchidos, presentes neste edital.

5.5 Cabe à comissão de seleção a desclassificação da presente inscrição, caso os anexos protocolados não estejam preenchidos, faltando documentação ou não enviados na íntegra.

5.6 O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao chamamento e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.7 As propostas deverão apresentar classificação indicativa.

5.8 As necessidades de logística das propostas selecionadas são de inteira responsabilidade do proponente.

5.9 As apresentações serão realizadas conforme definição e critérios da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com as necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição.

5.10 Os espetáculos poderão ser realizados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitando às necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição

5.11 Cada artista ou grupo poderá inscrever somente um trabalho.

5.12 A Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará instrumentos musicais e/ou acessórios, ficando o backline sobre total responsabilidade do artista(s)/grupo(s).

5.13 As propostas que se tratarem de oficinas, deverão informar o número de vagas ou número de pessoas que pretende atender, assim como público alvo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Documentação pessoas Físicas e ou jurídicas - Documentos do artista credenciado e ou representante do(a) artista ou do grupo:

6.2 Em caso de pessoa jurídica, enviar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI- CCMEI, se for o caso;

6.3 Cópia do CPF do representante legal e ou proponente;

6.4 Preenchimento de todos os anexos obrigatórios - I, IV, V, VII, IX, XI

6.5 Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

a) Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado, DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional.

6.6 Comprovante de endereço atual da pessoa jurídica e comprovante de endereço atual e de 12 meses atrás, do artista e ou representante do grupo/banda que executará a atividade artística da proposta. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo II;

6.7 Ficha de Inscrição - Anexo I

6.8 Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);

6.9 Declaração de ciência e concordância com as normativas do chamamento – anexo IV ;

6.10 Declaração de representação – Anexo III

6.11 Declaração de não vínculo – Anexo VII;

6.12 Termo de Autorização de Uso de Imagem e Aúdio – Anexo V;

6.13 Termo de Responsabilidade de Autoria – Anexo IX (quando for o caso).

6.14 Declaração de tempo de atuação artística no território - Anexo XI

6.15 Quando se tratar de inscrição para oficinas/vivências e Saúde e Bem-estar, deverão constar as seguintes informações:

a) Relação de todos os integrantes da equipe;

b) Links de no mínimo três imagens do espetáculo com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;

c) Release do grupo e do espetáculo;

d) Sinopse do ação/atividade;

e) Lista das necessidades técnicas para a realização das atividades (mesas, cadeiras, caixa de som, agua).

f) Currículo do profissional;

g) Portfólio (críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do artista ou grupo);

h) Ementa, plano de aula ou similar;

Indicar a faixa etária, quantidades de vagas e público alvo que a ação atenderá.

6.16 Quando se tratar de inscrição para espetáculos de artes cênicas e expressões da Cultura Popular, exposições e Mostra de Cinema deverão constar as seguintes informações:

6.17 Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo), música, expressões da Cultura Popular

a) Cadastro de todos os integrantes do grupo;

b) Release e histórico do artista ou grupo e da apresentação;

c) Link do vídeo do espetáculo, na íntegra, atualizado e em boa resolução;

d) Links de no mínimo três imagens do espetáculo com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;

e) Release do grupo e do espetáculo;

f) Sinopse do espetáculo;

g) Ficha técnica do espetáculo;

h) Rider técnico (som e luz);

i) Lista das necessidades técnicas para as apresentações;

j) Descrição detalhada do cenário (se houver cenário);

k) Currículo do artista ou grupo;

l) Portfólio (críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do artista ou grupo);

6.18 Na inscrição Artes Visuais deverão constar as seguintes informações

a) Cadastro de todos os integrantes do grupo;

b) Portfólio (em formato pdf);

c) Currículo resumido (em formato pdf);

d) Título da proposta;

e) Apresentação descritiva e objetiva (em formato pdf);

f) Plano de montagem (em formato pdf);

g) Links de no mínimo três imagens com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;

h) Link de vídeo, atualizado e em boa resolução (exceto na modalidade Exposição);

i) Indicações técnicas de montagem;

6.19 Na inscrição audiovisual, deverão constar as seguintes informações:

a) Cadastro de todos os integrantes;

b) Minicurrículo do proponente;

c) Relação dos filmes que serão exibidos;

d) Duração;

e) Ano;

f) Link do filme ou experiência visual;

g) Sinopse do filme ou da ação a ser realizada;

h) Links de no mínimo três imagens com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;

i) Ficha Técnica;

j) Indicativo de classificação de faixa etária;

k) Os direitos conexos das obras inscritas são de inteira responsabilidade do proponente.

6.20 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Chamamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.21 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do protocolo da proposta, até o horário e data-limite estipulados nesta convocatória. 6.22 Serão desconsideradas as propostas incompletas.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

7.1 A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternada ou conjuntamente:

a) Relevância artística (20 pontos)

b) Singularidade: criatividade e originalidade (10 pontos)

c) Clareza na apresentação do projeto (10 pontos)

d) Coerência e relevância das propostas (10 pontos)

e) Potencial multiplicador e de descentralização da ação (10 pontos)

f) Inclusão e diversidade, quando se tratar de mulheres (cis e trans), indígenas, PCDs e pessoas autodeclaradas negras (20 pontos)

g) Portfólio/currículo da equipe, banda, artista, grupo e similares (10 pontos)

h) Tempo de atuação do artista no território Chapadense (10 pontos).

7.2 A análise dos documentos referentes ao item 6 e a qualidade técnica e estética do trabalho considerando os pontos do item 7.1 serão avaliados por uma comissão com integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais.

7.3 Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.4 Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que incentive a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Após conferência de documentação das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas habilitadas, por meio da página eletrônica do Diário Oficial do Município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

8.2 O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, conforme modelo no anexo VIII, anexando a documentação pendente de acordo com parecer indicado no Credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, devendo ser enviado pelo e-mail: seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br;

8.3 A Equipe técnica de avaliação e seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da documentação.

8.4 O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados na página eletrônica oficial do município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.5 A gestão do chamamento, bem como a convocação dos (as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item “2” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária conforme o quadro de modalidade de apoio no item 2 deste chamamento.

8.6 É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do Credenciado.

8.7 Serão contratados os interessados que: a) se encontrem em situação regular fiscal, constatada com a apresentação da documentação exigida; b) atendam a todas as exigências deste chamamento.

9. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a data da publicação do resultado preliminar, para envio dos documentos para formalização da contratação, a saber:

a) - Em caso de pessoas Jurídicas - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

b) - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

d) - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

e) - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

f) - Extrato bancário zerado constando os dados da agência e conta da pessoa jurídica proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA Data Inicial Data Final

1. Inscrições 28/04/2024 28/05/2024

2. Conferência da documentação 29/05/2024 04/06/2024

3. Publicação do resultado preliminar 06/06/2024

4. Entrega de documentação de formalizacão descrita no ítem 7 09/06/2024 13/06/2024

5. Interposição de recursos 09/06/2024 10/06/2024

6. Análise dos Recursos 11/06/2024 12/06/2024

7. Análise e seleção das propostas e documentação 13/06/2024 17/06/2024

8. Publicação do Resultado Final 19/06/2024

9. Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final para o processo de formalização contratual 20/06/2024 25/06/2024

10. Assinatura do contrato de execução Cultural 26/06/2024 30/06/2024

12. DO CACHÊ

12.1 Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme item II, no Quadro das ações, linguagens e valores dos cachês.

12.2 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por qualquer despesa com hospedagem, deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.

12.3 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme legislação vigente e quando se aplicar a retenção.

12.4 Para pessoa física serão retidos na fonte 3,5% de ISSQN e IRRF em percentual variável a depender dos valores a serem pagos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

13.2 Apresentar-se de acordo com a proposta inscrita;

13.3 Garantir a boa qualidade dos serviços;

13.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados;

13.5 O cumprimento das obrigações do credenciado será utilizado como avaliação é será condicionante para que o profissional esteja apto a convocações futuras.

13.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária do(a) representante legal, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

14.2 O contratado deverá estar com todas as certidões devidamente atualizadas no ato do pagamento.

14.3 Envio do relatório final pelo e-mail: seccultura.adm@chapadadosguimarães.mt.gov.br constando fotografias das atividades, listas de presença em caso das oficinas, mostra e exposição com informações de geolocalização. Sugerimos usar o aplicativo GPS Map Câmera, que já contém as informações de localização.

14.4 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a realização das atividades e envio da Nota Fiscal constando descrição dos serviços e dados bancários, relatório final e certidões atualizadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e conveniência.

15.2 Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

15.3 O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e materiais apresentados no ato da inscrição.

15.4 O credenciamento permite a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.

15.5 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de descredenciamento.

15.7 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

15.8 Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

15.9 O interessado no Chamamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

15.10 Será disponibilizado suporte aos(às) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou através do e-mail seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br de segunda a sexta-feira em horário comercial, durante todo o período previsto para as inscrições.

15.11 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão técnica de Avaliação, no email seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães, 23 de abril de 2025.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO

Secretário Municipal de Cultura

Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO 001/2025 DO 38º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

( ) Atesto para os devidos fins a plena concordância do chamamento, com todas as suas vedações e demais informações.*

Nome do artista/grupo/companhia/banda/produto:

Nome do(a) produtor(a)/ oficineiro:

Email do(a) produtor(a)/ representante legal:

Endereço completo:

Nome do espetáculo/apresentação/ação/atividade:

Telefone/Whatsapp do(a) produtor/representante legal:

inserir DDD

Ação/Atividade/Espetáculo

( )Artes Cênicas - Teatro

( )Artes Cênicas - Circo

( )Artes Cênicas - Dança

( )Expressões artísticas da Cultura Popular –

( )Mostra de Cinema

( )Oficinas/vivências

( )Saúde e Bem estar

( )Exposições

Outro:

Detalhe aqui a equipe da sua ação/espetáculo com a respectiva função:

Quanto tempo o artista necessita para a passagem de som/montagem da estrutura do espetáculo? Lembre-se que quanto mais complexa for a sua estrutura, mais difícil será para produção organizar a programação e as necessidades da produção.

Fale um pouco sobre a sua ação, nos fornecendo detalhes, como?

Breve sinopse da ação: Limite de caracteres: 500.

Classificação indicativa:*

Lembre-se, não temos teatro em Chapada dos Guimarães e os espaços disponíveis são espaços comunitários e de livre acesso, propostas com classificações indicativas restritas só podem ser exibidas em locais passíveis de controle de acesso. Caso não tenha definido a classificação indicativa, pode acessar o manual AQUI.

( )Livre

( )10 anos

( )12 anos

( )14 anos

( )16 anos

( )18 anos

Público Alvo:

Para quem a sua ação/espetáculo foi concebido?

Duração da ação/ espetáculo em minutos:

Exemplo: 25.

Espaço de apresentação:*

A produção do Festival se reserva ao direito de inserir a programação de acordo com a disponibilidade, a consulta serve somente para tentar escolher o local mais adequado para cada apresentação. Lembre-se que quanto mais versátil for a sua ação, mais chances de ser inserida ela terá.

( )Palco

( )Rua

( )Alternativo

( ) Outro_____

Sites/Redes sociais/vídeos, se houver:

Link com fotos em boa resolução.

As fotos devem possuir resolução entre XX e XX< e deve constar os créditos do fotografo. Salvar o arquivo nesse formato nome do grupo_fotografo_nº da foto.

Release Opcional

Rider técnico:

O rider técnico é a relação das necessidades de sonorização e iluminação.

Metodologia da ação

Ementa/ Plano

ANEXO 02

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(UTILIZAR SOMENTE EM CASO DE NÃO HAVER COMPROVANTE EM NOME DO PROPONENTE OU DE SEU REPRESENTANTE)

(Nome)

_____
_____, portador do RG _____ Órgão Expedidor

_____ data de Expedição _____ e do CPF _____, como TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 001/2025 E SEU CONTRATO, DECLARO para devidos fins e efeitos que (NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO) _____ atualmente é morador / domiciliado no endereço _____, nº _____ Complemento _____ Bairro _____ CEP: _____, conforme comprovante atual e de 12 meses atrás, que segue em anexo .

Chapada dos Guimarães (MT), _____ / _____ / _____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

(TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA O CHAMAMENTO 001/2025 DO 38º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Nos termos dispostos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nós, INTEGRANTES DA (O) DO GRUPO / COLETIVO ASTÍSTICO-CULTURAL _____, por este intermédio, DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____ ou a Entidade Jurídica _____ _____, É REPRESENTANTE OFICIAL DE NOSSO GRUPO / COLETIVO, sendo responsável, portanto, por todas as tratativas relativas ao acompanhamento do processo de inscrição, seleção, habilitação e apresentação em comento, estando APTO, portanto, a assinar, transacionar, decidir, prestar esclarecimentos, receber recursos financeiros e se necessário, prestar contas, em nome do Grupo, conforme as diretrizes e regras estipuladas por esta entidade e de acordo com a legislação em vigor.

Termos em que damos ciência e assinamos conjuntamente,

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____

_____

Assinatura

OBS: Esta declaração deve ser obrigatoriamente acompanhada de listagem contendo a anuência de todos os participantes.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMATIVAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025.

_____ (Nome do Proponente ou Razão Social do Representante), neste ato, REPRESENTANDO A SI MESMO E/OU O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, juntamente com os seus integrantes, DECLARO(AMOS) para os devidos fins e sob penas da lei, QUE ESTOU(AMOS) CIENTES E CONCORDO(AMOS) COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES , reconhecendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do Prefeito Osmar Froner de Mello, como SOBERANA QUANTO À AVALIAÇÃO/DECISÃO DE CREDENCIAMENTO.

Chapada dos Guimarães (MT), _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA DO PROPONENTE E/OU REPRESENTANTE

ANEXO 05

AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO, USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DO 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025

Eu, _____, portador(a) do RG _____, Órgão Expedidor _____, com data de expedição _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) na (o) _____, n° _____, Complemento _____ Bairro _____, na cidade de _____ Cep _____, por este intermédio, AUTORIZO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E SUA RESPECTIVAS SECRETARIAS A DIVULGAR, MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, PLATAFORMAS DIGITAIS, via REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO E QUAISQUER OUTRAS MODALIDADES DE UTILIZAÇÃO MINHAS IMAGENS, COMO PARTICIPANTE DOS EVENTOS / PROJETOS, PARA O(S) QUAL(IAS) FUI EVENTUALMENTE CONTRATADO, conforme os termos e condições descritas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES 2024 E SEU CONTRATO, SEM QUAISQUER ÔNUS E POR TEMPO INDETERMINADO.

Declaro também, ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(OS) 38º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES 2025 EM PEÇAS PROMOCIONAIS E DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA REFERIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Chapada dos Guimarães (MT), _____ de _____ de ____

_____

ASSINATURA DO ARTISTA / REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

E/OU PROFISSIONAL

ANEXO 06

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes concorrentes a s cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação nº 002/2024 STCMA que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do chamamento e aplicação de sanções criminais.

, de de

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025

Eu, , residente na Rua/Av.

nº , portador do RG: e CPF: , venho por meio desta, declarar que NÃO SOU cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e ou membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais e não atuei em nenhuma etapa de elaboração deste edital, análise, proposta ou julgamento de recurso, bem como não tenho vínculo com a Secretaria de Cultura que é a gestora dos recursos e nem mesmo participei da elaboração desta minuta, como também não participo de Comissão de avaliação das propostas deste Chamamento, como também não sou

Além destes, não sou sócio, diretor e ou administrador de nenhuma pessoa Jurídica que se enquadre, em alguma das situações acima.

, de de

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO 8

MODELO DE RECURSO

Eu [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a)artista/grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(listar os documentos anexados, se necessário).

, de de

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO 9

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025

Por este instrumento, (nome, nacionalidade, estado civil,endereço, CPF), declara ser o criador da obra/espetáculo , e/ou ter direitos legais de uso, estabelecendo-se que, em caso de contestação de autoria, o proponente será penalizado civil e criminalmente, isentando-se a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães de qualquer responsabilidade.

Local e data

Nome e assinatura do Autor

Anexo 10

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE FINALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

? CONTTRATO CULTURAL – Nº (colocar o numero do termo assinado)/2024

? OBJETO: relatório fotográfico – comprovação referente a atividades realizadas por meio do chamamento público nº 001/2025 – 38º festival de inverno 2024

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

? NOME DA ATIVIDADE;

? RESPONSAVEL;

? RG;

? CPF/CNPJ;

3. FOTOS

Foto 01 –. IDENTIFICAÇÃO DO NUMERO DE PESSOAS PRESENTES.

Foto 02 – IDENTIFICAÇÃO DA ESTRUTURA OFERECIDA

FOTO 03 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES OFERECIDAS.

FOTO 04 – Livre

Chapada dos Guimarães-MT, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo

RG

CPF

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUACÃO ARTÍSTICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

residente e domiciliado(a) no endereço _____,

venho por meio desta DECLARAR, sob as penas da lei, que exerço atividades artísticas e culturais no município de Chapada dos Guimarães/MT há _____ anos, desenvolvendo ações nas seguintes áreas (assinalar ou descrever as que se aplicam):

? Música

? Dança

? Teatro

? Artes Visuais

? Audiovisual

? Literatura

? Cultura Popular e Tradicional

? Outras: _____

Durante esse período, participei e/ou atuei em apresentações, produções, formações, eventos e atividades culturais relevantes, contribuindo para o fortalecimento da cena artística local. Minhas atuações podem ser comprovadas por meio de registros como fotos, vídeos, convites, matérias jornalísticas, folders, certificados, declarações de participação, redes sociais, entre outros.

Declaro ainda que estou ciente da veracidade das informações aqui prestadas e me coloco à disposição para eventuais comprovações, caso necessário.

Chapada dos Guimarães, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome completo do(a) declarante)

CHECK LIST DE ATIVIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025

CHECK LIST – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/ FASE DE HABILITAÇÃO

Item Descrição Validação

1 PREENCHIMENTO COMPLETO E CORRETO DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO (ANEXO I)

2 COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU AUTODECLARAÇÃO (ANEXO II)

3 DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL (ANEXO III). QUANDO FOR O CASO.

4 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMATIVAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO (ANEXO IV)

5 AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO, USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS (ANEXO V)

6 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO VI)

7 DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO (ANEXO VII)

8 MODELO DE RECURSO (VIII)

9 MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA (ANEXO IX)

10 CURRÍCULO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO, BEM COMO PORTFÓLIO DE TRABALHOS, PROJETOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU PROCESSOS INOVADORES JÁ DESENVOLVIDOS PELO PROPONENTE E PELA SUA EQUIPE, QUANDO FOR O CASO

11 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL FOTO (FRENTE E VERSO) - RG E CPF DO PRODUTOR CULTURAL OU REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

12 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

13 COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL E DE 12 MESES ATRÁS.

16 ANEXAR RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

17 ANEXAR A RELAÇÃO DAS NECESSIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS.

18 ANEXAR EMENTA, PLANO DE AULA E/OU SIMILAR

19 DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 99/GP/2025

Em, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ALCIONE TOMAS DE MEDEIROS na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2022 a 01/03/2023 conforme autorização no PROCESSO 3863/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2025 e término em 21/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 100/GP/2025

Em, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/07/2023 a 06/07/2024 conforme autorização no PROCESSO 3869/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/05/2025 e término em 13/06/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 101/GP/2025

Em, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. USIEL FRANCO DA SILVA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/04/2021 a 17/04/2022 conforme autorização no PROCESSO 3929/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/05/2025 e término em 18/06/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 102/GP/2025

Em, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 3981/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/05/2025 e término em 31/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 103/GP/2025

Em, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização no PROCESSO 3981/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2025 e término em 30/06/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedoras do processo as seguintes empresas: **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE COLIDER – COOPERLIDER– ITENS Nº:**02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; VALOR TOTAL: R$ 869.996,22 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT– ITENS Nº:**02, 05, 14, 15, 17, 18, 21, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; VALOR TOTAL: R$ 434.140,92 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Colider-MT, 23 de abril de 2025

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 374/2025/SME COLÍDER, 23 DE ABRIL DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** da profissional de Educação:

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Rosa Vuollo de Araujo	Professor	12/05/25 a 25/05/25	14	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 378/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **JULIE MAIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 377/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.006/2025/CMAS/MT/COLÍDER/MT

Dispõe sobre a deliberação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS referente ao Segundo Semestre de 2024.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal **3. 394/2025-SUAS**, e a Resolução nº. 002/2025 que regulamenta os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, e nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº 810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871 de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema Único da Assistência social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS;

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS Segundo semestre de 2024 (anexo), apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Colíder/MT, 22 de abril de 2025

_____

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Gestão 2024 – 2026

PARECER CMAS Nº 05/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS aprovou na data de 22/04/2025 a Resolução de nº 006/2025, o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS Segundo semestre de 2024 (anexo), apresentado pelo Órgão Gestor do Programa em reunião extraordinária ATA nº 006/2025. Em anexo.

Art. 4 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder /MT, 22 de abril de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Gestão 2024 – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _193/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO, portadora da matricula n. 257, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/04/2025 e término em 24/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 125/GP/2025

PORTARIA Nº125/GP/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A EMPRESA TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Nº 14.133/2021;

Considerando o Com. Interno nº. 080/2025/CONTRATOS de de 15 de abril der 2025 do Departamento de Contratos;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.168/2024e,o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de conduta e aplicação de sanções administrativas a **EMPRESA TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.481.259/0001-71, referente ao Processo de Concorrência Pública nº. 001/2024 – Contrato nº. 016/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023,** nomear para compor a Comissão Processante, os seguintes membros:

Presidente: Fabiola da Silva Trombetta – matricula nº. 7724-2

Membro Secretário: Leia Fabiano Zimmermann – matricula nº. 2011-2

Membro: Huander Diones Lemes de Meira – matrícula nº. 7420-1

ART. 2º - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de abril de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.905/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** " Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de maio de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 23 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS- ATUALIZAÇÃO 7

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024- CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 6.144/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio deste, torna público aos interessados a atualização da Lista de Distribuição dos serviços aos participantes devidamente credenciados e habilitados no Procedimento de Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.** Segue a lista de distribuição e classificação dos serviços almejados, conforme tabela abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA- 23/04/2025
Item 01	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 02	- SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 016/2025
Item 03	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 04	1 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 05	1 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 3 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA- CONTRATO 017/2025 - (HÁ SALDO DISPONÍVEL)
Item 06	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 07	1° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 08	1° BOTAN ENGENHARIA LTDA 2° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 3 ° NORD SERVIÇOS LTDA- CONTRATO 020/2025 - (HÁ SALDO DISPONÍVEL)
Item 09	1° BOTAN ENGENHARIA LTDA 2° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 3 ° NORD SERVIÇOS LTDA- CONTRATO 020/2025 - (HÁ SALDO DISPONÍVEL)
Item 11	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 12	1 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Item 13	**SALDO TOTAL UTILIZADO – CONTRATO 020/2025**
Item 14	**SALDO TOTAL UTILIZADO – CONTRATO 018/2025**
Item 15	**SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 015/2025**
Item 16	**SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 015/2025- CONTRATO 023/2025**

A convocação para assinatura do Contrato e a prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Administração, observando-se a ordem de classificação estabelecida na tabela acima. O procedimento permanecerá aberto para a inclusão de novos credenciados pelo período restante de sua vigência.

Colniza/MT, 23 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 030/GP/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. Zelaine Santos Modesto, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 7369-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **11/02/2020** com direito materializado em **26/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Andriely Fabiula Filho**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 6583-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **01/02/2022** com direito materializado em **03/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Marcelo dos Santos**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Leve - Sede, matrícula 8104-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **08/02/2022** com direito materializado em **10/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Josiel dos Reis**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado - Sede, matrícula 6896-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **08/02/2022** com direito materializado em **10/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Deripama Batista de Lima**, empossada no cargo de Serviços Gerais - Sede, matrícula 7729-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **09/02/2022** com direito materializado em **05/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Josileide Nunes de Souza da Silva**, empossada no cargo de Serviços Gerais - Sede, matrícula 8152-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **14/02/2022** com direito materializado em **17/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Luana Victoria Rodrigues Barboza**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 2108-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/03/2022** com direito materializado em **27/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VIII. Josiane Machado Eising**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental – Escola Rural Bartolomeu Bueno, matrícula 7455-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/03/2022** com direito materializado em **10/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IX. Aline Fabricia dos Santos Gomes**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Distrito Guariba, matrícula 4293-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/03/2022** com direito materializado em **19/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **X. Leila Aparecida Costa**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Distrito Guariba, matrícula 6736-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/03/2022** com direito materializado em **17/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XI. Weverton Guilherme dos Santos**, empossado no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 8179-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **04/03/2022** com direito materializado em **05/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XII. Nilceia Moraes Simão Dutra**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 2730-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/03/2022** com direito materializado em **31/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIII. Karina Tomaz Castelan**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 8209-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **21/03/2022** com direito materializado em **24/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIV. Rubia Viviane Citolin**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 8207-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **21/03/2022** com direito materializado em **24/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 22 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CAAF- Centro de Assistência e Apoio a Família, inscrita no CNPJ nº **53.197.415/0001-63**, com sede na Rua São Francisco, n° 88, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO:

01.1. Fica extinto e rescindido de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, por ato Consensual, o contrato n° 001/2025, oriundo da Inexigibilidade 16/2024 – Chamamento Público/Credenciamento 04/2024, processo administrativo 7.751/2024, em conformidade com o artigo Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

02.1. A presente rescisão contratual ocorre por iniciativa da empresa contratada, a qual manifestou, por meio de comunicação formal, sua decisão de não dar continuidade à execução contratual, alegando motivos de ordem pessoal e de conveniência administrativa interna, alheios à vontade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

03.1. A presente rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, Sr. Prefeitocom deferimento do Oficio n° 13/2025 encaminhado pela empresa, bem como a decisão está fundamentada no artigo 138, inciso II da lei 14.133/21, e ainda conforme previsto na cláusula 10.1.2 do contrato n° 001/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

04.1. Em razão de se tratar de Rescisão Consensual, não há sanções contratuais a serem aplicadas ou anotadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

05.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

06.1. Fica ratificado o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

06.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo n°2867/2025, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato, o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

DATA DA EMISSÃO:22/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTABILIDADE
RREO RELATÓRIO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.831.828,00	157.831.828,00	30.606.222,37	19,39	30.606.222,37	19,39	127.225.605,63
RECEITAS CORRENTES	151.357.922,91	151.357.922,91	26.521.059,37	17,52	26.521.059,37	17,52	124.836.863,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.588,91	16.495.588,91	3.694.408,31	22,40	3.694.408,31	22,40	12.801.180,60
Impostos	12.975.088,91	12.975.088,91	2.932.331,54	22,60	2.932.331,54	22,60	10.042.757,37
Taxas	3.520.500,00	3.520.500,00	762.076,77	21,65	762.076,77	21,65	2.758.423,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.772.300,00	6.772.300,00	1.521.780,35	22,47	1.521.780,35	22,47	5.250.519,65
Contribuições Sociais	4.972.300,00	4.972.300,00	1.008.426,91	20,28	1.008.426,91	20,28	3.963.873,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	513.353,44	28,52	513.353,44	28,52	1.286.646,56
RECEITA PATRIMONIAL	2.117.700,00	2.117.700,00	713.302,53	33,68	713.302,53	33,68	1.404.397,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.117.700,00	2.117.700,00	713.302,53	33,68	713.302,53	33,68	1.404.397,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.452.134,00	125.452.134,00	20.561.300,07	16,39	20.561.300,07	16,39	104.890.833,93
Transferências da União e de suas Entidades	51.969.334,00	51.969.334,00	8.507.600,29	16,37	8.507.600,29	16,37	43.461.733,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.482.800,00	39.482.800,00	5.961.311,17	15,10	5.961.311,17	15,10	33.521.488,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.000.000,00	34.000.000,00	6.092.388,61	17,92	6.092.388,61	17,92	27.907.611,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.200,00	300.200,00	30.268,11	10,08	30.268,11	10,08	269.931,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	30.268,11	10,09	30.268,11	10,09	269.731,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.473.905,09	6.473.905,09	4.085.163,00	63,10	4.085.163,00	63,10	2.388.742,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.000.000,00		4.000.000,00		-4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			4.000.000,00		4.000.000,00		-4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.473.905,09	6.473.905,09		0,00		0,00	6.473.905,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.973.905,09	4.973.905,09		0,00		0,00	4.973.905,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			85.163,00		85.163,00		-85.163,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			85.163,00		85.163,00		-85.163,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	1.192.989,96	24,61	1.192.989,96	24,61	3.655.182,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.680.000,00	162.680.000,00	31.799.212,33	19,55	31.799.212,33	19,55	130.880.787,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.680.000,00	162.680.000,00	31.799.212,33	19,55	31.799.212,33	19,55	130.880.787,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.680.000,00	162.680.000,00	31.799.212,33	19,55	31.799.212,33	19,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.746.074,28			7.746.074,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.746.074,28			7.746.074,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	157.846.800,00	165.592.874,28	39.751.328,52	39.751.328,52	125.841.545,76	16.734.057,77	16.734.057,77	148.858.816,51	15.781.189,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	132.835.719,42	137.285.116,97	33.885.788,93	33.885.788,93	103.399.328,04	16.650.832,07	16.650.832,07	120.634.284,90	15.697.964,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.248.200,00	61.236.200,00	9.288.645,29	9.288.645,29	51.947.554,71	9.285.791,72	9.285.791,72	51.950.408,28	9.060.524,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	800.100,00	760.000,00	760.000,00	40.100,00	117.982,13	117.982,13	682.117,87	117.982,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.787.419,42	75.248.816,97	23.837.143,64	23.837.143,64	51.411.673,33	7.247.058,22	7.247.058,22	68.001.758,75	6.519.457,05	
DESPESAS DE CAPITAL	17.004.608,58	20.515.423,41	5.865.539,59	5.865.539,59	14.649.883,82	83.225,70	83.225,70	20.432.197,71	83.225,70	
INVESTIMENTOS	16.504.608,58	20.015.423,41	5.368.087,35	5.368.087,35	14.647.336,06	40.317,00	40.317,00	19.975.106,41	40.317,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	497.452,24	497.452,24	2.547,76	42.908,70	42.908,70	457.091,30	42.908,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.006.472,00	7.792.333,90			7.792.333,90			7.792.333,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	4.833.200,00	838.454,16	838.454,16	3.994.745,84	838.454,16	838.454,16	3.994.745,84	417.832,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.680.000,00	170.426.074,28	40.589.782,68	40.589.782,68	129.836.291,60	17.572.511,93	17.572.511,93	152.853.562,35	16.199.022,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.680.000,00	170.426.074,28	40.589.782,68	40.589.782,68	129.836.291,60	17.572.511,93	17.572.511,93	152.853.562,35	16.199.022,49	
SUPERÁVIT (XIII)							14.226.700,40		15.600.189,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.680.000,00	170.426.074,28	40.589.782,68	40.589.782,68		17.572.511,93	31.799.212,33		31.799.212,33	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	1.192.989,96	24,61	1.192.989,96	24,61	3.655.182,04
RECEITAS CORRENTES	4.848.172,00	4.848.172,00	1.192.989,96	24,61	1.192.989,96	24,61	3.655.182,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.848.172,00	4.848.172,00	1.192.989,96	24,61	1.192.989,96	24,61	3.655.182,04
Contribuições Sociais	4.848.172,00	4.848.172,00	1.192.989,96	24,61	1.192.989,96	24,61	3.655.182,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	4.833.200,00	838.454,16	838.454,16	3.994.745,84	838.454,16	838.454,16	3.994.745,84	417.832,64	
DESPESAS CORRENTES	4.833.200,00	4.833.200,00	838.454,16	838.454,16	3.994.745,84	838.454,16	838.454,16	3.994.745,84	417.832,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.833.200,00	4.833.200,00	838.454,16	838.454,16	3.994.745,84	838.454,16	838.454,16	3.994.745,84	417.832,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.846.800,00	165.592.874,28	39.751.328,52	39.751.328,52	97,93	125.841.545,76	16.734.057,77	16.734.057,77	95,23	148.858.816,51	
Legislativa	6.136.700,00	6.136.700,00	942.601,64	942.601,64	2,32	5.194.098,36	736.143,68	736.143,68	4,19	5.400.556,32	
Ação Legislativa	6.136.700,00	6.136.700,00	942.601,64	942.601,64	2,32	5.194.098,36	736.143,68	736.143,68	4,19	5.400.556,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.471.500,00	11.691.638,10	3.627.968,44	3.627.968,44	8,94	8.063.669,66	1.846.760,54	1.846.760,54	10,51	9.844.877,56	
Planejamento e Orçamento	1.369.800,00	1.397.800,00	299.017,55	299.017,55	0,74	1.098.782,45	251.292,75	251.292,75	1,43	1.146.507,25	
FU04 - Administração Geral	7.084.000,00	7.084.000,00	2.319.366,60	2.319.366,60	5,71	4.764.633,40	978.492,60	978.492,60	5,57	6.105.507,40	
Administração Financeira	2.548.600,00	2.768.738,10	935.790,95	935.790,95	2,31	1.832.947,15	543.181,85	543.181,85	3,09	2.225.556,25	
Controle Interno	295.900,00	295.900,00	45.345,64	45.345,64	0,11	250.554,36	45.345,64	45.345,64	0,26	250.554,36	
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	92.200,00	28.447,70	28.447,70	0,07	63.752,30	28.447,70	28.447,70	0,16	63.752,30	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.230.000,00	4.230.000,00	1.204.934,34	1.204.934,34	2,97	3.025.065,66	422.775,16	422.775,16	2,41	3.807.224,84	
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.100,00	466.100,00	68.033,84	68.033,84	0,17	398.066,16	58.327,03	58.327,03	0,33	407.772,97	
Assistência Comunitária	3.756.400,00	3.756.400,00	1.136.900,50	1.136.900,50	2,80	2.619.499,50	364.448,13	364.448,13	2,07	3.391.951,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.491.000,00	3.491.000,00	628.890,56	628.890,56	1,55	2.862.109,44	542.979,67	542.979,67	3,09	2.948.020,33	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.491.000,00	3.491.000,00	628.890,56	628.890,56	1,55	2.862.109,44	542.979,67	542.979,67	3,09	2.948.020,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.098.961,00	38.433.386,27	13.794.355,66	13.794.355,66	33,98	24.639.030,61	4.185.188,24	4.185.188,24	23,82	34.248.198,03	
Atenção Básica	10.477.678,00	12.849.637,30	4.372.244,22	4.372.244,22	10,77	8.477.393,08	1.429.157,75	1.429.157,75	8,13	11.420.479,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.115.283,00	24.077.748,97	9.087.862,57	9.087.862,57	22,39	14.989.886,40	2.451.781,62	2.451.781,62	13,95	21.625.967,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.505.800,00	1.505.800,00	334.248,87	334.248,87	0,82	1.171.551,13	304.248,87	304.248,87	1,73	1.201.551,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.023.864,11	49.234.550,39	9.744.298,04	9.744.298,04	24,01	39.490.252,35	6.169.582,94	6.169.582,94	35,11	43.064.967,45	
Ensino Fundamental	34.464.251,11	34.624.937,39	7.101.904,63	7.101.904,63	17,50	27.523.032,76	4.310.918,15	4.310.918,15	24,53	30.314.019,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	9.344.000,00	9.394.000,00	1.696.717,66	1.696.717,66	4,18	7.697.282,34	1.592.472,38	1.592.472,38	9,06	7.801.527,62	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.195.413,00	5.195.413,00	945.675,75	945.675,75	2,33	4.249.737,25	266.192,41	266.192,41	1,51	4.929.220,59	
Cultura	553.000,00	553.000,00	63.260,01	63.260,01	0,16	489.739,99	33.848,52	33.848,52	0,19	519.151,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	553.000,00	553.000,00	63.260,01	63.260,01	0,16	489.739,99	33.848,52	33.848,52	0,19	519.151,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	19.668.103,49	20.160.516,22	3.446.309,67	3.446.309,67	8,49	16.714.206,55	1.442.562,00	1.442.562,00	8,21	18.717.954,22	
Infra-Estrutura Urbana	615.603,49	615.603,49				615.603,49				615.603,49	
Serviços Urbanos	19.052.500,00	19.544.912,73	3.446.309,67	3.446.309,67	8,49	16.098.603,06	1.442.562,00	1.442.562,00	8,21	18.102.350,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.828.690,51	1.830.840,51	854.234,53	854.234,53	2,10	976.605,98	183.173,01	183.173,01	1,04	1.647.667,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.828.690,51	1.830.840,51	854.234,53	854.234,53	2,10	976.605,98	183.173,01	183.173,01	1,04	1.647.667,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	266.100,00	4.991,40	4.991,40	0,01	261.108,60	4.991,40	4.991,40	0,03	261.108,60	
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	265.700,00	4.991,40	4.991,40	0,01	260.708,60	4.991,40	4.991,40	0,03	260.708,60	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.250.000,00	2.250.000,00	545.828,44	545.828,44	1,34	1.704.171,56	229.687,41	229.687,41	1,31	2.020.312,59	
Abastecimento	620.400,00	583.400,00	24.524,00	24.524,00	0,06	558.876,00	290,40	290,40	0,00	583.109,60	
Extensão Rural	1.143.100,00	1.180.100,00	351.594,33	351.594,33	0,87	828.505,67	222.667,95	222.667,95	1,27	957.432,05	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	486.500,00	486.500,00	169.710,11	169.710,11	0,42	316.789,89	6.729,06	6.729,06	0,04	479.770,94	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	53.900,00	5.000,00	5.000,00	0,01	48.900,00				53.900,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	53.900,00	5.000,00	5.000,00	0,01	48.900,00				53.900,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.627.708,89	15.327.708,89	1.837.785,33	1.837.785,33	4,53	13.489.923,56	352.780,40	352.780,40	2,01	14.974.928,49	
Transporte Aéreo	3.254.608,89	3.254.608,89				3.254.608,89				3.254.608,89	
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	12.073.100,00	1.837.785,33	1.837.785,33	4,53	10.235.314,67	352.780,40	352.780,40	2,01	11.720.319,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.280.000,00	1.280.400,00	233.418,22	233.418,22	0,58	1.046.981,78	104.905,01	104.905,01	0,60	1.175.494,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.280.000,00	1.280.400,00	233.418,22	233.418,22	0,58	1.046.981,78	104.905,01	104.905,01	0,60	1.175.494,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.860.100,00	2.860.100,00	2.817.452,24	2.817.452,24	6,94	42.647,76	478.679,79	478.679,79	2,72	2.381.420,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.300.100,00	1.300.100,00	1.257.452,24	1.257.452,24	3,10	42.647,76	160.890,83	160.890,83	0,92	1.139.209,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00	3,84	0,00	317.788,96	317.788,96	1,81	1.242.211,04	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.006.472,00	7.792.333,90				7.792.333,90				7.792.333,90	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	4.833.200,00	838.454,16	838.454,16	2,07	3.994.745,84	838.454,16	838.454,16	4,77	3.994.745,84	
TOTAL (III) = (I + II)	162.680.000,00	170.426.074,28	40.589.782,68	40.589.782,68	100,00	129.836.291,60	17.572.511,93	17.572.511,93	100,00	152.853.562,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	4.833.200,00	838.454,16	838.454,16	2,07	3.994.745,84	838.454,16	838.454,16	4,77	3.994.745,84	
Legislativa	155.000,00	155.000,00	24.876,65	24.876,65	0,06	130.123,35	24.876,65	24.876,65	0,14	130.123,35	
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	24.876,65	24.876,65	0,06	130.123,35	24.876,65	24.876,65	0,14	130.123,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	495.000,00	495.000,00	89.036,52	89.036,52	0,22	405.963,48	89.036,52	89.036,52	0,51	405.963,48	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.858,59	10.858,59	0,03	49.141,41	10.858,59	10.858,59	0,06	49.141,41	
FU04 - Administração Geral	290.000,00	290.000,00	50.020,02	50.020,02	0,12	239.979,98	50.020,02	50.020,02	0,28	239.979,98	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	20.689,47	20.689,47	0,05	79.310,53	20.689,47	20.689,47	0,12	79.310,53	
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	7.468,44	7.468,44	0,02	37.531,56	7.468,44	7.468,44	0,04	37.531,56	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	14.253,94	14.253,94	0,04	55.746,06	14.253,94	14.253,94	0,08	55.746,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.587,12	1.587,12	0,00	8.412,88	1.587,12	1.587,12	0,01	8.412,88	
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	12.666,82	12.666,82	0,03	47.333,18	12.666,82	12.666,82	0,07	47.333,18	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	751.000,00	751.000,00	153.879,80	153.879,80	0,38	597.120,20	153.879,80	153.879,80	0,88	597.120,20	
Atenção Básica	206.000,00	206.000,00	21.892,74	21.892,74	0,05	184.107,26	21.892,74	21.892,74	0,12	184.107,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	425.000,00	425.000,00	109.217,23	109.217,23	0,27	315.782,77	109.217,23	109.217,23	0,62	315.782,77	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	22.769,83	22.769,83	0,06	97.230,17	22.769,83	22.769,83	0,13	97.230,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.056.200,00	3.056.200,00	505.233,87	505.233,87	1,24	2.550.966,13	505.233,87	505.233,87	2,88	2.550.966,13	
Ensino Fundamental	2.355.100,00	2.355.100,00	400.326,59	400.326,59	0,99	1.954.773,41	400.326,59	400.326,59	2,28	1.954.773,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	701.100,00	701.100,00	104.907,28	104.907,28	0,26	596.192,72	104.907,28	104.907,28	0,60	596.192,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.172,44	2.172,44	0,01	12.827,56	2.172,44	2.172,44	0,01	12.827,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.172,44	2.172,44	0,01	12.827,56	2.172,44	2.172,44	0,01	12.827,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	27.106,99	27.106,99	0,07	132.893,01	27.106,99	27.106,99	0,15	132.893,01	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	27.106,99	27.106,99	0,07	132.893,01	27.106,99	27.106,99	0,15	132.893,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	4.328,44	4.328,44	0,01	45.671,56	4.328,44	4.328,44	0,02	45.671,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	4.328,44	4.328,44	0,01	45.671,56	4.328,44	4.328,44	0,02	45.671,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	822,08	822,08	0,00	9.177,92	822,08	822,08	0,00	9.177,92	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	822,08	822,08	0,00	9.177,92	822,08	822,08	0,00	9.177,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 23/04/2025 09:52:21

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	11.812,14	11.812,14	0,03	38.187,86	11.812,14	11.812,14	0,07	38.187,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	11.812,14	11.812,14	0,03	38.187,86	11.812,14	11.812,14	0,07	38.187,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	4.931,29	4.931,29	0,01	15.068,71	4.931,29	4.931,29	0,03	15.068,71	

Documento gerado em 23/04/2025 09:52:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.931,29	4.931,29	0,01	15.068,71	4.931,29	4.931,29	0,03	15.068,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,078,697.23	12,661,606.93	13,833,409.89	15,495,515.57	14,846,843.84	13,428,505.94	13,047,087.78	15,379,019.18	13,831,609.22	18,443,108.86	15,231,048.84	14,133,803.59	172,412,256.87	167,595,122.91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,086,868.25	1,354,216.40	1,261,073.61	1,715,399.54	2,150,292.47	1,473,968.50	1,370,647.68	1,668,292.75	1,358,501.77	2,220,715.42	2,078,858.20	1,615,550.11	19,354,384.70	16,495,588.91
IPTU	106,984.71	124,427.88	110,233.30	670,355.97	734,542.04	172,975.92	142,619.58	104,226.57	94,357.15	100,954.23	95,062.28	88,771.03	2,545,510.66	1,931,094.91
ISS	259,862.90	322,234.04	356,785.63	314,098.39	533,273.60	599,037.67	588,605.80	764,208.50	724,983.44	971,466.86	802,878.34	422,146.38	6,659,523.55	4,108,454.00
ITBI	53,276.30	126,087.43	240,259.63	34,954.73	67,683.25	71,128.38	84,222.21	263,291.29	42,762.49	95,592.60	778,899.58	72,906.19	1,931,064.08	2,000,000.00
IRRF	343,913.98	334,726.45	344,159.83	352,029.62	433,810.95	413,417.29	369,642.81	387,287.95	371,839.82	893,810.01	73,684.12	597,983.62	4,916,306.45	4,935,540.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322,830.36	446,740.60	209,635.22	343,960.83	380,982.63	217,409.24	185,557.28	149,278.44	124,558.87	158,949.72	328,333.88	433,742.89	3,301,979.96	3,520,500.00
Contribuições	447,513.79	434,311.37	507,135.75	514,471.69	515,721.87	534,611.84	511,418.64	508,903.90	578,882.18	577,340.75	915,997.66	605,782.69	6,652,092.13	6,772,300.00
Receita Patrimonial	340,108.91	397,184.51	510,547.85	433,694.75	381,366.07	342,970.63	491,421.96	335,461.32	271,671.82	324,109.73	332,688.46	380,614.07	4,541,839.28	2,117,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	340,108.91	397,184.51	510,547.85	433,694.75	381,366.07	342,970.63	491,421.96	335,461.32	271,671.82	324,109.73	332,688.46	380,614.07	4,541,839.28	2,117,700.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														220,000.00
Transferências Correntes	10,179,791.77	10,457,896.85	11,546,375.68	12,512,419.65	11,763,901.14	11,059,553.25	10,650,603.81	12,857,547.04	11,615,384.48	15,272,581.58	11,885,062.48	11,520,030.65	141,321,148.38	141,689,334.00
Cota-Parte do FPM	2,723,121.75	2,856,156.52	3,322,774.90	3,568,105.27	3,918,899.99	3,024,537.38	3,149,632.38	2,634,618.35	3,372,431.77	5,440,177.70	3,276,705.13	4,396,959.92	41,684,120.16	45,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,612,610.52	2,612,404.75	2,543,936.91	2,742,229.44	2,986,099.38	2,943,447.07	2,722,893.88	3,524,818.84	3,242,663.97	2,782,653.39	3,192,790.20	2,608,545.60	34,514,893.95	34,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	251,418.44	417,621.48	674,290.56	637,709.45	380,701.82	221,805.60	190,043.24	181,943.90	142,070.37	147,714.42	243,225.85	289,725.52	3,778,270.65	3,600,000.00
Cota-Parte do ITR	7,384.16	7,268.78	56,151.43	65,763.56	9,161.58	132,886.32	229,685.98	619,429.28	123,893.44	125,927.16	108,769.03	102,245.34	1,588,565.06	400,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,690.68	20,097.52	25,889.87	8,071.58	21,302.53	5,828.66	19,227.81			21,744.66	16,589.75	13,725.98	167,169.04	686,000.00
Transferências do FUNDEB	2,407,887.04	2,495,942.07	2,681,250.73	2,922,425.61	2,644,205.17	2,687,285.02	2,457,511.21	3,241,479.79	2,939,751.90	2,737,123.56	3,148,801.68	2,943,586.93	33,307,250.71	34,000,000.00
Outras Transferências Correntes	2,162,679.18	2,048,405.73	2,242,082.18	2,568,114.74	1,803,530.67	2,043,763.20	1,881,809.31	2,655,257.88	1,794,573.03	4,017,240.69	1,898,180.84	1,165,241.36	26,280,878.81	23,503,334.00
Outras Receitas Correntes	24,414.51	17,997.80	8,277.80	319,529.94	37,562.29	17,401.72	22,995.69	8,814.17	7,168.97	48,361.38	18,442.04	11,826.07	542,792.38	300,200.00
DEDUÇÕES (II)	1,639,560.37	1,496,933.60	1,646,724.96	1,759,335.65	1,532,026.39	1,614,880.64	1,478,617.98	1,746,218.01	1,731,896.34	1,749,895.82	2,026,296.63	1,857,745.95	20,280,132.54	21,260,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	307,311.72	309,360.56	318,430.21	333,146.61	331,529.32	338,779.83	345,409.45	341,757.69	344,588.04	369,164.75	647,566.99	360,659.92	4,347,905.09	4,972,300.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7,906.67	8,882.86	8,864.31	23,427.63	10,273.11	10,399.94	10,444.16	12,298.56	11,096.53	12,382.44	14,431.93	17,390.88	147,799.02	51,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,324,341.98	1,178,690.18	1,319,430.44	1,402,761.41	1,190,223.96	1,265,700.87	1,122,764.37	1,392,161.76	1,376,211.77	1,368,348.63	1,364,297.91	1,479,495.15	15,784,428.43	16,237,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,439,136.86	11,164,673.33	12,186,684.93	13,736,179.92	13,316,817.45	11,813,625.30	11,568,469.80	13,632,801.17	12,099,712.88	16,693,213.04	13,204,752.01	12,276,057.64	152,132,124.33	146,334,422.91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				687,159.00									687,159.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,439,136.86	11,164,673.33	12,186,684.93	13,049,020.92	13,316,817.45	11,813,625.30	11,568,469.80	13,632,801.17	12,099,712.88	16,693,213.04	13,204,752.01	12,276,057.64	151,444,965.33	146,334,422.91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10,439,136.86	11,164,673.33	12,186,684.93	13,049,020.92	13,316,817.45	11,813,625.30	11,568,469.80	13,632,801.17	12,099,712.88	16,693,213.04	13,204,752.01	12,276,057.64	151,444,965.33	146,334,422.91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.781.022,00	1.942.404,22
Receita de Contribuições dos Segurados	4.972.300,00	1.008.426,91
Ativo	4.953.600,00	1.005.425,18
Inativo	18.600,00	3.001,73
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.758.522,00	933.977,31
Ativo	3.758.522,00	933.977,31
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.781.022,00	1.942.404,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		451.074,25	451.074,25	451.074,25	
Aposentadorias		366.129,59	366.129,59	366.129,59	
Pensões por Morte		84.944,66	84.944,66	84.944,66	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		451.074,25	451.074,25	451.074,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.781.022,00	1.491.329,97	1.491.329,97	1.491.329,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	486.387,63
Investimentos e Aplicações	77.748.114,74
Outros Bens e Direitos	785.960,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.090.650,00	290.835,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.090.650,00	290.835,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.000,00	177.816,31	91.905,42	57.989,22	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00				
Demais Despesas Correntes	390.000,00	177.816,31	91.905,42	57.989,22	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	400.000,00	177.816,31	91.905,42	57.989,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	690.650,00	113.019,15	198.930,04	232.846,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.029.104,12
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	146.334.422,91	25.480.809,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.495.588,91	3.694.408,31
IPTU	1.931.094,91	183.833,31
ISS	4.108.454,00	1.225.024,72
ITBI	2.000.000,00	851.805,77
IRRF	4.935.540,00	671.667,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.520.500,00	762.076,77
Contribuições	1.800.000,00	513.353,44
Receita Patrimonial	2.066.700,00	681.479,72
Aplicações Financeiras (II)	2.066.700,00	681.479,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	125.452.134,00	20.561.300,07
Cota-Parte do FPM	36.600.000,00	6.138.932,08
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	4.641.068,68
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	426.361,26
Cota-Parte do ITR	320.000,00	168.811,51
Transferências da LC nº 61/1989	548.800,00	30.315,73
Transferências do FUNDEB	34.000.000,00	6.092.388,61
Outras Transferências Correntes	23.503.334,00	3.063.422,20
Demais Receitas Correntes	520.000,00	30.268,11
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	30.268,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	143.967.722,91	24.799.329,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.820.672,00	2.201.416,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	31.822,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.473.905,09	4.085.163,00
Operações de Crédito (VIII)		4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.473.905,09	
Convênios	4.973.905,09	
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	
Outras Receitas de Capital		85.163,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		85.163,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.473.905,09	85.163,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	160.262.300,00	27.085.909,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	150.441.628,00	24.884.492,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.630.316,97	34.095.352,53	16.946.306,56	15.606.733,32	1.299.120,86	2.809.361,91	2.773.809,40
Pessoal e Encargos Sociais	62.973.400,00	9.676.025,20	9.673.171,63	9.027.283,36	866.526,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.100,00	760.000,00	117.982,13	117.982,13			
Outras Despesas Correntes	74.856.816,97	23.659.327,33	7.155.152,80	6.461.467,83	432.594,61	2.809.361,91	2.773.809,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.830.216,97	33.335.352,53	16.828.324,43	15.488.751,19	1.299.120,86	2.809.361,91	2.773.809,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.488.000,00	628.890,56	542.979,67	509.063,47		16.958,10	16.958,10
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.511.423,41	5.865.539,59	83.225,70	83.225,70	29.725,00	1.111.345,49	1.111.345,49
Investimentos	20.011.423,41	5.368.087,35	40.317,00	40.317,00	29.725,00	1.111.345,49	1.111.345,49
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	497.452,24	42.908,70	42.908,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.011.423,41	5.368.087,35	40.317,00	40.317,00	29.725,00	1.111.345,49	1.111.345,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.792.333,90						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	169.125.974,28	39.332.330,44	17.411.621,10	16.038.131,66	1.328.845,86	3.937.665,50	3.902.112,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	165.633.974,28	38.703.439,88	16.868.641,43	15.529.068,19	1.328.845,86	3.920.707,40	3.885.154,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.816.819,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.141.423,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	681.479,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	59.945,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.762.958,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.561.062,84
DEDUÇÕES (XL)	37.097.671,64	46.962.388,51
Disponibilidade de Caixa	37.097.671,64	46.962.388,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.752.468,40	47.658.635,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.413.933,86	113.868,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.862,90	582.378,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-37.097.671,64	-39.401.325,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.303.654,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.300.064,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.003.589,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	382.054,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.746.074,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.746.074,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7,476.49	638,576.22	571,015.85		75,036.86	965,370.75	9,820,357.20	3,937,665.50	3,902,112.99		6,883,614.96	6,958,651.82
PODER EXECUTIVO	7,476.49	638,576.22	571,015.85		75,036.86	965,370.75	9,801,617.67	3,931,246.26	3,895,693.75		6,871,294.67	6,946,331.53
PODER LEGISLATIVO							18,739.53	6,419.24	6,419.24		12,320.29	12,320.29
Câmara Municipal							18,739.53	6,419.24	6,419.24		12,320.29	12,320.29
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
TOTAL (III) = (I + II)	9,868.11	1,402,043.78	1,328,845.86		83,066.03	965,370.75	9,820,357.20	3,937,665.50	3,902,112.99		6,883,614.96	6,966,680.99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
PODER EXECUTIVO	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.680.000,00
Previsão Atualizada	162.680.000,00
Receitas Realizadas	31.799.212,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.746.074,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.680.000,00
Dotação Atualizada	170.426.074,28
Despesas Empenhadas	40.589.782,68
Despesas Liquidadas	17.572.511,93
Despesas Pagas	16.199.022,49
Superávit Orçamentário	14.226.700,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.589.782,68
Despesas Liquidadas	17.572.511,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	152.132.124,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.444.965,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.444.965,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.942.404,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	451.074,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	451.074,25
Despesas Previdenciárias Pagas	451.074,25
Resultado Previdenciário	1.491.329,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.141.423,99	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.303.654,03	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.411.911,89	0,00	1.328.845,86	83.066,03
Poder Executivo	1.411.911,89	0,00	1.328.845,86	83.066,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.785.727,95	0,00	3.902.112,99	6.883.614,96
Poder Executivo	10.766.988,42	0,00	3.895.693,75	6.871.294,67
Poder Legislativo	18.739,53	0,00	6.419,24	12.320,29
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.197.639,84	0,00	5.230.958,85	6.966.680,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº44.114.758/0001-26, sediada na Av. Tarumã n° 296, centro, colniza MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

02.01. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA, EM CONFORMIDADE COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032024-071139/2024.**

02.02. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 483.215,89 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/04/2025

DATA DO VENCIMENTO:23/04/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025 DE 23/04/2025

"Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação – CGPDSI, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, e dá outras providências".

***PAULO SÉRGIO BEZERRA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o disposto no art. 7º, Parágrafo Único, e art. 15, ambos da Resolução nº 02/2021, do Poder Legislativo Municipal, que tratam do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação (CGPDSI), atribuindo-lhe a competência para propor e coordenar a execução de ações relativas à proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando a necessidade de garantir, no âmbito desta Câmara Municipal, o cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais, assegurando a implementação de medidas técnicas e administrativas ap-

tas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Considerando a importância da governança e da gestão de dados no setor público, de forma a assegurar a transparência, a responsabilidade e a conformidade com os princípios da LGPD;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNARcomo membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação (CGPDSI) da Câmara Municipal de Comodoro os seguintes servidores:

I – Roselaine Belussi;

II – Ariane Steica Rodrigues Peres;

III – Fernando O. Lemos da Rosa;

IV – Marcos Kennedy Olegário Carrijo.

Art. 2º. O Comitê Gestor ora designado terá as competências estabelecidas na Resolução nº 02/2021, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I – acompanhar a implementação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal;

II – propor políticas e diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais;

III – apoiar e orientar os setores da Casa quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares sobre o tema;

IV – monitorar e avaliar os riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

***Antoninho Vardelei Camera* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 398/2025 DE: 07.04.2025

PORTARIA Nº. 398/2025

DE: 07.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2240	Edimar Almeida Barreto	Gari	15/05/2023 a 14/05/2024	26/03/2025 a 04/04/2025
3606	Fabio Ferreira de Freitas	Motorista de Veiculos Pesados	01/12/2022 a 30/11/2023	26/03/2025 a 04/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 412/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 412/2025

DE: 14.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, *Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,*

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 03.04.2025**, a servidora efetiva **NEUZA TENORIO BEZERRA** – **Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1871, conforme Processo Virtual nº. 0001886/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025 DE 23/04/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRAPresidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a importância da transparência como Princípio fundamental da Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, em parceria com os Tribunais de Contas do país;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, que orientam os órgãos públicos a adotarem medidas para o cumprimento dos critérios de transparência ativa, inclusive por meio da alimentação contínua e fidedigna da plataforma do PNTP;

Considerando a necessidade de se designar agente público responsável pela inserção e atualização dos dados pertinentes ao referido Programa,

assegurando a conformidade com os parâmetros de avaliação da transparência pública;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE HONORATO** para atuar como responsável pela alimentação, atualização e manutenção dos dados institucionais da Câmara Municipal de Comodoro na plataforma do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

Art. 2º. Compete ao servidor designado observar os critérios técnicos e legais estabelecidos pelo PNTP, bem como atender às diretrizes e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025 DE 22/04/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando os Princípios norteadores do Direito Público, em especial o Princípio da Eficiência e da supremacia do interesse público;

Considerando a Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021;

Considerando compromissos médicos inadiáveis previamente agendados da Vereadora Guiomar Cardoso Piovezan em outra unidade federativa na segunda-feira vindoura e no dia 05 de maio de 2025;

Considerando, em especial, a ausência de prejuízos à máquina legislativa;

R E S O L V E

Art. 1º. ***DEFINIR que a 6ª e a 7ª sessões ordinárias do 1º semestre do 1º período legislativo (2025) a ocorrerem nos dias 28 de abril e 05 de maio de 2025, respectivamente, serão realizadas em formato híbrido (de maneira presencial e remota), dado o Requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Parlamentar Guiomar Cardoso Piovezan.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 401/2025 DE: 09.04.2025

PORTARIA Nº. 401/2025

DE: 09.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 997/2024 de 18/12/2024**, a servidora efetiva **MIRANI EVANGELISTA DA SILVA** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 1533,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **11 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 386/2025 DE: 01.04.2025

PORTARIA Nº. 386/2025

DE: 01.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviçosde Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **ANOTAEL JOSE MARIA – Operador de Motoniveladora,**matrícula nº. **164,** e **Processo Virtual n. 0000940/2025**, conforme art. 3º, alínea "A" e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 378/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 378/2025

DE: 31.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviçosde Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR Por Dispensa, o servidor **comissionado BRUNO MAGNO RIOS BARROS – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Matrícula nº. 5566, conforme Processo Virtual nº. 1024.001.012.0000113,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 004/2025 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DA STARLINK, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ANTENA, ROTEADOR, INCLUINDO SUPORTE COM VENTOSAS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS E CABO 12VOLTS) EM REGIME DE COMODATO, PAGANDO-SE APENAS A MENSALIDADE DA CONEXÃO, VISANDO GARANTIR CONECTIVIDADE DE ALTA PERFORMANCE, BAIXA LATÊNCIA E AMPLA COBERTURA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT LOCALIZADAS EM ÁREAS REMOTAS OU DE DIFÍCIL ACESSO" realizado no dia 16/04/2025, consagrou-se vencedora a licitante: MEGACOM INTERNET LTDA - 27.989.960/0001-82 - Valor Homologado: R$ 34.319,88

Comodoro - MT, 23 de Abril de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 387/2025 DE: 01.04.2025

PORTARIA Nº. 387/2025

DE: 01.04.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
644	Ademir Ferreira de Lima	Motorista de Veiculos Pesados	01/09/2023 a 31/08/2024	01/04/2025 a 10/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 414/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 414/2025

DE: 14.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 03.04.2025**, a servidora efetiva **IZANDRA SOARES DE ANDRADE** – **Professora PII, matrícula nº. 3170, conforme Processo Virtual nº. 0001830/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO/ESTÁGIO PROBATÓRIO

Eu, Kimberllys Beatriz F. Tostes Correa, na qualidade de **Membro** da Comissão de Processos de Avaliação de Estágio Probatório, nomeado pela **Portaria nº 039/2024**, certifico, para os devidos fins, que, o Processo de Avaliação de Estágio Probatório da servidora **Izabel Martins da Silva**, foi concedido o prazo legal de **10 (dez) dias (conforme disposto no art. 20 do dec.049/2023)**, a partir de **28 de fevereiro de 2025**, para apresentação de defesa. Tendo sido cientificado pela servidora no Parecer técnico da

comissão de 18.02.2025, recebendo cópias do processo e Laudo Médico Pericial.

Certifico, ainda, que o prazo **transcorreu regularmente até 20 de Março de 2025,** sem que a servidora apresente qualquer manifestação dentro do período previsto.

Diante do decurso do prazo sem apresentação de defesa dentro do período legal, **resta caracterizada a preclusão do direito da servidora de apresentar defesa no prazo inicial**, processando-se o processo conforme os trâmites normativos.

Nada mais tendo a certificação, lavro a presente certidão para que produza os efeitos legais necessários.

Comodoro/MT, 01 de Abril de 2025.

Kimberllys Beatriz F. Tostes Correa

Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Portaria nº 039/2024

ENCAMINHAMENTO PARA PROVIDÊNCIAS

Diante da **não aprovação** da servidora **Izabel Martins da Silva** no Estágio Probatório, bem como o decurso do prazo sem apresentação de defesa dentro do período legal, após os devidos trâmites legais, **encaminho o procedimento a autoridade competente, Excelentíssimo Prefeito Municipal, para Providências cabíveis** nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, art. 12 e 13 da Lei Municipal 1.329/20211 e art.27 do decreto 04/2023 que regulamenta o processo de Avaliações de Estágio Probatório.

Comodoro/MT, 23 de abril de 2025.

Kimberllys Beatriz F. Tostes Correa

Marcos José Acrisio

Rosangela Aparecida da Silva

Comissão de Avaliação

Portaria nº 039/2024

PORTARIA Nº. 413/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 413/2025

DE: 14.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 07.04.2025**, a servidora efetiva **ROSA MARIA FERNANDES – Professora PIII, matrícula nº. 2184, conforme Processo Virtual nº. 0001974/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 410/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 410/2025

DE: 11.04.2025

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Professor PII, ocupado pela Servidora Efetiva **SIMONE FELIX DA SILVA,** em virtude de aposentadoria".

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Ofício n° 021/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Incapacidade da Servidora Efetiva **Simone Felix da Silva.**

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Professora PII,** ocupado pela servidora **SIMONE FELIX DA SILVA,** matrícula nº. 3175, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de aposentadoria por incapacidade, conforme Processo Virtual n.º 0000044/2025** e as devidas perícias médicas realizadas, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 07/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira Dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 409/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 409/2025

DE: 11.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 587/2024 de 23/07/2024**, a servidora efetiva **SIMONE FELIX DA SILVA** – **Professora PII**, **matrícula n.º 3175,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **07 de abril de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 407/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 407/2025

DE: 11.04.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA - Professora PII, Matrícula nº. 4603,** para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Medeiros Calmon, sem ônus,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 406/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 406/2025

DE: 11.04.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CLEONICE SANTOS DUARTE - Professora PII, Matrícula nº. 4310,** para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tiago Elias Fernandes,** conforme **Processo Virtual nº. 0001920/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 405/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 405/2025

DE: 11.04.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOAQUIM CARLOS DA FONSECA - Professor PIII, Matrícula nº. 2210,** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Carlos Pompermayer,** conforme **Processo Virtual nº. 0001920/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 402/2025 DE: 09.04.2025

PORTARIA Nº. 402/2025

DE: 09.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	09/04/2025 a 18/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 09/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 411/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 411/2025

DE: 11.04.2025

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Gari, ocupado pela Servidora Efetiva **LENICE RIBEIRO FILOMENA**, em virtude de aposentadoria."

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Ofício n° 022/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Incapacidade da Servidora Efetiva Lenice Ribeiro Filomena.

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Gari,** ocupado pela servidora **LENICE RIBEIRO FILOMENA,** matrícula n°. 2238, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **por motivo de aposentadoria por incapacidade, conforme Processo Virtual n.º 0000316/2025** e as devidas perícias médicas realizadas, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 07/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 408/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 408/2025

DE: 11.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviçosde Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 039/2025 de 21/01/2025**, a servidora efetiva **LENICE RIBEIRO FILOMENA** – **Gari**, **matrícula n.º 2238,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **07 de abril de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 400/2025 DE: 08.04.2025

PORTARIA Nº. 400/2025

DE: 08.04.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **ABRIL de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4813	Cristiana Preuss	Assistente Social	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 403/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 403/2025

DE: 11.04.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2181	Celia Rodrigues Pereira	Coordenador de Programa CRAS	04/03/2024 a 03/03/2025	11/04/2025 a 20/04/2025
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Diretor de Departamento	14/03/2024 a 13/03/2025	11/04/2025 a 20/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 404/2025 DE: 11.04.2025

PORTARIA Nº. 404/2025

DE: 11.04.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2023 a 14/01/2024	11/04/2025 a 20/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 415/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 415/2025

DE: 14.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **ABRIL de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 107/2025 ADM DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANE RIBEIRO QUADROS,** portadora do CPF n° 005.***.***-11 MAT:10490, como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO**,** portadora do CPF n° 975.***.***-91 MAT:14074**,** e a Sra. **MAGNA DE PAULA FARIA,** portadora do CPF n° 011.***.***-00, MAT:12487, como **Fiscal Suplente** em substituição a Sra. VANESSA ALVES MARTINS, portador do CPF n° 060.***.***-65**,** MAT: 12763 no seguinte documento.

CONTRATO N° 036/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 01 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇAÕ ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2025, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AMPARADOS PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 32/2006.

CONTRATADA:

VOLMIR D. MENEGAT

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: R IPORA E, Nº 11, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1263/ (66)3564-1263

VALOR TOTAL: R$ 62.465,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **022/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de ABRIL de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO N. 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO N. 004/2025

Que celebram entre si, de um lado MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464. 716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipa, Sr. **Ricardo Aloísio Babinski**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denomindado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-CONSEG**, CNPJ N. 20.089.630/0001-91, representado por seu Presidente Sr. Rodrigo Santana de Moura, casado, empresário, portador do RG n. 4749128, SPP/GO, e CPF n. 904.961.401-91, residente na rua Procopio Souza Pires, nº 66, Jardim do Éden, Confresa-MT, doravante denominado simplesmente **CONSEG**, celembram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei nº 630/2014, Lei 1447/2025 e suas respectivas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Repasse Financeiro para fins de prestar auxílio financeiro em quantia fixa e mensal no valor de R$ 25. 500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para manutenção própria e repasse as unidades do Estado que integram o Sistema de Segurança Pública instaladas no município de Confresa, para custeio das despesas decorrentes de suas atividades, dividido na seguinte forma:

a) Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil – R$ 3.500,00;

b) Delegacia de Roubos e Furtos da Polícia Judiciária Civil – R$ 2.500,00;

c) Delegacia Regional da Polícia Judiciária Civil – R$ 2.500,00;

d) Polícia Tecno-Cientifica – POLITEC – R$ 3.00,00;

e) Núcleo Bombeiro Militar – R$ 3.000,00;

f) Companhia da Polícia Militar – R$ 10.000,00; e

g) CONSEG – R$ 1.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura repassará ao CONSEG, por meio de depósito em conta bancária de n. 28.984-1, agência n. 3989-6, Banco do Brasil de Confresa, o valor de R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Prefeitura:

1) Efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) Supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

Compete ao CONSEG:

1) Utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;

2) Manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial;

3) A Prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem com valores aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA QUINTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Confresa

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Encargos Especiais

Ação: 2226 - Contribuições a Conseg

Cód. Reduzido: 110

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento: 3.3.70.41.00.00 – Contribuições

Valor **R$ 306.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de 12 (Doze) meses, iniciando no dia 15/01/2025 e encerrando-se em 15/01/2026.

CLÁUSULA SETÍMAA - – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Ter-

mo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 07 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RODRIGO SANTANA DE MOURA

Conselho de Segurança

Testemunhas:

Nome Nome

CPF: CPF:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 25 , DE 03 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.938.220,09 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... ..... 39.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... ..... 100.000,00

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... ..... 30.000,00

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... ..... 100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 073 - 12.361.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 1.311.048,87

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020505 ENSINO SUPERIOR

Ficha: 094 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... ..... 84.095,72

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 1.054.089,02

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 2.500,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 219 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... 2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 245 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... ..... 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... ..... 10.200,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 397 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... ..... 4.686,48

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... ..... -39.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... ..... -100.000,00

4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... ..... -30.000,00

4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 063 - 12.365.0030.1016.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS... ..... -1.000.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 070 - 12.365.0128.2274.0000 ENSINO INFANTIL..... ..... -100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020505 ENSINO SUPERIOR

Ficha: 095 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... ..... -14.095,72

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 096 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... ..... -70.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 120 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... ..... -311.048,87

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 141 - 10.122.0077.2083.0000 SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE..... ..... -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 143 - 10.301.0046.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE..... -52.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 185 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... ..... -10.200,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 236 - 10.302.0064.2070.0000 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI..... -2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... -350.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃO

Ficha: 268 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -504.089,02

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 275 - 16.482.0080.1033.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -300.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 398 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... ..... -4.686,48

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 03 de março de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N°69/2023

Termo de Rescisão unilateral ao Contrato n° 69/2023 firmado com a Empresa **SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 14.147.098/0001-19, e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinksi**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial , 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0******-3 SSP/MT e CPF n°555.***.***-49, e por outro lado a Empresa: **SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 14.147.098/000,-19 com a sede no Endereço: Rod. BR 463 – Km 12 – s/n – Bairro: Rural Cidade: Dourados – MS CEP: 79807-970 Telefone: (44) 99979-7434 E-mail: comercial@sancristo.com.br Representando neste ato pelo Sr. **Marcelo Goncalves Dias,** inscrito no CPF sob o n° 037.***.***-88 e RG nº 7.***.***-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório Nº. 138/2023,** na forma de **Adesão N°. 015/2023,** RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a Rescisão unilateral ao Contrato nº 69/2023, cujo Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA DA CIDADE DE ÁGUA BOA-MT, SENDO FUTURA E EVENTUAL COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS. A presente Rescisão, se realiza por ato unilateral, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei nº 8.666/93.

1.2. Fica rescindindo a partir de 22/04/2025**.**

1.3. **Justificativa da Rescisão:** Conforme oficio enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Taisse Oliveira Siva Ribeiro (Portaria n°010/2025), ofício nº077/SMS/LIC/2025, datado em 10 Abril de 2025, a mesma solicitou a Rescisão unilateral do Contrato nº 69/2023, conforme justificativo presente no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Sec. Municipal de Saúde, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RICARDO ALOISIO BABINSKI

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA:

VOLMIR D. MENEGAT

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: RUA IPORA , Nº 11, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1263/ (66)3564-1263

VALOR TOTAL: R$52.895,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **019/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de ABRIL de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 442/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 03/04/2025 e Ofício 1179/2025 de 16/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/04/2025 a 20/06/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal ADALVA DA COSTA SOUZA, matricula 000191, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 22/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 437/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 043/2025 Previcon de 22/04/2025 e a Conclusão do Processo Administrativo Previdenciário de Aposentadoria por Idade 2025.02.00005P.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/04/2025 a Título de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal FLORINDA DE AGUIAR REZENDE, matricula 000130, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 443/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 14/04/2025 e Oficio 413/2025 SMS de 16/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor público Municipal OSAIDES ANTONIO DA COSTA, matricula 011906, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilancia Ambiental, e fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 14/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 227/2025 de 27/02/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denomindado **PREFEITURA e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA (RÁDIO CONFRESA FM),** entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n. 02.454.345/0001-40, localizada na Rua Gaspar Dutra, n. 41, Centro, em Confresa, representada pela Sr. **VILSON PIETROBON**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 2078051-6 SSP-MT e CPF n. 274.226.230-04, residente na Rua 13 de Maio, n. 17, Centro, em Confresa-MT, neste ato denominado somente como **Associação**, tem entre si, justo e avençado, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município, com fundamento na Lei Municipal n. 1.448, de 07 de abril de 2025, celebra o presente convênio com vistas a repassar subvenção social para a Associação, a título de apoio cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará mensalmente à Associação, a título de subvenção social o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil), cujo repasse será efetuado até dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - O recurso será aplicado obrigatoriamente como auxílio nas despesas operacionais de custeio e manutenção dos serviços de radiodifusão da Associação, que prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas, devendo a Associação prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR R$ 45.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa, 22 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

VILSON PIETROBON

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 10°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item no 10° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação no **Oficio nº. 1070/SME/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 088 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 80.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 086 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 80.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 416/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 04/04/2025 e Ofício 1076/2025 de 11/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 05/05/2025 a 02/08/2025 referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2023 a Servidora Pública Municipal ROSICLEIA PEREIRA MENDES, matricula 001199, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 62/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia especializada para execução de obra de construção de escola municipal, com 15 salas em terreno de 40.000. m², localizada nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **62/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 090/2023**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2023,** Conforme solicitado no **ofício n° 1168/SME/2025.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS CÓD. RED: 186– OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 1.867.648,87

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.011– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 073

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 1.500.1001000 – IDENTIDICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR R$ 1.867.648,87

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2°TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 62/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **2°Termo Aditivo no Contrato nº 62/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia especializada para execução de obra de construção de escola municipal, com 15 salas em terreno de 40.000. m², localizada nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **2°Termo Aditivo no Contrato nº 62/2023,**tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 090/2023**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2023,** Conforme solicitado no **ofício n° 1169/SME/2025.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD. RED: 929 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC.À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 31.164,03

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ.ATIVIDADE: 1011- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

CATEGORIA ECONOMICA:4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA ORÇAMENTARIA: 061

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR R$ 31.164,03

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4°TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 62/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **4°Termo Aditivo no Contrato nº 62/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia especializada para execução de obra de construção de escola municipal, com 15 salas em terreno de 40.000. m², localizada nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **4°Termo Aditivo no Contrato nº 62/2023,**tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 090/2023**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2023,** Conforme solicitado no **ofício n° 1170/SME/2025.**

REDUZIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UND: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 1.012 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

CÓD RED: 930 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.574.0000000 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS VINCULADO A EDUCAÇÃO

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 131.460,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ.ATIVIDADE: 1011- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

CATEGORIA ECONOMICA:4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA ORÇAMENTARIA: 061

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR R$ 131.460,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025 de 24 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 25/04/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 25/04/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	DEYSIELE SANTOS SILVA	81º
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA	20H	ESCOLAS URBANAS	SERGIA DE MELO ROCHA	9º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endere-

ço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.** ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.** ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.** ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 09 de MAIO de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda podendo solicitar pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONFRESA-MT, 23 DE ABRIL DE 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025.

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais			
Recursos recebidos em:	03/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 1 em 2025 - TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚ	1713.50.5.1.0	1.045,86
TOTAL DOS RECURSOS			1.045,86
Recursos recebidos em:	04/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 01/12 em 2025 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO SAUDE BUCAL	1713.50.1.1.1	11.250,00
TOTAL DOS RECURSOS			11.250,00
Recursos recebidos em:	07/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 01 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	1714.52.0.1.0	32.884,25
	PARCELA 01 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL - INDIGINA	1714.52.0.1.0	860,00
	PARCELA 01 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL CRECHE	1714.52.0.1.0	9.864,00
	PARCELA 01 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL PRE-ESCOLAR	1714.52.0.1.0	22.392,00
	PARCELA 01 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE - AAE	1714.52.0.1.0	1.734,00
	PARCELA 02/12 em 2025 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF, E MUNCIPIOS P/ P. VIGI	1713.50.3.1.0	16.111,34
	PARCELA 02/12 em 2025 - SAMU 192	1713.50.9.1.0	22.181,25
	PARCELA 02/12 EM 2025 - TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGTO DOS VENC DOS AGESNTES DE C	1713.50.3.1.0	30.360,00
TOTAL DOS RECURSOS			136.386,84

Recursos recebidos em:	08/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 02/12 em 2025 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1713.50.9.1.0	220.497,32
TOTAL DOS RECURSOS			220.497,32
Recursos recebidos em:	10/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	CFEM - PRINCIPAL	1712.51.0.1.0	1.672,98
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	3.170.270,19
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	199.583,23
TOTAL DOS RECURSOS			3.371.526,40
Recursos recebidos em:	11/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 01/12 em 2025 - INCENTIVO FIN ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREV E CONTROLE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1713.50.3.1.0	16.611,35
TOTAL DOS RECURSOS			16.611,35
Recursos recebidos em:	13/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 02/12 em 2025 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1713.50.1.1.0	255.024,00
	PARCELA 02/12 em 2025 - INCENTIVO FIN. DA APS-EQUIPES DE SF-ATENÇAÕ PRIMARIA/EAP	1713.50.1.1.1	244.100,00
	PARCELA 02/12 em 2025 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO SAUDE BUCAL	1713.50.1.1.1	63.906,78
	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO- CONV DEFESA CÍVIL	1711.98.0.1.0	79.614,80
TOTAL DOS RECURSOS			642.645,58
Recursos recebidos em:	14/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 02/12 em 2025 - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1713.50.1.1.1	139.407,74
TOTAL DOS RECURSOS			139.407,74
Recursos recebidos em:	17/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 01/2025 - PAEFI	1716.50.0.1.0	4.791,80
	PARCELA 01/2025 - PISO BÁSICO FIXO	1716.50.0.1.0	6.289,50
	PARCELA 01/2025 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1716.50.0.1.0	11.923,84
TOTAL DOS RECURSOS			23.005,14
Recursos recebidos em:	18/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 02/12 em 2025 - PROMOÇÃO DA ASSIST FARM E INSUMOS ESTRATÉG NA ATENÇÃO B SAUD	1713.50.4.1.0	22.068,03
TOTAL DOS RECURSOS			22.068,03
Recursos recebidos em:	19/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 02 EM 2025 - TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1714.50.0.1.0	191.352,23
TOTAL DOS RECURSOS			191.352,23
Recursos recebidos em:	20/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	316.802,36
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	24.290,31
	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	41.718,88
	PARCELA 01/2025 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	1716.50.0.1.0	10.653,07
TOTAL DOS RECURSOS			393.464,62
Recursos recebidos em:	24/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	28.833,32
TOTAL DOS RECURSOS			28.833,32
Recursos recebidos em:	28/02/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	1.147.213,77
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	18.266,78
	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1719.58.0.1.0	97.608,25
TOTAL DOS RECURSOS			1.263.088,80
Recursos recebidos em:	03/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO

	PARCELA 02 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	1714.52.0.1.0	32.884,25
	PARCELA 02 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL - INDIGINA	1714.52.0.1.0	860,00
	PARCELA 02 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE - AAE	1714.52.0.1.0	1.734,00
	PARCELA 2 EM 2025 - TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚ	1713.50.5.1.0	1.045,86
TOTAL DOS RECURSOS			36.524,11
Recursos recebidos em:	07/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 03/12 em 2025 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF, E MUNCIPIOS P/ P. VIGI	1713.50.3.1.0	16.111,34
TOTAL DOS RECURSOS			16.111,34
Recursos recebidos em:	10/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	1.365.621,49
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	46.660,02
	PARCELA 01/12 em 2025 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1713.50.9.1.0	64,13
	PARCELA 02 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL CRECHE	1714.52.0.1.0	9.864,00
	PARCELA 02 EM 2025 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL PRE-ESCOLAR	1714.52.0.1.0	22.392,00
	PARCELA 03/12 em 2025 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1713.50.9.1.0	277.957,32
	PARCELA 03/12 em 2025 - SAMU 192	1713.50.9.1.0	22.181,25
	PARCELA 03/12 em 2025 - TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGTO DOS VENC DOS AGESNTES DE C	1713.50.3.1.0	30.360,00
TOTAL DOS RECURSOS			1.775.100,21
Recursos recebidos em:	13/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 02/12 em 2025 - INCENTIVO FIN ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREV E CONTROLE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1713.50.3.1.0	16.611,35
	PARCELA 03/12 em 2025 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1713.50.1.1.0	255.024,00
	PARCELA 03/12 em 2025 - INCENTIVO FIN. DA APS-EQUIPES DE SF-ATENÇAÕ PRIMARIA	1713.50.1.1.1	244.100,00
	PARCELA 03/12 em 2025 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO SAUDE BUCAL	1713.50.1.1.1	63.906,78
TOTAL DOS RECURSOS			579.642,13
Recursos recebidos em:	14/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 03/12 em 2025 - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1713.50.1.1.1	139.407,74
	PARCELA 03/12 em 2025 - PROMOÇÃO DA ASSIST FARM E INSUMOS ESTRATÉG NA ATENÇÃO B SAUD	1713.50.4.1.0	22.068,03
TOTAL DOS RECURSOS			161.475,77
Recursos recebidos em:	17/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF.RECUR.-FNAS-BPC NA ESCOLA	1716.50.0.1.0	80,00
TOTAL DOS RECURSOS			80,00
Recursos recebidos em:	20/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	292.654,24
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	25.881,64
	PARCELA 03 EM 2025 - TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1714.50.0.1.0	190.986,30
TOTAL DOS RECURSOS			509.522,18
Recursos recebidos em:	21/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 02/2025 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	1716.50.0.1.0	9.161,26
	PARCELA 02/2025 - PAEFI	1716.50.0.1.0	4.790,63
	PARCELA 02/2025 - PISO BÁSICO FIXO	1716.50.0.1.0	6.289,52
	PARCELA 02/2025 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1716.50.0.1.0	11.923,84
TOTAL DOS RECURSOS			32.165,25
Recursos recebidos em:	26/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	PARCELA 01 EM 2025 - TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1714.53.0.1.0	80.553,51
TOTAL DOS RECURSOS			80.553,51
Recursos recebidos em:	27/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO

	PARCELA JAN DE 2025 - APOIO A AMNUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	1713.50.1.1.0	6.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			6.000,00
Recursos recebidos em:	28/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	1.393.615,02
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	219.755,60
	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	43.272,54
	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1719.58.0.1.0	97.608,25
TOTAL DOS RECURSOS			1.754.251,41
Recursos recebidos em:	31/03/2025		
ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	32.192,14
TOTAL DOS RECURSOS			32.192,14
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			11.444.801,28
		Confresa - MT, 14 de Janeiro de 2025.	
		Departamento de Tesouraria	
		Secretaria de Finanças	
Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1220)			
23/04/2025 09:55			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 124/2025

"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da servidora efetiva, ***Sra. Rita de Cassia Beck de Oliveira****".*

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **Sra**. **RITA DE CASSIA BECK DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 20.549.229-0 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 137.889.758-73, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de São Paulo em 28/11/2018, sob n°. 084185-2018 e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 22/02/2021, sob nº 08001290.1.04651/20-2, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.465 dias líquidos, ou seja, 04 (quatro) Anos e 05 (cinco) Dias de tempo de contribuição prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/2000 a 31/12/2000	MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA	0 Ano, 10 Meses e 0 Dia
12/02/2001 a 31/12/2001	MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE	0 Ano, 10 Meses e 19 Dias
04/02/2002 a 01/07/2002	MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE	0 Ano, 04 Meses, 28 Dias
07/03/1995 a 13/02/1996	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	0 Ano, 11 Meses e 14 Dias
29/02/1996 a 11/02/1997	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	0 Anos, 11 Meses e 19 Dias

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conquista D'Oeste - MT, 23 de abril de 2025.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025

"*Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Análise Curricular, e dá outras providências*". .

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor **ODAIR JOSE VARGAS**, em conformidade ao Edital Complementar nº 002/2025 de Divulgação de Resultado Final para Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2025 – Análise Curricular, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Análise Curricular, para as seguintes funções:

Função: **MOTORISTA (ROTA ESCOLAR BRONSK)**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RONALDO ANDRADE	4 PONTOS	8 PONTOS	90 PONTOS	**102**	1ª	CLASSIFICADO
JAILSON PEREIRA DA SILVA	*	4 PONTOS	90 PONTOS	**94**	2ª	EXCEDENTE
JHEMERSON ABRANTES SILVA	*	6 PONTOS	80 PONTOS	**86**	3º	EXCEDENTE

Função: **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ELINEY GOMES DE MORAIS	14 PONTOS	14 PONTOS	**28**	1ª	CLASSIFICADA

ANGELICA SILVA DO AMARAL	18 PONTOS	6 PONTOS	**22**	2ª	EXCEDENTE
KATYA DEACY LEMES WERK	*	8 PONTOS	**8**	3ª	EXCEDENTE

Art. 2º Não houve candidato (a) inscrito (a) na condição de Portador (a) de Necessidades Especiais- PNE para o cargo objeto desse Processo Seletivo.

Art. 3º O Processo seletivo Simplificado – Análise Curricular terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º A Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - Análise de Curricular entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 23 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 125/2025

"*Designa a servidora, Sra. **ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE,** para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica*. "

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 41, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, "ex-ofício", a servidora efetiva, Sra. **ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE**, ocupante do cargo de PROFESSORA DA EDUÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, atividades administrativas na Unidade "Ganha Tempo", vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Governo, por um período indeterminado, conforme laudo de perícia médica oficial, emitido em 08/04/2025, mantendo a remuneração do cargo de origem, amparado no artigo 41, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 126/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora municipal efetiva, **Sra. Rita de Cassia Beck de Oliveira**".*

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 40, §5° da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n°. 20/1998, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Ordinária n.º 169/2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT e ainda, a Lei Complementar nº. 125/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste, e Lei Ordinária nº 657/2025, que concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do município de Conquista D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à Sra. **RITA DE CASSIA BECK DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 20.549.229-0 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 137.889.758-73, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, Classe "D", Nível "08", com carga horária de 27 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 237, lotada na Secretaria Municipal de Educação,contando com **26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério**, com proventos integrais e com direito à paridade, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2025.04.00004P**, a partir de**01/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais **a partir de 01 de abril de 2025** e, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D' Oeste/MT, 23 de abril de 2025.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREVI-CONQUISTA

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 009/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 782/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor unitário, na hipótese do art. 75, inciso III nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 29 abril de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 23 de abril de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO, DISTRITOS E ESPAÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **24 de abril de 2025 às 09:00 horas, até o dia 14 de maio de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 14 de maio de 2025 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig... e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 23 de abril de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

RESULTADO PRELIMINAR GERAL - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT

CLASS.	INS	NOME	CARGO	DN	POR	NBC	LEM	ESP	SUBT	PRA	TIT	TOT
1º	63	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	101 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	18/06/1993	4	10	8	27	49	X	0	49
1º	131	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	102 - ENFERMEIRO - SEDE	29/01/1998	6	12	10	24	52	X	1,25	53,25
2º	5	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	102 - ENFERMEIRO - SEDE	05/03/1990	6	10	6	24	46	X	0	46
3º	2	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	102 - ENFERMEIRO - SEDE	07/10/1983	4	10	8	24	46	X	0	46
1º	181	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	103 - ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	20/02/1980	8	12	4	18	42	X	0	42
2º	39	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	103 - ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	22/09/1983	2	10	4	18	34	X	1,25	35,25
1º	32	JUSILENE LUZIA DA SILVA	105 - ENFERMEIRO - NOVA ESPERANÇA	17/07/1974	4	6	4	30	44	X	0	44
1º	77	LUIZA BRONNER RODRIGUES	106 - ENFERMEIRO - LINHA GAÚCHA	07/05/1970	4	10	10	18	42	X	0	42
1º	24	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	108 - FARMACÊUTICO - SEDE	03/02/1997	6	16	10	54	86	X	1,25	87,25
2º	197	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	108 - FARMACÊUTICO - SEDE	27/01/1998	4	14	6	45	69	X	0	69
1º	86	JAIANE MAIA OLIVEIRA	111 - ODONTÓLOGO - NOVA UNIÃO	11/07/1998	6	6	8	39	59	X	0	59
1º	84	RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA	113 - PSICÓLOGO – SEDE	14/03/1999	4	14	10	42	70	X	0	70
2º	118	WINGRID DE LIMA POGIAN	113 - PSICÓLOGO – SEDE	10/09/2002	4	8	8	36	56	X	0	56
1º	153	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	114 - FISIOTERAPEUTA - SEDE	15/02/1995	6	6	4	33	49	X	0	49
1º	111	JUCELI STOPPEL	115 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE	20/11/1984	8	8	6	27	49	X	X	49
1º	112	SABRINA CUSTÓDIO PILAR	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	14/02/2002	4	10	6	54	74	X	X	74
2º	113	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	28/02/1981	2	6	6	48	62	X	X	62
3º	125	ROZANE DE OLIVEIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	01/10/1973	0	12	4	42	58	X	X	58
4º	154	ANDREIA FELIX MARREIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	23/11/1993	2	8	2	45	57	X	X	57
5º	10	ANGELITA RIEDEL BEHLING	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM – SEDE	18/03/1980	0	8	6	42	56	X	X	56
6º	156	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	04/06/1981	2	6	8	39	55	X	X	55
7º	114	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	13/10/1971	0	6	4	39	49	X	X	49
1º	36	DANIELE HELENA DA SILVA	117 - TÉCNICO ENFERMAGEM - NOVA ESP.	30/09/1988	0	4	8	48	60	X	X	60
1º	78	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	09/09/1981	6	6	4	45	61	X	X	61
2º	60	THAMARA GARRIDO MENDES	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	01/04/2003	2	10	8	36	56	X	X	56
3º	14	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	20/02/1973	4	6	6	27	43	X	X	43
1º	96	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	119 - TÉCNICO ENFERMAGEM - AGROVILA	07/03/1977	6	8	8	54	76	X	X	76
1º	27	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	26/10/2001	10	8	4	60	82	X	X	82
2º	195	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	04/02/2006	8	8	4	51	71	X	X	71
3º	80	GIOVANNA DANIELA TAVARES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	29/12/2005	4	14	8	45	71	X	X	71
4º	88	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	28/03/1994	6	8	8	48	70	X	X	70

5º	43	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	11/04/2000	6	8	4	51	69	X	X	69
6º	155	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/09/2003	8	6	6	45	65	X	X	65
7º	166	BEATRIZ LEITE LOPES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/04/2001	6	6	8	45	65	X	X	65
8º	91	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	22/02/2005	2	6	8	48	64	X	X	64
9º	146	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	07/05/1986	2	10	6	45	63	X	X	63
10º	190	AMANDA CAROLINE CORREA XAVIER	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/01/2008	4	8	4	45	61	X	X	61
11º	157	EMILYA DA SILVA DIAS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	06/10/2005	2	8	6	45	61	X	X	61
12º	217	WELLISSON KAYLLO TEIXEIRA SILVA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	06/08/2000	6	8	6	39	59	X	X	59
13º	122	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	18/07/2005	6	10	4	39	59	X	X	59
14º	185	LUDMYLLA MACHADO ALVES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	19/06/2006	2	10	4	42	58	X	X	58
15º	130	VANESSA SOUZA CARVALHO	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	14/08/2001	4	10	4	39	57	X	X	57
16º	23	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	07/03/2007	4	10	4	39	57	X	X	57
17º	116	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	13/11/2004	4	6	4	42	56	X	X	56
18º	192	EVELLYN SOARES MIRANDA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	17/07/2006	8	8	4	36	56	X	X	56
19º	81	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	25/11/2001	4	10	2	39	55	X	X	55
20º	215	JOYCE FERNANDA MARTINS F. OLIVEIRA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	01/04/2001	2	6	8	39	55	X	X	55
21º	170	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/08/1997	6	4	4	39	53	X	X	53
22º	67	ANGELICA BEHLING	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	20/09/1998	0	6	4	42	52	X	X	52
23º	73	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	22/11/1998	2	8	4	36	50	X	X	50
24º	11	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/03/2006	6	8	6	30	50	X	X	50
25º	90	CLERIA APARECIDA DOS S. CAVAL. BATISTA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/09/1986	4	10	6	30	50	X	X	50
26º	194	ELIANE SOUZA RAMOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	28/11/1993	4	6	6	33	49	X	X	49
27º	16	VALÉRIA LUIZ DA SILVA LEMOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	12/06/1999	6	8	4	30	48	X	X	48
28º	216	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	30/05/1980	4	8	4	27	43	X	X	43
1º	203	POLLYANY OLIVEIRA SERVALO	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UN.	17/09/2006	6	12	4	54	76	X	X	76
2º	202	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UN.	19/09/1997	4	6	4	54	68	X	X	68
3º	206	JULIANA FERREIRA DA SILVA	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UN.	19/08/1992	0	2	6	36	44	X	X	44
1º	41	MEIRI CRISTIANE SALVI BRUMADO	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	12/09/1995	2	6	6	54	68	X	X	68
2º	199	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTOS	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	07/11/2003	0	8	6	39	53	X	X	53
3º	76	ANA CRISTINA G. DOS SANTOS VITORINO	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	02/03/1993	6	8	4	33	51	X	X	51
4º	72	FERNANDO SCARDINI DUARTE	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	10/08/2003	6	8	4	33	51	X	X	51
5º	188	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	08/04/1986	4	6	6	33	49	X	X	49
1º	152	DINA MARA BONAVIGO	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	09/09/1989	4	6	4	39	53	X	X	53
2º	29	SIMONE BONRUQUE	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	07/04/1988	4	10	4	33	51	X	X	51
3º	42	ROSILENE MARIANO DA SILVA	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	17/04/1995	6	6	4	33	49	X	X	49
1º	4	JUCINAIDE ALMEIDA DA SILVA	125 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - NOVA AGROVILA	22/05/1982	2	10	6	36	54	X	X	54
1º	26	EVANILDE ALMEIDA DE O. REIS COSMO	126 - ORIENTADOR SOCIAL - SEDE	05/03/1990	4	10	4	18	36	X	X	36
1º	74	VALDENIR SOARES MIRANDA	127 – COND. DE AMBULÂNCIA - DE SEDE	03/12/1980	2	6	6	57	71	90	X	161
1º	212	WILLIAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	129 – COND. DE AMBULÂNCIA - AGROVILA	15/11/1989	4	4	4	51	63	90	X	153
1º	165	LINDOMAR RIBEIRO SCHUMACHER	130 – COND. DE AMBULÂNCIA - NOVA ESP.	21/09/1979	0	6	4	57	67	90	X	157
2º	138	JORGE PAPIRTES DE JESUS	130 – COND. DE AMBULÂNCIA - NOVA ESP.	08/08/1956	4	12	2	48	66	90	X	156
1º	162	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	131 - MOTORISTA CAT. B - SEDE	27/06/1985	4	8	6	54	72	90	X	162
2º	132	WASLEY DE JESUS LIMA	131 - MOTORISTA CAT. B - SEDE	04/01/1993	0	8	4	51	63	90	X	153
1º	221	DELOSSANTOS VOGUEDO	132 - MOTORISTA CAT. D - SEDE	01/11/1982	6	10	6	45	67	90	X	157
1º	172	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	04/02/2001	6	18	6	39	69	X	0	69
2º	208	KEILA MARIA GONÇALVES BERGER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	02/07/1987	4	14	10	39	67	X	0	67
3º	13	SILMARA DE JESUS PEREIRA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	03/06/1992	4	10	4	45	63	X	0	63
4º	148	RAQUEL APARECIDA CORREA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	17/03/1991	0	12	4	45	61	X	0	61
5º	147	RENATA RITA DA SILVA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	25/09/1999	2	14	6	39	61	X	0	61
6º	59	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	04/08/1987	2	12	10	36	60	X	0	60
7º	134	ELENA RITA AGGENS	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	27/06/1969	2	16	4	36	58	X	1,25	59,25
8º	65	DIONE ANDRADE MIRANDA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	16/11/1978	6	14	6	33	59	X	0	59
9º	160	GISLAINE ERMISDORFF	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	30/07/1987	2	14	10	33	59	X	0	59
10º	159	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	28/12/1999	2	12	6	39	59	X	0	59

11º	139	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	18/01/2001	2	14	4	39	59	X	0	59

12º	164	LUCIANE ABRANTE WUNDER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	06/08/1997	2	16	4	36	58	X	0	58
13º	141	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	25/05/1988	6	14	8	27	55	X	1,25	56,25
14º	151	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	12/06/1987	4	14	8	30	56	X	0	56
15º	186	TERESINHA SCHOFFEN	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	28/10/1978	2	12	6	36	56	X	0	56
16º	143	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	29/11/1987	2	10	8	36	56	X	0	56
17º	110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	08/07/1985	0	12	6	36	54	X	1,25	55,25
18º	198	TATIANE GEHM	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	07/01/1985	4	12	8	30	54	X	0	54
19º	191	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	11/10/1993	4	8	8	33	53	X	0	53
20º	145	SOLANGE XAVIER MARTINS	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	02/09/1986	0	8	6	39	53	X	0	53
21º	168	CLEIDE DITE DINIZ	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	03/02/1987	4	10	6	30	50	X	0	50
22º	61	ADRIANA GOMES DA SILVA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	17/01/1987	0	12	6	30	48	X	0	48
23º	133	SUELI GONÇALINA LOPES	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	26/05/1980	2	6	6	30	44	X	1,25	45,25
24º	136	EDNA LIANE MACHADO	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	21/01/1982	2	12	2	27	43	X	1,25	44,25
25º	121	MARLICE MARIA RIPPLINGER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	20/04/1974	4	6	6	24	40	X	0	40
26º	149	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	09/03/1981	2	4	2	27	35	X	0	35
27º	83	ZELISE APARECIDA BUENO XAVIER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	01/11/1986	0	8	4	21	33	X	0	33
28º	58	DENISE PAVAN BRAMBILA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	08/07/1976	2	10	8	3	23	X	0	23
1º	44	ANGELA PAVAN BRAMBILA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	30/08/2001	4	16	6	45	71	X	0	71
2º	107	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	12/02/1997	4	12	10	39	65	X	0	65
3º	34	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	14/12/1988	2	16	2	39	59	X	1,25	60,25
4º	178	DEISE APARECIDA SOUSA BRAMBILA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	03/01/1997	2	12	4	42	60	X	0	60
5º	79	ELIANE APARECIDA FERREIRA DE LANA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	19/10/1978	2	12	4	36	54	X	0	54
6º	180	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	12/07/1978	6	14	8	24	52	X	0	52
7º	167	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	07/05/1990	2	8	4	36	50	X	0	50
8º	49	WILSON VIANA DE MORAIS	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	28/04/1965	2	8	6	33	49	X	0	49
9º	140	REGINA DE MATOS HRESKO	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	24/03/1996	0	14	4	30	48	X	0	48
1º	35	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA IND.	13/05/1995	6	10	10	33	59	X	0	59
2º	174	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA IND.	27/11/2001	2	8	8	33	51	X	0	51
3º	109	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA IND.	26/07/1983	2	8	4	36	50	X	0	50

4º	75	MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA IND.	20/02/1985	0	6	4	27	37	X	0	37
1º	47	AILTON VALERIO COSTA	139 - APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	04/07/1984	8	16	8	39	71	80	X	151
2º	52	CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO	139 - APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	18/11/1996	6	12	10	39	67	80	X	147
1º	129	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	140 - APOIO OPERACIONAL - LAMBARI	14/05/1981	4	14	8	36	62	80	X	142
2º	175	CLEBER DE SOUZA GOMES	140 - APOIO OPERACIONAL - LAMBARI	05/10/1975	0	4	6	21	31	80	X	111
1º	187	ENRIC BRAS FABIAN	141 - APOIO OPERACIONAL - LINHA GAÚCHA	02/02/1995	6	16	8	36	66	80	X	146
2º	119	ANDERSON FREITAS BARREIRO	141 - APOIO OPERACIONAL - LINHA GAÚCHA	06/05/1991	4	12	8	39	63	80	X	143

OBS.1: OS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E INAPTOS NAS PROVAS PRÁTICAS NÃO APARECEM NA LISTA. OBS.2: PARA OS CARGOS “ENGENHEIRO CIVIL”, “BIOMÉDICO / BIOQUÍMICO” E “TÉCNICO SANITARISTA” NÃO HOUVE APROVADOS.

OBS.3: ENTRE OS DIAS 23/04/2025 A 24/04/2025, SERÁ LIBERADO O LINK PARA RECURSOS REFERENTE A PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 005/2025 Data de abertura: 22/04/2025

Data adjudicação: 22/04/2025 Data homologação: 22/04/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA 09.179.444/0001-00 Total: R$ 11.000.000,00

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- SERVIÇO DE GESTÃO DEFROTAS COMPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Unidade: 01 R$ 6.000.000,00

2- SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.

Unidade: 01 R$ 5.000.000,00

Valor Total: R$ 11.000.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA inscrita sob CNPJ 09.179.444/0001-00, endereçada em Logradouro Av. Prainha (Lot Consil), Número 9, Complemento Sala B, Quadra 02, Lote 09, CEP 78.048-436, Bairro/Distrito Alvorada, Município Cuiabá UF MT**, designado “CONTRATADO”.**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO: 076/2025

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor total de R$ 11. 000.000,00 (onze milhões).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 22 de abril de 2025, encerrando-se em 22 de abril 2026. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2025

A Comissão de Contratação Torna Público que o **AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** foi publicado no dia 16 de abril de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14 N° 3.591 na página nº 76, dia 16 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.718 Página 529.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 040/2025 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

LÊIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA PARA AS MULHERES, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 040/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

Os interessados deverão considerar essa ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos inalterados, tendo em vista que a errata não implica em alteração na formulação das propostas.

Curvelândia/MT, 23 de abril de 2025.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA,** matrícula funcional n° 2445 **como Fiscal Titular** e **EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO** matrícula funcional n° 2450, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 017/2025**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de apresentação artística do tipo show musical para realização do evento em comemoração ao dia internacional da mulher, conforme proposta SIGCON do convenio nº 040/2025, firmado entre a SECEL – secretaria de estado de cultura do estado de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia - MT.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de abril de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002 DE 23 DE ABRIL DE 2025 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise dos pedido de registros de candidatura realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar – COPES, de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Edital de Convocação de Eleição Suplementar n° 001/2025, **CONSIDERANDO** o encerramento do prazo para inscrições, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Em atendimento ao Cronograma do EDITAL 001/2025 da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR para o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, DIVULGAR a relação preliminar dos candidatos inscritos, deferidos abaixo relacionados:

Nº de Inscrição	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	059.XXX.XXX-40	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital
02	THAIS ARAÚJO MOREIRA	053.XXX.XXX-55	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital
03	CONCEIÇÃO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTI	850.XXX.XXX-15	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital
04	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	020.XXX.XXX-39	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital
05	KELLY CRISTINA DA SILVA	014.XXX.XXX-63	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital
06	MARIA EDUARDA ALVES MÁGIO	704.XXX.XXX-67	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital
07	AMANDA CRISTINA DA SILVA REIS	030.XXX.XXX-70	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital
08	KEILA ALVES DE MOURA	104.XXX.XXX-73	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital
09	ELEN FRANCISCA BRITO SOARES	006.XXX.XXX-85	DEFERIDA	Atendimento as exigências do edital

Art. 2º - O Prazo para interposição de recurso é até as 11:00 (onze) horas de 24/04/2025, conforme Edital nº 01/2025 do CMDCA.

Curvelandia-MT,23/04/2025.

Maura Celia Andrade Barboza

Presidente – CMDCA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Comissão de Contratação Torna Público que o **AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAÕ Nº 003/2025** foi publicado no dia 09 de abril de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14| N° 3.585 na página nº 305, dia 08 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.712 Página 348.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 040/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÃNDIA/MT.

LÊIA-SE: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA PARA AS MULHERES, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 040/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÃNDIA/MT.

Os interessados deverão considerar essa ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos inalterados, tendo em vista que a errata não implica em alteração na formulação das propostas.

Curvelândia/MT, 23 de abril de 2025.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Comissão de Contratação Torna Público que o **AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025** foi publicado no dia 16 de abril de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14 N° 3.591 na página nº 76, dia 16 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.718 Página 529.

ONDE SE LÊ: ONDE SE LÊ: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0040/2025 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

LÊIA-SE: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA PARA AS MULHERES, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 040/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

Os interessados deverão considerar essa ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos inalterados, tendo em vista que a errata não implica em alteração na formulação das propostas.

Curvelândia/MT, 23 de abril de 2025.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA,** matrícula funcional n° 2445 **como Fiscal Titular** e **EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO** matrícula funcional n° 2450, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 020/2025**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: locação de tendas para realização do evento comemorativo e reflexivo para celebrar a importância da mulher na sociedade, proporcionando momentos de integração, reconhecimento e bem estar**,** conforme o termo de convênio n° 0040/2025 firmado entre a SECEL-secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de abril de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA,** matrícula funcional n° 2445 como Fiscal Titular e **EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO** matrícula funcional n° 2450, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 018/2025**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para realização do evento festa para as mulheres em Curvelândia, com intuito de promover um evento comemorativo e reflexivo para celebrar a importância da mulher na sociedade, proporcionando momentos de integração, reconhecimento e bem estar, conforme o termo de convênio n° 040/2025 firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura do estado de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de abril de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA,** matrícula funcional n° 2445 **como Fiscal Titular** e **EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO** matrícula funcional n° 2450, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 019/2025**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coração completa, incluindo som, palco, iluminação e pista de led para realização do evento comemorativo e reflexivo para celebrar a importância da mulher na sociedade, proporcionando momentos de integração, reconhecimento e bem estar, conforme o termo de convênio n° 0040/2025 firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de abril de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Comissão de Contratação Torna Público que o **AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** foi publicado no dia 16 de abril de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14 N° 3.591 na página nº 76, dia 16 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.718 Página 533.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E PISTA DE LED PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0040/2025 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

LÊIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E PISTA DE LED PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA PARA AS MULHERES, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 040/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

Os interessados deverão considerar essa ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos inalterados, tendo em vista que a errata não implica em alteração na formulação das propostas.

Curvelândia/MT, 23 de abril de 2025.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.659/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.266/2018, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 6ºe 8º, I, "a", da Lei Municipal nº 1.266/2018, que passam a viger da seguinte forma:

"Art. 6º. O Vereador ou Servidor a quem for concedida a diária, fica obrigado no prazo mencionado de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem, apresentar a Coordenadoria Administrativa, o relatório de viagem (Anexo II), ressalvada a hipótese de demora na emissão do certificado, o que deverá ser devidamente justificado."

(...)

"Art. 8º. (...)

I – Fora do Estado:

a) – As diárias serão de ***R$1.500,00****"*

"Art. 9º. (...)

II– Fora do Estado:

a) – As diárias serão de ***R$1.500,00"***

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de abril de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

DO PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **MARQUES E OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.057/0001-70.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.530.000,00 (doze milhões quinhentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 de abril de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 019/2025

Modalidade Nº: 010/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 23/04/2025

Data da Homologação: 23/04/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE DIAMANTINO-MT

146050 - NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.569.426/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52633	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO	METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	10000	225,00	2.250.000,00
52634	REVESTIMENTO SINTÉTICO- GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA	METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	20000	240,00	4.800.000,00
54842	MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DE ALTA PERFORMANCE DRENANTE	METRO	ARMACELL	20000	150,00	3.000.000,00
54866	REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA POLIESPORTIVA NAS CORES AZUL OU TERRACOTA, FIBRILADA DE POLIETILENONO MINIMO 8000 DTEX, DENSIDADE MINIMA DE TECIMENTO 170 PONTOS POR METRO LINEAR NA LONGITUDINAL E ESCARTAMENTO DE TECIMENTO DE NO MAXIMO 11MM,	METRO QUADRADO	SPORTLINK(ERBUS)	10000	248,00	2.480.000,00

Total Fornecedor: R$ 12.530.000,00

Total Geral: R$ 12.530.000,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 23 de abril de 2025.

_____

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

RETIFICADORA PORTARIA Nº 279, PUBLICADA DIA 23 DE ABRIL DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - N° 4.721

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** CPF Nº 004. 033.551-84, RG nº 2276632-4 SSP/MT,como **Gestor de Contrato**.

O referido servidor desempenhará as funções de gestor de contratos na secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 01 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

DA SUPRESSÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL. DA ATA	VL. REAJUSTADO
24074	TRANSLADO TERRESTRE	KM – QUILOMETRO	R$ 5,12	**R$ 4,50**

CONTRATADO: **MARQUES E OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.057/0001-70.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 040/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR e DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Emergencial por Análise Curricularpara contratação de professores do Ensino Fundamental:

PROFESSOR - ZONA URBANA

Insc.	CANDIDATO (A)	Nota	Zona de classificação	Classificação
015	Lorença Ferreira da Silva Azevedo	10,0	Urbana	1º
054	Demilde Barbosa Messias	9,0	Urbana	2º
013	Marina Felix de Sousa	9,0	Urbana	3º
009	Lenice de Souza Barbosa	9,0	Urbana	4°
044	Juscelia Maria da Silva Costa	9,0	Urbana	5º
025	Alessandra de Sena Roteias	9,0	Urbana	6º
029	Luci Nely A. de Barros Santos	9,0	Urbana	7º
024	Rosangela de Arruda Aquino	9,0	Urbana	8º
062	Márcia de Oliveira Lima e Silva	9,0	Urbana	9º
084	Edivania dos Santos Oliveira	9,0	Urbana	10º
053	Andrisia Ribeiro de Almeida	9,0	Urbana	11º
045	Vanessa Ramos	9,0	Urbana	12º
076	Silvana Forgiarini Sari	9,0	Urbana	13º
033	Luciana Maria Leite	9,0	Urbana	14º
048	Jany Paula Pereira Lopes	9,0	Urbana	15º
071	Agda Fernanda da Silva	9,0	Urbana	16º
028	Marcelo Nazaré Ribeiro Viana	9,0	Urbana	17º
023	Rejane Gomes da Silva	8,0	Urbana	18º
031	Maria Ferreira de Almeida Oliveira	8,0	Urbana	19º
049	Cleide Cristina Pereira Lopes	8,0	Urbana	20º
088	Raquel Cristina Deuner	8,0	Urbana	21º
087	Juciléia Martins de Souza	8,0	Urbana	22º
052	Giovania de Jesus Pereira	8,0	Urbana	23º
082	Marilu Aparecida de Souza Belém	8,0	Urbana	24º
085	Juliana Maria da Silva Souza	8,0	Urbana	25º
056	Ivanice Fernandes Teixeira	7,0	Urbana	26º
083	Katyucia Lima da Costa	7,0	Urbana	27º
038	Elvia Cristina Ferreira Louredo	7,0	Urbana	28º
063	Soraia Maria de Macedo	7,0	Urbana	29º
081	Jeiziane da Silva Santos	7,0	Urbana	30º
016	Cheila Vanessa Leite dos Santos	7,0	Urbana	31º
075	Nayara Martins de Barros	7,0	Urbana	32º
057	Joseane da Silva Lopes	7,0	Urbana	33º
043	Luci Jane Pereira de Lima	6,0	Urbana	34º
079	Ghislaine da Glória Magalhães	6,0	Urbana	35º
061	Elsa Silva do Carmo	6,0	Urbana	36º
064	Lucivânia Ormond da Silva Chagas	6,0	Urbana	37º
041	Luciana dos Santos Pereira	6,0	Urbana	38º
001	Lindamara Amábile Chaves	6,0	Urbana	39º
058	Vanilze Moreira Vitor	6,0	Urbana	40º
018	Aline Soares Correa	6,0	Urbana	41º
003	Erika de Lara Morais	6,0	Urbana	42º
026	Janaina Dora da Silva	6,0	Urbana	43º
019	Rosélia Maria da Silva	5,0	Urbana	44º
086	Luzia Alquina de Lima Araújo	5,0	Urbana	45º
060	Simone de Oliveira Ferreira	5,0	Urbana	46º
017	Bruna Resselly Santos Paulino	5,0	Urbana	47º
012	Flávia Regina Ascari da Silva	5,0	Urbana	48º
010	Emanuela do Nascimento Ferreira	5,0	Urbana	49º
040	Danielli Cristina Adversi da Silva	5,0	Urbana	50º
065	Loecy E. de Campos Silva Moraes	5,0	Urbana	51º
042	Laura da Silva Oliveira Amorim	5,0	Urbana	52º
055	Elia Aparecida Nery Costa	4,0	Urbana	53º
072	Sirlene Aparecida Porto Silva	4,0	Urbana	54º
080	Diane Mendes Lara	4,0	Urbana	55º
069	Tatiane Lucia da Costa	4,0	Urbana	56º
004	Euzani Cabral Alves da Silva	4,0	Urbana	57º
011	Cleir Jovina dos Anjos	4,0	Urbana	58º
068	Livia Moraes de Souza Calil	4,0	Urbana	59º
050	Andréa Cristina Alves Sales	4,0	Urbana	60º
002	Paula Renata da Silva Souza	4,0	Urbana	61º
027	Erika Mendes da Silva	4,0	Urbana	62º
051	Cilene Santana da Silva	4,0	Urbana	63º
059	Isabela Fernanda M. Alves da Silva	4,0	Urbana	64º
014	Erislane Lima dos Reis	3,0	Urbana	65º
077	Maria Lucia de Oliveira Assunção	2,0	Urbana	66º
008	Luzia Mariano de Souza Ferreira	2,0	Urbana	67º
066	Silvia Coimbra Moreira	2,0	Urbana	68º
046	Andréia Almeida Campos	2,0	Urbana	69º
005	Fabiane de Lima	2,0	Urbana	70º
030	Patricia da Silva Belém	2,0	Urbana	71º
020	Juliane Cristina da Silva Nonato	2,0	Urbana	72º
067	Gleiciane Adversi	2,0	Urbana	73º
070	Larissa de Jesus Ferreira	2,0	Urbana	74º
021	Talita Leite X.Ferreira Nascimento	2,0	Urbana	75º
047	Bruna Eduarda Rafalski da Silva	2,0	Urbana	76º

PROFESSOR - ZONA URBANA - BAIRRO DECIOLÂNDIA (E.M. "DÉCIO FURIGO")

Insc.	CANDIDATO (A)	Nota	Zona de classificação	Classificação
037	Jane Maria Falcão	9,0	Urbana/Decio	1º
007	Rosangela Morais de Freitas	9,0	Urbana/Decio	2º
008	Gecira da Penha Borges	9,0	Urbana/Decio	3º
035	Raquel Parreira Felipe	9,0	Urbana/Decio	4º
039	Celina da Silva	9,0	Urbana/Decio	5º
022	Wizernamore Ribeiro Francisco	9,0	Urbana/Decio	6º
032	Milena dos Santos Silva Ficner	7,0	Urbana/Decio	7º
036	Maria Aparecida Ramos da Silva	6,0	Urbana/Decio	8º
006	Eliana Alves Silva	6,0	Urbana/Decio	9º
034	Luciana de Souza Santos	4,0	Urbana/Decio	10º
078	Maria Aparecida dos Santos	2,0	Urbana/Decio	11º

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Insc.	CANDIDATO (A)	Nota	Zona de classificação	Classificação
074	Alessandra de Souza Alves de Sales	0,0	Urbana	Inscrição indeferida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 24 de Abril de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL 001/2025/GS/SME/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CADASTRO EMERGENCIAL DE

PROFESSOR PEDAGOGO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM AQUINO-MT, neste ato representado pela senhora **ILZA BATISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de compor o quadro de servidor para atender alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

Torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para o cargo **de professor Pedagogo para SALA DE RECURSOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL** deste município.

1.DAS INSCRIÇÕES.

1.1.A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro emergencial, implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2025/GS/SME/MT.

1.2.As inscrições serão exclusivamente realizadas pelo link https://forms.gle/ZPLdYrfxfm8eRDPB8 , e ocorrerão nos dias 24/04/2025 a 25/04/2025 com encerramento às 17h00min.

2.DAS VAGAS

2.1 O candidato a contrato temporário para atribuir em Sala de Recursos Multifuncionais DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL deverá ter curso de graduação e pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial, prioritariamente: I. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial e pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial; II. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com pós-graduação na área de Atendimento Educacional Especializado; III. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com pós-graduação na área de Educação Especial; IV. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com pós-graduação em Psicopedagogia ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado - AEE; V. Licenciatura Plena em outras áreas e pós-graduação na área da Educação Especial relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado - AEE.

2.2. Além da formação específica, o professor para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais deverá apresentar formação continuada nas áreas de: I. comunicação aumentativa e alternativa, II. sistema Braille; III. orientação e mobilidade; IV. soroban; V. atividades de vida diária; VI. ensino da língua brasileira de sinais - libras; VII. ensino da língua portuguesa para surdos; VIII. atividades cognitivas; IX. aprofundamento e enriquecimento curricular; X. estimulação precoce; XI. tecnologia assistiva; XII. metodologias relacionadas ao atendimento do público-alvo da educação especial.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

3.1. Para as vagas de Professor Sala de Recurso será considerada como classificação a pontuação do Edital nº 001/2025/GS/SME/MT, e a análise dos documentos que constam no item 2.2 do edital.

3.2. Caso não haja candidato classificado no Edital nº 001/2025/GS/SME/MT, poderá ser classificado desde que atenda os requisitos do item 2.2.

3.3. Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino de Dom Aquino-MT, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4. A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, 23 de abril de 2025.

ILZA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ordem	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	23/04/2025	Site da Prefeitura/AMM
02	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	24 e 25/04/2025 (Até às 17h)	Site da prefeitura pelo Link: https://forms.gle/ZPLdYrfxfm8eRDPB8
03	Análise dos documentos pela SME	28/04/2025	SME - Secretaria Municipal de Educação
04	Publicação do Resultado Final	29/04/2025	Site da Prefeitura/AMM

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2025

CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 44.940.243/0001-85

ONDE SE LE: DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

LEIA SE: DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 971/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.632,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00.17010000000 R$ 64.632,00

Total da Suplementação: R$ 64.632,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada e da aplicação financeira na fonte de recurso 17010000000 outros convênios do estado, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 971/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2025

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que devido ao feriado de 01 de maio de 2025 e ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 conforme Decreto Municipal nº 04/2025, será alterado a data de **ABERTURA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-2025-SRP, do dia **01 de maio de 2025 às 08h00min**, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato grosso nº 4.720 pagina 277, **para o dia 05 de maio de 2025**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COMPLETA TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE SIMPLES, AMBULÂNCIA UTI TIPO D e VEICULO VAN 16 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM PLANILHA NO ANEXO I, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE, E AREAS RURAIS ADJACENTES DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT,** conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site https://**figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou** pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de abril de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 030/2025.

Dispensa de Licitação Nº 012/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 030/2025, de Dispensa de Licitação Nº 12/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **A**quisição emergencial de solução de limpeza laboratorial para garantir o atendimento e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa**: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 46.962.122/0001-60,** valor R$ R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais) conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	176438-1	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA PARA USO EM EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO DE BANCADA CODIGO ABX CLEANER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UN	16	1.339,20
02	00022903	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO – WHITEDIFF	UN	08	6.586,80
03	171991-2	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTES PARA CONTAGEM DE CELULAS SANGUINEAS PARA USO EM EQUIPAMENTO ABX CODIGO DILUENT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	08	3.545,40
04	0000718	REAGENTE ABX MINOCLAIR	UN	02	243,00
05	0000719	REAGENTE DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW ABX – CONTROLE ULRIPARAMETROS DE TRES NIVEIS PARA MONITORIZACAO DA PRECISAO E EXATIDAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA DA HORIBA MEDICAL	UN	05	3.580,20
06	00050427	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO CALIBRADOR DE SANGUE MULTIPARAMETROS DESTINADO AO DIAGNOSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA CALIBRAÇAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA. TEM O ASPECTO DE SANGUE TOTAL FRESCO. O SOBRENADANTE PODE TER COR DE ROSA CLARO. COMPATIVEL COM APARELHO YUMIZEN H500.	UN	02	1.368,40

Figueirópolis D'Oeste– MT, 23 de abril de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 12/2025**, Processo Administrativo nº 030/2025 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para **A**quisição emergencial de solução de limpeza laboratorial para garantir o atendimento e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa**: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS TDA, CNPJ: 46.962.122/0001-60,** valor R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais) conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	176438-1	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA PARA USO EM EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO DE BANCADA CODIGO ABX CLEANER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UN	16	1.339,20
02	00022903	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO – WHITEDIFF	UN	08	6.586,80

03	171991-2	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTES PARA CONTAGEM DE CELULAS SANGUINEAS PARA USO EM EQUIPAMENTO ABX CODIGO DILUENT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	08	3.545,40
04	0000718	REAGENTE ABX MINOCLAIR	UN	02	243,00
05	0000719	REAGENTE DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW ABX – CONTROLE ULRIPARAMETROS DE TRES NIVEIS PARA MONITORIZACAO DA PRECISAO E EXATIDAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA DA HORIBA MEDICAL	UN	05	3.580,20
06	00050427	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO CALIBRADOR DE SANGUE MULTIPARAMETROS DESTINADO AO DIAGNOSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA CALIBRAÇAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA. TEM O ASPECTO DE SANGUE TOTAL FRESCO. O SOBRENADANTE PODE TER COR DE ROSA CLARO. COMPATIVEL COM APARELHO YUMIZEN H500.	UN	02	1.368,40

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 23 de abril de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

ALTERAÇÃO DE DATA PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Município de Figueiropolis D'oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78. 290-000, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação torna público para quem possa interessar que para readequação no Edital será alterado a data da Concorrência Pública nº 01/2025 que estava para ser realizada às **08h30min horário oficial de Brasília,** do dia **24/04/2025**, a qual será realizada no dia **05/05/2025 às 11:00 horas horário oficial de Brasília.**

Dúvidas solicitar através do telefone (65) 3235-1586 e pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br .

Figueiropolis D'Oeste – MT, 23 de abril de 2025.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Comissão Especial de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o encerramento do prazo para inscrições e recursos, **RESOLVEM:**

1º - Em atendimento ao Cronograma do EDITAL Nº 001/2025 da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES para o cumprimento do período remanescente, DIVULGAR, conforme segue:

a) ANEXO I – LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

2º - **Homologação das inscrições**. O Prazo para recurso para recurso é no dia 23/04/2025 e Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha 24/04/25.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 22 de abril de 2025

WILLIAN DAVID DA HORA

PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

LISTA DOS CANDIDATOS (AS) INSCRITOS DEFERIDOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Nº de Inscrição	CANDIDATO (A)	DEFERIDOS
03	Angra Martins da Silva Nabokite	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.
06	Aparecida Enézia Campos	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.
07	Daniella Miranda de Jesus	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.
10	Elaine Coluna de Carvalho	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.
08	Lorrayne Rodrigues Dorado	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.
02	Sonia Tavares de Oliveira	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.
05	Talita Lorrayne Costa Santos	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.
04	Valquiria Nery	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.
01	Vanilson Aparecido Lara	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão compreende que a candidata está hábil para participar da prova do processo para Conselheiro (a) Tutelar.

ANEXO II

LISTA DOS CANDIDATOS (AS) INSCRITOS INDEFERIDOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Nº de Inscrição	CANDIDATO (A)	INDEFERIDOS
09	Tálita Thais Turíbio de Brito	Após, analisar a fundamentação, os documentos enviados em anexo e prazo legal a comissão identificou que a candidata não cumpriu o requisito do item 2. DOS REQUISITOS BASICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 030/2025.

Dispensa de Licitação Nº 012/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de Pessoa Jurídica para **A**quisição emergencial de solução de limpeza laboratorial para garantir o atendimento e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	176438-1	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA PARA USO EM EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO DE BANCADA CODIGO ABX CLEANER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UN	16	1.339,20
02	00022903	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO – WHITEDIFF	UN	08	6.586,80
03	171991-2	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTES PARA CONTAGEM DE CELULAS SANGUINEAS PARA USO EM EQUIPAMENTO ABX CODIGO DILUENT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	08	3.545,40
04	0000718	REAGENTE ABX MINOCLAIR	UN	02	243,00
05	0000719	REAGENTE DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW ABX – CONTROLE ULRIPARAMETROS DE TRES NIVEIS PARA MONITORIZACAO DA PRECISAO E EXATIDAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA DA HORIBA MEDICAL	UN	05	3.580,20
06	00050427	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO CALIBRADOR DE SANGUE MULTIPARAMETROS DESTINADO AO DIAGNOSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA CALIBRAÇAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA. TEM O ASPECTO DE SANGUE TOTAL FRESCO. O SOBRENADANTE PODE TER COR DE ROSA CLARO. COMPATIVEL COM APARELHO YUMIZEN H500.	UN	02	1.368,40

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de abril de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PORTARIA N° 185/2025

Portaria N° 185/2025 Data: 24 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSr. **Luciano Dolci de Almeida,** CPF nº 838.xxx.xxx-00, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 039/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a Empresa: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGONOSTICOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 24 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGINOSTICOS LTDA

CNPJ Nº: 46.962.122/0001-60

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **A**quisição emergencial de solução de limpeza laboratorial para garantir o atendimento e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população de Figueirópolis D'oeste – MT.

Vigência: 24 de abril de 2025 a 24 de outubro de 2025.

Valor: R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025 Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

Credenciamento "a partir" do dia: 13/05/2025 às 07h00min.

(o credenciamento ficará aberto por 12 meses)

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 23 de Abril de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **022/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO VOLTADOS À GESTÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS DO FNDE, INCLUINDO O USO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS VINCULADOS (COMO SIMEC, SIGPC, SIGECON, SISCACS, SIGNAE, SIOPE, SEI, SIGARPWEB, SIGEFWEB, PDDEINFO, PDDE INTERATIVO, PDDE WEB, PNLD DIGITAL, OBRAS 2.0, MAVS, BBAGIL), BEM COMO A ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CAE, PNAE, PNATE, CDCE E CONSELHOS MUNICIPAIS) E APOIO À ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO NO PAR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Contratada: **HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO**

CNPJ: 51.837.696/0001-52

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

General Carneiro-MT, 23 de abril de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

PORTARIA 126/GP/2025

Portaria n.º 126/GP/2025 De 23 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVISTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo nº 023/2025, que visa à contratação de para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, manutenção de equipamentos de saúde com fornecimento de peças e acessórios, conforme demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/MT,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica do Sistema de Gerenciamento a ser apresentado pelas licitantes, nos termos exigidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a **Comissão Especial de Avaliação Técnica**, incumbida de proceder à análise técnica e funcional do Sistema de Gerenciamento proposto pelas empresas participantes do certame, sendo composta pelos seguintes servidores:

DALILA OLIVEIRA CUNHA , ocupante do cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO, matrícula funcional nº 2048;

RENATO GOMES NUNES, ocupante do cargo de SUBSECRETARIO DE FINANÇAS, matrícula funcional nº 1952;

ROGERIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula funcional nº 1970.

Art. 2ºA Comissão ora designada desempenhará suas atividades **sem ônus ao Erário Público Municipal**, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por **60 (sessenta) dias**, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante justificativa formal da autoridade competente.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro – MT, 23 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

RESULTADO DA DISPENSA 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **020/2025**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADA NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT E EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA JUNTO A SEMA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Contratada: **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ 43.539.547/0001-72**

VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

General Carneiro-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 020 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº ***.901.***-20 e a senhora;

ANA PAULA GOMES DA SILVA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º **887**-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.816.***-65, residente e domiciliada na Rua Antônio Villacien, Nº 330, QD 102, Centro, Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica deMONITORA ESCOLAR designada através da Portaria nº 068 de 31 de março de 2025, do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 23 de abril de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 23 de abril de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA PAULA GOMES DA SILVA

CONTRATADA

PORTARIA N.º 079 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2025".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 sendo:

PROFESSORA CLASSE B PEDAGOGIA

NOME	CARGO
MARINA DE FÁTIMA SOUZA	PROFESSORA CLASSE – B PEDAGOGIA

Artigo 2º - A convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá a convocada, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica a candidata convocada sujeito à aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará a candidata classificada.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 48/2023.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, E A INCLUSÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES SEM ADITIVO FINANCEIRO OU ÔNUS AO CONTRATANTE AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 48/2023.

CONTRATADO: EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.944.423/0001-70.

VALOR: R$ 54.450,96 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Guarantã do Norte-MT, 23 de Abril de 2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 49/2023.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR CONTRATUAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 49/2023.

CONTRATADO: EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.944.423/0001-70.

Guarantã do Norte-MT, 23 de Abril de 2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2025

O MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT, por meio da Secretaria Municipal da Cidade, em conformidade com o disposto na Lei Ordinária nº 1.210/2014, que institui o **Conselho da Cidade de Guarantã do Norte (CONCIGUA**), **CONVOCA** as entidades representativas elencadas na referida lei para participarem da reunião de implementação do CONCIGUA, conforme segue:

DATA: 25 de abril de 2025

Horário: 08h00

Local: Plenário da Câmara Municipal de Guarantã do Norte

As entidades deverão indicar formalmente, até o início da reunião, **um (01) membro titular e um (01) suplente**, conforme critérios internos de escolha, para compor o Conselho da Cidade, nesta data também será realizada a eleição dos representantes de segmentos que possuem mais de um órgão de representação.

No ato da reunião, os representantes **deveram parecer munidos da cópia do RG e CPF juntamente com o comprovante de residência.**

Na mesma reunião será dada a abertura ao processo de revisão do plano Diretor Municipal. Sendo indispensável a presença e participação das entidades para garantir que as decisões reflitam a realidade e interesse da sociedade local.

Guarantã do Norte - MT, 22 de abril de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que solicitou à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo SEDEC – MT** a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Instalação, Reforma ou Substituição de Bueiros Tubulares e Celulares nos seguintes locais: **Ponte 01** Estrada Vicinal Linha Do Morto (9°59'45.92"S e, 4°58'59.01"O), **Ponte 02** Estrada Vicinal Linha Do Sol/Santo Antônio;(10° 0'45.61"S, 54°59'6.72"O), **Ponte 03** Estrada Vicinal divisa com Matupá(10° 3'0.30"S, 54°55'42.70"O), **Ponte 04** Estrada vicinal Cotrel;(10° 0'28.16"S, 54°57'20.22"O) e **Ponte 05** Estrada vicinal Cotrel/Pé da Serra(9°55'52. 34"S, 54°57'13.14"O), todas localizados na zona rural do município de Guarantã do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 005-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, REFORMA DA FACHADA COM REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL) E SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PROJETO DE ENGENHARIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**. Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.624.504/0001-71, com o valor total de **R$ 572. 397,00 (quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 572.397,00 (quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESISTÊNCIA E OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS- Nº015/2025

Edital de Desistência e ou não Comparecimento de Candidatos-Nº015/2025

Processo Seletivo Simplificado 002/2023

"Dispõe sobre a Desistência e/ou Não comparecimento à convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito".

Resolvem:

Art.1º Publica a desistência do candidato aprovado e convocado para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:

Cargo: Professora (Zona Rural) - Guiratinga

INSC	*Nome*
5720	LEANDRO NASCIMENTO LOPES

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 23 de Abril de 2025

Juliana Macedo Kaneko

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo n°. 002/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 012-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 012/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.138.129/0001-01,** no valor de

R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOW MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RENOME NACIONAL NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2025 COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 23 de abril de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 17; 23 – RECAPADORA PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.187/0001-96, com o valor total de **R$ 178.580,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 178.580,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179/2025

PORTARIA N°179/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora RAFAELA PEREIRA DUARTE, matrícula 2094, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 22/04/2025 até 19/08/2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 077/2025, 11 de março de 2025, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **DOMINGAS CONCEICAO COSTA,** *portadora do CPF N°942.***.***-53, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$544,59 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

DOMINGAS CONCEICAO COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 080/2024, 01 de abril de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, nes-

te ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS***, portadora do CPF N°038.***.***-10, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$12.070,12 (doze mil e setenta reais e doze centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

Pregão Eletrônico n° 007/2025

Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **. 136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.175.426/0001-14, e Inscrição Estadual nº 90959551-74, estabelecida a Rua Jorge Velho, nº 117, bairro Vila Larsen 1, no município de Londrina PR – CEP: 86.010-600, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Guilherme Duarte De Amorim, portador da CIRG nº 10355977-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.682.279-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO COM DEPÓSITO TRANSPARENTE MEDINDO (61MMX17MMX25MM).	ONDA	705	UND	R$ 1,10	R$ 775,50
02	BLOCO DE RECADO - AUTO ADESIVO EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO-PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, NAS CORES NEONS.	MASTERPRINT	715	PCT	R$ 4,90	R$ 3. 503,50
03	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76,00 X 102,00MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	MASTERPRINT	250	PCT	R$ 3,40	R$ 850,00
Valor Total Dos Itens:						R$ 5.129,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **22/04/2025 até 22/04/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretarias Municipais requisitantes;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Guilherme Duarte De Amorim – Sócio Administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 169/2025

DATA: 22 de abril de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191-**, para exercer a função de Fiscal Titular, o servidor Yohanan Flores da Silva inscrito no CPF n° ***.458.821-**, para exercer a função de Fiscal

Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 007/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 017/2025tendo como detentora a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.357.366/0001-20 Ata de Registro de Preços n° 018/2025** tendo como detentora a empresa **FJC ALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº **57.080.860/0001-08**. **Ata de Registro de Preços n° 019/2025** tendo como detentora a empresa **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.175.426/0001-14.**

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a todas as secretarias, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2025

PORTARIA N°178/2025

SÚMULA: "Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA**, matricula 2323, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
MADALENA DA COSTA CAMPOS	106	35°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176/2025

PORTARIA N°176/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora RENATE LANGHORST, matrícula 2140, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 14/04/2025 até 13/08/2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

Pregão Eletrônico n° 007/2025

Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **. 136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, e Inscrição Estadual nº 13.544.670-8, estabelecida a Av. Isaac Povoas, nº 475, bairro Centro, no município de Cuiabá – MT– CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Aldeney Antônio Neto, portador da CIRG nº **9080** SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.274.876.**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ALFINETE PARA MURAL - CABEÇA EM POLIETILENO, DIÂMETRO DE 5,00 MM ESFÉRICA, COLORIDA, EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCCAR OFFICE	124	CX	R$ 3,92	R$ 486,08
02	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO.	JAPAN	139	UND	R$ 3,97	R$ 551,83
03	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO.	SOUZA	52	UND	R$ 8,80	R$ 457,60
04	BALÃO PLÁSTICO - EM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, EM CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	IDEATEX	450	PCT	R$ 7,00	R$ 3.150,00
05	BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE - EM ACRÍLICO, TIPO CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, NA COR CRISTAL OU FUMÊ.	MAXCRILL	93	UND	R$ 51,00	R$ 4.743,00
06	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 24, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	102	CX	R$ 17,89	R$ 1.824,78
07	CADERNO - PEQUENO, TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, JANDAIA OU EQUIVALENTE.	PL	355	UND	R$ 9,99	R$ 3.546,45
08	CADERNO GRANDE, TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, JANDAIA OU EQUIVALENTE.	PL	410	UND	R$ 7,08	R$ 2.902,80
09	CADERNO PEQUENO, TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, JANDAIA OU EQUIVALENTE.	PL	315	UND	R$ 5,25	R$ 1.653,75
10	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 35,50X13,50X24,50CM, TAMPA ACOPLADA, NA CORES VARIADAS. SUGESTÃO DE MARCA: TILIBRA OU EQUIVALENTE.	POLYCART	655	UND	R$ 5,64	R$ 3.694,20
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE HEXAGONAL OU TRIANGULAR. COM PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, ESCRITA MACIA E PROLONGADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TINTA QUE NÃO BORRA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BIC OU EQUIVALENTE.	BIC	105	CX	R$ 33,99	R$ 3.568,95
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE HEXAGONAL OU TRIANGULAR. COM PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, ESCRITA MACIA E PROLONGADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TINTA QUE NÃO BORRA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BIC OU EQUIVALENTE.	BIC	98	CX	R$ 33,99	R$ 3.331,02
13	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE HEXAGONAL OU TRIANGULAR. COM PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, ESCRITA MACIA E PROLONGADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TINTA QUE NÃO BORRA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, OU EQUIVALENTE.	BIC	73	CX	R$ 33,99	R$ 2.481,27
14	CANETA MARCA TEXTO - COR: AMARELO - CORPO RÍGIDO, OPACO, PONTA 5MM, CHANFRADA. CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	114	CX	R$ 11,79	R$ 1.344,06
15	CANETA MARCA TEXTO - COR: AZUL - CORPO RÍGIDO, OPACO, PONTA 5MM, CHANFRADA. CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	88	CX	R$ 11,79	R$ 1.037,52
16	CANETA MARCA TEXTO - COR: LARANJA - CORPO RÍGIDO, OPACO, PONTA 5MM, CHANFRADA. CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	114	CX	R$ 11,49	R$ 1.309,86
17	CANETA MARCA TEXTO - COR: ROSA - CORPO RÍGIDO, OPACO, PONTA 5MM, CHANFRADA. CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	105	CX	R$ 11,79	R$ 1.237,95
18	CANETA MARCA TEXTO - COR: VERDE - CORPO RÍGIDO, OPACO, PONTA 5MM, CHANFRADA. CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	146	CX	R$ 12,99	R$ 1.896,54
19	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 50,00X66,00CM, CORES VARIADAS.	ALOFORM	1190	UND	R$ 1,15	R$ 1.368,50
20	CLIPS 2/0 - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	TOP	104	CX	R$ 4,80	R$ 499,20
21	CLIPS 3/0 - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	TOP	99	CX	R$ 17,60	R$ 1.742,40
22	CLIPS 4/0 - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	TOP	99	CX	R$ 29,80	R$ 2.950,20
23	CLIPS 6/0 - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	TOP	83	CX	R$ 19,15	R$ 1.589,45
24	CLIPS 8/0 - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	TOP	74	CX	R$ 9,00	R$ 666,00
25	COLA - BASTÃO, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 10 GRAMAS.	LEO LEO	276	UND	R$ 3,45	R$ 952,20
26	COLA - COLORIDA COM GLITTER CRISTAL, LÍQUIDA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, CADA. COM CORES VARIADAS.	ACRILEX	203	UND	R$ 8,30	R$ 1.684,90
27	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, EMBALAGEM DE 1KG.	PIRATININGA	95	UND	R$ 9,42	R$ 894,90
28	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS	PIRATININGA	654	UND	R$ 1,29	R$ 843,66
29	COLA - LÍQUIDA, COLORIDA 23G, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS	PIRATININGA	193	UND	R$ 7,94	R$ 1.532,42
30	COLA BASTÃO, PARA PISTOLA GRANDE, REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	HAVERSUR	216	PCT	R$ 35,50	R$ 7.668,00
31	COLA BASTÃO, PARA PISTOLA PEQUENA, REFIL DE COLA QUENTE FINO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	HAVERSUR	218	PCT	R$ 34,00	R$ 7.412,00
32	COLA LIQUIDA PARA E.V.A - A BASE DE CIANOACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 35G.	PIRATININGA	149	UND	R$ 5,50	R$ 819,50
33	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - DE POLIPROPILENO, A4, COR: PRETA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	LASSANE	45	PCT	R$ 42,80	R$ 1.926,00
34	CORRETIVO LÍQUIDO - PARA CANETA, EM FRASCO DE NO MÍNIMO 18ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU EQUIVALENTE.	FRAMA	136	UND	R$ 2,18	R$ 296,48
35	ELÁSTICO - DE LÁTEX, N° 18, PACOTE CONTENDO 100 GR.	MAMUTH	198	PCT	R$ 15,98	R$ 3.164,04

36	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2 MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA.	SCRITY	1265	UND	R$ 1,00	R$ 1.265,00
37	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO COM 07 MM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	LASSANE	61	PCT	R$ 24,20	R$ 1.476,20
38	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO COM 14 MM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	LASSANE	72	PCT	R$ 41,30	R$ 2.973,60
39	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO COM 33 MM, EMBALAGEM CONTENDO 27 UNIDADES.	LASSANE	57	PCT	R$ 52,50	R$ 2.992,50
40	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO COM 45 MM, EMBALAGEM CONTENDO 15 UNIDADES.	LASSANE	56	PCT	R$ 40,90	R$ 2.290,40
41	ESTILETE COM CABO PLÁSTICO RIGIDO, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO, CORES VARIADAS, MEDINDO 18MM LARGO.	MASTERPRINT	108	UND	R$ 1,87	R$ 201,96
42	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA.	CARBRINK	182	UND	R$ 1,58	R$ 287,56
43	FITA ADESIVA ESTREITA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	KORETECH	210	PCT	R$ 9,95	R$ 2.086,50
44	FITA ADESIVA LARGA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	KORETECH	299	PCT	R$ 12,69	R$ 3.794,31
45	FOLHA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITER, CORES DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM.	HAITI	755	UND	R$ 3,64	R$ 2.748,20
46	FOLHA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO, ESTAMPAS DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM.	HAITI	625	UND	R$ 5,13	R$ 3.206,25
47	FOLHA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) SIMPLES, CORES DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM.	LEO LEO	1225	UND	R$ 1,89	R$ 2.315,25
48	GIZ DE CERA - COLORIDO, CONTENDO 12 CORES, ATÓXICO, LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, PESO LIQUIDO 48 GRAMAS.	PIRATININGA	460	CX	R$ 4,27	R$ 1.964,20
49	GIZ ESCOLAR - COMUM, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	DELTA	210	CX	R$ 5,57	R$ 1.169,70
50	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	DELTA	205	CX	R$ 6,40	R$ 1.312,00
51	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHA, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA.	DODAD	112	UND	R$ 21,95	R$ 2.458,40
52	GRAMPO - TIPO TRILHO METÁLICO, REFORÇADO, MEDINDO 80,00MM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	126	CX	R$ 8,92	R$ 1.123,92
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EM ACO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	FUTURO	147	CX	R$ 4,77	R$ 701,19
54	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	330	PCT	R$ 28,70	R$ 9.471,00
55	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA, 150MM, NA COR BRANCA.	STYROFORM	101	PCT	R$ 46,70	R$ 4.716,70
56	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA, 75MM, NA COR BRANCA.	STYROFORM	185	PCT	R$ 39,80	R$ 7.363,00
57	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,100MM, NA COR BRANCA.	STYROFORM	160	PCT	R$ 27,70	R$ 4.432,00
58	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANC.	KNAUFF	134	UND	R$ 45,20	R$ 6.056,80
59	LÁPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO CONTENDO 12 CORES. SUGESTÃO DE MARCA: FABER CASTELL OU EQUIVALENTE.	LEO LEO	220	CX	R$ 6,44	R$ 1.416,80
60	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, 2B, MEDINDO 170,00MM. EMBALAGEM CONTENDO 72 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA: FABER CASTELL, BIC OU EQUIVALENTE.	LEO LEO	77	CX	R$ 57,87	R$ 4.455,99
61	LIVRO ATA CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS - MEDINDO 205,00X297,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2.	SD	54	UND	R$ 19,80	R$ 1.069,20
62	LIVRO ATA CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS - MEDINDO 205,00X297,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2.	SD	63	UND	R$ 10,85	R$ 683,55
63	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2.	SD	71	UND	R$ 15,50	R$ 1.100,50
64	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	RELINK	76	UND	R$ 23,20	R$ 1.763,20
65	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO, COLORIDA COM 12 CORES FOSCAS, A BASE DE AMIDO, ATOXICA.	ALCALEX	285	CX	R$ 3,80	R$ 1.083,00
66	PAPEL - CAMURCA, MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2, DIVERSAS CORES.	VMP	60	UND	R$ 2,20	R$ 132,00
67	PAPEL - CARTAO DUPLEX, MEDINDO 500,00X700,00MM,200G/M2. DIVERSAS CORES.	VMP	1610	UND	R$ 2,10	R$ 3.381,00
68	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 70 X 90CM, DIVERSAS CORES.	VMP	160	UND	R$ 9,00	R$ 1.440,00
69	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, DIVERSAS CORES.	VMP	280	UND	R$ 2,10	R$ 588,00
70	PAPEL - KRAFT EM BOBINA, GRAMATURA 80G/M², MEDINDO 1,20CMX200MT, NA COR NATURAL.	PSP	90	UND	R$ 206,00	R$ 18.540,00
71	PAPEL - SEDA, MEDINDO 48CMX60 CM, COM NO MÍNIMO 20G/M2, NAS CORES DIVERSAS.	VMP	265	UND	R$ 3,12	R$ 826,80
72	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	USAPEL	219	PCT	R$ 17,67	R$ 3.869,73
73	PAPEL PARA PRESENTE, DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO OU PEROLADO DIVERSAS ESTAMPAS, NO TAMANHO GRANDE.	VMP	288	UND	R$ 22,40	R$ 6.451,20
74	PAPEL SULFITE COLORIDO - TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	REPORT	296	PCT	R$ 10,55	R$ 3.122,80
75	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE LOMBRO ESTREITO COM 6CM, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR ¨TIC TAC¨ (COM PERFEITO ENCAIXE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA.	POLYCART	780	UND	R$ 11,51	R$ 8.977,80
76	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - LOMBADA DE 18,00MM, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR TRANSPARENTE/FUME.	ACP	429	UND	R$ 3,15	R$ 1.351,35

77	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - LOMBADA DE 40,00MM, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR TRANSPARENTE/FUME.	ACP	525	UND	R$ 3,80	R$ 1.995,00
78	PASTA REGISTRADORA A/Z GRANDE LOMBO LARGO COM 8CM - EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA.	POLYCART	700	UND	R$ 12,14	R$ 8.498,00
79	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, PLASTIFICADA, 350G/M², COM HASTE PLÁSTICA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X360MM, ACOMPANHADA DE VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PAPEL BRANCO, NA COR PARDA. CAIXA COM 50 UNIDADES	POLYCART	441	CX	R$ 150,00	R$ 66.150,00
80	PEN DRIVRE 16 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONCECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 10MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 40MB/S. SUGESTÃO DE MARCA: KINGSTONS, SANDISK OU DE MELHOR QUALIDADE.	MULTILASER	97	UND	R$ 41,00	R$ 3.977,00
81	PEN DRIVRE 32 GB, COMPATÍVEL COM: SMARTPHONES E TABLET ANDROID, COM COMPUTADORES WINDOWS XP, WINDOWS 7 E 8 E COMPUTADORES APPLE, COM GARANTIA DE 60 MESES, CONEXÕES COM INTERFACE MICRO-USB E USB 2.0. SUGESTÃO DE MARCA: KINGSTONS, SANDISK OU DE MELHOR QUALIDADE.	MULTILASER	139	UND	R$ 34,40	R$ 4.781,60
82	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M², COM 2 VAZADORES, MARGINADOR PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. COR PRETA. SUGESTÃO DE MARCA: MAXPRINT OU EQUIVALENTE.	MASTERPRINT	122	UND	R$ 88,99	R$ 10.856,78
83	PINCEL ATÔMICO - NA COR AZUL/PRETA/VERMELHA/VERDE, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO TIPO MARCADOR PERMANENTE. SUGESTÃO DE MARCA PILOT OU EQUIVALENTE	LYKE	116	CX	R$ 38,99	R$ 4.522,84
84	PISTOLA - FINA, DE PLÁSTICO, COM GATILHO PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W BIVOLT.	PLANETA	106	UND	R$ 61,00	R$ 6.466,00
85	PISTOLA - GROSSA, DE PLÁSTICO, COM GATILHO PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W BIVOLT.	PLANETA	119	UND	R$ 18,60	R$ 2.213,40
86	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, EM FERRO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	151	CX	R$ 6,67	R$ 1.007,17
87	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, EM FERRO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 MM, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	146	CX	R$ 14,50	R$ 2.117,00
88	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, EM FERRO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41MM, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	141	CX	R$ 14,60	R$ 2.058,60
89	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, EM FERRO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51MM, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	99	CX	R$ 32,00	R$ 3.168,00
90	RÉGUA - DE ACRÍLICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	MAXCRILL	313	UND	R$ 2,49	R$ 779,37
91	RÉGUA - DE ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	MAXCRILL	145	UND	R$ 5,27	R$ 764,15
92	REGUA - EM MADEIRA, MEDINDO 100,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA.	SOUZA	44	UND	R$ 10,05	R$ 442,20
93	TECIDO TNT, TECIDO NÃO TECIDO, COMPOSIÇÃO100% FIBRA DE POLIPROPILENO GRAMATURA 1,40X 1,40 METROS - CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS.	SANTA FE	205	UND	R$ 61,00	R$ 12.505,00
94	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, COM 21CM, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, COR PRETA.	MB	165	UND	R$ 8,08	R$ 1.333,20
95	TESOURA ESCOLAR - DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 12,50 CM, CABO POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, COR PRETA.	LEO LEO	332	UND	R$ 2,09	R$ 693,88
96	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, A BASE DE ÁGUA, PRETA	JAPAN	86	UND	R$ 6,30	R$ 541,80
97	TINTA GUACHE - A BASE D'AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES DE 15ML DE CORES DIVERSAS. SUGESTÃO DE MARCA: ACRILEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	PIRATININGA	390	CX	R$ 3,30	R$ 1.287,00
98	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BAE DE GEL, CONTENDO 12G.	CARBRINK	298	UND	R$ 3,69	R$ 1.099,62
Valor Total Dos Itens:					R$ 339.147,68	

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **22/04/2025 até 22/04/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretarias Municipais requisitantes;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Aldeney Antônio Neto – Sócio Administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

Pregão Eletrônico n° 007/2025

Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá–MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.

136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP:78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **F J C ALVES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08, e Inscrição Estadual nº 128701145, estabelecida a Rua 38, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, no município de São Luís MA – CEP: 65070-830, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Felipe Jose Cunha Alves, portador da CIRG nº ***842122***-* SSP/MA e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.843.673-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	QUADRO BRANCO - EM FÓRMICA, ESPESSURA DE 10,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,00 X 120,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	GFX	41	un	R$ 245,30	R$ 10. 057,30
02	QUADRO BRANCO - EM FÓRMICA, ESPESSURA DE 10,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300,00 X 120,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	GFX	32	un	R$ 393,69	R$ 12. 598,08
03	QUADRO DE AVISO, DE CORTIÇA, MOLDURA MADEIRA, MEDIDAS: 1,20 X 90CM.	GFX	55	un	R$ 112,82	R$ 6. 205,10
Valor Total Dos Itens:						R$ 28.860,48

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **22/04/2025 até 22/04/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretarias Municipais requisitantes;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços

ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F J C ALVES

Felipe Jose Cunha Alves – Proprietário

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 177/2025

PORTARIA N°177/2025

SÚMULA: “Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, matricula 1223, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº. 031, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: “NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAUBA/MT PARA O BIENIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 77, I “A” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025-2027, os membros que representarão as entidades da Sociedade Civil nos termos a seguir, estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.542 de 29 de novembro de 2022.

PRESIDENTE: KERMILLI LUANA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO

FONE: 66 9 9917-3826

VICE-PRESIDENTE: SILVANIR BARRIN DE SOUZA

FONE: 66 9 9646-7880

Parágrafo único. A nomeação da presente Diretoria ocorre em decorrência da nova eleição realizada em reunião ordinária pelo Colegiado, registrada na Ata de Reunião Extraordinária Nº. 02/CMDCA/2025, datada de 17/04/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 046, de 13 de julho de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/04/2025 a 23/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2025

DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br**.**

Itiquira-MT, 23 de abril de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

GABARITO FINAL DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Ensino fundamental completo/incompleto

ARTÍFICE DE COPA/COZINHA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	X	C	B	C	C	C	B
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	X	C	B	A	B	C	B
AUXILIAR DE ELETRICISTA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	X	C	A	B	B	B	C
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	X	C	B	C	A	C	B
CARPINTEIRO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	X	C	C	C	C	A	C
COVEIRO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	X	C	B	A	B	A	A
GUARDA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	X	C	B	B	D	A	A
INSEMINADOR DE ANIMAIS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	A	C	B	C	C
JARDINEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	C	B	A	C	A
LEITURISTA DE ÁGUA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	A	A	B	B	C
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	B	C	A	B	B
MOTORISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	D	B	A	C	A
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	B	A	C	B	C
OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	B	B	B	B	C
PEDREIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	A	C	B	A	A
PINTOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	B	B	B	A	B
SERRALHEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	C	C	C	B	C
SERVENTE DE PEDREIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	A	C	C	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	X	C	C	A	C	A	A

Ensino Médio

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	A	A	C	C	C	C	B
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	A	C	C	A	A	B	B	B

AUXILIAR DE LABORATORIO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	B	B	A	A	C	C	C
TÉCNICO EM SANEAMENTO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	B	A	B	B	B	C	C
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	C	B	A	A	A	A	A
TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	D	D	A	C	C	A	B	C
TÉCNICO DE RAIO X									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	D	B	C	D	C	A	A	B
CUIDADOR SOCIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	C	C	C	C	C	B	C
FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	A	C	B	B	B	A	A
FACILITADOR DE OFICINA DE TECLADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	A	B	B	C	C	B	A	A
FACILITADOR DE OFICINA DE VIOLÃO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	A	C	A	A	B	A	A	A
FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	C	A	B	C	A	B	A
FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ									

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	A	D	A	B	A	A	A

FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	C	B	A	A	A	B	A

FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	C	D	B	C	B	C	B

FACILITADOR DE OFICINA DE LAÇO COMPRIDO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	B	A	A	B	C	B	B

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	A	C	A	A	A	B	B	A

INSTRUTOR DE CANOAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	C	B	A	A	C	A	A

INSTRUTOR DE FUNCIONAL E JUMP

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	A	C	B	C	A	A	B

INSTRUTOR DE JIU JITSU

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	C	C	B	C	B	A	A

INSTRUTOR DE JUDÔ

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	B	C	B	B	B	B	B

INSTRUTOR DE CAPOEIRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	A	X	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	B	A	C	C	A	B	B

INSTRUTOR DE TEATRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	B	B	C	C	B	A	C
INSTRUTOR DE CORAL/MUSICA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	B	B	D	C	B	A
RECEPCIONISTA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	B	A	A	A	A	A	A	A
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	C	B	C	C	B	B	C
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	C	A	C	B	A	C	B	C
FISCAL DE OBRAS E POSTURA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	C	A	B	A	A	B	B

Ensino Superior

ASSISTENTE SOCIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	C	B	C	B	A	A	B
MÉDICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	A	B	C	C	C	D	B	A
ENFERMEIRO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	B	B	B	B	C	B	B
FISIOTERAPEUTA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	A	B	C	B	C	B	B	A

NEUROPEDAGOGO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	B	B	B	C	C	C	B

NUTRICIONISTA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	B	B	A	A	B	B

ODONTÓLOGO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	C	C	B	B	C	C	A

PSICÓLOGO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	B	B	B	A	B	A	A	A

FARMACEUTICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	A	B	C	A	A	A	C	B

TERAPEUTA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	C	C	B	C	B	C	B

ORIENTADOR SOCIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	C	B	B	B	B	A

PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE MATEMÁTICA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	C	C	A	B	C	A	B

PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	B	B	B	A	B	C	B	C

PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE PEDAGOGIA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	B	B	B	B	B	A	B

PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	A	C	B	B	C	B	B	B
ENGENHEIRO CIVIL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	**X**	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	**X**	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	A	A	A	C	B	C	B

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 5569/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 042/20025

Empenho nº 5569/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1447/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa NAVIAGEM TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 46. 956.019/0001-07, com o valor total de R$ 11.274,00 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais).

Itiquira/MT, em 23 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO Nº 09 – MATEMÁTICA

Respostado do Recurso:

Descrição Resposta:	Em analise da questão, foi identificado um equivoco por parte da banca; Sumário da Questão: uma torneira com vazamento desperdiça ⅓ de litro de água a cada 2 minutos. se o vazamento continuar pelo período de 1 hora, qual será o total de água desperdiçada? **A resposta correta e a letra "A" 10 litros** **RESPOSTA RECURSO: RECURSO DEFERIDO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA "A"**

QUESTÃO: Nº 14– CONHECIMENTOS GERAIS

Respostado do Recurso:

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO: Análise dos itens:** A Banca Examinadora elaborou a questão com base em critérios técnicos e etimológicos, seguindo as fontes linguísticas e historiográficas mais reconhecidas sobre topônimos de origem tupi. Nesse contexto, a alternativa c) "Termo em tupi que significa 'terra fértil'" é cientificamente coerente, fundamentada na tradução de "ytykira" ("terra rasgada" ou "fendida"), que, em sentido amplo, remete a solos propícios para cultivo, daí a associação com "terra fértil"**). Porém, de acordo como livro HISTÓRIA DO MUNICIPICIO DE ITIQUIRA, ESCRITO POR MANOEL DOURADO MARQUES, pág, 21, diz; "** O nome ITIQUIRA, uma denominação dos bororos já existia nessa época e é uma palavra de origem tupi Y-TYKYRA, que significa água vertente, água em abundância, o minadouro. **RESPOSTA RECURSO: QUESTÃO CANCELADA, uma vez que nenhuma das estão corretas.**

QUESTÃO: Nº 16 – CONHECIMENTO ESPECÍFICOS- MOTORISTA

Respostado do Recurso:

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997), a infração que pode resultar na cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é: D) Reincidir em infração gravíssima no período de 12 meses, conforme previsto no CTB. Fundamentação legal (Art. 261 do CTB): Cassação da CNH ocorre quando o condutor comete mais de uma infração gravíssima (ou duas graves) no prazo de 12 meses. . **RECURSO: INDEFERIDO**

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Cargo: Operador de Retroescavadeira) À ILUSTRISSIMA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, Em resposta ao recurso interposto pelo candidato *Roberto Canaverde Costa (CPF: 939..-49), vem a Banca Organizadora, por meio deste, apresentar suas CONTRA-RAZÕES, fundamentando-se nos seguintes argumentos: **1. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE FORMAL** Reconhece-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal (item 10.1 do Edital). Quanto ao formato do recurso, embora o candidato alegue vícios no formulário disponibilizado (Anexo III), ressalta-se que: O Edital prevê a flexibilidade na apresentação de recursos, desde que estes contenham clareza, fundamentação e identificação do candidato (princípio da formalidade moderada – art. 22 da Lei nº 9.784/1999). Portanto, o recurso é admissível em sua forma atual, ainda que não siga o modelo do Anexo III. **2. DA ALEGADA INCONSISTÊNCIA NA NUMERAÇÃO DAS QUESTÕES** O candidato alega que a estrutura do caderno de provas (com reinício da numeração no bloco de "Conhecimentos Específicos") induziu a erro no preenchimento do gabarito, que segue numeração sequencial de 1 a 20. Contra-argumentos: a) Clareza na Divisão dos Blocos O Edital (item 8.2.1) especificou a divisão das questões: 1 a 5: Língua Portuguesa; 6 a 10: Matemática; 11 a 20: Conhecimentos Gerais e Específicos. O caderno de provas manteve essa divisão de forma explícita, com: Títulos destacados ("CONHECIMENTOS GERAIS" e "CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS"); Numeração interna nos blocos (1 a 5 para Específicos), mas com total alinhamento ao Edital (11 a 20 no gabarito). b) Ausência de Prejuízo aos Candidatos

	A reinicialização da numeração no bloco de "Conhecimentos Específicos" (1 a 5) não afetou a correção, pois: O gabarito oficial seguiu rigorosamente a ordem do Edital e Termo de Referência; Os candidatos tinham acesso às instruções da prova, que deixavam claro a correspondência entre os blocos e o gabarito. Não há relatos generalizados de erros no preenchimento, apenas a presente alegação isolada. c) Jurisprudência Favorável à Administração O Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu que: "Meras divergências na formatação da prova não configuram vício insanável, desde que não comprometam a compreensão do conteúdo ou a isonomia entre os candidatos." (TJSP, Apelação Cível nº 1234567-89.2023). No presente caso, a estrutura da prova foi tecnicamente correta e isonômica, não havendo motivos para anulação. **3. DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ANULAÇÃO** Não há inconsistência material entre o caderno de provas e o gabarito; A numeração dos blocos não gerou confusão generalizada, sendo mera particularidade de layout; Anular questões (11 a 20) seria desproporcional, pois: Violaria o princípio da segurança jurídica (art. 37, caput, CF/88); Prejudicaria candidatos que não tiveram dificuldades com a estrutura. **4. DO PEDIDO** Diante do exposto, INDEFERIMOS o recurso, mantendo: A validade do gabarito oficial (numeração 1 a 20); A correção das provas conforme os critérios originais; A lisura do certame, que atendeu a todos os princípios constitucionais. **RECURSO INDEFERIDO**

ENSINO MÉDIO COMPLETO

QUESTÃO: Nº 01–

Descrição Resposta:	**RESPOSTA DO RECURSO:** O texto descreve claramente que o menino **"adorava observar as estrelas"** e que seu **"maior sonho era viajar pelo espaço"**, sem mencionar objetivos científicos (A), experiências prévias (C) ou medo do escuro (D). A alternativa **B** resume fielmente as duas ideias centrais do trecho: **o prazer da observação** e **o sonho de exploração espacial**. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 02

Descrição Resposta:	**RESPOSTA DO RECURSO:** Função conativa (ou apelativa): O texto busca influenciar o comportamento do receptor, incentivando-o a agir (no caso, a comprar). Caracteriza-se pelo uso de verbos no imperativo ("Compre já!"), vocativos e persuasão. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 03

Descrição Resposta:	**RESPOSTA DO RECURSO:** A alternativa correta, segundo as regras ortográficas da Língua Portuguesa, é: D) "Vou enxergar melhor com esses óculos." Fundamentação: Correção gramatical: O verbo "enxergar" está empregado de forma semanticamente adequada, pois significa "ver com clareza" ou "perceber visualmente". Embora seja menos comum no cotidiano (onde se usa mais "ver"), seu uso é perfeitamente válido e não contraria nenhuma norma. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 04 –

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A alternativa que apresenta um substantivo abstrato é: B) Felicidade. Explicação: ● Substantivos abstratos designam sentimentos, qualidades, estados, ações ou conceitos que não existem por si só, mas dependem de algo ou alguém. Exemplos: amor, beleza, alegria, saudade. ● "Felicidade" é um sentimento, portanto, abstrato. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 06

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A alternativa correta é: C) Pára Explicação detalhada: 1. Por que "pára" perdeu o acento? Antes do Acordo Ortográfico de 1990, a forma verbal "pára" (3ª pessoa do singular do presente do indicativo do verbo parar) era acentuada para diferenciá-la da preposição "para". 2. Com as novas regras, o acento diferencial foi eliminado em casos como esse, pois o contexto geralmente resolve a ambiguidade. Portanto, hoje escreve-se "para" em ambos os casos. 3. Por que "feiúra" não é a resposta correta? ○ A palavra "feiúra" de fato perdeu o trema (¨), passando a ser escrita como "feiura". No entanto, nunca teve acento agudo no "u". O que existia era o trema (sinal diacrítico sobre o "u"), que foi abolido. Portanto, a alternativa B está incorreta porque a questão se refere especificamente ao acento gráfico (como agudo ou circunflexo), não ao trema. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 07

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A frase em que o verbo está corretamente regido (ou seja, com a preposição adequada à sua transitividade) é: C) O livro agradou aos alunos. Explicação: "Agradar" é um verbo transitivo indireto e exige a preposição "a". A construção está correta: *"Agradou a alguém" → "Agradou aos alunos."* . **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 09

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A) Fui à praia no fim de semana. Explicação: Crase antes de "praia": Ocorre porque há a fusão da preposição "a" (exigida pelo verbo "ir") + o artigo feminino "a" (que acompanha "praia"). **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 13

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** Uma das principais consequências da Guerra do Paraguai (1864-1870) para Mato Grosso foi: c) O declínio econômico e demográfico. Explicação: Devastação territorial: Mato Grosso foi uma das primeiras regiões invadidas pelo exército paraguaio (em 1864), sofrendo saques, destruição de vilas (como Coxim e Miranda) e abandono de propriedades. Crise econômica: A guerra interrompeu atividades produtivas (pecuária, mineração), levando à falência fazendas e ao colapso do comércio local. Redução populacional: Muitos habitantes fugiram ou morreram em combate, e a região ficou isolada do resto do país durante anos. . **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 16

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A questão não se trata apenas de futebol, mas sim de um marco histórico e urbanístico para Cuiabá e Mato Grosso. A construção da Arena Pantanal para a Copa do Mundo de 2014 foi um evento de grande impacto para a região, com relevância que ultrapassa o esporte: **1.** Desenvolvimento infraestrutural: O estádio foi um dos maiores investimentos em infraestrutura já realizados no estado, com recursos federais e estaduais, gerando empregos e modernizando a área urbana. **2.** Legado socioeconômico: Mesmo após o evento, o estádio se tornou um equipamento público utilizado para partidas de futebol, shows e eventos culturais, integrando-se à vida da cidade. **3.** Identidade local: O nome "Arena Pantanal" homenageia o bioma símbolo da região, reforçando a conexão entre o desenvolvimento e a preservação ambiental. **4.** Contexto histórico: A Copa do Mundo é um evento global, e Cuiabá ter sido uma das sedes colocou o estado em evidência nacional e internacionalmente, atraindo turismo e investimentos. Por que a questão é válida? Não avalia conhecimento esportivo, mas sim a memória sobre um fato histórico-geográfico relevante para Mato Grosso. Faz parte do conhecimento geral sobre a cidade, assim como questões sobre outros marcos arquitetônicos ou eventos transformadores. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 17

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO: Análise dos itens:** A Banca Examinadora elaborou a questão com base em critérios técnicos e etimológicos, seguindo as fontes linguísticas e historiográficas mais reconhecidas sobre topônimos de origem tupi. Nesse contexto, a alternativa c) "Termo em tupi que significa 'terra fértil'" é cientificamente coerente, fundamentada na tradução de "ytykira" ("terra rasgada" ou "fendida"), que, em sentido amplo, remete a solos propícios para cultivo, daí a associação com "terra fértil"**). Porém, de acordo como livro HISTÓRIA DO MUNICIPICIO DE ITIQUIRA, ESCRITO POR MANOEL DOURADO MARQUES, pág, 21, diz; "** O nome ITIQUIRA, uma denominação dos bororos já existia nessa época e é uma palavra de origem tupi Y-TYKYRA, que significa água vertente, água em abundância, o minadouro. **RESPOSTA RECURSO: QUESTÃO CANCELADA, uma vez que nenhuma das estão corretas.**

QUESTÃO: Nº 19

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO: Análise dos itens:** A banca recolhesse um erro material na informação dos dados Fundamentado no conteúdo do site do ibge: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/itiquira.html#:~:text=Itiquira%20*%208.698%2C814%20km%C2%B2%20[2023]%20*%2012.236,141.407.058%2C50%20R$%20[2023]%20*%20156.247%2C05%20R$%20[2021] **RECURSO DEFERIDO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA "B"**

ENSINO MÉDIO- CONHECIMENTO ESPECIFICO

CARGO: FACILITADOR DE OFOCINA DE CROCHÊ

QUESTÃO: Nº 23

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO**: A alternativa correta é: **d) Patchwork em crochê.** **Explicação:**

	A técnica que **combina crochê com costura** para reforçar ou criar peças (como colchas, bolsas ou enfeites) é o **patchwork em crochê**, que utiliza: **Retalhos de tecido costurados** como base; **Acabamentos ou junções feitas com crochê** (como pontos baixo ou BORDADOS) **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 24

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A resposta correta é: **a) A textura do fio e a tensão desejada na peça.** Explicação detalhada: A escolha do tamanho da agulha no crochê é influenciada por **dois fatores principais**: **Espessura e textura do fio**: Agulhas **mais grossas** são usadas com fios **mais espessos** (como lãs ou fios blanket). Agulhas **mais finas** combinam com fios **delgados** (como linhas de algodão ou seda). **Tensão desejada na peça**: Agulhas **maiores** criam pontos **mais soltos e arejados** (ideal para peças leves, como xales). Agulhas **menores** produzem pontos **mais firmes e densos** (usados em amigurumis ou peças estruturadas). **RECURSO INDEFERIDO mais finas** combinam com fios **delgados** (como linhas de algodão ou se

QUESTÃO: Nº 25

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A resposta correta é: **d) Agulhas de ponta dupla e pontos retos.** Explicação: O **crochê tunisiano** (também chamado de *crochê afegão*) se diferencia pelo uso de: **Agulha especial de ponta dupla** (uma ponta tem um cabo ou trava, e a outra é similar à agulha de crochê tradicional). **Técnica híbrida**: Combina elementos do crochê (movimento de puxar laçadas) e tricô (trabalho em fileiras sem virar o trabalho). **Pontos retos e alongados**, que criam um tecido mais denso e uniforme. **RECURSO INDEFERIDO**

ENSINO MÉDIO- CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CARGO:AUXILIAR DE LABORATÓRIO

QUESTÃO: Nº 21

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A alternativa que descreve corretamente o mecanismo de ação da autoclavagem é: c) Utilização de vapor saturado sob pressão para desnaturar proteínas e destruir microrganismos. Explicação: A autoclavagem é um método de esterilização por calor úmido, que utiliza: Vapor saturado sob pressão (geralmente a 121°C e 1 atm de pressão, por 15 a 20 minutos). O mecanismo de ação principal é a desnaturação de proteínas e enzimas essenciais dos microrganismos, além da destruição de membranas celulares pelo vapor. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 29

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** alternativa correta é: c) Descarte de materiais perfurocortantes em caixas rígidas apropriadas. Explicação: Boas Práticas Laboratoriais (BPL) exigem o descarte seguro de perfurocortantes (agulhas, lâminas, etc.) em recipientes resistentes a vazamentos e perfurações, conforme normas da ANVISA e OSHA. Isso previne acidentes e contaminações. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 30

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A alternativa que reflete corretamente um dos princípios fundamentais da Política Nacional de Humanização (PNH) do SUS é: c) A valorização do trabalhador da saúde e do usuário, promovendo um atendimento mais acolhedor e resolutivo. **Explicação:** A PNH (Humaniza SUS) tem como eixos centrais: 1. **Autonomia e protagonismo dos usuários e trabalhadores** (inclusão e participação ativa). 2. **Acolhimento** (escuta qualificada e vínculo). 3. **Gestão participativa** (corresponsabilidade na organização dos serviços). 4. **Clínica ampliada** (atendimento integral, considerando contextos sociais e subjetivos). **RECURSO INDEFERIDO**

ENSINO MÉDIO – CONHECIMENTO ESPECIFICOS

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUESTÃO: Nº 21

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A alternativa que representa um **fator que pode prejudicar a interação entre educador e criança** é: **B) Falta de contato visual e escuta ativa.** **Explicação:** A **comunicação eficaz** com crianças depende não apenas da fala, mas também de **elementos não verbais**, como: **Contato visual**: Fundamental para estabelecer conexão e demonstrar atenção. **Escuta ativa**: Mostrar interesse genuíno pelo que a criança diz, validando seus sentimentos e ideias. A **falta desses elementos** cria barreiras porque: A criança pode se sentir **ignorada** ou **desvalorizada**. Dificulta a **compreensão mútua** e a construção de vínculos de confiança. **RECURSO INDEFERIDO**

ENSINO MÉDIO – CONHECIMENTO ESPECIFICOS

CARGO: TÉCNICO DE RAIO X

QUESTÃO: Nº 23

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** O fator de exposição à radiação que **mais impacta na qualidade da imagem radiográfica** está corretamente descrito na alternativa: **D) Todas as anteriores.** Explicação detalhada: Cada fator listado (**A, B e C**) influencia diretamente a qualidade da imagem radiográfica, mas de formas distintas e complementares: **A) Distância foco-filme (DFF): Impacto:** Afeta a **nitidez** e a **magnificação** da imagem. *DFF maior* (ex.: 100 cm) → Reduz a borração geométrica e melhora a nitidez. *DFF menor* (ex.: 50 cm) → Aumenta a distorção e reduz a qualidade. **B) Tempo de exposição (mAs): Impacto:** Controla a **quantidade de radiação** (densidade da imagem). *Tempo alto* → Imagem mais escura (risco de sobrexposição). *Tempo baixo* → Imagem clara (subexposição, com ruído ou granulação). **C) Kilovoltagem (kV): Impacto:** Determina a **energia do feixe de raios X** e o **contraste**. *kV alto* (ex.: 120 kV) → Feixe mais penetrante, baixo contraste (ideal para regiões densas, como abdômen). *kV baixo* (ex.: 60 kV) → Alto contraste (usado em extremidades, como mãos). Por que a resposta é "D"? A qualidade da imagem depende do **equilíbrio entre esses fatores**: Exemplo: Um **kV alto** exige ajustes no **mAs** para evitar subexposição, enquanto a **DFF** deve ser padronizada para minimizar distorções. Nenhum fator age isoladamente. A otimização requer ajuste conjunto, conforme o protocolo do exame e as características do paciente. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 26

Descrição Resposta:	**RESPOSTARECURSO:** **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 29

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** O princípio **ALARA** na radioproteção está corretamente definido na alternativa: **A) As Low As Reasonably Achievable** – Reduzir a exposição à radiação ao menor nível possível, considerando fatores econômicos e sociais. Explicação detalhada: **Significado de ALARA**: É um acrônimo para **"As Low As Reasonably Achievable"** (em português, **"Tão Baixo Quanto Razoavelmente Alcançável"**). Objetivo: Minimizar a dose de radiação em pacientes, trabalhadores e público, **sem prejudicar a eficácia diagnóstica ou terapêutica**. **Princípios aplicados**: **Justificação**: Nenhuma prática com radiação deve ser adotada sem benefícios comprovados. **Otimização**: Uso de técnicas e equipamentos que reduzam a dose (ex.: colimação, blindagens). **Limites de dose**: Respeito aos valores máximos permitidos por normas (como as da CNEN ou ICRP). **Por que as outras alternativas estão erradas? B)** "As Long As Radiation Allows" é uma invenção sem base técnica. **C)** "Active Linearly Adjusted Radiation Amount" não existe na literatura. **D)** Descreve o cumprimento de limites, mas **não capta a essência do ALARA**, que vai além dos limites legais. Exemplo prático: Um técnico em radiologia deve: Usar **filmes ou sensores digitais de alta sensibilidade** para reduzir a dose. Aplicar **colimação precisa** para restringir a área irradiada. **RECURSO INDEFERIDO**

ENSINO MÉDIO – CONHECIMENTO ESPECIFICOS

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA DE VIOLÃO

QUESTÃO: Nº 24

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A técnica que consiste em tocar **várias notas simultaneamente no violão** é: **C) Strumming.** Explicação:

	Strumming (ou "rasgueado"): Envolve **deslizar a palheta ou os dedos** pelas cordas do violão, produzindo um acorde completo (notas tocadas ao mesmo tempo). É a base para acompanhamentos rítmicos em músicas populares, como pop, rock e folk. **RECURSO INDEFERIDO**

ENSINO SUPERIOR

QUESTÃO: Nº 09

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** questão será anulada em razão de erro (DUPLICIDADE) **RECURSO DEFERIDO, QUESTÃO CANCELADA**

QUESTÃO: Nº 14

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** A alternativa refere- se, ao ano que Cuiabá foi fundada oficialmente, dessa forma a alternativa correta será a "A" **RECURSO DEFERIDO, QUESTÃO ALTERADA PARA LETRA "A"**

QUESTÃO: Nº 16

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** Resposta: Recurso Improcedente: A **Arena Pantanal** é uma arena multiúso localizada na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, Brasil. A nova arena multiúso tem a missão de substituir o antigo Estádio Governador José Fragelli, conhecido popularmente como "Estádio Verdão", demolido para dar lugar ao novo estádio. site: https://pt.wikipedia.org/wiki/Arena_Pantanal#:~:text=A%20Arena%20Pantanal%20%C3%A9%20uma,dar%20lugar%20ao%20novo%20est%C3%A1dio. **RECURSO INDEFERIDO**

QUESTÃO: Nº 17

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO: Análise dos itens:** A Banca Examinadora elaborou a questão com base em critérios técnicos e etimológicos, seguindo as fontes linguísticas e historiográficas mais reconhecidas sobre topônimos de origem tupi. Nesse contexto, a alternativa c) "Termo em tupi que significa 'terra fértil'" é cientificamente coerente, fundamentada na tradução de "ytykira" ("terra rasgada" ou "fendida"), que, em sentido amplo, remete a solos propícios para cultivo, daí a associação com "terra fértil"**). Porém, de acordo como livro HISTÓRIA DO MUNICIPICIO DE ITIQUIRA, ESCRITO POR MANOEL DOURADO MARQUES, pág, 21, diz; "** O nome ITIQUIRA, uma denominação dos bororos já existia nessa época e é uma palavra de origem tupi Y-TYKYRA, que significa água vertente, água em abundância, o minadouro. **RESPOSTA RECURSO: QUESTÃO CANCELADA, uma vez que nenhuma das estão corretas.**

QUESTÃO: Nº 19

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** Fundamentado non conteúdo do site do IBGE https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/itiquira.html#:~:text=Itiquira%20*%208.698%2C814%20km%C2%B2%20[2023]%20*%2012.236,141.407.058%2C50%20R$%20[2023]%20*%20156.247%2C05%20R$%20[2021] **RECURSO INDEFERIDO**

ENSINO SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL II – ED. FISICA

QUESTÃO: Nº 24

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO:** De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a principal função da Educação Física no Ensino Fundamental está expressa na alternativa: C) Garantir a vivência e reflexão sobre a cultura corporal do movimento. Justificativa: A BNCC (2017) define que a Educação Física deve trabalhar com a cultura corporal do movimento, incluindo jogos, danças, lutas, esportes, ginásticas e práticas corporais de aventura, sempre em diálogo com seus contextos sociais, culturais e históricos. O objetivo não é apenas o desenvolvimento motor (A), a competição (B) ou o condicionamento físico isolado (D), mas sim promover reflexões críticas sobre essas práticas, valorizando a inclusão, a cooperação e a diversidade. **RECURSO INDEFERIDO**

ENSINO SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL II – MATEMÁTICA

QUESTÃO: Nº 22

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO: De acordo com a narrativa;** Se um empréstimo de R$ 2.000,00 for aplicado a uma taxa de juros simples de 5% ao mês, qual será o montante após 6 meses? No caso da referencia de juros simples a resposta correta seria, R$2.600,00 **RECURSO DEFERIDO, QUESTÃO ALTERADA PARA LETRA "C"**

ENSINO SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICOS

CARGO: FARMACÊUTICO

QUESTÃO: Nº 22

Descrição Resposta:	**RESPOSTA RECURSO: Na farmacovigilância, o tipo de estudo mais adequado para detectar eventos adversos raros após a comercialização de um medicamento é:** D) Estudos de farmacovigilância pós-comercialização (também chamados de farmacoepidemiologia observacional). Explicação: Ensaios clínicos randomizados (A): São realizados antes da comercialização, com amostras limitadas, e podem não detectar reações raras. Estudos transversais (B): Avaliam dados em um único momento, sendo menos eficazes para identificar causalidade ou eventos raros. Estudos de coorte prospectivos (C): Acompanham grupos ao longo do tempo, mas são mais usados para hipóteses específicas e têm custo elevado. **RECURSO INDEFERIDO**

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas nos termos do Edital de Abertura 001/2025.

Itiquira-MT, 23 de abril de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.

Data da vigência: 30/01/2025 a 30/01/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE SILA JANJACAMO

Objeto: Contrato Administrativo nº 038/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2025 a 31/01/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024.

Data da vigência: 12/07/2024 a 12/07/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLABIANA SOUZA SILA

Objeto: Contrato Administrativo nº 190/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 12/07/2024 a 12/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA..

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14. 133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 010/2025, oriundo do processo administrativo nº 012/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** Nome fantasia: "SENAC Cep/Rondonópolis-MT", CNPJ 03.658.868/ 0003-33, estabelecida na Rua Ponta Porã, n° 565, Quadra 5 lote 19, Vila Aurora III, Rondonópolis-MT, e-mail: gecon@mt.senac.br, telefone: (66) 3422-1945, para o objeto abaixo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO ORATÓRIA: A ARTE DA COMUNICAÇÃO EFICAZ, IN COMPANY- CARGA HORÁRIA 20 H/A.**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 (trinta) participantes.

VALOR INDIVIDUAL: 228,57 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 6.857,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Itiquira-MT, 23 de abril de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 219, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 219, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 07/04/ 2025,** como segue:

1 – APOLINARIO PEDRO DA SILVA

CPF: 595. ***.***-53

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL - ELUOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/04/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 220, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 220, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **17/04/2025** como segue:

1 –MARCELO PAULO DA SILVA FILHO

CPF: 141.***.***-64

GERENTE DE CONTROLE DE CONFERENCIA DE MATERIAIS - GCCM.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. e retroagindo os seus efeitos à 17/04/2025

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 180 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 180 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Itiquira, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 382 de 05 de maio de 1999, a respeito da criação e manutenção do respectivo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Turismo, o que exige eleição e nomeação da constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CONSIDERANDO a ata de reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, no qual foram empossados os membros do conselho para o biênio 2025 a 2027, permitida a recondução.

CONSIDERANDO a ata de reunião realizada no dia 04 de abril de 2025, que trouxe algumas correções na composição do conselho, bem como a vigência do mesmo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, referente ao período de 25

de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2027, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:

Membros:

1. JÉSSICA LARISSA GERLACH

CPF: 080. ***. ***-97

E-mail: jlgerlach@gmail.com

Tel.: 61 9 **** **95

2. LIDIMAR DA SILVA AFONSO

CPF: 990.***.***-15

E-mail: lidimar.silva@hotmail.com

Tel.: 65 9 **** **03

3. Armando pinheiro de oliveira:

CPF: 733. ***.***-53

E-mail: armando_oliveira09@hotmail.com

Tel: 65 99**-**86

4. Wilson Felipe Bueno da Silva:

CPF**:** 049 .***.***-25,

E-MAIL.w.felipe@aluno.ufr.edu.br TEL:6791**-**18

II – Representante de Proprietários de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares:

Membros:

1. ELAINE LINS

CPF: 996. ***. ***-20

E-mail: elainetavares0809@gmail.com

Tel.: 65 9 **** **38

III – Representantes de Proprietários de Hotéis, Pousadas e similares:

Membros:

1. **CARLOS JOSÉ DE SOUZA**

CPF: 013 .***.***-08

E-mail: hoteltropical@lchotelaria.com

Tel.: 65 99**-**60

IV – Representantes de Associações:

1. **HERICA PATRÍCIA CASTRO MIRANDA MARQUES**

CPF: 963.***.***-04

E-mail: hericapcm@hotmail.com

Tel.: 65 9**** **33

DIRETORIA
Presidente: Hérica Patrícia Castro Miranda Marques **Vice-Presidente: Wilson Felipe Bueno da Silva** **Secretária Executiva: Jéssica Larissa Gerlach**

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 23 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 221, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 221, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **15/04/2025** como segue:

1 –FRANCISCO REGINALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 002.***.***-06

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS DE OURO BRANCO DO SUL.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. e retroagindo os seus efeitos à 15/04/2025

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA**, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **CONTRAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, o**bteve o seguinte resultado: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.871.544/0001-61, com o valor total de R$ **4.385,37** (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Itiquira/MT, em 23 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA**, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **CONTRAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, o**bteve o seguinte resultado: **J A JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.276.736/0001-13, com o valor total de R$ **5. 634,80** (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Itiquira/MT, em 23 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025.

Data da vigência: 03/02/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 043/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2025 a 18/12/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - OBS..

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA:SUPERMERCADO MONTREAL LTDA, nome fantasia “Supermercado Montreal”, opera com o CNPJ 53.388.148/0001-01, tem sua sede localizada na Rua Fernando Correa da Costa, n° 382, CEP 78.790-000, bairro Centro, Itiquira-MT, e-mail robertturatti@hotmail.com, telefone (66) 99622-2066, neste ato representada pelo Sr Robert Diego Turatti devidamente inscrito no CPF: sob o nº 007.***.***-82.

OBJETO: O objeto do presente processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT** conforme abaixo detalhado:

ITEM	CÓDIGO TCE - MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	121598-1	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, **com vasilhame** (garrafão de 20 l.).	Unidade	5	44,00	220,00
02	124611-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, **sem vasilhame** (garrafão de 20 l.).	Unidade	350	11,90	4.165,00
03	121594-9	Água mineral - natural **sem gás**, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 497 ml).	Fardo c/ 12 unidades	250	19.96	4.990,00
04	121605-8	Água mineral - natural **com gás,** acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre (garrafa de 500 ml).	Fardo c/ 12 unidades	100	28,25	2.825,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses,** a partir da data de sua assinatura do contrato.

Itiquira-MT., 23 de abril de 2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 5570/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 041/20025

Empenho nº 5570/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1448/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa NAVIAGEM TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 46. 956.019/0001-07, com o valor total de R$ 7.516,00 (sete mil quinhentos e dezesseis reais).

Itiquira/MT, em 23 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA; OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO fica reajustado o valor dos itens do Lote 2, em R$ 4.305,57 (Quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e R$ 3.725,14 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o valor global de R$ 71.085,26 (cinqüenta e dois mil e cento e sessenta e um reais e nove centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 133/2024; ASSINATURA: 12/02/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 687-01/2025OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA ARTÍSTICA NO GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:DO DIA 25/04/2025 Á 29/04/2025 AS 00:00(HORARIO DE BRÁSILIA)REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIAENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.brLINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/Jaciara-MT, 23 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'OglioAgente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1359-01/2025OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:DO DIA 25/04/2025 Á 29/04/2025 AS 00:00(HORARIO DE BRÁSILIA)REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIAENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.brLINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/Jaciara-MT, 23 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'OglioAgente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO N.º 062/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 15/03/2025 á 15/06/2025 **E EXECUÇÃO DA OBRA** de 09/03/2025 para 09/06/2025,**ao Contrato nº. 062/2023**; **ASSINATURA**: 14/03/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **12 DE MAIO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 23 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'OglioAgente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a um erro de formalidade RETIFICA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 13 DE MAIO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 23 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **25 DE ABRIL (sexta-feira) de 2025, com início ás 14:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º e 3º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página: https://www.youtube.com/https://www.youtube.com/@PrefeituraMunicipaldeJangada, a mesma será gravada e permancerá disponível no Youtube Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.jangada.mt.gov.br , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 17de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 184/2025, JAURU, MT DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 184/2025, Jauru, MT de 23 de Abril de 2025

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Jauru, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Jauru;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO, inscrito no CPF nº 027.786.521-24, servidor público deste Município de Jauru, sob o nº 2922 de matrícula, para o Cargo de COORDENADOR DE DEFESA CI-

VIL no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, conforme o Art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 598/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE e

CUMPRA-SE

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.084, DE 23 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.084, DE 23 DE ABRIL DE 2025

“INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE), NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO AO ADOLESCENTE QUE PRATIQUE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE - nas modalidades de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo único. Entende-se por SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Jauru-MT, de acordo com a Lei n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I – atender ao adolescente, em meio aberto por liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei n° 12.594/2012 – SINASE), nos planos estadual e municipal de medidas socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90);

II – a responsabilidade do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE - será estruturado pelos seguintes componentes:

I - Órgão Gestor vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, pelo seu caráter intersetorial, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização;

II – garantia da participação social na formulação e execução das políticas públicas implementadas e executadas no atendimento do adolescente infrator dar-se por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Jauru-MT, criado pela Lei Municipal nº 819/2019, ficando instituído como a instância de controle social, articulação, pactuação e deliberação do SIMASE;

III - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II, da Lei Federal nº 12594/2012, que deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, prevendo ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - criado pela Lei Municipal nº 819/2019, mecanismo de financiamento no âmbito do SINASE, com a finalidade de materializar o modelo de gestão compartilhada e descentralizada em regime de colaboração, entre a União, Estados e Municípios com a previsão de repasses fundo a fundo, bem como instrumento de captação de recursos de outros organismos nacionais e internacionais; e

V - programas de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal Jauru-MT, através da equipe de proteção especial da secretária de Assistência e desenvolvimento Social, já que no Município não possui CREAS.

Art. 4° O Plano Individual de Atendimento - PIA - será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo adolescente;

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV – as atividades de integração e apoio à família;

V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VI – as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 5° O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA - será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 6° - O SIMASE consistirá em:

I – atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometidos atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Jauru-MT;

II – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;

III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV – implementar meios para a concessão de estágios, trabalho e aprendizado para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal poderá celebrar Termo de Fomento com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 8° As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 23 de abril de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 232/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°0436/2025-SMS/GS de 03/04/2025 protocolado sob o n°5364 em 03/04/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, a partir de 23/04/2025 à 22/05/2025,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013 à servidora **Simara Brizolla,** matrícula**n° 4380,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 005/2024

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

Considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 018/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, de 30/04/2025 a 30/04/2026, Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** em que sagrou-se vencedora a empresa: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.327.852/0001-56.

Juara –MT, 23 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 233/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°0543/2025 – SMS/GS de 22 de abril de 2025, protocolado sob processo sad nº 6534 que, encaminha requerimento de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Raimundo Edigre de Aquino**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Laboratório**, a partir de 22 de abril de 2025.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 013/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **08.05.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 23 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025 DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICA.

PORTARIA Nº 231/2025

Dispõe sobre afastamento para exercício de mandato eletivo a servidor pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 134 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007 que, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, e dá outras providências;

Considerando o Ofício n° 569/2025-HMJ/SMS de 16/04/2025 protocolado sob o n° 6401 em 16/04/2025, encaminhando requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo, Vereador Municipal, pleito 2025 a 2028, ao Servidor efetivo Senhor João Batista Rissotti, Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juara, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 234/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 035 de 23 de abril de 2025, protocolado sob n° 6661/2025 as 16:20hrs.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12, I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, I e Art.14, § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, e Art.11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 029 de 26/12/2007, a partir de 19 de janeiro de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Período	Nível	
				De	Para
4451	Valdir Pereira de Carvalho	Mecânico de Maquina Pesada	19/01/2022 A 19/01/2025	D/5	D/6

Ar**t. 2º** Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/2024

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

Considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 06(seis) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 013/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 019/2024, de 10/05/2025 a 10/11/2025, Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** em que sagrou-se **vencedoras** as empresas **GAIDARJI E GAIDARJI LTDA** inscrita com o CNPJ 18.158. 975/0001-08, - **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADE HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ 10.287.337/ 0001-85.

Juara –MT, 23 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025 de 10/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 23/04/2025 às 08:30 horas do dia 13/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 13/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 466.050,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 23 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/05/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º006/2025, Processo Administrativo N.º 056/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO DO TIPO SEMI- REBOQUE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE JURUENA-MT**, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 23 DE ABRIL DE 2025.

_____ ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 05/2025.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Natalia Balmant de Jesus,** servidora pública efetiva deste município."*

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Natalia Balmant de Jesus**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 621.336.401-34 POLITEC-MT, matriculada sob nº 54, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **21026010.1.00007/22-6,** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a **244 (duzentos e quarenta e quatro) dias líquidos**, correspondentes a **08 (oito) meses e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 22 de abril de 2025.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.***Natalia Balmant de Jesus*.**"**

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III da Lei nº 906/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei Complementar 679/2006 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Lei 928/2012 de 10 de abril de 2012 que altera a Lei Complementar nº 679/2006 c/c Lei nº 1.748/2025 que concede Reajuste Geral Anual aos servidores públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. NATALIA BALMANT DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 567.541.161-53 POLITEC-MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "G", Padrão "01" lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o n° 54, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2025.04.00002P,** a partir da data de 02/04/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de abril de 2025,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 22 de abril de 2025.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 273/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
291.1	Lindinalva Correa Nunes	professora pedagoga	07/08/2010 a 06/08/2015 07/08/2015 a 06/08/2020	15/05/2025 a 13/06/2025 16/06/2025 a 13/09/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2905.1	Ilma Dionizio Lima	apoio adm. educacional serviços de nutrição escolar.	18/12/2019 a 17/12/2024	02/06/2025 a 30/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 281/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SRA. MAYRAH APARECIDA ABADIA BARBOSA, SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de até dois anos para tratar de assuntos particulares para a servidora pública municipal, Sra. **Mayrah Aparecida Abadia Barbosa**,matrícula nº 2340-1, efetiva no cargo de apoio administrativo educacional de serviços de nutrição escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 15 de Janeiro de 2025 e término em 15 de Janeiro de 2027, conforme artigo 112 do estatuto dos servidores públicos municipais de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA E ATENDIMENTO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Elias José Maria**, inscrito no CPF sob o nº 284.***.***-49, para ficar responsável pela vistoria e atendimento do DETRANdo município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESOLUÇÃO N° 003, DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 003, DE 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Atualização do Cadastro SUAS, orientações para a Conferência da Assistência Social, reprogramação de saldo, apresentação e retificação de prestações de contas, discussão e deliberação sobre planos de ação e benefício eventual, informações sobre evento social e assuntos gerais do Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, e Lei Municipal n° 890/2024; e, CONSIDERANDO, a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 22 de abril de 2025, registrada na ATA 003/2025, as 09h00min.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos do ano de 2024, para utilização no exercício de 2025, Blocos Federal e Estadual da Proteção Social dos Serviços, Programas e Gestão.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Procad 2 Semestre (Ratificando a Ata nº 006/2025 lavrada em 27 de fevereiro de 2025, Resolução nº22/2025 datada de 27 de março de 2025.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas do Recurso da Conta Piso Mato-grossense e Benefício Eventual 2024.

Art. 4º Aprovar o Plano de Ação de Recurso Estadual da Conta do Piso Mato-grossense e Benefício Eventual 2025.

Lambari D'Oeste-MT, 23 abril de 2025.

Leidemila Pereira da Silva

Presidente

PORTARIA Nº 120/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 120/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

NOEMIA ALBINA OLIVEIRA DA SILVA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 10/04/1995

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

MARIA ROSARIA SOARES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 11/04/1995

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

DONIZETE GONCALVES MENDES

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Vinculado/Lotado: 24/04/1995

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 04/07/2006

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

CONDUTOR DE AMBULANCIA

Vinculado/Lotado: 13/05/2008

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025

***SÚMULA*: Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.170/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 2.716.154,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.170, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento 2025.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Transportes - FMT		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0012 – Execução da Infraestrutura		
Atividade: 2.136 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transportes – FMT.		
Características da ação: Custear despesas com: I manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas; II - obras de construção e manutenção de rodovias municipais, incluindo pontes e bueiros; III - manutenção ou construção de bueiros e pontes de até doze metros nas rodovias estaduais não pavimentadas; IV - aquisição e manutenção de equipamentos rodoviários, combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção para atender exclusivamente as obras e serviços relacionados nos incisos I a III.		
Fonte de recursos: 759.0000702 – Identificação dos recursos provenientes do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.548.207,78
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.167.946,22
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.716.154,00**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Transportes - FMT		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0012 – Execução da Infraestrutura		
Atividade: 2.101 – MANUTENÇÃO DO FETHAB		
Características da ação:		
Fonte de recursos: 759.0000700 – Identificação dos recursos provenientes do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	2.257.511,08
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	208.642,92
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.716.154,00**

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, transpor, remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º -*Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1. 169/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.170/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 08 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material betuminoso para utilização de tapa buraco para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.149.027/0001-30, vencedora do item 1 e 2, com o valor total de R$ 999.500,00.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 999.500,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Marcelândia/MT, 23 de abril de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade/ Credenciamento, tendo como objeto o **Processo de Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Engenharia: Elaboração, Compatibilização, Aprovação de Projetos e Orçamentos de Obras em Caráter Eventual, de Interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Marcelândia."**

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: **20 de maio de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 23 de abril de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 03/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de maio de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ALTO DOS LAGOS – FNDE – CRECHE TIPO 1 – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 964171/2024/FNDE/CAIXA FIRMADOS ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 028/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, https://pncp.gov.br/app/editais e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO DECRETO Nº. 5.369, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 5.369, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"CORRIGE O REGULAMENTO DO CONCURSO MISS MATUPÁ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Corrige o Regulamento do Concurso Miss Matupá do ano de 2025, que estabelece procedimentos adotados para participação, seleção e premiação do concurso, homologado pelo Decreto nº. 5.337 de 12 de março de 2025.

Parágrafo Único. No Regulamento do Concurso Miss Matupá do ano de 2025:

Onde se lê:

4. PREMIAÇÃO

4.1. Para as Candidatas:

(...)

III. A Segunda colocada a Miss Simpatia ganhará R$ 7.000,00 (sete mil reais);

IV. A Terceira colocada a Miss Elegância ganhará R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Leia-se:

4. PREMIAÇÃO

4.1. Para as Candidatas:

(...)

III. A Segunda colocada a Miss Elegância ganhará R$ 7.000,00 (sete mil reais);

IV. A Terceira colocada a Miss Simpatia ganhará R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Regulamento do Concurso Miss Matupá do ano de 2025 original, homologado pelo Decreto nº. 5.337 de 12 de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

Republicação do Decreto nº. 5.369, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 23 de abril de 2025, Edição 4.721, página 340 por ter constado inexatidão material Art. 1º "leia-se: IV. (...)", nos termos da LINDB, Art. 1º, §§ 3º e 4º.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 258, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, E A LEI COMPLEMENTAR Nº. 80, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar o quantitativo de vagas do cargo de Educador Físico Esportivo, de 6 (seis) vagas para 10 (dez), contidas na Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003, e a aumentar o quantitativo de vagas do cargo de Assessor Executivo, de 8 (oito) vagas para 12 (doze), e do cargo de Adjunto Imediato, de 12 (doze) vagas para 15 (quinze), contidas na Lei Complementar nº. 80, de 15 de outubro de 2013.

§ 1º. Altera o Anexo XI - Lotacionograma, para constar 10 (dez) vagas do cargo de Educador Físico Esportivo, na Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003;

§ 2º. Altera o Anexo I - Lotacionograma, para constar 12 (doze) vagas do cargo de Assessor Executivo, 15 (quinze) vagas do cargo de Adjunto Imediato, na Lei Complementar nº. 80, de 15 de outubro de 2013.

Art. 2º. Equiparam-se os cargos de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas e Fiscal de Vigilância Sanitária ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária - 40 horas.

§ 1º. O Anexo III - B1 - *"GRUPO OCUPACIONAL: II - Gestão Estratégica de Nível Médio"* e o Anexo III - D - *"GRUPO OCUPACIONAL: IV - Especialista em Saúde - Nível Médio"*, da Lei Complementar nº. 80, de 15 de outubro de 2013, passam a vigorar com a supressão dos cargos de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas e Fiscal de Vigilância Sanitária, equiparados ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária - 40 horas.

§ 2º. O Anexo III - D2 - *"GRUPO OCUPACIONAL: IV - Especialista em Saúde - Nível Médio"* da Lei Complementar nº. 80, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida dos cargos de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas e Fiscal de Vigilância Sanitária, equiparados ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária - 40 horas.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5049 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **215.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

499	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
548	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
552	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

449	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
455	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
516	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5049 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

538	10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
560	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
573	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-215.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5054 , DE 15 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$475.708,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **475.708,81**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

225	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	708,81	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

588	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

950	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	175.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **175.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	175.000,00

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

146	20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-35.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5054 , DE 15 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1965

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

157	20.602.0004.1021.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
159	20.602.0004.1128.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
161	20.602.0004.1128.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-45.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
162	20.606.0004.1011.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
172	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
179	20.606.0004.1227.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-120.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

201	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-708,81	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-300.708,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5056 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1971

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$1.312.479,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.312.479,14**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

952	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	63.275,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 012	Transprote escolar - fethab	
953	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	49.006,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR	
954	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	30.991,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 005	PNATE - FNDE	
957	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	529.994,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 006	SALARIO-EDUCACAO	
958	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	17.787,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
959	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	22.456,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 008	Conv. p/ Prog. Educação	
960	12.306.0006.2019.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.916,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 007	PNAE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5056 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1971

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

961	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	126.095,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 006	SALARIO-EDUCACAO	
962	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.470,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 010	BRASIL CARINHOSO	
963	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	4.083,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 551
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
955	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	78.475,01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 019	AMPL CENTRO EDUCACIONAL FNDE/PAR	
956	12.365.0012.1040.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	222.115,46
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 009	FNDE - Construcao de Creche	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

964	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	148.223,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
965	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.586,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.312.479,14**

Fontes de Recurso		
2	540	153.809,81
2	550	126.095,81
2	551	4.083,74
2	552	10.916,76
2	553	30.991,89
2	569	874.299,02
2	599	49.006,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5056 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1971

2 759 63.275,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5057 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$905.371,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **905.371,37**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

951	12.365.0012.1040.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	905.371,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 022	OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUC.CRECHE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **905.371,37**

Fontes de Recurso	
1 599	905.371,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$4.240.771,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.240.771,10**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

899	10.301.0028.1015.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	554.990,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 107	AQS DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL-UOM		
900	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	346.109,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
901	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	25.561,94	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 108	TC 049		
902	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	31.973,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 109	TC 178		
903	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	35.527,14	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 110	TC 179		
905	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	796.758,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
906	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	4.578,51	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

907	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	44.335,82
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 118	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	
908	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	36.433,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	Lab. Proteses	
909	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	13.425,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
910	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	45.176,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	
911	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	43.983,86
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atenção Primaria - União	
912	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	1.205,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Informatizaçao da APS	
913	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	51.848,35
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 059	AQUIS. AMBULANCIA	
914	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	38.318,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 042	Estruturação da Atenção Básica	
915	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	156.907,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 002	PACS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

916	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	338,68	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 019	Programa CAPS		
917	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	214,79	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 019	Programa CAPS		
918	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.233,20	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	PAICI		
919	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	57.050,58	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
920	10.302.0029.1091.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 028	Convênio União - Centro de Esp. em Ortop		
921	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 117	TC 483		
922	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 112	TC 464		
923	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 113	TC 99		
924	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	66.664,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 114	P. 310		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

925	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.218,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	
926	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	108.044,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 115	COFINANCIA	
927	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	93.651,49
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 116	TC 272	
928	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.224,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 102	AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22	
929	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.012,76
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 119	PISO DA ENFERMAGEM	
930	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.245,19
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 066	EQUIPAMENTOS	
931	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	613,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
932	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.973,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
933	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32.267,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

934	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.998,04	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia		
935	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.632,52	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia		
936	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	49.084,68	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia		
937	10.302.0029.1046.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	79.026,54	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia		
938	10.302.0029.2214.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.046,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 026	Transf. banco de sangue		
939	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 028	Convênio União - Centro de Esp. em Ortop		
940	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	79.446,75	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 004	FARMACIA BASICA União		
941	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.718,66	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		
942	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.040,69	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

943	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	336,72	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 052	COVID-19		
944	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.811,15	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 023	FARMACIA BASICA - Estado		
945	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	6.846,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA		
946	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	121.304,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas		
947	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	124.590,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 018	Vigilancia epidemiologica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4.240.771,10**

Fontes de Recurso		
2	600	1.438.698,57
2	601	31.245,19
2	602	10.040,69
2	604	281.498,50
2	605	73.063,34
2	621	2.165.681,50
2	632	38.318,80
2	659	2.224,51
2	706	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5059 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$345.930,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **345.930,96**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

949	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	45.930,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

1012	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **345.930,96**

Fontes de Recurso	
2 500	345.930,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 22 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº021 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033, 22 de abril de 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **6° TERMO ADITIVO DO CON-**

TRATO Nº 001/2020da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. FLAVIO ALVES DA SILVA, Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do**6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020** com objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS,**contratando a empresa**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 22 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de abril de 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº021 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento d**o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JURÍDICAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DO SAEMI, REPRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, EMISSÃO DE PARECER, IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS E DECRETOS RELATIVOS A LEI 14.133/2021,**contratando a empresa **REGINA SABIONI.**

Art. 2º. **Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 DE MARÇO DE 2025**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR,** com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, **CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07** por sua **PRESIDENTE ELMA DONIZETE DA SILVA**, **brasileiro, solteira, Presidente ASCAMAR,** inscrito no **RG n°1736848-0, CPF:028.350.641-50,** residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA,** resolvem, celebrar o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR,** cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de MATERIAL RECICLÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 –Valor total de R$219.454,59(duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$18.287,88 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONTA DA ASSOCIAÇÃO

BANCO DO BRASIL

AG: 1320-X

C/C: 29793-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** corresponde ao período **de 23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente **CONTRATO** está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.10.04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDOUS SOLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste **CONTRATO** será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

4.3 A contratada pode aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – DA CONTRATANTE:

a) Garantir os recursos financeiros para a execução do **CONTRATO**;

b) Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;

c) Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a **CONTRATADA**, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste **CONTRATO**, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

d) Modificar ou rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos previstos na Lei 8.666/93.

e) A CONTRATANTE deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

5.2 – DA CONTRATADA:

Além das obrigações normais, decorrentes do presente **CONTRATO**, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

a. Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta; b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado (DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores. c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados. d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos; e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da coleta diária; f. Designar e informar a CONTRATANTE os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da COOPERATIVA indicando nome/telefone, para contato direto da CONTRATANTE com a CONTRATADA. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a CONTRATANTE; g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA; h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado; i. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela CONTRATANTE. j. Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes; k. Permitir livre acesso aos cooperados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente CONTRATO; l. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n º 8.069/1990.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **CONTRATO** que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para efeito legal, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D`Oeste-MT, 15 de abril de 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

ELMA DONIZETE DA SILVA

PRESIDENTE DA ASCAMAR

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCILENE SERRAO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021, conforme protocolo nº 1213/2025, para gozo a partir de 22/04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2025

PORTARIA Nº 389 DE 23 DE ABRIL DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
29265	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	19/04/2025
29250	KELLIN CARLA PAIXAO DOMINGOS	21/04/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração relacionados neste edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria *in loco*.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital para efetuar a limpeza dos terrenos, sob pena de multa de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Mirassol (UFM) atualmente no valor de R$ 742,90 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIMNº	PENALIDADE
933.***.***-49	ADEMAR VICENTE BELCHIOR	1020390156001	RUA DUQUE DE CAXIAS, 424, JD. KAIROS	0063/2025	05UFM
045.***.***-08	ROBERVAL BERNARDES CABRINI	1020390188001	RUA DUQUE DE CAXIAS, 456, JD. KAIROS	0066/2025	05UFM
109.***.***-41	ELI DE OLIVEIRA BARBOSA	1060490042001	RUA PLACIDIO DELGUINGARO, 3955, JD. DAS FLORES III	0094/2025	05UFM
691.***.***-04	ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR	1060490067001	RUA PLACIDIO DELGUINGARO, 3931, JD DAS FLORES III	0096/2025	05UFM
059.***.***-39	MATHEUS OCTAVIANO DE OLIVEIRA SANTOS	1060490080001	RUA PLACIDIO DELGUINGARO, 3917, JD. DAS FLORES III	0097/2025	05UFM
651.***.***-34	ELISEU ANTONIO PROCOPIO	1060490092001	RUA PLACIDIO DELGUINGARO, 3905, JD. DAS FLORES III	0098/2025	05UFM
012.***.***-05	LIDEMAR PARABA LEITE	1060490159001	RUA JOSE COLOMBO, 1658, JD. DAS FLORES III	0101/2025	05UFM
051.***.***-70	VANEIDE NEVES MARTINS	1060490354001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 1661, JD. DAS FLORES III	0102/2025	05UFM
790.***.***-15	EMANUEL MARTINS DE SOUZA	1060480262001	RUA EMANUEL MARTINS DE SOUZA,, 3860, JD. DAS FLORES III	0105/2025	05UFM
006.***.***-95	VANESSA DA SILVA FERNANDES	1060480287001	RUA ORESTE PIANTA, 3884, JD. DAS FLORES III	0107/2025	05UFM
917.***.***-34	ALBERTO DOMICIANO	1060480378001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 1713, JD. DAS FLORES III	0110/2025	05UFM
971.***.***-53	JORGE COELHO DA SILVA	1060460159001	RUA JOSÉ COLOMBO, 1856, JD. DAS FLORES III	0123/2025	05UFM
808.***.***-72	NEUZA SIQUEIRA DUARTE	1060550241001	RUA ORESTE PIANTA, 4036, JD. DAS FLORES III	0151/2025	05UFM
056.***.***-78	LARISSA CRISTINA RAMOS NOGUEIRA	1060550046001	RUA ANTONIO BRAGA FILHO, 4051, JD. DAS FLORES III	0154/2025	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560323001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1831, JD. DAS FLORES III	0155/2025	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560345001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1819, JD. DAS FLORES III	0156/2025	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560357001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1807, JD. DAS FLORES III	0157/2025	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560369001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1795, JD. DAS FLORES III	0158/2025	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560026001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1783, JD. DAS FLORES III	0159/2025	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560051001	RUA ORESTE PIANTA, 4031, JD. DAS FLORES III	0161/2025	05UFM
322.***.***-24	LILIANE DOS SANTOS MORAIS	1060560259001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4004, JD. DAS FLORES III	0165/2025	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560271001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4016, JD. DAS FLORES III	0166/2025	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560246001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 3992, JD. DAS FLORES III	0167/2025	05UFM
630.***.***-72	SIRLEI FERNANDES DA SILVA	1060570269001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 3984, JD. DAS FLORES III	0172/2025	05UFM
006.***.***-05	MIRIAN CARDOSO DE PADUA	1060570281001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 3996, JD. DAS FLORES III	0173/2025	05UFM

401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570293001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 4010, JD. DAS FLORES III	0174/2025	05UFM
984.***.***-00	ELIANE CIBELE CESARIO VIEIRA	1060430048001	RUA MARIA DE LOURDES G. NAZARO, 3674, JD. DAS FLORES III	0176/2025	05UFM
523.***.***-59	LOURIVAL ROSA	1060420012001	RUA DARIO PEREIRA BRAGA, 3614, JD. DAS FLORES III	0180/2025	05UFM
696.***.***-91	FLAVIA ANDREIA BRAGA SCHERER	1060420258001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, 3711, JD. DAS FLORES III	0183/2025	05UFM
156.***.***-04	NILSON CARLOS CERQUEIRA	1060420306001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, 3663, JD. DAS FLORES III	0184/2025	05UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060420318001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, 3651, JD. DAS FLORES III	0185/2025	05UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060420330001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, 3639, JD. DAS FLORES III	0186/2025	05UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060410100001	RUA DARIO PEREIRA BRAGA, 3645, JD. DAS FLORES III	0189/2025	05UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060410184001	RUA DARIO PEREIRA BRAGA, 3621, JD. DAS FLORES III	0190/2025	05UFM
218.***.***-87	FANCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	1060410315001	AV TEREZINHA ZIMERMANN, 2271, JD. DAS FLORES III	0193/2025	05UFM
061.***.***-18	JAINE APARECIDA SILVA SOUZA	1060400168001	AV TEREZINHA ZIMERMANN, 2347, JD. DAS FLORES III	0194/2025	05UFM
040.***.***-78	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	1060410254001	RUA CECILIA FERREIRA BRAGA, 3668, JD. DAS FLORES III	0192/2025	05UFM
843.***.***-00	MARCOS ANTONIO RAMOS	1060400129001	RUA LUANA VALADAO SILVA SANTOS, 179, JD. DAS FLORES III	0195/2025	05UFM
071.***.***-93	MARGARETH DE SOUZA FACIROLLI	1060380292001	RUA LUIZ BORDONE, 3549, JD. DAS FLORES III	0196/2025	05UFM
902.***.***-87	VALDIRENE DA SILVA PAULA	1060640283001	RUA ANTONIO GASQUES GARCIA, 3776, JD. DAS FLORES III	0199/2025	05UFM
442.***.***-00	EDILENO AGUIAR CHAVES	1060640137001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2366, JD. DAS FLORES III	0201/2025	05UFM
442.***.***-00	EDILENO AGUIAR CHAVES	1060640149001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2384, JD. DAS FLORES III	0202/2025	05UFM
593.***.***-15	CLEIDE MARIA VICENSOTTI	1060640173001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2408, JD. DAS FLORES III	0203/2025	05UFM
530.***.***-91	LUIZ CARLOS CASCARELO	1060630211001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2346, JD. DAS FLORES III	0204/2025	05UFM
303.***.***-59	ROSIVALDO ALVES DE AQUINO	1060610173001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2184, JD. DAS FLORES III	0212/2025	05UFM
044.***.***-03	LETICIA DA SILVA RIBEIRO	1060600038001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, 3921, JD. DAS FLORES III	0217/2025	05UFM
703.***.***-53	SIRLENE RODRIGUES MELO	1060590223001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, 3862, JD. DAS FLORES	0220/2025	05UFM
031.***.***-52	DANILO ROCHA DE ANDRADE	1060580037001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 4015, JD. DAS FLORES III	0222/2025	05UFM
705.***.***-00	MARCOS ALESSANDRE OLIVEIRA LEITE	1060580097001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 3951, JD. DAS FLORES III	0226/2025	05UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570007001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4057, JD. DAS FLORES III	0227/2025	05UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570019001	\ RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4047, JD. DAS FLORES III	0228/2025	05UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570031001	\ RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4035, JD. DAS FLORES III	0229/2025	05UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570293001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 4010, JD. DAS FLORES III	0230/2025	05UFM
429.***.***-68	IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO	1030890232001	RUA MADALENA MARIANA MARQUES, 746, JD. APARECIDA	0236/2025	05UFM
429.***.***-68	IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO	1030890242001	RUA MADALENA MARIANA MARQUES, 756, JD. APARECIDA	0237/2025	05UFM
632.***.***-34	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO BARBOSA	1060440084001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, 3742, JD. DAS FLORES III	0239/2025	05UFM

Cristiano José de Oliveira - Fiscal Municipal - Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini – Coordenador de Fiscalização - Matrícula 28457

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025

PORTARIA Nº 388 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
2236	**SAMUEL DE CARVALHO LIMA**	06/03/2025
29265	**ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO**	20/03/2025
4237	**EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO**	20/03/2025
28467	**THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ**	30/03/2025
5322	**LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA**	01/04/2025
3458	**ANA MARIA DE JESUS PIRES**	01/04/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 23 de abril de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
EDITAL Nº 062/2025

EDITAL Nº 062/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 058/2025, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
LAÍS TOMAZ DA SILVA

Mirassol D'Oeste, 22 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2025

PORTARIA Nº 387 DE 23 DE ABRIL DE 2025. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 04/2025, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
AGDA PAULA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	04 à 26/02	36H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	14 à 27/03	20H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	11 à 14/03	08H
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	18 e 28/03	08H
ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO"	10, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21/03	18H
BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	14/03	04H
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	31/03	04H
DORACI CREUZA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	27/03	04H
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	20/03	04H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	14, 20, 21 e 26/03	16H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	07 e 12/03	08H
ELIZABETT SOUZA DE MORAES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	20/03	04H
ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	10 e 11/03	04H
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	05 à 31/03	38H
FABIANA BATISTA THOMAZ	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	12 à 27/03	24H
FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNCAO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	25 e 31/03	08H
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO"	10, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21/03	18H
GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	05 à 21/03	28H
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	13 à 26/03	20H
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	28 e 28/03	08H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	06 à 11/03	20H
JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	20/03	04H
KARINA DE SOUZA PONCIANO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO"	11, 20 e 27/03	06H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	13/03	04H
LAURA DA SILVA AUGUSTO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19, 20, 26 e 27/03	16H
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	27/03	04H
LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	06 à 11/03	08H
LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	18/03	04H
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	06, 13, 20 e 27/03	10H
MARIA APARECIDA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	11 e 12/03	04H
MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19/03	04H
MARIA ROSA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	14, 17, 18, 19 e 20/03	20H
MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	13, 20 e 27/03	09H
MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	25 e 26/03	08H
RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	25/03	04H
RAIMUNDA DE CENA NEVES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	20/03	04H
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	14, 21, 28/03 e 04/04	16H

ROSENI PAIXAO CRISTINA DOMINGOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	26/03	04H
ROSENIL JOSE DIAS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO"	11, 20 e 27/03	06H
ROSILENE NASCIMENTO NUNES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO"	11, 20 e 27/03	06H
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	PRÉ–ESCOLA "COMECINHO DE VIDA"	13/03	04H
SILVANA APARECIDA CHAGAS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	18 e 21/03	08H
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	24, 25 e 31/03	12H
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	05, 10, 13 e 18/03	16H
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	11 e 12/03	04H
SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO"	11, 20 e 27/03	06H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	14, 24 e 28/03	12H
VANIA RODRIGUES VIEIRA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	05/03	04H
VILMA GERONIMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ"	06 à 11/03	08H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de abril de 2025. HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 476/2025

PORTARIA Nº. 476/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***Michele Souza da Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Michele Souza da Silva***, inscrita no Registro Geral n.º 242657** SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º ***.135.551-**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°38

CONTRATO N° 038/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FONSECA E MANFRIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.933.695/0001-01. Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência, emergência e internação hospitalar de média complexidade, em regime de pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos munícipes de Nobres/MT, utilizando a estrutura da CONTRATADA, conforme especificações detalhadas no Documento Descritivo. Data: 22/04/2025. O valor global é R$ 6.989.227,20 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **FONSECA E MANFRIN LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Onde se lê:

valor global de **R$ 6.324.273,60 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais com sessenta centavos).**

Leia-se:

valor global de **R$ 6.989.227,20 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**

Nobres, 23 de abril de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39

CONTRATO N° 039/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.115.386/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.. Data: 23/04/2025. O valor global é R$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais). . Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e INOVATTO VEÍCULOS LTDA - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora SONIA MARA DE ALMEIDA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **SONIA MARA DE ALMEIDA** efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza Escolar 40h, Classe "C, Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 12/04/2025 e término em 26/04/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (12/04/2025).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 861/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ART. 8º DO DECRETO Nº 829/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA, LDO, LOA E DEMONSTRATIVOS DA LRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Mariano Gosme Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Primeiro, Inciso I, II e III do Art. 48 da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela Lei Complementar nº. 156, de 28 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

CONSIDERANDO ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 8º, do decreto 829/2025, de 20 de janeiro de 2025, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 8º (...)

Onde se lê,

24.04. 2025 (quinta-feira)	8:00 HORAS	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.	AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL – 2026 - 2029

Leia-se:

22.05. 2025 (quinta-feira)	8:00 HORAS	PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.	AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL – 2026 - 2029

Art. 2º. Este Decreto retificador mantêm os demais artigos inalterados, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 23 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. (23.04.2025)

MARIANO GOSME MIRANDA

Prefeito Municipal

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 118/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor efetivo **Marco Aurelio Alves de Sá**, portador do **RG n° 16056914 SSP/MT** e **CPF nº 007.568.501-93**, para exercer temporariamente o cargo/função de Analista de Licitação 40h, Agente de Contratação e Pregoeiro, constantes da Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e Decretos regulamentares da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT**,** em substituição a servidora efetiva no cargo **ANALISTA DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT**, que encontra-se em Termo de Cedência nº 001/2025, datado de 30 de janeiro de 2025, e entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT e a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O servidor nomeado em que trata a presente portaria fará jus ao recebimento somente do salário base inicial do cargo de Analista de Licitação 40h, durante o período em que estiver substituindo a servidora efetiva do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 9º dia do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 09.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Senhor MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023 de 18 de dezembro de 2023, Edital de Concurso Público nº 001/2023/ Complementar nº 001 – Resultado Final, datado de 02 de abril de 2024 e Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003 - Homologação, datado de 05 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seus Anexos, **deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nortelândia, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 13:00h, localizado na Avenida Diamantino**, **nº 1601, Centro**, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art. 3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 02 (duas) fotocópias autenticadas, conforme a documentação abaixo descrita:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor; 2 – Cópia do Comprovante de Última Votação; 3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT); 4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA; 5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como cópia do RG, CPF e Título de eleitor do cônjuge; 6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo

(obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como RG, CPF (se houver);

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula

e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO 11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros; 12 – Declaração de Regularidade Previdenciária; 13 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II); 14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum); 15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT); 16 – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); 17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem); 18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso. 19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes); 20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo; 21 – 02 (duas) foto atual 3X4; 22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III); 23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV); 24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V); 25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo

VI)

Nortelândia);

26 - Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de 27 - Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames: 1) RX Coluna Lombar (com laudo); 2) Hemograma Completo; 3) VDRL; 4) Audiometria Tonal; 5) RX Tórax (com laudo); 6) Eletrocardiograma – ECG; 7) Eletroencefalograma – EEG; 8) Glicemia; 9) Tipagem Sanguínea; 10) Colesterol Total; 11) Creatinina; 12) TGP; 13) Exame Urina (EAS); 14) Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

Art. 4º Todos exames laboratoriais deverão ter sido realizados no mínimo, no período de até 03 (três) meses anteriores contados a data de publicação deste edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax e Raio X da Coluna Lombar, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital.

Art. 5º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 6º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso público nº 001/2023, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 7º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 8º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de Abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. (23.04.2025).

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
7°	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	17XXX03-3 SSP/MT

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O DE BENS E RENDA

Eu, , brasileiro, estado civil

, portador da Cédula de Identidade **RG** n°. **SSP/MT** e

CPF n° **,** residente e domiciliado na

, n° , Bairro , na cidade de , exercendo o **cargo de ,** declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes,com suaespecificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R$

Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	Valor R$

Saldos BancárioseCréditosMobiliáriosna dataatual	Valor R$

Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	Valor R$

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, de de 2025.

O Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, , Portador		do	RG
emitida em ,	e	CPF	n.º

, Título de Eleitor n.º , Seção

, residente

a Declaro para o fim específico de posse no cargo de na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, , portador da Cédula de Identidade RG n. º

emitida em , e CPF n.º , Título de Eleitor n.º , Seção , Declaro para o fim específico de posse no cargo de , na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, , Portador do RG

, e CPF n.º , residente e domiciliado à

, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de , na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:

Idade: Sexo: ( ) F ( ) M **Cargo:**

RG: **CPF:**

Respondaasperguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? ( ) Sim ( ) Não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? ( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei 3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes

Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes? ( ) Sim ( ) Não

Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

10) Você já teve ‘’Desmaios’’, ’’ Ataques’’, ’’Crises Convulsivas’’, ‘’Tonturas’’, ’’Sonolência Diurna’’, Insônia’’?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Há quanto tempo? Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? ( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (**Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR**): ( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar. ( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com “os nervos à flor da pele”, ( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você. ( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Nortelândia, de de 2025.

Declarante

FICHA CADASTRAL

Nome:

Telefone 1: ( )

Telefone 2: ( )

CPF pai: . . -

CPF mãe: . . -

E-mail:

Raça:( ) Indígena. ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, de de 2025.

Declarante

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, , RG nº , CPF n° aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2023 para o Cargo de

, nesta Prefeitura de Nortelândia-MT, venho desistir do respectivo cargo pelo motivo de interesse pessoal.

Por estar certo da minha desistência do cargo supra citado, assino o

presente.

Nortelândia-MT , de de 2025.

Assinatura do Candidato Desistente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 16. 2025

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 16. 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23345/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Dispensa de Licitação Especial Contratação tem por objeto a aquisição de kits de materiais escolares, a serem entregues aos alunos da educação infantil, compondo um total de 490 kits, com a finalidade de garantir os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2025 às 10h hs

A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, destinados ao Setor de Licitação/Contrato, no horário de 07h00 as 16h00, em dias úteis, ou enviados pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, RESPEITANDO A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO DO LIMITE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic...

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de Abril de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 013/2025

De acordo com pedido da servidora, em 23/04/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. WILIENE APARECIDA GUIMARÃES**, com Carteira de Identidade RG nº 2512272-0 SSP/MT e CPF nº 025.279.931-33, residente na Rua José Abdão da Costa, Santa Luzia, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 013/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de 23.04.2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 013/2025, celebrado em 06.01.2025, a partir do dia 06.01.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 23 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal
WILIENE APARECIDA GUIMARÃES Contratada

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 374/2025

De acordo com a Comunicação Interna nº 167/2025/SMOI de 09 de Abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS**, com Carteira de Identidade nº 19276087 SESP/MT e CPF nº 022.896.481-40, residente na Rua Gonçalo Rodrigues do Prado, bairro Cohab Frei Salvador Rouquete, no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 374/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 374/2025, celebrado em 11.03.2025, a partir do dia 10.03.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 10 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal
CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS Contratada

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 368/2025

De acordo com a Comunicação Interna nº 602/2025/SMEEL de 15 de Abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ADRIANA APARECIDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 038.765.201-93, nascida aos 29.11.1987, residente na Lavínia, Zona Rural, no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 368/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 368/2025, celebrado em 14.03.2025, a partir do dia 10.03.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal
ADRIANA APARECIDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA Contratada

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 364/2025

De acordo com a Comunicação Interna nº 571/2020/SMEEL de 10/04/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ELISABETE KAREN DE ALMEIDA**, com CPF nº 052.930.941-65 e PIS/PASEP nº 19046614894, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, bairro Cohab, no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 364/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 364/2025, celebrado em 18/03/2025, a partir do dia 07/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	***ELISABETE KAREN DE ALMEIDA*** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 209/2025

Fica rescindido a partir 01 de Abril de 2025, o Contrato Temporário nº 209/2025, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT e a Sra. ROSIMEIRE DE CARVALHO SILVA – Cargo de Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento – MT

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 105/2025

De acordo com a Comunicação Interna nº 461/2025/SMOI de 18 de Março de 2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SILVENE APARECIDA RIBEIRO**, com Carteira de Identidade nº 15981371 SSP/MT e CPF nº 011.495.321-06, residente na Estrada do Aguassu, n. 18, Zona Rural, no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 105/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 105/2025, celebrado em 03.02.2025, a partir do dia 03.02.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Março de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal
SILVENE APARECIDA RIBEIRO Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 268/2025

Fica rescindido a partir 06 de Março de 2025, o Contrato Temporário nº 268/2025, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. TATIANE MONTEIRO DE CAMPOS SILVA – Cargo Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal - Nossa Senhora do Livramento – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 233/2025

Fica rescindido a partir 11 de Março de 2025, o Contrato Temporário nº 233/2025, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. ROSANGELA NELLA DE CAMPOS VERA – Cargo Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal - Nossa Senhora do Livramento – MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 450/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora 25 horas

VIGENCIA: 10/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 23 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 451/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAQUELINE LETÍCIA DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal na APAE

Cargo: Apoio Municipal na APAE

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206**

Nossa Senhora do Livramento 23 de Abril de 2025.

CONTRATO EMERGENCIAL 035 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 035 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS EM DUAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL PONTE 01, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ÁGUASSU – MONJOLO, SOBRE O CÓRREGO CAPITÃ , A PONTE 02, SITUADA NA COMUNIDADE CARRAPATINHO, SOBRE O CÓRREGO GIBU, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 23479/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 15/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução de Obra de Construção de Pontes de Madeira, Localizadas em duas Comunidades da Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

Especificação/Descrição	Unid. -	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução de Obra de Construção de Pontes de Madeira, Localizadas em Duas Comunidades. ponte 01, localizada na comunidade Águassu – Monjolo, sobre o córrego Capitão, a ponte 02, situada na comunidade Carrapatinho, sobre o córrego Gibu da zona rural do município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.	Serviço	1	R$ 481. 953,00	R$ 481. 953,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 481.953,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Tres Reais)

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 209/2025

Fica rescindido a partir 01 de Abril de 2025, o Contrato Temporário nº 209/2025, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT e a Sra. ROSIMEIRE DE CARVALHO SILVA – Cargo de Professora 25 horas, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento – MT

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 188/2025

De acordo com a Comunicação Interna nº 527/2025/SMEEL de 03/04/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. DANIELLI MÁRCIA DA SILVA**, com Carteira de Identidade RG nº 186697-1 SSP/MT e CPF nº 051.076.511-43, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 188/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de 01.04.2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 188/2025, celebrado em 07.02.2025, a partir do dia 03.02.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 03 de Abril de 2025.

CONTRATO 037 2025

CONTRATO 037 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a aquisições de produtos de limpeza para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., especificados no processo administrativo n 15997/2024 Dispensa de Licitação Eletrônica 028/2024, Termo de Referência 042/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 093/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFICIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS	BB	REMMUS	REMMUS	340	R$ 17,50	R$ 5.950,00
6	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTRADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	FR	BARBAREX	BARBAREX	130	R$ 3,10	R$ 403,00
8	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO,COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	FR	BIOKRISS	BIOKRISS	80	R$ 2,49	R$ 199,20
11	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	FD	BELL	BELL	240	R$ 7,90	R$ 1.896,00
13	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.	PCT	KRAKRA	KRAKRA	210	R$ 7,91	R$ 1.661,10
R$ 10.109,30							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 10.109,30 (Dez Mil Cento Nove Reais Trinta Centavos).

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa G M EMBALAGENS LTDA,

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 001/2023

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS ENTIDADES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 23657/2025 Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, de aditivo valor do contrato 001/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, com a EMPRESA FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: sob o nº 14. XXX.XXX/0001-59 firmam o termo aditivo de valor

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 23657/2025.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Após a implementação do acréscimo de R$ 249.600,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao contrato inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

DO FUNDAENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 130/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESAFASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA,

CONTRATO 036 2025

CONTRATO 036 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a aquisições de produtos de limpeza para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., especificados no processo administrativo n 15997/2024 Dispensa de Licitação Eletrônica 028/2024, Termo de Referência 042/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 092/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total

7	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML	FR	oeste	500 ml	205	R$ 4,00	R$ 820,00
10	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO(DENTRO DA VALIDADE),PORTARIA 1480 DE 31/12/90	PCT	brisa	pct	340	R$ 17,00	R$ 5. 780,00
R$ 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais),							

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais).

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.655/2025

SÚMULA: *"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, EXTINGUE CARGOS E CRIA OS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, extinguindo os cargos de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Obras,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Chefe de Divisão de Educação,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e 01 Vaga dos Cargos de Coordenador de Programas,** lotados na **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude**, com último ajuste de remunerações previsto na Lei Municipal 1.642/2025, anexo I, Tabela I; previsto na Lei Municipal 618/2009, em denominação, vagas, classe e vencimentos que especifica:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
Chefe de Departamento de Obras	01	CC2	R$ 3.201,77

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
Chefe de Divisão de Educação	01	CC3	R$ 1.857,02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Programas	01	CC2	R$ 2.049,13

Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo dos Conselhos de Assistência Social**, lotado da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, alterando-se a Lei Municipal n.º 618/2009, em denominação, vagas, classe e vencimentos que especifica:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
Secretário Executivo dos Conselhos de Assistência Social	01	CC2	R$ 3.201,77

Art. 3º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Educação Física**, lotado da **Secretaria Municipal de Educação**, alterando-se a Lei Municipal n.º 618/2009, em denominação, vagas, classe e vencimentos que especifica:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
Chefe de Divisão de Educação Física	01	CC2	R$ 3.201,77

Art. 4º - São atribuições do Secretário Executivo dos Conselhos de Assistência Social, lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação dos Conselhos; **II-** Expedir correspondências e arquivar documentos; **III-** Prestar conta dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido nos Conselhos; **IV-** Informar os compromissos agendados à Presidência; **V-** Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida inclusive no âmbito das Comissões Temáticas; **VI-** Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação dos Conselhos, encaminhando-as aos conselheiros; **VII-** Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

Art. 5º - São atribuições do Chefe de Divisão de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

I- Coordenar e supervisionar as atividades de educação física nas escolas municipais.

II- Planejar e organizar programas e projetos de educação física, esporte e lazer.

III- Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades físicas realizadas nas escolas.

IV- Garantir o cumprimento das diretrizes pedagógicas relacionadas à educação física.

V- Apoiar e orientar os profissionais de educação física que atuam na rede municipal.

VI- Promover ações de formação e capacitação para os professores de educação física.

VII- Elaborar relatórios e registros sobre as atividades e projetos desenvolvidos na área.

VIII- Colaborar com outras áreas da Secretaria Municipal de Educação para integrar ações de educação física ao currículo escolar.

IX- Incentivar a participação dos estudantes em eventos esportivos e atividades de lazer.

X- Acompanhar a infraestrutura e os recursos necessários para a prática de atividades físicas nas escolas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal 618/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 23 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.654/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e Conselho Municipal do município de Nova Bandeirantes – MT, e dá outras providências"*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes - MT tem por objetivos:

I - A proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

VII - o respeito à pluralidade e às diversidades de gênero, orientação sexual, raça, regionais, culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município de Nova Bandeirantes observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Nova Bandeirantes atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Bandeirantes é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Bandeirantes organiza-se pelos seguintes tipos de proteção

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Bandeirantes, quais sejam:

I - CRAS;

II - Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Casa Lar “Bem me Quer”.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art.13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social, de forma complementar.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – universalização: a fim de que a proteção social básica e especial seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III – regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social e especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269/2006, de13 de dezembro de 2006; nº 17/2011, de 20 de junho de 2011 e nº 09/2014, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional – CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Nova Bandeirantes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do Auxílio por Natalidade, Auxílio por Morte, Auxílio Alimentação, Auxílio Documentação, Auxílio Transporte e Auxílio Aluguel Social;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter emergencial;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

VI – implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Plano de Assistência Social.

VII – regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e as pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

d) executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH - SUAS;

f) executar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS Federal e o Registra SUAS Estadual.

b) Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993;

c) Alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros e/ou representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XVI – definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII – implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite – CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos/as usuários/as, na elaboração da política de assistência social;

XIX – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XXI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII – assessorar as entidades de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertado pelas entidades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico- financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII – criar ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social - SUAS preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Bandeirantes.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social acontecerá a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação e;

X - cronograma de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social incluirá:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS;

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS do Município de Nova Bandeirantes-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II - 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados a Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossado pelo titular da Pasta da Politica de Assistência Social em prazo adquado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1(um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente."

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros, re-

presentantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21 - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV -apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de

Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI- registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV- publicidade de seus resultados;

V- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos/as usuários/as nos Conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30 - O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários/as junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1 - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2 - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFICIOS EVENTUAIS, DA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração defini-

dos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de con sumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

§ 1º. As equipes técnicas encarregadas da concessão analisarão o caso apresentado e determinarão a forma mais apropriada de prestação do benefício, de acordo com o regulamento, garantindo sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da rede socioassistencial.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45 - Os Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742/1993 e suas atualizações, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº109/2009).

SEÇÃO V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 47 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Os projetos de enfrentamento à pobreza se realizarão por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

SEÇÃO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48 - As entidades e organizações de Assistência Social são aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49 - As entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§1º. As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93, e

respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei;

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei.

§ 2º. As entidades e organizações de Assistência Social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.742/1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3º. As entidades e organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e Resolução nº 16/2010, bem como outras legislações pertinentes;

§ 4º. Na hipótese de atuação em mais de um Município ou Estado, as entidades e organizações de Assistência Social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 50 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos/as usuários/as na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social - SUAS - as entidades e organizações § 1º. Somente poderão executar serviços, programas e projetos de Assistência Social vinculado inscritas.

§ 2º. No caso de indeferimento da inscrição, o Município por meio do seu Conselho Municipal de Assistência Social, irá regulamentar instâncias recursais de seus atos e definir prazos para análise dos processos de inscrição dentro de sua própria estrutura administrativa.

Art. 51 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar Plano de Ação Anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado;

parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, para subsidiar a análise do processo;

III – Elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DO FINANCIAMENTO

Art. 52 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art. 54 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Art. 55 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único. A realização de parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos do inciso II desse artigo deverá observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Art. 58 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, quadrimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Parágrafo único. A contabilidade será responsável pela visibilidade da situação financeira, patrimonial e orçamentária do FMAS, conforme legislação pertinente, ao permitir controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 60 - A contabilidade do FMAS será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como balancetes.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 23 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.653/2025

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de instrumentos musicais com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nova Bandeirantes – MT, e dá outras providências"*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante Termo de Cessão Uso de Bem Móvel, a cessão gratuita dos seguintes instrumentos musicais, de propriedade do Município de Nova Bandeirantes, à **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM NOVA BANDEIRANTES-MT**, CNPJ sob o n.º 10.965.270/0001-90, por meio de termo de cessão de uso, os instrumentos musicais abaixo descritos:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS	Nº PLAQUETA
03	BATERIA ELETRONICA BUAL MESH ZONE PRO - USB AM W 8ED8	18055,18056,18057
03	BUMBO FUZILEIRO 30X22 MADEIRA VERNIZ	18058,18059,18060
03	CAIXA BATERIA PHX 8X14 PVC 10 AFINAÇÕES CANOA DUPLA TITANIUM	18050,18051,18052
03	CONTRABAIXO 5 CORDAS C/ CONTROLE MASTER VOLUME BASS. TREBLE EQ.	18061,18062,18063
03	PRATO PARA FANFARRA 14 POLEGADAS	18099,18100,18101
03	SAX ALTO QUASAR – QAS100L	18064,18065,18066
03	SAX SOPRANO BB MARCA QUASAR QSS 103L	18122,18123,18124
03	SAX TENOR LAQ QUASAR – QTS200L	18067,18068,18069
03	TROMBONE DE PISTO BB QUASAR LAQ – QSL401L	18070,18071,18072
03	TROMBONE DE VARA MAGNUM – MSL401L	18073,18074,18075
03	TROMPETE STANFORD EM BB STR 510L	18095,18096,18097
03	TUBA ¾ EM SIB – MAGNUM – MBB100L	18076,18077,18078

Art. 2º - Os Bens ora cedidos foram obtidos por meio do Convênio nº 1835/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Nova Bandeirantes/MT, e a presente cessão visa assegurar a destinação de interesse público, por meio de instituição sem fins lucrativos.

Art. 3º: O contrato de comodato de que trata esta lei terão vigência de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que se demonstre a devida utilização dos instrumentos cedidos.

Art. 4º. A Cessão de Uso dos bens públicos supra descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

Parágrafo Único. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus membros, na forma que dispuser o respectivo Estatuto, impedindo a ocupação por terceiros ou não ceder o uso a terceiros;

II – Atribuir a operação dos instrumentos musicais, objeto da Cessão, a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo;

III – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação dos instrumentos musicais;

IV – A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos instrumentos musicais, devendo devolver nas mesmas condições em que o recebeu ao término da cessão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da cessão, neste caso no prazo de sessenta (60) dias a contar da notificação.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a utilização.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fiscalizar a manutenção, a conservação e a destinação do bem concedido, sob pena de, em verificando a má utilização, ser rescindido o contrato de comodato unilateralmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 23 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 163/2025

SÚMULA: "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

João Rogério de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100 de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº. 001/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, designando os membros abaixo relacionados:

I. Presidente: Regina de Souza Mendonça

II. Membro: Ademir Urtado Junior

III. Membro: Edineide Ribeiro Marcolino

IV. Membro: Ronaldo Sandrini Felipes

Parágrafo Único. O membro de que trata o inciso I deste artigo secretariará os trabalhos da presente comissão especial.

Art. 2º. São membros representantes:

I. Camila Elenara Cordeiro:Gabinete do Prefeito;

II. Ana Cristhina Corsetti Dos Santos: Secretaria Municipal de Administração;

III. Weslley Morais Ghiotti: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientes.

IV. Leidiane de Oliveira Santiago: Secretaria Municipal de Saúde

V. Luana Rodrigues Baracho dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças

VI. Jose Carlos Ferreira– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

VII. Closinete de Paula – Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIII. Adrielle Buchmann Hoffmann – Secretaria Municipal de Governo

IX. Flavia Aparecida Da Silva Pazetto – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

X. Ederson Pinto Ristof – Secretaria Municipal Urbanismo e Cidades

Art. 3º. A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº. 001/2025, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

João Rogério de Souza

Prefeito de Nova Bandeirantes

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei 026/1993 que intitui o Código de Postura do Município de Nova Bandeirantes.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 363 de 20 de dezembro de 2021 que institui no âmbito do município de Nova Bandeirantes os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO e em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria e o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.140/2015. Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeado, sem ônus ao Município, o servidor Paulo Marcelo Nogueira Gomes, Secretario Adjunto de Administração a cumprir as funções e responsabilidade como Diretor de Regularização Fundiária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contato: (66) 3572-1950

E-mail: convenios@novabandeirantes.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.656/2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA ESTRADA DO MINÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinada a municipalização da **ESTRADA DO MINÉRIO** no município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2° A Estrada terá faixa de domínio de 30 metros até total ampliação, a contar do eixo carroçável;

Art. 3° Fica declarada a Utilidade Pública e o Interesse Social da estrada objeto da presente Lei;

Parágrafo Único**:** Faz parte desta Lei em anexo, Planta e Memorial Descritivo da referida Estrada com a devida anotação de responsabilidade técnica.

Art. 3° O Poder Público poderá por intermédio de Contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação, ampliação e restauração da Referida Estrada Municipal, por terceiros.

Parágrafo Único –Nas rodovias Municipais não é permitido impedir o livre trânsito ou obstruí-lo por qualquer meio, não sendo permitido o uso de colchetes, porteiras e mata-burros.

Art. 4º A Estrada passará a ser denominada como **ESTRADA DO MINÉRIO.**

Art. 5º Aproveitam-se as disposições legais, constantes do Código de Postura do Município de Nova Bandeirantes-MT, Lei Municipal n°026/93 de 10 de setembro de 1993.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. Joao Rogerio De Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851. 49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ESTRUTURAS METALICAS PENIEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.496.835/0001-09**, estabelecida à Av José Francisco Otênio, nº 710, Bairro: Centro, cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr **Fernando Rodrigues De Morais**, portador da Carteira de Identidade nº 15356566 SSP/MT e CPF nº 001.856.531-03, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 001/2025,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 6. inciso XVII Artigo 111, da Lei 14.133/2021. Artigo 37, caput, da CF/88, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **ESTRUTURAS METALICAS PENIEL LTDA**, resolvem:

- **Aditar o Prazo de execução do contrato nº. 004/2025, da seguinte forma:**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- **A vigência do presente aditivo será de execução 25/04/2025** a **25/07/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 90 dias (noventa dias).

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de Abril de 2025

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ESTRUTURAS METALICAS PENIEL LTDA

CNPJ N°: **11.496.835/0001-09**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/20205 CADASTRO SISTEMA N° 014/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 75 (SETENTA E CINCO) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, impror-

rogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 24/04/2025 das 07:00: horas até 29/04/2025 as 16:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: *licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de abril de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 119/2025)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111, DE 12 DE MARÇO DE 2025

"SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o decreto Nº 363 de 20 de dezembro de 2021 que institui no âmbito do município de Nova Bandeirantes os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO e em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria e o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.140/2015. Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB), com seu Diretor: Paulo Marcelo Nogueira Gomes, Secretário Adjunto de Administração, nomeado pela Portaria n°110/2025, lotado na Secretaria de Administração de Nova Bandeirantes/MT.

a) EQUIPE TÉCNICA

R E S O L V E:

Titular: Ellington Braga Kistner – Assessor Jurídico

Suplente: Tatiane Regine Zanella - Advogada

Titular: Pamela Porfirio Gonçalves – Engenheira Florestal

Suplente: Luan Lucas Almeida Rodrigues – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente,

Titular: Queren Hapuque de Oliveira- Ouvidora Munciipal- Engenheira Civil

Suplente: Flávio Paulino Filho – Engenheiro Civil

Titular: Dayanna de Souza Bonfim – Assistente Social

Suplente: Closinete de Paula- Secretaria de Assistente Social

Art. 2º - São atribuições da Comissão, quando o Município não for requerente da Regularização fundiária Urbana;

I – Processar administrativamente requerimento;

II – Classificar, caso a caso, as modalidades do REURB;

III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

IV – Sanear procedimento administrativo; V – Elaborar Certidão de Regularização Fundiária – CRF. Art. 3º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos secretários municipais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 177/2023. Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ART. 3º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, para emitir o relatório final da fiscalização, podendo ser prorrogado por igual período, caso o relatório não fique pronto dentro do 1º período.

ART. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIAO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE NOVA BRASILANDIA/MT - CMDR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIAO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE NOVA BRASILANDIA/MT - CMDR, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Membros para uma Reunião, destinada às seguintes pautas:

APRESENTAÇÃO RELATÓRIO COBERTURA DE ATER NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO; APRESENTAÇÃO RELATÓRIO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL.

Que será realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às 14:00 horas do dia 29 de abril de 2025.

Nova Brasilândia-MT, 23 de abril de 2025.

Cleiton de Paula Marques

Secretario Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA N° 096/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 096/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia Fiscal de Obras".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**, para Fiscal de Obras, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Autoriza a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.261.200/0001-00, localizada na Rua Brejauva nº 1006, Bairro Residencial Burutis Primavera v, na cidade de Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000 através do **Contrato nº 113/2024,** de acordo com a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 25 de março de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 193/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 193/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA MARIA RITA GOMES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedidoa **Senhora MARIA RITA GOMES DE SOUZA**,do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a partir de 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 192/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 192/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 182/2025, QUE *DISPÕE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA SENHORA DINA FLORES DO NASCIMENTO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 182, datada 14 de abril de 2025 que concede férias** *a*servidora Contratada **DINA FLORES DO NASCIMENTO – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO Nº 001/2025 PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO

DECRETO Nº 030, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO Nº 001/2025 PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 512/2013 e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o REGULAMENTO Nº 001/2025 para a escolha dos MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2025/2027, parte integrante deste decreto.

REGULAMENTO 001/2025

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TÍTULARES DO CONSELHO CURADOR E DOS MEMBROS TÍTULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2025/2027.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. A eleição para dos Conselheiros Curadores e Fiscais, do **PREVBRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia -MT, gestão 2025/2027, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento, expedidas pela Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º. Serão nesta eleição preenchidas as seguintes vagas:

4 (quatro) conselheiros membros do Conselho Curador, representando os segurados, sendo deles 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; 5 (cinco) conselheiros membros do Conselho Fiscal, sendo deles, 3(três) membros titulares e de 2(dois) membros suplentes.

§ 2º. As funções de membros dos Conselhos Curador e Fiscal serão preenchidas por servidor público ocupante de cargo efetivo, que esteja em atividade, e ainda garantida a participação dos inativos.

§ 3º. Se do resultado final da eleição restar vagas abertas (não preenchidas) para membros dos Conselhos Curador e Fiscal, as mesmas serão indicadas e nomeadas pelo Poder Executivo municipal.

§ 4º. Não será remunerada durante o mandato o desempenho das funções de conselheiros do PREVBRAS.

Art. 2º. A escolha dos Conselheiros do PREVBRAS será por voto direto e secreto, depositado em urna indevassável.

Art. 3º. A posse dos eleitos será em maio de 2025.

Art. 4º. Proclamará eleito o candidato a conselheiro, de acordo com a inscrição ao conselho pelo qual pretende concorrer, e que obtiver o maior número de votos;

§ 1º. Serão preenchidas as vagas de acordo com a maior votação recebida, obedecida a ocupação em listas decrescentes de eleitos.

§ 2º. Em caso de empate na escolha de Conselheiros, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) o candidato que tiver maior tempo de serviço efetivo no Município; b) o candidato mais idoso.

Art. 5º. A posse será feita pela prefeita municipal, na dependência da Prefeitura Municipal, através de Decreto.

CAPÍTULO II

Do Edital

Art. 6º. A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização das eleições, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

I- A função de membro conselheiro a ser preenchida;

II- Prazo máximo para registro da candidatura;

III- Data da realização da eleição;

IV- Local onde será realizada a eleição, e

V- Obrigatoriedade do voto.

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através da publicação e divulgação afixada no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Escolher e inscrever no Conselho para o qual pretende participar; II- II- Ser ocupante de cargo efetivo e estar em plena atividade no município de Nova Brasilândia; III- Ser aposentado pelo PREVBRAS; IV- Possuir no mínimo escolaridade de nível fundamental; V- Gozar de idoneidade moral; VI- Não possuir antecedentes criminais. VI- Estar quite com as obrigações eleitorais, se for o caso.

Parágrafo único: O servidor público municipal ou o aposentado poderá participar da eleição inscrevendo em apenas um dos conselhos.

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor ativo ou inativo que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar; II. esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo, e III. esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Parágrafo Único. Não será permitido qualquer tipo de propaganda a menos de 100 (cem) metros do local da eleição

.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão efetuadas perante a Comissão Eleitoral, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não enquadre ou atenda aos requisitos dos artigos 9º e 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

Da Comissão Eleitoral

Art. 16. Através de Portaria, a prefeita designará para a realização da escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVBRAS, uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros titulares, e de 02 (dois) suplentes também pertencentes ao quadro de servidores efetivos, que assumirão em eventual impedimento de membro titular, obedecida a ordem de indicação.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal escolherá dentre os 03(três) membros titulares, o Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato; II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção em todos os setores da Administração; III- Analisar juntamente com o assessor jurídico e/ou secretário municipal de administração, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não; IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas; V- Credenciar até 01 (um) fiscal, indicado pelo candidato identificando-os através de crachás; VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios; VII- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras; VIII- Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros; IX- Zelar pela lisura e segurança do processo eleitoral, podendo solicitar auxílio as autoridades competentes para garantir o bom andamento dos trabalhos; X- Proclamar o resultado e divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI

Da Votação

Art. 18. O voto será direto e secreto, depositado em urna.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo a assinaturas do presidente da comissão e de um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I – Servidores públicos municipais efetivos, em plena atividade;

II – Os aposentados do PREVBRAS.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante em listas de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. Os votantes que se enquadram nos incisos I e II do artigo 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, dentre eles, 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

Da Contagem dos Votos

Art. 28. Expirado o prazo para o exercício do voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados será feita pela Comissão Eleitoral, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- Que contenham expressões ou quaisquer outras manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 31. Os fiscais indicados por candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de votação.

Art. 32. Os eventuais pedidos de impugnação de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não apresentar impugnação sobre conteúdo de edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, ficará impedido de arguir a nulidade do ato, em vista ter transcorrido o lapso temporal do qual poderia ter manifestado.

Art. 33. A administração poderá a seu critério, desde que legalmente fundamentado antes da homologação, suspender, alterar, cancelar ou anular a eleição.

Art. 34. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 35. As Mesas Receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 37. Antes da abertura da urna, a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art.38. Os documentos referentes a todo o processo eleitoral permanecerão sob responsabilidade e guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período do mandato dos eleitos, após expirado o citado lapso temporal poderão serem destruídos.

Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 23 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 191/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 191/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"*DISPÕE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA SENHORA* VALDETE ELENA PEIXOTO*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Contratada **VALDETE ELENA PEIXOTO – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/04/2024 à 12/04//2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 197/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 197/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DO PREVBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – GESTÃO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 512/2013 de 30 de julho de 2013 e o Regulamento nº 001/2025 da escolha dos novos Membros Titulares do Conselho Curador e Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal do PREVBRAS Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia aprovado pelo Decreto nº 031 de 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos de Nova Brasilândia – MT, para compor a Comissão Eleitoral.

Presidente: ANA CRISTINA SOARES

Secretário: JESSICA APARECIDA COELHO NASCIMENTO

Membro: ROSANA PEREIRA DA SILVA

Parágrafo único - Terá como objetivo a realização da Eleição para a escolha **dos novos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Curador e Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal do Prevbras** – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – Gestão 2025/2027.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 030/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Motorista I (veículo grande), informamos a(o) candidato(a) Edivaldo Gomes de Andrade, apresentou na data de 17 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 23 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Mariza Francisco da Silva	3	Professor III (Pedagogo)
Ilson Bento de Oliveira	37	Motorista I (veículo grande)
Vandreia Neves Goulart	59	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)
Juliana Fernandes Paloski	67	Técnica em Enfermagem

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 211/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2025

CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/2024

PROCESSO 1543/2024

PRAZO: 07/01/2025 A 31/12/2025

CONTRATADA: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA CNPJ:21.103.364/0001-77

OBJETO: CONCURSO DE PROJETOS 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$:1.131.967,32 (Um Milhão e Cento e Trinta e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO:

CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos:

1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatoria Hospitalar

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 128 -04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2025

CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/2024

PROCESSO 1543/2024

PRAZO: 20/01/2025 A 31/12/2025

CONTRATADA: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA CNPJ:21.103.364/0001-77

OBJETO: CONCURSO DE PROJETOS 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$: 282.991,83 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO:

CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos:

1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatoria Hospitalar

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 128 -04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ADMINISTRATIVO
OFÍCIO Nº. 090/2025/GP/PMNG

Nova Guarita – MT, 23 de abril de 2025.

Senhor Delegado da Receita Federal

Gelson José Schwendler

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ – 1ª R.F

AV. VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99

Bairro, Bosque da Saúde

CEP: 78050-600 - Cuiabá – MT

Assunto: **Informação VTN conforme Instrução Normativa RFB n° 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Nova Guarita – MT, para o ano de 2025.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	**R$12.139,00**	**R$10.285,00**	**R$8.569,00**	**R$10.285,00**	**R$10.140,00**	**R$7.150,00**

Descrição simplificada da metodologia: Esta avaliação, realizada pelo Método comparativo direto de dados de Mercado e tem por objetivo realização de Laudo Técnico de Avaliação para determinação do Valor da Terra Nua para fins de Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR), desta forma levou-se em consideração dados da região, informações prestadas por profissionais de contabilidade e agronomia, IPCA, cartórios, bem como órgãos públicos de referida competência para determinar reajuste dos devidos valores.

Período coleta de dados: 15/02/2025 à 20/04/2025.

Responsável pelo Levantamento:

Enilson Alves Siqueira

CREA MT – 57350

Engenheiro Agrônomo

ART: 1220250083078

Atenciosamente,

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os(As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Noemi de Miranda Almeida	8090	Monitor de Creche

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 210/2025/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional

2. Cópia CPF

3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

4. Cópia do título de eleitor;

5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais//cer...

6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

7. Comprovante de endereço atualizado

8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

9. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional).

10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional)

11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

13. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.

14. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros.

15. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024.

16. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

17. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

18. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

19. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

20. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)

21. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

22. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

23. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/.

24. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.

25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

26. Certidão negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua... ou diretamente no setor de Tributos.

27. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

28. Glicemia em jejum;

29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

30. Eletrocardiograma (E.C.G.);

31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

32. E.A.S. (exame de urina tipo I);

33. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025/GP/PMNG

PORTARIA Nº 207/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 470/2013, que estabelece normas relativas ao uso e ocupação do solo no Município de Nova Guarita-MT;

CONSIDERANDO a existência de indícios de que a empresa ARMAZÉNS E CEREALISTA GUARITA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.181. 889/0001-89, teria violado a referida legislação municipal no tocante à alienação fiduciária do imóvel em favor de terceiros;

Considerando a Lei 9784/1999 que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo, e sendo dever do poder público seguir, dentre outros, os princípios da, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos, com a observância dos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, acerca de possível violação das normas estabelecidas na **Lei Municipal nº 470/2013**, atribuída à empresa ARMAZÉNS E CEREALISTA GUARITA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.181.889/0001-89;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, por meio desta Portaria, Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar a suposta violação à Lei Municipal nº 470/2013 por parte da empresa ARMAZÉNS E CEREALISTA GUARITA LTDA-EPP.

Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo indicados para conduzir os trabalhos de apuração, instrução e emissão de relatório conclusivo:

- **Presidente(a)**: Natália Karolina Coelho Silva (matrícula funcional nº 1745);

- **Secretário(a):** Caio Vinicius Oliveira Marques (matrícula funcional nº 1786);

- **Membro:** Gabrieli Cé, (matrícula funcional nº 1773);

- **Membro:** Luciane Regina de Souza, (matrícula funcional nº 1655);

Art. 3º A Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º O Processo sera autuado sob o nº 734/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 031/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), informamos a(o) candidato(a) **Ana Paula Coelho Soares**, porém, não compareceu no prazo estipulado na portaria de Convocação nº 183/2025/GP/PMNG.

Nova Guarita - MT, 23 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1543/2024 CONCURSO DE PROJETOS 02/2024

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1543/2024
CONCURSO DE PROJETOS 02/2024
CONSIDERANDO, resultado da licitação constante do Processo Administrativo nº **1543/2024**, autuado na modalidade de licitação Concurso de Projetos nº 02/2024, objetivando a **EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO.**
CONSIDERANDO, o Edital publicado onde prevê Valor base do projeto: R$ 984.319,44, correspondente às despesas diretamente vinculadas à execução das atividades-fim previstas no Termo de Parceria; Taxa de administração: R$ 147.647,88, correspondente a 15% sobre o valor base, destinada à cobertura de custos administrativos, estruturais e operacionais, conforme previsto na descrição dos requisitos da contratação;
CONSIDERANDO, o projeto ganhador do certame, com o valor de R$ 984.319,44. Juntamente com a **Taxa de Administração R$ 147.647,88**, totalizando **R$:1.131.967,32**.
CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pelo Prefeito Municipal, para retificação do valor constante no Termo de Homologação datado de 16 de dezembro de 2024, vez que o valor está divergente do valor adjudicado em sessão conforme projeto.
CONSIDERANDO, que o contrato foi confeccionado e assinado pelas partes de acordo com projeto R$:1.131.967,32 (Um Milhão e Cento e Trinta e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)
RESOLVE:
RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO dos autos do CONCURSO DE PROJETOS nº 02/2024:
ONDE SE LÊ:

Licitante	Pontuação	Total do vencedor
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA CNPJ:21.103.364/0001-77	**160**	R$ 984.319,39
Total:		**R$ 984.319,39**

LEIA-SE:

Licitante	Pontuação	Total do vencedor
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA CNPJ:21.103.364/0001-77	160	R$ 984.319,44
Taxa de Administração R$ 147.647,88		

Total Geral R$: **R$:1.131.967,32**
Nova Guarita 31 de março de 2025. Graciela Schuster AGENTE DE CONTRATAÇÃO GRACIELA sCHUSTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 063, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 21/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **EXECUÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINARIAS DE LED NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, SENDO NA TRAVESSIA URBANA DA MT-208; AVENIDA MATO GROSSO ETAPA 02; E ESTRADA AGENARIO RUFINO, CONFORME CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2024 ,** o senhor: HIRAN ANDREAZZA SALES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n° 806. 983 SSP/MT, inscrito no CPF n° 469.228.571-00, CREA/MT 07516/D, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso n° 1212 - Setor Leste; Bairro Jardim América, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Cep: 78500-000.

ARTIGO 2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1969/2025"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 19/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05. 905.525/0001-90**, localizada na Rua São Pedro da Aldeia, nº. 799, Bairro Serra do Curral, na cidade de Belo Horizonte/MG, **BRAZDI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.845.041/0001-90**, localizada na Rua Francisco Medeiros, nº. 240, Bairro Higienópolis, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, **CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.116.278/0001-42**, localizada na Rua Dona Margarida, nº 343, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.472.743/0001-90**, localizada na Rua Salinas, nº. 709, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, **EVEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **53.568.001/0001-01**, localizada na Rua Itatiaia, nº. 845, Bairro Portão, na cidade de Curitiba/PR, **HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.767.124/0001-16**, localizada na Av. Duque de Caxias Esquina com a Rua D, s/nº, Bairro Garavelo, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, **LBG COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.817.739/0001-21**, localizada na Rua José Carlos Siqueira Silva, nº. 170, Bairro Vila Natal, na cidade de Campos de Jordão/SP, **UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.938. 521/0001-83**, localizada na Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Águas Mornas/SC, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.740.794/0001-60**, localizada na Rua Saíra Ouro, nº. 210, Bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
58	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	un	GT GROUP	6000	R$ 0,47	R$ 2.820,00
59	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	un	GT GROUP	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
					Total	**R$ 5.320,00**

BRAZDI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 08.845.041/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
35	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 100µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	un	MEVALABS	100	R$ 39,10	R$ 3. 910,00
					Total	**R$ 3. 910,00**

CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA

CNPJ: 05.116.278/0001-42

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	un	FIRSTLAB	100	R$ 40,33	R$ 4. 033,00
17	CURATIVO REDONDO ADESIVO INFANTIL COM ESTAMPA INFANTIL FABRICADO DE VISCOSE, FILME DE POLIETILENO COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLASTICO. HIPOALERGICO, BOA VENTILACAO FORMATO ANATOMICO ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO. CURATIVO ADESIVO - CURATIVO INFANTIL REDONDO BLOOD STOP DIVERTIDO CAIXA C/500 UNIDADES, HIPO-ALERGENICO PARA USO APOS COLETA DE SANGUE OU APLICACAO DE INJECOESCOMPOSICAO: FIBRA DE VISCOSE, FILME DE POLIETILENO COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLASTICO.	un	CIEX	1000	R$ 13,17	R$ 13. 170,00
					Total	**R$ 17. 203,00**

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	KIT PARA DOSAGEM DE D-DIMERO - PARA AUXILIAR NO DIAGNOSTICO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (DVT), EMBOLIA PULMONAR (PE) E COAGULACAO INTRAVASCULAR DISSEMINADA (DIC), IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE D-DIMERO, EXECUCAO MANUAL, SANGUE TOTAL, RESULTADO NO MAXIMO DE 10 MINUTOS, ACOMPANHA CONTROLE NEGATIVO - CONTENDO 25 TESTES, COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA E PROCEDENCIA, COM REGISTRO NA ANVISA. KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - DIAGNOSTICO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDIACA, EXECUCAO MANUAL, SANGUE TOTAL, COM NO MAXIMO 4 HORAS APOS O INICIO DOS SINTOMAS, ACOMPANHA CONTROLE NEGATIVO - CONTENDO 25 TESTES, RESULTADO EM NO MAXIMO 20 MINUTOS, COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	BIOCON	10	R$ 335,00	R$ 3. 350,00
20	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - DIAGNOSTICO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDIACA, EXECUCAO MANUAL, SANGUE TOTAL, COM NO MAXIMO 4 HORAS APOS O INICIO DOS SINTOMAS, ACOMPANHA CONTROLE NEGATIVO - CONTENDO 25 TESTES, RESULTADO EM NO MAXIMO 20 MINUTOS, COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA. KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - DIAGNOSTICO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDIACA, EXECUCAO MANUAL, SANGUE TOTAL, COM NO MAXIMO 4 HORAS APOS O INICIO DOS SINTOMAS, ACOMPANHA CONTROLE NEGATIVO - CONTENDO 25 TESTES, RESULTADO EM NO MAXIMO 20 MINUTOS, COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	CEPALAB	13	R$ 91,05	R$ 1. 183,65

43	SANGUE OCULTO SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RAPIDA DE SANGUE HUMANO OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES. APLICACAO MANUAL METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA. 25 TESTES ESPECIFICADE: DETECTA APENAS HEMOBLOBINA HU,MANA, ESPECIFICAÇÕES; NÃO PRECISA DE DIETA SANGUE OCULTO REF.141-PL 20 DETERMINAÇÕES PLACA TESTE: 20 UNIDADES EXTRATORAS: 20 X 2 ML SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO HUMANO EM FEZES. METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-30 ºC. SENSIBILIDADE: 0,05 µG DE HEMOGLOBINA POR MILILITRO DE FEZES.	CX 25 UN	CEPALAB	24	R$ 75,00	R$ 1. 800,00
					Total	**R$ 6. 333,65**

EVEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 53.568.001/0001-01

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	ESTANTE PARA TUBOS COM 60 FUROS DE PLASTICO	un	Gene	3	R$ 25,14	R$ 75,42
26	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIAVEL E AJUSTAVEL ENTRE 100 A 1000µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 1,0 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,60µL / 0,15 %. EXATIDAO: + OU - 3µL MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIAVEL E AJUSTAVEL ENTRE 100 A 1000µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 1,0 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,60µL / 0,15 %. EXATIDAO: + OU - 3µL / ± 0,8 %. TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR; PARTE SUPERIOR DO BOTAO DE AJUSTE COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERACOES DE VOLUME ACIDENTAIS; BOTAO SUPERIOR COM CODIGO DE CORES QUE AUXILIA NA IDENTIFICACAO DA PONTEIRA IDEAL A SER USADA; MECANISMO DE AJUSTE AVG QUE IMPEDE ALTERACOES NO VOLUME PROVOCADAS PELO CALOR DA MAO DO USUARIO; SISTEMA SUPER BLOW OUT GARANTE DISPENSA TOTAL DA AMOSTRA E MAIOR PRECISAO PARA MICRO-VOLUMES; APOIO DOS DEDOS ERGONOMICO QUE GARANTE MANUSEABILIDADE SEGURA E MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE QUEDA DA PIPETA; DEVE POSSUIR BOTAO QUE DESPRESA FACILMENTE AS PONTEIRAS UTILIZADAS; FACILMENTE DESMONTAVEL PELO USUARIO; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO. ESPECIFICACOES MELHORES QUE AS DA ISO 8655. MANUAL TECNICO E DO USUARIO EM PORTUGUES.	un	Jetta	2	R$ 109,72	R$ 219,44
27	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIAVEL E AJUSTAVEL ENTRE 2 A 20µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,01 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,03µL / 0,30 %. EXATIDAO: + OU - 0,1µL / MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIAVEL E AJUSTAVEL ENTRE 2 A 20µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,01 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,03µL / 0,30 %. EXATIDAO: + OU - 0,1µL / ± 1,0 %. TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR; PARTE SUPERIOR DO BOTAO DE AJUSTE COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERACOES DE VOLUME ACIDENTAIS; BOTAO SUPERIOR COM CODIGO DE CORES QUE AUXILIA NA IDENTIFICACAO DA PONTEIRA IDEAL A SER USADA; MECANISMO DE AJUSTE AVG QUE IMPEDE ALTERACOES NO VOLUME PROVOCADAS PELO CALOR DA MAO DO USUARIO; SISTEMA SUPER BLOW OUT GARANTE DISPENSA TOTAL DA AMOSTRA E MAIOR PRECISAO PARA MICRO-VOLUMES; APOIO DOS DEDOS ERGONOMICO QUE GARANTE MANUSEABILIDADE SEGURA E MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE QUEDA DA PIPETA; DEVE POSSUIR BOTAO QUE DESPRESA FACILMENTE AS PONTEIRAS UTILIZADAS; FACILMENTE DESMONTAVEL PELO USUARIO; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO. ESPECIFICACOES MELHORES QUE AS DA ISO 8655. MANUAL TECNICO E DO USUARIO EM PORTUGUES.	un	Jetta	2	R$ 109,72	R$ 219,44
28	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIÁVEL E AJUSTÁVEL ENTRE 20 A 200µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,1 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,20µL / 0,15 %. EXATIDAO: + OU - 0,5µL MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIÁVEL E AJUSTÁVEL ENTRE 20 A 200µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,1 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,20µL / 0,15 %. EXATIDAO: + OU - 0,5µL / ± 0,8 %. TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR; PARTE SUPERIOR DO BOTAO DE AJUSTE COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERACOES DE VOLUME ACIDENTAIS; BOTAO SUPERIOR COM CODIGO DE CORES QUE AUXILIA NA IDENTIFICACAO DA PONTEIRA IDEAL A SER USADA; MECANISMO DE AJUSTE AVG QUE IMPEDE ALTERACOES NO VOLUME PROVOCADAS PELO CALOR DA MAO DO USUARIO; SISTEMA SUPER BLOW OUT GARANTE DISPENSA TOTAL DA AMOSTRA E MAIOR PRECISAO PARA MICRO-VOLUMES; APOIO DOS DEDOS ERGONOMICO QUE GARANTE MANUSEABILIDADE SEGURA E MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE QUEDA DA PIPETA; DEVE POSSUIR BOTAO QUE DESPRESA FACILMENTE AS PONTEIRAS UTILIZADAS; FACILMENTE DESMONTAVEL PELO USUARIO; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO. ESPECIFICACOES MELHORES QUE AS DA ISO 8655. MANUAL TECNICO E DO USUARIO EM PORTUGUES.	un	Jetta	2	R$ 109,26	R$ 218,52
33	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 1.000µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	un	Jetta	1000	R$ 62,00	R$ 62. 000,00
36	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 20µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	un	Jetta	2000	R$ 50,00	R$ 100. 000,00
39	RACK PARA PONTEIRAS DE 200-1000ul QUE SUPORTA 96 PEÇAS	un	Gene	4	R$ 20,06	R$ 80,24
					Total	**R$ 162. 813,06**

HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 28.767.124/0001-16

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
24	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME FIXA 1000µL. MENOR OU IGUAL A 0,60µL / 0,15 %. EXATIDAO: + OU - 3µL / ± 0,8 %. TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR; PARTE SUPE MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME FIXA 1000µL. MENOR OU IGUAL A 0,60µL / 0,15 %. EXATIDAO: + OU - 3µL / ± 0,8 %. TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR; PARTE SUPERIOR DO BOTAO DE AJUSTE COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERACOES DE VOLUME ACIDENTAIS; BOTAO SUPERIOR COM CODIGO DE CORES	un	PEGUEPET	5	R$ 91,66	R$ 458,30

	QUE AUXILIA NA IDENTIFICACAO DA PONTEIRA IDEAL A SER USADA; MECANISMO DE AJUSTE AVG QUE IMPEDE ALTERACOES NO VOLUME PROVOCADAS PELO CALOR DA MAO DO USUARIO; SISTEMA SUPER BLOW OUT GARANTE DISPENSA TOTAL DA AMOSTRA E MAIOR PRECISAO PARA MICRO-VOLUMES; APOIO DOS DEDOS ERGONOMICO QUE GARANTE MANUSEABILIDADE SEGURA E MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE QUEDA DA PIPETA; DEVE POSSUIR BOTAO QUE DESPRESA FACILMENTE AS PONTEIRAS UTILIZADAS; FACILMENTE DESMONTAVEL PELO USUARIO; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO. ESPECIFICACOES MELHORES QUE AS DA ISO 8655. MANUAL TECNICO E DO USUARIO EM PORTUGUES.					
50	TIRA PARA HCG DE URINA. CAIXA C/ 50UND - CADA AUTOTESTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	un	EBRAM	20	R$ 38,14	R$ 762,80
					Total	**R$ 1. 221,10**

LBG COMMERCE LTDA

CNPJ: 51.817.739/0001-21

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
25	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIÁVEL E AJUSTAVEL ENTRE 1 A 10 µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,01 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,012µL / 0,40 %. EXATIDAO: + OU - 0,025 MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIÁVEL E AJUSTAVEL ENTRE 1 A 10µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,01 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,012µL / 0,40 %. EXATIDAO: + OU - 0,025µL / ± 1,0 %. TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR; PARTE SUPERIOR DO BOTAO DE AJUSTE COM GIRO FALSO PARA EVITAR ALTERACOES DE VOLUME ACIDENTAIS; BOTAO SUPERIOR COM CODIGO DE CORES QUE AUXILIA NA IDENTIFICACAO DA PONTEIRA IDEAL A SER USADA; MECANISMO DE AJUSTE AVG QUE IMPEDE ALTERACOES NO VOLUME PROVOCADAS PELO CALOR DA MAO DO USUARIO; SISTEMA SUPER BLOW OUT GARANTE DISPENSA TOTAL DA AMOSTRA E MAIOR PRECISAO PARA MICRO-VOLUMES; APOIO DOS DEDOS ERGONOMICO QUE GARANTE MANUSEABILIDADE SEGURA E MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE QUEDA DA PIPETA; DEVE POSSUIR BOTAO QUE DESPRESA FACILMENTE AS PONTEIRAS UTILIZADAS; FACILMENTE DESMONTAVEL PELO USUARIO; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO. ESPECIFICACOES MELHORES QUE AS DA ISO 8655. MANUAL TECNICO E DO USUARIO EM PORTUGUES.	un	X-Biopet	2	R$ 104,28	R$ 208,56
34	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 10µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	un	X-Plast	1000	R$ 25,01	R$ 25. 010,00
37	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 200µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	un	X-Plast	100	R$ 28,01	R$ 2. 801,00
					Total	**R$ 28. 019,56**

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.938.521/0001-83

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
48	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECAO AC IGM E IGG	un	DEEP BLUE MEDICAL	1200	R$ 5,99	R$ 7. 188,00
49	TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM CASSETE, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS NS1 ANTI-DENGUE VÍRUS SENSIBILIDADE DE 95,8% E ESPECIFICIDADE E DE 96,2%. O TESTE PODE SER REALIZADO EM SORO, PLASMA OU SA TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM CASSETE, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS NS1 ANTI-DENGUE VÍRUS SENSIBILIDADE DE 95,8% E ESPECIFICIDADE E DE 96,2%. O TESTE PODE SER REALIZADO EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO	un	DEEP BLUE MEDICAL	24	R$ 112,99	R$ 2. 711,76
					Total	**R$ 9. 899,76**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ALCOOL ISOPROPILICO, 99,8%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM BICO DOSADOR	un	PROLINK	3	R$ 54,30	R$ 162,90
6	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	un	PRECISION	10	R$ 42,86	R$ 428,60
7	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	un	PRECISION	12	R$ 26,94	R$ 323,28
16	CURATIVO REDONDO (STOP) PARA COLETA DE SANGUE	un	MEDIX	60	R$ 16,04	R$ 962,40
29	MICROTUBO EPPENDORF 1,5ML AMBAR ESTÉRIL	un	CRALPLAST	250	R$ 0,23	R$ 57,50
51	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	un	SENSITIVE	100	R$ 32,63	R$ 3. 263,00
56	TUBO CONICO DE URINA 12 ML FABRICADO DE POLIPROPILENO GRADUADO COM FUNDO CONICO TUBO DE ENSAIO - EM POLIESTIRENO CRISTAL, GRADUADA ATE 12 ML, 12 ML, COM FUNDO CONICO, COM TAMPA DE PRESSAO, PROCESSAMENTO DE LIQUIDO NO PREPARO CITOLOGICO, ACONDICIONADO EM UNIDADE	un	CRALPLAST	200	R$ 0,35	R$ 70,00
60	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	un	CRALPLAST	1000	R$ 0,62	R$ 620,00
					Total	**R$ 5. 887,68**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057 – Bloco Custeio- tenção MAC Ambulatorial Hospitalar

518– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

CONTRATADA

BRAZDI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 08.845.041/0001-90

CONTRATADA

CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA

CNPJ: 05.116.278/0001-42

CONTRATADA

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90

CONTRATADA

EVEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 53.568.001/0001-01

CONTRATADA

HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 28.767.124/0001-16

CONTRATADA

LBG COMMERCE LTDA

CNPJ: 51.817.739/0001-21

CONTRATADA

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.938.521/0001-83

CONTRATADA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 23/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **12/05/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
RECORRENTE: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.146.145/0001-69

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

RECORRENTE: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

RELATÓRIO

*Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela empresa **AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.146.145/0001-69, contra a decisão da Pregoeira responsável pelo **Pregão Presencial nº 17/2025**, que indeferiu seu credenciamento em razão de suposta pendência junto à municipalidade, conforme previsto no item 3.5.4 do edital.*

*A recorrente alegou que a decisão foi ilegal, pois a existência de notificações não configura penalidade formal impeditiva, tampouco havia sido aplicada qualquer sanção nos termos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, apontou possível tratamento desigual em relação à empresa **A. E. C. NOSSOL EIRELI**, participante do mesmo certame, que, segundo a recorrente, também possuiria pendências não consideradas pela Comissão de Licitação.*

*Após o pedido de paralisação da sessão no dia **Primeiro de abril de dois mil e vinte e cinco,** para apresentação de recurso, a empresa Autêntica procedeu à **regularização de sua situação junto ao Município**, fato confirmado por consulta realizada pelo setor jurídico desta Administração.*

MÉRITO

Inicialmente, cumpre esclarecer que, no momento da tentativa de credenciamento, **a empresa encontrava-se inadimplente** junto ao Município de Nova Monte Verde/MT, em desacordo com o item 3.5.4 do edital, o que justificou a decisão da Pregoeira. Assim, a atuação administrativa observou fielmente os termos do instrumento convocatório, não havendo qualquer nulidade na decisão inicial.

Contudo, a empresa **regularizou integralmente sua situação antes da reabertura da sessão**, fato confirmado por este órgão jurídico, demonstrando sua boa-fé e comprometimento com os requisitos de habilitação.

Importa ressaltar que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo 156, estabelece taxativamente as sanções impeditivas à participação em licitações, quais sejam:

***Art. 156.** São sanções administrativas aplicáveis às licitantes e contratadas, garantida a prévia defesa:*

*(...) **II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.***

Não havendo aplicação formal de tais sanções, a **mera existência de notificações administrativas não configura impedimento legal**, tampouco

fundamento suficiente para exclusão da licitante. Nesse sentido, destaca-se entendimento do **Tribunal de Contas da União**:

"É vedada a inclusão de exigências editalícias que restrinjam a participação de licitantes sem amparo na legislação específica e sem justificativa técnica razoável." (Acórdão TCU nº 1407/2019 - Plenário)

Ademais, a **regularização posterior à impugnação**, mas **anterior à reabertura da sessão**, está em consonância com os princípios da **razoabilidade, legalidade, eficiência e interesse público**, consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à alegação de favorecimento à empresa **A. E. C. NOSSOL EIRELI**, a apuração realizada identificou que **não havia pendências ou notificações ativas** contra a referida empresa no momento da verificação feita pela Pregoeira, **afastando qualquer irregularidade ou quebra de isonomia** entre os licitantes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência e competitividade**, bem como na regularização da situação da recorrente e inexistência de sanção formal impeditiva nos termos da Lei nº 14.133/2021, **acolhe-se o recurso administrativo interposto pela empresa Autêntica Comércio e Distribuidora Ltda.**

Fica autorizada a sua participação no **Pregão Presencial nº 17/2025**, com a designação da nova data para continuidade da sessão.

Nova Monte Verde/MT. 23 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 07/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE VERDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.1653/2024,** o senhor: HIRAN ANDREAZZA SALES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n° 806.983 SSP/MT, inscrito no CPF n° 469.228.571-00, CREA/MT 07516/D, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso n° 1212 - Setor Leste; Bairro Jardim América, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Cep: 78500-000.

ARTIGO 2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025

AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará às 08:00 horas (Horário Local) do dia **29/04/2025**, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, a **REABERTURA** da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 17/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é *o* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*,** para abertura dos envelopes, de proposta e habilitação e análise dos documentos das **empresas A. E. C. NOSSOL EIRELI CNPJ: 21.830.961/0001-01, AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 47.146.145/0001-69, **sendo aceito o credenciamento da empresa AUTENTICA COMERIO E DISTRIBUIDORA LTDA para o certame.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, ou pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br .

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1969/2025

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*.**

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realiza-

do no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 14 de abril de 2025, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60** ITENS VENCEDORA - 323581 - R$ 54,30, - 23974 - R$ 42,86, - 14825 - R$ 26,94, - 326165 - R$ 16,04, - 326367 - R$ 0,23, - 21227 - R$ 32,63, - 328940 - R$ 0,35, - 31890 - R$ 0,62, **VALOR TOTAL R$ R$ 5.887,68.**

Ø **CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 05.116.278/0001-42** ITENS VENCEDORA - 20916 - R$ 40,33, - 328936 - R$ 13,17, **VALOR TOTAL R$ R$ 17.203,00.**

Ø **EVEN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 53.568.001/0001-01** ITENS VENCEDORA - 326363 - R$ 25,14, - 20840 - R$ 109,72, - 23968 - R$ 109,72, - 16786 - R$ 109,26, - 23978 - R$ 62,00, - 49695 - R$ 50,00, - 326368 - R$ 20,06, **VALOR TOTAL R$ R$ 162.813,06.**

Ø **DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI CNPJ/CPF Nº 02.472.743/0001-90** ITENS VENCEDORA - 328944 - R$ 335,00, - 328943 - R$ 91,05, - 326787 - R$ 75,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.333,65.**

Ø **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 28.767.124/0001-16** ITENS VENCEDORA - 49699 - R$ 91,66, - 23965 - R$ 38,14, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.221,10.**

Ø **LBG COMMERCE LTDA CNPJ/CPF Nº 51.817.739/0001-21** ITENS VENCEDORA - 16785 - R$ 104,28, - 23975 - R$ 25,01, - 23976 - R$ 28,01, **VALOR TOTAL R$ R$ 28.019,56.**

Ø **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.845.041/0001-90** ITENS VENCEDORA - 23977 - R$ 39,10, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.910,00.**

Ø **UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 49.938.521/0001-83** ITENS VENCEDORA - 311520 - R$ 5,99, - 326167 - R$ 112,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 9.899,76.**

Ø **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 05.905.525/0001-90** ITENS VENCEDORA - 31889 - R$ 0,47, - 31888 - R$ 0,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 5.320,00.**

Ø **VALOR TOTAL GERAL R$ 240.607,81**

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 10 DE MARÇO DE 2025. PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Resolução Nº. 001 de 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a realização da 2ª Conferência Municipal

De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova

Nazaré/MT- CMDDPI/NN, E dá outras providências

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré/MT-CMDDPI/NN/MT, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social/Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que confere Lei n°.8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei n°.10.741, de 1°. De outubro de 2003, Lei Municipal N°467 de 14 de junho 2016 e, em conformidade com a DELIBERAÇÃO DO PLENO DO CONSELHO em Reunião no dia 10 de março de 2025, nas dependências do Centro de Apoio a Familia de Nova Nazaré, com registro na Ata n°.012/2025,

Considerando o artigo 230 da Constituição Federal, o Art. 53 da Lei Federal n°10.741 de 01/10/2003 que Institui o Estatuto do Idoso, no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e demais normas correlatas,

RESOLVE:

Art. 1°- Convocar 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré/MT- (doravante CMDDPI/NN/MT), com o seguinte tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade Direitos e Participação”.

Art. 2°- A 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré/MT- CMDDPI, acontecera no Centro de Apoio a Família de Nova Nazaré/MT na seguinte data: 27/05/2025 (terça-feira) e, no respectivo horário: das 07h30min ás 13h00min.

Art.3°- Os idosos e/ou seus representantes terão direito a participar, na condição de delegados (as), da 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI. Na Conferência Municipal, 60% aos delegados representantes da sociedade civil e 40% das vagas serão destinados aos delegados representantes governamentais, em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI).

Art. 4°- Durante a etapa municipal de realização da conferência a Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa

Idosa- CMDDPI, bem como terá sua aprovação na abertura Oficial da 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5° - A 2ª Conferência tem como o tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, com os seguintes eixos:

Eixo I- Financiamento das políticas públicos para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo II- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo III- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo IV- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo V- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro

Art. 6°- A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Defesas da Pessoa Idosa e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselhos.

Parágrafo Único - A 2ª Conferência Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Comissão Organizadora a ser nomeada pelo CMDDPI/NN/MT.

Art. 7° - As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão ás custas da Secretaria de Assistência Social.

Art. 8°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 10 de março 2025.

_____

Jefferson Batista Santos.

Presidente CMAS

Nova Nazaré - MT

PORTARIA/GAB - Nº 069 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 069 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 22 § 5º do Decreto 4335/24;

RESOLVE:

Art. 1º. **–** Constituir, a **Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos**, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2025, ficando assim formalizada:

Jair Neri dos Santos Filho, CPF: 013.114.111-27

Kênia de Freitas Borges, CPF: 024.128.581-01

Leticia Almeida Bispo, CPF: 085.913.011-88

Art. 2º. - A presente Comissão será presidida pelo Sr. **Jair Neri dos Santos Filho.**

Art. 3º. – A Comissão contratação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 24 de abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº4490, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº4490, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a fixação dos valores da Terra Nua no município de Nova Nazaré para fins de declaração e cobrança do ITR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil;

Considerando a necessidade de se apurar o valor mínimo de avaliação da Terra Nua dos imóveis rurais para fins de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

Considerando que, para melhor distribuição e adequação dos valores venais, foi necessária a subdivisão do município em regiões, de acordo com a qualidade do solo, o uso e a localização das áreas;

Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), expedida pelo Responsável Técnico, Engenheiro Agrônomo André Menezes de Barros, expedido em 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2025, a partir desta data, conforme tabela abaixo:

CLASSIFAÇÃO	VALOR/HECTARE (R$)
LAVOURA APTIDÃO BOA	R$ 10.537,20
LAVOURA APTIDÃO REGULAR	R$ 6.708,99
LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	R$ 4.424,71
PASTAGEM PLANTADA	R$ 4.202,96
SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	R$ 3.221,41
PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA	R$ 1.604,33

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável Técnico pelo Levantamento: André Menezes de Barros, Engenheiro Agrônomo, CPF: 018.445.821-83, CREA nº 1016859961 TD-GO.

Descrição simplificada da metodologia: Foram adotadas as diretrizes estabelecidas pelas Normas de Avaliações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificamente a Norma Técnica de Avaliação de Bens – Parte 3 - Imóveis Rurais – NBR 14.653-03:2004. Este processo foi conduzido utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com aplicação de homogeneização por fatores, conforme recomendado pelas normas.

Período de realização da coleta de dados: 03/04/2025 à 16/04/2025.

Parágrafo único. Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 2º. Considera-se *Terra Nua*, para fins deste Decreto, o imóvel que, por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície, a respectiva mata, floresta, pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 3º. Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para a Valorização da Terra Nua (VTN) no município de Nova Nazaré, devendo ser observado, como valor máximo, aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 4º.Os valores definidos não obrigam os contribuintes, nem servem de parâmetro para fins de negociação no mercado, em operações de compra e venda.

Art. 5º. Os valores constantes na tabela poderão servir como base para o VTN do exercício de 2026, desde que sejam realizadas as devidas correções, caso não seja publicada nova tabela até o último dia do mês de abril daquele ano.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, 23 de abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito de Nova Nazaré

OFÍCIO Nº 54/SEMEC/2025

OFÍCIO Nº 54/SEMEC/2025

Nova Nazaré-MT, 22 de abril de 2025.

Assunto: Divulgação do Resultado Final dos projetos POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA **do Chamamento Público Nº 01/2025 .**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Nova Nazaré-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado do presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto

nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Resultado dos classificados por ordem de categorias e pontuações.

Proponente	Categoria do projeto	CPF/CNPJ	Pontuação/ resultado
Divina Santana da Silva	Arte culinária I	91634253191	Classificação e aprovado 100
Maria das Dores Araújo Campos	Arte Culinária II	61815420197	Classificação e aprovado 100
Juninho do Araguaia Produções Ltda.	Música	235373790001-79	Classificação e aprovado 80
Bruna Rafaella de Souza Oliveira;	Artesanato Bolsas	60997631392	Classificação e aprovado 100
Eleni Telma Rodrigues de Lima	Artesanato Bordado	81542313104	Classificação e aprovado 100
Elza da Silva Alves	Artesanato Panos de pratos	04848499305	Classificação e aprovado 100
Irani Marques da Silva	Artesanato Bordado	65059360172	Classificação e aprovado 100
Laura Juliana Lorenz Resende Pereira	Artesanato Crochê	88749983172	Classificação e aprovado 100
Gilda Aparecida de Sousa Oliveira	Artesanato Tapetes de retalhos	46077596191	Classificação e aprovado 100
Marlene Moscato	Artesanato Tapetes em crochê	01000516938	Classificação e aprovado 100
Maria Aparecida da Costa Gonçalves	Artesanato Fuxico	35970391115	Classificação e aprovado 100
Lara Giacomini Maritiniano	Vídeo Amador	05728018157	Classificação e aprovado 100
Ygor Eduardo de Assis Barros Brito	Operacionalização		Classificação e aprovado 80

Os detalhes do processo de seleção podem ser solicitado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , sediada na rua **Dr. Leandro Oliveira Borges: S/N, Nova Nazaré MT** ou no e-mail : semec@novanazare.edu.mt.gov.br; conforme disposto no edital.

Agradecemos a todos os participantes pelo interesse e reforçamos nosso compromisso com a transparência e a lisura do processo.

Atenciosamente,

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120005/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	**CNPJ:**	**Valor ganho licitado:**
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 75.468,02
SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	08.711.005/0001-34	R$ 116.850,00
SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP	18.386.337/0001/44	R$ 44.328,50
JUTEX LTDA	44.889.648/0001-36	R$ 7.600,00

O valor global da ata de registro de Preço é de R$ 244.246,52 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UNIFORMES, CAMISETAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00	15500000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15500000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15500000000
05	05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	15001002000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	15000000000
08	08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00	15000000000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000

VIGÊNCIA: 24/04/2025 ATÉ 24/04/2026.

Nova Olímpia – MT, 24 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

PORTARIA MUNICIPAL N. º 276 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120002/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob n. 02.416.362/0001-93, **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.379.987/0001-04, **LGE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 07.054.824/0001-93, cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS ZERO KM DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PMNO. .**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DO CONTRATO:ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
FISCAL DE ATA SRP: JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 514.XXX.XXX-87
SUPLENTE DE ATA SRP: ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 974.XXX.XXX-04

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPA/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025/PMNO

,**REFERENTE A *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/PMNO,* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025/PMNO, CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.320.060/0001-10**. VALOR: R$** 0,20 CENTAVOS PARA CADA R$ 1,00 RECUPERADOS**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT A IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS E A EXISTÊNCIA DE MULTAS INCONSTITUCIONAIS INSERIDAS NOS PARCELAMENTOS PASSÍVEIS DE REVISÃO, OU SEJA, PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA QUITAÇÃO E REVISÃO JUDICIAL DAS DÍVIDAS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIAS E RECONHECENDO O DIREITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO, BEM COMO SEUS REFLEXOS LEGAIS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/21.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA: 24/04/2025 ATÉ 23/04/2026.

Nova Olímpia – MT, 24 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120002/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	**CNPJ:**	**Valor ganho licitado:**
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	02.416.362/0001-93	R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais).
GRAMARCA VEÍCULOS LTDA	20.379.987/0001-04	R$ 308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais).
LGE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	07.054.824/0001-93	R$ 268.400,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais e Quatrocentos Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 1.296.400,00 (Um Milhão e Duzentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS ZERO KM DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00	16000000000
06	06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 24/04/2025 ATÉ 24/04/2026.

Nova Olímpia – MT, 23 de Abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

PORTARIA MUNICIPAL N. º 276 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120002/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 02.416.362/0001-93, **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.379.987/0001-04, **LGE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 07.054.824/0001-93, cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS ZERO KM DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PMNO. .**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DO CONTRATO:ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
FISCAL DE ATA SRP: JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 514.XXX.XXX-87
SUPLENTE DE ATA SRP: ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 974.XXX.XXX-04

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPA/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274 DE 23 DE ABRIL DE 2025

" QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA OLÍMPIA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte Portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º- Ficam nomeados como Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Olímpia – MT, para o quadriênio compreendido o **período de 23/04/2025 a 23/04/2029**, em atendimento ao § 5º do artigo 34 da Resolução do FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013, os abaixo relacionados:

Nome Completo	Representação	CPF
Titular: Roberto Reginaldo dos Santos **Suplente:** Maria de Fátima Basílio	Poder Executivo Municipal	CPF:615.***.***-91 CPF:469.***.***-72
Titular: Elder Sandro da Silva **Suplente:** Marlene Kopietz **Titular:** Olinda Maria de Fátima Andrade Ferreira **Suplente**: Luis Paulo Viana do Nascimento	Trabalhadores da Educação Básica	CPF:769.***.***-34 CPF:905.***.***-15 CPF:325.***.***-91 CPF:011.***.***-94
Titular: Larissa da Conceição Andrade **Suplente:** Rosimar Pereira da Silva **Titular:** Chyrlayne Alves de Souza Silva **Suplente**: Eva Martins da Cruz Santos	Pais de alunos	CPF:059.***.***-21 CPF:020.***.***-88 CPF:031.***.***-24 CPF:994.***.***-49
Titular: João de Deus Felipe Scotti **Suplente:** Claudinéia Pinheiro Voltolini **Titular:** Karoline Marques **Suplente:** Luana Santos da Silva	Entidades civil organizada	CPF:035.***.***-60 CPF:616.***.***-04 CPF:061.***.***-65 CPF:063.***.***-99

Art. 2º - Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Olímpia- MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 273 do dia 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 275 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120005/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita sob CNPJ N° 43.044.418/0001-03, **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA** inscrita sob CNPJ N° 08.711.005/0001-34, **SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP** inscrita sob CNPJ N° 18.386.337/0001/44 e **JUTEX LTDA** inscrita sob CNPJ N° 44. 889.648/0001-36 , cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UNIFORMES, CAMISETAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT** .

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/PMNO.**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
III- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
IV- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04
V- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
VI- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
VII- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF: 904.XXX.XXX-91
VII- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91
FISCAL DE ATA SRP: LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04
SUPLENTE DE ATA SRP: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-46
FISCAL DE ATA SRP: LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 459.XXX.XXX-72
FISCAL DE ATA SRP: FABRICIA ARMANDO FAVARETTO CPF: 011.XXX.XXX-17
FISCAL DE ATA SRP: ELAINE DE MATOS JESUS CPF: 024.XXX.XXX-83
FISCAL DE ATA SRP: ROSENILDA LIMA ALMEIDA CPF: 792.XXX.XXX-15
SUPLENTE DE ATA SRP: MARCELA SCARIOT CPF: 915.XXX.XXX-91
FISCAL DE ATA SRP: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
SUPLENTE DE ATA SRP: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE CPF: 819.XXX.XXX-72
FISCAL DE ATA SRP: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX.91
FISCAL DE ATA SRP: JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS CPF: 062.XXX.XXX-00

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPA/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE PELO INDICE ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M)

TACUMULADOS NOS ULTIMOS 12 MESES AO CONTRATO 039/2022/ PMNO. REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPÍA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:DÉBORA DELPIN SANTIAGO-ME**, inscrita sob o CNPJ: 33.132.227/0001-40, **OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e $2° C/C Art.65, Inciso II, "D" da Lei 8666/93 da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prazo e reajuste pelo (IGP-M) ao Termo de Contrato N. º 039/2022, visando a continuidade dos serviços prestados pela contratada é de suma importância para o município de Nova Olímpia/MT por diversos motivos: **Qualidade Técnica, Economia de Recursos**, **Cumprimento de Normas e Legislação**, **Planejamento Estratégico**, **Inovação e Tecnologia**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.0015000000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/04/2025 ATÉ 25/04/2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB/MT: 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 028/2025

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados,expurgando-se,a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62e 63 da Lei4.320/64;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art.1º-Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados no exercício de 2024 na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, inscritos em restos a pagar não processados na importância de **R$ 2.289,99 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**conforme descrito abaixo

Empenho	Data	CódigoGeral	Credor	Não Processado
234/2024	08/10/2024	01.001.01.031.0001.2001.449052	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	2.289,99
TOTALGERAL				**2.289,99**

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, **não processados** e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art.2º- O valor referente ao cancelamento dos restos apagar serão devolvidos aos cofres do Poder Executivo Municipal.

Art.3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 15/04/2025 a 15/05/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2025

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2025
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso e suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº1155/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de credito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos do artigo 41, com o inciso I da Lei Federal 4.320/64 para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento Vigente:
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL **01**
Unidade: 001 - CAMARA MUNICPAL
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	R$ 15.000,00
Sub-Total: 15.000,00	

Total Parcial Suplementado: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no anterior, serão utilizados os recursos mencionados no §,1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações em conformidade

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação
Cód. red.: 04 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000 **R$ 15.000,00**
Sub-Total: R$ 15.000,00
Total Parcial Reduzido: R$ 15.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, 24 de março de 2025

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2025

DATA: 23 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **MARCIA RIBEIRO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1xxxxxx-7 SSP/MT e do CPF nº 9xx.xxx. xxx-3x, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena /MT, através do Exmo. Sr . **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **CONVOCA**, os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, para apresentar os documentos e habilitações exigidas, conforme relacionados em anexo a este Edital, e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital **no Diario Ofícial dos Municípios (AMM).**

Cargo: Professor Nível II - 25HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	**DARCI DE OLIVEIRA ALVES**
2º	SONIA MARIA RAMOS
3º	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
4º	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO
5°	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS SOUZA
6°	KATIA FERNANDA OSSUCI
7°	SOLANGE DA SILVA
8º	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
9º	DENISE APARECIDA DA SILVA
10°	MARIA LÚCIA MENDES
11°	MARINÊS ISAEL BEZERRA
12°	TÂNIA DIANA DA SILVA COELHO
13°	**LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA**

Cargo: Auxiliar de Professor da Educação Básica - 40HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JESSICA CLARICE CHAVES

2º	AMANDA DA SILVA ALVES
3º	CARLOS GABRIEL OSSUCI SILVA
4º	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A relação de documentações exigidas para ingresso, bem como os modelos das declarações exigidas estão disponiveis através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... no Portal Trasnparência no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt.

Nova Santa Helena/MT – MT, 23 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXOS:

Relação de Documentação Necessária para Posse em Cargo Público e Modelos de Declarações Exigidas

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; **2.** Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. **3.** CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. **6.** Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. **7.** Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. **9.** PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; **10.** Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; **11.** Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia **12.** Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. **Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14.** Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; **15.** Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia **16.** Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; **17.** Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; **18.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; **19.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; **20.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. **Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;** 22. Auto Declaração Étnico-racial **23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov... em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.** 24. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 25. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 26. **Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.** 27. **Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).** 28. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. 29.** Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do ehttps://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... no Portal Trasnparência no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt. Duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **XXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX SSP/MT e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada à Rua XXX, nº X Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não possuo nenhum bem ou imóvel no meu nome.

Obs: No caso de declaração positiva, colocar que possui os bens abaixos descritos e relacionar o bem, valor, localização, ano, cor, placa e etc..

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

XXXXXXXX

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, **XXXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada a xxxxxx, Bairro: s/nº, , nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, **que:**

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, tendo compatibilidade de horário para cumprimento de ambas as cargas horarias determinadas**, conforme abaixo especificado**.

Esfera:( )Federal ( ) Estadual ( ) Municipal;

Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado;

Instituição: . Cargo_____:

Lotação:_____. Carga horária:_____.

Horários de Expediente: _____.

Nova Santa Helena, _____ de _____20____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **XXXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada a xxxxxx, Bairro: s/nº, , nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não fui exonerada com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

XXXXXXXXX

Declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL

Eu, **,** brasileira, maior, portadora do RG nº -2SSP/MT e do CPF nº., residente e domiciliada, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não respondo a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

xxxxxxxx

Declarante

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Servidor:			
Matrícula:	**Estado Civil:**		**CPF:**
RG: Data de Exp: Orgão Exp:			
Endereço:		**Nº**	
CEP:	**Bairro:**		
Cidade:			
Telefone:			
Nome completo dos Dependentes:	**Relação da Dependência:**	**Data Nascimento:**	**CPF:**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica conforme art. 35, inciso VI da Lei nº 9.250/95, c/c art. 1º da Lei nº 11.119/2005.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos.

NOVA SANTA HELENA, _____ /_____ /_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Obs. – Anexar documento(s) comprobatório(s)

LINKS CERTIDÕES EXIGIDAS

Segue em anexo links para emissão das certidões exigidas para posse no cargo. Certidões de Antecedentes Criminais- https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais... Certidão de Quitação Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

CERTIDÃO DEBETOS FISCAIS

https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/04/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/05/2.025 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/05/2.025 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/05/2.025 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 23 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.868, DE 11 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.868, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.799/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Filiar o Município de Nova Xavantina à Associação dos Municípios do Araguaia e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.799, de 28 de novembro de 2024 passam a vigorar com as seguintes redações:

"..... .....

Art. 2º O município de Nova Xavantina contribuirá com a AMA, na forma prevista em seu estatuto, sendo o valor mensal R$ 3.000,00 (Três mil reais), totalizando o valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais) valores estes referentes aos anos de 2025 e 2026.

Art.3º A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrá por conta da seguinte dotação: 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.41.00.00.00.00 - código reduzido 045, fonte de recursos:1.500.0000000.

*Parágrafo único.*As contribuições serão feitas por depósito identificado ou transferência bancária para a Conta corrente de titularidade a associação.

...."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto – "*João Bang"*

Prefeito Municipal

ERRATA: Em razão de erro material a presente lei foi publicada erroneamente no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, Nº 4.716, do dia 14/4/2025*, com a numeração em duplicidade - **LEI ORDINÁRIA Nº 2.864, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 520/2025

PORTARIA Nº 520/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/3/2025 a 11/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 517/2025

PORTARIA Nº 517/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3913, Secretaria Municipal de educação, pelo período de 20/3/2025 a 18/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.363, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 6.363, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 19/2025 – favorável a rerratificação**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 19.696, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marta Angela Mucelin Ronsoni**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.647.xxx-91, casada com Zeno Ronsoni, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designado por lote 13 (treze) da quadra 28 (vinte e oito), Cadastro Municipal 001.10.028.13.001.1, situado(a) no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área retificada de 420,20m², bairro Centro, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, medindo 14,13 metros, lado direito para o lote 1, medindo 30,15 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 30,35 metros e fundos para o lote 12, medindo 13,65 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA E SERVIÇO 1220250064080, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 518/2025

PORTARIA Nº 518/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3384, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/4/2025 a 17/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 522/2025

PORTARIA Nº 522/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de janeiro de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdireni Torquato da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4474, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24/1/2025 a 9/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/1/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.365, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6365, de 23 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.600,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.600,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 2.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.364, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6364, de 23 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.585,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.585,07
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 1.585,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.585,07
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 1.585,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 23/04/2025, às 17:24:48. Protocolo: 47150ddf-0ceb-43e2-a3f0-cc5f5d787386

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 521/2025

PORTARIA Nº 521/2025

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Leite Soares Arcanjo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3811, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 2/4/2025 a 11/4/2025.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (filha) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 519/2025

PORTARIA Nº 519/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4374, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/4/2025 a 17/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 516/2025

PORTARIA Nº 516/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderluiz Dias Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 1/4/2025 a 14/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E LUANA RIBEIRO DA SILVA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LUANA RIBEIRO DA SILVA** portador do RG. Nº: 27*****8 SSP/MT e do CPF Nº: 06****31**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 22/04/2024 com término previsto para 22/04/2025, passando a vigorar a partir de 23/04/2025 a 23/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 5.476,40 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 52.512,45 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 031/2024 de 22/04/2024. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Luana Ribeiro da Silva

Contratado

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
223	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	19º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 027/2025/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/04/2025 a 31/12/2026 o Sr. Evanderson de Souza Santos**,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 15**5 SSP/MT e do CPF nº 001.***.2**-**, Químico do Sistema de Saneamento De Água e Esgoto, para exercer a função de Agente de Contratação no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Artigo 3º- Revogar a Portaria de nomeação de Nº 38/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO E REGIMENTO INTERNO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CASTRO ALVES

REGULAMENTO E REGIMENTO INTERNO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CASTRO ALVES

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Art. 1º A Biblioteca Pública Municipal Castro Alves é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Novo Mundo - MT.

§1º Localiza-se na Rua Travessa Alves da Silva s/nº – Centro, Novo Mundo – MT, CEP 78528-000.

§2º Contatos:

- Correio eletrônico: biblioteca@novomundo.mt.gov.br

- Página na internet: www.novomundo.mt.gov.br/biblioteca

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE, MISSÃO E OBJETIVOS

Art. 2º A Biblioteca Pública Municipal Castro Alves é um equipamento cultural e educacional gratuito, com a finalidade de:

I – Promover o livre acesso à informação, à leitura e ao conhecimento; II – Fomentar a formação de leitores críticos e autônomos; III – Preservar e difundir a cultura local, regional e universal; IV – Apoiar o desenvolvimento educacional, cultural e social da comunidade.

V – Promover a guarda e divulgação do patrimônio documental que for relevante para o conhecimento da história do Município de Novo Mundo e da identidade cultural da região.

VI – Desenvolver ações culturais que gerem a reflexão, a criação literária, científica e artística.

Art. 3º A missão da Biblioteca é democratizar o acesso à informação, à leitura e ao saber, promovendo a inclusão social, cultural e digital por meio de um espaço democrático, acolhedor e plural.

CAPÍTULO III – DO HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Biblioteca funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

§1º Em períodos de férias escolares ou eventos municipais, o horário poderá ser adaptado conforme demanda local, com prévia comunicação à comunidade.

§2º A Biblioteca também poderá funcionar em horários alternativos, mediante programação específica.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Biblioteca é composta por:

I – Coordenação Geral (Bibliotecário Responsável Técnico);

II – Seção de Atendimento ao Público;

III – Seção Técnica (catalogação, classificação, organização do acervo);

IV – Seção de Projetos e Extensão;

V – Seção de Tecnologia e Multimeios.

§1º A equipe mínima deve incluir:

I – Bibliotecário Responsável Técnico; II – Auxiliar de biblioteca; III – Zelador(a).

§2º Compete aos funcionários:

I – Atender com cordialidade; II – Realizar o tratamento técnico do acervo; III – Manter o espaço limpo e organizado; IV – Planejar e executar ações culturais; V – Garantir o cumprimento deste regulamento. Parágrafo Único: Todas as seções podem ser contatadas por meio do e-mail institucional ou pessoalmente na sede da Biblioteca.

CAPÍTULO V – DAS FUNÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 6º A Biblioteca desenvolve as seguintes funções internas:

I – Atendimento ao público;

II – Processamento técnico e organização do acervo;

III – Catalogação, classificação e indexação;

IV – Controle de empréstimos e devoluções.

V – Gestão, planejamento e administrativo VI – Organização de atividades de extensão Cultural VII – Descarte e desbaste das obras dentro da política da Biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização

Art. 7º As funções externas incluem:

I – Realização de projetos culturais, educativos e intergeracionais;

II – Biblioteca Itinerante e Ponto de Leitura na Saúde;

III – Parcerias com escolas, instituições e outras bibliotecas;

IV – Promoção de eventos como Semana do Livro, sarau literário, clube de leitura, entre outros.

CAPÍTULO VII – DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 8º A estrutura física da Biblioteca compreende:

I – Espaço de Leitura Geral;

II – Espaço de Estudos Individuais e em grupo;

III – Espaço para Infantil e Juvenil;

IV – Espaço de Multimeios (com acesso à internet e mídias digitais);

V – Espaço para Eventos e Oficinas Culturais;

VI – Acervo técnico e geral acessível ao público;

VII – Área administrativa e de processamento técnico.

CAPÍTULO VIII – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 9º A Biblioteca oferece os seguintes serviços:

I – Consulta local: Acesso às obras do acervo físico para leitura no local, sem necessidade de cadastro.

II – Empréstimo domiciliar: Mediante cadastro, com limite de 3 materiais por até 7 dias.

III – Renovação e reserva de materiais: Presencialmente, por telefone ou e-mail.

IV – Acesso à internet: Uso gratuito de computadores com conexão, mediante agendamento.

V – Atendimento à pesquisa: Auxílio na localização de materiais para pesquisa escolar ou acadêmica.

VI – Impressão e cópias: serviço gratuito

VII – Ações culturais: Contações de histórias, oficinas, clube de leitura, feira do livro, biblioteca itinerante, entre outros.

VIII – Empréstimo entre bibliotecas: Mediante parcerias com outras instituições públicas.

CAPÍTULO IX – DO ACERVO

Art. 10º O acervo é composto por obras em diversos suportes: livros, materiais audiovisuais, obras em braile e digitais, organizados de forma sistemática para atender às necessidades dos usuários.

§1º O acervo será constantemente atualizado por meio de aquisições, doações, permutas, desbastes e descartes.

§2º Todo material recebido passará por análise técnica e será registrado conforme normas biblioteconômicas.

CAPÍTULO X – DO CADASTRO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Art. 11 Para empréstimos domiciliares, é necessário efetuar cadastro com:

I – Documento de identidade;

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Ficha de cadastro preenchida e assinada.

Art. 12 Cada usuário poderá emprestar até 3 (três) materiais por até 7 (sete) dias corridos, com direito a uma renovação, desde que a obra não esteja reservada.

Art. 13 O atraso na devolução implicará em suspensão de empréstimos por 3 dias

Art. 14 Em caso de perda ou dano, o usuário deverá repor a obra ou pagar o valor equivalente.

CAPÍTULO XI – DA RESERVA E RENOVAÇÃO DE MATERIAIS

Art. 15 É permitida a reserva de materiais já emprestados. O usuário será comunicado da disponibilidade e terá até 2 (dois) dias úteis para retirada.

Art. 16 A renovação pode ser feita presencialmente, por telefone ou online, uma única vez, respeitando a disponibilidade do título.

CAPÍTULO XII – DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS

Art. 17 A Biblioteca poderá firmar convênios com outras bibliotecas públicas, escolares ou universitárias para empréstimos interbibliotecas.

§1º O prazo e a quantidade de obras emprestadas entre bibliotecas serão definidos em comum acordo.

CAPÍTULO XIII – DO ACESSO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 18 O acesso a computadores e internet será gratuito e mediante agendamento ou ordem de chegada.

§1º O tempo de uso poderá ser limitado a 1 (uma) hora por usuário, podendo ser prorrogado conforme demanda.

§2º É proibido acessar conteúdos impróprios, jogos ou redes sociais durante o horário escolar.

§3º A equipe orientará, mas não realizará pesquisas ou digitações para os usuários.

CAPÍTULO XIV – DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES

Art. 19 A Biblioteca disponibiliza serviço de cópias e impressões totalmente gratuito

CAPÍTULO XV – DO DESBASTE E DESCARTE

Art. 20º O desbaste e descarte do acervo seguirão critérios técnicos, observando:

I – Obsolescência de conteúdo;

II – Estado físico irrecuperável;

III – Duplicidade excessiva;

IV – Ausência de circulação por tempo superior a 3 anos.

Parágrafo único: O material poderá ser doado a escolas, bibliotecas, projetos sociais, ou eliminado de forma ambientalmente correta.

CAPÍTULO XVI – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 21º São direitos dos usuários:

I – Ter acesso gratuito ao espaço e serviços da Biblioteca;

II – Ser tratado com respeito e igualdade por todos os servidores;

III – Utilizar os recursos disponíveis, de forma segura e adequada;

IV – Participar das ações culturais promovidas;

V – Solicitar reservas e renovação de materiais;

VI – Acessar o acervo com liberdade, respeitando as classificações etárias quando aplicável.

CAPÍTULO XVII – DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 22º São deveres dos usuários:

I – Zelar pelo patrimônio da Biblioteca;

II – Devolver os materiais emprestados dentro do prazo estabelecido;

III – Em caso de extravio ou dano, repor a obra ou pagar valor equivalente;

IV – Manter comportamento adequado e respeitoso nas dependências da Biblioteca;

V – Não ingerir alimentos ou bebidas nos espaços de leitura;

VI – Utilizar vestimenta adequada ao ambiente público;

VII – Manter o ambiente limpo e em silêncio;

VIII – Não utilizar celulares ou dispositivos sonoros em volume audível na área de leitura.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 24º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Novo Mundo, 24 de Abril de 2025.

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Port. 007/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, **CASCIANO MARTINS REIS** no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14. 133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório nº 006/2025 - Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 *– Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal *– "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal *– "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo **71 da Lei Federal nº 14.133/2021** que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 *- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º *- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

§3º*- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifetação dos interessados.*

Conforme ensina **Marçal Justen Filho** "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório teve como objetivo realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PREDIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVO MUNDO/MT.**

Na ocasião, verificou-se a existência da Ata de Registro de Processo nº. 133/2024 oriunda do Municpio de Guarantã do Norte/MT, verificando, inclusive, a existência de vantajosidade e preenchimento de todos os requisitos previstos na legislação.

Todavia, após a finalização e homologação da adesão por meio do Processo Licitatório nº. 001/2025 descobriu que a Administração possuia vigente o Contrato nº. 044/2024 realizado pela gestão anterior para a mesma prestção de serviços, demonstrando, inclusive, apresentando ser mais vantajoso que a ata aderida.

Assim, diante da motivação acima descrita, e considerando as prerrogativas conferidas pela legislação, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório **006/2025 - Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2025**.

Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2025

De 23 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** o Senhor **ANSELMO DOS SANTOS MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11****** SSP/MT e CPF nº 568.726.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 003/2025

O Município de Novo Mundo-MT,torna público para conhecimento de todos que Aderiu a Ata de Registro de Preçosº 44/2024, proveniente do Concorrência Eletrônica nº 017/2024, referente ao Processo 090/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT e a EMPRESA EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA no valor **R$ 1.200.300,00** (um milhão, duzentos mil e trezentos reais)., tendo como objeto**: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETO E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, PARA ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTA MUNICIPALIDADE.**

Novo Mundo – MT, 23 de abril de 2025

.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2025

De 23 de abril de 2025.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidor para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
121	Marcos Pereira Cunha	Secretaria Mun. de Saúde	Secretaria Mun. de Administração
844	Adriana Campos	Secretaria Mun. de Administração	Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2025

De 23 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR a pedido da servidora,** a Senhora **GRAZIELLE FERREIRA DA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31****** SSP/MT e CPF nº 062.715.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2025

De 23 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidor Sr.º. JOAO GENTILINI, portador da Cédula de Identidade **nº 12R-1.831xxx SSP/SC** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 576.xxx.xxx.xx**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 025/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de Abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 011/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 011/2025

De 20 de fevereiro de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0687/2025 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.565,00 (Cinquenta mil reais) nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

16 .12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.86.1.800.1111000 ..... R$ 5. 565,00

Total da Suplementação: R$ 5.565,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, por anulação de dotações como segue:

12.001.09.272.0013.1100.4.4.90.52.1.802.0000000.....R$ 5. 565,00

Total da Redução: R$ 5.565,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor em 20/02/2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 20 de Fevereiro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2025 INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

PORTARIA Nº 252/2025

De 22 de ABRIL de 2025.

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães **CPF n°** 939.xxx.xxx-xx

Suplente: Luciana Francisco da Silva **CPFn°** 027.xxx.xxx-xx

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucimar dos Santos **CPF n°**027.xxx.xxx-xx

Suplente: Clarice Fernandes **CPF n°**077.xxx.xxx-xx

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Joelma Feitosa de Sousa **CPF n°** 914.xxx.xxx-xx

Suplente: Lilian Claudia Ferreira de Oliveira **CPF n°** 036.xxx.xxx-xx

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2025

De 23 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** a Senhora **KAROLAINE FATIMA DUFFECK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e CPF nº 047.440.***-**, para o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, em cumprimento ao disposto no Art. 48 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar da Audiência Pública com a finalidade específica de elaboração e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026** do município de Novo Santo Antônio, cuja convocação foi feita por afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Audiência Pública será realizada no dia 25 de Abril de 2025, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

2025/2028

Novo Santo Antônio-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.247.425/0001-16

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 41/2023, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, DE ACORDO COM O ARTIGO 57 e 65, DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 18/04/2025 A 18/04/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 71/2024, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 18/04/2025 A 20/06/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE 60 (sessenta) dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 20/06/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 07/2025, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado alteração no Edital, como se segue: Fica alterado o item 8.1.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando com a seguinte redação: 8.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento nos locais solicitados pela Secretaria responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez)dias, caso a contratante não consiga fazer a entrega no prazo previsto. Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, a data para a abertura da sessão ficará mantida no dia 25/04/2025 ÀS 08:00h (horário de Brasília). Os demais dados do edital permanecem inalterados.

Novo São Joaquim – MT, 23 de abril de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro- Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2901/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1298 – Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 190.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde..... R$ 590.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde..... .R$ 30.200,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde..... .R$ 45.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde..... ...R$ 146.000,00

Total da suplementação.....R$ 1.001.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1144 – Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Básica.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Red. 149).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde..... R$ 90.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 250).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde..... .R$ 721.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 2071 – Manut. e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 290).

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 190.000,00

Total da anulação.....R$ 1.001.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação

do Processo de Pregão Eletrônico nº. 03/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA.

CNPJ: 33.174.960/0001-27.

Valor Total Homologado - R$ 152.454,40 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Fornecedor: E. R. LOPES - EPP.

CNPJ: 08.656.178/0001-05.

Valor Total Homologado - R$ 1.650.548,27 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Fornecedor: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA - ME.

CNPJ: 43.614.059/0001-82.

Valor Total Homologado - R$ 17.766,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: JOANA D. TEIXEIRA LTDA.

CNPJ: 57.452.337/0001-57.

Valor Total Homologado - R$ 96.602,50 (noventa e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ATACADO DAS CESTAS LTDA.

CNPJ: 44.596.739/0001-83.

Valor Total Homologado - R$ 423.250,21 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de abril de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2900/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1298 – Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 190.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde..... R$ 590.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....R$ 30.200,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....R$ 45.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....R$ 146.000,00

Total da suplementação.....R$ 1.001.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1144 – Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Básica.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Red. 149).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde..... R$ 90.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 250).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....
.R$ 721.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 2071 – Manut. e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 290).

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
.....R$ 190.000,00

Total da anulação.....R$ 1.001.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2899/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1298 – Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
.....R$ 190.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....
R$ 590.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....
.R$ 30.200,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....
.R$ 45.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....
...R$ 146.000,00

Total da suplementação.....R$ 1.001.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1144 – Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Básica.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Red. 149).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....
R$ 90.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 250).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....
.R$ 721.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 2071 – Manut. e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 290).

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
.....R$ 190.000,00

Total da anulação.....R$ 1.001.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 358 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a servidora **MANUELA SARDA DANGUY LUSTOZA**, Matrícula 1870, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSORA",** lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** a contar da data de 08 de abril de 2025**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 100, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.818, de 23 de abril de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	506
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Valor:	R$ 130.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	026
Programática:	04.122.0001.2013
Projeto de Atividade:	2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Valor:	R$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	302
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Valor:	R$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei 1688/2024.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP.

Resolve:

ART. 1º - Através de eleição votados por unanimidade os novos membros que irão compor a Diretoria deste Conselho Municipal de Saúde para biênio de 2025/2028. Nomes abaixo:

Adalto Macedo da Silva dos Reis -Presidente do CMS

Dilma dos Santos – Vice-Presidente do CMS

Wendy Moura Kolln – Conselheira Membro

Rosângela Pereira Batista – Conselheira Membro

Paulo Reinehr – Conselheiro Membro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril de 2025.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 017/2024

DECRETO Nº 102, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.822, de 23 de abril de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 629.300,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e trezentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço das seguintes dotações:

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	417
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 83.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	419
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 546.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	466
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 300,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	314
Programática:	10.301.0006.1025
Projeto de Atividade:	1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Valor:	R$ 14.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	318

Programática:	10.301.0006.2057
Projeto de Atividade:	2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 300,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	348
Programática:	10.301.0006.2287
Projeto de Atividade:	2287 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 450.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	354
Programática:	10.302.0007.1030
Projeto de Atividade:	1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	392
Programática:	10.303.0006.2288
Projeto de Atividade:	2288 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Valor:	R$ 69.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	394
Programática:	10.303.0006.2288
Projeto de Atividade:	2288 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Valor:	R$ 66.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 198, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELAINE CRISTINA GOMES.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Elaine Cristina Gomes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **2/9/2022 à 1/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elaine Cristina Gomes,** lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **2/5/2025 à 31/5/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.822, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 629.300,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e trezentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço das seguintes dotações:

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	417
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 83.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	419
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 546.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	466
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 300,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	314
Programática:	10.301.0006.1025
Projeto de Atividade:	1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Valor:	R$ 14.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	318
Programática:	10.301.0006.2057
Projeto de Atividade:	2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
Valor:	R$ 300,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	348
Programática:	10.301.0006.2287
Projeto de Atividade:	2287 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 450.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	354
Programática:	10.302.0007.1030
Projeto de Atividade:	1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	392

Programática:	10.303.0006.2288
Projeto de Atividade:	2288 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Valor:	R$ 69.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	394
Programática:	10.303.0006.2288
Projeto de Atividade:	2288 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Valor:	R$ 66.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.819, DE 2025 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal nº 017, de 2014, no âmbito das Secretarias Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a realização de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal nº 017, de 2014,no âmbito das Secretarias Municipais.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado nos termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 2014, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único O prazo de vigência do processo de contratação será de 1 (um) ano, podendo haver a prorrogação por igual período em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGOS	REQUISITOS	VAGAS	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIOS
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.766,93
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.518,00
Almoxarife	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.739,92
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho	02 vagas + Cadastro Reserva	30 horas	R$ 4.578,79
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	02 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.518,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.518,00
Bioquímico/Farmacêutico 40 horas	Curso Superior Completo Farmácia/Bioquímico	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 4.578,79
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.518,00
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 4.578,79
Engenheiro Civil	Superior Completo em Engenharia + Registro no CREA	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 9.157,56
Fisioterapeuta	Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no COFFITO = Conselho	Cadastro Reserva	30 horas	R$ 3.618,15
Mecânico de Máquinas Pesada	Ensino Fundamental completo+ experiência de no mínimo 1 ano.	01vaga + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2.310,20
Médico de Hospital e/ou Unidade (s) de Saúde Municipal (regime plantão 12x36)	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 18.315,11
Médico PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 13.085,96
Médico Veterinário	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 5.907,57
Monitor	Ensino Médio Completo	03 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.631,11
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH na categoria “D”	04 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2.153,44
Motorista – caminhão caçamba	Ensino Fundamental Incompleto CNH na categoria “D”	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2.153,44
Motorista – carreta prancha	Ensino Fundamental Incompleto CNH na categoria “E”	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2.153,44
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 3.663,04
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de classe = CRO –	03 vagas+ Cadastro Reserva	40 horas	R$ 4.578,79

	Conselho Regional de Odontologia			
Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “C”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas.	04 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 2.310,20
Operador de Máquinas Pesadas/ Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “D”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2.310,20
Operador de Máquinas Pesadas/ PC	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “C”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas.	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 2.310,20
Operador de Máquinas Pesadas/ Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “C”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas.	01 vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 2.310,20
Professor	Curso Superior de Licenciatura Plena nas Áreas especifica da Educação (Pedagogia, História, Língua Portuguesa, Geografia, Ciências Biológicas, Matemática e Educação Física)	08 vagas + Cadastro Reserva	30 Horas	R$ 3.833,37
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho = CRP – Conselho Regional de Psicologia.	02 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 4.578,79
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no Conselho = COREN- Conselho Regional de Enfermagem	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.739,92
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em técnico em laboratório ou técnico em enfermagem	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.725,25
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho = CRTR – Conselho Regional de Técnico em Radiologia.	Cadastro Reserva	24 Horas	R$ 1.739,92
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.739,92

Observação: * A lotação dos Professores será realizada por horas aula.

Parágrafo único. Os candidatos classificados para cadastro reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras e temporárias, para substituição de servidores de carreira que no período de validade do processo seletivo simplificado que se afastarem de seus cargos por motivo de licenças/afastamentos regularmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 4º O Executivo Municipal deverá demonstrar/indicar a cada ato administrativo de contratação temporária o nome e número de matrícula do servidor de carreira que estará sendo substituído por temporário e/ou declarar a situação de necessidade temporária a que se deve à contratação temporária pretendida, bem como especificar o prazo de validade do contrato temporário.

Parágrafo único. O Executivo Municipal divulgará mensalmente quadro atualizado dos servidores contratados por meio do processo seletivo simplificado, indicando o nome do servidor substituído, motivo, lotação, prazo de validade do contrato temporário e posterior aditivo, caso haja.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2025, DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICÍPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

Dispõe sobre a designação de membros para a comissão organizadora da 3ª conferência municípal dos direitos da pessoa idosa (CMDPI);

A Secretaria Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, em Pedra Preta-MT, tendo como tema central: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”. Conforme segue:

1° Clice Paula Ribeiro 2° Aline Leal Amorim

3° Edna Pereira de Souza

Art 2º O serviço prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, em 18 de abril d 2025.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

LEI Nº 1.820, DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, A ÁREA REGISTRADA SOB A MATRÍCULA N° 691 PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, a área registrada sob a matrícula n° 691 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto Municipal nº 96/2025, a área registrada sob a matrícula n°. 691 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Parágrafo único: A área a ser desapropriada, conforme Memorial Descritivo, Mapa/Croqui, Matrícula e avaliação que constituem anexos da presente lei, será destinada a descarte de galhos, entulhos e resíduos sólidos oriundos de construção civil.

Art. 2º A desapropriação ora autorizada ocorrerá com ônus financeiro ao Município de Pedra Preta, sendo a justa indenização fixada no valor de R$1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais) conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação Imóveis instituída pela Portaria n° 496/2023.

Art.3º. A desapropriação amigável ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária referenciada no Art. 2º.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação ocorrerá da seguinte forma:

a – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pago à vista logo após assinatura do Termo de Acordo de Desapropriação Amigável.

b – R$ 450.000.00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) um ano após o pagamento da parcela a que se refere a alínea anterior.

c – R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dois anos após o pagamento da parcela a que se refere a alínea “a”.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A (SEMA), O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), PARA RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS – FURNAS

O município de Pedra Preta, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 940 - Centro, Pedra Preta - MT, 78795-000, inscrita no CNPJ 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para Recuperação de Rodovias e estradas vicinais não pavimentadas – Assentamento Furnas – Trecho: Entr°BR 364 – PA Wilson Medeiros (Sítio Nossa Senhora Aparecida) Extensão: 36,99 km, zona rural do Município de Pedra Preta/MT..

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei 1688/2024.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP.

Resolve:

ART. 1º - Atualiza os Membros das comissões Permanentes para biênio de 2025/2028.

I – Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento;

1- Altiva de Souza Rocha

2 – Alair de Sousa Santos

3 – Dilma dos Santos

4 – Joaquim Batista da Silva

5 – Luiz Cândido Pereira Rodrigues.

II – Comissão de Ações Programática Ciência e Tecnologia Alimentação, Nutrição e Agricultura;

1 – Danielle Pereira Juste Alves

2 – Geisimara Teixeira Colso

3 – Vania Maria dos Santos

4 – Nilma Guimarães Barbosa Silva

5 – Tiago Amâncio Simão

III Comissão Ética Eleitoral

1 – Ivanir Vicente de Lima

2 – Dilma dos Santos

3 – Lucélia Teodoro de Freitas

4 – Rosangela Pereira Batista

5 – Maria Irene Duarte Matos

IV– Comissão de Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;

1 – Nábila Fernanda da Silva

2 – Aparecida Peixoto Fonseca Lacerda

3 – Ivany de Lima Polga

4 – Tiago Amâncio Simão

5 – Brenda Trindade

V – Comissão de Recursos Humanos;

1 – Altiva Souza Rocha

2 – Aparecida Fonseca Lacerda

3 – Joaquim Batista da Silva

4 – Ivonete Inácio Souza Abreu

5 – Ivanir Vicente de Lima

VI – Comissão de Avaliação, Controle Social e Educação Permanente;

1 – Wendi de Moura Kolln

2 – Paulo Reinehr

3 – Rosa Lousinha da Silva

4 – Silvania Aparecida Izaias

5 –Tatiane Cristina da Silva

VII – Politica de Medicamentos e Assistência Farmacêutica;

1 –**Silvania Aparecida Izaias**

2 – Rosangela Pereira Batista

3 – Josefa Delmina da Silva Souza

4 – Maria Madalena Moreira

5 - Ana Maria Mendes Simão

VIII – Atenção Integral à Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

1 – Maria Madalena Moreira

2 – Maria Apª. Salmázio de Freitas

3 – Valdicléia Silva de Jesus

4 – Silvania Aparecida Izaias

5 – Francielle Fonseca

IX – Comissão Temporária;

1 - Rosângela Pereira Batista

2- Josefa Delmina da Silva Souza

3- Ivonete Inácio Souza Abreu

4 – Dilma dos Santos

5 - Paulo Reinehr

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 16 de abril de 2025.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 017/2024

LEI Nº 1.821, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	504
Programática:	04.122.0001.1208
Projeto de Atividade:	1208-AQUISIÇÃO DE ARÉA PARA DESTINAÇÃO DE GALHOS, ENTULHOS E RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DE CONSTRUÇÃO
Valor:	R$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
Fonte de Recursos:	2.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.818, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	506
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Valor:	R$ 130.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	026
Programática:	04.122.0001.2013
Projeto de Atividade:	2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Valor:	R$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	302
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Valor:	R$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

.

..

DECRETO Nº 101, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.821, de 23 de abril de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	504
Programática:	04.122.0001.1208
Projeto de Atividade:	1208-AQUISIÇÃO DE ARÉA PARA DESTINAÇÃO DE GALHOS, ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE CONSTRUÇÃO
Valor:	R$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
Fonte de Recursos:	2.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 199, DE 2025 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionária que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o oficio nº 323/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o retorno da licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 394, de 8 de agosto de 2023, devendo reassumir suas funções a partir de 21 de abril de 2025, no cargo de farmacêutica/ bioquímica a senhora Edcleuma da Silva Machado, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no departamento de Vigilância em Saúde. Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 21 de abril de 2025.

Pedra Preta, 23 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 001 DE ABRIL DE 2025 - CONVOCA A 3° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Convoca a 3° Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3° Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, em Pedra Preta-MT, tendo como tema central: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa darão publicidade aos resultados da 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de abril de 2025.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 954, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 954, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **MARCOS VINICIUS SANTOS CORREIA,**matricula funcional nº 9232, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural,** da Diretoria de Departamento de Cultura, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 198/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 198/2025, de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 905, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2563, de 29 de novembro de 2022, que concedeu **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, ao Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA,** matrícula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 953, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **RAQUEL LIRA BARBOSA,**matricula funcional nº 9244, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Protocolo Documentação das Escolas Municipais,** do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 438/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 438/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 959, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 219, de 21 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 911, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA CONCEIÇÃO ARAUJO,** matricula funcional nº 5048, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Vigilância,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "i", da Lei Complementar nº 123, de 24 de março de 2025, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 960, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Muni-

cipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 913, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **JORGE LUIZ BARROS DO VALE,** matrícula funcional nº 1469, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°121/2025

PORTARIA N°121/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio fracionada ao servidor **ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA – matricula 33**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de **2019/2023,** a partir de **22/04/2025 à 21/05/2025, 22/07/2025 à 20/08/2025 e 22/10/2025 à 20/11/2025,** devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente a cada vencimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 22 de abril de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2025.

PORTARIA N° 122/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA DELIANA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **DELIANA SILVA**, matricula 364, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 07 de maio de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de abril de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

LEI Nº 684/2025.

LEI Nº 684/2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, COM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal de Planalto da Serra, com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, a título de atualização do Piso Nacional do Magistério, em consonância com Portaria MEC nº 77 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, se estendem aos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Planalto da Serra – IMPAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela CF e LRF, dentre eles: Plano Plurianual, LDO 2025 e LOA 2025.

§ Único - É parte integrante desta lei, os Anexos I e II, referentes ao Estudo de Impacto e Declaração, de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei 101/2000.

Art. 6º. Os reajustes e atualizações salariais, definidos no caput dos artigos 1º e 2º, terão efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, 23 de abril de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

l Projeto de Lei nº 783/2025

l Projeto de Lei nº 784/2025

l Projeto de Lei nº 785/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL

O presente relatório de impacto visa atender o disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar 101/2000 (Art's. 16, 17, 18 e 19), no que se refere à expansão e aperfeiçoamento de ação governamental com aumento da despesa, assunção de despesa de caráter continuado e atendimento aos limites constitucionais para gastos totais com pessoal, respectivamente.

Em atenção as novas resoluções do TCE-MT, bem como, as regras de cômputo de gastos com pessoal da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o referido impacto, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 terá o acréscimo de despesas relacionadas a contratações médicas e outras despesas, consideradas como gastos de pessoal.

Este impacto tem como base os seguintes Projetos:

l Projeto de Lei nº 783/2025

l Projeto de Lei nº 784/2025

l Projeto de Lei nº 785/2025

1. Impacto sobre Aumento de Despesas com Pessoal:

1.1 – Aumento referente a RGA – Geral = 4,77%;

1.2 - Aumento Piso Magistério – Educação = 6,27%;

1.3 - Crescimento Vegetativo da Folha e Outros Aumentos (1,5%);

I. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A – BASES HISTÓRICAS:

QUADRO 1: Base Histórica – Gastos de Pessoal Executivo	
Gastos e Limites apurados no 3º Quadrimestre 2024:	
A1 = DTP Consolidada – apurado no 3º Quadrimestre 2024 (ajustada)	R$ 18.612.951,00
B1= RCL Consolidada – 3º Quadrimestre 2024 (ajustada)	R$ 43.087.644,00
C1 = DTP GERAL sobre RCL – Receita Corrente Líquida (a1/b1*100)	**43,20%**

Fonte: Dados conforme demonstrativos contábeis 2024; dados do Executivo Municipal;

Nota 1: no cômputo da despesa total com pessoal do exercício 2024, foram consideradas as despesas com vencimentos e vantagens fixas, contratações temporárias, terceirizações, encargos e outras despesas (de acordo com entendimento do TCE-MT), tais como: serviços médicos.

Nota 2: De acordo com a Apuração do Cumprimento do Limite Legal de Gastos com Pessoal do último quadrimestre (dezembro 2024), verifica-se o cumprimento do Limite Máximo (54%) estipulado pela LRF, bem como, verifica-se que o índice apurado ficou abaixo do Limite Prudencial da LRF (51,30%), o que permite, as concessões propostas.

B – AUMENTOS PRETENDIDOS:

QUADRO 2:	
Aumento de Gastos de Pessoal – RGA e Piso Magistério	
Resultante de RGA; Piso Magistério; Piso ACS,ACE; Subsídios e Outros Aumentos;	
Gasto estimado - Expansão e Aumentos	
A2 = Revisão Geral Anual (4,77%) = 11.3 meses	R$ 954.900,00
B2 = Piso Magistério 2025 (6,27%) = 11.3 meses	R$ 260.340,00
C2 = Outros Acréscimos / Reajustes = 13.3 meses	R$ 319.000,00
D2 = Crescimento Vegetativo da Folha, estimado em 1,5% = ano	R$ 214.000,00
E2 = Total Estimado de Aumentos e Expansões (a2+b2+c2=d2)	R$ 1.748.240,00

Nota 4: junto aos acréscimos específicos, foram somados outros aumentos, como nova alíquota do INSS que passou de 8% em 2024 para 12% em 2025, bem como, os acréscimos já aprovados em outras leis, como os novos subsídios 2025;

Nota 5: os aumentos relativos a "Crescimento Vegetativo (D2)", referem-se aos aumentos continuados da Folha de Pagamento (reenquadramentos, substituições, salário-mínimo);

C – IMPACTOS:

QUADRO 3:	
Estudos consolidados de Gastos com Pessoal	
Considerando os gastos atuais e as projeções e estimativas de aumento;	
Gasto estimado - Expansão e Aumentos	
A3 = Gastos Antes dos Aumentos, com base em 2024;	R$ 19.876.475,00
B3 = Aumentos Estimado / Projetados para 2025	R$ 1.748.240,00
C3 = Total Estimado de Gastos com Pessoal 2025 (a3+b3)	R$ 21.624.715,00

Nota 6: o quadro acima demonstra as projeções do Estudo Técnico sobre os gastos com Pessoal e Encargos, estimados para 2025, considerando os valores médios praticados com Pessoal e Encargos em 2024, somados aos acréscimos sancionados e projetados para 2025;

QUADRO 4:			
l **ESTIMATIVAS DA RCL – Receita Corrente Líquida (consolidada)**			
EXERCÍCIO	**ACRÉSCIMO ESTIMADO**	**ANUAL**	
RCL 2024		R$ 43.087.644,00	
RCL 2025	**2%**	R$ 43.949.396,00	***(*com redução ITBI)***
RCL 2026	**4%**	R$ 45.707.371,00	
RCL 2027	**4%**	R$ 47.535.665,00	

Nota 7: a RCL – Receita Corrente Líquida para o exercício corrente (2025), foi projetada com estimativa de crescimento moderado, na casa de 2%, considerando estimativa de crescimento das Transferências Correntes na casa de 4$, mas com redução de arrecadação de ITBI;;

Nota 8: para os demais exercícios (2026 e 2027), o estudo projetou, crescimento moderado, de 4% sobre a RCL do exercício anterior;

QUADRO 5:			
IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Quadro com a somatória de todos os acréscimos pretendidos / estimados;			
TIPO	**IMPACTO ESTIMADO 2024**	**IMPACTO ESTIMADO 2025**	**IMPACTO ESTIMADO 2026**
A5 = Acréscimo Anual estimado (quadro 2)	R$ 1.748.240,00	R$ 1.211.235,00	R$ 1.373.477,00
B5 = DTP - Despesa Total com Pessoal / Estimada, anterior;	R$ 19.876.475,00	R$ 21.624.715,00	R$ 22.835.950,00
C4 = DTP total estimada (a5+b5)	**R$ 21.624.715,00**	**R$ 22.835.950,00**	**R$ 24.209.427,00**
D4 = IMPACTO SOBRE A RCL estimada (quadro 4) = c4/q4	**49,20%**	**50,00%**	**51,00%**

Nota 9: acima demonstra-se as estimativas de impacto sobre Gastos com Pessoal, na perspectiva sobre o Limite Constitucional de 54%, para o exercício atual (2025) e os dois exercícios seguintes (2026 e 2027), aplicando-se sobre a despesa de Pessoal e Encargos, acréscimo de 5% ao ano, considerando crescimento moderado da RCL - Receita Corrente Líquida (4%).

Nota 10: a estimativa de gastos 2025, considerou os valores praticados atualmente e o impacto dos acréscimos pretendidos; para os demais exercícios, aplicou-se crescimento moderado da despesa em 5% ao ano;

Nota 11: verifica-se que o impacto orçamentário e financeiro (sobre Gastos com Pessoal), estimados para **2025**, tendo como base a DTP atual e os possíveis acréscimos, será de **R$ 1.748.240,00 o** que corresponde a **3,98% da RCL** - Receita Corrente Líquida estimada.

II. DO PEDIDO E JUSTIFICATIVA:

Dentre outras demonstrações, o resultado do estudo apresentado, comprova que o percentual de Gasto Total com Pessoal do executivo no último quadrimestre de 2024 foi de 43,20% (quarenta e três inteiros e vinte cen-

tésimos por cento), ou seja, abaixo do Limite Prudencial da LRF, que é de 51,30%.

Sendo assim, no quesito “Limite Constitucional” e ou “Limite da LRF”, não se observa óbice na execução das despesas pretendidas, considerando que o Limite Prudencial da LRF é de 51,30%.

Após elaboração de todos os impactos financeiros para os pretensos e necessários aumentos, tem-se que o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) será preservado, embora atingindo o limite prudencial.

Destaca-se, que o crescimento da Receita Corrente Líquida anual, variando de 2% a 4% ao ano é **pilar para condição de manutenção regular dos percentuais de gastos da folha de pagamento nos próximos exercícios.**

Com relação aos impactos orçamentários, estes serão absorvidos pela despesa de pessoal e encargos prevista na Lei Orçamentária Anual 2025 (R$ 20.483.336,61), acrescidos de Suplementação, através de **Créditos Adicionais**. Os referidos créditos adicionais, serão realizados de acordo com as autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual 2025 e suas atualizações.

Destaca-se que o executivo continuará medindo, bimestralmente e quadrimestralmente os impactos orçamentários, financeiros e constitucionais sobre os Gastos da Folha de Pagamento, para que, sempre que necessário, tomar as devidas providências.

É através dessas considerações e demonstrando que o erário municipal não será afetado por tal proposta, que solicitamos a aprovação do referido projeto.

Planalto da Serra – MT, 14 de fevereiro de 2025.

LUCIVÂINE ALVES MARTINS
Secretário de Administração, Economia e Finanças

Ciente:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

I Projeto de Lei nº 783/2025

I Projeto de Lei nº 784/2025

I Projeto de Lei nº 785/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de Gastos com Pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial, por não ultrapassar o limite máximo de gastos com pessoal estabelecido no Art. 20 da LRF que é de 54%.

Declaro ainda, haver plenas condições para a execução orçamentária desses gastos, principalmente pela previsão das despesas de pessoal e encargos sociais contidas na LOA 2025, somada a condição de Reforço de Dotações através de Créditos Suplementares, por anulação e, em especial, por Crédito Adicional de possível Excesso de Arrecadação, considerando as projeções de crescimento da RCL em aproximadamente 2% para 2025 e 4% para 2026.

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, caso se faça necessário, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, serão adotadas as medidas de contingenciamento e limitação de empenhos, em especial para as demais despesas de custeio.

Planalto da Serra – MT, 14 de fevereiro de 2025.

LUCIVAINE ALVES MARTINS
Secretário de Administração, Economia e Finanças

Ciente:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 010-2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO ESPORTIVO, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR O GINÁSIO MUNICIPAL CELIVALDO PEIXOTO RIBEIRO, DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência. **CONTRATADA**: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**. **CNPJ:** 05.725.151/0001-20.**VIGÊNCIA:** 23/04/2025 à 23/04/2026. **VALOR GLOBAL:** 442.520,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PORTARIA N° 123/2025.

PORTARIA N° 123/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, matricula 1487, servidora comissionada no cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, no período de 23/04/2025 a 02/05/2025, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de maio de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de abril de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°120/2025

PORTARIA N°120/2025

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias de licença para acompanhamento de pessoa da família (filha) em tratamento de saúde, à servidora **ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA**, matricula 774, servidora efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a partir de 06/04/2025 e termino 05/07/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 06 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de abril de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

LEI 685 DE 2025.

Lei 685 de 2025.

"Dispõe sobre o reajuste do Subsidio base aos servidores efetivos e comissionados, dos cargos do Poder Legislativo e das outras providências

A Câmara Municipal de Planalto de Planalto da Serra – MT aprovou e o Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica concedido reajuste do salário base dos servidores Efetivos, Comissionados e aposentados dos cargos Poder Legislativo Municipal.

I - À título de Salário o base dos servidores efetivos dos **cargo continúo**, o valor será reajustado ao valor de **R$ 1.614,24 (hum mil seiscentos e quatorze mil e vinte e quatro centavos)**.

II - À título de Salário base do Cargo de **Motorista**, o valor será reajustado ao valor de **R$ 2.500,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**.

V- Todos os cargos supra mencionados já estão compostos com a Revisão Geral anual (Reposição Inflacionaria), de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, sobre seus vencimentos básicos.

Artigo 2º Os respectivos valores descritos Anexo Único, visam a corrigir a desatualização salarial dos respectivos salários, bem como a valorização dos servidores.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra – MT, 23 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE POR CATEGORIA

Servidores ocupantes de cargos efetivos e temporários:

Contínuo: R$ 1.518,00 → R$ 1.614,24. Sendo um aumento de 6,34%

Motorista: R$ 2.448,61→ R$ 2.500,00, sendo um aumento de 2,10%.

Agentes Políticos (não reajustados):

Vereadores: (sem alteração).

Presidente da Câmara: (sem alteração).

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 009-2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** tendo em vista a necessidade de continuarmos utilizando o referido banco de preços. **CONTRATADA**: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - LTDA**. **CNPJ:** 07.797.967/0001-95.**VIGÊNCIA:** 23/04/2025 à 23/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 21.820,00(vinte um mil oitocentos e vinte reais). **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PORTARIA N° 124/2025.

PORTARIA N° 124/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA NELMA PERPETUA DE OLIVEIRA ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **NELMA PERPETUA DE OLIVEIRA ASSIS**, matricula 1748, servidora comissionada no cargo de Secretaria de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 23/04/2025 a 02/05/2025, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de maio de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de abril de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ 00880119179,** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.949.272/0001-57, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTAREES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 199/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelo atendimento da transparência pública, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, da qual esteja lotado, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

I- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Controladoria-Geral do Município (CGM);

a) Titular: Ademar Vivan Junior b) Suplente: Diana Augusta da Silva Marques

II- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Procuradoria-Geral do Município (PGM);

a) Titular: Janine Cristina Rodrigues Rocha

b) Suplente: Crislaine do C. Felix da Silva

III- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SMADM);

a) Titular: Natan Kleuvert Delmão

b) Suplente: Edson de Campos Oliveira

IV- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR);

a) Titular: Benedito Aurélio Arruda Lima

b) Suplente: Lucas Emanuel Morigi

V- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda (SMAS);

a) Titular: Jucineia Silva Araújo

b) Suplente: Leniele Mayara de Campos

VI- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Educação (SME);

a) Titular: Joenise de Arruda Oliveira

b) Suplente: Camila Barbosa Moreira Silva

VII- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL);

a) Titular: Edinei Trindade da Silva Junior

b) Suplente: Enair Regina Martins

VIII- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Finanças (SMFIN);

a) Titular: Lucas Cid Ferreira Gomes

b) Suplente: Marco Levy Rodrigues do Prado

IX- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA);

a) Titular: Nelson Dias de Arruda Júnior

b) Suplente: Edevaldo Ferreira Vieira

X- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);

a) Titular: Ademir Aparecido Zulli

b) Suplente: Lauro Pereira Leite

XI- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Cultura (SMCUL);

a) Titular: Jossielma Alves da Silva

b) Suplente: Marcio Fernandes Nunes Pereira

XII- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

a) Titular: Thuany Camilla da Silva Rocha

b) Suplente: Maryah Paula Assunção

XIII- Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR);

a) Titular: Domingas Ribeiro da Silva Pereira

b) Suplente: Elaine Maria da Silva Campos Bacani

§ 1º Os responsáveis pelo atendimento da transparência pública listados nos incisos do *caput*, deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes aos sistemas, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda preparar e disponibilizar as informações em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Cartilha “Acesso à Informação na Prática”, produzida pela Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON), e as exigíveis nas legislações e jurisprudências vigentes, nos termos do Anexo I.

Art. 2º O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, são responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

Art. 3º O exercício das funções de compreendidas neste Decreto Municipal será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 22 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.330 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENTES PÚBLICOS, ASSOCIAÇÕES, CONSÓRCIOS, FUNDAÇÕES, ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OU A QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO INDEPENDENTE NA NOMENCLATURA UTILIZADA PARA DENOMINÁ-LA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os servidores públicos estáveis do quadro permanente da administração do Poder Executivo Municipal poderão ser cedidos para ter exercício de suas atividades fora do órgão de origem nos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou associações, consórcios, fundações, entidades, organizações da sociedade civil ou a qualquer outra instituição independente na nomenclatura utilizada para denominá-la, nas seguintes hipóteses e mediante a prévia autorização do chefe do poder executivo.

I - para o exercício de cargo de provimento em comissão em outros órgãos, empresas públicas ou entes públicos federais, estaduais, municipais ou de consórcios públicos;

II - para atender a convênio ou a termo de cooperação/colaboração mútua;

III - em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo Único. A cessão de servidor público estável do quadro permanente da administração do Poder Executivo Municipal dependerá de justificado e comprovado interesse público, respeitadas a compatibilidade de atribuições e requisitos mínimos das funções.

Art. 2º Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária, contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;

III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser cedidos, para o atendimento a convênios com órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou associações, consórcios, fundações, entidades, organizações da sociedade civil ou a qualquer outra instituição independente na nomenclatura utilizada para denominá-la, servidores temporários contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que seja para atender serviços voltados à saúde, educação e segurança.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:

I - cessão: ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no Art. 1º desta Lei, em que o servidor público municipal presta serviço em órgão diverso ao seu órgão de origem;

II - cessionário: o órgão público ou entidade da sociedade civil onde o servidor irá exercer suas atividades;

III - cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido;

IV - convênio: acordo;

V - termo de cooperação/colaboração: acordo;

Art. 4º O convênio ou o termo de cooperação/colaboração mútua que vier a ser firmado para os fins do inciso II do art. 1º, desta Lei, será a prazo certo e determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I - a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, além do ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e seus respectivos encargos sociais definidos em lei;

II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III - o número de servidores objeto da cessão;

IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário.

Art. 5º A cessão de servidor municipal não será autorizada:

I - quando for contrária ao interesse público;

II - por indisponibilidade financeira e orçamentária;

III - quando as atribuições das funções se mostrarem incompatíveis, caracterizando desvio de função.

Capítulo II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A cessão deverá ser autorizada através de termo de cedência conforme instrução normativa editada pelo Poder Executivo Municipal, contendo o nome do servidor, matrícula, cargo, número do ato e data de nomeação do servidor.

Art. 7º Para a cedência, o servidor não deverá:

I - estar em licença por quaisquer motivos;

Parágrafo Único. Caso o servidor possua empréstimos em consignação em folha de pagamento, ele poderá ser cedido, desde que, o município continue com a total responsabilidade do ônus do pagamento de seus vencimentos, vantagens, encargos ou qualquer outro adicional de direito.

Capítulo III

DA CESSÃO PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 8º Em caso de cedência para cargo de provimento em comissão, o pagamento do servidor ficará a cargo do cessionário.

Art. 9º Poderá ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão foi autorizada na forma do artigo anterior quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal no Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para fins de promoção, progressão funcional e para a aquisição de adicionais por tempo de serviço.

Art. 11 O ônus pela cessão de servidor ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, salvo em casos de previsão legal contrária, previsão em convênio ou nos casos previstos no Art. 8° desta lei.

Art. 12 Nas hipóteses em que forem exigidas a celebração de convênio ou termo de cooperação/colaboração, para fins de cessão de servidores públicos, o município o celebrará mediante a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 O servidor poderá ser requisitado, caso os objetivos do convênio ou termo de cooperação/colaboração mútua não estejam sendo cumpridos ou por interesse do Poder Executivo.

Art. 14 De comum acordo entre as partes, o servidor poderá ser substituído, mas para tanto, será necessária a edição de novo termo de cedência com as exigências estabelecidas no Art. 6º.

Art. 15 Fica vedada a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Executivo Municipal a empresas ou entidades privadas, salvo, na forma da lei, quando a cessionária for entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 16 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ECCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 11.059.365/0001-08

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.313,92 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 23/04/2025 A 30/08/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: O presente Termo visa a doação dos bens móveis considerados inservíveis para a Administração deste Executivo Municipal, nos termos do Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

DOADOR: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CNPJ n. 33.000.670/0001-67,

DONATÁRIA: *OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO*, CNPJ n. 12.014.109/0001-67.

DATA: 23 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

DOADOR

OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Carolina Ferreira de Moura Rabelo

DONATÁRIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO ADITIVO Nº 057/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:DOUGLAS PEREIRA

CNPJ: 533803880001-60

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 27/04/2025 ATÉ 27/04/2026, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENVIO DO SIOPE, SIOPS, RREO, RGF, EFD-REINF, ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DCTF, SADIPEM, MATRIZ SALDO CONTÁBIL, CDP, ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS, EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTARIA, PPA, LDO, LOA, ESOCIAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE AGUA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 27/04/2025 A 27/04/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025 - SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº **19/2025** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS; Empresa vencedora: **RAQUEL SILVA SUPERMERCADO LTDA a inscrita no CNPJ: 42.225.973/0001-79 vencedora** Valor **Total dos itens R$ 36.926,80.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado, Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Abril 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 10/**2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA. consagrou se vencedores as empresas:

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA 48.447.370/0001-06 1 - 15 - 17 - 42 - 48 - 53 - 57 - 61 - 63 - 66 - 67 - 69 - 71 - 74 - 77 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 102 - 103 - 104 - 108 - 111 - 136 - 137 R$ 54.437,32;			
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA 20.357.366/0001-20 3 - 12 - 14 - 22 - 25 - 26 - 28 - 30 - 31 - 33 - 34 - 46 - 49 - 51 - 55 - 59 - 60 - 70 - 72 - 75 - 76 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 117 - 120 - 130 - 134 R$ 130.748,85;			
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.313.826/0001-90 4 - 5 - 6 - 7 - 35 - 37 - 135 R$ 61.420,75			
GM EMBALAGENS LTDA 52.505.574/0001-15 8 - 9 - 23 - 29 - 50 - 56 - 123 - 124 - 125 R$ 28.751,70			
JOSENI L MIRANDA LTDA 17.421.676/0001-51 16 - 18 - 20 - 47 - 52 - 80 - 86 - 94 - 101 - 129 - 132 - 133 - 139 R$ 23.804,47			
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	**55.085.960/0001-93**	**21 - 27 - 32 - 36 - 54 - 73 - 78 - 81 - 99**	R$ 10.502,99
REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	**27.563.336/0001-19**	**24**	R$ 6.480,88
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	**10.199.538/0001-20**	**62 - 89 - 91**	R$ 27.854,25
JONATHAN SILVA LUZ	**30.709.546/0001-87**	**105 - 109 - 126 - 127 - 128 - 138 - 140**	R$ 37.373,20

Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Carlos Robeto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: M. L. DE MORAIS FELIX-ME-CNPJ: 37.650.825/0001-61

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ZONA URBANA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total R$ 457.125,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte cinco reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/04/2025 até 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.22/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.22/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HORAS MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, com extensão de 15 km. Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
PORTARIA Nº 159/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64, II, da Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC;

Considerando que o Programa tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação desta Portaria, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - Ariane Vaz de Almeida Almeida Rezende, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Rosangela Brumati, como respectivo suplente;

II - Rosendo Martins Teixeira Neto, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Magno Fernandes de Oliveira, como respectivo suplente;

III - Érika Leonel de Almeida Borges, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Bruna Carolina da Silva Mendes, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Porto Esperidião, 23 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO 32/2025

Contrato nº: 32/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51.038.045/0001-96

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Envio de Prestação de Contas via sistema APLIC ao TCE/MT.

Valor Total do Contrato: R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 22 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026.

Fiscal de Contrato: Antônio Vinicius Ferreira da Silva – matricula 11196

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do

Co-financiamento do Governo Estadual – 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 003/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 07/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL – 2025. Piso Matogrossense. Agência: 8234 – Conta. 22600-9 - Valor. R$. 58.413,96 e Benefícios Eventuais Conta. Agência: 8234 – Conta. 2787-1 - Valor. R$. 60.467,88.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Porto Esperidião-MT, 07 de abril de 2025.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 - ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

ADESÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: GRAMARCA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.379.987/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Ação e Promoção Social e Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

VALOR R$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

FISCAL DE CONTRATO: Luiz da Silva Ferreira

INICIO DA VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 792/2025. (QUE ALTERA, EXCLUI E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL 7792.6/2024

que dispõe sobre Política Municipal de Assistência Social do Município de Porto Estrela/MT e dá outras providências).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica excluído inciso IV e Parágrafo Único do art. 9º e acresce os §§ 1º e 2º ao mesmo artigo da Lei Municipal 2.654/2024 de 24 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - .....

I - .....

II - .....

III - ....

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes".

Art. 2º - Fica acrescido no art. 20º o inciso § 3º a seguinte redação:

Art. – 20º...

§1º - .....

§2º - .....

§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 23 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA

EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS O SENHOR VANDERSON MARQUES NUNES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. VANDERSON MARQUES NUNES**, portador do Registro Geral **nº. 026.445.101-55,** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Ação e Promoção Social e Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Ação e Promoção Social e Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.379.987/0001-04, no valor total de R$ 466.500.00(quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Porto Estrela - MT, 23 de abril de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software, com disponibilização de licença de uso, destinado à projeção e análise de impactos orçamentários e à gestão estratégica de recursos humanos, bem como para a prestação de serviços de consultoria suplementar no acompanhamento da execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial e envio de informes obrigatórios.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada para locação de software, com disponibilização de licença de uso, destinado à projeção e análise de impactos orçamentários e à gestão estratégica de recursos humanos, bem como para a prestação de serviços de consultoria suplementar no acompanhamento da execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial e envio de informes obrigatórios, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.858.022/0001-48, no valor total de R$ 171.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Porto Estrela - MT, 23 de abril de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 - ADESÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

ADESÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software, com disponibilização de licença de uso, destinado à projeção e análise de impactos orçamentários e à gestão estratégica de recursos humanos, bem como para a prestação de serviços de consultoria suplementar no acompanhamento da execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial e envio de informes obrigatórios.

VALOR R$ 171.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

FISCAL DE CONTRATO: Reginaldo Jose Pires

INICIO DA VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA SWING BOM PARA O 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

54.591.695 ROBSON CAVALCANTE XAVIER,

portadora do CNPJ n° **54.591.695/0001-52**

Valor total

R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 030/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA SWING BOM PARA O 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

54.591.695 ROBSON CAVALCANTE XAVIER, inscito no CNPJ n° **54.591.695/0001-52, ENDEREÇO: AV DOS JACARANDAS**, nº **2267**, Bairro**: JARDIM BOTANICO**, Municpio de **SINOP - MT**, CEP: **78.556-010,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA SWING BOM PARA O 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA SWING BOM PARA O 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025**. SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2 H E 00 MIN DE SHOW, NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE. BANDA COM ATÉ 06 INTEGRANTES QUESITOS INCLUSOS: DESLOCAMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	**UN**	**1**	**R$ 7. 000,00**	**R$ 7. 000,00**
VALOR TOTAL: SETE MIL REAIS.					**R$ 7. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. 1. Introdução

Este documento tem por objetivo justificar a contratação da Banda Regional Swing Bom para a realização de show musical no evento 70° Aniversário do Municipio, que ocorrerá no dia 02/05 na Praça Leopoldina Wilke nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

2. Fundamentação Legal

De acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade mediante documentos que demonstrem essa condição.

3. Justificativa da Contratação

A contratação da Banda Swing Bom se justifica pelos seguintes motivos: Reconhecimento artístico e relevância cultural: A Banda Swing Bom possui notoriedade no cenário musical regional e é amplamente reconhecido no gênero forró na região, sendo capaz de atrair um grande público e agregar valor cultural ao evento. Exclusividade na representação: A apresentação da Banda ocorre exclusivamente por meio do artista Robson Cavalcante Xavier, conforme documentos anexados ao processo. Adequação ao evento: O 70° Aniversário do Municipio de Porto dos Gaúchos-MIT tem como objetivo promover a cultura musical e atrair público apreciador do Forró e Musica Sertaneja, sendo que ao Banda Swing Bom uma ótima opção para atender às expectativas do público e à proposta do evento.

4. Documentação Anexa

Para garantir a transparência e conformidade da contratação, seguem anexos os seguintes documentos: Proposta de apresentação detalhada, incluindo cachê e condições contratuais; Portifólio técnico sobre a adequação do show ao evento; Demais documentação necessária para a realização do processo licitatório.

5. Conclusão

Diante da inviabilidade de competição, da exclusividade na representação da banda e da pertinência da escolha para o evento, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na legislação vigente. Assim, solicita-se a formalização do processo administrativo para a devida contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 - Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3571 – Encontro de Motos.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0879.

Fonte---------- 2.500.000000 Saldo --------R$ 80.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **54.591.695 ROBSON CAVALCANTE XAVIER,** portadora do CNPJ n° **54.591.695/0001-52**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM CONFEDERADOS 163 PARA O 4º PORTO MOTO FEST - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

24.549.349 RONALDO FRANDOLOSO,

portadora do CNPJ n° **24.549.349/0001-45**

Valor total

R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM CONFEDERADOS 163 PARA O 4º PORTO MOTO FEST - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

24.549.349 RONALDO FRANDOLOSO,

portadora do CNPJ n° **24.549.349/0001-45**

Valor total

R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAR - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 029/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM CONFEDERADOS 163 PARA O 4º PORTO MOTO FEST - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

24.549.349 RONALDO FRANDOLOSO, inscito no CNPJ n° **24.549.349/0001-45, ENDEREÇO: AV MATO GROSSO**, nº **1129**, Bairro**: LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA**, Municpio de **SINOP - MT**, CEP: **78.558-442,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM CONFEDERADOS 163 PARA O 4º PORTO MOTO FEST - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM CONFEDERADOS 163 PARA O 4º PORTO MOTO FEST - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.** SHOW ARTÍSTICO COM CONFEDERADOS 163, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 H E 30 MIN DE SHOW, PALCO PRINCIPAL, NA LANCHONETE E RESTAURANTE FLUTUANTE. QUESITOS INCLUSOS: DESLOCAMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	**UN**	**1**	**R$ 22. 000,00**	**R$ 22. 000,00**
VALOR TOTAL: VINTE E DOIS MIL REAIS.					**R$ 22. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. 1. Introdução

Este documento tem por objetivo justificar a contratação Regional da Banda Confederados 163 para a realização de show musical no evento 4° Porto Moto Fest, que ocorrerá no dia 03/05 na Lanchonete Flutuante nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

2. Fundamentação Legal

De acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade mediante documentos que demonstrem essa condição.

3. Justificativa da Contratação

A contratação da Banda Confederados 163 se justifica pelos seguintes motivos: Reconhecimento artístico e relevância cultural: Aa Banda Confederados 163 possui notoriedade no cenário musical regional e é amplamente reconhecido no gênero rock na região e Estado, sendo capaz de atrair um grande público e agregar valor cultural ao evento, consolidou-se como uma das mais renomadas Bandas dentro do Estado, participando de grandes eventos voltados ao Rock. Exclusividade na representação: A apresentação do artista/banda ocorre exclusivamente por meio do integrante Ronaldo Frandoloso, conforme Carta de Exclusividade anexados ao processo. Adequação ao evento: O evento 4º Porto Moto Fest é um Encontro de Motociclistas de Alta Cilindrada apaixonados pelo Rock and Rool e tem como objetivo promover a cultura musical e atrair público apreciador do rock, sendo que a Banda Confederados 163 uma ótima opção para atender às expectativas do público e à proposta do evento.

4. Documentação Anexa

Para garantir a transparência e conformidade da contratação, seguem anexos os seguintes documentos: Proposta de apresentação detalhada, incluindo cachê e condições contratuais; Portifólio técnico sobre a adequação do show ao evento;

5. Conclusão

Diante da inviabilidade de competição, da exclusividade na representação da banda e da pertinência da escolha para o evento, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na legislação vigente. Assim, solicita-se a formalização do processo administrativo para a devida contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 - Turismo.

Programa:---------- 0048 Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3571 – Encontro de Motos.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0879.

Fonte---------- 2.500.000000 Saldo --------R$ 80.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **24.549.349 RONALDO FRANDOLOSO,** portadora do CNPJ n° **24.549.249/0001-45**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ALLANE CARVALHO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO,

portadora do CNPJ n° **24.782.110/0001-10**

Valor total

R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ALLANE CARVALHO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO,

portadora do CNPJ n° **24.782.110/0001-10**

Valor total

R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 028/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ALLANE CARVALHO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscito no CNPJ n° **24.782.110/0001-10, ENDEREÇO: AV DAS SIBIPIRUNAS**, nº **2033**, Bairro**: JARDIM BOTANICO**, Municpio de **SINOP - MT**, CEP: **78.556-030,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ALLANE CARVALHO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST NO DIA 03 DE MAIO DE 2025.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ALLANE CARVALHO E BANDA PARA O 4º PORTO MOTO FEST - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025**. SHOW ARTÍSTICO COM ALLANE CARVALHO E BANDA, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 H E 30 MIN DE SHOW, PALCO PRINCIPAL, NA LANCHONETE E RESTAURANTE FLUTUANTE. QUESITOS INCLUSOS: DESLOCAMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	**UN**	**1**	**R$ 18. 000,00**	**R$ 18. 000,00**
VALOR TOTAL: DEZOITO MIL REAIS.					**R$ 18. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este documento tem por objetivo justificar a contratação da artista Regional Allane Carvalho e Banda para a realização de show musical no evento 4° Porto Moto Fest, que ocorrerá no dia 03/05 na Lanchonete Flutuante nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

2. Fundamentação Legal

De acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade mediante documentos que demonstrem essa condição.

3. Justificativa da Contratação

A contratação da artista Allane Carvalho e Banda se justifica pelos seguintes motivos: Reconhecimento artístico e relevância cultural: Allane Carvalho e banda possui notoriedade no cenário musical regional e é amplamente reconhecido no gênero rock na região, sendo capaz de atrair um grande público e agregar valor cultural ao evento, visto que é uma das ícones no Rock and rool Estadual, artista de grande relevancia e potencial. Exclusividade na representação: A apresentação do artista/banda ocorre exclusivamente por meio da artista Allane Carvalho, conforme documentos anexados ao processo. Adequação ao evento: O evento 4º Porto Moto Fest é um Encontro de Motociclistas de Alta Cilindrada apaixonados pelo Rock and Rool e tem como objetivo promover a cultura musical e atrair público apreciador do rock, sendo que a artista Allane Carvalho e Banda uma ótima opção para atender às expectativas do público e à proposta do evento.

4. Documentação Anexa

Para garantir a transparência e conformidade da contratação, seguem anexos os seguintes documentos:

Proposta de apresentação detalhada, incluindo cachê e condições contratuais;

Portifólio técnico sobre a adequação do show ao evento;

5. Conclusão

Diante da inviabilidade de competição, da exclusividade na representação da banda e da pertinência da escolha para o evento, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na legislação vigente. Assim, solicita-se a formalização do processo administrativo para a devida contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 - Turismo.

Programa:---------- 0048 Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3571 – Encontro de Motos.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0879.

Fonte---------- 2.500.000000 Saldo --------R$ 80.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO,** portadora do CNPJ n° **24.782.110/0001-10**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
846	DIEINE GONCALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	76,0
148	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO	76,0
827	SILVIA LUCAS GUIMARAES PIMENTA	CLASSIFICADO	76,0
912	GABRIELA REZER	CLASSIFICADO	76,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

DECRETO N° 044/2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 044/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 177	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.500,00
Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000,00
Cód. red.: 220	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.500,00
Cód. red.: 251	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.500,00
		Sub-Total:	**28.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 886	06.001.08.122.0024.2140.3.1.90.96.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 315	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Suplementar

Cód. red.: 523	08.003.15.451.0037.1380.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementar

Cód. red.: 602	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementar

Cód. red.: 879	16.002.23.695.0048.3571.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		427.000,00
		Sub-Total:	**427.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**540.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 170	05.004.10.122.0023.2130.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 202	05.004.10.301.0019.2090.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
Cód. red.: 272	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Cód. red.: 276	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500,00
Cód. red.: 278	05.004.10.304.0022.1150.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
	Sub-Total:	**28.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	06.001.08.122.0024.1873.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Cód. red.: 313	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 357	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.04.122.0033.2341.3.1.90.04.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 491	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 587	09.001.20.122.0047.2440.3.1.90.04.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 618	09.001.20.609.2010.3452.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 841	16.002.13.392.0011.2306.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 864	16.002.13.392.0011.3703.3.3.50.85.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	417.000,00
	Sub-Total:	**427.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**540.500,00**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 31 de março de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 31/03/2025 17:10:22 Página: 3 de 3

TERMO DE DISTRATO Nº. 120/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 091/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 120/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 091/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº. 3463837-7 SSP/MT e CPF nº 700.764.581-05, residente e domiciliada na Rua Angelim, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 091/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **30/04/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (452)07.004.12.365.0014.2330. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Abril de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Mariana Alegria Guerra

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA SWING BOM PARA O 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

54.591.695 ROBSON CAVALCANTE XAVIER,

portadora do CNPJ n° **54.591.695/0001-52**

Valor total

R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2025 NOMEIA ELCIO MARCOS HAGA EM CARGO COMISSIONADO

De: 23 de Abril de 2025

*"Nomeia **Elcio Marcos Haga** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elcio Marcos Haga**inscrito no CPF nº. 084.701.818-07 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cultura**, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **23 de Abril de 2025.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2025

DE 23 de Abril de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Constr, Reforma e Ampliação da Unidades da Saúde..... 2831

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 235..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.1002000 Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 100.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 100.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021 ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, REGISTROS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO DOS GÁUCHOS E A EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIOFUSAO EIRELI – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIOFUSAO EIRELI – ME**, **CNPJ Sob n° 19.399.676/0001-28**, estabelecido na quadra 210, lote8, bloco B, Apt° 1804, Águas Claras, Brasilia / DF, CEP 71.931-000, representada pela Sra **Adriana Rufino dos Santos**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03595206607 e **CPF nº. 895.020.191-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato De Prestação De Serviços Nº. 055/2021**, **Pregão Presencial Nº. 009/2021, Processo Licitatório Nº. 014/2021 e Arp Nº. 023/2021,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 055/2021**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 22/04/2024 a 22/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 055/2021** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIOFUSAO EIRELI – ME** **Adriana Rufino dos Santos** **Representante** **CONTRATADO**
Nattasha Victória dos Santos CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **60.324.245 TAYSE ROSA RETSII OMORE**, portador do CNPJ Nº. 60.324.245/0001-04, Ocupação: **Merendeira,** Endereço Aldeia Eteare, S/N, Aldeia Eteare, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **60.277.994 ADRYELLE SOBRINHO SOUZA**, portador do CNPJ Nº. 60.277.994/0001-10, Ocupação: **Instrutor de Informática,** Endereço Rua das Orquídeas, 07, Santa Luzia, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **55.457.516 LILIANA PEDZAWERE**, portador do CNPJ Nº. 55.457.516/0001-51, Ocupação: **Limpeza Predial,** Endereço Rua Osvaldo Candido Pereira, S/N, Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **44.743.819 ANGELITO ALBERTINO DE ALMEIDA**, portador do CNPJ Nº. 44.743.819/0001-14, Ocupação: **Coletor de Resíduos,** Endereço Rua José de Alencar, 60, Irantinópolis, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 23 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 310, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Servidor Concursado, matrícula 4619 - Secretaria de Educação,para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição De Livros Produzidos Pelos Alunos Do Ensino Da Rede Municipal, No Âmbito Do Projeto Estante Mágica**, **Visa Promover E Valorizar A Produção Literária Dos Estudantes, Além De Contribuir Para O Desenvolvimento De Suas Habilidades Cognitivas, Criativas E Sociais,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 17/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **60.277.994 ADRYELLE SOBRINHO SOUZA,** inscrito no CNPJ nº 60.277.994/0001-10, **Ocupação: Instrutor de Informática**Endereço: Rua das Orquídeas, 07, Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **60.324.245 TAYSE ROSA RETSII OMORE,** inscrito no CNPJ nº 60.324.245/0001-04, **Ocupação: Merendeira** Endereço: Aldeia Eteare, S/N, Aldeia Eteare, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **55.457.516 LILIANA PEDZAWERE,** inscrito no CNPJ nº 55.457.516/0001-51, Ocupação: **Limpeza Predial** Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, S/N, Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **44.743.819 ANGELITO ALBERTINO DE ALMEIDA,** inscrito no CNPJ nº 44.743.819/0001-14, Ocupação: **Coletor de Resíduos** Endereço: Rua José de Alencar, 60, Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 23 de abril de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 27/2025, Dispensa Eletrônica N° 05/2025, o qual possui como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E ANÁLISE DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO GABARITO DE PROCESSO SELETIVO. pessoa Jurídica de Pessoa CNPJ: 51.317.560/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monsenhor Gonzales nº 618, Bairro Centro em Manhuaçu, com valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). E autorizando a coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 23 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025,

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ 51.317.560/0001-05

Nº do Contrato: 216-2025

Valor Global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E ANÁLISE DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO GABARITO DE PROCESSO SELETIVO.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 17/2025, Dispensa Eletrônica N° 02/2025, o qual possui como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO AVALIATIVO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN), COM REFENCIA AO ANO DE 2025, com o resultado em favor da empresa: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, pessoa Jurídica de Pessoa CNPJ: 40.671.657/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monsenhor Gonzales nº 618, Bairro Centro em Manhuaçu, com valor global de R$ 4.499,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). E autorizando a coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 23 de abril de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 311, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/ 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CÉSAR MARCOS CORREIA OLIVEIRA**, Servidor Concursado, matrícula 430 - Secretaria de Saúde,para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição Futura De Equipamentos, Prestação De Serviço De Insumos De Oxigenoterapia Para Atendimento De Urgência E Emergência Da Unidade De Pronto Atendimento, UBS E Nos Veículos Tipo Ambulância,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 309, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/ 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSÉ RICARDO FERREIRA DUARTE**, Servidor Contratado, matrícula 4734 - Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente,para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO, PEÇAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025,

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.671.657/0001-03

Nº do Contrato: 213-2025

Valor Global: R$ 4.499,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO AVALIATIVO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN), COM REFENCIA AO ANO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **60.324.245 TAYSE ROSA RETSII OMORE**, portador do CNPJ nº. 60.324.245/0001-04

Ocupação: **Merendeira**,

Contrato: 211-2025

Valor Global: 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

Contratado: **60.277.994 ADRYELLE SOBRINHO SOUZA**, portador do CNPJ nº. 60.277.994/0001-10

Ocupação: **Instrutor de Informática**,

Contrato: 212-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratado: **55.457.516 LILIANA PEDZAWERE**, portador do CNPJ nº. 55. 457.516/0001-51

Ocupação: **Limpeza Predial**,

Contrato: 214-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratado: **44.743.819 ANGELITO ALBERTINO DE ALMEIDA**, portador do CNPJ nº. 44.743.819/0001-14

Ocupação: **Coletor de Resíduos**,

Contrato: 215-2025

Valor Global: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.928/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município; e

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, através de sua Presidente **SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA**, no uso de sua competência e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município,

DECRETAM:

Artigo 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrario.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITACAO DE PESSOAL - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

Nome do produto/serviço	Qnt.	Valor Unitário R$	Valor total R$
WORKSHOP - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025	05	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Inexibilidade Nº 13/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **8.950,00** (oito mil novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 04.123.0003.20074 MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 738

Querência – MT, 22 de abril de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITACAO DE PESSOAL - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025.”

FAVORECIDO: ATAME - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós Graduação Ltda. e Pós Graduação Ltda. CNPJ nº. 00.***.039/0001-0

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 13/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 49/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 22 de abril de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO

À empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.958.410/0001-99

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, conforme o que se segue:

O contrato 003/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA no município de Querência-MT, teve sua ordem de serviço emitida em 08/02/2023, sendo prevista a conclusão dos serviços para o dia 13/06/2023.

Desde o início das obras, foram concedidos alguns aditivos de prazo e foram realizadas três notificações por morosidade, atrasos e paralizações não justificadas.

A ultima notificação realizada foi no dia 16 de outubro de 2024, devido a uma paralização não justificada, de lá para cá a situação pouco mudou, pois a empresa, em todo esse período executou apenas a cobertura da edificação, estando a mesma paralisada novamente.

Portanto, resta ao poder público, ora representado pelo engenheiro fiscal da obra, **NOTIFICAR** a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, para que seja retomada imediatamente a execução da obra e que a mesma seja concluída dentro do prazo previsto.

Sendo assim, ficam fixados os prazos de 5 dias corridos para protocolo de resposta formal à notificação justificando a paralização e 7 dias corridos para a retomada dos serviços.

Ressalta-se que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e outras penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 22 de abril de 2025.

_____

Marlon Adriel Araújo Pizzatto

Engenheiro Civil

CREA RNP 1218595280

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 404/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 14 de abril de 2025, o Servidor **WELBER VANDERLEY DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-30, no cargo de Gerente Administrativo, enquadrando-o no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 405/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA ADMINISTRADOR DISTRITAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 14 de abril de 2025, o Sr. **ADILSON ALVES MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 495.***.***-91, no cargo de Administrador Distrital do distrito Pingo D'Água, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.552/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 407/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **17/2025,** processo administrativo nº 23/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **TELMO ALVES DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº ***.402.071-**, como Fiscal do Contrato nº 17/2025, Processo Administrativo nº 23/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa a Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços financeiros e outras avenças de direitos, no aspecto de contrapartidas negociais que serão utilizadas na precificação interna para que a caixa possa investir na abertura de nova unidade no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 403/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de abril de 2025, a Servidora **SINTIA RAQUEL RAUBER**, inscrita no CPF sob o nº 059.***.***-00, na função de confiança de Encarregado de Serviço I, enquadrando-a no anexo III, Fun-

ções de Confiança da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 406/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA ADMINISTRADOR DISTRITAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 14 de abril de 2025, o Sr. **JOSÉ LÁZARO RIBEIRO SOBRAL**, inscrito no CPF sob o nº 427.***.***-00, no cargo de Administrador Distrital do distrito Coutinho União, em conformidade com a Lei Municipal nº 326/2004, alterada pela Lei Municipal nº 727/2013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 31-2025.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Soluções Modulares Integradas, Serviços Especializados e Recursos Necessários para Apoio Logístico, Operacional e Estrutural em Ações Institucionais.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 09 de maio de 2025 às 07h10m

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, solicitação no email licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 86/2025 READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO IVANDE PEREIRA

PORTARIA RH N° 86/2025

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***IVANDE PEREIRA DE SOUZA*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder readaptação de Função, a servidora ***IVANDE PEREIRA DE SOUZA*****,** servidora efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL *NUTRIÇÂO* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com desvio de função para o cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, com vencimentos integrais, a partir **14 de abril de 2025 a 14 de outubro de 2025,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 11 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 78/2025 PROG. FUNCIONAL EVALDO OLIVEIRA

PORTARIA RH N° 78/2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **EVALDO OLIVEIRA LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei 1109 de 18 de março de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos Municipais da Administração Gerai e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira- MT.

CONSIDERANDO: o artigo 15 da referida Lei a evolução Funcional da Promoção - Vertical dos Servidores Municipais do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Publico Municipal **EVALDO OLIVEIRA LOPES,** matrícula n°6953 cargo **VIGILANTE / GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
EVALDO OLIVEIRA LOPES	13/03/2019	Vigilante / Guarda	B-02	B-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 79/2025 PROG. FUNCIONAL VALERIA CRISTINA

PORTARIA RH N° 79/2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Publica Municipal **VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA,** matrícula n° 5879 cargo **TECNICA EDUC DES. INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA	01/02/2017	Tecnica Educ. Des. Infantil	B-02	B-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.**º 23**/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.**º** 07/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: "Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Hospital Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT".

CONTRATADA: VITALLE CLINICA LTDA.

CNPJ/CPF: 27.XXX.XXX/XXXX-15

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, INCISO, V da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 15 de abril de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico n.º 05/2025 que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS MT, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia: 09/05/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minuto) horário de Brasília, através do site https://www.licitanet.com.br/

Tipo: MENOR PREÇO

Base Legal: Lei nº 14.133/21.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura https://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascal... no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou no e-mail.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br.

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de abril de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 80/2025 FERIAS MAURA APARECIDA

PORTARIA RH N° 80/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO,** servidora pública efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

09/02/2024 a 09/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 05/05/2025 a 03/06/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 81/2025 FERIAS GLEISON GONÇALVES

PORTARIA RH N° 81/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **GLEISON GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **GLEISON GONÇALVES DA SILVA,** servidor público efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente ao período aquisitivo:

11/01/2023 a 10/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 10/04/2025 a 09/05/2025.

11/01/2024 a 10/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 10/05/2025 a 08/06/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 82/2025 RETORNO DE FUNÇÃO MARIA JOSE

PORTARIA RH N° 82/2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***MARIA JOSÉ MARTINS ABREU*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder retorno de Função, a servidora ***MARIA JOSÉ MARTINS ABREU*****,** servidora efetiva no cargo de *AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 11 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 83/2025 RETORNO FUNÇÃO SIRLENE APARECIDA

PORTARIA RH N° 83/2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***SIRLENE APARECIDA DA COSTA DE AMORIM*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder retorno de Função, a servidora ***SIRLENE APARECIDA DA COSTA DE AMORIM*****,** servidora efetiva no cargo de *APOIO ADM. EDUCACIONAL E LIMPEZA* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 11 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 84/2025 RETORNO DE FUNÇÃO MARIA JOSELINA

PORTARIA RH N° 84/2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder retorno de Função, a servidora ***MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU*****,** servidora efetiva no cargo de *TECNICA EM ENFERMAGEM* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 11 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 85/2025 READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO JUDITY LEOPOLDINA

PORTARIA RH N° 85/2025

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ***JUDITY LEOPOLDINA DO NASCIMENTO VIEIRA*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder readaptação de Função, a servidora ***JUDITY LEOPOLDINA DO NASCIMENTO VIEIRA*****,** servidora efetiva no cargo de TECNICA E*M ENFERMAGEM* lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com desvio de função para o cargo de Recepcionista, com vencimentos integrais, a partir **15 de abril de 2025 a 14 de outubro de 2025,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 11 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2025 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR WARLEY BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 147/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR WARLEY BATISTA DOS SANTOS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar o Servidor **WARLEY BATISTA DOS SANTOS**, **ENFERMEIRO**, do exercício do Cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo disciplinar nº 01/2025 de que trata a Portaria nº 143/2025, publicada em 09 de Abril de 2025.

Art. 2º. O servidor ora afastado, deverá permanecer à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE ABRIL DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 87/2025 FERIAS FRANCIELLE BEVILAQUA

PORTARIA RH N° 87/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **FRANCIELLE BEVILAQUA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **FRANCIELLE BEVILAQUA,** servidora no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo:

11/02/2024 a 10/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 22/04/2025 à 06/05/2025 (15) dias e de 10/10/2025 a 24/10/2025 (15) dias.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 88/2025 ABONO PEC. FERIAS ALDENICE GOMES

PORTARIA RH N° 88/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **ALDENICE GOMES DE AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **ALDENICE GOMES DE AGUIAR.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **ALDENICE GOMES DE AGUIAR,** no cargo de Agente Administrativo, matricula 6354, lotada na Secretária Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 89/2025 ABONO PEC. FERIAS LEANDRO SANTOS

PORTARIA N° 89/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder ao Servidor Publico **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA,** no cargo de Motorista, matricula 5756, lotado na Secretária Municipal de Finanças 15 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 23 de Abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 165/2025

Portaria Nº. 165/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2012 a 14/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 166/2025

Portaria nº 166/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 18/10/2023. A partir de 05/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2025

Portaria nº 143/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Abono de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias Abono de Férias ao servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** conforme Lei Municipal em vigência, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2025

Portaria nº 167/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **NILSON GOMES DE SOUSA** referente ao período aquisitivo de 16/02/2024 a 15/02/2025. A partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 162/2025

Portaria nº 162/GP/25 E m, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Licença Prêmio do servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença Prêmio de 60 dias a servidora efetiva **CERES OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 14/03/20155 a 13/03/2025 a partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO DOELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 192 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 192 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar contrato do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GISLAINE TOMAZELI, matrícula 1073, inscrita no CPF sob o nº ***.317.111-**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar os Contratos de Rateio nº 007/2025 e nº 018/2025 realizados entre o Município de Rio Branco/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

I - O Fiscal de Contrato ficará responsável por auxiliar o Gestor de Contrato na sua atividade.

II - O fiscal será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

III - O fiscal verificará se os serviços estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.

IV - O fiscal poderá emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

V - Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções.

VI - Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

Art. 2º. O Fiscal contará, no desempenho de sua função, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, caso necessário.

Art. 3º. A servidora designada deverá ser comunicada através de termo de anuência para execução das suas atividades.

Art. 4º. A servidora acima designada deverá exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 905 DE 23 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 905 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a disponibilização de espaço para os feirantes da Feirinha Semanal no evento oficial da Festa do Peão em comemoração ao aniversário do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Branco a disponibilizar, sem custos, um espaço dentro da praça de alimentação do evento oficial de Festa do Peão, em comemoração ao aniversário da cidade, para instalação das barracas da Feirinha Semanal do Município.

Art. 2º. O espaço destinado aos feirantes será organizado de forma a garantir a distribuição adequada das barracas e a boa circulação do público, sem prejuízo às demais estruturas do evento.

Art. 3º. Terão direito ao uso do espaço os feirantes regularmente cadastrados na Feirinha Semanal do Município de Rio Branco, que cumpram os requisitos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Os feirantes beneficiados por esta lei deverão seguir as normas estabelecidas pelo Poder Executivo para organização e funcionamento do espaço, bem como atender às exigências sanitárias e de segurança.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 23 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DA SALA DO CENTRO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POR PARTICULARES DE CURTA DURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar sob o regime de Autorização de Uso a utilização do espaço denominado de "**Centro de Eventos"**, espaço público que possui a metragem de 374,85m², compreendendo a sala de circulação, os banheiros, palco e cozinha e sala reservada, localizado na Av. José Silveira Tavares Bairro Cidade Alta em Rio Branco-MT, a entidades, pessoas jurídicas e pessoas físicas particulares para a realização de eventos, mediante o pagamento antecipado do valor correspondente ao preço da respectiva utilização e de outras despesas previstas na presente lei.

Parágrafo único: É vedada a utilização do bem e espaço público por particular sem o pagamento antecipado do valor constante no *caput.*

Art. 2º O valor de utilização diaria do bem previsto no **art. 1º** desta lei é de R$ 218,83 (duzentos e dezoito reais e oitenta e tres centavos), oque corresponde a 4,5-UFRB unidade fiscal deste Municipio, o qual será reajustado anualmente. pelo critério de atualização previsto na Lei Complementar nº 011/2015 ou outro índice a ser instituído para a atualização dos tributos municipais de Rio Branco-MT.

Art. 3º O interessado na utilização do bem, previsto no art. 1º desta lei, deverá endereçar o Requerimento do Anexo I, conforme o modelo anexo, à Secretaria Municipal de Turismo, especificando a finalidade do evento, o nome do responsável e o período em que o espaço deverá ficar à disposição entre a organização, realização e devolução do espaço.

Parágrafo único. Havendo mais de um interessado no mesmo dia, será celebrado o Termo de Autorização com aquele que houver realizado o requerimento primeiro.

Art. 4º Após a realização do pagamento, será expedido o Termo de Autorização do Anexo II da presente lei, para fins de utilização da área requerida, conforme o modelo anexo.

§1º. Qualquer pagamento referente ao preço de utilização e outras despesas constantes do Termo de Autorização, somente poderão ser efetuados em estabelecimentos bancários mediante o documento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT.

§2º. A competência para expedir a autorização de uso e para assinar o respectivo Termo de Autorização de que trata este artigo será da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º Após o término da utilização do espaço público, a autoridade competente realizará vistoria no local a fim de apurar eventual dano decorrente de uso inadequado ou de depredação, intimando o Responsável a indenizar o erário em Processo Administrativo próprio, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Rio Branco-MT, 23 de Abril de 2025

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OFÍCIO N. 039/2025 - RONDOLÂNDIA/MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
GESTÃO 2025/2028

OFÍCIO n. 039/2025 - Rondolândia/Mato Grosso

Rondolândia, 23 de abril de 2025.

Assunto: **Informação VTN - Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Rondolândia para o ano 2025.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R$ 19.769,41	R$ 13.526,44	R$ 10.404,95	R$ 8.323,96	R$ 6.242,97	R$ 1.655,82

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais de valor venal contidos no Relatório do Atlas de Mercado de Terras - **Ano Referência 2023** - INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).
Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2025 através do fator 1,131803527, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pela Scot Consultoria (Relatório de Terras - números 38 e 41).
Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi utilizado o fator 0,662691139, disponível em http://www.iea.agricultura.sp.gov.br/out/TerTexto.php?codTexto=14127.
Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: janeiro/ 2023
- Final da realização de coleta: outubro/ 2023

Atenciosamente,

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Rua: Suruí, 123, Bairro: Primavera, Rondolândia - Mato Grosso - Cep:78.338-000 - ***arrecadacao.fazenda@rondolandia.mt.gov.br***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 100/2025 de 10/03/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso I c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 016/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para montagem da implantação de bueiros tubulares metálicos, conforme Termo de Doação SINFRA-PRO-2025/02289.

Em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 016/2025, para a prestação dos serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 016/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos**e HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **J. C. Cerqueira de Nascimento**, **CNPJ n. 04.329.602/0002-29**, no item 01 no valor de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais), e no item 02 no valor de R$ 62.952,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), **perfazendo o valor global de R$ 121.032,00 (Cento e vinte e um mil e trinta e dois reais), conforme Mapa de Resultado Final.**

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 23 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA (§2º, DO ART. 165, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

Processo Principal: 041/2025

Processo Apenso: 156/2025 - Recurso Administrativo

Recorrente: Eventual Live Marketing Ltda.

ASSUNTO: Decisão sobre o recurso administrativo interposto contra a inabilitação da empresa Eventual Live Marketing Ltda.

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Eventual Live Marketing Ltda, requerendo a reconsideração da decisão de inabilitação no certame licitatório, sob a alegação de possui capacidade econômico-financeira para cumprir o exigido no edital 12.6.1.2. **2.** Posteriormente aos atos praticados no recurso administrativo, até mesmo pela decisão da Pregoeira, verifica-se a juntada de declaração de renúncia de ato licitatório, protocolada pelo Sr. Evandro Ribeiro Campos. **3.** Diante do protocolo do referido documento, a pregoeira reanalisou a decisão proferida no recurso administrativo, pois, com a declaração de renúncia, todos os atos praticados pelo representante legal da empresa recorrente durante a sessão de lances do certame perdem os efeitos legais, devendo ser considerado o valor registrado na proposta inicial. **É o breve relatório 4.** A Administração deve respeitar o Princípio da Vinculação ao Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que todas as exigências estabelecidas no edital sejam cumpridas pelos licitantes. **5.** A Comissão de Licitação ao analisar o recurso apresentada pela empresa Eventual Live Marketing Ltda, e as contrarrazões, verificou-se que a mesma foi desclassificada apenas no item 01, porém com a proposta mais vantajosa para a administração, onde ficou constatado que a mesma apresentou os índices contábeis exigidos na minuta do edital. **6.** Logo a Pregoeira proferiu a decisão de habilitar a empresa recorrente Eventual Live Marketing Ltda, e declarar vencedora do item 01. **7.** Entretanto, posteriormente com o protocolo da Declaração de Renúncia de Ato Licitatório por parte do representante legal da empresa recorrente, houve a reanalise do recurso administrativo, tendo em vista que, os atos praticados durante a fase de lances do certame se tornaram nulos. **8.** A Pregoeira então evidenciou que a proposta inicial apresentada pela empresa recorrente está superior a proposta apresentada pela empresa R3W Produções e Eventos Ltda., CNPJ n. 59.***.194/0001-**, vindo a modificar o teor de sua decisão recursal, onde declarou como vencedora do item 01 do certame a empresa R3W Produções e Eventos Ltda. **9. RATIFICO a decisão da agente de contratação (fls. 23/28), onde Habilitou a empresa** Eventual Live Marketing Ltda**, vindo a declarar no primeiro momento como** vencedora do item 01, entretanto, posteriormente com o protocolo da Declaração de Renúncia de Ato Licitatório por parte do representante legal da empresa recorrente (fls. 29/33), a Pregoeira então evidenciou que a proposta mais vantajosa é da empresa R3W Produções e Eventos Ltda., CNPJ n. 59.***.194/0001-**, o qual declarou vencedora do item 01 (fls. 34/35)**. 10.** Dê-se ciência à interessada e prossiga-se com o regular andamento do certame.

Rondolândia-MT, 22 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 154/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos de tratamento de água para o consumo humano atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: HD Produtos de Limpeza LTDA-ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59, Endereço: Rua Vinicius de Morais, nº 2441, Bairro: Centro, CEP: 76.963-646, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	115526-1	UND	100	SULFATO ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO E 100,5% NO MAXIMO DA ALK(SO4)2.12H2O, EM CRISTAIS TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORO, FACILMENTE SOLUVEIS EM AGUA (SACO COM 25 KG-cód.: 399)	USIQUIMICA	R$ 280,00	R$ 28. 000,00
02	22651-3	BOMBONA 50 LITRO (cód.593)	69	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUÇAO, BOMBONAS DE 50 LT, PARA DOSAGEM DE AGUA POTAVEL	GOTA QUIMICA	R$ 450,00	R$ 31. 050,00
03	378243-3	UND	11	KIT TESTE DE CLORO- PARA MEDIR O PH E CLORO DA ÁGUA, SOLUCAO A (PH) VERMELHO DE FENOL, SOLUCAO AQUOSA DE VERMELHO FENOL A 0,03%, SOLUCAO B (CLORO) ORTOLIDINA, PRODUTO QUIMICO, ACONDICIONADO FRASCO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	GENKO	R$ 70,00	R$ 770,00
Valor Total							**R$ 59. 820,00**

***Obs:** O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 154/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 59.820,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais).

Rondolândia – MT, 23 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 10/2025 E 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO 10/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa física VANORDEN SILVA, inscrita no CPF sob o nº 468.993.321-91. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELÉM DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 22/04/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e - VANORDEN SILVA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 11/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA. Data: 23/04/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e M.S DIAGNOSTICA LTDA - Contratado.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 035 - 2025

DECRETO Nº. 035/2025de 16 de abril de 2025

*"Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Rosário Oeste (MT), ano 2025, **retificando Decreto 034, de 14/04/2025**, fazendo constar o feriado do dia 07/10/2025."*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados e pontos facultativos, a partir desta data, para cumprimentopelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências.

I. 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional; II. 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional; III. 1º de maio (quinta-feira) –Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional; IV. 19 de junho (quinta-feira) –*ChorpusCristi – ponto facultativo;* V. 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo; VI. 25 de junho (quarta-feira) – Aniversário do Município - feriado municipal; VII. 31 de agosto (domingo) – Dia do Evangelho e da Cultura Evangélica - feriado municipal; VIII. 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional; IX. 7 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora do Rosário, Padroeira da cidade de Rosário Oeste – feriado municipal; X. 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional; XI. 28 de outubro (terça-feira) Comemoração do Dia do Servidor Público – ponto facultativo; XII. 2 de novembro (domingo) dia de Finados– feriado nacional; XIII. 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional; XIV. 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional; XV. 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional; XVI. 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste-MT, 16 de abril de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

Dr. JÚLIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO

Assessor Jurídico do Município

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 117 - 2025

PORTARIA N.º 117/2025

de 17 de Abril de 2025

"Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso II e no artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 50/2025 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a elevação de nível nos termos artigo 31, inciso II e no artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	NIVEL
Vitor Daniel Damasceno	07
Marcia Maria Kwiecisnki	06
Marjori Loide Bredeske Petrenko	07
Jucinéia Souza Linhares	07
Jucilene Santana Hahn	10
Solange Aparecida Venancio Lahr	07
Gregorio Ferreira de Paula Filho	07
Sirley Anzil da Silva	06
Saulo Sabino Torres	07
Helena Maria da Silva Torres	07
Deiselene Eva de Arruda	10
Andrea da Conceição Assis	07
Aparecida Antonia de Almeida Prado	06
Aurea Ramos Jara	07
Dulcineia Moreira Lemes	07
Edna da Guia Silva	07
Flavia Maria de Lima Almeida	10
Ida Maria Pereira	07
Joselina Maria de Santana Ferreira	07
Joziane de Oliveira Silva	06
Marianne Trajano de Araújo	06
Nilcéia Gomes Nunes	07
Oneide Laura Conrado de Oliveira	07
Silvana Claudia de Araujo	07
Zilda dos Santos Pereira Castro	07
Maria Eloiza da Silva	07
Maria Conceição da Cunha	06
Maria Enedina Correa Loiola	06
Plínio de Moraes Gomes	06
Tania Conrado Gonçalves	06
Udirleia Oliveira Freitas	06
Vanderlene P. dos Santos	06
Viviane Cristina Brito Lima	06
Wanderleia S. Santana de Amorim	06
Zenilo Antonio de Arruda	06

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferencia e lançamento das elevações de nível previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Abril de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal, que autoriza o recebimento e repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso do valor relativo ao Programa Fila Zero na Cirurgia, cujo escopo é a realização de cirurgias eletivas e procedimentos no âmbito do estado de Mato Grosso, criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023 e alterado pelo decreto nº. 1083 de 10 de outubro de 2024, regulamentado pela Portaria 0728/2024/GBSES, e creditado pela secretaria de estado da Saúde do Estado de Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 0728/2024/GBSES e Portaria nº 0177/2025/GBSES.

CONTRATADO (A):CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 16/04/2025 à 16/04/2026.

VALOR: R$ 1.977.413,96 (Um milhão e novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 130/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 192 de 14 de Abril de 2025 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 23/2025 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Abril de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Abril de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MÁRCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Abril de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Abril de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Abril de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Abril de 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/ PESADO	Abril de 2025	30%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Abril*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

OBJETO: Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de abril de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADO (A):ELIZANGELA ALVES COSTA CPF: 023.***.***-70

PERÍODO: 14/04/2025 com vigência até 12/12/2025

VALOR: R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

JURÍDICO
DECRETO N. 39, DE 23 ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a homologação do projeto político pedagógico de atendimento socioeducativo no município de Salto Do Céu/MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, especialmente o disposto no artigo 19, inciso II, que trata dos parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do Município de Salto do Céu/MT, cujo texto integra o presente Decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 23 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade – LA e PSC

SALTO DO CÉU/MT 2025

Prefeitura Municipal de Salto do Céu / Estado de Mato Grosso

Malto Teixeira Espíndola

Prefeito Municipal

Elci Alves da Silva Espíndola

Secretária Municipal de Assistência Social

Tanielle de Souza Martins

Coordenadora da Proteção Social Especial

Natália Leal de Melo

Assistente Social da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial

CRESS/MT 3428

Luiz Paulo de Oliveira Costa

Psicólogo da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial

CRP 18/02615

Romário Barbosa da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT

Endereço: Rua Carlos Laet N◦11, Cachoeira.

Telefone: (65) 3233-1211

E-mail: contato@saltodoceu.mt.gov.br

Secretária Municipal de Assistência Social

Endereço: Avenida Pedro Pedrossiam s/n, Centro.

Telefone: (65) 3233-1187

E-mail: smas@saltodoceu.mt.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Endereço: Sala dos Conselhos Sociais, Rua Espírito Santo s/n, Centro.

Telefone: (65) 3233-1187

E-mail: conselhosociaissceu@gmail.com

Proteção Social Especial da Assistência Social – PSE

Endereço: Avenida Pedro Pedrossiam s/n, Centro.

Telefone: (65) 3233-1360

E-mail: creas@saltodoceu.mt.gov.br

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Espírito Santo N◦201, Cachoeira.

Telefone: (65) 3233-1274 Cel: (65) 99981-7492

E-mail: conselhotutelarsceu@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO

Município: Salto do Céu – MT

Nível de Gestão: Básica

Porte do município: pequeno porte 1

SUMÁRIO

Sumário

INTRODUÇÃO.....5

1. PÚBLICO ALVO.....6

2. OBJETIVOS.....6

2.1 Objetivo Geral.....6

2.2 Objetivos Específicos.....6

3. BASES PEDAGÓGICAS.....7,8

4. EQUIPE TÉCNICA ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....9

4.1 A Postura da Equipe de Referência: adoção de Enfoque Restaurativo. 9

5. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO..... 10

5.1 Atendimentos..... 10

5.2 Acolhida..... 10

5.3 Acolhida Tardia..... 11

5.4 Atendimentos Individuais..... 11

5.5 Visita Domiciliar..... 11

5.6 Visita Institucional..... 11

5.7 Acompanhamento Familiar..... 11

5.8 Plano Individual de Atendimento..... 11,12

5.9 Relatórios..... 12

5.10 Proposta de Ações/Atividades..... 12,13,14

5.11 Medidas de Garantia de Direitos..... 14,15

5.12 Integração das Políticas Públicas..... 15,16

5.12.1 Integração das Políticas Públicas..... 15,16

5.13 Articulação interna e relação com os outros poderes do Estado..... 16

5.14 Escolarização..... 16,17

5.15 Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização..... 17

5.16 Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade..... 17

5.17 Profissionais de Referência no local de execução da medida..... 18

6. PREVISÃO DE RECURSOS..... 19

6.1 Estrutura Física..... 19

6.2 Acolhida..... 19

6.3 Atendimento Inicial de elaboração do PIA..... 19

6.4 Acompanhamento. do PIA..... 19

6.5 Atendimento Individual..... 20

6.6 Visita Domiciliar..... 20,21

6.7 Visita Institucional..... 21

6.8 Atendimento de Avaliação da Medida..... 21

6.9 Elaboração do Relatório Final..... 21,22

7. FLUXO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA..... 23

7.1 Mapeamento da Rede..... 23

7.2 Mobilização e Parceirização..... 23,24

7.3 Fluxo de Comunicação..... 24,25

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 26

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 27

10. REFERÊNCIAS..... 28

INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social, conforme delineada pela PNAS (Política Nacional de Assistência Social), tem como foco principal atender cidadãos e grupos em situações de vulnerabilidade e riscos diversos. Esses grupos podem incluir famílias e indivíduos que enfrentam perdas ou fragilidades em seus vínculos afetivos, pertencimento e sociabilidade. Também abrangem pessoas em diferentes ciclos de vida, identidades estigmatizadas por questões étnicas, culturais e sexuais, e pessoas em desvantagem devido a deficiências.

Além disso, uma política visa apoiar aqueles excluídos pela pobreza e/ou que enfrentam dificuldades no acesso a muitas políticas públicas. Também inclui pessoas afetadas pelo uso de substâncias psicoativas, vítimas de diferentes formas de violência, e aquelas que adotam estratégias de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é uma estrutura que organiza e coordena a implementação dessa política. O SUAS é composto por quatro tipos de gestão: União, Distrito Federal, estados e municípios.

A União tem como principais responsabilidades a formulação, apoio, articulação e coordenação das ações de assistência social. Os estados, de acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), assumem uma gestão da assistência social. Já os municípios e o Distrito Federal possuem em três níveis de gestão: inicial, básico e pleno.

Na gestão inicial, os municípios devem cumprir requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e plano municipal de assistência social, além de executar ações de Proteção Social Especial com recursos próprios. Em seguida, na gestão básica, o município assume a gestão da Proteção Social Especial, incluindo serviços como Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), com autonomia. Por fim, na gestão plena, o município tem total autonomia para gerir as ações socioassistenciais.

Dessa forma, o SUAS busca garantir uma abordagem descentralizada e integrada da assistência social, permitindo uma resposta mais adequada às necessidades específicas de cada localidade e população atendida.

1 PÚBLICO ALVO

O público alvo são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas:

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no município sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e articulação das demais políticas setoriais.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral é possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida) em um ambiente que promova o respeito aos direitos e deveres, valorize as diferenças individuais e fortaleça vínculos familiares e comunitários. A meta é contribuir para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente, preparando-o para uma reintegração autônoma, solidária e competente à sociedade.

2.2 Objetivos Específicos

Criar um ambiente organizado e seguro que proporcione bem-estar e proteção ao adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Estimular a reflexão crítica do adolescente sobre sua trajetória social e as consequências de seus atos, promovendo a responsabilização e o entendimento das implicações de suas escolhas.

Fomentar a educação e os princípios de formação para a autonomia, construindo um espaço de convivência baseado na cooperação, respeito mútuo e colaboração entre os adolescentes.

Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de forma participativa, envolvendo o adolescente e sua família na definição de metas e estratégias para a construção de seu projeto de vida.

Promover a articulação entre as políticas setoriais e estabelecer parcerias interinstitucionais para potencializar o atendimento e os recursos disponíveis para os adolescentes.

Envolver ativamente a família do adolescente no processo socioeducativo, acompanhando-a como uma unidade essencial para o suporte emocional, convivência e execução eficaz do PIA.

3 BASES PEDAGÓGICAS

"Educar é um ato de amor, e a verdadeira educação é aquela que respeita e valoriza cada ser humano em sua integralidade, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades e o reconhecimento de seus direitos."

- Paulo Freire

A citação de Paulo Freire nos inspira a refletir sobre o papel transformador da educação, especialmente no contexto das medidas socioeducativas. A educação socioeducativa não se limita apenas à transmissão de conhecimentos acadêmicos, mas envolve uma abordagem integral que valoriza a individualidade, promove a responsabilização, fortalece a autoestima e o autorespeito, e respeita a diversidade em todas as suas formas. Nesse sentido, a base pedagógica ampliada busca criar um ambiente educativo inclusivo, ético e empoderador, onde os adolescentes possam desenvolver habilidades sociais e emocionais, compreender sua responsabilidade cidadã e contribuir de forma positiva para a comunidade.

Princípios para a Base Pedagógica de Medidas Socioeducativas:

Responsabilização: Promover a conscientização sobre as consequências das ações, estimulando a responsabilidade individual e coletiva pelos próprios atos e pelo impacto na comunidade.

Educação para a Cidadania: Desenvolver o entendimento dos adolescentes sobre seus direitos e deveres como cidadãos, incentivando a participação ativa na sociedade e o respeito às leis e normas sociais.

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Capacitar os adolescentes no desenvolvimento de habilidades como comunicação eficaz, resolução de conflitos, empatia e cooperação, promovendo relacionamentos saudáveis e uma convivência harmoniosa na comunidade.

Inclusão e Diversidade: Valorizar e respeitar a diversidade em todas as suas formas, incluindo diferenças de gênero, orientação sexual, raça, etnia, religião, origem social e habilidades, promovendo uma cultura de respeito, tolerância e aceitação mútua.

Diretrizes para a Base Pedagógica de Medidas Socioeducativas:

Abordagem Integral: Integrar os temas de responsabilização, educação para a cidadania, desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, inclusão e diversidade em todas as atividades e intervenções socioeducativas, garantindo uma abordagem Integral e multidimensional.

Diálogo e Reflexão: Estabelecer espaços de diálogo aberto e reflexão crítica, onde os adolescentes possam discutir questões relacionadas aos temas abordados, compartilhar experiências e construir conhecimento de forma colaborativa.

Aprendizagem Experiencial: Promover a aprendizagem por meio de experiências práticas e vivenciais, oferecendo oportunidades para os adolescentes aplicarem os conceitos aprendidos na prática, tanto nas atividades de prestação de serviço à comunidade quanto em situações do cotidiano.

Fortalecimento da Autoestima e do Autorespeito: Desenvolver atividades e estratégias que promovam o fortalecimento da autoestima e do autorespeito dos adolescentes, reconhecendo suas potencialidades e valorizando suas conquistas e esforços.

Parcerias e Redes de Apoio: Estabelecer parcerias com instituições e organizações da comunidade que possam oferecer suporte e recursos adicionais para o desenvolvimento integral dos adolescentes, incluindo serviços de saúde mental, apoio psicossocial e orientação vocacional.

Ao adotar essa base pedagógica, estamos comprometidos em proporcionar uma educação socioeducativa que seja verdadeiramente transformadora, promovendo o desenvolvimento integral dos adolescentes e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

4 EQUIPE TÉCNICA ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

4.1 A Postura da Equipe de Referência: adoção de Enfoque Restaurativo.

Ao chegar a uma medida socioeducativa, é essencial evitar julgamentos adicionais, já que o adolescente foi julgado pelo sistema judicial. A equipe técnica deve abster-se de emitir opiniões baseadas em suas próprias vivências, optando por confirmar suas impressões com o adolescente ao invés de presumir seus sentimentos.

Não se deve ter receio de abordar o ato infracional cometido pelo adolescente. Ignorar esse aspecto pode resultar na falta de responsabilização por parte do adolescente. No entanto, é importante não ficar constantemente revivendo o ato infracional, pois isso pode levar a um ciclo de julgamento contínuo.

A equipe técnica deve ser consciente da linguagem utilizada ao se comunicar com os adolescentes. Considerando as diferenças culturais e de idade entre os técnicos e os adolescentes, cuidar da linguagem é fundamental para uma comunicação eficaz.

Evitar uma postura punitiva é crucial. Em vez de focar apenas na punição pelo erro do adolescente, a equipe técnica deve priorizar a correção do erro e buscar soluções junto com o adolescente para superar as falhas.

5. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade.

A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais e humanas. Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias o Sistema Socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias Municipais, com o Governo Federal, com os outros poderes do Município e com os serviços da comunidade.

5.1 Atendimentos

Atendimento Individual: O atendimento individual visa estabelecer um vínculo forte entre o socioeducador e o adolescente. Esse tipo de atendimento permite a identificação de sentimentos, dificuldades e desejos do adolescente, além de proporcionar espaços de trocas de experiências e apoio emocional. O processo é não linear e os conflitos precisam ser compreendidos para traçar estratégias educativas adequadas.

Atendimento Familiar: Os atendimentos familiares têm como objetivo capacitar as famílias para lidarem com os problemas que podem ter levado os adolescentes à trajetória infracional. O apoio emocional, aconselhamento, informação, orientação e encaminhamento a serviços são importantes nesse processo. As medidas protetivas previstas no ECA também devem ser articuladas para oferecer suporte às famílias, se necessário.

Conhecimento da Realidade Local: A equipe precisa conhecer a realidade da comunidade onde o adolescente vive, possibilitando a orientação no próprio ambiente dele e criando espaços educativos. O envolvimento e apoio da comunidade são fundamentais e representam uma rede de ajuda que vai além do período de cumprimento da medida socioeducativa.

Coleta de Informações e Construção de Banco de Dados: É relevante coletar informações para construir um banco de dados que permita diagnosticar o perfil dos jovens atendidos e formular propostas de mudança no programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento.

5.2 Acolhida

Acolhida é o primeiro contato do adolescente e sua família com a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo, composta por assistente social e psicólogo conforme previsto no Regimento Interno de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Esse encontro ocorre de forma individual e tem dois objetivos principais:

Esclarecimento sobre as medidas socioeducativas: Durante o atendimento, são apresentados ao adolescente e sua família o caráter responsabilizador das medidas socioeducativas, bem como as consequências do descumprimento e as possibilidades de aplicação. Esse momento visa fornecer informações claras e transparentes sobre o processo socioeducativo.

Estabelecimento de vínculos: Além do aspecto informativo, a colhida proporciona um primeiro momento de estabelecimento de vínculos entre a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, o adolescente e seus familiares. Esses vínculos são fundamentais para uma relação de confiança e apoio ao longo do processo socioeducativo.

Essa etapa inicial é essencial para criar as bases possíveis para um acompanhamento eficaz e para promover a participação ativa do adolescente e de sua família no processo de resolução das questões relacionadas à medida socioeducativa.

Parte superior do formulário

5.3 Acolhida Tardia

A colhida tardia é o processo de acolhimento realizado em uma data diferente inicialmente definida pela Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial. Isso ocorre quando o adolescente, por diversos motivos, como questões de saúde, falta de informação ou descompromisso, não aparece no dia agendado para sua chegada inicial. Esse procedimento é importante para garantir que o adolescente receba o suporte e a assistência necessária, mesmo que tenha perdido os dados inicialmente programados.

5.4 Atendimentos Individuais

Os atendimentos são destinados à organização e acompanhamento do cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) e são realizados periodicamente no local de atuação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial. Eles envolvem apenas o adolescente ou jovem, e especificamente, em casos de necessidade, podem incluir familiares. Durante esses encontros, uma equipe de referência avalia, juntamente com o adolescente ou jovem, o cumprimento das obrigações previstas no PIA e a realização de ajustes, quando necessário.

É importante ressaltar que os ajustes têm como objetivo oferecer apoio para que o adolescente ou jovem cumpra suas obrigações, modificando-as.

Na Liberdade Assistida, esses atendimentos ocorrem de acordo com a necessidade identificada pela equipe de referência ou, se previstos no PIA, periodicamente. Na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), os atendimentos também ocorrem conforme a necessidade identificada pela equipe de referência. Esses encontros são fundamentais para garantir o acompanhamento e apoio adequado ao adolescente ou jovem durante o cumprimento da medida socioeducativa.

5.5 Visita Domiciliar

Realizada na residência do adolescente ou jovem, essa visita tem como objetivo estabelecer contato com ele e sua família. Durante a visita, a equipe avalia o cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) e verifica o impacto da execução da medida no contexto social, além de observar a efetivação dos vínculos familiares e comunitários.

5.6 Visita Institucional

Essa visita é realizada por equipe de referência às instituições frequentadas por adolescentes ou jovens, como escola, curso profissionalizante ou instituição que presta a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Durante a visita, são avaliados aspectos como o estabelecimento de vínculos e o desenvolvimento das atividades previstas no PIA.

5.7 Acompanhamento Familiar

Destaca-se a importância da família no desenvolvimento do adolescente ou jovem. A família é fundamental para o sucesso do processo socioeducativo o acompanhamento deve considerar as particularidades, as especificidades e os valores familiares, evitando preconceitos e limitações quanto as possibilidades de direcionamento futuro da vida do adolescente. Enfatizamos também a necessidade de considerar a diversidade de arranjos familiares na atualidade para evitar abordagens moralizantes e estigmatizantes.

Esses tipos de visitas e acompanhamento familiar são essenciais para garantir uma abordagem integral e contextualizada no processo socioeducativo, evoluindo o desenvolvimento saudável do adolescente ou jovem e sua reintegração na sociedade.

5.8 Plano Individual de Atendimento

Plano Individual de Atendimento (PIA) é um documento dinâmico elaborado pela equipe técnica em conjunto com o adolescente e sua família. Ele estabelece objetivos específicos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, casuais como um guia estratégico. O PIA é crucial para uma avaliação justa do progresso do adolescente e para garantir a participação ativa de todas as partes interessadas, incluindo a família nas medidas em meio aberto.

A colaboração familiar é essencial para o sucesso do PIA, é importante destacar que o PIA da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) difere do PIA da Liberdade Assistida (LA), pois estabelece obrigações específicas para o adolescente, como atividades a serem realizadas em determinados locais e horários, enquanto na LA há uma maior flexibilidade, dentro dos limites definidos pela sentença judicial.

5.9 Relatórios

5.9.1 Relatórios Avaliativos

Relatórios Avaliativos

São relatórios de responsabilidade da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, cujo objetivo é dar subsídios para o juiz da execução avaliar o desempenho do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação. Os relatórios devem ser elaborados sempre com base no PIA, fazendo referência às ações nele previstas, evitando julgamentos subjetivos acerca do caráter do adolescente, de modo a evitar que "tal relatório represente a expressão dos valores e do julgamento do orientador sobre o adolescente, e não sobre o desenvolvimento de sua medida" (caderno de orientações do MDS – versão preliminar – agosto de 2013).

Os relatórios precisam ser claros, fundamentados e oferecer subsídios suficientes para a avaliação do juiz, incluindo aí a opinião dos técnicos da equipe de referência acercada manutenção, substituição ou extinção da medida, embora essa opinião não vincule a decisão judicial.

Por fim, o relatório deve contemplar a auto avaliação do adolescente, captada durante os atendimentos individuais.

5.9.2 Relatório de Cumprimento/Descumprimento

Comunica o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo adolescente/jovem no PIA, bem como a opinião da equipe quanto à manutenção, extinção ou substituição da medida.

5.9.3 Relatório de Permanência

Comunica o cumprimento parcial das obrigações assumidas pelo adolescente, fundamentando porque a equipe considera necessária sua permanência na medida.

5.9.4 Relatório de Perda de Objeto

Quando, por algum motivo processual, a medida socioeducativa não pode mais ser executada (morte do adolescente, 21 anos completos, etc.).

5.9.5 Relatório Circunstancial

Comunica situações excepcionais para ciência da Vara da Infância e da Juventude e/ou para tomada de providências (adolescente ameaçado de morte, não comparecimento à acolhida, não comparecimento por motivo de saúde ou tratamento; etc.).

5.9.6 Ofício

Qualquer comunicação que não seja feita via relatório será feita via ofício, tais como os casos de Acolhida Tardia bem sucedida, Mudança de Município e/ou Comarca, por exemplo.

5.10 Proposta de Ações/Atividades

• Orientação e acompanhamento sistemático aos familiares, inclusive com visitas domiciliares para constatação da estrutura sociofamiliar do adolescente/jovem assistido, tendo assim maiores subsídios para a elaboração de um plano individualizado de atendimento, definindo-se metas concretas a se atingir;

• Quando necessária, inserção tanto do jovem quanto de sua família em medidas de garantia de direitos, como os programas oficiais ou comunitários de auxílio e assistência social, constantes no artigo 101 do ECA.

• Realização de estudos de caso para a elaboração do PIA;

• Incentivo e promoção de condições para participação das famílias e responsáveis na elaboração e acompanhamento do PIA.

• Realização de encontros sistemáticos do adolescente/jovem com o orientador social, além de visitas técnicas ao domicílio para manter avaliação periódica do PIA.

• Realização de atividades coletivas com os adolescentes.

• Realização de reuniões sistemáticas, que promovam a reflexão conjunta sobre temáticas pré-determinadas.

• Realização de atendimentos familiares – que complementam a atividade de orientação e apoio ao adolescente – que devem acontecer tanto no local de atuação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial quanto em visitas domiciliares.

• Promoção de atividades com grupos familiares, envolvendo, entre outros, os seguintes temas: ampliação do universo cultural; troca de informações e experiências; atividades lúdicas; atividades de orientação sobre o funcionamento da Justiça da Infância e

Juventude e do Sistema de Justiça brasileiro de uma maneira geral, buscando a defesa dos direitos dos adolescentes.

• Promoção do protagonismo juvenil, reconhecendo e criando bases para o aperfeiçoamento das potencialidades dos adolescentes como atores políticos.

• Coleta de informações para construir um banco de dados que viabilize diagnosticar o perfil destes jovens e formular propostas e mudanças no próprio programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento.

• Orientação da família quanto à importância do ensino formal, realização da matrícula escolar e acompanhamento do processo de escolarização do adolescente/jovem.

• Supervisão da frequência do aproveitamento escolar do socioeducando, promovendo, inclusive, quando necessário, sua a matrícula na rede de Ensino.

• Realização de visitas às escolas.

• Realização de reuniões com o sistema de ensino para desenvolver maior integração de comunicação e metodologia de trabalho, visando discutir propostas inovadoras para garantir a permanência dos adolescentes, bem como, trabalhar projetos de convivência.

• Desenvolvimento de estratégias para mobilizar, sensibilizar e envolver o adolescente/jovem em relação à educação formal.

• Desenvolvimento de estratégias que promovam a conscientização do adolescente/jovem quanto a necessidade da escolaridade para inserção no mercado de trabalho, tendo em vista à íntima relação entre tais áreas.

• Profissionalização e inserção do jovem no mercado de trabalho, sempre tendo em vista suas aptidões, peculiaridades e necessidades.

• Auxilio e orientação ao adolescente e a família em relação à profissionalização e à inserção no mercado de trabalho.

• Indicação de possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.

• Quando do encaminhamento do socioeducando para o mercado de trabalho, observar, obrigatoriamente, as disposições legais no que se refere ao trabalho de adolescentes.

• Articulação permanente com o Conselho Tutelar, para acompanhamento das demandas dos adolescentes/jovens em cumprimento de medidas em meio aberto, sobretudo àqueles em Prestação de Serviços à Comunidade, com estabelecimento de fluxo e diálogo (referência e contra referência) eficaz entre Conselho Tutelar e Sistema Socioeducativo.

• Articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público; Defensoria Pública; Secretaria Municipal de Saúde para discussão do tema "saúde mental e sistema socioeducativo", destacando também a problemática da avaliação das condições de saúde para cumprimento das medidas em meio aberto dos adolescentes/jovens com problemas de drogadição.

• Criação de Fóruns locais, respaldados pelos órgãos governamentais responsáveis e com a participação de lideranças locais, movimentos sociais, família e adolescentes, que funcionem como espaços de diálogo periódico e permanente, para discussão do SINASE entre as demais políticas, tendo como objetivo sensibilizar, capacitar, articular e corresponsabilizar.

• Realização de Estudos de Caso com os participantes da rede.

• Realização de encaminhamentos e desenvolvimento de estratégias para proporcionar aos adolescentes/jovens e suas famílias o entendimento das políticas como direito, proporcionando o exercício da cidadania.

• Realização de Ações Sociais periódicas e conjuntas com toda a Rede de Assistência Social municipal.

• Articulação da rede também para atendimento dos familiares dos adolescentes/jovens.

• Divulgação do trabalho da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial junto aos demais órgãos da rede e à comunidade em que está inserida.

• Desenvolvimento de estratégias de captação de parceiros públicos e privados qualificados para a viabilização do cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade.

• Estabelecimento da integração do planejamento com a execução dos serviços complementares essenciais, assegurando a participação de representantes do Sistema Socioeducativo e dos socioeducandos na formulação das políticas públicas dos órgãos parceiros.

• Realização de avaliações periódicas quanto à pertinência de se manter ou romper a parceria com as instituições conveniadas para PSC.

• Elaboração de um código de ética que oriente as ações dos socioeducadores.

• Construção de metodologias e espaços para capacitação permanente do socioeducador.

• Realização de fóruns permanentes nos quais os profissionais possam compartilhar boas práticas e experiências em socioeducação.

5.11 Medidas de Garantia de Direitos

As medidas de garantia de direitos e socioeducativas, apesar de serem independentes entre si, têm pontos em comum que precisam ser considerados para uma orientação eficaz do indivíduo frente à sua realidade. Se a situação de vulnerabilidade estiver ligada ao envolvimento do adolescente com o ato infracional e não for considerada, há maiores chances dele ou dela voltar a infracionar.

O objetivo é promovê-las e conciliá-las, para que o adolescente em vista de suas necessidades e interesses seja orientado e encontre meios de efetivar aquilo que lhe é transmitido no acompanhamento socioeducativo.

Enquanto o adolescente estiver inserido na medida socioeducativa e em medidas de garantia de direitos não se pode obstar sua frequência a cursos profissionalizantes, à escola e a sua participação em atividades recreativas, laborativas e esportivas. Isso possibilitará a sua inclusão social, de forma a dar condições de o socioeducando exercer responsavelmente suas atividades cotidianas (trabalho, estudos, prática de esportes, frequência a cursos, entre outras).

Cabe destacar que a cumulação das medidas de garantia de direitos e socioeducativa não impede que uma seja encerrada e a outra continue, visto que elas são independentes entre si.

5.12 Integração das Políticas Públicas

Na organização interna do Sistema Socioeducativo deve haver a integração entre as medidas em meio aberto e meio restritivo e privativo de liberdade. Muitos adolescentes que cumprem uma medida privativa de liberdade, como a internação, progridem para uma medida em meio aberto, que na maioria das vezes é a liberdade assistida.

Dessa forma, visando à continuidade do trabalho socioeducativo, é essencial a participação ativa da coordenação que integra as medidas socioeducativas no processo de comunicação e trabalho conjunto entre as medidas e todo o Sistema Socioeducativo.

Nessa perspectiva, o sistema de justiça também deve estar em consonância com a execução das medidas socioeducativas. Para tal, é necessário articulações institucionais que estabeleçam fluxos claros de comunicação, de forma a dar celeridade nos processos judiciais dos socioeducandos.

A articulação institucional e comunitária é a interação da Equipe Técnica de

Referência da Proteção Social Especial com outros serviços, equipamentos públicos e privados de seu território, com o objetivo de viabilizar a execução da medida socioeducativa em meio aberto, preferencialmente, dentro da própria comunidade do adolescente, conforme preconiza o SINASE, de responsabilidade do Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social e do assistente social da equipe de referência.

A articulação comunitária, em uma perspectiva restaurativa, estimula o protagonismo da comunidade na execução da medida socioeducativa em meio aberto, fortalece os vínculos do socioeducando com a comunidade, potencializando, assim, o processo de responsabilização e ressocialização do adolescente/jovem.

A articulação comunitária, nesse sentido, permite à equipe de referência cumprir dois de seus papéis: garantir direitos do adolescente, construindo uma rede de cuidado que viabilize acesso à educação, saúde, etc.; e garantir a responsabilização do adolescente, agregando mais parceiros para onde encaminhar adolescentes para cumprimento de PSC ou para articular obrigações para adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, via derivação, articulando atores locais da própria comunidade do adolescente para acompanhá-lo, apoiá-lo e monitorá-lo.

5.12.1 Integração das Políticas Públicas

Tendo a proteção integral como paradigma, o ECA assegura às crianças e aos adolescentes todos os direitos necessários para garantir a integridade física, psicológica e moral, as condições básicas de sobrevivência e o desenvolvimento pessoal e social. Dessa forma, uma política de atenção integral à criança e ao adolescente, para ser eficaz, deve promover articulações entre os diversos serviços setoriais, sendo, portanto, o trabalho em rede uma estratégia fundamental.

Assim, o princípio da incompletude institucional, apresentado no SINASE, busca construir um modelo no qual a dinâmica institucional e as relações com os indivíduos que estão no cumprimento de medidas socioeducativas não fiquem a cargo apenas de um grupo de pessoas ou de uma política setorial. Essa é uma responsabilidade dos vários grupos e setores, a fim de que o processo socioeducativo possa ser permeado pela diversidade social, com seus múltiplos olhares e especialidades, circunstância que, por si só, inibe a ocorrência de um processo educativo impositivo e autoritário, que busca “domar” e não educar os indivíduos.

As medidas socioeducativas não se constituem, portanto, como uma política de caráter setorial, vinculada exclusivamente a uma área definida das políticas sociais, possuindo interfaces com diferentes sistemas e políticas e exigindo atuação diferenciada, que coadune responsabilização do adolescente e satisfação de seus direitos.

O sistema socioeducativo deve ser articulado aos demais serviços e programas públicos voltados ao atendimento dos direitos dos adolescentes, tais como: saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização, esporte, lazer, cultura, etc.

Cabe ressaltar que outros recursos comunitários também podem ser mobilizados de forma a integrar a rede, sejam esses de caráter assistencial ou empresarial, buscando estabelecer parcerias para execução de programas de auxílio, prevenção e orientação para os adolescentes e suas famílias.

Trabalhar em rede é um aprendizado constante, pois, ao se complementarem, os pares ensinam e aprendem entre eles. É também um desafio, na medida em que as especificidades setoriais e institucionais devem dar

lugar ao ganho coletivo, sem perda da identidade de cada componente da rede.

5.13 Articulação interna e relação com os outros poderes do Estado

As medidas de garantia de direitos e socioeducativas, apesar de serem independentes entre si, têm pontos em comum que precisam ser considerados para uma orientação eficaz do indivíduo frente à sua realidade. Se a situação de vulnerabilidade estiver ligada ao envolvimento do adolescente com o ato infracional e não for considerada, há maiores chances dele ou dela voltar a infracionar.

O objetivo é promovê-las e conciliá-las, para que o adolescente em vista de suas necessidades e interesses seja orientado e encontre meios de efetivar aquilo que lhe é transmitido no acompanhamento socioeducativo.

Enquanto o adolescente estiver inserido na medida socioeducativa e em medidas de garantia de direitos não se pode obstar sua frequência a cursos profissionalizantes, à escola e a sua participação em atividades recreativas, laborativas e esportivas. Isso possibilitará a sua inclusão social, de forma a dar condições de o socioeducando exercer responsavelmente suas atividades cotidianas (trabalho, estudos, prática de esportes, frequência a cursos, entre outras).

Cabe destacar que a cumulação das medidas de garantia de direitos e socioeducativa não impede que uma seja encerrada e a outra continue, visto que elas são independentes entre si.

5.14 Escolarização

Quando inseridos na medida socioeducativa, todos os adolescentes devem ser orientados e sensibilizados quanto à importância do ensino formal e matriculados em estabelecimento oficial de ensino. O socioeducador, que mantém contato constante com a família, realiza visitas às escolas, supervisiona a frequência e o aproveitamento escolar, indica possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.

O sistema de educação acaba por refletir as desigualdades socioeconômicas regionais e a falta de políticas públicas em educação. O elevado número de adolescentes fora do sistema de ensino, acrescido do processo de atraso escolar provocado pelos elevados índices de evasão e repetência, acabam por provocar também altíssimas taxas de defasagem idade/série.

Diante dessa realidade, é necessário que se pense em estratégias de escolarização específicas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, principalmente de liberdade assistida, que possuem defasagem na relação de idade-série, o que geralmente lhes inibe a frequência na escola formal.

5.15 Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização

A inserção do adolescente em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho formal é um dos aspectos fundamentais no cumprimento de medidas em meio aberto. Para tanto, há que se observar a Constituição Federal (alterada pela Emenda

Constitucional no 20 de 1998), que veda o trabalho profissional para adolescentes com idade inferior aos 16 anos, ressalvando-se os casos em que o adolescente assume um contrato empregatício como aprendiz. Os artigos 60 a 69 do ECA especificam com maiores detalhes as condições mínimas necessárias para que o jovem possa trabalhar e ingressar no mercado de trabalho.

No Brasil, apresenta-se como um grande desafio a garantia de proteção no trabalho ao adolescente e a ampliação de seu acesso ao mercado de trabalho formal. Isto porque, em sua grande maioria, os jovens acabam entrando no mercado informal, em que geralmente as garantias e os direitos trabalhistas ficam prejudicados.

A oportunidade de superação do estigma que, em geral, existe por parte da comunidade em relação a estes adolescentes é uma questão relevante. Assim, é comum observar que muitos adolescentes geralmente passam a ser respeitados pela associação com algum tipo de trabalho.

No entanto, a inserção no mercado de trabalho não deve implicar desconsideração da própria ideia de sujeito em desenvolvimento que justifica a aplicação a esses adolescentes de uma medida de caráter socioeducativo. Ou seja, a exigência do trabalho não pode colidir com o direito à educação e à qualificação para a cidadania, fundamentais à melhoria das condições de vida que, em sua grande maioria, marcaram a trajetória familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (ZALUAR,1994).

Para realizar a inclusão dos adolescentes no emprego formal, a proatividade e a articulação com os órgãos governamentais e não governamentais ligados à questão do trabalho são imprescindíveis.

5.16 Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade

A seleção de instituições a serem conveniadas para receberem os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de PSC deve atentar para o perfil e missão institucionais das mesmas. De acordo com o ECA (Art. 117), podem ser conveniadas “entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”. Devem ser privilegiadas as instituições que apresentarem um caráter educativo ou possibilitarem aos adolescentes a execução de tarefas de cunho pedagógico.

Mesmo não sendo a instituição essencialmente educacional, o Plano de Trabalho deve prever as possibilidades pedagógicas de intervenção do orientador socioeducativo a fim de que as atividades realizadas pelos adolescentes potencializem os aspectos educacionais da medida. Como previsto pelo SINASE (CONANDA, 2006), deve-se buscar “uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro”.

5.17 Profissionais de Referência no local de execução da medida

Profissionais de Referência no local de execução da medida são os profissionais das instituições conveniadas que recebem os adolescentes para prestarem serviços comunitários, os quais podem ocupar a função de “referência socioeducativo” ou “funcionário guia” conforme estabelecido pela diretriz do SINASE (CONANDA, 2006,p.43):

Referência socioeducativo é o profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores de serviço comunitário quanto pelo funcionário guia, (...) que é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescente.

Estes profissionais ocupam função primordial na medida de Prestação de Serviços à Comunidade. Apesar de não fazerem parte da equipe executora da medida efetivamente, são também responsáveis pelo acompanhamento socioeducativo do adolescente/jovem em cumprimento de PSC. Para tanto, se faz necessário que o profissional de referência possibilite espaços sistematizados e frequentes nos quais ele possa mediar um processo de reflexão junto ao adolescente acerca das atividades desempenhadas, destacando-se os valores e competências desenvolvidas nestas. Cabe, ainda, ao profissional manter diálogo constante com a Equipe Técnica de Referência da

Proteção Social Especial, contribuindo com informações para as intervenções dessa equipe junto ao adolescente/jovem e família.

Ressalta-se que a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial é protagonista na capacitação inicial e continuada dos profissionais e referências socioeducativos, visando desenvolver competências necessárias e adequá-los ao perfil almejado.

Com base no andamento do trabalho realizado junto à instituição conveniada, os executores das parcerias devem avaliar periodicamente a pertinência de se manter ou romper com as instituições parceiras.

6 PREVISÃO DE RECURSOS

6.1 Estrutura Física

A estrutura física utilizada pela Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial será a da Secretaria Municipal de Ação Social (Órgão Gestor).

O ambiente de execução deve ser acolhedor para facilitar a expressão das necessidades e opiniões, garantindo privacidade e preservação da integridade e dignidade dos adolescentes/jovens e suas famílias, assegurando a acessibilidade das pessoas com dificuldades de locomoção.

6.2 Acolhida

No caso do adolescente e responsável comparecerem à acolhida:

A equipe de referência procederá com a acolhida do adolescente/jovem e sua família, de forma individual.

A equipe tem Autonomia para propor a metodologia, de acordo com o perfil dos adolescentes/jovens a serem acolhidos, respeitadas as orientações emitidas pelo MDS e por este manual.

• Orientações básicas sobre a metodologia:

• Esclarecer as consequências do descumprimento;

• Apresentar toda a equipe.

• Caso seja identificada alguma demanda urgente, a equipe técnica deverá providenciar o encaminhamento para a rede de apoio.

A equipe técnica irá registrar evolução no prontuário do adolescente/jovem, é da data deste registro que se inicia a contagem do prazo de 06 meses de duração mínima da medida.

No caso do adolescente e responsável não comparecerem a acolhida:

A equipe realizará visita e contato telefônico para marcar a data da Acolhida.

Se o telefonema for bem sucedido, mas a Acolhida não for realizada, será feita nova visita, dentro das 48 horas seguintes à acolhida inexitosa, em paralelo, a equipe de referência deve enviar, por escrito, um ofício para a Vara da Infância e da Juventude informando a Acolhida Tardia, e, se necessário prorrogação de prazo por 30 dias. - Se o adolescente não comparecer dentro da prorrogação, a equipe deve elaborar relatório circunstancial comunicando o não comparecimento a ser encaminhado para a Vara da Infância e da Juventude. - Se o adolescente não comparecer em um prazo de 30 dias a partir da data da Acolhida inicial, a equipe técnica enviará relatório circunstancial à Vara da Infância e da Juventude, comunicando o não comparecimento a Acolhida e solicitando providências.

6.3 Atendimento Inicial de elaboração do PIA

Equipe técnica realiza Atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração o PIA.

6.4 Acompanhamento do PIA

Equipe técnica realiza Atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração o PIA.

O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias a contar da data da acolhida, mesmo no caso da acolhida tardia, e remetido pelo Gestor Municipal de Políticas de Assistência Social ao Poder Judiciário para homologação. Equipe técnica faz encaminhamentos para a Rede de Apoio, para cumprimento do PIA.

6.5 Atendimento Individual

A partir do que foi estabelecido no PIA, a equipe técnica faz encaminhamentos para a Rede de Apoio. A partir de então, a equipe irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

Comunicação interinstitucional

• É a comunicação via relatórios, principalmente, com as instituições para onde o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida for encaminhado em decorrência do PIA.

• Sempre que o PIA previr, como obrigação do adolescente, o comparecimento a algum equipamento da Rede de Apoio (tratamento de drogadição, acompanhamento psicológico, frequência escolar, etc.), a comunicação interinstitucional com este equipamento será uma ferramenta poderosa para acompanhamento do PIA, mesmo sem contato direto com o adolescente.

• Para tanto, é preciso, primeiro, que exista uma boa relação entre a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial e o equipamento para onde o adolescente for encaminhado

• Feito o encaminhamento e estabelecida a periodicidade do comparecimento do adolescente ao equipamento, a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial irá acordar a frequência com que o equipamento parceiro irá remeter um relatório de acompanhamento.

• No relatório, constarão informações sobre assiduidade do adolescente, comportamento e resumo sintético de sua evolução. Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que ficarão sob responsabilidade da equipe

• Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa: Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu; Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos; Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida; Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.

• Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado pelo Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, ao poder judiciário.

• Os relatórios recebidos a partir de entidades parceiras devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

6.6 Visita Domiciliar

Visita feita pela equipe técnica à residência do adolescente para verificar, com o adolescente e sua família, em conjunto, a evolução do PIA quanto ao relacionamento familiar e comunitário.

• As demandas identificadas pela equipe, quando da visita, devem gerar novos encaminhamentos para a rede de apoio.

• Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa: Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu; Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos; Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida; Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação. Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, ao poder judiciário.

• Os relatórios enviados devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

6.7 Visita Institucional

• Visita feita pela equipe técnica à instituição ou equipamento da rede de apoio ao qual o adolescente foi encaminhado, ou para acompanhamento do PIA ou por solicitação da própria instituição.

• Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa: Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu; Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos; Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida; Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.

• Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, ao poder judiciário.

• Os relatórios enviados devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

6.8 Atendimento de Avaliação da Medida

Este atendimento é de responsabilidade da equipe técnica, em especial, em casos delicados em que o descumprimento está sendo considerado.

Atendimento individual especialmente agendado para avaliar os seis meses de medida, para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.

A equipe deve, primeiro, ouvir a avaliação que o adolescente faz dele mesmo, perguntando se, na opinião dele, ele cumpriu a medida e porquê.

Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/responsável. - Por fim, de posse do Acordo do PIA, Equipe, adolescente e família conversam sobre as obrigações assumidas pelo adolescente, constatando cumprimentos e descumprimentos, os motivos pelo quais os descumprimentos ocorreram, bem como as estratégias que podem ser adotadas, nas próximas duas semanas, para reverter essa situação.

6.9 Elaboração do Relatório Final

A equipe técnica, com base na avaliação anterior, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final.

Ao elaborar o relatório, a equipe técnica deve basear-se no Acordo do PIA, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento, é essencial que, possuindo elementos, a equipe técnica dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo:

• liberação por cumprimento total do PIA,

• liberação por cumprimento parcial do PIA,

• cumprimento parcial com prorrogação da Liberdade Assistida ou

• descumprimento do PIA e modificação da medida.

Relatório deve ser enviado à Vara da Infância e da Juventude, com cópia para a Defensoria Pública sempre que o relatório apontar a necessidade de Defesa Técnica (necessidade de Medida Protetiva, por exemplo).

Enviado o relatório final para o Poder Judiciário, cessa o acompanhamento da Equipe de Referência em relação ao acompanhamento do adolescente, que aguardará resposta do Poder Judiciário.

7 FLUXO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA

A Articulação Institucional e Comunitária é uma estratégia fundamental para o funcionamento do Atendimento Socioeducativo, uma vez que permite a uma Equipe de Referência relativamente pequena acompanhar, sistematicamente, um grande número de adolescentes, por meio da derivação do atendimento para a Rede de Apoio, desta forma, o a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial cumpre, efetivamente, o papel articulador das políticas públicas prevista para ele pelo SINASE. Segundo essa lógica, o papel da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial é o de identificar as demandas do adolescente (quanto à garantia de direitos e responsabilização) e encaminhá-las para acompanhamento da Rede de Apoio, comunicando, através do monitoramento do PIA, o resultado disso ao judiciário. Ressalvese que, ao encaminhar um adolescente para uma instituição parceira, seja qual for o objetivo, é importante que se priorize as instituições localizadas na comunidade do adolescente.

7.1 Mapeamento da Rede

Anualmente, por solicitação do Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, o Assistente Social ou, na indisponibilidade deste, outros técnicos da Equipe de Referência, fazem o levantamento das instituições da Rede de Apoio (equipamentos públicos, associações comunitárias, ONGs, etc) dentro do território da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial. O levantamento pode ser feito através dos seguintes recursos:

• Mapeamento territorial do CRAS e da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial;

• Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras;

• Cadastro de instituições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS);

• Visitas Institucionais. As instituições identificadas no levantamento serão separadas segundo sua natureza (equipamentos de saúde, educação, profissionalização, desporto, cultura, juventude)

7.2 Mobilização e Parceirização

Identificadas as instituições ainda não articuladas com a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, o Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social irá iniciar o processo de parcerização, entrando em contato telefônico e agendando uma Visita Institucional com o responsável pela instituição. Na visita, o Gestor irá apresentar a Equipe de Referência de Atendimento Socioeducativo, abordando os seguintes temas:

• Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;

• Papel da Equipe de Referência;

• Papel das instituições parceiras:

• Fluxos de Comunicação;

Em se tratando de equipamento público, lembrar da articulação feita entre as secretarias municipais.

O papel da Equipe de Referência é:

• Encaminhar o adolescente explicando qual a finalidade do encaminhamento;

• Retomar, com o adolescente questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;

• Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo;

O papel da instituição parceira é:

• Manter sigilo sobre a condição socioeducativa dos adolescentes;

• Acolher adolescente prestando serviços à comunidade e para cumprimento de obrigação estabelecida em PIA de Liberdade Assistida;

• Atender adolescentes para garantia de direitos, dentro das competências da instituição;

• Dentro do código de disciplina da instituição, lidar com as indisciplinas cometidas pelo adolescente que não configurarem como descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;

• Enviar relatórios periódicos – ou eventuais, quando necessários – sobre o desenvolvimento do adolescente na medida. Esclarecidas as dúvidas, o Gestor firma, com a instituição, Termo de Parceria. Uma cópia do Termo deve ficar com a instituição, outra com o Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social. - Estabelecida a parceria, o Gestor comunica os dados da instituição ao Assistente Social, que atualizará a lista de articulações institucionais e comunitárias da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial.

7.3 Fluxo de Comunicação

Estabelecida parceria com a instituição, a equipe técnica irá, sempre que necessário para encaminhamento das demandas previstas no PIA de adolescente acompanhado por ela, manter contato com o responsável pela instituição ou com uma pessoa por este indicada, que será o representante do parceiro.

O representante da instituição (bem como seu responsável, caso sejam pessoas diferentes) tem o direito de saber quais adolescentes estão sendo encaminhados para cumprimento de Medida Socioeducativa, o tipo de Medida Socioeducativa (L.A ou P.S.C) e o conteúdo do PIA no que diz respeito àquilo que o adolescente irá fazer na instituição, obrigando-se a manter sigilo sobre isso em relação às demais pessoas da instituição (profissionais e usuários), sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sempre que necessário, a equipe técnica, em vista da construção do PIA ou de seu monitoramento, irá encaminhar o adolescente para a instituição, para uma das seguintes finalidades:

• Encaminhamento para garantia de direitos: adolescente é encaminhado para a instituição em virtude de algum direito violado ou na iminência de ser violado, para que esse direito seja restituído ou garantido, sem que isso seja condição para cumprimento da medida socioeducativa.

• Encaminhamento para Prestação de Serviço à Comunidade: adolescente é encaminhado para desenvolver uma atividade não remunerada, de preferência, em contato com a comunidade. É condição para cumprimento da medida socioeducativa.

• Encaminhamento para cumprimento de obrigação de Liberdade Assistida: adolescente é encaminhado para a instituição para atendimento (que pode ser, inclusive, para garantia de direitos), sendo sua frequência uma das condições para o cumprimento da medida, o representante da instituição, ao receber o encaminhamento da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, irá manter e atualizar a lista de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, na última semana de cada mês, a instituição irá elaborar um relatório sintético de cada adolescente, no qual comunicará, à Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, a situação atual de cada adolescente, informando, minimamente:

• Assiduidade do adolescente na instituição;

• Comportamento;

• Compromisso com a medida socioeducativa;

• No caso da PSC, informes sobre a evolução no desenvolvimento do serviço.

Os relatórios das instituições são, também, o meio de comunicação adequado para que o representante comunique à equipe técnica qualquer necessidade de encaminhamento, quer para garantir um direito do adolescente, quer por motivo de descumprimento da medida, para a qual a própria instituição não possa dar uma resposta sozinha.

A equipe técnica irá responder toda comunicação enviada pela instituição e que requeira resposta via ofício, também de maneira escrita.

Os relatórios enviados pela instituição deverão ser anexados (originais ou cópias) no prontuário do adolescente, bem como sua informação atualizada na evolução do PIA.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Uma das principais características do projeto político pedagógico é ser um documento aberto, em processo contínuo de construção. Não tem um fim, um término, está sempre sendo avaliado e é passível de mudanças, desde sua concepção, durante e após a execução, servindo de fonte criativa, inspiradora e crítica de ações presentes e futuras. Daí a importância crucial dos mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

O sentido de avaliação, que melhor se encaixa nesse projeto, é aquele abordado por Belloni e Belloni (2003), um processo sistemático de análise de uma atividade, projeto, ou instituição que permite compreender, de forma contextualizada, todas as suas dimensões e implicações, com vistas a estimular seu aperfeiçoamento.

Portanto, o conceito adotado refere-se à análise de processos e resultados de uma atividade. O caminho apontado nesse tópico é apenas o delineamento de uma proposta de avaliação sensível à especificidade do sistema socioeducativo e comprometida em contribuir com a melhoria desse sistema, a ser debatida, aprofundada e testada.

Na perspectiva que aqui se advoga, a avaliação não significa apenas o exame comparativo entre o proposto e o alcançado. Essa metodologia, que aprecia o grau de consecução de objetivos e metas predefinidas, é considerada insuficiente, pois não possibilita a contextualização das atividades e interações. A comparação entre propostas e resultados é somente uma parte do processo avaliativo e não oferece os elementos necessários para o sistemático aperfeiçoamento do projeto, ou da política pública.

Defende-se neste projeto, portanto, a avaliação construtiva, que tem como finalidade aperfeiçoar o projeto e o sistema em seu funcionamento e em seus resultados. Para cumprir o seu papel de estratégia de aprimoramento do projeto, a avaliação tem que ser politicamente legítima, condição para que suas análises possam ser transformadas em ações efetivamente relevantes. Nesse sentido, ela não se limita aos instrumentos, tampouco se satisfaz com objetivos definidos que possam ser cabal e acabadamente explicitados. Entende-se que ela adquire força e se expande por meio de processos de interatividade ou de comunicação e interação coletiva.

A avaliação nesses termos é uma prática social orientada, sobretudo, para produzir questionamentos e compreender efeitos pedagógicos, políticos, éticos e sociais e não simplesmente uma operação de medida (SOBRINHO, 2003). Resta claro que o modelo de avaliação do projeto pedagógico não será decretado irrevogavelmente nesse documento. Ao contrário, somente será indicada a frequência e os sujeitos que devem participar da avaliação, que será realizada semestralmente em reuniões entre toda a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Elaborar um projeto pedagógico com base no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ligados ao fazer cotidiano, é vivenciar um percurso que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido. Tem-se a convicção de que o resultado desse processo irá influenciar e provocar transformações na percepção de cada um quanto ao seu fazer diário, bem como criar condições para que os socioeducadores tenham a possibilidade de refletir sobre as contradições e dilemas intrínsecos ao trabalho com medidas socioeducativas.

O modelo de Sistema Socioeducativo, e de metodologia pedagógica, que se quer implantar não está pronto, apenas para ser descoberto. Ele terá de ser criado na práxis do trabalho cotidiano em toda a rede de execução e de apoio, por aqueles que são provocados constantemente a lidar com

questões inesperadas e vêem no seu trabalho a possibilidade de transformação da sociedade.

10. REFERÊNCIAS:

BELLONI, I.; BELLONI, J. A. Questões e propostas para uma avaliação institucional formativa. In: FREITAS, L. C. et. al. Avaliação de escolas e universidades. Campinas: Komedi, 2003.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

. Lei Federal nº 12.594/2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

. Plano Nacional de Atendimento socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

. Resolução nº 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília:CONANDA,2006.

. Resolução nº 119/2006, dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006.

. Resolução nº 160/2013, aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília:CONANDA,2013.

FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 21ª ed., 1993.

PADILHA, P. R. Planejamento dialógico: como construir o projeto político pedagógico da escola. 2ª ed. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em caráter complementar de **Consultoria e Assessoria Contábil,** bem como **Consultoria Financeira** de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo de valor ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4. 2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. **CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 18/04/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

DATA: 17 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeação que faz.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art.1º - Designar as Servidoras: Marceli Salete Tafarel Geovana Barbosa Castanho e Julia Maria Bortolas, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Marceli Salete Tafarel	Presidente	174	Assistente Administrativo	Ensino Superior
Geovana Barbosa Castanho	Membro	2250	Chefe Depto. de Controle do Aplic	Ensino Médio
Julia Maria Bortolas	Membro	2252	Diretor do Centro de Saúde	Ensino Superior

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 17 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 192/2024

OBJETO DE CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Informamos que caso haja a necessidade de abertura de nova demanda com novos requisitos, publicado no site da prefeitura e demais jornais conforme determina a lei.

Santa Carmem/MT, 19 de fevereiro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 116/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT,** com abertura marcada para 07 de abril de 2025, e homologada 23 de abril de 2025, teve como vencedores as empresas:

52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ Nº 52. 369.074/0001-01, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

55.797.870 VINICIUS MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 55.797. 870/0001-25, no valor total de R$ 14.886,20 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.978.393/0001-24, no valor total de R$ 34.224,04 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos);

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.449.844/0001-02, no valor total de R$ 76.605,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinco reais);

ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.685.159/0001-70, no valor total de R$ 6. 290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais);

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.759. 849/0001-95, no valor total de R$ 612,20 (seiscentos e doze reais e vinte centavos);

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.615.867/0001-52, no valor total de R$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.700.700/0001-02, no valor total de R$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais);

PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.386.298/0001-31, no valor total de R$ 146.376,05 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos);

RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.198.647/0001-07, no valor total de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais);

ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ Nº 07.045.994/ 0001-01, no valor total de R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais);

SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.776.219/ 0001-54, no valor total deR$ 6.762,73 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos);

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 93.577.427/0001-38, no valor total de R$ 57.954,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.613.526/0001-27, no valor total de R$ 18.883,40 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, no valor total de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);

Santa Carmem/MT, 23 de março de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 138/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para Prestação de serviço contratação de instrutores profissionais qualificados para prestação de serviço de treinamento esportivo para modalidades esportivas nas escolinhas mantidas pela contratante. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: JEFERSON LOURENÇO DE JESUS

CNPJ/CPF: 19.675. ***/0001-37

Endereço: Rua Raposo Tavares

Bairro: centro

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

SERVIÇO: Prestação de serviço como Instrutor de treinamento esportivo para modalidade de voleibol.

Carga horária: Jornada semanal de até 40/h podendo ser atribuídos nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), organizada de acordo com a necessidade das secretarias demandantes.

Atribuição: Treinamento será conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, podendo ocorrer todos os dias da semana nas modalidades de voleibol, com iniciação para crianças a partir de 05 anos, adolescentes em idade escolar e adultos. Podendo ocorrer acompanhamento de horários recreativos destinados a adultos aos sábados nas modalidades basquetebol, handebol, tênis de mesa, futsal, futebol e voleibol.

Disponibilidade para acompanhar alunos em competições e em eventos nos finais de semana e feriados quando necessário, de acordo com calendário Municipal de eventos, necessita de profissionais no JASC, dia da mulher, gincana municipal, finais de campeonato, torneio de vôlei de areia e demais demandas atribuídas pela secretaria conforme necessidade.

VALOR HORA: R$ 38,23

VALOR ESTIMADO: R$ 61.932,60 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Santa Carmem, 23 de ABRIL 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

DATA: 17 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Exonera o Srº. SALEZIO ATANAZIO FERNANDES do cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE GRANDE PORTE.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Srº. SALEZIO ATANAZIO FERNANDES do cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE GRANDE PORTE.

Art.2º - A exoneração ocorreu pelo falecimento do servidor em 14 de abril de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,17 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 132/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, cujo objeto é o Aquisição de equipamento com plano ilimitado de acesso à internet via satélite, com uso de rede de satélites interconectados - STARLINK para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT, com abertura marcada para 22 de abril de 2025, e homologada 23 de abril de 2025, teve como vencedor a empresa:

· E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07. 401.893/0001-26, por apresentar o valor total de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Santa Carmem/MT, 23 de Abril de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

LEI Nº 01021/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ***Autoriza a utilização de ônibus de titularidade do Município de Santa Carmem/MT, em benefício das entidades religiosas, filantrópicas e sem fins lucrativos situadas no município.***

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem/MT, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara do Município, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do ônibus com capacidade para 45 lugares, de titularidade do Município de Santa Carmem, em benefício das entidades religiosas, filantrópicas e sem fins lucrativos situadas no Município.

Art. 2º O requerimento de utilização dos veículos deverá ser formulado pelos representantes das entidades religiosas, filantrópicas e sem fins lucrativos devidamente regularizadas situadas no Município, com indicação precisa do destino da viagem, tempo de permanência no destino e, ainda, a finalidade específica da viagem.

Parágrafo único: O requerimento de viagem/agendamento deverá ser encaminhado a Secretaria de Educação e Cultura, no setor de Transportes.

Art. 3º Para utilização do veículo, a entidade interessada deverá recolher uma taxa no valor de 01 (um) UR do Município por quilometro rodado (01 UR/KM) junto a tesouraria do Município de forma antecipada, devendo ao final da viagem comparecer junto ao órgão que promoveu a liberação do veículo, de posse do diário de bordo do veículo, para conferência e emissão da taxa remanescente, quando for o caso;

Parágrafo Primeiro: As despesas com o motorista e do veículo serão custeadas pelo Município;

Parágrafo Segundo: O limite de distância de deslocamento do veículo será no máximo de 1.100 km (ida e volta).

Parágrafo Terceiro: Cada entidade poderá utilizar o veículo até duas (02) vezes por ano calendário.

Art. 4º O veículo poderá ser utilizado pelas instituições previstas nesta Lei, desde que na data do evento não esteja sendo utilizado pelo próprio município para transporte de evento de sua necessidade, pois a preferência será sempre do Município.

Art. 5º A regulamentação desta lei poderá ser feita por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSOEM, 22 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 212/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025, destinado a selecionar candidatos para provimento de vaga da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos ao cargo descrito, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 212/2025, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. 1.2 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento do cargo para o preenchimento de vaga temporária para a **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

Item	Cargo	Escolaridade/Pré –Requisitos	C H	Nº de vagas	Vagas PNE	Remuneração
1.	Professor Ensino Fundamental II Inglês	Ensino Superior na área	30 H	1		R$ 38,23

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre o dia 30 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.2 As inscrições e entrega de títulos serão realizadas pelo próprio candidato, ou por procurador, devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição. **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.4 Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.7 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.8 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, TRAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF) E COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3 Estar em gozo de direitos políticos;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5 Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6 Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Santa Carmem - SUS. 4.8 Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12 Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória. 5.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, **08 de maio de 2025.**

5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

5.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.10 A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 **DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

6.1 O **PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS.** 6.2 A prova de títulos, será feita exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, no período **de 30 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025,** no horário das 07:00 as 13:00 horas. 6.3 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 6.4 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.5 Os documentos e títulos que forem

representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.6 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 6.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 6.9 Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Mestrado ou Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**12 pontos**	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**10 pontos** (pontuação máxima de 4 títulos)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Ensino Superior Curso de Graduação e Tecnólogo.	**10 pontos** (pontuação máxima de 2 títulos)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	**1,5 pontos** Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdo. Data de emissão dos **últimos três anos**.
Experiência na área	**2 pontos** Somatória de período trabalhado na área, a cada 06 meses trabalhados pontuará 2 pontos	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos **últimos cinco anos**

7 **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **b)** Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. c)** Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área.**

8 **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 14 de maio de 2025 a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 9.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar da publicação da respectiva etapa. 9.3. O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT ou por email departamentopessoal@santacarmem.mt.gov.br contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar. **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. 9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 9.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado 19 de maio de 2025, a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE 11.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **l)** Declaração de Bens e Comprovante; **m)** Declaração que responde ou não a inquérito Policial e a processo administrativo disciplinar; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **q)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; 11.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. **12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

12.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 13.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 13.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 13.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 13.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**; 13.8. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 13.9. O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo II; 13.10. O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será até **31/12/2025.** 13.11. **A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.** 13.12. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Santa Carmem - MT. 13.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando **houver** o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 24 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Professor Ensino Fundamental II Inglês

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Data	Eventos
24/04/2025	Publicação Edital do Processo Seletivo
25 e 28/04/2025	Prazo para recurso contra o Edital
28/04/2025	Publicação das respostas contra recursos do Edital
30/04/2025 a 08/05/2025	**Período das inscrições e envio dos títulos**
09/05/2025	Publicação da relação dos inscritos
12 e 13/05/2025	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
13/05/2025	Publicação das repostas contra recursos da relação de inscritos
13/05/2025	Edital de homologação da relação dos inscritos
14/05/2025	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
15 e 16/05/2025	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
19/05/2025	Publicação das respostas contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
19/05/2025	Publicação do Edital de homologação do resultado final dos aprovados e classificados do Processo Seletivo

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,** publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site da prefeitura de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 054/2022

CONVÊNIO Nº 2013/2021 – SESP/MT

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede na Avenida 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe - doravante denominado CONTRATANTE, resolve, por meio deste instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 54/2022, celebrado com a empresa CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 190, da Lei nº 14.133/2.021, c/c os arts. 77, 78, incisos I, II, III, V e XII, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos a seguir aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 54/2022, firmado em 22 de setembro de 2022, que tem por finalidade a " contratação de empresa para construção do Condomínio Residencial Militar e do Núcleo de Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu-MT", oriundo do Convênio nº 2013/2021 celebrado entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT e o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão decorre de decisão motivada da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, autoridade competente para tanto, proferida com fundamento no Processo Administrativo nº 01/2025, no qual foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal e da motivação dos atos administrativos. Evidenciaram-se, de forma clara e documentalmente comprovada, as seguintes infrações contratuais, em desconformidade com as cláusulas pactuadas e com a legislação pertinente:

Paralisação unilateral e injustificada da obra (art. 78, inciso II);

Lentidão na execução dos serviços (art. 78, inciso III);

Desrespeito às determinações da fiscalização (art. 78, inciso V);

Perda das condições de habilitação exigidas para a execução contratual (art. 78, inciso XII).

Tais condutas configuram violações contratuais de natureza grave e reiterada, sendo plenamente justificável a rescisão unilateral com base no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS

A presente rescisão não exime a contratada da responsabilização pelos prejuízos causados ao erário municipal, tampouco da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato rescindido, cujos apuramentos serão processados em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para fins de eficácia e publicidade, o presente Termo será publicado integralmente no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial dos Municípios, conforme exigência do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Cruz do Xingu/MT, 23 de abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0108/SAD/2025

PORTARIA Nº0108/SAD/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a implementação da Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, acompanhar e garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar de alunos em situação de risco de evasão ou fora da escola.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu, a estratégia de Busca Ativa Escolar, com o objetivo de identificar e acompanhar estudantes que estejam ausentes ou em risco de evasão escolar, assegurando o pleno direito à educação.

Art. 2º - A implementação da Busca Ativa Escolar será realizada de forma intersetorial, envolvendo os seguintes órgãos e respectivas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Realização de alertas sobre ausência escolar;

b) Pesquisa e gestão de casos educacionais;

c) Realização de (re)matrículas;

d) Acompanhamento de observações na escola por, no mínimo, um ano.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Realização de alertas relacionados à saúde que impactem a frequência escolar;

b) Pesquisa e gestão de casos de saúde;

c) Acompanhamento dos casos identificados.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Realização de alertas sociais;

b) Pesquisa e gestão de casos de vulnerabilidade social;

c) Acompanhamento das famílias em situação de risco.

IV – Conselho Tutelar:

a) Proteção dos direitos das crianças e adolescentes;

b) Acompanhamento de casos de evasão escolar.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar (BAE), responsável pela coordenação, planejamento e monitoramento da estratégia, composto pelos seguintes membros:

Gestor Político:

– Vytor Santos Dias – Secretário Municipal de Educação

Coordenadora Operacional:

– Sebastiana C. S. Silva – Secretária Municipal de Educação

Supervisora Institucional:

– Ivone Lima de Almeida Melo – Secretária Municipal de Educação

Técnica Verificadora:

– Rafaela Mariane da Silva Malta – Secretária Municipal de Educação

Agentes Comunitários:

– Juciley Cândida de Jesus Nascimento – Secretária Municipal de Saúde

– Eva Bomfim Chaves – Secretária Municipal de Saúde

– Naiana S – Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

16 de abril de 2025

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO Nº 54/2022

Referência: Processo Administrativo nº 01/2025 – Contrato nº 54/2022.

CONSIDERANDO:

o conteúdo do Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado para apuração de descumprimento contratual pela empresa Construtora Juruena EIRELI, no bojo do Contrato nº 54/2022;

os diversos relatórios técnicos e notificações que evidenciam atrasos reiterados na execução da obra, ausência de profissional técnico in loco, falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e inexistência de Diário de Obras, contrariando cláusulas contratuais específicas;

o Parecer Jurídico nº 06/2025, que concluiu pela possibilidade de rescisão unilateral do contrato com base no art. 78, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, diante da materialidade e gravidade das infrações constatadas;

o princípio da legalidade, que impõe à Administração o dever de agir conforme a lei, especialmente quanto à responsabilização contratual;

o princípio da moralidade administrativa e da eficiência, que não admitem a continuidade de contratos que comprometam o interesse público;

a necessidade de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos e garantir a adequada execução das políticas públicas municipais;

DECIDO:

Reconhecer as irregularidades constatadas na execução contratual, conforme exaustivamente demonstrado nos autos administrativos, relatórios técnicos, notificações, ofícios de advertência e parecer jurídico anexo;

Rescindir UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 54/2022, firmado com a empresa Construtora Juruena EIRELI, com fundamento no art. 78, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, por inadimplemento contratual, descumprimento de cláusulas essenciais, lentidão injustificada na execução e comprometimento da finalidade contratual;

Determinar a imediata adoção das providências administrativas para a formalização da rescisão unilateral, com a notificação da empresa para ciência e contraditório, nos termos legais;

Encaminhar cópia desta decisão ao Setor Jurídico para acompanhamento da execução e adoção de eventuais medidas complementares, inclusive apuração de responsabilidades administrativas e possíveis sanções à empresa, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 22 de abril de 2.025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 016-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, T L ENGENHARIA LTDA**, CNPJ:** 30.900.434/0001-09, COM QUADRA ACNO 11, RUA NO 07, CONJ. 02, S/N, LOTE 44, SALA 401 A, EDIFÍCIO FLORENÇA, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, NA CIDADE DE PALMAS - TO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ERNESTINO LOPES DA SILVA, BRASILEIRO, ENGENHEIRO CIVIL , PORTADOR DO RG Nº 2043920-2 SSP/MT E DO CPF N° 030.887.361-08, RESIDENTE E DOMICILIADO À QUADRA ARSE 51, ALAMEDA 11, S/N, BLOCO 04, APTO 202, COND. ELIS REGINA, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE DISPENSA N° 007/2025, A DAR INICIO A EXECUÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, INCLUINDO A ESCOLA MUNICIPAL RICIERI BERTÉ, SITUADA NA ZONA URBANA, E SUA EXTENSÃO, A ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO DO SABER, LOCALIZADA NO P.A. BRASI PAIVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 01 DE ABRIL DE 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de Santa Cruz do Xingu - MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) sendo que este será constituído por 09 (nove) membros titulares e 08 (oito) suplentes, sendo:

Representante da Sec. Mun. De Agricultura. (titular) Rogeryo Santos Dias

Representante da Sec. Mun. De Agricultura. (suplente) Pedro Nicolau Linck

Representante do Sindicato Rural. (titular) Jacinto Colombo

Representante do Sindicato Rural. (suplente) Sheila Valquíria Vargas

Representante do Aproxingu. (titular) José Sadi de Miranda Soares

Representante do Aproxingu. (suplente) Jair Silvério Pinto Ribeiro

Representante do Empaer-MT. (titular) Cleder Gaboardi

Representante do Indea-MT. (titular) Jocelito Carlos Kink

Representante do Indea-MT. (suplente) Eduardo de Araujo Nascimento

Representante da Associação do P.A Brasipaiva (titiular) Aleriano Rodrigues da Silva

Representante da Associação do P.A Brasipaiva (suplente) Edivaldo Luiz Luca

Representante da Câmara dos Vereadores (titular) Santana Rodrigues da Silva

Representante da Câmara dos Vereadores (suplente) Marcelo Rempel

Representante da Coop. de Crédito Araxingu Sicredi (titular) Mariely Rodrigues Costa

Representante da Coop. de Crédito Araxingu Sicredi (suplente) Fracyeli Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Educação (titular) Eleandro Rosa de Farias

Representante da Secretaria Municipal de Educação (suplente) Zelia Maria Los Londero

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será no exercício 2025/2026, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivo.

§ 2º - A função de conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será gratuitamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 118/2021 de 10 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1863/2025 - DIREITOS DA MULHER

DECRETO Nº 1863/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2021 de 15 de setembro de 2.021;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 786/2021, conforme a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDANDANIA:

a) Titular: Huguete Amorim da Conceição - CPF nº 890.462.421-53

b) Suplente: Adriana Luz de Carvalho - CPF nº 013.591.521-05

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

a) Titular: Meiry Ellen Ferreira de Castro - CPF nº 727.808.861-53

b) Suplente: Paula Renata Sandes Farias - CPF nº 779.900.052-04

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Telma Bezerra Pires - CPF nº 842.207.321-87

b) Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito - CPF nº 044.926.641-90

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Titular: Patrícia Leão F. da Silva - CPF nº 027.968.681-17

b) Suplente: Jusamy Pereira da Silva - CPF nº 513.966.021-00

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

a) Titular: Patrícia Martins dos Santos - CPF nº 008.539.261-82

b) Suplente: Daiane Silva Costa - CPF nº 019.247.391-35

VI - SINTEP:

a) Titular: Alessandra da Silva Conceição - CPF nº 966.258.301-78

b) Suplente: Zilma Lima Alves - CPF nº 581.953.351-87

VII – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS:

a) Titular: Lucia Gatti - CPF nº 054.592.081-73

b) Suplente: Sandra Medrado da Silva Ribeiro - CPF nº 006.523.171-62

VIII - COLONIA DOS PESCADORES:

a) Titular: Iracelim Rodrigues da Costa - CPF nº 897.614.642-53

b) Suplente: Marilene Araujo Dias - CPF nº 632.108.511-18

IX - OPIKH – ORGANIZAÇÃO DO POVO INDIGENA KARAJÁ DE WAWALORA:

a) Titular: Patricia Koximawaru Karajá - CPF nº 703.446.321-21

b) Suplente: Myxiru Karajá - CPF nº 073.891.561-04

X - ASSOCIAÇÃO PROGRESSO:

a) Maria Santana Alves de Souza Moreira - CPF nº 615.440.511-15

b) Jarlley Alves Costa - CPF nº 023.620.471-80

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS N°S 991 - 992 - 993 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 991/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2.025

Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11. 738/2008 e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, nos uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 6 de julho de 2008 e;

Considerandoo disposto na Portaria MEC nº 77/2025, de 29 de janeiro de 2.025.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Fica concedido, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), no vencimento base dos Profissionais do Magistério, da Educação Básica do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º -Com base no disposto no artigo 1º desta, fica autorizado a atualização das tabelas do Anexo I – Tabela de Vencimentos dos Professores – 30h/semanais – Início Magistério e Anexo V - Tabela de Vencimentos do Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – 30 horas, da Lei 551/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação básica, conforme anexo I desta Lei.

Artigo 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL Nº 992/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondentes ao Exercício de 2023 e, dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste monetário, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2024, em **4,83%**, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) do acumulado do ano de 2024, incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de abril de 2025.

Artigo 2º - A Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º será concedida a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, nos moldes do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas salariais das leis municipais 548/2012, 551/2012, 552/2012, 618/2014, 707/2018, 804/2022 e 806/2022, 864/2023, 878/2023, 934/2023, 982/2025 e 983/2025, com base no índice mencionado no artigo 1º, conforme tabelas em anexo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA – 2025), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 993/2025

EM 23 DE ABRIL DE 2.025.

"QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS JUROS E MULTA, REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia, total ou parcial, sobre multa e juros dos créditos oriundos ou não da dívida ativa, com fato gerador ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Objetivando a apropriação dos recursos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, a Administração Pública Municipal poderá conceder parcelamento sobre os créditos diretos e acessórios.

Art. 3º - A anistia para as multas e juros de mora será concedida para os tributos e tarifas inscritos ou não em dívida ativa, de origem tributária e não tributária, em fase de execução judicial ou não, com fato gerador até 31/12/2024.

Art. 4º - O cálculo dos valores a serem anistiados previstos nesta Lei obedecerá à seguinte regra: do somatório dos juros de mora e da multa deduzir-se-á o percentual a ser anistiado, adicionando-se ao resultado o valor do tributo ou da tarifa em atraso.

Parágrafo 1º - Os percentuais aplicados ao somatório dos juros de mora e multas estão em razão inversa ao número de parcelas pretendidas pelo contribuinte.

Parágrafo 2º - O valor a ser anistiado deve estar em conformidade com a tabela do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 5º - O valor das parcelas a que se referem os incisos I a V, do anexo I do parágrafo 2º do artigo 4º, não será inferior à 1 (Uma) UF-ST para o parcelamento das dívidas relacionadas ao consumo d'água e 2 UF-ST para outros créditos tributários, ao tempo da operação, arredondando-se para maior quando a parcela ficar inferior a UF-ST.

Parágrafo 1º - Para concessão do desconto e parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos a seguir:

I- Quando do parcelamento este só será concedido mediante requerimento do interessado e assinatura do TAPD – Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida; II- O requerimento e a assinatura do Termo de Acordo do parcelamento deverá ser assinado até o dia 31 de dezembro de 2.025.

III– A primeira parcela será recolhida na data da assinatura do TAPD, ou, excepcionalmente, em até 05 dias após a assinatura do Termo de Acordo;

IV – O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarreta automaticamente no cancelamento do TAPD, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do débito.

Art. 6º - Os débitos parcelados não pagos na data dos respectivos vencimentos serão acrescidos de multas e juros de mora aplicando-se o estabelecido no Código Tributário Municipal na época da efetivação do pagamento.

Art. 7º- Os responsáveis pelos créditos tributários não parcelados até a data da vigência da presente lei terão seus nomes inseridos nos órgãos de proteção ao crédito, os créditos tributários protestados ou executados via judicial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Divulgar a presente Lei por qualquer meio de publicidade, que possa alcançar o conhecimento de toda a comunidade;

II – Notificar pessoalmente o contribuinte inadimplente face a recusa em quitar sua obrigação fiscal.

Parágrafo único – Quando for impossível localizar o contribuinte, a Administração Pública utilizará os meios previstos no Código Tributário Municipal para encontrar seu endereço.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá compensar seu crédito tributário com outros direitos do Contribuinte, sejam ou não de natureza tributária, deste que líquidos, excetuando os direitos de natureza trabalhista, que somente poderão ser negociados com aquiescência do contribuinte, ou através de determinação judicial.

Parágrafo único – Quando se tratar de direito resultante de prestação de serviço autônomo, o cumprimento do disposto no *caput* deverá estar em consonância com a necessidade do serviço pelo Ente Público, sem embargo do disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores modificações.

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei.

Art. 11 – - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a data de vencimento da última parcela a ser paga pelo contribuinte.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ANEL DE CONCRETO ARMADO PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2242-/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURAE LOGISTICA – SINFRA. Cuja abertura ocorreria no dia 22/04/2025, às 09h00. Fica prorrogada para o dia 28/04/2025 as 09:00 ,O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.santaterezinha.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br e também no site www.bllcompras.org.br .17 de abril 2025 ,ADMILSON DOS SANTOS GOMES –Pregoeiro port Nº0016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 47.755,60 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025.

Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025.

Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Afonso.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 319.483,95 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e cinco centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025.

Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025.

Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Santo Afonso.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 007/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 174.888,21 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais, vinte e um centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025.

Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025.

Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 006/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 23.361,78 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e um reais, setenta e oito centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025.

Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025.

Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 16.611,30 (dezesseis mil, seiscentos e onze reais, trinta centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025.

Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025.

Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 35.496,16 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais, dezesseis centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025.

Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025.

Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 71.075,76 (setenta e um mil, setenta e cinco reais, setenta e seis centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025.

Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025.

Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2025

SÚMULA:	Constitui a Comissão de Avaliação do TERMO DE PARCERIA 001/2025, oriundo do Concurso de Projetos 001/2025 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo V, Art. 26, do Decreto Municipal nº 019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2025, oriundo do "Concurso de Projeto nº 001/2025 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP".

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Flavia Aparecida Ribeiro da Silva– representante do Executivo;

II – Rita de Cassia Guimaraes Piovezan– representante do Executivo;

III– Fiscais do Termo de Parceria de cada Secretaria Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Lucas Brito de Azevedo

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos – Wenderson Tavares de Menezes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – Gilberto Bernardino de Farias

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Ireni Aparecida Da Silva Acacio

Secretaria Municipal de Saúde – Marinet Souto de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Elaine Dos Anjos Santana

IV– Diogo Duim - representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os servidores representantes de cada Secretaria Municipalpara atuar como Fiscais do Termo de Parceria 001/2025 oriundo do Concurso de Projetos N° 001/2025 - Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ficando composto conforme relação a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social: **LUCAS BRITO DE AZEVEDO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos: **WENDERSON TAVARES DE MENEZES**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer: **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **IRENI APARECIDA DA SILVA ACACIO** Secretaria Municipal de Saúde: **MARINET SOUTO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: **ELAINE DOS ANJOS SANTANA**

Tendo como objeto: **FISCALIZAR TERMO DE PARCERIA 001/2025 PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, E DEMAIS CONDIÇÕES.**

Art. 2º - Os servidores ora designados por esta portaria ficarão com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficarão os fiscais obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Parceria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora ROSANI ANDRADE SILVA, para atuar como fiscal do contrato nº 013/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATORIO MUNICIPAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 012/2025, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

FISCAL TITULAR: HELIO CARLOS DO NASCIMENTO

FISCAL SUPLENTE: ERONILDES DIAS DA SILVA

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.486/2025

LEI Nº 1.486/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, Prefeita de Santo Antonio do Leverger, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Leverger tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3 - A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, salvo o disposto no art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Siste-

ma Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Santo Antonio do Leverger – MT, atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Santo Antonio do Leverger é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Santo Antonio do Leverger, organizar-se-á pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso poderão ser executados por Equipes Volantes.

Art. 10º - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Repúblicas;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - São unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município:

I - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§1º – Além dos equipamentos já existentes no Município, outras unidades poderão ser instituídas em territórios com grande contingente populacional e situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º - Todas as instalações das unidades públicas estatais deste Município devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e portadores de necessidades especiais, observadas as normas gerais.

Art.13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência;

§2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à proteção de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º - O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização: oferta capilaridade de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e conside-

rando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – Universalização: a fim de que a Proteção Social Básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – Regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº. 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) e Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009".

Parágrafo Único - O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 16 - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Santo Antonio do Leverger, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - Por Situação de Nascimento,

III - Por situação de morte,

IV- Por situação de vulnerabilidades temporárias e

V - Por situação de desastres e calamidades públicas;

VI - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

VII- Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

VIII - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

IX - Implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

X - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

XI - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

XII - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XIV - Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - NOB- RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XV - Realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XVI - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XVII - Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XVIII - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIX - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

XXI - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XXII - Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica, articulando as ofertas;

XXIII - Organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XIV - Elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXV - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVI - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

XXVII - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXVIII - Elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS;

XXIX - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XXX - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXXI - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXXII - Alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual;

XXXIII - Preencher anualmente o Censo SUAS;

XXXIV - Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXV - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXVI - Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XXXVII - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

XXXVIII - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

XXXIX - Garantir o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

XL- Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XLI - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XLII - Implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite – CIT;

XLIII - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLIV - Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XLV - Promover a articulação Intersetorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLVI - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XLVII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;

XLVIII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

XLIX - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

L - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

LI - Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

LII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

LIII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LIV - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LVI - Compor as instâncias de pactuarão e negociação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

LVII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

LVIII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

LIX - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social no âmbito municipal;

LX - Criar Ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LXI - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito deste Município.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Indicadores de monitoramento e avaliação e Mecanismos e fontes de finaciamentos

IX - Cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das Conferências de Assistência Social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - Ações articuladas e intersetoriais;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 – O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Leverger – MT, denominado CMAS/Conselho Municipal de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (tres) representantes governamentais;

II - 03 (tres) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministerio Público.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:

I - De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (hum) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§4° - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§5º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§6º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§7º - O Conselho Municipal de Assistencia Social terá no Fundo Municipal de Assistencia Social uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; as reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do Sistema Único de Assistência Social no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipal de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências de Assistência Social no âmbito municipal e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências no âmbito municipal e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de transferência de renda do governo Federal e Estadual;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município;

VX - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, definidos nesta Lei;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGDPBF e IGDSUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVX - Divulgar, no átrio da Prefeitura Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - Emitir resolução quanto às deliberações;

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único - O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 25 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação

II - Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 26 - Tanto a sociedade civil e entidades não governamentais como o Poder Público Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 29 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 30 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 31 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção V

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 33. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas ao indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilida temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 35. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 36. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais.

Art. 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de: Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública, observadas as contingências de riscos perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 38 - A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do Benefício, devendo o CRAS Centro de Referência de Assistência Social, no que compete a este, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para amplo exercício da cidadania.

Art. 39 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

CAPÍTULO VI

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 40 - No âmbito do Município, os Benefícios Eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Vulnerabilidade Temporária;

IV - Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

Seção II

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 41 - O Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 42 - O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família em situação de vulnerabilidade social em observancia constatada

pelos profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

IV - Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

§ 1º O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento;

§ 2º O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/ família que comprove residir no Município;

§ 3º O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 43 - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas em bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário; concedidos uma única vez por criança nascida.

Paragrafo unico - O requerimento do benefício por situação de nascimento pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação e até 30 dias após o nascimento.

Art. 44 - O Auxílio Natalidade pode ser entregue diretamente a um integrante da família beneficiária: genitor, genitora, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante declaração do beneficiário

Seção III

DO AUXÍLIO FUNERAL

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 45 - O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 46 - O auxílio funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária e deverá ser composto conforme segue:

I - Fornecimento de 01 (uma) urna funerária;

II - Fornecimento de translado terrestre intermunicipal;

III - Fornecimento de local para velório;

Art. 47 - O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família em situação de vulnerabilidade social em observancia constatada pelos profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

Art. 48 - Para a prestação do auxílio funeral, o Município deverá manter contrato com empresa do ramo, o qual deverá prestar o serviço conforme solicitado pela família com plantão 24 horas, para ulterior processo de concessão de benefício, no prazo de 30 dias.

Art. 49 - O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contratada pelo município, após a apresentação de nota fiscal.

§ 1° Em hipótese alguma o Município efetuará ressarcimento das despesas a família, caso esta já tenha efetuado o pagamento ou solicitado o serviço a empresa não contratada pelo Município.

§ 2º Para concessão do benefício o requerente deve apresentar:

I - A documentação documento de identificação do falecido se houver.

II - Certidão de óbito,

III - Comprovante de Residência

IV - No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

Seção IV

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 50 - O benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária, constitui-se numa oferta na forma de prestação de serviços ou em bens de consumo, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

Art. 51 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - De desastres e de calamidade pública; e

V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 52 - Os benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária concedidos serão nas seguintes modalidades:

I - Cesta básica;

II - Aluguel social;

III - Auxílio Transporte;

IV - Documentação civil básica;

Art.53 - O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado familias em situação de vulnerabilidade em observância constatada pelos profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS e terá, entre suas condições:

I - Famílias residentes no município, bem como às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

II - Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

§ 1°- Benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do

fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, garantindo uma alimentação saudável com qualidade e quantidade.

§ 2 º - Para efeitos do que dispõe o caput deste artigo, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes;

§3º- A concessão do benefício eventual por vulnerabilidade temporária cesta básica não poderá ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Em caso de necessidade, poderá ser prorrogado por igual período, mediante reavaliação em observância a vulnerabilidade constatada pelos profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

Art. 54 - O benefício eventual, na forma de aluguel social, se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, suprir situações de emergência, através do custeio de locação de imóvel pago diretamente ao locador, neste Município, por tempo determinado.

§1º- Somente poderão ser objeto de locação imóveis que:

I - Possuam condições de habitabilidade;

II - Não estejam situados em área de risco;

III - Não estejam situados em áreas de preservação permanente (APP);

IV - Não componham conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos, proibidos de locação.

§2º - O benefício do aluguel social terá prazo de vigência de até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, mediante reavaliação em observância a vulnerabilidade constatada pelos profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

§3º O valor do aluguel social não ultrapassará o pagamento do valor mensal de até 26 (vinte e seis) unidades de padrão fiscal do município (UPF) por família.

§4º - É vedada a concessão do aluguel social a mais de um membro da mesma família que compõe o núcleo familiar.

§5º- O pagamento do benefício aluguel social será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - Quando for dada solução habitacional para as famílias;

II - Quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diverso do previsto;

III - Quando identificada a superação da situação de vulnerabilidade;

IV - Se o beneficiário deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo poder público municipal;

V - Se o beneficiário sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício

§ 6º - A concessão de aluguel social tem como prioridade:

I - Famílias que tenham presença de crianças de 0 a 12 anos;

II - Gestantes;

III - Mulher vítima de violência

IV - Desempregados que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e de tê-la provida por sua família momentaneamente.

§7º- As despesas decorrentes da concessão do benefício de aluguel social limitam-se às dotações específicas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

Art. 55 - O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - Retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - Pessoas em situação de rua;

Art. 56 - O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Seção IV

BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE DESASTRES E CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 57 - Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 58 - As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 59 - O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo e/ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, em observância a vulnerabilidade constatada pelos profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

Parágrafo Único - Os profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS, responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

Art. 60 - Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

I - Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução.

II - Pagamento de aluguel em situação de desastres.

III - Itens essenciais para família desalojada.

Parágrafo Único. São entendidos como itens essenciais os itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como colchões, roupa de cama e de banho e materiais de higiene pessoal.

Art. 61 - A concessão do benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública não poderá ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Em caso de necessidade, poderá ser prorrogado por igual período, em observancia pelos profissionais de nível superior que compoe as equipes Tecnicas de referência do SUAS.

Art. 62 - O público-alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 63 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§1º - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

§2º - O financiamento dos Benefícios Eventuais se dará através de recursos provenientes do Estado (Piso benefícios Eventuais), Recurso do Tesouro Municipal e/ou outros que possam vir a serem criados pelos entes federados, com esta finalidade.

§3º - O deferimento dos Benefícios Eventuais, levar-se-á em conta a disposição financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS.

Seção I

DOS SERVIÇOS.

Art. 64 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção II

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 65 - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº. 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº. 8.742, de 1993.

Seção III

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 66 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção IV

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 67 - São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 68 - As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 69 - Constituem critérios para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 70 - As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificacao de cada serviço, programa, projeto e beneficio socioassistencial executado

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V -Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 71 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 72 - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 73 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 74 - Constituir-se-ão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social.

§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.75 - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único- O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 76 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações.

Art.77 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 78 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 79 - Fica expressamente revogada a Lei Municipal 1.234/GP/2017, bem como a Lei Municipal 1.451 de 2024.

Art.80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 23 de Abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 033/GP/2025

DECRETO N° 033/GP/2025

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2025 no município de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, relativo ao exercício de 2025 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

I – Os contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar pelo recolhimento em cota única, com vencimento até 30 de junho de 2025 gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

II – Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

1 – entrada de 25% do total do recolhimento à vista na data do parcelamento;

2 – 25% referentes a 2ª parcela, com vencimento de 30 (trinta) dias;

3 – 25% referentes a 3ª parcela, com vencimento de 60 (sessenta) dias;

4 – 25% referentes a 4ª parcela, com vencimento de 90 (noventa) dias.

III – Fica vedada parcela inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º - Os contribuintes poderão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Divisão de Tributos, ou no site institucional https:// https://www.leverger.mt.gov.br/ , para fazer jus ao desconto concedido, observando a data prevista do art. 1º.

Art. 3º - As isenções na Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal, deverão ser requeridas no período de 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando disposição ao contrário.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 337/2025

PORTARIA Nº. 337/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença para a servidor(a) público(a) efetivo(a) Antônio Roberto Brandalize, por 90 (noventa) dias, a partir de 28/03/2025, conforme atestado médico, com perícia médica realizada em 22/04/2025, com retorno previsto para 28/06/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 335/2025

PORTARIA Nº. 335/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença Prêmio em Pecúnia/Gozo a Servidor(a) Público(a) e dá Outras Providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor(a) público(a) efetivo(a) Tiago André Vicente a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 10/05/2010 a 09/05/2015, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de abril e junho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 329/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 329/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Consultivo da Secretaria Municipal De Agricultura, Assistência Fundíaria, Meio Ambiente E Turismo.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, Sr. Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 095/2003, de 23 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Consultivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Assistência Fundiária, Meio Ambiente e Turismo, conforme segue:

I – **Prefeitura Municipal** Titular: José Arimateia Vieira Alves Suplente: Antonio Alves de Oliveira

II – **Câmara Municipal de Vereadores** Titular: Alexssandro Ferreira da Silva Suplente: Alex Semaihi Seredii

III – **Associação Desenvolvimento Econômico e Social de Santo Antônio do Leste** Titular: Abel Pinto da Silva Junior Suplente: Giovane Biff

LEIA – SE:

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, Sr. Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 095/2003, de 23 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Consultivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Assistência Fundiária, Meio Ambiente e Turismo, conforme segue:

I – **Prefeitura Municipal** Titular: José Arimateia Vieira Alves Suplente: Antonio Alves de Oliveira

II – **Câmara Municipal de Vereadores** Titular: Alexssandro Ferreira da Silva Suplente: Alex Semaihi Seredii

III – **Associação Desenvolvimento Econômico e Social de Santo Antônio do Leste** Titular: Abel Pinto da Silva Junior Suplente: Luzimara Tafarel da Silva

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 338/2025

PORTARIA Nº. 338/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença para a servidor(a) público(a) efetivo(a) Rosani Menegassi Alves, por 90 (noventa) dias, a partir de 22/04/2025, conforme atestado médico, com perícia médica realizada em 23/04/2025, com retorno previsto para 21/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 340/2025

PORTARIA Nº. 340/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a pedido, a servidor público efetivo Sr. Jhonatan Arantes de Oliveirado cargo de Guarda Municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Guarda Municipal, servidor público efetivo Sr. Jhonatan Arantes de Oliveira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de abril de 2025. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI Nº 1.033/2025

LEI Nº 1.033/2025

DE: 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Santo Antônio do Leste-MT e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste /MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) Proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

b) Amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) Promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II – A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – A primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – A centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – O respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Santo Antônio do Leste;

VIII – O reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X – A consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das diretrizes

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste /MT observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE –MT

Seção I

Da gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Santo Antônio do Leste –MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santo Antônio do Leste é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste - MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica se compõe principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados por Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial quando implementada, ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipifica-

ção Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos- PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**;**

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Único. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 12 - A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Santo Antônio do Leste é o CRAS.

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertado, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. O CRAS SHALOM de Santo Antônio do Leste, funciona em prédio próprio, localizado no bairro com maior facilidade de acesso aos usuários dos serviços.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, com exceção do serviço PAEFI, será ofertada por equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica e especial seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. - Acolhida;

II. - Renda;

III. - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. - Desenvolvimento de autonomia;

V. - Apoio e auxílio.

Seção III

Das responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Santo Antônio do Leste-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Garantir recursos para a destinação dos benefícios eventuais conforme a lei vigente;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de enfrentamento que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de Assistência Social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) A concessão de benefícios eventuais.

X – Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

XI - Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorial, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) E monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) A proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

c) E executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) E executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;

e) O Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) Cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao CMAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

h) Apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os res de monitoramento e avaliação pactuados;

j) Alimentar e manter atualizado os sistemas do governo federal, estadual e municipal.

XIII – Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas e gastos referentes a passagens, translado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) A elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOA;

f) A integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

XIV - Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e Comissão Inter gestores Bipartite – CIB;

b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI – Promover:

a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XVII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socio territorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Cobertura da rede prestadora de serviços;

X - Indicadores de monitoramento e avaliação; e

IX - Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Santo Antônio do Leste, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é constituído de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidade e organizações de assistência social e trabalhadores da Assistência Social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 1 (um) representante de usuários ou organização de usuários;

b) 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social;

c) 1 (um) representante de trabalhadores da Assistência Social

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

a) usuários ou organização de usuários - aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

b) entidades e organizações de assistência social - aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

c) trabalhadores da Assistência Social - são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§4º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferência, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§6º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 7º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§8º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§9º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio de sua manutenção e funcionamento, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, manifestando através de resoluções a aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;

II - Objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

III - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - Publicidade de seus resultados;

VI - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, conforme deliberações da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

Participação dos usuários

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da representação do município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Os benefícios eventuais

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nª 8.742 de 1993.

§1º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º Não são provisões da política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal º 8.742 de 1993.

§ 2º Compete aos profissionais de nível superior das equipes dos Técnicos de Referência dos serviços socioassistenciais a responsabilidade pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. - Ausência de documentação;

II. - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção IV

Dos recursos orçamentários para oferta de benefícios eventuais

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção V

DOS SERVIÇOS

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VI

Dos programas de assistência social

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8. 742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VII

Projetos de enfrentamento a pobreza

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio- ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Seção VIII

Da relação com as entidades de assistência social

Art. 47 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social ou por órgão conveniado;

II – Em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário: em especial a Lei Municipal de nº Lei 1.015/2025.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 332/2025

PORTARIA Nº. 332/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Sr. David Paulo Correia da Silva do cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, o servidor público Sr. David Paulo Correia da Silva, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Economia e Finanças, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, inclusive quanto às anotações funcionais e publicações legais.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de abril de 2023.

.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 331/2025

PORTARIA Nº. 331/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor (a) público (a) efetivo (a) Eliezer xxx a Licença Prêmio referente aos seguintes períodos aquisitivos:

I - 30 (trinta) dias do período de 13/02/2002 a 12/02/2007;

II - 60 (sessenta) dias do período de 13/02/2007 a 12/02/2012.

A Licença Prêmio será concedida da seguinte forma:

a) 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de abril e junho de 2025;

b) 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 325/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 325/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na função de Pregoeiro.

LEIA – SE:

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na função de Agente de Contratação/Pregoeiro.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 336/2025

PORTARIA Nº. 336/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor(a) público(a) efetivo(a) Lidia Alves de Araujo Reges, em pecúnia no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 01/10/2017 a 30/09/2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 230/2025

PORTARIA Nº. 230/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Marcos Antônio Preto em 22/04/2025 a 06/05/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, com retorno as suas atividades em 07 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 339/2025

PORTARIA Nº. 339/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe do servidor público efetivo Sabino Jose de Souza, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidor público efetivo Sabino Jose de Souza, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00(trinta mil reais) anuais, tendo como objeto a **Locação de imóvel urbano de 174,76 M² para instalação do Centro de Reabilitação (fisioterapia), localizado na Rua. Santo Antônio, quadra 49, lote 01 e 02, bairro Novo Campo, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000**.

Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **APARECIDA ALVES DA SILVA, CPF: 037.796.866-86,** com residência na Rua Primavera, s/n, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 334/2025

PORTARIA Nº. 334/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor(a) público(a) efetivo(a) Daiany Aquino Sales, em pecúnia no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 01/10/2012 a 30/09/2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 333/2025

PORTARIA Nº. 333/2025.

DE: 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor(a) público(a) efetivo(a) Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, em pecúnia no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 01/11/2007 a 30/10/2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 025/2023. Pelo Presente EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: Doravante denominada de CONTRATADA neste ato resolvem celebrar o 2° Termo de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 025/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 006/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°004/2023A prorrogação do prazo de execução contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura e ao atendimento das demandas de suas diversas secretarias.Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, é permitida a prorrogação da vigência contratual para serviços de natureza continuada, quando necessária para a obtenção de melhores condições para a administração pública. Além disso, a presente prorrogação atende ao princípio da economicidade e da eficiência, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.São Félix do Araguaia – MT em 28 de FEVEREIRO de 2025.ACÁCIO ALVES SOUZAPREFEITO MUNICIPALMUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 06. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 05**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **EVANDRO ROSA - MEI, CNPJ/MF Nº 33.704.653/0001-00. Representada neste ato peloSr.Evandro Rosa, na datade 23/04/2025 às 15h00min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 4 e 5**. **Classifica em 6ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2025 - CONTRATADA: TÁLIA MARTINS PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: TÁLIA MARTINS PINHEIRO, Brasileira, Solteira, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 056.059.041-59 e Identidade RG nº 056.059.041-59 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 01/11/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Geral, s/nº - Em frente ao Divino - CEP 78670-000 - Bairro Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Praças da Bíblia e Luara, Biblioteca Virtual e Academia da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 060/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 04.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 060/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2025 A 22/04/2026.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: FABIANA C. REGIO - ME, inscrição no CNPJ nº 57.021.968/0001-11, sita Rod. MT 322, s/n, Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **Fabiana Cardoso Regio**, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X1**.**

ASSINATURA: 23/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu's.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu's.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu's.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu's.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu's.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12. 000 Btu's.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24. 000 Btu's.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48. 000 Btu's.	R$ 480,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025 - CONTRATADA: LUDMILA CARDOSO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LUDMILA CARDOSO DA SILVA, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 041.958.001-88 e Identidade RG nº 3. 052.827-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 18/06/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA D Pedro, Setor Escolinha, próximo ao bar do Marco - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025

VIGÊNCIA: De 10/02/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Exensões

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2025 - CONTRATADO: ILTON PEREIRA PIMENTEL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ILTON PEREIRA PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 062.670.751-09 e Identidade RG nº 8.144. 277 - SSP-PC-GO, 1ª Via expedida em 09/08/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - Fábrica de Polpas de Frutas

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025 - CONTRATADO: DOUGLAS TRINDADE DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: DOUGLAS TRINDADE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Convivente, Vaqueiro e Tratorista, inscrito no CPF sob o nº 026.867.271-79 e Identidade RG nº 026.867.271-79 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 18/04/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua D, nº 78 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Terminal Rodoviário e Praça Anexa

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2025 - CONTRATADO: WEMERSON SILVA DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: WEMERSON SILVA DE ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Operador de Trator, inscrito no CPF sob o nº 063.079.761-79 e Identidade RG nº 063.079.761-79 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 08/03/2025, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 176 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 265/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 061/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 061/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2025 A 22/04/2026.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO** MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**,** REALIZA**DO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: EVANDRO ROSA- MEI, CNPJ/MF Nº 33.704.653/0001-00, sita Rua Luiz Gonzaga ed Souza, nº 491, Centro, Casa, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Evandro Rosa.** CPF: XXX.XXX.XX4-X5**.**

ASSINATURA: 23/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
4	Serviço de Eletricista.	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	R$ 42,50

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2025 - CONTRATADO: WELITON SILVA DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: WELITON SILVA DE ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Operador de Trator, inscrito no CPF sob o nº 063.079.871-03 e Identidade RG nº 2.902.797-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/09/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 176 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/03/2025

VIGÊNCIA: De 01/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: EVANDRO ROSA- MEI, CNPJ/MF Nº 33.704.653/0001-00, sita Rua Luiz Gonzaga ed Souza, nº 491, Centro, Casa, CEP: 78.670-000

– São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Evandro Rosa.** CPF: XXX.XXX.XX4-X5**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2025 - CONTRATADO: MARIO JUNIOR RIBEIRO ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: MARIO JUNIOR RIBEIRO ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 033.514.491-86 e Identidade RG nº 2.147.869-4 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 257/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/04/2025

VIGÊNCIA: De 28/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE; VISANDO ATENDER AS NECECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E CAMINHÃO PLATAFORMA/PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA GARAGEM MUNICIPAL PARA AS COMUNIDADES DO INTERIOR, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: **JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO - ME** CNPJ n. º 23.049.441/0001-83, estabelecida na Avenida Açaí, nº 23, Bairro Jardim Pindorama – Vila Santo Antônio; cidade São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, e-mail: jose_airtonazevedo@hotmail.com representada neste ato representado pelo Sr. JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO, CPF 025.824.281-75, RG 1094053 SSP/TO TEL (66)8425-9477.

PRAZO DE VIGENCIA: 06(seis) meses;

VALOR GLOBAL R$ 238.158,00 (duzentos e trinta e oito mil e centos e cinquenta e oito reais;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2025 - CONTRATADO: RUBENS MENDES DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: RUBENS MENDES DE JESUS, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 335.380.501-04 e Identidade RG nº 664.174 - DGPC-GO, 2ª Via expedida em 01/07/1997, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/03/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Joatão - Rota Fazenda Joatão

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 041/2025, inexigibilidade de licitação nº 013/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: FABIANA C. REGIO - ME, inscrição no CNPJ nº 57.021.968/0001-11, sita Rod. MT 322, s/n, Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **Fabiana Cardoso Regio**, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X1**.**

VALORES CREDENCIADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu's.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu's.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu's.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu's.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu's.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12. 000 Btu's.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24. 000 Btu's.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48. 000 Btu's.	R$ 480,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
XTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 A 24/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE; VISANDO ATENDER AS NECECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E CAMINHÃO PLATAFORMA/PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA GARAGEM MUNICIPAL PARA AS COMUNIDADES DO INTERIOR, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. EMPRESA: **JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO - ME** CNPJ n. º 23.049.441/0001-83, estabelecida na Avenida Açaí, nº 23, Bairro Jardim Pindorama – Vila Santo Antônio; cidade São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, e-mail: jose_airtonazevedo@hotmail.com representada neste ato representado pelo Sr. JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO, CPF 025.824.281-75, RG 1094053 SSP/TO TEL (66)8425-9477. PRAZO DE VIGENCIA: 180(seis) meses; VALOR GLOBAL R$ 238.158,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais);**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025 - CONTRATADA: ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA, Brasileira, Casada, , inscrita no CPF sob o nº 834.658.391-53 e Identidade RG nº 1.843.067 - SESP-PC-DF expedida em 09/08/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/04/2025

VIGÊNCIA: De 07/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2025 - CONTRATADA: GABRIELA DANTAS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: GABRIELA DANTAS DA SILVA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 074.808.425-89 e Identidade RG nº 20.767.530-95 - SSP-BA, 1ª Via expedida em 12/11/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Nove, nº 172 - Em frente à Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Ara-

guaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 07/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATODE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 058/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/20025/202525, Processo Administrativo nº 061/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: INOVAGOV - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 55.187.060/0001-57;

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada que ofereça a municipalidade serviços de consultoria e apoio técnico especializado em contabilidade tributária na regulamentação da retenção do IRPJ pelos municípios (IN RFB 2143/2023 e 1234/2012), de forma a otimizar o processo de arrecadação, fiscalização e controle desse imposto, utilizando tecnologia de ponta e metodologias avançadas., para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Base legal: Art. 74 inciso III alínea b e c § 3º da lei federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025** – OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,*** *ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS) por dispensa de licitação". CONTRATADA: EMPRESA***: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 05.443.343/0001-77**; com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico Cep 74.280-090, TEL (62) 3241-8277, e-mail centermedica.hospitalar@hotmail.com. Representado pela Senhora **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**, portador do RG nº X1.618.362 2º VIA SSP/GO e inscrito no CPF nº 438.940.891-72; VALOR TOTAL R$ **62.513,80** (sessenta e dois mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos**; FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 04. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 04**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **FABIANA C. REGIO - ME, CNPJ/MF Nº 57.021.968/0001-11. Representada neste ato peloSra. Fabiana Cardoso Regio, CPF de nºXXX.XXX.XX1-X1, na datade 22/04/2025 às 16h30min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 12. Classifica em 4ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2025/SECAD DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	153/2024	
Ata	115/2024 – LIMPA TUDO LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSAS, PIAS, CAIXA DE GORDURA, CANO DE ESGOTO E VASO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ELIANE ALVES PEREIRA	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO
Cargo/ Função	SERVIDOR BRAÇAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	2019	802

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2025/SECAD, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras;

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
MARLENE DE LIMA	822	TECNICO EM ENFERMAGEM	C7	C8	ABR/2025
CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA	2052	ENFERMEIRO (A)	A4	A5	MAR/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2025/SECAD, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 831/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras;

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2025**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ELISANGELA CARMO GUSMÃO	1948	SERVIDOR BRAÇAL	B4	B5	ABR/2025
LINDALVA PEREIRA SATEL	775	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	B1	B2	MAR/2025
MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	1682	MONITOR (A) I	C2	C3	ABR/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2025/SECAD, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2025**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
JOEL ALCANTARA	2158	MOTORISTA	D4	D5	ABR/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.579, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, é o legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel:

I - A área possui as seguintes confrontações: frente de 75,00 metros com a Rua Luciara; fundo de 75,00 metros com a Rua Buriti; lado direito de 100,00 metros com a Rua Santa Catarina; lado esquerdo de 100,00 metros com a área remanescente da RT 03, com área total de 750,00 M².

Art. 2º Fica autorizado o Município de São José do Rio Claro – MT, a promover a desafetação do imóvel descrito no inciso I do art. 1º para fins de classificá-lo como bem dominical, promovendo a sua matriculação no Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 23 de abril de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.° 003/CMAS/2025

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do exercício de 2024 e dá outras providências "

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de São José do Rio Claro - MT, em reunião ordinária no dia 22 de abril de 2025 , em reunião híbrida e registrada em Ata nº 003/2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação,

Considerando o seu Art. 6º o Decreto Estadual nº 721/2020/MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS do exercício de 2024, conforme reunião ordinária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e registrado na Ata nº. 003/2025 de 22 de abril de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro, 22 de abril de 2025.

_____

Marcia Virginia Ramires

Presidente CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 034/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COMPLETA DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CONFORME PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO

Empresas vencedoras valor total: R$ 390.290,60 (trezentos e noventa mil e duzentos e noventa reais e sessenta centavos): **PRISMA SERVIÇOS LTDA** (10754461000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 390.290,60 (trezentos e noventa mil e duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 23 de abril de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 254/2025/SECAD

Na Portaria Municipal Nº 254/2025/SECAD de 17 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial em 22 de abril de 2025,

ONDE SE LÊ:

Processo	039/2025	
Contrato	031/2025 – CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Objeto	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO GOM GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E OU SIMILAR INCLUINDO COMBUSTÍVEIS.***	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHARO (A)	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

LEIA-SE:

Processo	039/2025	
Contrato	031/2025 – CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Objeto	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 12271.6620001/24-002, NOVO PAC***	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHARO (A)	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

Ficam mantidas as demais disposições da referida portaria.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.398.242/0002 - 21

VALOR DE: R$ 804.800,00 (Oitocentos e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 17/04/025 ATÉ 17/04/2026

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos produtos do Edital do Pregão Eletrônico para adesão nº 01/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s), do aludido Anexo I.

DESCRIÇÃO DE ITENS E VALOR.

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.7	3000	UND	CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 108.000,00
1.10	3500	UND	BERMUDA HELANCA 100% POLIÉSTER	PRÓPRIA	R$ 29,00	R$ 101.500,00
1.12	3500	UND	SHORT SAIA SUPLEX	PRÓPRIA	R$ 29,00	R$ 101.500,00
1.14	9000	UND	CAMISETA MANGA CURTA MEIA MALHA PV	PRÓPRIA	R$ 19,50	R$ 175.500,00
1.17	6000	PAR	MEIA ESCOLAR	SAILOR	R$ 6,95	R$ 41.700,00
1.22	4000	PAR	TÊNIS COM CADARÇO – MODELO BASQUETE	NKS	R$ 69,15	R$ 276.600,00
						R$ 804.800,00

Valor Total do Contrato: R$ 804.800,00 (Oitocentos e quatro mil e oitocentos reais).

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL"** em favor das empresas: *MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA.* – CNPJ 07.787.944/0001-08, no valor de R$ 4.371,90 (quatro mil e trezentos e setenta e um reais e noventa centavos), M. M. SOARES CARLI LTDA. CNPJ 55.048.103/0001-13, no valor de R$ 6.574,23 (seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), D R TAMBARUSSI & CIA LTDA. CNPJ 14.089.328/0001-30, no valor de R$ 5.481,48 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos.)

São José dos Quatro Marcos, 23 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREIO CARDAN E PEÇAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORT ESCOLAR DE PLACA QCM6H79** em favor da empresa MECANICA ROCHA LTDA. CNPJ 18.064.531/0001-03 o valor de R$ 884,08 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos, 22 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 56/2025**. Inexigibilidade** nº 20/2025. **Contrato nº** 77/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS. CNPJ: 27. 838.999/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, do tipo manutenção e reparo em impressoras, passagens de cabos de rede, redes de computadores, periféricos e ativos de rede, instalação de software básico de ambiente e aplicativos, bem como manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática utilizados por todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 14/04/2025

Fiscal do Contrato: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA **Suplente Fiscal do Contrato:** AMANDA BARBOSA SICOTI

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO E PEÇAS PARA O ÔNIUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RAX0C67"** em favor das empresas: *L. A. RIBEIRO AUTO ELÉTRICA.* – CNPJ 22.491.855/0001-03, no valor de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).

São José dos Quatro Marcos, 16 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO E PEÇAS PARA O ÔNIUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA QBA8H80"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 1.753,79 (mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

São José dos Quatro Marcos, 16 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025"**, Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS EM PERÍODO DE REFORMA PREDIAL"** emfavor da empresa: MARLENE FRANCO DE LIMA – CPF 274.443.921-53, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 23 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 37/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **SILVÉRIA MARIA DAS VIRGENS**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Acréscimo de valor:** R$ 11.195,25 (onze mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) **Data de Assinatura:** 16/04/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 14.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 078.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 14.2025, onde o mesmo como OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 08/05/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 07/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Acréscimo de valor:** R$ 11.195,25 (onze mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) **Data de Assinatura:** 16/04/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 003-2025

ERRATA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 003-2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde seLê **totalizando ao valor global de R$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais), Lê-se totalizando ao va-**

lor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), 16 de Abril de 2025. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 7/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 6.900.026,80 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.900.026,80 (seis milhões novecentos mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 27590000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.858,27

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 27590000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 7.000,00

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2016 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002.28.846.29.0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP

3.3.90.00.00.000000 - 27080000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.003.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.008.12.364.16.1076 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA UNIVERSIDADE

4.4.90.00.00.000000 - 27040000901 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 820.368,35

05.001.12.361.15.1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

4.4.90.00.00.000000 - 27110000804 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.200.000,00

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 27050000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 350.376,79

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 27040000901 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 45.566,42

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 208.648,90

05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 25401070000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 153.915,05

05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 25430000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 14.740,93

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 18.623,05

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.301.12.1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 26010000600 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 221.694,50

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.004.16.482.21.1166 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.000000 - 27040000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 635.698,62

07.004.16.482.21.1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.000000 - 27010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.757.678,41

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 17010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.207.557,51

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.423.26.2208 - TRANSFERÊNCIA PARA ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$ 25.000,00

TOTAL R$ 6.900.026,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 5.692.469,29(Cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/ destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 255.000,00
2.540.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - 30%	R$ 227.271,95
2.540.1070000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R$ 153.915,05
2.543.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	R$ 14.740,93
2.601.0000600	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - ESTRUTURAÇÃO DA REDE ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 221.694,50
2.701.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO	R$ 1.757.678,41
2.704.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	R$ 635.698,62
2.704.0000901	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO - CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	R$ 865.934,77
2.705.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DO ESTADO - COMP. FINANC. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	R$ 350.376,79
2.708.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO - COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	R$ 300,00
2.711.0000804	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO - L.C. 176/2020	R$ 1.200.000,00
2.759.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 9.858,27
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 5.692.469,29**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.207.557,51 (Um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.2.54.01.02 - CONVÊNIO SINFRA Nº 2470/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RODOVIA MUNICIPAL	1.701.0000000	R$ 1.207.557,51
TOTAL		**R$ 1.207.557,51**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: LPG MUSICAL LTDA – CNPJ Nº 52.549.937/0001-14

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 85.653,00 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 23 de abril de 2025 e findando em 23 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 28.453.974/0001- 40

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 23 de abril de 2025 e findando em 23 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA – CNPJ Nº 32.850.995/0001-76

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 10.767,54 (Dez Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 23 de abril de 2025 e findando em 23 de abril de 2026.

DECRETO Nº 24/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 5.070.179,50 (CINCO MILHÕES, SETENTA MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.070.179,50 (cinco milhões e setenta mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.009.12.306.15.2078 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15520000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 75.715,00

05.009.12.306.15.2079 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15520000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 22.960,00

05.009.12.306.15.2139 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs

3.3.90.00.00.000000 - 15520000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 86.450,00

05.009.12.306.15.2080 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESCOLAS INDÍGENAS

3.3.90.00.00.000000 - 15520000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 535,00

05.009.12.306.15.2172 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15520000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 11.280,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 1.898.562,23

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2055 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF/SCFV)

4.4.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.500,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.4.90.00.00.000000 - 27110000804 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.1.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.355,74

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 23.040,53

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.4.90.00.00.000000 - 27110000804 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.451.22.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LEVES E PESADOS

4.4.90.00.00.000000 - 27510000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 655.000,00

08.001.26.451.22.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LEVES E PESADOS

4.4.90.00.00.000000 - 27550000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 523.720,93

08.001.26.451.22.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LEVES E PESADOS

4.4.90.00.00.000000 - 27040000901 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 286.680,07

08.001.26.451.22.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LEVES E PESADOS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.300.000,00

08.001.4.122.22.1084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE OBRAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 25020000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.380,00

08.001.4.122.22.1084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE OBRAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.17.2007 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DESPORTIVAS

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 69.000,00

TOTAL R$ 5.070.179,50

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 4.873.239,50 (Quatro milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 3.327.562,23
2.502.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R$ 3.380,00
2.660.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R$ 41.896,27
2.704.0000901	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO – CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 13885/2019	R$ 286.680,07
2.751.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT COSIP - RECURSOS DA CONTRIB. CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 655.000,00
2.755.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 523.720,93
2.711.0000804	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO - L.C. 176/2020	R$ 35.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 4.873.239,50**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 196.940,00 (Cento e noventa e seis mil e novecentos e quarenta reais), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.4.52.01.01.00.00 — PNAE - PRINCIPAL - Ensino Fundamental	1.552.0000000	R$ 75.715,00
1.7.1.4.52.01.04.00.00 — PNAE - PRINCIPAL - Pré-escola	1.552.0000000	R$ 22.960,00
1.7.1.4.52.01.05.00.00 — PNAE - PRINCIPAL - Creche	1.552.0000000	R$ 86.450,00

1.7.1.4.52.01.03.00.00 — PNAE - PRINCIPAL - Indígena	1.552.0000000	R$ 535,00
1.7.1.4.52.01.06.00.00 — PNAE - PRINCIPAL - Indígena	1.552.0000000	R$ 11.280,00
TOTAL		**R$ 196.940,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 14 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 639.380,94 ((SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 639.380,94 (seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.002.4.122.11.2015 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 315.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.301.12.1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 16010000600 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 324.380,94

TOTAL R$ 639.380,94

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 315.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 315.000,00**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 324.380,94 (Trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
2.4.1.1.51.1.1.01.01 - PROGRAMA REQUALIFICA UBS - CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 08 - RESIDENCIAL PAPAGAIO	1.601.0000600	R$ 324.380,94
TOTAL		**R$ 324.380,94**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.170.151,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.170.151,00 (um milhão, cento e setenta mil e cento e cinquenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 25430000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.806,45

05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 25401070000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.414,63

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 7.968,40

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.301.12.1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.124.961,52

TOTAL R$ 1.170.151,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.170.151,00 (Um milhão, cento e setenta mil e cento e cinquenta e um reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 1.154.961,52

2.540.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - 30%	R$ 7.968,40
2.540.1070000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R$ 5.414,63
2.543.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	R$ 1.806,45
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 1.170.151,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 3.204.137,82 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.204.137,82 (três milhões, duzentos e quatro mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos),nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 15000000000 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 2.083.786,37

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 26000000000 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 304.920,35

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 26000000604 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 20.444,44

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 26000000603 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 22.123,59

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 25001002000 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 77.318,55

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 25021002000 – TRANS. A INSTI. PRIVADAS SEM FINS R$ 19.014,89

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 27110000802 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 35.081,02

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 27110000000 - TRANSF A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 61.763,61

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.7.1081 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

4.4.90.00.00.000000 - 16650000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 579.685,00

TOTAL R$ 3.204.137,82

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 540.666,45 (Quinhentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.1002000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 77.318,55
2.502.1002000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 19.014,89
2.600.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 304.920,35
2.600.0000603	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	R$ 22.123,59
2.600.0000604	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 20.444,44
2.711.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO	R$ 61.763,61
2.711.0000802	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA L.C. 173/2020	R$ 35.081,02
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 540.666,45**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 2.663.471,37 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
2.4.1.9.99.01.01.00.00 — CONTRATO DE REPASSE 945825 - CONSTRUÇÃO CREAS - MIN. DESENV. ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME	1.665.0000000	R$ 579.685,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00 — REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS	1.500.0000000	R$ 1.000.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00 — COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000000	R$ 1.083.786,37
TOTAL		**R$ 2.663.471,37**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 859.076,43 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 859.076,43 (oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

4.4.90.00.00.000000 - 27550000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 65. 215,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 25401070000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16. 232,32

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.12.2178 - APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00.000000 - 26210000000 – TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE R$ 54.551,37

06.002.10.302.12.2178 - APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00.000000 - 25021002000 – TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE R$ 14.234,32

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00.000000 - 26213210000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 146. 212,43

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.242.20.2206 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$ 10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 552. 630,99

TOTAL R$ 859.076,43

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 859.076,43(Oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500. 0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 10. 000,00
2.502. 1002000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 14. 234,32
2.540. 1070000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R$ 16. 232,32
2.621. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 54. 551,37
2.601. 3210000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS ESTADUAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R$ 146. 212,43
2.701. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO	R$ 552. 630,99
2.755. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 65. 215,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 859. 076,43**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1. 801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 4.166.967,02 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.166.967,02 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos).nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10. 000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

4.4.90.00.00.000000 - 25690000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 161. 399,34

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 25690000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.205,85

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 25690000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 109.012,36

05.007.12.782.15.2077 - MANUTENÇÃO DO PNATE- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.000000 - 25530000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.579,67

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 25500000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 324.049,95

05.001.12.361.15.2083 - MANUTENÇÃO DO PDDE - PROGRAMA NACIONAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 25510000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.504,27

05.009.12.306.15.2078 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 25520000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.348,13

05.007.12.782.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 27590000701 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.805,09

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.244.295,20

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 538.975,30

05.003.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 38.531,80

05.007.12.782.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 62.496,70

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.699,00

06.002.10.302.13.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.928,10

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 23.495,00

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 23.495,00

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 253.746,00

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 44.170,60

06.002.10.301.12.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.446,50

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.893,00

06.002.10.122.5.2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 11.747,50

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.543,50

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 44.640,50

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 41.351,20

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 155.067,00

06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 9.398,00

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 46.990,00

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 26000000600 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 11.567,52

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.004.16.482.21.1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.000,00

07.002.8.244.19.2058 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS E FUPIS

3.3.90.00.00.000000 - 26610000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5. 916,52

07.002.8.244.19.2058 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS E FUPIS

3.3.90.00.00.000000 - 26610000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 56. 251,19

07.003.8.243.20.2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.00.00.000000 - 26690000000 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS R$ 387.272,41

07.005.8.241.20.2186 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.00.00.000000 - 26690000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 224. 916,91

07.002.8.244.19.2055 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF/SCFV)

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 116,96

07.002.8.244.19.2053 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-SUAS E IGD-BF

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1. 205,37

07.002.8.244.19.2055 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF/SCFV)

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 62. 780,41

07.002.8.244.19.2053 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-SUAS E IGD-BF

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3. 635,10

07.002.8.244.19.2053 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-SUAS E IGD-BF

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 14. 490,07

07.003.8.243.20.2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.00.00.000000 - 26690000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100. 000,00

TOTAL R$ 4.166.967,02

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 4.166.967,02 (Quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500. 0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 2. 649. 909,90
2.550. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	R$ 324. 049,95
2.551. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DO FNDE - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R$ 1. 504,27
2.552. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. FNDE - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 25. 348,13
2.553. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. FNDE - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 4. 579,67
2.569. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	R$ 280. 617,55
2.600. 0000600	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 11. 567,52
2.660. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R$ 82. 227,91
2.661. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 62. 167,71
2.669. 0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 712. 189,32
2.759. 0000701	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 12. 805,09
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 4. 166. 967,02**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1. 801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 027/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL pertencente a este município de Sapezal/MT. conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 09 de maio de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 029/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de maio de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 003/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através da Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXTERNA (CALÇAMENTO, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO) E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA FACULDADE DE SAPEZAL, no município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2025.

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: "**Contratação de show nacional da cantora "Japinha Conde", a ser realizado no dia 03 de maio de 2025, na "3ª Copa Dourada" em Serra Nova Dourada - MT".**

EMPRESA: JAPINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 58.363.725/0001-24

VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 23 de abril de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 009/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de convênios e prestação de contas, incluindo assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de processos, análise documental e suporte na captação e gestão de recursos, visando atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada - MT."

CONTRATADA: JOSIMAR RIBEIRO BRITO JUNIOR

CNPJ: 42.591.095/0001-05

END: Rua Luiz Gonzaga de Souza, Nº 479, Bairro: Centro - São Felix do Araguaia – MT,

CEP:78.670-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 003/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 17 de abril de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alteração do vencimento inicial para cargo de provimento efetivo de Motorista junto ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da CâmaraMunicipal de Serra Nova Dourada/MT – Resolução n° 001/2017 modificando os anexos I e IV.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LeiOrgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica alterada a Resolução nº 001/2017, de 19 de junho de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"**ANEXO I–CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ORD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
5.	Motorista	Ensino Fundamental Completo	40 horas	01	R$ 1.964,15

Motorista

NIVEL	PERÍODO/ANOS	A	B(A1X1.2)	C(A1X1.3)	D(A1X1.4)
1	INICIAL	R$1.964,15	R$2.356,98	R$2.553,39	R$2.749,81
2	3%	R$2.023,07	R$2.427,68	R$2.629,99	R$2.832,30
3	6%	R$2.083,76	R$2.500,51	R$2.708,88	R$2.917,26
4	9%	R$2.146,27	R$2.575,52	R$2.790,14	R$3.004,77
5	12%	R$2.210,65	R$2.652,78	R$2.873,84	R$3.094,91
6	15%	R$2.276,96	R$2.732,36	R$2.960,05	R$3.187,75
7	18%	R$2.345,26	R$2.814,33	R$3.048,85	R$3.283,38
8	21%	R$2.415,61	R$2.898,75	R$3.140,31	R$3.381,88
9	24%	R$2.488,07	R$2.985,71	R$3.234,51	R$3.483,33

10	27%	R$2.562,71	R$3.075,28	R$3.331,54	R$3.587,82
11	30%	R$2.639,59	R$3.167,53	R$3.431,48	R$3.695,45
12	33%	R$2.718,77	R$3.262,55	R$3.534,42	R$3.806,31
13	36%	R$2.800,33	R$3.360,42	R$3.640,45	R$3.920,49

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 23 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 09 DE ABRIL 2025.

"Inclui o artigo 61-A na Lei Municipal nº 051/2022, de 13 de novembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Serra Nova Dourada/MT, para estabelecer a correção anual do valor venal do imóvel pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 61-A na Lei Municipal nº 051/2002, de 10 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 61-A** O valor venal do imóvel utilizado como base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de 12 meses anteriores ao lançamento do tributo, visando refletir a variação do poder aquisitivo da moeda e assegurar a justiça fiscal."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no exercício seguinte ao da sua publicação, em conformidade com o artigo 150, inciso III, do Código Tributário Nacional (CTN), assegurando que a atualização do IPTU só se aplicará no ano seguinte, garantindo a segurança jurídica e a previsibilidade tributária aos contribuintes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ELSON FARIA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alteração do vencimento inicial para cargo de provimento efetivo de Recepcionista junto ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT – Resolução n° 001/2017 modificando os anexos I e IV.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LeiOrgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica alterada a Resolução nº 001/2017, de 19 de junho de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações

"**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ORD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
4.	**Recepcionisa**	**Ensino Médio Completo**	**40 horas**	**02**	**R$ 1.785,58**

"ANEXO IV–PROGRESSÃO FUNCIONAL

Recepcionista

NIVEL	PERÍODO/ANOS	A	B(A1X1.2)	C(A1X1.3)	D(A1X1.4)
1	**INICIAL**	R$1.785,58	R$2.142,69	R$2.321,25	R$2.499,81
2	3%	R$1.839,14	R$2.206,97	R$2.390,89	R$2.574,80
3	6%	R$1.894,31	R$2.273,17	R$2.462,61	R$2.652,04
4	9%	R$1.951,13	R$2.341,36	R$2.536,48	R$2.731,60
5	12%	R$2.009,67	R$2.411,60	R$2.612,58	R$2.813,54
6	15%	R$2.069,96	R$2.483,94	R$2.690,96	R$2.897,94
7	18%	R$2.132,05	R$2.558,45	R$2.771,68	R$2.984,87
8	21%	R$2.196,02	R$2.635,20	R$2.854,83	R$3.074,41
9	24%	R$2.261,90	R$2.714,25	R$2.940,47	R$3.166,64
10	27%	R$2.329,75	R$2.795,68	R$3.028,68	R$3.261,63
11	30%	R$2.399,64	R$2.879,55	R$3.119,54	R$3.359,47
12	33%	R$2.471,62	R$2.965,93	R$3.213,12	R$3.460,25
13	36%	R$2.545,76	R$3.054,90	R$3.309,51	R$3.564,05

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 23 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 025/2022

CONTRATO Nº 006/2022

OBJETO: "**A CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº154/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, PROCESSO 152/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERRA NOVA DOURADA-MT**"

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 006/2022, o qual teve origem a Ata de Registro de Preço nº 013/2022 firmada entre as partes em 17/05/2022, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

FORNECEDOR: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de maio de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 23 de abril de 2025.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2025**,** para é **"Registro de Preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para fabricação de manilhas, bem como materiais hidráulicos para a rede de abastecimento de água, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e de Administração de Serra Nova Dourada - MT.** Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 26/03/2025, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.045.980/0001-80

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, nº 644, Bairro: Jd. Marcia, Peruíbe-SP, CEP: 11.772-374

VALOR GLOBAL: R$ 310.454,10 (trezentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA: MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

ENDEREÇO: Avenida A, Nº 88 Quadra 09 Bairro: Nova Esperança, Cuiabá-MT, CEP:78.098-570

VALOR GLOBAL: R$ 18.575,32 (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 51.951.885/0001-45

ENDEREÇO: AV. José Alves Toledo, nº 900 Qd. 15 Lt 09 – Centro, Uruana-GO, CEP:76.335-000

VALOR GLOBAL: R$ 1.762.575,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

ENDEREÇO: Rua Alfredo Ortega, nº 77, Residencial Comendador Pedro Monteleone, Catanduva-SP, CEP: 15.812-075

VALOR GLOBAL: R$ 492,70 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

Serra Nova Dourada – MT, 22 de abril de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2025**,** para é **"Registro de Preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para fabricação de manilhas, bem como materiais hidráulicos para a rede de abastecimento de água, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e de Administração de Serra Nova Dourada - MT". C**uja abertura se deu às 08:30 horas do dia 26/03/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: MANY-COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 18.575,32 (Dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: VITÓRIA SCALDELAI JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 492,70 (Quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

EMPRESA: ASTRALE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.045.980/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 310.454,40 (Trezentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 51.951.885/0001-45

VALOR GLOBAL: R$ 1.762.575,00 (Um milhão setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Serra Nova Dourada – MT, 08 de abril de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, ATRAVEZ DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024 ORIUNDA DO PROCESSO 066/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS

CNPJ: 03.449.844/0001-02

ENDEREÇO: RUAPernambuco, nº 456, Bairro: CPA II, cidade Cuiabá-MT, Cep.: 78.055-428

VALOR GLOBAL: R$ 219.859,53 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Data da ata: 22/04/2025

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 23 de abril de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES CAMINHO DO PROGRESSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Associação de Produtores Caminho do Progresso, inscrita no CNPJ sob o nº 59.475.247/0001-07, relativo a uma colhedora de milho 2 linhas, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável mediante interesse público.

Art. 2º - O objeto do comodato destina-se prioritariamente ao uso comunitário pelos produtores rurais vinculados à Associação de Produtores Caminho do Progresso, podendo, no entanto, ser utilizado por demais associações e produtores rurais do Município de Serra Nova Dourada/MT, desde que coordenado pela referida Associação, visando à otimização da produção agrícola familiar e o interesse coletivo.

Art. 3º - A Associação de Produtores Caminho do Progresso será responsável pela manutenção e conservação do bem durante o período de vigência do contrato, comprometendo-se a devolvê-lo em perfeitas condições de uso ao final do prazo estabelecido.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, visando à sua fiel execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT, 23 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE AO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SERRA NOVA DOURADA -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Serra Nova Dourada*, Estado de Mato Grosso*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,27**% a** título de Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada/MT, enquadrados na **Lei Municipal de nº 005/2010.**

Art. 2º - A recomposição salarial ora concedida está em estrita observância à estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício; possui adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar compreendida dentro dos limites estabelecidos nos artigos **19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 23 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alteração do vencimento inicial para cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais junto ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT – Resolução n° 001/2017 modificando os anexos I e IV.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LeiOrgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica alterada a Resolução nº 001/2017, de 19 de junho de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações

"**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ORD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
2.	Aux.de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	02	R$ 1.534,23

"ANEXO IV–PROGRESSÃO FUNCIONAL

Auxiliar de Serviços Gerais

NIVEL	PERÍODO/ANOS	A	B(A1X1.2)	C(A1X1.3)	D(A1X1.4)
1	INICIAL	R$1.534,23	R$1.841,07	R$1.994,49	R$2.147,92
2	3%	R$1.580,25	R$1.896,30	R$2.054,32	R$2.212,35
3	6%	R$1.627,65	R$1.953,18	R$2.115,94	R$2.278,72
4	9%	R$1.676,47	R$2.011,77	R$2.179,41	R$2.347,08
5	12%	R$1.726,76	R$2.072,12	R$2.244,79	R$2.417,49
6	15%	R$1.778,56	R$2.134,28	R$2.312,13	R$2.490,01
7	18%	R$1.831,91	R$2.198,30	R$2.381,49	R$2.564,71
8	21%	R$1.886,86	R$2.264,24	R$2.452,93	R$2.641,65
9	24%	R$1.943,46	R$2.332,16	R$2.526,51	R$2.720,89
10	27%	R$2.001,76	R$2.402,12	R$2.602,30	R$2.802,51
11	30%	R$2.061,81	R$2.474,18	R$2.680,36	R$2.886,58
12	33%	R$2.123,66	R$2.548,40	R$2.760,77	R$2.973,17
13	36%	R$2.187,36	R$2.624,85	R$2.843,59	R$3.062,36

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 23 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea *d,* e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "C" para Classe "D", ao servidor **MICKERONI PEREIRA LUZ**, CPF nº XXX.045.XXX-00,matricula funcional nº 402**,** ocupante do cargo Agente de Combate às Endemias, admitido em 03/03/2008, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (substituta), fiscais para **CONTRATO Nº 026/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "DJ JIRAYA UAI" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 958 de 28 de março de 2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.706, de 31.03.2025, página 1.149, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO S0RRISO DE FUTEVOLEI - ASFV

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo** de Emenda Parlamentar Impositiva – **EI 20** - do Vereador Diogo Kriguer, observada *na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, e Lei nº 3.657, de 07 de abril de 2025 e demais normas vigentes.*

OBJETO: O presente termo tem por objeto fomentar o esporte de alto rendimento nas categorias masculino e feminino profissional, amador, intermediário, iniciante, convidados, misto B, qualify e aprendiz, promovendo o fortalecimento da modalidade no estado, através da realização da 2ª Etapa do TAFC Team Águia Footvolley Cup 2025, de 24/04/2025 à 27/04/2025, conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 367.499,92 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.001.27.812.0038.1439.337041.1177.1.5.00.000000 – R$ 300.000,00 - EI – 20

13.002.27.812.0021.2085.339039.564.1.5.00.000000 – R$ 67.499,92

VIGÊNCIA: De 23 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.140, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Paulo Cezar dos Santos**, matrícula nº 5126, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal 20h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.139, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Alice Caroline Borsato Souza**, matrícula nº 15435, do cargo em comissão de Coordenadora da Proteção Social Básica I, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 084, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.138, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ademilsom Timoteo de Souza**, matrícula 15642, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 473, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.137, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Miqueias Batista de Abreu,** matrícula 15591, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 257, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 011/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 23 de abril de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10241/2025			**DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARQUES ANTÔNIO MEDEIROS DE ARAUJO**			CPF/CNPJ: **407.811.003-72**
Imóvel Autuado: **Rua Xanxerê**	Quadra: **02**	Lote: **03**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/04/2025 às 14h39min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11811/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10243/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025**

Nome/Razão Social: **CLOVIS HETZEL**			CPF/CNPJ: **163.036.100-30**
Imóvel Autuado: **Rua Xanxerê**	Quadra: **05**	Lote: **17**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/04/2025 às 14h43min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11813/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10245/2025			**DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025**
Nome/Razão Social: **FLORIPES RODRIGUES DA SILVA**			CPF/CNPJ: **995.166.407-53**
Imóvel Autuado: **Rua Bom Sucesso**	Quadra: **08**	Lote: **23**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/04/2025 às 14h54min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11815/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10248/2025			**DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025**
Nome/Razão Social: **EMANUELLE MENDONCA CRISTINO DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **068.797.361-90**
Imóvel Autuado: **Rua Cristal**	Quadra: **16**	Lote: **16**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/04/2025 às 15h33min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11818/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10255/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **LUIZ PHYLLIPPE BARROS CAVASSOLA**			CPF/CNPJ: **053.409.641-75**
Imóvel Autuado: **Rua Rubi**	Quadra: **19**	Lote: **15**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 09h14min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11825/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10263/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **LEONARDO DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **198.130.558-04**
Imóvel Autuado: **Rua Ametista**	Quadra: **25**	Lote: **02**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 09h24min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11833/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10264/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **THAIS REGINA CALMINATTI**			CPF/CNPJ: **807.240.191-20**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **26**	Lote: **13**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 10h24min			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11834/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10266/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **NELMA BAUMGRATZ RIEDI**			CPF/CNPJ: **570.920.951-15**
Imóvel Autuado: **Rua Ônix (Antiga Rua 15)**	Quadra: **29**	Lote: **12**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/04/2025 às 13h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11837/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10267/2025			**DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025**
Nome/Razão Social: **NADIA FRANCISCA FORNARI**			CPF/CNPJ: **522.349.591-87**
Imóvel Autuado: **Avenida Inivaldo Bedin**	Quadra: **29**	Lote: **19A**	Área: **900,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 09h31min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11838/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10276/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **ERCIVALDO FREITAS ARANTES**			CPF/CNPJ: **868.272.941-53**
Imóvel Autuado: **Rua Arquipélago**	Quadra: **33**	Lote: **20**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 09h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11847/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10284/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **DOUGLAS DE JESUS OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **273.371.018-48**
Imóvel Autuado: **Rua Ágata**	Quadra: **35**	Lote: **23**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 09h51min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11855/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10292/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **MAURO JOSE STEINMETZ**			CPF/CNPJ: **579.195.260-00**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **26**	Lote: **21**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 10h31min			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11835/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10295/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **HELMA CITADELLA**			CPF/CNPJ: **390.917.831-68**
Imóvel Autuado: **Avenida Novo Horizonte**	Quadra: **68**	Lote: **21**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 14h39min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11865/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10296/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **LEONARDO GANDOLFI**			CPF/CNPJ: **961.099.801-10**
Imóvel Autuado: **Avenida Novo Horizonte**	Quadra: **68**	Lote: **29**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 14h36min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11866/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10298/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **RENATA LOPES DE OLIVEIRA LIMA**			CPF/CNPJ: **037.859.063-40**
Imóvel Autuado: **Avenida Novo Horizonte**	Quadra: **69**	Lote: **11**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 14h42min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11868/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10301/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **VALDIR DELABETHA**			CPF/CNPJ: **413.699.630-68**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra: **72**	Lote: **15**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 14h57min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11871/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10304/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA**			CPF/CNPJ: **004.457.263-85**
Imóvel Autuado: **Rua da Penha**	Quadra: **75**	Lote: **02**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 15h43min			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11874/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10305/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **PORFIRIO COHEN VILLAS BOA**			CPF/CNPJ: **798.380.651-53**
Imóvel Autuado: **Rua da Penha**	Quadra: **75**	Lote: **11**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 15h40min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11875/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10306/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **THIAGO VIGANO**			CPF/CNPJ: **001.058.811-63**
Imóvel Autuado: **Rua Rio do Sul**	Quadra: **79**	Lote: **12**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 15h53min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11876/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10307/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **HELIO HORACIO DA SILVA**			CPF/CNPJ: **488.371.309-10**
Imóvel Autuado: **Rua Rio Nilo**	Quadra: **80**	Lote: **23**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 15h46min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11877/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10308/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE ALVES DE JESUS**			CPF/CNPJ: **317.714.671-34**
Imóvel Autuado: **Rua Vale Dourado**	Quadra: **80**	Lote: **30**	Área: **450,92m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 15h31min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11878/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10315/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **CLEMENTE SOARES CARDOSO**			CPF/CNPJ: **334.501.029-15**
Imóvel Autuado: **Rua Caminho do Sol**	Quadra: **38**	Lote: **12**	Área: **600,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 16h12min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11883/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10316/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **MICHELY MARIA ABRÃO BRENTAN**			CPF/CNPJ: **034.389.631-16**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Belo**	Quadra: **38**	Lote: **20**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 14h55min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11884/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10319/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **KLEBERSON RIBEIRO LIMA**			CPF/CNPJ: **023.830.751-40**
Imóvel Autuado: **Rua Mediterrâneo**	Quadra: **47**	Lote: **03**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 17h01min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11861/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10320/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/04/2025**
Nome/Razão Social: **ROBERTO JOSE DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **787.513.739-04**
Imóvel Autuado: **Rua Vale Dourado**	Quadra: **47**	Lote: **28**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 16h40min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11888/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10322/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **GERALDO SALOMÃO**			CPF/CNPJ: **107.773.851-04**
Imóvel Autuado: **Rua Ocidental**	Quadra: **48**	Lote: **07**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 17h11min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11890/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10323/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **JULIANO COSMAN**			CPF/CNPJ: **811.800.129-68**
Imóvel Autuado: **Rua Nilson Buffon**	Quadra: **48**	Lote: **28**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 17h14min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/**

2022, Art. 1° e Art. 3º, conforme **Relatório Técnico nº 11891/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10325/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **LEANDRO RUFATTO**			CPF/CNPJ: **026.113.161-39**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **42**	Lote: **22**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 15h01min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11896/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10330/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **JOCIANE DE SOUZA COELHO**			CPF/CNPJ: **047.768.139-55**
Imóvel Autuado: **Rua Oriental**	Quadra: **44**	Lote: **13**	Área: **600,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 15h31min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11901/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10331/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **JVF ATHENAS SPE LTDA**			CPF/CNPJ: **47.326.108/0001-32**
Imóvel Autuado: **Rua Yanh Gabriel Correa Batista**	Quadra: **45**	Lote: **03**	Área: **1.200,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 16h44min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11902/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10332/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **MICHEL ABDALLA SAAB JUNIOR**			CPF/CNPJ: **058.491.928-08**
Imóvel Autuado: **Rua Yanh Gabriel Correa Batista**	Quadra: **45**	Lote: **06**	Área: **1.200,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 16h47min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11903/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10334/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **TELVI ZAMBIASI**			CPF/CNPJ: **574.908.056-00**
Imóvel Autuado: **Rua Nilson Buffon**	Quadra: **45**	Lote: **06**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 17h20min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/**			

2022, Art. 1° e Art. 3º, conforme **Relatório Técnico nº 11905/2025, de 09/04/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10336/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **ALCIONE R. DO A BEGNINI**			CPF/CNPJ: **954.189.890-49**
Imóvel Autuado: **Rua Nilson Buffon**	Quadra: **49**	Lote: **19**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 17h23min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11907/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10338/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARIO VINICIUS ANGELETE ALVAREZ BERNARDES**			CPF/CNPJ: **100.718.597-05**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **50**	Lote: **06**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 16h02min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11910/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10342/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **ANA LUCIA PEREIRA**			CPF/CNPJ: **316.689.762-34**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra: **52**	Lote: **17**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 13h26min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11914/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10346/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025**
Nome/Razão Social: **EDUARDO PASCOSKI**			CPF/CNPJ: **061.667.929-72**
Imóvel Autuado: **Avenida Inivaldo Bedin**	Quadra: **60**	Lote: **19**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 14h12min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11918/2025, de 10/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10347/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025**
Nome/Razão Social: **PEDRO MAFINI**			CPF/CNPJ: **284.099.659-68**
Imóvel Autuado: **Avenida Inivaldo Bedin**	Quadra: **60**	Lote: **22**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 14h11min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/**			

2022, Art. 1° e Art. 3º, conforme **Relatório Técnico nº 11919/2025, de 10/04/2025.**
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10349/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025**
Nome/Razão Social: **JOZEMAR GALLINA**			CPF/CNPJ: **012.396.901-85**
Imóvel Autuado: **Avenida Inivaldo Bedin**	Quadra: **61**	Lote: **08**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 14h15min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11921/2025, de 10/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10352/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025**
Nome/Razão Social: **ROSELI FATIMA PERIN GILIOLI**			CPF/CNPJ: **612.875.989-00**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **66**	Lote: **01**	Área: **2.338,76m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025 às 14h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11924/2025, de 10/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10254/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2025**
Nome/Razão Social: **SERGIO HENRIQUE CARNIVALLI**			CPF/CNPJ: **777.539.681-49**
Imóvel Autuado: **Rua Eça de Queiroz**	Quadra: **01**	Lote: **03**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Jardim Liberdade**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/04/2025 às 16h30min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11824/2025, de 15/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10262/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARCOS SILVA DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **568.791.051-49**
Imóvel Autuado: **Rua Santo Expedito**	Quadra: **29**	Lote: **01**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Village**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/04/2025 às 13h41min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11832/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10273/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARIA AUGUSTA ARBO RAMIRO**			CPF/CNPJ: **493.031.470-49**
Imóvel Autuado: **Rua Peixoto de Azevedo**	Quadra: **29**	Lote: **03**	Área: **600,00m²**
Loteamento: **Village**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/04/2025 às 13h41min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/**			

2022, Art. 1° e Art. 3º, conforme **Relatório Técnico nº 11844/2025, de 16/04/2025.**
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10281/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025**
Nome/Razão Social: **ESPOLIO DE NELSON CANDIDO NERIS**			CPF/CNPJ: **189.096.399-20**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Gertrudes**	Quadra: **06**	Lote: **11**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Alphaville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/04/2025 às 10h28min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11852/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10280/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025**
Nome/Razão Social: **GILMAR COSTA DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **304.758.991-72**
Imóvel Autuado: **Rua Sacramento**	Quadra: **02**	Lote: **01**	Área: **414,00m²**
Loteamento: **Jardim Tropical**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/04/2025 às 15h01min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11851/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 012/2025 - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção);

Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem que houvesse licença emitida pela municipalidade;

Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos;

Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras), que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia), que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando-se as tentativas de entrega frustrada diretamente aos proprietários/responsáveis, pela ausência dos mesmos nos endereços em que ocorreram as infrações, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de

entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, a procederem com a regularização das infrações identificadas no imóvel, junto à municipalidade, conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras). Que a inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013. O notificado deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, no **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente edital;

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 23 de abril de 2025.

_____

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°. 10834/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietária: Kelly Ferreira Souza.			**CPF/CNPJ:** 042.843.094-55
Imóvel notificado: Alameda Itamar Franco.			**Nº:** 441
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 39/17**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

NOTIFICAÇÃO N°. 10862/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietário: Ivan da Conceição Silva.			**CPF/CNPJ:** 064.677.133-70
Imóvel notificado: Rua dos Poetas.			**Nº:** 1111
Bairro: Ilha das Flores	**Quadra / Lote: 15/06**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 10864/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietário: Madson Douglas do Amaral.			**CNPJ:** 057.937.111-55
Imóvel notificado: Rua dos Poetas.			**S/Nº:**
Bairro: Ilha das Flores	**Quadra / Lote: 14/18**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 10868/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietária: Leila da Cruz.			**CPF/CNPJ:** 005.241.100-18
Imóvel notificado: Rua São João.			**Nº:** 1784
Bairro: Residencial Village	**Quadra / Lote: 18/06A**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.136, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jessica Kelly Toniazzo Lemos**, matrícula 12204, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 704, de 06 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.135, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedida a servidora **Franciclaudia da Silva Carvalho**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 12602, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 3/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 42.519.684/0001-82 VALOR TOTAL R$ 2.145,00; VALDAMERI MAQUINAS E MOTORES CNPJ/CPF Nº 21.510.331/0001-41 VALOR TOTAL R$ 533.186,51; FORTHE AGROPECUARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 01.504.670/0001-08 VALOR TOTAL R$ 202.916,28; MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 47.250.079/0001-72 VA-**

LOR TOTAL R$ 145.214,23; COMERCIAL DE FERRAMENTAS MATO GROSSO LTDA CNPJ/CPF Nº 02.303.780/0001-74 VALOR TOTAL R$ 96.381,80. VALOR TOTAL GERAL R$ 979.843,82 – ALEI FERNANDES – PREFITO MUNICIPAL.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.142, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Isabel Ferreira da Silva**, matrícula nº 10373, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.134, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedida a servidora **Tatiana Puhl dos Santos**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 5087, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.265, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Revoga o Decreto nº 1.264, de 22 de abril de 2025, que e*stabeleceu ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal*, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.264, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 015 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	NUTRICIONISTA - 40H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	0,6	0,8	2	2,75	6,15	1,5	7,65	APROVADO
2	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	0,8	0,8	1,75	3	6,35	1	7,35	CLASSIFICADO
3	NUTRICIONISTA - 40H	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	1	0,4	1,5	2,75	5,65	1,5	7,15	CLASSIFICADO
4	NUTRICIONISTA - 40H	THAYS SOARES DE SENA D'ANGELO	0,4	0,2	1,0	2,75	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO

5	NUTRICIONISTA - 40H	AMANDA QUINTELLA GINJA MATTOSO	1	0,6	1,25	2,5	5,35	1,5	6,85	CLASSIFICADO
6	NUTRICIONISTA - 40H	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	0,8	0,4	1,25	2,75	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
7	NUTRICIONISTA - 40H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	0,8	0,8	1,25	2,75	5,6	1	6,6	CLASSIFICADO
8	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	0,8	1	1,75	2,5	6,05	0,5	6,55	CLASSIFICADO
9	NUTRICIONISTA - 40H	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	0,6	0,2	1	2,75	4,55	1,5	6,05	CLASSIFICADO
10	NUTRICIONISTA - 40H	SARA DE PAULA GARCIA	0,4	0,4	1,75	2,5	5,05	1	6,05	CLASSIFICADO
11	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GAJARDO	0,8	0,6	0,75	2,5	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
12	NUTRICIONISTA - 40H	ANA CLAUDIA CASTÃO	0,6	0,6	1,5	2,75	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
13	NUTRICIONISTA - 40H	FLÁVIA SILVA CORRÊA	0,8	0,6	1,25	2,75	5,4	0	5,4	CLASSIFICADO
14	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	0,4	0,2	1,25	2,25	4,1	1	5,1	CLASSIFICADO
15	NUTRICIONISTA - 40H	LARESSA PEREIRA SARI	0,4	0,4	1	2,75	4,55	0,5	5,05	CLASSIFICADO
16	NUTRICIONISTA - 40H	JOSIANE CRISTINA ALVES	0,6	0,2	0,75	2,5	4,05	0	4,05	CLASSIFICADO
17	NUTRICIONISTA - 40H	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	0,2	0,2	0,5	2,75	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
18	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	0,4	0,2	0,4	2,5	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
19	NUTRICIONISTA - 40H	EMILY NASCIMENTO SOUSA	0,6	0	0,75	2	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
20	NUTRICIONISTA - 40H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	0,2	0	1,25	1,75	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MAURICIO RICARDO DE MORAES	1	0,2	2,25	2,25	5,7	2,5	8,2	APROVADO
2	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	0,4	0,2	1,5	2,5	4,6	2,5	7,1	APROVADO
3	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MARIA ANDREIA FAVARO	0,8	0	2,25	2,5	5,55	0,5	6,05	CLASSIFICADO
4	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	0,4	0,6	1,75	1,75	4,5	1,4	5,9	CLASSIFICADO
5	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ALEXANDRE MARTINEZ	0,4	0,4	1,5	2	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	0,6	0,4	2,25	1,75	5	2,5	7,5	APROVADO
2	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0,6	0,4	2	2,25	5,25	1,5	6,75	APROVADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	1,4	1,2	4,3	6,9	2,1	9,0	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNACIO	1	1	3,7	5,7	2	7,7	CLASSIFICADO
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAÍS REJANE NOGUEIRA DE SÁ	1,2	0,6	2,6	4,4	1,2	5,6	CLASSIFICADO
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ANDRESSA BRITO DE MOURA	0,2	0	2,3	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CAMILA REIS DE SOUZA	0,6	1	3,2	4,8	2	6,8	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LOIANE SANTIN TEIXEIRA TIBURSKI	0,6	0,6	4,0	5,2	1,6	6,8	APROVADO
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIANA HOCHICA MOURA	1	0,8	3,5	5,3	1,2	6,5	APROVADO

4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JADERSON DE SOUZA MOURA	0,4	0,6	3,2	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLAUCIO VAZ SOUSA	1	0,8	2,9	4,7	1,2	5,9	CLASSIFICADO
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARCIA DOS REIS MORAIS	0,4	0,4	2,6	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	0,4	0,6	2,3	3,3	2	5,3	CLASSIFICADO
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LENIR DOLORES GUND ARNDT	0,8	0,6	3,2	4,6	0,5	5,1	CLASSIFICADO
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO DOS SANTOS	0,6	0,8	3,5	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUÍS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	0,6	0,6	2,6	3,8	0,8	4,6	CLASSIFICADO
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	TAIS GOMES SILVA	0,6	0,4	3,2	4,2	0,4	4,6	CLASSIFICADO
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	0,8	0,6	2,9	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA SANTOS	0,8	0,4	2,6	3,8	0,4	4,2	CLASSIFICADO
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ZÍBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	0,4	0,2	3,2	3,8	0,4	4,2	CLASSIFICADO
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ADLA DEUSOLINE DE ARAUJO SANTOS	0,4	0,8	2,6	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SILMARA MORAIS AROUCHA	0,2	0,6	2,3	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ÉRICA MAMORÉ DA SILVA	0,4	1	0,4	1,8	0,4	2,2	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THATY OLIVEIRA HOLANDA	0,6	0,4	3,2	4,2	1,2	5,4	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	0,4	0,4	2,3	3,1	1,8	4,9	APROVADO
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0,6	0,8	3,2	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DIONE FERREIRA COSTA	0,4	0,2	2,6	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	0,6	0,4	2,3	3,3	2,4	5,7	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	0,8	0,2	2,6	3,6	1,6	5,2	APROVADO
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	0,8	1,2	3,2	5,2	0	5,2	APROVADO
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	WILMA MARQUES DA SILVA	1	1,2	2,9	5,1	0	5,1	APROVADO
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	HANNA COSTA CUNHA	0,4	0,6	2,6	3,6	0,8	4,4	APROVADO
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	0,6	0,6	2,0	3,2	0,8	4,0	APROVADO
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LUCAS SILVA DE ANHAIA	0,2	0,4	2,3	2,9	0,8	3,7	CLASSIFICADO
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	0,4	0,6	2,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JUDITE EMANUELI DE LIMA	0,4	0,6	2,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOJOEVA GALVAO FAGUNDES	0,6	0,2	2,6	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	0,2	0,4	2,0	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	YLANA CLEONICE VENÂNCIO KORTES	0,4	0,8	1,2	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLAVIA LIMA GUIMARAES	0,4	0,4	1,2	2,0	0	2,0	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H

Os candidatos inscritos não realizaram a prova.

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	RODRIGO CASTRO LIMA	0,2	0,8	3,2	4,2	1,6	5,8	APROVADO

2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	ALAN ANDERSON BERNINI	0,4	0,4	3,2	4,0	0,4	4,4	APROVADO
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	JOSÉ OSMAR DA ROCHA JUNIOR	0,8	0,2	3,2	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	1	1	3,5	5,5	2	7,5	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	0,4	0,6	3,7	4,7	2	6,7	APROVADO
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	0,4	0,8	3,5	4,7	1,6	6,3	APROVADO
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	1	0,8	2,6	4,4	1,6	6,0	CLASSIFICADO
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	0,6	0,6	3,2	4,4	1,6	6,0	CLASSIFICADO
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	0,8	1	2,3	4,1	0,4	4,5	CLASSIFICADO
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	0,4	0,3	2,6	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	0,6	0,6	3,2	4,4	0	4,4	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	RUBERNITA XAVIER DA CRUZ	0,6	0,6	2,3	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	0,8	1,2	2,6	4,6	1,6	6,2	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	0,4	0,2	2,9	3,5	0,4	3,9	APROVADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	0,4	0,6	2,0	3,0	0	3,0	APROVADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	DAVID WELLINGTON PEREIRA ANTONOWISKI	0,8	0,8	2,3	3,9	1,2	5,1	APROVADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)

Os concorrentes não realizaram a prova.

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JOÃO GABRIEL MORAES TONIAZZO	1,4	0,6	3,2	5,2	0	5,2	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	0	0,4	2,0	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	0,4	0,8	2,9	4,1	1,6	5,7	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	0,6	0,4	3,2	4,2	0	4,2	APROVADO
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANA MARIA ANANIAS BRITO	0,8	0,4	2,6	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ESTHER LUCIANA RUCHS	0,6	1	2,0	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	0,8	0,4	2,0	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	ITANILSON REIS VIEIRA	1,2	0,6	3,7	5,5	1,6	7,1	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3	APROVADO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	0,6	1,2	3,2	5	1,2	6,2	APROVADO
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	0,6	1	2,6	4,2	1,2	5,4	APROVADO
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	RONALDO SOUSA GUIMARÃES	0,4	1	2,6	4	1,2	5,2	APROVADO
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ABNER ABDIEL DA SILVA	0,4	0,8	2,3	3,5	1,6	5,1	APROVADO
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DAVI ROSA FERREIRA	0,6	0,8	2,6	4	0,4	4,4	APROVADO
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GILSANKLEY PAIVA DA SILVA	0,6	0,6	2	3,2	0,4	3,6	CLASSIFICADO
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ISAC SANTOS MEYER	0,6	0,8	2	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	0,8	0,8	1,7	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS DA SILVA	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ELTON DA COSTA	0,2	0,4	2	2,6	0,4	3	CLASSIFICADO
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JOÃO PAULO JANUÁRIO DA SILVA	0,4	0,6	1,7	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ROSINHA GALVÃO DOS ANJOS	0	0,4	2,3	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

Sorriso/MT, 23 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (substituta), fiscais para **CONTRATO Nº 029/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025** com a finalidade de a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "NATAN" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 960, de 28 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, nº 4.703, de 26.03.2025, página 1.163, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 973, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Sandroneia Aparecida Klauss – Matrícula 15431

Substituto: Sheila Beatriz Britzke – Matrícula 5656

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Ramá Nigaró Algayer Barella	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.666, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação doSelo Amigo da Família,no município de Sorriso – MT e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído âmbito no município de Sorriso – MT o **Selo Amigo da Família**, destinado as pessoas físicas ou jurídicas, que destinarem doações de bens móveis, imóveis e materiais diversos, as famílias em situação de vulnerabilidade social, incluíndo aquelas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e outras identificadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O selo será valido por um ano, e será emitido anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que fizerem suas doações de forma sistemáticas durante o ano serão convidadas a participar de uma Cerimônia especial anual para a entrega do referido selo.

Art. 2º As doações serão recebidas pelo armazém social, com a finalidade de triagem e armazenamento das doações de:

I - roupas e calçados;

II - eletrodomésticos;

III - materiais de construção;

IV - móveis;

V - brinquedos;

VI - materiais escolares;

VII - colchões;

VIII - itens de higiene pessoal, beleza e material de limpeza;

IX - alimentos não perecíveis, de preferência cesta básica;

X - outros bens de consumo e utilidade pública que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas;

XI - doação de recurso financeiro (DAM) doação de arrecadação municipal.

Art. 3º Poderão realizar doações através do projeto armazém social:

I - qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente do município de residência ou sede;

II - empresas, indústrias e organizações da sociedade civil;

III - entidades beneficentes, filantrópicas e instituições de caridade no âmbito nacional e internacional;

IV - órgãos da Administração Pública em qualquer esfera de governo.

Art. 4º A destinação dos bens e materiais doados será realizada mediante critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, contemplando:

I - famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - famílias acolhidas pelo Poder Executivo Municipal, independentemente de inclusão no CadÚnico;

III - instituições de acolhimento social e beneficentes previamente cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal;

IV - famílias e indivíduos identificados e assistidos pelo Poder Executivo Municipal, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. Os critérios para repasse dos bens doados serão regulamentados por Decreto Municipal, observando a transparência e equidade na distribuição.

Art. 5º Os estabelecimentos que desejarem receber o Selo Amigo da Família deverão aderir aos requisitos do artigo 2 º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamenta esta Lei no que couber, por meio de Decreto Municipal.

Art. 7 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

ALEI FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL de **SORRISO/MT** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.46 da Lei ORGÂNICA MUNICIPAL de 07/11/2019, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **DANIELA MARSOLA STEL** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI** como respectivo suplente;

II- **VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **CATHEA CHAPLA** como respectivo suplente;

III-), **SOLANGE PRESTES** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **SOLANGE RIBEIRO**, como respectivo suplente;

IV- **NELSON BETANIN JUNIOR**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Habitação e **FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**, como respectivo suplente;

V**- SONIA REGINA DE OLIVEIRA** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Esporte e **TELMA ASSIS LEMOS**, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.132, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Revoga-se a Portaria nº 2.171, de 16 de setembro de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.171, de 16 de setembro de 2024, que nomeou **Eloelia Pereira Rocha de Souza**, matrícula nº 5100, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Jardim Amazônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 013/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO RELATIVO AO CÓDIGO DE POSTURAS E CÓDIGO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Ø Ausência de calçada no passeio público conforme a legislação;

Ø Rebaixo de meio-fio executado irregularmente;

Ø Calçada executada em desacordo com a legislação vigente (ausência de piso tátil no passeio público);

Ø Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção);

Ø Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem que houvesse licença emitida pela municipalidade;

Ø Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos;

Ø O imóvel existente não possui a taxa de permeabilidade mínima conforme previsto na legislação;

Ø Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.

Considerando a Lei Complementar nº. 032/2005 e demais alterações (Código de Posturas), que define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividades urbanas para o município de sorriso visando a organização do meio urbano e a preservação de sua identidade como fatores essenciais para o bem-estar da população, buscando alcançar condições mínimas de segurança,

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras), que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia), que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários, por se recusaram-se a assinar os documentos, no momento de entrega.

Considerando-se as tentativas de entrega frustrada diretamente aos proprietários/responsáveis, cuja ausência dos mesmos, os documentos foram assinados por terceiros, sejam eles residentes ou responsáveis pelo local da infração, ou que tenham algum grau de contato, seja por afinidade ou grau de parentesco.

CIENTIFICA: A pessoa física ou jurídica, abaixo relacionada, que em seu desfavor encontra-se lavrados autos de infração por infringência aos códigos de obras e código de posturas vigente, que os mesmos deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, ou, com base na Lei Municipal de nº. 3150/21, no seu Art. 24º, quando a regularização ocorrer dentro do prazo de recurso, poderão solicitar desconto sobre o valor da multa **no prazo de 30 (trinta) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital.

A inobservância ao teor do presente edital, acarretará multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 23 de abril de 2025.

_____

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9896/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietário: Marius Marcelus Haamann.			**CPF/CNPJ:** 925.013.540-87
Imóvel Autuado: Rua Palermo.			**Nº:** 990
Bairro: Residencial Res. Jardim	**Quadra / Lote: 13/204**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Imóvel existente não possui a taxa de permeabilidade mínima conforme previsto na legislação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9899/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietário: Altair Jezuir.			**CPF/CNPJ:** 627.027.009-00
Imóvel Autuado: Rua das Hortênsias.			**Nº:** 520
Bairro: Gleba Sorriso	**Quadra / Lote: 232F/04B**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Calçada executada irregularmente (Ausência de piso tátil no passeio público).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9901/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietária: JP Secchi & Cia Ltda.			**CNPJ:** 37.033.157/0001-23
Imóvel Autuado: Avenida Natalino João Brescansin.			**Nº:** 1722
Bairro: Gleba Sorriso	**Quadra / Lote: 128D/02**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Imóvel existente não possui a taxa de permeabilidade mínima conforme previsto na legislação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9902/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietário: Oswaldo Agostini.			**CPF/CNPJ:** 032.469.149-15
Imóvel Autuado: Perimetral Sudoeste.			**Nº:** 1753
Bairro: Jardim Europa	**Quadra / Lote: 02/06**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Rebaixo de meio fio executado irregularmente.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9903/2025			**Data: 25/02/2025**
Proprietário: Adilson pereira Guedes.			**CPF/CNPJ:** 012.594.171-40
Imóvel Autuado: Rua das Sucupiras.			**Nº:** 157
Bairro: Residencial Colinas	**Quadra / Lote: 10/19**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Ausência de calçada no passeio público.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9908/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Keurim Rafaela Alves Brejo.			**CPF/CNPJ:** 000.166.602-93
Imóvel Autuado: Rua Copo de Leite.			**Nº:** 2129
Bairro: Jardim dos Ipês	**Quadra / Lote: 06/22**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9910/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Luís Antônio dos Santos da Silva.			**CPF/CNPJ:** 510.853.802-20
Imóvel Autuado: Alameda Antônio Alves Sobrinho.			**Nº:** 1587
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 12/11**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9911/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Artêmio Alves dos Santos.			**CPF/CNPJ:** 998.991.911-91
Imóvel Autuado: Alameda Guilherme Battaglini.			**Nº:** 759
Bairro: Residencial santa Clara	**Quadra / Lote: 35/13**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9913/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Paulo Henrique de Albuquerque.			**CPF/CNPJ:** 023.866.031-13
Imóvel Autuado: Alameda Itamar Franco.			**Nº:** 1464
Bairro: Residencial santa Clara	**Quadra / Lote: 14/27**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9916/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Rodrigo Ferreira Mileu.			**CPF/CNPJ:** 062.147.446-00
Imóvel Autuado: Alameda Sebastião Olímpio de Freitas.			**Nº:** 750
Bairro: Residencial santa Clara	**Quadra / Lote: 33/22**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9917/2025			**Data: 27/03/2025**
Proprietário: Marcia do Nascimento Alcantara Silva.			**CPF/CNPJ:** 949.616.701-20
Imóvel Autuado: Avenida dos universitários.			**Nº:** 607
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 41/01**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9918/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietária: Irani Alves Socio Wenceslau.			**CPF/CNPJ:** 298.912.481-00
Imóvel Autuado: Avenida dos Universitários.			**Nº:** 557
Bairro: Residencial santa Clara	**Quadra / Lote: 41/05**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9920/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietária: Clair Bertoldi.			**CPF/CNPJ:** 441.808.100-34
Imóvel Autuado: Alameda Hawai.			**Nº:** 456
Bairro: Residencial santa Clara	**Quadra / Lote: 42/31**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela Municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9921/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Ana Claudia Ferraz de Souza.			**CPF/CNPJ:** 036.881.491-22
Imóvel Autuado: Alameda Galápagos.			**Nº:** 420
Bairro: Residencial santa Clara	**Quadra / Lote: 43/28**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9922/2025			**Data: 27/02/2025**

Proprietário: Rubia Graciela da Rocha Romano.			**CPF/CNPJ:** 009.337.141-14
Imóvel Autuado: Alameda Sebastião Olímpio de Freitas.			**Nº:** 428
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 44/30**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9923/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Rubia Graciela da Rocha Romano.			**CPF/CNPJ:** 009.337.141-14
Imóvel Autuado: Alameda Sebastião Olímpio de Freitas.			**Nº:** 428
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 44/30**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9924/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Mauro Nogueira Cristino.			**CPF/CNPJ:** 567.303.141-68
Imóvel Autuado: Alameda Sebastião Olímpio de Freitas.			**Nº:** 417
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 45/06**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9925/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Edmar Batista dos Santos.			**CPF/CNPJ:** 037.298.521-16
Imóvel Autuado: Alameda Itamar Franco.			**Nº:** 288
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 46/25**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela Municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9926/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: I.V.B Agropecuária Ltda.			**CNPJ:** 51.371.386/0001-89
Imóvel Autuado: Rua Cidade Alta.			**Nº:** S/N
Bairro: Porto Seguro	**Quadra / Lote: Q3/ R69BQ**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizando) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9931/2025			**Data: 27/02/2025**
Proprietário: Marli de Oliveira Nascimento.			**CPF/CNPJ:** 016.421.791-67
Imóvel Autuado: Rua José Banfi.			**Nº:** 291
Bairro: Jardim Paraiso	**Quadra / Lote: 11/190**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9977/2025			**Data: 24/02/2025**
Proprietário: Anny Caroline Barbosa de Brito Feitoza.			**CPF/CNPJ:** 007.256.959-00
Imóvel Autuado: Rua Verona.			**Nº:** 478
Bairro: Villa Romana	**Quadra / Lote: 52/13**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9982/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Miriam de Matos Borges.			**CPF/CNPJ:** 343.610.478-71
Imóvel Autuado: Alameda Antônio Alves Sobrinho.			**Nº:** 1659
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 12/06**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9984/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Vlademir Canello.			**CPF/CNPJ:** 477.308.209-78
Imóvel Autuado: Alameda Itamar Franco.			**Nº:** 1975
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 04/06**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9985/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: José Antônio de Souza.			**CPF/CNPJ:** 502.453.251-15
Imóvel Autuado: Alameda Itamar Franco.			**Nº:** 252
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 46/22**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9986/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Anderson Meneses Bizio.			**CPF/CNPJ:** 005.766.651-26
Imóvel Autuado: Alameda Antônio Sobrinho.			**Nº:** 1385
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 19/10**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9987/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Eliziane Ribeiro.			**CPF/CNPJ:** 001.423.971-05
imóvel autuado: Alameda Sebastião Olímpio de Freitas.			**Nº:** 738
Bairro: Residencial Santa Clara	**Quadra / Lote: 33/21**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de Edificação sobre o recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9988/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Hélio Vargas Garcia.			**CPF/CNPJ:** 284.078.819-53
Imóvel Autuado: Avenida Curitiba.			**Nº:** 2190
Bairro: Jardim Alvorada	**Quadra / Lote: 77-F/07-A**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9991/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Albino Perin.			**CPF/CNPJ:** 142.017.209-34
Imóvel Autuado: Rua Virasol.			**Nº:** 32
Bairro: Porto Seguro	**Quadra / Lote: Q2/ R31A2**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9992/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Anderson Candiotto.			**CPF/CNPJ:** 857.976.691-53
Imóvel Autuado: Rua Monte dos Ventos.			**Nº:** 846
Bairro: Copenhagen	**Quadra / Lote: 12/02**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9994/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Andréia de Souza.			**CPF/CNPJ:** 023.710.989-14
Imóvel Autuado: Rua Santa Gertrudes.			**Nº:** 1740
Bairro: Residencial Green Park	**Quadra / Lote: 07/01**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de Edificação sobre o recuo de frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9995/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Sérgio Antônio Segatel.			**CPF/CNPJ:** 593.122.979-53
Imóvel Autuado: Rua das Flores.			**Nº:** 1008
Bairro: Residencial Green Park	**Quadra / Lote: 14/12**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 9996/2025			**Data: 24/03/2025**
Proprietário: Raimundo Domingos de Jesus.			**CPF/CNPJ:** 651.539.011-49
Imóvel Autuado: Rua das Samambaias.			**Nº:** 254
Bairro: Residencial Green Park	**Quadra / Lote: 32/01**	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014 DA DIVULGAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E O RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 014 DA DIVULGAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E O RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos e o resultado oficial da prova objetiva e a da prova de títulos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO	ASSUNTO	RECURSO
ROSINHA GALVAO DO ANJOS	REVISÃO DO GABARITO	RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE
ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE
THAYS SOARES DE SENA D'ANGELO	REVISÃO DO GABARITO	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE
CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE
ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE
WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE
AMANDA QUINTELLA GINJA MATTOSO	REVISÃO DO GABARITO	RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE
VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE
GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO CARGO DE MONITOR DE VIOLÃO E CORDAS	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

Nº	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	NUTRICIONISTA - 40H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	PRESENTE	0,6	0,8	2	2,75	6,15	1,5	7,65
2	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	PRESENTE	0,8	0,8	1,75	3	6,35	1	7,35
3	NUTRICIONISTA - 40H	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	PRESENTE	1	0,4	1,5	2,75	5,65	1,5	7,15
4	NUTRICIONISTA - 40H	THAYS SOARES DE SENA D'ANGELO	PRESENTE	0,4	0,2	1,0	2,75	4,35	2,5	6,85
5	NUTRICIONISTA - 40H	AMANDA QUINTELLA GINJA MATTOSO	PRESENTE	1	0,6	1,25	2,5	5,35	1,5	6,85
6	NUTRICIONISTA - 40H	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	PRESENTE	0,8	0,4	1,25	2,75	5,2	1,5	6,7
7	NUTRICIONISTA - 40H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	PRESENTE	0,8	0,8	1,25	2,75	5,6	1	6,6
8	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	PRESENTE	0,8	1	1,75	2,5	6,05	0,5	6,55
9	NUTRICIONISTA - 40H	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	PRESENTE	0,6	0,2	1	2,75	4,55	1,5	6,05
10	NUTRICIONISTA - 40H	SARA DE PAULA GARCIA	PRESENTE	0,4	0,4	1,75	2,5	5,05	1	6,05
11	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GAJARDO	PRESENTE	0,8	0,6	0,75	2,5	4,65	1	5,65
12	NUTRICIONISTA - 40H	ANA CLAUDIA CASTÃO	PRESENTE	0,6	0,6	1,5	2,75	5,45	0	5,45
13	NUTRICIONISTA - 40H	FLÁVIA SILVA CORRÊA	PRESENTE	0,8	0,6	1,25	2,75	5,4	0	5,4
14	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	PRESENTE	0,4	0,2	1,25	2,25	4,1	1	5,1
15	NUTRICIONISTA - 40H	LARESSA PEREIRA SARI	PRESENTE	0,4	0,4	1	2,75	4,55	0,5	5,05
16	NUTRICIONISTA - 40H	JOSIANE CRISTINA ALVES	PRESENTE	0,6	0,2	0,75	2,5	4,05	0	4,05
17	NUTRICIONISTA - 40H	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	PRESENTE	0,2	0,2	0,5	2,75	3,65	0	3,65
18	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	2,5	3,5	0	3,5
19	NUTRICIONISTA - 40H	EMILY NASCIMENTO SOUSA	PRESENTE	0,6	0	0,75	2	3,35	0	3,35
20	NUTRICIONISTA - 40H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	PRESENTE	0,2	0	1,25	1,75	3,2	0	3,2
21	NUTRICIONISTA - 40H	ALINE GRAZIELE DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
22	NUTRICIONISTA - 40H	ANA BEATRIZ SANDRI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
23	NUTRICIONISTA - 40H	ANA KELLEN MORAES TATIM WENTZ	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
24	NUTRICIONISTA - 40H	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-

25	NUTRICIONISTA - 40H	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
26	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
27	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA STEFANI SCATOLIN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
28	NUTRICIONISTA - 40H	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
29	NUTRICIONISTA - 40H	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
30	NUTRICIONISTA - 40H	DANIELA DAHMER DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
31	NUTRICIONISTA - 40H	DÉBORA SCHAFER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
32	NUTRICIONISTA - 40H	EDUARDA ZANATTA PAVAN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
33	NUTRICIONISTA - 40H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
34	NUTRICIONISTA - 40H	ELEN SOUZA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
35	NUTRICIONISTA - 40H	ELIETY SALES LEMES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
36	NUTRICIONISTA - 40H	ELYS FONSECA DE CARVALHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
37	NUTRICIONISTA - 40H	GABRIELA CONCHE FERREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
38	NUTRICIONISTA - 40H	GEANE RAMALHO BISCOLI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
39	NUTRICIONISTA - 40H	GISELE KELIM VAZ	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
40	NUTRICIONISTA - 40H	JACQUELINE JARA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
41	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE OLIVEIRA DOS REIS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
42	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
43	NUTRICIONISTA - 40H	JULIAMARA PORTO SILVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
44	NUTRICIONISTA - 40H	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
45	NUTRICIONISTA - 40H	LAYANNE RAMOS DE SOUZA CARDOSO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
46	NUTRICIONISTA - 40H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
47	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DE LURDES LEITE AGUSTINHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
48	NUTRICIONISTA - 40H	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
49	NUTRICIONISTA - 40H	MERCIA VILHENA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
50	NUTRICIONISTA - 40H	MONIELY ROCHA LAURINOVIS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
51	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE MARIA ANDREOLLA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
52	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE SANTOS DO CARMO PEREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
53	NUTRICIONISTA - 40H	ROSEMEIRE APARECIDA SIMONE DEJAVITTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
54	NUTRICIONISTA - 40H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
55	NUTRICIONISTA - 40H	SABRINA DE SOUSA LEAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
56	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PARCIO DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
57	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
58	NUTRICIONISTA - 40H	SOFIA BAJINA NOVELI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
59	NUTRICIONISTA - 40H	STEFANY MARTINI MACHADO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
60	NUTRICIONISTA - 40H	SUELLEN RAMOS SILVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
61	NUTRICIONISTA - 40H	TATIANE LOPES RODRIGUES DIAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
62	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS MARTINS MIRANDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
63	NUTRICIONISTA - 40H	THAÍS SILVA DE LIMA PARNOFF DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
64	NUTRICIONISTA - 40H	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
65	NUTRICIONISTA - 40H	VIVIANY DE PAULA TORRES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
66	NUTRICIONISTA - 40H	WALÉRIA AUGUSTA DE JESUS ARRUDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MAURICIO RICARDO DE MORAES	PRESENTE	1	0,2	2,25	2,25	5,7	2,5	8,2
2	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	PRESENTE	0,4	0,2	1,5	2,5	4,6	2,5	7,1
3	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MARIA ANDREIA FAVARO	PRESENTE	0,8	0	2,25	2,5	5,55	0,5	6,05
4	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	PRESENTE	0,4	0,6	1,75	1,75	4,5	1,4	5,9
5	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ALEXANDRE MARTINEZ	PRESENTE	0,4	0,4	1,5	2	4,3	0	4,3
6	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	BRUNO QUIRINO PEIXOTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
7	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	DÉRLEN A BRITTES DE FREITAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
8	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	FABIANA MOURA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
9	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	HELOISA SIQUEIRA JESUS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
10	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
11	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
12	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCINIR ANDRÉ BELLAVER CIOATO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
13	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
14	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
15	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
16	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROZELI RODRIGUES BONIFÁCIO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	PRESENTE	0,6	0,4	2,25	1,75	5	2,5	7,5
2	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	PRESENTE	0,6	0,4	2	2,25	5,25	1,5	6,75
3	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
4	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ELAYNE PINHO DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
5	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
6	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
7	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KENNEDY BRENDON DO LIVRAMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
8	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	NATALIA MARIA BERTELE DO NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
9	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROBSON MELO DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
10	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
11	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	SILVIA ATAIDES SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	PRESENTE	1,4	1,2	4,3	6,9	2,1	9,0
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNÁCIO	PRESENTE	1	1	3,7	5,7	2	7,7
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAÍS REJANE NOGUEIRA DE SÁ	PRESENTE	1,2	0,6	2,6	4,4	1,2	5,6

4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ANDRESSA BRITO DE MOURA	PRESENTE	0,2	0	2,3	2,5	0	2,5
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALAIDE CARDOSO MOREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALINE GOMES DA COSTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CAMILA DA SILVA BRITO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CHAENY PEREIRA DE FREITAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EMÍLIA FREITAS SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EVA MARLI CARVALHO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABIANA SILVA DOS SANTOS ARAUJO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JESSIVANE ALVES DA SILVA MENDES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JOICE QUEIROZ GOMES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KAROLLAY LOHAINI SILVA E SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KETLYN CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	LEANDRA SILVA TARGINO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAINELLEN KELLEN SOARES DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THALIA DIANA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	VERA LUCIA DE LIMA PIAZZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CAMILA REIS DE SOUZA	PRESENTE	0,6	1	3,2	4,8	2	6,8
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LOIANE SANTIN TEIXEIRA TIBURSKI	PRESENTE	0,6	0,6	4,0	5,2	1,6	6,8
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIANA HOCHICA MOURA	PRESENTE	1	0,8	3,5	5,3	1,2	6,5
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JADERSON DE SOUZA MOURA	PRESENTE	0,4	0,6	3,2	4,2	2	6,2
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLAUCIO VAZ SOUSA	PRESENTE	1	0,8	2,9	4,7	1,2	5,9
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARCIA DOS REIS MORAIS	PRESENTE	0,4	0,4	2,6	3,4	2	5,4
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	PRESENTE	0,4	0,6	2,3	3,3	2	5,3
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LENIR DOLORES GUND ARNDT	PRESENTE	0,8	0,6	3,2	4,6	0,5	5,1
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO DOS SANTOS	PRESENTE	0,6	0,8	3,5	4,9	0	4,9
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUÍS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	PRESENTE	0,6	0,6	2,6	3,8	0,8	4,6
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	TAIS GOMES SILVA	PRESENTE	0,6	0,4	3,2	4,2	0,4	4,6
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	PRESENTE	0,8	0,6	2,9	4,3	0	4,3
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA SANTOS	PRESENTE	0,8	0,4	2,6	3,8	0,4	4,2
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ZÍBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	PRESENTE	0,4	0,2	3,2	3,8	0,4	4,2
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ADLA DEUSOLINE DE ARAUJO SANTOS	PRESENTE	0,4	0,8	2,6	3,8	0	3,8
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	PRESENTE	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SILMARA MORAIS AROUCHA	PRESENTE	0,2	0,6	2,3	3,1	0	3,1
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ÉRICA MAMORÉ DA SILVA	PRESENTE	0,4	1	0,4	1,8	0,4	2,2
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	AIRES EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ALEC ANTONI DE AGUIAR OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ANTERO FERREIRA CARVALHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ARIEL QUEIROZ DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BÁRBARA MENDONÇA BRENTAN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA CARVALHO SCHIRMER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CARLA GABRIELA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
27	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
28	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLEILSON PINHEIRO SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
29	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
30	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DAYSE CRISTIANE WEBER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
31	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
32	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ELIANE APARECIDA PEREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
33	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
34	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
35	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FRANCISCO HENRIK SENA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
36	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GABRIELA REIS DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
37	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GEOVANNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
38	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GRESI FRANCIELI MENSCH MORSCHHEUSER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
39	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JULIANA SENA GOMES RIBEIRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
40	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
41	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
42	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO NEVES DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
43	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUDIANE SANTOS DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
44	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAIK SANDRA DA SILVA ARAÚJO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
45	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA EDUARDA SOUSA LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
46	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
47	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
48	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MICHAELA PASUCH	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
49	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	OZIEL ARAÚJO DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
50	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	PATRICIA DA SILVA LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
51	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
52	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
53	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RANIA DE SOUSA FLEITAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
54	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
55	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SARA WELLEN DOS SANTOS CARVALHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
56	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	VERUSKA LIMA DE LACERDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THATY OLIVEIRA HOLANDA	PRESENTE	0,6	0,4	3,2	4,2	1,2	5,4
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	PRESENTE	0,4	0,4	2,3	3,1	1,8	4,9
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PRESENTE	0,6	0,8	3,2	4,6	0	4,6
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DIONE FERREIRA COSTA	PRESENTE	0,4	0,2	2,6	3,2	0	3,2
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	ANTONIA MAIZA DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DÉBORA SOUZA BUENO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LEDIMA LOPES DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LUSILENA SANTOS DE MOURA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	MARIA FRANCISCA RODRIGUES MEIRELES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	MAYARA CRISTINA EBERLLE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	SANDRA TEODORO DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	PRESENTE	0,6	0,4	2,3	3,3	2,4	5,7
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	PRESENTE	0,8	0,2	2,6	3,6	1,6	5,2
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	PRESENTE	0,8	1,2	3,2	5,2	0	5,2
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	WILMA MARQUES DA SILVA	PRESENTE	1	1,2	2,9	5,1	0	5,1
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	HANNA COSTA CUNHA	PRESENTE	0,4	0,6	2,6	3,6	0,8	4,4
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	PRESENTE	0,6	0,6	2,0	3,2	0,8	4,0
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LUCAS SILVA DE ANHAIA	PRESENTE	0,2	0,4	2,3	2,9	0,8	3,7
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	PRESENTE	0,4	0,6	2,6	3,6	0	3,6
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JUDITE EMANUELI DE LIMA	PRESENTE	0,4	0,6	2,6	3,6	0	3,6
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOJOEVA GALVAO FAGUNDES	PRESENTE	0,6	0,2	2,6	3,4	0	3,4
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	PRESENTE	0,2	0,4	2,0	2,6	0	2,6
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	YLANA CLEONICE VENÂNCIO KORTES	PRESENTE	0,4	0,8	1,2	2,4	0	2,4
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLAVIA LIMA GUIMARAES	PRESENTE	0,4	0,4	1,2	2,0	0	2,0
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANA PAULA FORMIGONI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDREIA GONÇALVES DE JESUS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDRESSA KAROLINE PEDRAÇA DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDREZA DE ARAUJO NETO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANTONIA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CLAUDETE ESTER DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CLAUDIA MARA URIARTE NEVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DAIANE CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLORIANA MORAES DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FRANCISCA SILVA E SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
27	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	GISELE SOUSA MENDES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
28	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IZAMARA DA SILVA BRITO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
29	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JESSICA SILVA DE LIMA ESPENS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
30	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOSELY DO DOS SANTOS FERREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
31	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOSILENE SILVA SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
32	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIETE DA SILVA MOTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
33	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KAILANE DOS SANTOS MARQUES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

34	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KALITA RIVANA PINTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
35	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KELCIA NASCIMENTO GOMES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
36	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KELLYNE SOUSA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
37	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KIMBERLY MARQUES MARTINS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
38	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
39	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
40	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LETICIA SOUSA DE JESUS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
41	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LUCIENE SANTOS CAMPOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
42	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	MARCELA SIMÃO PALLA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
43	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
44	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	NAIANY RIBEIRO GAWSKI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
45	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	PRISCILA CRISTINA EBERLLE GRANSOTTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
46	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	RAYSA ROCHA SERRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
47	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
48	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
49	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	SÂMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
50	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	SILMARA RODRIGUES BATISTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
51	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	SORAI CORREA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
52	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	THALITA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
53	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	VALÉRIA RODRIGUES MAGALHÃES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
54	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	VANESSA ALVES TRENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	DAVID LIMA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JEMILY CHRISTINA NASCIMENTO RAMOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	RODRIGO CASTRO LIMA	PRESENTE	0,2	0,8	3,2	4,2	1,6	5,8
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	ALAN ANDERSON BERNINI	PRESENTE	0,4	0,4	3,2	4,0	0,4	4,4
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	JOSÉ OSMAR DA ROCHA JUNIOR	PRESENTE	0,8	0,2	3,2	4,2	0	4,2

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	PRESENTE	1	1	3,5	5,5	2	7,5
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	PRESENTE	0,4	0,6	3,7	4,7	2	6,7
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	PRESENTE	0,4	0,8	3,5	4,7	1,6	6,3
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	PRESENTE	1	0,8	2,6	4,4	1,6	6,0
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	PRESENTE	0,6	0,6	3,2	4,4	1,6	6,0
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	PRESENTE	0,8	1	2,3	4,1	0,4	4,5

7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	PRESENTE	0,4	0,3	2,6	3,3	0	3,3
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	CAMYLLA CAMPOS ALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	EDUARDO NOYA SANTIAGO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	MARILEI TEREZINHA DIAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	PRESENTE	0,6	0,6	3,2	4,4	0	4,4
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	RUBERNITA XAVIER DA CRUZ	PRESENTE	0,6	0,6	2,3	3,5	0	3,5
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	DAIANE RAQUEL CANOVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	INGRED LORRANE ALVARENGA NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	JOANA DARC DE MIRANDA PEREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	KALIANE DE ARAÚJO SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	KAYRO SILVA DE SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	LORENA SOUZA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	MYKAELLY SILVA COSTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	ROSEANA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	PRESENTE	0,8	1,2	2,6	4,6	1,6	6,2
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	PRESENTE	0,4	0,2	2,9	3,5	0,4	3,9
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	EDSON DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	JULIO SOUSA PINTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	VALDINEI MIGUINS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	PRESENTE	0,4	0,6	2,0	3,0	0	3,0
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MIKAELY GOMES DE JESUS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	DAVID WELLINGTON PEREIRA ANTONOWISKI	PRESENTE	0,8	0,8	2,3	3,9	1,2	5,1
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL

1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MARCONE ANTONIO GOMES SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MATEUS COSTA NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	WILNER JARED MACHADO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JOÃO GABRIEL MORAES TONIAZZO	PRESENTE	1,4	0,6	3,2	5,2	0	5,2
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	PRESENTE	0	0,4	2,0	2,4	0	2,4
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	ALINE SANTOS DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA KEMPFER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JULIA CAROLINE BACK DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MATEUS MASCENO SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	VINÍCIUS GABRIEL MORAES GONÇALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	PRESENTE	0,4	0,8	2,9	4,1	1,6	5,7
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	PRESENTE	0,6	0,4	3,2	4,2	0	4,2
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANA MARIA ANANIAS BRITO	PRESENTE	0,8	0,4	2,6	3,8	0	3,8
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ESTHER LUCIANA RUCHS	PRESENTE	0,6	1	2,0	3,6	0	3,6
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	PRESENTE	0,8	0,4	2,0	3,2	0	3,2
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	AURICELIA CARVALHO DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA ATILA CARVALHO NETTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA DA SILVA E SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	DERIANA ROMAO MARQUES DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	KAUANE MICHELE PINTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	LAYSON KELVEN TEIXEIRA SABINO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARCIELY DA SILVA SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE COLOMBELLI DE BORBA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE CRUZ DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARINA SCHRADER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MICHELLE WATANABE FERRAZ	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	NATANYELE GABRIELY D'ERCOLE ARAGÃO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	YASMIM GABRIELI SILVA SIQUEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	ITANILSON REIS VIEIRA	PRESENTE	1,2	0,6	3,7	5,5	1,6	7,1
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	PRESENTE	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	PRESENTE	0,6	1,2	3,2	5	1,2	6,2
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	PRESENTE	0,6	1	2,6	4,2	1,2	5,4
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	RONALDO SOUSA GUIMARÃES	PRESENTE	0,4	1	2,6	4	1,2	5,2
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ABNER ABDIEL DA SILVA	PRESENTE	0,4	0,8	2,3	3,5	1,6	5,1
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DAVI ROSA FERREIRA	PRESENTE	0,6	0,8	2,6	4	0,4	4,4
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GILSANKLEY PAIVA DA SILVA	PRESENTE	0,6	0,6	2	3,2	0,4	3,6
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ISAC SANTOS MEYER	PRESENTE	0,6	0,8	2	3,4	0	3,4
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	PRESENTE	0,8	0,8	1,7	3,3	0	3,3
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS DA SILVA	PRESENTE	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ELTON DA COSTA	PRESENTE	0,2	0,4	2	2,6	0,4	3
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JOÃO PAULO JANUÁRIO DA SILVA	PRESENTE	0,4	0,6	1,7	2,7	0	2,7
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ROSINHA GALVÃO DOS ANJOS	PRESENTE	0	0,4	2,3	2,7	0	2,7
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALCIONE DIAS LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALEX CHISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANDRÉ SOARES PADILHA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANNE CAROLINE MULLER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	BRUNO DORNELES MAIER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CLEONICE BIAZIN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DARIANE EVELYN DA MATTA MAGALHAES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS MACÁRIO DE ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	NATANAEL JESUS DA COSTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	VITOR DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

Sorriso/MT, 22 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.141, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-01	A-02
10374	BRUNO CEZAR FIGUEIREDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10380	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10335	EMANUELA CORDEIRO DE SOUZA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10340	EVANDRO SILVA LIMA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10333	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	PSICOLOGO 40 HORAS	A-01	A-02
10339	MIRIAN ALVES DE MELO FERNANDES	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10371	NEIVA BRUN	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
10338	TELMA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10280	TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MÊS ABRIL DE 2025

Aos dez dias do mês de abril de 2025, às 13:36 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, localizada na Av. Drº Carlso Vidoto, 610- centro, deu início a 4ª reunião ordinária do mês de abril de 2025, iniciando com a fala o presidente do CMS Srº Tiago dos Santos, saudando todos os membros presente, dando boas vindas ao Srº Alvair representante do Sindicato Rural e apresentando a composição dos membros e suas respectivas entidades, no ensejo informa sobre a aprovação junto ao Legislativo da Lei Ordinária nº 1.487/2025 de 09 de Abril de 2025, que alteração e acrescenta a lei nº 1.140 /2018 que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e as posteriores alterações realizadas após a nova Lei nº1.487/2025, sendo emitido novo Decreto nº 5.506/2025 de 10/04/2025 que trata da nova composição de entidade e membros do CMS, a Resolução 003/2025-CMS aprovada em 25/03/2025 referente ao 3º RDQA e RAG/2024 foi publicada em 10/04/2025, foi colocado para aprovação a Resolução 004/2025-CMS que Redefine a estrutura da Mesa Diretora do CMS e a vigência que passa a ser 2024-2027, sendo APROVADA por unanimidade de todos os membros presente, as alterações eas publicações referente serão disponibilizados o link de cada documento da publicação no diário oficial no grupo do whatsapp para conhecimento de todos, ainda em sua palavra informa que o sistema SIACS já se encontra atualizado com a nova Lei 1.1487/2025 e Decreto 5.560/2025 e posteriormente será incluso a Resolução 004/2025, assim como DIGISUS já está informado o 3º RDQA/2024, ficando pendente do envio do RAG/2024 cujo ainda não foi informado a este conselho pela SMS para conclusão do ano de 2024, lembrando que o prazo encerrou em 31/03/2025. Seguindo a pauta do CMS, o presidente fala sobre o pagamento mensal da secretaria-executiva, não foi realizado no mês de março/2025, porém será pago na próxima folha junto com o pagamento de abril/2025, deixa esta Plenária ciente de que será pago o valor de 10 UV(unidade de valor) que corresponderá aos meses de março e abril/2025 e a Srª Hanna informa que poderá gerar alguma situação de questionamentos, desta forma estamos deixando todos cientes de antemão, que haverá esta peculiaridade na qual o prefeito está ciente também, assim como todos os membros presente que manifestam ciência da situação. A convidada Sra Simone Oliveira, relata sobre como foi a Etapa Nacional da CNGTES- 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer que aconteceu em Brasília nos dias 10 a 13/12/2024 e que foi de grande valia as propostas e que espera que das que foram aprovadas possam beneficiar nosso município, foi solicitado a SMS através de ofício prestação de contas sobre as despesas do participante do evento, porém não há registros junto a SMS referente a prestação de contas de 2024 deste evento, conforme informado em resposta via ofício. Seguindo a pauta da programação, onde seria a apresentação da PAS 2025 pela SMS, cuja a mesma já encontra-se em atraso e já havia sido definida sua apresentação conforme registrado na ata anterior, não houve solicitação de retirada da pauta ou justificativa pela falta da apresentação da mesma por parte da SMS. Na palavra a Secretária-Executiva, reforça e orienta que as devolutivas devem ser feitas assim como todos devem acompanhar os informes feitos no grupo de whatsapp que também é utilizado como meio oficial e que as devolutivas verbais não ficam registro e nem de conhecimento do pleno, assim como estão aberto os meio de comunicação válido grupo whatsapp, e-mail e via física através de ofícios e comunicados, pedindo que seja seguido o fluxo dos informes, pautas e comunicação para fins de clareza e transparência do CMS. Na sequência seguindo a pauta, a Sra Mariluz apresenta o Remune, onde explana as necessidades e obrigatoriedades , assim como as medicações das UBS e Hospitalar, fala ainda sobre as dificuldades relacionadas às compras de medicamentos , mas que estão em força tarefa auxiliando para agilizar o processo de aquisição dos medicamentos, ressalta que está sem aquisição de medicamentos desde ano anterior. O convidado Srº Joari Nogueira Vereador, solicita a palavra ao presidente que o cede, onde ele faz o questionamento: Sobre a ATA para compra não pode haver substituições? A Sra Mariluz responde que não tem como realizar a substituição de medicamentos quando não há, pois quando não tem é realizada compra direta e que está procurando a ATA que tenha o maior número de medicamentos que possa suprir as necessidades para aderir. Aproveita sua fala e relata que orienta a população a estar procurando a farmácia popular com o receituário médico pois há vários medicamentos que são custeados por até 06 meses. A Sra Elizangela e a Sra Silvana, complementa informando que a medicação pode ser pega tanto na farmácia popular como na farmácia do município, desde que seja efetuado o cadastro e tenha a receita emitida pelo médico em mãos. A Sra. Simone convidada pede a palavra ao presidente, que a concede e faz a seguinte pergunta ao convidado Srº Joari Vereador : As pessoas que procuram o senhor, antes de ir elas já procuraram todos os locais e todas as informações necessárias? E o senhor tem o conhecimento dos meios ?, com a permissão do presidente o convidado Srº Joari Vereador , responde que desconhece a informação das farmácias populares, assim como a lista de medicamentos do SUS que disponibiliza medicamentos nas

farmácias populares para a população.A Sra Silvana disponibiliza a lista a secretaria-executiva, que repassa ao convidado Srº Joari Vereador, juntamente com as informações necessárias para cadastro junto à farmácia para que facilite estar repassando a população quando houve a procura. O presidente solicita a votação deste pleno referente a 4ª Edição do Remune 2025, e o mesmo é APROVADO por unanimidade por todos os membros presentes com direito a voto. A Srª Mariluz apresenta também a prestação de contas da farmácia e informa que tem um saldo de R$ 6.000 para despesa com custeio que poderá utilizar até 12/2025, informa os valores investidos em gasto com farmácia básica em 2024.O presidente solicita a votação deste pleno para a apresentação das contas da Farmácia Básica referente ao ano 2024, e o mesmo é APROVADO por unanimidade por todos os membros presentes com direito a voto. A Sra Thaise, apresentou um questionamento sobre o horário de atendimento dos médicos, a qual será apurado e apresentado a resposta na próxima reunião por este CMS. O presidente agradece a presença de todos, e encerra ás 15:00 hs com a presença dos membros e convidados: Sra Neide Aparecida Alves de Souza, Sra Alessandra Aparecida de Souza, Sr Sergio Aparecido dos Santos, Sr Alvair Duarte, Sra Thaise Lima, Sra Mariluz Garcete Pereira Costa, Sra Elizangela dos Santos, Sra Silvana Aparecida Augusto, Sr Tiago dos Santos, Sra Leticia de Goés Melo, Sra Lucia Teles Pintor, Sra Hanna Paula Ludke, Sr Rafael Viana Pinheiro, Sr Joari Nogueira, Sra Simone de Oliveira e eu secretária- executiva Srª Marilene Ferreira da Silva que lavro esta ata da reunião deste CMS com lista de presença assinada por todos os presentes citado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de **Planejamento Urbano e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 175/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.788/2025. OBJETO:**InexigibilidadedeLicitaçãopara CONTRATAÇÃODELICENÇA DE SOFTWARE "ORÇAFASCIO" SISTEMA ESPECIALIZADO EM ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, fornecido pela Empresa 3FLTDA – CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com arrimo no Art. 74, I da Lei 14.133/21, cujo valor total é de** e **R$ 11.988,00** (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br. .. **Tangará da Serra-MT, 23.04.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.511/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, do Objeto: AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTO HIDROSSEMEADURA SOB REBOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 23.04.2025. Marcia Dourado Ferreira– Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

DECRETO N.º 213, DE 22 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 12.561/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	MÉDIA FINAL	RESULTADO
1	18086	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	FISCAL MUNICIPAL II	25/03/22	31/03/25	48,59	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	15856	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/05/21	03/05/24	44,21	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
3	17692	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JÚNIOR	PSICOLOGO	16/02/22	04/04/25	48,42	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
4	18098	JOILSON NOBRES DA SILVA	MOTORISTA	04/04/22	09/04/25	48,19	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
5	13645	RAQUEL DIAS PAIVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/22	24/03/25	45,28	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

6	2638	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/22	24/01/25	45,78	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
7	11914	SANDRA DOS ANJOS	RECEPCIONISTA	07/03/22	22/03/25	47,53	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
8	13682	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/06/21	30/10/24	45,93	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
9	13516	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/21	30/11/24	41,94	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
10	16317	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	ENFERMEIRO	03/05/21	16/05/24	47,10	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº1008/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1008/2025/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ENDPOINT EMS CORPORATIVO DO FABRICANTE FORTINET, INTEGRAÇÃO COM FIREWALL E DEMAIS SOLUÇÕES FORTINET; ZTNA UNIVERSAL (ACESSO SEGURO A SISTEMAS VIA VPN SSL E DNAT); FILTRAGEM E GERENCIAMENTO WEB SAAS; GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES; PREVENÇÃO DE MALWARE E EXPLOIT; VPN SSL E IPSEC COM CLIENTE GERENCIADO E PROTEÇÃO CONTRA RANSOMWARE PELO PERÍODO DE 12 MESES.** A data para envio de proposta, será do **dia 24/04/2025 ao dia 28/04/2025 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 23 de abril de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 045/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon , no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº045/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MÚSICA MINISTRADAS NO CENTRO CULTURAL PEDRO ALBERTO TAYANO FILHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 23 de Abril de 2025 - Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.940/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 23.04.2025. Marlon Diego Alves de Sousa– Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 044/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº044/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVROS DE MATERIAIS ELABORADOS PELA EQUIPE EDUCACIONAL QUE SERÃO IMPRESSOS EM 5 CADERNOS DIFERENTES DE 80 A 120 PÁGINAS, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 250 G, MIOLO EM PAPEL A4 SULFITE 75 G, CORES 4X4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIAGRAMAÇÃO E REGISTRO EDITORIAL., através da empresa GRÁFICA DIGITAL LAYOUT – F. A. EGUES FRANCA, inscrita sob o CPNJ nº 26.909.285/0001-71, na importância de R$ 19.660,00 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 23 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 007/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USO DAS EQUIPES DE SERVIÇOS DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** as empresas: **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.120.115/0001-52,** para os itens: 01,02,04,05,10,11,13,14,16,17,19,26,29,32,41,43,46 e 52; **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 34.301.285/0002-01,** para os itens: 03,06,08,09,15,22,23,25,27,28,33,36,39,40,42,51,53 e 54; **RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 17.242.896/0001-18,** para o item: 7; **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, CNPJ: 51.995.377/0001-69, CNPJ: 12,21,24,31,34,35,49 e 50; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49,** para os itens: 18 e 20; **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 37.8583.101/0001-15,** para os itens: 30,378,38 e 44; **METAPRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 32.211.386/0001-77,** para o item: 45; **SSTB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS, CNPJ: 35.149.924/0001-39,** para os itens: 47 e 48.

Tangará da Serra/MT, 23 de Abril de 2025.

Edineia G. de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 212, DE 22 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipais do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº. 3232 de 22/05/2019, homologado via Decreto nº.162 de 07/06/2019, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº. 3671 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3.676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 12.578/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA CONCLUSÃO DOS 03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO	MÉDIA FINAL	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
1	17948	ANA FLAVIA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – ED.FISICA – 30H	15/03/22	03/04/25	49,88	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	3722	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	21/03/22	06/04/25	50,00	EXCELENTE SERVIDOR
3	12462	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H	11/03/22	01/04/25	50,00	EXCELENTE SERVIDOR
4	17878	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H	04/03/22	19/03/25	49,79	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
5	18117	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H	11/04/22	13/04/25	49,29	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

6	17564	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H	09/02/22	27/03/25	49,71	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
7	17940	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H	15/03/22	22/03/25	46,88	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
8	17992	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS	17/03/22	16/04/25	46,92	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
9	12592	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H	16/02/22	25/02/25	49,25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
10	2770	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H	09/02/22	09/02/25	49,27	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
11	18064	THAIS ARCANJO DE MATOS	TECNICO DE APOIO INFANTIL	24/03/22	10/04/25	50,00	EXCELENTE SERVIDOR
12	12907	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H	21/03/22	21/03/25	50,00	EXCELENTE SERVIDOR

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 214, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 12.393/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** relativo ao exercício de 2024.

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
25925	12/09/2024	O. AZEVEDO MENDES LTDA	R$ 2.799.255,37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 307/2025 de 21.02. 2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de E**ducação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 187/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.537/2025. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E A CONCESSÃO DE ESTAGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT",conforme previsão legal descrita no Art. 75, inciso XV da Lei 14. 133/2021, através da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO – FAEPEN/MT, inscrita no CNPJ nº:27.969.843/0001-57, cujo valor total é de** e **R$ 4.997. 010,00** (Quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e dez reais), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Tangará da Serra-MT, 23.04.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SUPLEMENTAR N. 005/2025. DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, Constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Terra Nova do Norte/MT, na

forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da 001/2023 do CMDCA de Terra Nona do Norte/MT. Resolve:

I – Convocar os conselheiros de direitos, trabalhadores públicos Municipais para atuarem como presidente, e escrutinadores, na votação do processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte, que ocorrera no dia 27 de abril de 2025, das 7h às 16h nas dependências da Escola Estadual 12 de Abril.

Parágrafo único - O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no mesmo local da votação.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião de formação cujos objetivos serão orientar quanto as especificações de cada membro da Mesa, que será realizado no dia 25 de abril de 2025 de forma remota por link que será enviado via whatsApp.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participar de reunião online que se realizará no dia 25 de abril de 2025 às 08h00mn por link que será enviada via whatsApp, cujos objetivos serão organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

VI - RELAÇÃO DOS MEMBROS que trabalharam no processo de escolha suplementar para o conselho tutelar;

1. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E COMISSÃO ELEITORAL: Sra. Josedna Maria Da Silva Silveira.

2. RESPONSÁVEL DO CARTÓRIO ELEITORAL. Maria Celia Monteiro leal

3. RESPONSÁVEL PELAS URNAS: Ilda Maria Augusto Voinaroski

4. RESPONSÁVEIS PELO LOCAL DE VOTAÇÃO: Saionara Mazzochin Torres

5. PRESIDENTE DAS MESAS E ESCRUTINADOR

a) CLARINDA GASTALDI, CPF: CPF983.212.181-72 b) TELEZANE MARIA DA SILVA DALA SANTA, CPF 009.406.031-28 c) ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI; CPF:040.976.059-50

MESARIOS:

1. JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA, CPF: 192.669.703-25. 2. ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, CPF: 040.976.059-50 3. TELEZANE MARIA DA SILVA DALA SANTA, CPF 009.406.031-28 4. ALEXANDRA GLADKI PETRENCO; CPF 799.901.261-00 5. CLARINDA GASTALD, CPF CPF983.212.181-72 6. RONEY DE LIMA, CPF: 009.641.051-52 7. *ELISEU VENCESLAU DE BRITO*, CPF. 924.186.781-72: 8. *LEILANE BEATRIZ FOCKINK*, CPF: 979.309.891.00 **9.** *VOLMIR ZAMBENEDETTI* DOS SANTOS, CPF:572.301.101-49, 10. **MONICA GABRIELI DALMOLIN RIBEIRO**, CPF: 060.625.841-84 11. *RICARDO* MARTINS DOS SANTOS, RG Nº 1138848-0 SSP/*MT*,

Terra Nova Do Norte, 23 de Abril de 2025.

JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato **Nº 091/2025**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **lado M. B. MATOS LTDA, inscrita no** CPF/CNPJ sob Nº 15.617.127/0001-21, **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX. XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **M. B. MATOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 15.617.127/0001-21,** com endereço/sede na RUA DOM AQUINO, N° 410, SETOR CENTRO, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 2° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD ADT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
6	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – VEICULACAO DE PROPAGANDA VOLANTE INSTITUCIONAL	50	**R$ 60,00**	**R$ 3. 000,00**

1.2. Este aditivo possui o valor de **R$ 3.000,00** (TRÊS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **091/2025** fica prorrogada até o dia 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de ABRIL de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

M. B. MATOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

LEI Nº 1294, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1294, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com Instituições Financeiras, consignar parcela de empréstimo ao servidor na folha de pagamento, dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento, e dá outras providencias".

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições financeiras, visando a concessão de empréstimo aos Servidores Públicos Municipais, sendo que o pagamento será efetuado mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único: Os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta lei, deverão ser amortizáveis até o limite máximo de 120 (cento e vinte) Meses.

Art. 2º - Para efeitos dessa lei, conceitua-se para fins de consignação em folha de pagamento:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio do Sistema de Folha de Pagamento, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

II. consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo consignante e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

III. consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma de Leis e Regulamentos vigentes;

VI - suspensão da consignação: sobrestamento por um período de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações no Sistema da Folha de Pagamento e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o consignante, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrado no município, ficando vedada qualquer operação de consignação no Sistema de Folha do órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta pelo período de 120 (cento e vinte) meses;

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta para operações de consignação; e

XI - margem consignável: é o valor máximo que dispõe cada servidor para consignações facultativas.

Art. 3º - Poderão ser realizados descontos decorrentes de consignação facultativa ou compulsória.

§1º. Nos casos de consignação facultativa, a instituição financeira fará constar no contrato de empréstimo com o servidor a necessidade de NOTIFICACAO FORMAL E PESSOAL no caso de inadimplência, sendo vedada a inclusão do servidor em qualquer órgão de restrição de credito antes de decorridos 30 (trinta) dias da notificação acima citada.

§2º. Fica a cargo da instituição financeira a comunicação formal ao consignante dos descontos a serem realizados facultativamente.

Art. 4º - A margem para consignações facultativas não excederá a 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração, compreendido também o valor pago a título de contribuição de mensalidade instituída para o custeio de entidade/sindicato da classe, planos de saúde prestados mediante celebração de convênio ou contrato com o município ou com o Sindicato dos Servidores Públicos.

Parágrafo único: Considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, quando for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxilio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade de atividades penosas; e

XII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

Art. 5º - A Fazenda Pública não responderá pela consignação nos casos de morte do servidor, de perda do cargo ou emprego, redução ou suspensão de sua remuneração.

Art. 6º - A Unidade de Controle Interno do Município fica autorizada a editar instruções normativas de execução da presente lei, podendo estabelecer as regras procedimentais.

Art. 7º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a execução e fiscalização das disposições desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 16 dias do mês de abril de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Cria a gratificação por acúmulo de função, altera a Lei Municipal nº 49, de 28 de janeiro de 2023, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação por acúmulo de função a ser concedida ao servidor municipal que preencher os requisitos fixados por esta lei, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - Para os fins desta lei, consideram-se:

I – servidor: ocupante de cargo ou função pública, de provimento efetivo, em comissão ou vinculado de forma temporária nos termos da lei.

II – acúmulo de função: cumprimento de funções extras, de forma habitual, de natureza diversa ou complexidade superior ao cargo para o qual o servidor se candidatou ou foi contratado/nomeado, sem acréscimo salarial, por determinação ou ato da autoridade administrativa.

Art. 3º - Ao servidor em acúmulo de função será devida gratificação pelo seu exercício no percentual de 10% a 30% sobre a sua remuneração, conforme o nível de especialização ou aumento de esforços em decorrência da função acumulada.

Art. 4º - Fica vedado o acúmulo da gratificação de que trata esta lei com a gratificação por Responsabilidade Técnica prevista no art. 17, inciso III, da Lei Complementar nº 49, de 28 de janeiro de 2023, se a única função acumulada for a responsabilidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - O art. 17, da Lei Complementar nº 49, de 28 de janeiro de 2023, passa a viger acrescido do inciso IV, com o seguinte teor:

CAPÍTULO IV

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 17 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações:

I - Gratificação natalina;

II - Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

III - Gratificação por Responsabilidade Técnica;

IV – Gratificação por acúmulo de função.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 16 dias do mês de abril de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos Decretos Municipais no que couber, torna público que encontra-se o CREDENCIAMENTO n. 001/2025, com seleção a critério de terceiros, de CLÍNICAS OU INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS MULTIPROFISSIONAIS A PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, preferencialmente sediadas ou com atuação no município de União do Sul - MT; ou em outro, desde que **localizada a até 300 (trezentos) quilômetros de distância** da sede do contratante, devendo atender integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de Abertura de Credenciamento: 24 de abril de 2025.

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h de segunda a Quinta feira, e sexta feira, das 07:00 às 11:00 (horário de MT), pelos telefones (66) 3540-1283 ou 66 99292-3797, ou ainda via e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

União do Sul – MT, 23 de abril de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2024 de Prestação de Serviços

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: 14.728.004/0001-03

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 020/2024, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento, estabelecendo sua vigência até **25 de abril de 2026**.

DO REAJUSTE DE VALORES: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços objeto do já mencionado contrato, descritos na Cláusula Primeira e embasado no indexador IGP-M (fonte Fundação Getúlio Vargas - FGV) acumulado nos últimos 12 (dose) meses, em

6,823670%, a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Art. 124 – Inciso II – Alínea d e Art. 125, conforme abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	31127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIAL E 50(CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS	Mês	12	R$ 1.602,36	R$ 19.228,32
02	31128	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA	Mês	12	R$ 747,76	R$ 8.973,12
03	31129	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017.	Mês	12	R$ 640,94	R$ 7.691,28
04	31130	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	Mês	12	R$ 587,53	R$ 7.050,36
TOTAL GERAL						**R$ 42.943,08**

DO VALOR:

O Valor Total do presente Contrato (Cláusula Segunda) passa a ser de R$ 42.943,08 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços nº 020/2024 assinado em 25 de abril de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 23/04/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: Nº 08/2025. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa LP GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 37.512.058/0001-24, para contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa LP GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 37.512.058/0001-24, no valor global de R$ 230.685,00 (Duzentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais),. Vale de São Domingos-MT, 23 de Abril de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Sr. º **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas,

Considerando o resultado da eleição dos candidatos a direção escolar pela comunidade escolar por meio de votação e a escolha dos Coordenadores Pedagógico entre os professores atribuídos na unidade escola, torna -se publica a relação dos candidatos eleitos conforme Edital 01/2025 SMEC.

Segue abaixo a lista dos candidatos:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
EDILEUZA FERRREIRA DOS SANTOS JACINTO	DIREÇÃO	EM. PADRE NAZARENO LANCIOTTI
RENATA APARECIDA DA SILVA	DIREÇÃO	EM. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	EM. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
ONILSA PEREIRA DE SOUZA	DIREÇÃO	CMEI. EUZIMAR SILVA BATISTA
EROINA MORAES EVANGELISTA	COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	EM. PADRE NAZARENO LANCIOTTI

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2025.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 23 de abril de 2025, da Procuradoria Geral do Município, fundamentada no Art. 74, inciso V, alínea “5º”, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 07/2025 Processo Administrativo n° 40/2025, para contração de aluguel de imóvel e nome da senhora **MAURA CLEUNI CARNEIRO CRUZ**, inscrita no CPF 994.020.921-53, conforme proposta de R$ 18.216,00 (dezoito mil reais), cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Locação de imóvel para órgão público, do tipo imóvel comercial, destinado a abrigar as salas anexas do Centro Municipal de educação Infantil Euzimar da Silva Batista no distrito de Adrianópolis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 23 de abril de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2025

Dispõe sobre os instrumentos obrigatórios de registros acadêmicos, versões eletrônicas ou não, a atribuição do professor, secretário escolar, coordenador pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

Considerando que o Diário de Classe, via sistema ômega constitui instrumento imprescindível para o registro do desenvolvimento das atividades pedagógicas e do desempenho da vida escolar dos alunos;

Considerando que a agilidade na emissão dos documentos escolares depende das informações contidas nesse instrumento de registro;

Considerando a necessidade de disponibilizar informações educacionais atualizadas, para subsidiar a definição dos recursos para manutenção das unidades escolares, dentre outras ações;

Resolve:

Artigo 1º - O Diário de Classe se constitui de instrumento legal de registro das atividades diárias desenvolvidas em sala de aula pelo professor junto aos discentes, envolvendo os apontamentos dos conteúdos trabalhados, das avaliações e da frequência dos estudantes, permitindo o acompanhamento do rendimento escolar nas diferentes áreas do conhecimento.

Paragrafo único.Os lançamentos devem ser efetivados diariamente pelo professor, de acordo com o calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - SMEC observando, sobretudo, as datas definidas para início e finalização do período letivo do curso (Bimestre/ Semestre).

Artigo 2º - As informações contidas no Diário de Classe serão utilizadas para a geração de documentos de escrituração escolar, para a geração de relatórios de acompanhamento de frequência, e outras finalidades.

Art. 3º Compete à Secretaria Escolar:

I - Verificar se a Matriz Curricular do curso e os Parâmetros de Critérios de Avaliação, inseridos no sistema Ômega, estão de acordo com os definidos pela política da SME de Vale de São Domingos;

II- Verificar, no processo de matrícula, a documentação do aluno, atualizar o seu cadastro e histórico escolar, antes de realizar a matrícula no sistema ômega, ressalvando que as situações de duplicidade de cadastros e matrículas comprovadas poderão acarretar em ações de apuração de responsabilidade;

III - verificar se as informações contidas nos instrumentos de registros acadêmicos estão corretas, como: nomes dos alunos, dados do curso, nome do professor, da disciplina/área de conhecimento, turno e outros;

IV - Realizar o ajuste de transferência/desvinculo do aluno, no sistema ômega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

V- Lançar, no sistema ômega, as situações de aproveitamento de estudos, reclassificação, classificação, progressão parcial, ajuste de desistência/abandono, óbito, atestados médicos e outras pertinentes à vida escolar do aluno e ao processo de escrituração escolar;

a) Informar no Busca Ativa Escolar e demais programas de registro, controle e acompanhamento de frequência escolar de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

VI- Assegurar, no encerramento do ano/período letivo, o cumprimento do mínimo de dias letivos cadastrados no calendário escolar e carga horária das disciplinas e/ou áreas de conhecimento, conforme matriz curricular do curso;

VII **-** Comunicar, quinzenalmente, à coordenação pedagógica e/ou direção sobre os professores que não estão cumprindo com suas atribuições referentes à escrituração do diário, para as providências cabíveis;

VIII- Assegurar, no final do ano/período letivo, a impressão do diário de classe (folha de rosto e o espelho), portfólio e agenda, arquivando-os após assinados pelos professores, coordenador e diretor;

IX-Efetuar os lançamentos no instrumento de registro acadêmico pertinente, quando esgotadas as possibilidades do coordenador pedagógico ou diretor da unidade escolar em realizar essa atribuição,

Art. 4º Compete ao Professor:

I- Efetuar, no diário de classe, os registros diários de frequências dos alunos, conteúdos programáticos, resultados das avaliações e relatórios, de acordo com os critérios de avaliação cadastrados no Sistema ômega e nas plataformas dos programas ofertados pela unidade escolar, e os dias trabalhados, conforme calendário escolar;

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos do professor, cujas aulas ou classe sejam atribuídas em substituição, os lançamentos serão de responsabilidade de seu substituto.

II - Disponibilizar avaliações parciais dos alunos (notas, conceitos e/ou relatórios), para atender as situações de solicitação de transferência, no prazo definido pela Secretaria Escolar;

III- assegurar, que ao término do ano/período letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular do curso que serviu de parâmetro para a atribuição de classes e/ou aulas;

V - Manter atualizado os instrumentos de registros acadêmicos dos alunos, conforme a organização do curso e orientação da coordenação pedagógica:

a)na Sala de Recursos Multifuncionais/Atendimento Educacional Especializado-AEE, preencherá apenas o Portfólio;

e)em atividades do Programa tempo integral, deverá preencher o Relatório de Projetos.

Parágrafo único. Os lançamentos dos registros acadêmicos deverão ser realizados diariamente pelo professor, e conferidos pelo coordenador pedagógico semanalmente. Sendo imputada, para cada conferência, uma advertência para o professor que não apresentar esses registros, em casos de três advertências deverá encaminhar ao CDCE para providências e registros.

Art. 5º Havendo dificuldades operacionais no preenchimento dos instrumentos de registros acadêmicos, o professor deverá solicitar à coordenação pedagógica ou a secretaria escolar orientação e/ou providências cabíveis.

Parágrafo único. Ao final do ano/período letivo, após a conferência do Diário de Classe pelo coordenador pedagógico, o secretário imprimirá e o coordenador junto com o professor assinarão o diário de classe (folha de rosto e o espelho), portfólio e agenda e entregarão para secretaria escolar arquivar.

Art. 6º Compete ao Coordenador Pedagógico:

I - Acompanhar e zelar pelo cumprimento da Proposta Pedagógica da Escola;

II– Conferir e inserir, para o ano/período letivo, as matrizes curriculares, no sistema ômega, dos cursos ofertados pela unidade escolar, em consonância com a política educacional da secretaria municipal de educação;

III- orientar e acompanhar o preenchimento dos instrumentos de registros acadêmicos do aluno sob a responsabilidade do professor a partir da atribuição, com relação ao lançamento dos conteúdos trabalhados e referendados no planejamento de curso, das frequências e resultado do processo de avaliação;

IV- Estornar os registros inconsistentes lançados pelo professor no diário de classe, para as devidas correções;

V- Analisar os registros acadêmicos de diário de classe, fazendo as intervenções necessárias para assegurar a imparcialidade e o respeito à particularidade no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem de cada aluno;

VI- realizar trabalho articulado com a Secretaria Escolar, no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno, tais como: frequência, conteúdo trabalhado, resultado da avaliação, ajuste de desistência, atestados médicos, resultado dos estudos de progressão parcial, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, conforme a organização do curso;

VII - realizar os processos de avaliação para classificação e/ou reclassificação dos alunos, estruturar as atas individuais e entregar na secretaria escolar, observando o período hábil;

VIII- organizar o atendimento dos alunos no status de dependência, preferencialmente no primeiro semestre do ano letivo e efetivar os registros no sistema Ômega;

IX- Assegurar o cumprimento do Art. 4° desta Portaria, junto à direção da unidade escolar, sob pena de responsabilidade;

X - Efetuar os lançamentos no instrumento de registro acadêmico pertinente, quando esgotadas as possibilidades de o professor regente realizar essa atribuição;

XI- fazer cumprir os prazos definidos no calendário escolar, para o início e término do ano/período letivo, recessos e férias escolares;

XII- coordenar o processo, junto à equipe gestora da unidade escolar (Direção e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE), fazendo cumprir as atribuições de cada instância e adotando medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem, nos prazos estabelecidos, as atribuições do cargo e/ou função;

Art. 7º Compete ao Diretor da unidade escolar coordenar todo o processo, fazendo cumprir as atribuições de cada instância (professor, secretaria escolar e coordenação pedagógica), adotando, juntamente com o CDCE, medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem, nos prazos estabelecidos, as atribuições do cargo e/ou função.

§ 1º - adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência, nos termos da Lei Federal 9.394, de 20-12-1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º – Nos casos de ausências do professor, os lançamentos serão de responsabilidade do diretor da Unidade Escolar.

Art.8º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar as Equipes Gestoras das unidades escolares, no preenchimento dos instrumentos de registro acadêmicos, no sistema ômega, com o objetivo de assegurar o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria e demais normativas que regem o ano/período letivo.

Parágrafo único – A equipe da Secretaria Municipal de Educação realizará vistoria nas unidades escolares da rede municipal de ensino para conferencia e autenticidades da documentação exigida nesta portaria.

Art. 9º Em caso de práticas reiteradas de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Portaria, a direção da unidade escolar, deverá documentar o fato, formalizar processo e encaminhar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam adotadas as medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10 A escola deverá registrar, no Regimento Escolar, as atribuições dos professores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares, no exercício de suas funções, no que se refere à escrituração dos instrumentos de registros acadêmicos dos alunos.

Art. 11 O não cumprimento do disposto nesta Portaria comprometerá o processo de importação das informações para a base do INEP/MEC, de acordo com o cronograma divulgado, anualmente, no Diário da União, sendo o Diretor Escolar responsabilizado por todas as informações fornecidas.

Art.12 Conforme os artigos 4º, 5º, 7º, 8º e 9° desta Portaria, a Equipe Gestora será responsabilizada por inobservância do inciso I e II, do Artigo 107 da Lei 703/2022.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 23 de abril de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.398.323,84	34.405.254,49	7.774.012,96	22,60	7.774.012,96	22,60	26.631.241,53
RECEITAS CORRENTES	33.263.423,84	33.270.354,49	6.187.636,62	18,60	6.187.636,62	18,60	27.082.717,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.843.770,90	1.843.770,90	218.319,78	11,84	218.319,78	11,84	1.625.451,12
Impostos	1.825.270,90	1.825.270,90	215.808,86	11,82	215.808,86	11,82	1.609.462,04
Taxas	18.500,00	18.500,00	2.510,92	13,57	2.510,92	13,57	15.989,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.367.056,88	1.367.056,88	48.100,23	3,52	48.100,23	3,52	1.318.956,65
Contribuições Sociais	1.097.056,88	1.097.056,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.056,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	48.100,23	17,81	48.100,23	17,81	221.899,77
RECEITA PATRIMONIAL	261.311,66	261.311,66	114.527,65	43,83	114.527,65	43,83	146.784,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	261.311,66	261.311,66	114.527,65	43,83	114.527,65	43,83	146.784,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	2.310,00	3,55	2.310,00	3,55	62.790,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	2.310,00	3,67	2.310,00	3,67	60.690,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.724.984,40	29.731.915,05	5.684.283,51	19,12	5.684.283,51	19,12	24.047.631,54
Transferências da União e de suas Entidades	15.646.406,90	15.653.337,55	2.766.215,45	17,67	2.766.215,45	17,67	12.887.122,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.123.577,50	10.123.577,50	2.222.076,41	21,95	2.222.076,41	21,95	7.901.501,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.955.000,00	3.955.000,00	695.991,65	17,60	695.991,65	17,60	3.259.008,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	120.095,45	10.007,95	120.095,45	10.007,95	-118.895,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	120.095,45	12.009,55	120.095,45	12.009,55	-119.095,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.134.900,00	1.134.900,00	1.586.376,34	139,78	1.586.376,34	139,78	-451.476,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.134.900,00	1.134.900,00	1.586.376,34	139,78	1.586.376,34	139,78	-451.476,34
Transferências da União e de suas Entidades	583.900,00	583.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	551.000,00	551.000,00	1.586.376,34	287,91	1.586.376,34	287,91	-1.035.376,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.500.000,00	35.506.930,65	7.774.012,96	21,89	7.774.012,96	21,89	27.732.917,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.500.000,00	35.506.930,65	7.774.012,96	21,89	7.774.012,96	21,89	27.732.917,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.500.000,00	35.506.930,65	7.774.012,96	21,89	7.774.012,96	21,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.619.014,54			1.619.014,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.619.014,54			1.619.014,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.440.500,00	36.050.883,83	8.491.141,47	8.491.141,47	27.559.742,36	5.136.257,16	5.136.257,16	30.914.626,67	4.615.697,54	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.210.366,96	28.976.062,80	6.781.697,52	6.781.697,52	22.194.365,28	4.221.409,16	4.221.409,16	24.754.653,64	3.752.884,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.826.012,00	14.905.785,39	2.062.154,27	2.062.154,27	12.843.631,12	2.062.154,27	2.062.154,27	12.843.631,12	2.012.291,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384.354,96	14.070.277,41	4.719.543,25	4.719.543,25	9.350.734,16	2.159.254,89	2.159.254,89	11.911.022,52	1.740.592,82	
DESPESAS DE CAPITAL	4.511.200,00	5.355.887,99	1.709.443,95	1.709.443,95	3.646.444,04	914.848,00	914.848,00	4.441.039,99	862.813,50	0,00
INVESTIMENTOS	4.061.200,00	4.905.887,99	1.374.443,95	1.374.443,95	3.531.444,04	869.458,66	869.458,66	4.036.429,33	817.424,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	335.000,00	335.000,00	115.000,00	45.389,34	45.389,34	404.610,66	45.389,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.718.933,04	1.718.933,04			1.718.933,04			1.718.933,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.059.500,00	1.075.061,36	169.931,23	169.931,23	905.130,13	169.931,23	169.931,23	905.130,13	82.765,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.500.000,00	37.125.945,19	8.661.072,70	8.661.072,70	28.464.872,49	5.306.188,39	5.306.188,39	31.819.756,80	4.698.463,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.500.000,00	37.125.945,19	8.661.072,70	8.661.072,70	28.464.872,49	5.306.188,39	5.306.188,39	31.819.756,80	4.698.463,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.467.824,57		3.075.549,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.500.000,00	37.125.945,19	8.661.072,70	8.661.072,70		5.306.188,39	7.774.012,96		7.774.012,96	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
RECEITAS CORRENTES	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
Contribuições Sociais	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.059.500,00	1.075.061,36	169.931,23	169.931,23	905.130,13	169.931,23	169.931,23	905.130,13	82.765,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.059.500,00	1.075.061,36	169.931,23	169.931,23	905.130,13	169.931,23	169.931,23	905.130,13	82.765,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.059.500,00	1.075.061,36	169.931,23	169.931,23	905.130,13	169.931,23	169.931,23	905.130,13	82.765,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.440.500,00	36.050.883,83	8.491.141,47	8.491.141,47	98,04	27.559.742,36	5.136.257,16	5.136.257,16	96,80	30.914.626,67	0,00
Legislativa	1.790.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.790.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.359.000,00	5.294.000,00	1.959.000,05	1.959.000,05	22,62	3.334.999,95	671.974,12	671.974,12	12,66	4.622.025,88	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.359.000,00	5.294.000,00	1.959.000,05	1.959.000,05	22,62	3.334.999,95	671.974,12	671.974,12	12,66	4.622.025,88	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.819.200,00	1.820.005,90	371.994,15	371.994,15	4,30	1.448.011,75	226.928,28	226.928,28	4,28	1.593.077,62	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	18.987,80	18.987,80	0,22	201.012,20	4.665,80	4.665,80	0,09	215.334,20	
Assistência Comunitária	1.534.200,00	1.535.005,90	351.937,55	351.937,55	4,06	1.183.068,35	221.193,68	221.193,68	4,17	1.313.812,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	1.068,80	1.068,80	0,01	58.931,20	1.068,80	1.068,80	0,02	58.931,20	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	849.000,00	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.602.868,00	7.026.270,31	1.858.549,55	1.858.549,55	21,46	5.167.720,76	1.632.967,81	1.632.967,81	30,77	5.393.302,50	0,00
Atenção Básica	4.100.608,00	4.047.529,21	753.102,81	753.102,81	8,70	3.294.426,40	638.142,04	638.142,04	12,03	3.409.387,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.468.356,00	1.954.474,54	882.978,86	882.978,86	10,19	1.071.495,68	816.990,85	816.990,85	15,40	1.137.483,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	231.000,00	234.798,20	58.590,03	58.590,03	0,68	176.208,17	57.142,69	57.142,69	1,08	177.655,51	
Vigilância Sanitária	132.000,00	117.000,00	7.671,84	7.671,84	0,09	109.328,16	7.671,84	7.671,84	0,14	109.328,16	
Vigilância Epidemiológica	204.904,00	199.904,00	26.038,25	26.038,25	0,30	173.865,75	26.038,25	26.038,25	0,49	173.865,75	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	123.603,40	123.603,40	1,43	341.396,60	80.417,78	80.417,78	1,52	384.582,22	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	7.564,36	6.564,36	6.564,36	0,08	1.000,00	6.564,36	6.564,36	0,12	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.946.585,76	8.410.682,68	2.079.544,72	2.079.544,72	24,01	6.331.137,96	1.188.063,74	1.188.063,74	22,39	7.222.618,94	0,00
Ensino Fundamental	6.854.618,76	7.001.549,41	1.283.287,87	1.283.287,87	14,82	5.718.261,54	813.122,55	813.122,55	15,32	6.188.426,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	767.281,08	621.168,85	621.168,85	7,17	146.112,23	256.178,61	256.178,61	4,83	511.102,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	445.000,00	430.885,19	142.585,86	142.585,86	1,65	288.299,33	86.260,44	86.260,44	1,63	344.624,75	
FU12 - Demais Subfunções	210.967,00	210.967,00	32.502,14	32.502,14	0,38	178.464,86	32.502,14	32.502,14	0,61	178.464,86	
Cultura	192.000,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	192.000,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.203.913,20	3.938.272,80	1.175.230,85	1.175.230,85	13,57	2.763.041,95	971.624,36	971.624,36	18,31	2.966.648,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.128.913,20	3.863.272,80	1.169.912,85	1.169.912,85	13,51	2.693.359,95	966.306,36	966.306,36	18,21	2.896.966,44	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	5.318,00	5.318,00	0,06	59.682,00	5.318,00	5.318,00	0,10	59.682,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 07/04/2025 18:27:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.306.750,00	1.254.470,10	481.744,49	481.744,49	5,56	772.725,61	124.608,89	124.608,89	2,35	1.129.861,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.306.750,00	1.254.470,10	481.744,49	481.744,49	5,56	772.725,61	124.608,89	124.608,89	2,35	1.129.861,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00	7.920,81	7.920,81	0,09	102.079,19	7.920,81	7.920,81	0,15	102.079,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	110.000,00	7.920,81	7.920,81	0,09	102.079,19	7.920,81	7.920,81	0,15	102.079,19	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	709.000,00	709.000,00	34.951,44	34.951,44	0,40	674.048,56	30.550,64	30.550,64	0,58	678.449,36	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	569.000,00	569.000,00	15.508,88	15.508,88	0,18	553.491,12	15.508,88	15.508,88	0,29	553.491,12	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	19.442,56	19.442,56	0,22	120.557,44	15.041,76	15.041,76	0,28	124.958,24	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/04/2025 18:27:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	380.000,00	380.000,00	29.700,66	29.700,66	0,34	350.299,34	29.700,66	29.700,66	0,56	350.299,34	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	380.000,00	380.000,00	29.700,66	29.700,66	0,34	350.299,34	29.700,66	29.700,66	0,56	350.299,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.955.250,00	1.955.250,00	481.260,24	481.260,24	5,56	1.473.989,76	240.902,78	240.902,78	4,54	1.714.347,22	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.955.250,00	1.955.250,00	481.260,24	481.260,24	5,56	1.473.989,76	240.902,78	240.902,78	4,54	1.714.347,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	315.000,00	11.244,51	11.244,51	0,13	303.755,49	11.015,07	11.015,07	0,21	303.984,93	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	315.000,00	11.244,51	11.244,51	0,13	303.755,49	11.015,07	11.015,07	0,21	303.984,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.718.933,04	1.718.933,04				1.718.933,04				1.718.933,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.500,00	1.075.061,36	169.931,23	169.931,23	1,96	905.130,13	169.931,23	169.931,23	3,20	905.130,13	
TOTAL (III) = (I + II)	35.500.000,00	37.125.945,19	8.661.072,70	8.661.072,70	100,00	28.464.872,49	5.306.188,39	5.306.188,39	100,00	31.819.756,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.500,00	1.075.061,36	169.931,23	169.931,23	1,96	905.130,13	169.931,23	169.931,23	3,20	905.130,13	0,00
Legislativa	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	83.000,00	83.000,00	14.193,83	14.193,83	0,16	68.806,17	14.193,83	14.193,83	0,27	68.806,17	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	83.000,00	83.000,00	14.193,83	14.193,83	0,16	68.806,17	14.193,83	14.193,83	0,27	68.806,17	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	10.107,05	10.107,05	0,12	44.892,95	10.107,05	10.107,05	0,19	44.892,95	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	10.107,05	10.107,05	0,12	44.892,95	10.107,05	10.107,05	0,19	44.892,95	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	412.500,00	410.227,63	52.837,92	52.837,92	0,61	357.389,71	52.837,92	52.837,92	1,00	357.389,71	0,00
Atenção Básica	307.000,00	304.727,63	33.097,91	33.097,91	0,38	271.629,72	33.097,91	33.097,91	0,62	271.629,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.500,00	60.500,00	11.787,83	11.787,83	0,14	48.712,17	11.787,83	11.787,83	0,22	48.712,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	2.997,08	2.997,08	0,03	5.002,92	2.997,08	2.997,08	0,06	5.002,92	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	938,81	938,81	0,01	4.061,19	938,81	938,81	0,02	4.061,19	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	2.853,24	2.853,24	0,03	24.146,76	2.853,24	2.853,24	0,05	24.146,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.163,05	1.163,05	0,01	3.836,95	1.163,05	1.163,05	0,02	3.836,95	

Documento gerado em 07/04/2025 18:27:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	317.000,00	324.833,73	75.812,01	75.812,01	0,88	249.021,72	75.812,01	75.812,01	1,43	249.021,72	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	267.833,73	63.737,02	63.737,02	0,74	204.096,71	63.737,02	63.737,02	1,20	204.096,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	52.000,00	9.640,43	9.640,43	0,11	42.359,57	9.640,43	9.640,43	0,18	42.359,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.434,56	2.434,56	0,03	2.565,44	2.434,56	2.434,56	0,05	2.565,44	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	11.910,14	11.910,14	0,14	66.089,86	11.910,14	11.910,14	0,22	66.089,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	11.910,14	11.910,14	0,14	66.089,86	11.910,14	11.910,14	0,22	66.089,86	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	3.646,72	3.646,72	0,04	12.353,28	3.646,72	3.646,72	0,07	12.353,28	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	3.646,72	3.646,72	0,04	12.353,28	3.646,72	3.646,72	0,07	12.353,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.423,56	1.423,56	0,02	11.576,44	1.423,56	1.423,56	0,03	11.576,44	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	195,09	195,09	0,00	9.804,91	195,09	195,09	0,00	9.804,91	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	1.228,47	1.228,47	0,01	1.771,53	1.228,47	1.228,47	0,02	1.771,53	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

Documento gerado em 07/04/2025 18:27:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA:22154241840 Date: 2025.04.07 18:27:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.429.517,17	2.906.032,51	3.506.648,90	3.836.637,22	3.557.782,55	3.224.033,87	3.114.781,36	4.258.043,96	3.460.643,64	5.633.038,85	3.557.089,81	3.676.442,84	44.160.692,68	37.950.354,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.895,71	105.017,67	117.050,10	126.958,36	101.449,29	113.961,72	128.001,87	263.354,55	150.028,99	188.272,67	92.722,62	125.597,16	1.675.310,71	1.843.770,90
IPTU	1.933,45	533,85	434,50	644,85	1.033,70	1.164,75	1.970,85	489,05	25.168,75	14.184,66	2.617,05	2.956,45	53.131,91	32.000,00
ISS	75.684,91	25.208,09	44.388,40	23.621,38	36.961,11	41.279,97	49.440,00	121.411,39	46.691,80	44.730,87	18.725,76	36.484,18	564.627,86	537.670,90
ITBI	0,00	700,00	0,00	41.910,54	-7.441,68	0,00	6.664,00	63.265,23	5.990,00	1.760,00	360,00	4.969,92	118.178,01	452.500,00
IRRF	84.454,07	76.932,71	71.560,16	60.781,59	68.586,03	70.945,00	68.897,02	77.296,48	71.314,12	126.920,02	69.522,97	80.172,53	927.382,70	802.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	823,28	1.643,02	667,04	0,00	2.310,13	572,00	1.030,00	892,40	864,32	677,12	1.496,84	1.014,08	11.990,23	19.600,00
Contribuições	22.335,93	19.222,79	26.132,52	21.936,46	19.873,24	25.742,48	17.142,28	20.488,80	25.733,95	1.052.477,10	23.512,07	24.588,16	1.299.185,78	1.367.056,88
Receita Patrimonial	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.908,93	66.861,53	60.455,83	50.557,91	57.138,48	42.294,65	346.505,28	50.546,16	63.981,49	970.804,43	261.311,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.908,93	66.861,53	60.455,83	50.557,91	57.138,48	42.294,65	346.505,28	50.546,16	63.981,49	970.804,43	261.311,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.982,50	8.253,00	8.165,00	3.735,00	225,00	7.162,50	2.587,50	0,00	1.023,00	1.188,00	0,00	2.310,00	38.631,50	65.100,00
Transferências Correntes	3.181.214,77	2.710.204,98	3.239.869,44	3.616.598,47	3.365.573,49	3.012.711,34	2.890.858,47	3.644.192,22	3.216.729,72	4.017.777,63	3.365.475,63	3.364.703,91	39.625.910,07	34.411.915,05
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	13.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	861.090,04	861.022,22	838.455,90	903.811,13	984.188,19	970.130,42	897.372,40	1.161.744,68	1.068.749,76	917.134,44	1.293.501,92	1.105.223,43	11.862.424,53	9.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	110.795,90	60.874,65	33.008,80	19.503,34	18.168,24	19.837,31	8.424,55	4.714,91	21.105,46	58.519,85	354.953,01	320.000,00
Cota-Parte do ITR	601.532,94	5.657,99	3.414,76	3.626,18	5.789,98	5.515,66	42.127,44	643.822,35	144.352,75	93.100,45	46.502,35	8.678,12	1.604.120,97	750.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	308.056,27	318.960,64	343.199,25	374.013,88	338.705,77	344.360,91	311.224,55	414.396,05	376.104,77	350.385,31	385.769,51	348.613,29	4.213.790,20	3.961.930,65
Outras Transferências Correntes	479.123,64	547.649,27	807.487,73	1.053.844,03	681.442,49	638.693,44	544.670,99	503.251,51	465.597,13	791.693,48	467.407,84	298.907,11	7.279.768,66	5.899.984,40
Outras Receitas Correntes	6.300,00	5.500,00	55.500,00	5.500,00	3.800,00	4.000,00	25.633,33	272.869,91	24.833,33	26.818,17	24.833,33	95.262,12	550.850,19	1.200,00
DEDUÇÕES (II)	478.806,89	368.718,94	417.836,35	437.747,96	362.782,15	405.931,26	360.596,15	545.308,79	475.005,42	1.792.255,23	502.459,47	543.436,56	6.690.885,17	5.829.256,88
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.843,90	0,00	0,00	1.031.843,90	1.097.056,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.467,82	0,00	0,00	298.467,82	52.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	478.806,89	368.718,94	417.836,35	437.747,96	362.782,15	405.931,26	360.596,15	545.308,79	475.005,42	461.943,51	502.459,47	543.436,56	5.360.573,45	4.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.950.710,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	2.754.185,21	3.712.735,17	2.985.638,22	3.840.783,62	3.054.630,34	3.133.006,28	37.469.807,51	32.121.097,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.950.710,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	2.754.185,21	3.712.735,17	2.985.638,22	3.840.783,62	3.054.630,34	3.133.006,28	37.469.807,51	32.121.097,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	56.480,00	24.288,00	36.432,00	422.192,00	440.544,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.916.822,28	2.503.425,57	3.054.924,55	3.365.001,26	3.161.112,40	2.784.214,61	2.720.297,21	3.678.847,17	2.951.750,22	3.784.303,62	3.030.342,34	3.096.574,28	37.047.615,51	31.680.553,61

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.041.933,04	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.097.056,88	0,00
Ativo	1.096.856,88	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	893.676,16	0,00
Ativo	893.676,16	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	51.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	51.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.041.933,04	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.194.933,04	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	209.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	209.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.121.097,61	6.187.636,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.843.770,90	218.319,78
IPTU	32.000,00	5.573,50
ISS	537.670,90	55.209,94
ITBI	452.500,00	5.329,92
IRRF	802.000,00	149.695,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.600,00	2.510,92
Contribuições	270.000,00	48.100,23
Receita Patrimonial	209.311,66	114.527,65
Aplicações Financeiras (II)	209.311,66	114.527,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.731.915,05	5.684.283,51
Cota Parte do FPM	11.190.000,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	7.824.000,00	1.918.980,32
Cota Parte do IPVA	256.000,00	63.700,44
Cota Parte do ITR	600.000,00	44.144,39
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.961.930,65	734.382,80
Outras Transferências Correntes	5.899.984,40	766.314,95
Demais Receitas Correntes	66.100,00	122.405,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	4.000,00
Receitas Correntes Restantes	66.100,00	118.405,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.911.785,95	6.069.108,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.198.933,04	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	52.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.134.900,00	1.586.376,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.134.900,00	1.586.376,34
Convênios	1.073.000,00	1.586.376,34
Outras Transferências de Capital	61.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.134.900,00	1.586.376,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.245.618,99	7.655.485,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.046.685,95	7.655.485,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.021.124,16	6.951.829,13	4.391.540,77	3.835.649,76	179.378,35	87.829,45	84.655,30
Pessoal e Encargos Sociais	15.131.846,75	2.232.285,88	2.232.285,88	2.095.056,94	30.335,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.889.277,41	4.719.543,25	2.159.254,89	1.740.592,82	149.042,70	87.829,45	84.655,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.889.277,41	4.719.543,25	2.159.254,89	1.740.592,82	149.042,70	87.829,45	84.655,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.021.124,16	6.951.829,13	4.391.540,77	3.835.649,76	179.378,35	87.829,45	84.655,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.353.887,99	1.709.443,95	914.848,00	862.813,50	4.500,00	246.407,10	246.407,10
Investimentos	4.903.887,99	1.374.443,95	869.458,66	817.424,16	4.500,00	226.054,40	226.054,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	335.000,00	45.389,34	45.389,34	0,00	20.352,70	20.352,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.903.887,99	1.374.443,95	869.458,66	817.424,16	4.500,00	226.054,40	226.054,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.718.933,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.675.945,19	8.326.273,08	5.260.999,43	4.653.073,92	183.878,35	313.883,85	310.709,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.643.945,19	8.326.273,08	5.260.999,43	4.653.073,92	183.878,35	313.883,85	310.709,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.507.823,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.507.823,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.688,34

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.507.823,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	541.092,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-343.656,75	-218.873,17
Disponibilidade de Caixa	-343.656,75	-218.873,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	71.190,08	127.110,70
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	272.466,67	91.762,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	343.656,75	218.873,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		124.783,58

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-180.704,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-55.920,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-55.920,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.619.014,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.619.014,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	25.958,75	250.248,94	183.878,35	0,00	92.329,34	0,00	384.827,15	334.236,55	331.062,40	0,00	53.764,75	146.094,09
02	PODER EXECUTIVO	25.958,75	250.248,94	183.878,35	0,00	92.329,34	0,00	384.827,15	334.236,55	331.062,40	0,00	53.764,75	146.094,09
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.094,90	12.094,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	5.346,90	11.068,40	10.691,88	0,00	5.723,42	0,00	45.594,32	24.089,82	21.089,83	0,00	24.504,49	30.227,91
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.352,28	1.352,28	0,00	0,00	0,00	20.352,70	20.352,70	20.352,70	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.040,00	11.262,62	11.262,62	0,00	2.040,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	2.040,00
0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.855,77	68.740,01	62.013,64	0,00	18.582,14	0,00	51.789,72	48.318,87	48.318,87	0,00	3.470,85	22.052,99
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.032,69	105.605,92	46.811,16	0,00	59.827,45	0,00	261.008,63	235.393,38	235.219,22	0,00	25.789,41	85.616,86
0208	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.804,99	2.641,47	2.641,47	0,00	1.804,99	0,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00	1.804,99
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3.878,40	34.819,57	34.346,63	0,00	4.351,34	0,00	1.881,78	1.881,78	1.881,78	0,00	0,00	4.351,34
0210	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.998,89	1.998,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	664,88	664,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	25.958,75	250.248,94	183.878,35	0,00	92.329,34	0,00	384.827,15	334.236,55	331.062,40	0,00	53.764,75	146.094,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

FNDE — SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

VALE DE SãO DOMINGOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.824.170,90**	**215.808,86**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	5.573,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	452.500,00	5.329,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	537.670,90	55.209,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	802.000,00	149.695,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.870.000,00**	**5.242.464,42**
2.1- Cota-Parte FPM	11.190.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.040.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.824.000,00	2.398.725,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	55.180,47
2.5- Cota-Parte IPVA	256.000,00	79.625,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	12.982,63
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.694.170,90**	**5.458.273,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.744.000,00**	**1.045.896,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.279.542,72**	**316.075,44**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.961.930,65**	**734.382,80**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.955.000,00	695.991,65
6.1.1- Principal	3.955.000,00	695.991,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.930,65	38.391,15
6.4.1- Principal	6.930,65	38.391,15
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**211.000,00**	**-349.904,38**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**75.799,09**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	74.837,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	961,37
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**810.181,89**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.682.000,00**	**502.803,25**	**502.803,25**	**495.991,06**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.733.000,00	496.808,54	496.808,54	490.897,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.000,00	9.640,43	9.640,43	9.640,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.723.000,00	487.168,11	487.168,11	481.256,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	949.000,00	5.994,71	5.994,71	5.093,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	872.000,00	5.994,71	5.994,71	5.093,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	502.803,25	502.803,25	495.991,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	502.803,25	502.803,25	495.991,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	496.808,54	496.808,54	490.897,33	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	487.194,16	496.808,54	496.808,54	71,38
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	73.438,28	231.579,55	231.579,55	158.141,27	31,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	420.939,87	74.837,72	0,00	0,00	74.837,72	74.837,72
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	412.218,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.721,76	74.837,72	0,00	0,00	74.837,72	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.296.500,00**	**1.145.479,18**	**571.860,12**	**455.190,81**	**573.619,06**
20.1- Educação Infantil	571.281,08	471.168,85	223.691,17	220.553,09	247.477,68
20.2- Ensino Fundamental	2.160.218,92	481.585,47	317.794,38	234.637,72	163.791,09
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	565.000,00	192.724,86	30.374,57	0,00	162.350,29
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.058.500,00**	**1.648.282,43**	**1.074.663,37**	**951.181,87**	**573.619,06**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	668.281,08	480.809,28	233.331,60	230.193,52	247.477,68
21.1.1- Creche	648.281,08	371.168,85	123.691,17	120.553,09	247.477,68
21.1.2- Pré-escola	20.000,00	109.640,43	109.640,43	109.640,43	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.390.218,92	1.167.473,15	841.331,77	720.988,35	326.141,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	571.860,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.045.896,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	158.141,27
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	74.837,72
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.384.777,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	1.364.568,32	1.384.777,16	25,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.564,84	0,00	0,00	0,00	57.564,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.564,84	0,00	0,00	0,00	57.564,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.043.730,76**	**1.639.129,87**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	314.377,26	52.753,53
31.1.1- Salário-Educação	209.500,00	52.399,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	59.712,00	0,00
31.1.4- PNATE	45.165,26	354,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.353,50	1.586.376,34

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.677.016,41**	**507.074,30**	**189.212,38**	**174.207,04**	**317.861,92**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	151.000,00	150.000,00	32.487,44	32.487,44	117.512,56
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	732.100,00	311.361,51	111.500,15	111.500,15	199.861,36
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	793.916,41	45.712,79	45.224,79	30.219,45	488,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.735.516,41**	**2.155.356,73**	**1.263.875,75**	**1.125.388,91**	**891.480,98**
33.1- Despesas Correntes	6.889.269,27	1.396.992,74	1.009.448,05	870.961,21	387.544,69
33.1.1- Pessoal Ativo	4.336.264,38	819.116,00	819.116,00	762.578,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.553.004,89	577.876,74	190.332,05	108.382,65	387.544,69
33.2- Despesas de Capital	1.846.247,14	758.363,99	254.427,70	254.427,70	503.936,29
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.846.247,14	758.363,99	254.427,70	254.427,70	503.936,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	75.799,09	4.730,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	734.382,80	52.399,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	495.991,06	28.580,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.190,83	28.548,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	314.190,83	28.548,92

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:
[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
xxxx

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.355.887,99	1.709.443,95	3.646.444,04
Investimentos	4.905.887,99	1.374.443,95	3.531.444,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	335.000,00	115.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.355.887,99	1.709.443,95	3.646.444,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.355.887,99 <(d - a)>	1.709.443,95 <(e - b)>	3.646.444,04 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.824.170,90	1.824.170,90	215.808,86	11,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	5.573,50	17,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.500,00	452.500,00	5.329,92	1,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	537.670,90	537.670,90	55.209,94	10,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	802.000,00	802.000,00	149.695,50	18,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.400.000,00	23.400.000,00	5.242.464,42	22,40
Cota-Parte FPM	12.550.000,00	12.550.000,00	2.695.950,66	21,48
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	55.180,47	7,36
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	79.625,31	24,88
Cota-Parte ICMS	9.780.000,00	9.780.000,00	2.398.725,35	24,53
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	12.982,63	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.224.170,90	25.224.170,90	5.458.273,28	21,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.720.000,00	2.655.384,84	509.153,52	19,17	452.933,48	17,06	393.547,76	14,82	0,00
Despesas Correntes	2.610.000,00	2.538.707,84	497.477,52	19,60	441.257,48	17,38	393.547,76	15,50	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	116.677,00	11.676,00	10,01	11.676,00	10,01	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.286.500,00	1.371.115,16	406.403,39	29,64	406.058,62	29,62	354.405,16	25,85	0,00
Despesas Correntes	1.161.500,00	1.161.500,00	256.557,43	22,09	256.212,66	22,06	206.608,20	17,79	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	209.615,16	149.845,96	71,49	149.845,96	71,49	147.796,96	70,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	198.000,00	198.000,00	51.802,81	26,16	50.355,47	25,43	30.308,17	15,31	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	51.802,81	30,84	50.355,47	29,97	30.308,17	18,04	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	100.000,00	8.226,91	8,23	8.226,91	8,23	7.593,54	7,59	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	90.000,00	8.226,91	9,14	8.226,91	9,14	7.593,54	8,44	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	150.000,00	16.747,49	11,16	16.747,49	11,16	15.269,27	10,18	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	140.000,00	16.747,49	11,96	16.747,49	11,96	15.269,27	10,91	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	386.500,00	386.500,00	103.771,82	26,85	60.712,20	15,71	57.700,61	14,93	0,00
Despesas Correntes	366.500,00	366.500,00	103.771,82	28,31	60.712,20	16,57	57.700,61	15,74	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.861.000,00	4.861.000,00	1.096.105,94	22,55	995.034,17	20,47	858.824,51	17,67	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.096.105,94	995.034,17	858.824,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.096.105,94	995.034,17	858.824,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	818.740,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	176.293,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,08	18,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.054.368,00	2.054.368,00	343.314,10	16,71
Proveniente da União	1.711.044,00	1.711.044,00	301.522,22	17,62
Proveniente dos Estados	343.324,00	343.324,00	41.791,88	12,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.054.368,00	2.054.368,00	343.314,10	16,71

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.687.608,00	1.696.872,00	277.180,79	16,33	218.440,06	12,87	205.748,71	12,13	0,00
Despesas Correntes	1.578.608,00	1.587.872,00	277.180,79	17,46	218.440,06	13,76	205.748,71	12,96	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	123.600,00	525.103,38	417.281,30	79,47	410.873,06	78,25	406.180,46	77,35	0,00
Despesas Correntes	85.500,00	98.492,74	27.771,66	28,20	22.412,42	22,76	22.412,42	22,76	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	426.610,64	389.509,64	91,30	388.460,64	91,06	383.768,04	89,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.000,00	44.798,20	9.784,30	21,84	9.784,30	21,84	3.976,10	8,88	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	43.798,20	9.784,30	22,34	9.784,30	22,34	3.976,10	9,08	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	383,74	1,74	383,74	1,74	321,15	1,46	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	383,74	1,92	383,74	1,92	321,15	1,61	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.904,00	76.904,00	12.144,00	15,79	12.144,00	15,79	12.144,00	15,79	0,00
Despesas Correntes	76.904,00	76.904,00	12.144,00	15,79	12.144,00	15,79	12.144,00	15,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	84.500,00	84.500,00	20.994,63	24,85	20.868,63	24,70	20.868,63	24,70	0,00
Despesas Correntes	84.500,00	84.500,00	20.994,63	24,85	20.868,63	24,70	20.868,63	24,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.035.612,00	2.450.177,58	737.768,76	30,11	672.493,79	27,45	649.239,05	26,50	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.407.608,00	4.352.256,84	786.334,31	18,07	671.373,54	15,43	599.296,47	13,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.410.100,00	1.896.218,54	823.684,69	43,44	816.931,68	43,08	760.585,62	40,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.000,00	242.798,20	61.587,11	25,37	60.139,77	24,77	34.284,27	14,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.000,00	122.000,00	8.610,65	7,06	8.610,65	7,06	7.914,69	6,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	231.904,00	226.904,00	28.891,49	12,73	28.891,49	12,73	27.413,27	12,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	471.000,00	471.000,00	124.766,45	26,49	81.580,83	17,32	78.569,24	16,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.896.612,00	7.311.177,58	1.833.874,70	25,08	1.667.527,96	22,81	1.508.063,56	20,63	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.500.000,00
Previsão Atualizada	35.506.930,65
Receitas Realizadas	7.774.012,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.619.014,54

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.500.000,00
Créditos Adicionais	1.625.945,19
Dotação Atualizada	37.125.945,19
Despesas Empenhadas	8.661.072,70
Despesas Liquidadas	5.306.188,39
Despesas Pagas	4.698.463,26
Superávit Orçamentário	2.467.824,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.661.072,70
Despesas Liquidadas	5.306.188,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.469.807,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.469.807,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.047.615,51

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	240.688,34	2.507.823,34	1.041,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	541.092,52	124.783,58	23,06

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	276.207,69	0,00	183.878,35	92.329,34
Poder Executivo	276.207,69	0,00	183.878,35	92.329,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	384.827,15	0,00	331.062,40	53.764,75
Poder Executivo	384.827,15	0,00	331.062,40	53.764,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	661.034,84	0,00	514.940,75	146.094,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.384.777,16	25,00	25,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	496.808,54	70,00	71,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.709.443,95	3.646.444,04

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	995.034,17	15,00	18,23

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 196/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – ICARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
Flávio Amorim Ferreira	736	Agente de Saneamento	22.03.2021	Sim	40 horas	A-04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23/04/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente - DAE-VG

PORTARIA N° 41/2025 – SMSPMU/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 260/2024, decorrente de com a empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, Srº **MILTON ANTÔNIO DALL PIZZOLO** matrícula 168594**,** como fiscal administrativo, e o Srº **JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE** matrícula 168592, como fiscal técnico.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, o Srº **JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE** matrícula **173766**, e a Sra **HELENA RIBEIRO QUEIROZ** matrícula 14562211, como fiscal técnico, ambos do contrato nº 260/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da assinatura do dia quatro de abril de 2025.

Várzea Grande, 04 de abril de 2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA N° 40/2025 – SMSPMU/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 421/2022, com a empresa ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO"

O Secretário Municipal de Serviços Publicos e Mobilidade Urbano, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR os servidores **CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA** - Matricula 168589, como fiscal e **Srº JOSE CARLOS MIRANDA DE ANDRADE,** matrícula nº 168585 como fiscal suplente ambos do contrato 421/2022.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores como fiscal, sr. **JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE** matrícula **173766**, e como fiscal suplente, o sr. **CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA**, matricula 168589, ambos do contrato nº 421/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir do dia 04 de abril de 2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 50/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, § 8º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 50/2024, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1025414/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto ADITAR as CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, do contrato 050/2024 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência n. 02/2024 da Secretaria Municipal de Administração do município de Várzea Grande/MT, anexo II, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial n. 008/2023, da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor global do contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data de seu vencimento [de 08/03/2025 até 08/03/2026], prazo em que o CONTRATADO deverá locar objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito na matrícula n. 166595, e Fiscal Suplente o servidor ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matrícula n. 166597.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2024

NADIR MARTINS ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 076/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CORREIOS – Empresa Pública constituída nos termos do Decreto-Lei n. 509 de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ n. 34.028.316/0016-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: Os recursos Orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 1.773.375,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 015001001000 UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 015001002000 / 0160 / 016210. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE; 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇAO SOCIAL FONTE 0150. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE: 0150, VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 18/04/2024 até 1.8/04/2025

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2025

MARCOS JOSE DA SILVA

Secretaria de Gestão Fazendária

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2026 / 2029

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Senhora Flavia Moretti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, em seu artigo 37, da Constituição Federal/1988, como também, amparados no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, torna pública a realização da ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, para apresentação do Plano Plurianual – PPA, referente ao Quadriênio 2026/2029, e tem a honra de **CONVIDAR** a população Varzeagrandense em geral, os Servidores Municipais, os Conselhos Municipais, a Câmara de Vereadores, as Organizações Sociais, os Representantes de Bairros e demais Representações da Sociedade Civil Organizada, a participarem das apresentações, as quais serão ministradas de forma **virtual Via Rede Social "Youtube" da Prefeitura (Canal Prefeitura VG Youtube) e presencial**, nos seguintes endereços:

PERÍODO MATUTINO:

DIA: 30/04/2025;

HORÁRIO: às 09:00horas;

LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Avenida Alzira Santana, nº 1741

BAIRRO: Água Limpa - Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA Nº108/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, ao servidor abaixo relacionados:

MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
2433	TONI CARLOS DA SILVA	2023/2024	14/04/2025 – 30/04/2025	17
2433	TONI CARLOS DA SILVA	2023/2024	01/05/2025 – 13/05/2025	13

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 198/2025

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o NÍVEL e CLASSE do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – ICARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
Jarbas João Spolador Filho	707	Analista de Saneamento	14.03.2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23/04/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente - DAE - VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 199/2025

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o NÍVEL e CLASSE do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – ICARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
Almir Luis de Jesus	593	Agente de Saneamento	04.03.2013	Não	40 horas	D-05

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23/04/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente - DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 197/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
José Santos	588	Auxiliar de Saneamento	04.03.2013	Não	40 horas	C-04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23/04/2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente - DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 200/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o NÍVEL e CLASSE do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
Vicente Gomes de Campos Filho	576	Auxiliar de Saneamento	01.08.2012	Não	40 horas	D-05

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23/04/2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente - DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 194/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
João Bosco Barbosa da Silva	599	Auxiliar de Saneamento	04.03.2013	Não	40 horas	C-05

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23/04/2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente - DAE-VG

PORTARIA Nº 446/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria De Administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CLAUDIA APARECIDA JOSE DE SOUZA	8175	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	2036/2010	90 (noventa)	2004/2009	01/04/2025 a 29/06/2025
DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	10589	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	963361/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/04/2025 a 29/06/2025
DILVANIA ROSA RIBEIRO	130683	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	901865/2023	90 (noventa)	2018/2023	07/04/2025 a 05/07/2025
EDSON JOSE DA SILVA	130383	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	895200/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/04/2025 a 26/06/2025
EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO PRIOR	130532	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	1042231/2025	90 (noventa)	2018/2023	22/04/2025 a 20/07/2025
GERAILSON LOPES PEREIRA	84074	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	734167/2025	90 (noventa)	2012/2017	01/04/2025 a 29/06/2025
JOÃO FELIX DIAS	84690	2370 - MEDICO	1000029/2024	90 (noventa)	2019/2024	17/04/2025 a 28/07/2025
MARIA QUEIROZ DE SOUZA	33437	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	815905/2022	45 (quarenta e cinco)	2017/2022	22/04/2022 a 05/06/2025
MARIANGELA CAZANGI	33703	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	1028690/2025	90 (noventa)	2020/2025	07/04/2025 a 05/07/2025
MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	135371	2370 - MEDICO	1008668/2024	90 (noventa)	2019/2024	06/03/2025 a 04/06/2025
ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA	130299	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	977744/2024	90 (noventa)	2018/2023	07/04/2025 a

						05/07/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 064, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	07/04/2025 A 25/04/2025 (20 DIAS)
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	28/04/2025 A 17/05/2025 (20 DIAS)
141177	LETICIA ROSA DE ANDRADE	EFETIVO	MÉDICA	2024/2025	22/04/2025 A 21/05/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 10 de abril de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 063, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
141083	TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	03/04/2025 A 02/05/2025 (30 DIAS)
23058	JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DO SUS	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 08 de abril de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 43/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N° 262/2023, da empresa "BKP CONSTRUCOES E COMERCIO".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Engenheiro Sr GIDEON COSTA ALMEIDA** na função de fiscal principal, e o **Engenheiro Sr VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** na função de fiscal suplente, ambos do contrato **Nº 262/2023.**

Art. 2º NOMEAR os servidores, **Engenheira Srª SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matricula 168622 como fiscal técnico, e o **Engenheiro Sr GUILHERME SIMPLICIO DIAS** matrícula 152027 como fiscal técnico, ambos, do contrato **Nº 262/2023**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 20 de março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 193/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – ICARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
Renato Feliciano de Souza	625	Agente de Saneamento	26.09.2018	Não	40 horas	C-06

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/04/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente - DAE-VG

DECRETO Nº 38 DE 16 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para concluir o mandato do atual Biênio 2024-2025, até o mês de novembro de 2025:

I – Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Taynara Moraes Humbelino de Jesus	Titular - Presidente
Geni Corrello dos Santos	Suplente
Secretaria Municipal de Defesa Social	
Inês Guimarães Rodrigues	Titular
Sirlei Salete Piasecki	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Paulo Sergio Chimello	Titular
Laura Cecilia de Toledo Barros	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	
Jackeline Alves de Azevedo Brandão	Titular
Jenifer Gonçalves da Silva de Almeida	Suplente
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	
Delci Baleeiro Souza Junior	Titular
Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	
Adan Vaz Ribeiro	Titular
Stefany Lorrany Santos Carneiro	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-VG	
Clariana Zacarkim Barão	Titular
Ana Paula Jesus Araujo	Suplente
Representante do trabalhador do SUAS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - SIMVAG	
Isis Katia Novais Hauer	Titular
Representante do Trabalhador do SUAS – Conselho Regional de Serviço Social	
Marcia Melo da Silva Sabino	Titular
Representante da Instituição Civil	
Aparecida Gomes Torres – Associação Vida Nova	Titular
Maria Domingas da Silva Assunção - ACAMIS	Suplente
Representante da Organização de Usuário	
Elis Regina Prates – Coletivo de Mulheres Essência	Titular
Maria Aparecida do Nascimento – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Mato Grosso Sustentável	Suplente
Representante da Organização de Usuário	
Walkiria Laura de Godoy Sales – Conselho Central de Várzea Grande	Titular
Rubia Cristina de Jesus Silva – Movimento Nacional da População em Situação de Rua MT	Suplente
Secretário Executivo	
José Renan Andrade do Nascimento	Titular

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n° 25/2025.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 71 DE 14 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre a comissão de avalição de recursos e emendas parlamentares de exercícios anteriores para prestação de contas.

Considerando a Notificação circular nº 001/2025/GBEX/ASO/SES-MT que trata da prestação de contas do Termo de Compromisso das Emendas Parlamentares Estaduais

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir a Comissão responsável para avalição de recursos especiais e emendas parlamentares para prestação de contas.

Artigo 2° - A Equipe de que trata o caput do artigo 1°, será composta pelos profissionais da Saúde abaixo discriminados e coordenada pelo primeiro membro que a compõe:

Gabinete: **Hozano José Delgado e Yanna Baralle Silva Wakiinaguni;**

Superintendência de Atenção Primária: **Marcilio Leite Conceição Neto;**

Superintendência de Atenção Secundária: **Vithor José Oliveira Carvalho;**

Subsecretaria de Atenção Terciária: **Nirlete Maria Ramos, Débora Ferreira Lima Gusmão e Marciana Gomes Sobrinho;**

Superintendência de Vigilância em Saúde: **AmaranthaTatys Pereira Pinto;**

Assessoria de Planejamento: **Marcos Tertuliano de França;**

Superintendência Planejamento e Orçamento: **Fernanda Rodrigues de França;**

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 23 de abril de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 195/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – ICARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
Antônio João de Carvalho	584	Agente de Saneamento	04.03.2013	Não	40 horas	C-05

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23/04/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente - DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

PORTARIA N.º 192/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – ICARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
Murilo Fernando Batista	654	Agente de Saneamento	26.09.2018	Não	40 horas	A-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/04/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 305/2025, 23 DE ABRIL DE 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionado das funções de acompanhamento e fiscalização do C**ontrato nº 35/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro, para Veiculo da Secretaria de Assistência Soci-

al. SERVIÇO DE SEGURO – VEICULO MODELO TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CHASSI 8AJKA3CD3N3103441, ANOFAB/MODELO 2022/2022, PLACA: SCI2F66, conforme especificado no Termo de Referência 017/2024 e na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2024**, devidamente homologado em 23/05/2024.

I – Fiscal titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula nº 869;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do C**ontrato nº 35/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro, para Veiculo da Secretaria de Assistência Social. SERVIÇO DE SEGURO – VEICULO MODELO TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CHASSI 8AJKA3CD3N3103441, ANOFAB/MODELO 2022/2022, PLACA: SCI2F66, conforme especificado no Termo de Referência 017/2024 e na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2024**, devidamente homologado em 23/05/2024.

I – Fiscal titular: **Laura Aparecida Costa Rojas de Almeida**, matricula nº 963;

II – Fiscal suplente: **Elizete Bispo de Oliveira**, matricula nº 869;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°044/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°044/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, doravante denominada contratada, representada por ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA E PAULO ROBERTO DE CARVALHO conforme procuração Livro nº 11.609, pag. nº 259 – AM – Primeiro Translado, 9º Tabelião de Notas, São Paulo/SP, considerando o CONTRATO N°044/2023, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$10.783,25 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos**) referente ao Contrato n°044/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2023, homologada pelo Prefeito Municipal, com fulcro na Lei n°8.666/93 de 21 de Junho de 1993, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE SEGURO - DE VEICULO FIAT STRADA EN DURECE 1.4 PLACA RR06D63, ANO 2022 MOD. 2023, CHASSI, 9BD281A2DPYX91998 COM COBERTURA TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES.	Serv.	01	**R$ 10. 783,25**	**R$ 10. 783,25**
	TOTAL				**R$ 10. 783,25**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°044/2023 passará a ser de R$30.833,72 (Trinta Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência será por mais 12 meses, a contar do dia 24/04/2025**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.299- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 167/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 10.783,25 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°044/2023. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

PORTARIA 125/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
II TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2023

O **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937. 576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, 07. 941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25. 198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20T, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **001/2023/IMPREV** e que se regerá pelo Dispensa **001/2023/IMPREV**, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R$ 49.358,76 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), pagos mensalmente em parcelas de R$ 4.113,23 (quatro mil, cento e treze reais e vinte três centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2023, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 15 de abril de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT Contratante

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

C.P.F.: 786.255.721-20

R.G.: 25.198.266-X SSP/SP

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 234/2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 §2 º 5º inciso IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 021/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** o servidor **AGNALDO FERNANDES DE JESUS,** matricula nº 1376, cargo de OPERADOR DE E.T.A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240/2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 §2 º 5º inciso IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 018/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **CATARINA PENHA DOS SANTOS,** matricula nº 625, cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 §2 º 5º inciso IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 016/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **ADINALIA FERNANDES DE JESUS,** matricula nº 05, cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto	Contratação: **"CIA DE RODEIO DYDAIR PARREIRA"**
Favorecido:	**DP DE MATOS EVENTOS ME** Inscrita no CNPJ: 21.783. 029/0001-67
Valor global	R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2025.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 §2 º 5º inciso IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 022/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **CRISTINA MAGALHAES CASTRO,** matricula nº 1455, cargo de ESCRITURARIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2024

O presente aditivo tem por objeto, acrescer o valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) em saldo orçamentário contratual ao termo de parceria 001/2024, no plano de trabalho da secretaria de Cultura, desporto e Lazer, Secretaria de Saúde, Assistência social e viação e obras publicas. Considerando que o orçamento inicial estimado foi insuficiente para atender a demanda no período da vigência do contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de abril de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA- IPGP/ CNPJ nº 09.540.390/0001-67 OSCIP

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DO OBJETO: Contratação "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados no 39º aniversário de emancipação de Vila Rica/MT– FEPAVIR.

DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% no ato da assinatura do contrato.

b) 50% no primeiro dia útil, após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 23 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238. 862/0001-45) – Contratante.

DP DE MATOS EVENTOS ME - (21.783.029/0001-67) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 §2 º 5º inciso IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 019/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **ALICE ALVES GALVÃO,** matricula nº 1067, cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01de novembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 232/2025

De 23 de abril de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.00006536.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **EDNA MARIA DE SOUZA MENDES MOREIRA,** matricula 2374,portadora do CPF sob o nº ***.724.601-** lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **ATENDENTE DE RECEPCAO HOSPITALAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

Esse documento foi assinado por

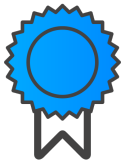	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 23 23:01:49 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)